JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga ..... 4
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 4
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 4
Camara municipal de Denise ..... 4
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia ..... 14
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 14
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 18
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 19
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 155
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 162
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 163
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 163
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 163
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 169
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 169
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 170
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 171
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 175
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 184
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 201
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 202
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 204
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 209
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 209
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 210
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 215
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 216
Prefeitura Municipal de Denise ..... 216
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 217
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 234
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 234
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 243
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 243
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 244
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 245
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 246
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 247
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 248
Prefeitura Municipal de Juara ..... 248
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 249
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 253
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 254
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 257
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 258
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 259

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 259
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 272
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 273
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 274
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 274
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 280
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 280
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 283
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 285
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 300
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 309
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 310
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 310
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 313
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 314
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 315
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 315
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 316
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 316
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 322
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 323
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 324
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 328
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 330
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 330
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 334
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 334
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 335
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 336
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 336
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 337
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 343
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 421
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 425
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 425
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 426
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 437
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 437

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

**Presidente de Honra**: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Segundo Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

**Terceiro Vice-Presidente:** Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

**Quarto Vice-Presidente:** Noboru Tomiyoshi – Colíder

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Secretário Geral:** Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Segundo Secretário:** Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apiacás

**Segundo Tesoureiro:** Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

### CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**
**PORTARIA Nº 26/2019**

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos da Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora EVA APARECIDA DE SOUZA MENDES 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 2018/2019, a serem usufruídos de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PORTARIA 025/2019**

**PORTARIA Nº. 25/2019** de 25 de outubro de 2019

**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Sandra Emiliana Santana e dá outras providências"**

**ALCIDENES JOSÉ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias a servidora Sandra Emiliana Santana**,** CPF nº. 008.794.761-76 e inscrito no RG: 1625565-8, SSP/MT, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 03/01/2019, que serão gozadas 01/11/2019 a 30/11/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 25 de outubro de 2019.

**ALCIDENES JOSÉ DA SILVA**

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**MANIFESTAÇÃO PREGOEIRO E AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 TIPO SRP MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com suas modificações, declaro que mediante parecer favorável da comissão de avaliação técnica, onde concluiu-se que o sistema apresentado pela empresa **PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CNPJ nº. 08.518.233/0001-92,** atende aos requisitos estabelecidos no referido edital, determino que no **DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, sito a Av. Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, na sala de Licitação e Compras. Com a finalidade de dar continuidade ao certame com a abertura do envelope de habilitação. **Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para o fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos, estruturação de base de dados e imagens, organização, virtualização e gestão documental dos processos físicos dos setores administrativos da Câmara da Câmara Municipal de Várzea Grande/ MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e no Anexo I - Termo de Referência. Poderão participar da continuidade deste procedimento licitatório as empresas já credenciadas na sessão do dia 19 de setembro do corrente ano. Ressalto que será assegurado o direito de recurso no momento pertinente e cabível conforme legislação vigente. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com** como também acessar através do site: **www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência**

Várzea Grande/MT, 29 de Outubro de 2019

**Ivan Sebastião da Silva**

**Pregoeiro- Oficial**

## CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE ESTADO DE MATO GROSSO**

***DESPACHO DA PRESIDÊNCIA***

Processo 02/2017

*Vistos etc.*

Nos autos do mandado de segurança nº. 1000775-98.2017.8.11.0008 o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres/MT, determinou a nulidade dos atos do processo e a suspensão do procedimento de cassação (CEI), ante a inexistência de trânsito em julgado da decisão.

Posteriormente na seara judicial sobreveio certidão de trânsito em julgado nos referidos autos, bem como do mandado de segurança 1000044-68.2018.8.11.0008, aliado ao arquivamento definitivo deste último em 07 de dezembro de 2018.

Retomada a marcha processual (fls. 262/263), o Juízo revogou o trânsito em julgado e concedeu novo prazo para atividades recursais das partes.

Desta forma, para evitar eventual alegações de nulidades esta Câmara Municipal de Vereadores determinou o sobrestamento do processo que apura infração político-administrativa até ulteriores deliberações do Poder Judiciário.

Entretanto, em 11 de outubro de 2019 na seara judicial sobreveio nova certidão dando conta do trânsito em julgado da sentença proferida, autorizando, como consequência o reinício do trâmite do processo.

Sendo assim, REVOGO o sobrestamento e DETERMINO a retomada da marcha processual, encaminhando-se os presentes autos a Comissão Especial de Inquérito para as providências de praxe.

Intime-se.

Publiquem-se

Cumpra-se.

Denise/MT, 29 de outubro de 2019.

**JOZIAS DE SOUZA GOMES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

**Exma. Eliane Lins da silva**

**Drº Railton Ferreira de Amorim OAB/MT nº. 23.886**

**Assunto: Intimação Audiência de Instrução**

Serve a presente para INTIMAR/NOTIFICAR Vossa Excelência sobre o REINÍCIO da instrução processual conforme o teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, bem como da **designação da Audiência de Instrução em continuidade** para oitiva de testemunhas de defesa que realizar-se-á em **31 de outubro as 15h:30m** no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT, cumprindo-se os termos do art. 5º, III e IV do Decreto Lei 201/67.

Denise/MT, 29 de outubro de 2.019.

**AUDELINO DE OLVEIRA PRIMO**

**PRESIDENE DA CEI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI - DESPACHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE ESTADO DE MATO GROSSO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI**

***DESPACHO***

Processo 02/2017

*Vistos etc.*

Recebido os autos, em obediência ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Presidente da Casa de Leis Municipal, DETERMINO o REINÍCIO da instrução processual com a designação da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para oitivas de testemunhas em continuidade para o dia **31 de outubro de 2019 as 15h30:m** - no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município.

Intime-se.

Publiquem-se

/

Cumpra-se.

Denise/MT, 29 de outubro de 2019.

**AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**

**PRESIDENTE DA CEI**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01.2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01.2019**

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na AV HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3920 – CEP – FONE: (65) 2123,1291 – CEP 78050-902-CUIABA-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, doravante denominado Órgão Gestor no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Tarumãs, 446 – Sala 03, Bairro: Setor Residencial Sul na cidade de Sinop/Mt, , neste ato representada pelo Sr(a). Rodrigo Pinto Pereira, sócio administrador da empresa, RG n°.1435091-2 SSP MT, portador do CPF nº 998.595.051-87, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 01.2019, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO AMBITO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIDES-VALE DO RIO CUIABÁ, Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente ARP o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ, localizado na Av. Avenida Hist Rubens de Mendonça, 3920 – Cuiabá Mt, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

**a)** Gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

**c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e)** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

**f)** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

**g)** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

**h)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a)** Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**b)** Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c)** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

**d)** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

**e)** Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**f)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1** O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**b)** Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

**c)** Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

**d)** Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

**e)** Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao contratante;

**f)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

**g)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**h)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**i)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**j)** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA VENCEDORA: GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Especificação: Prestação de Serviços para regularização Fundiária no âmbito dos municípios consorciados ao CIDES.VRC - Valor Unitário: R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta Reais) – Quantidade: 7.500 lotes/área.

| **Meta 1: Sensibilização, Mobilização, Levantamento Físico Cadastral e Cadastramento Socioeconômico dos moradores.** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Etapa** | | **Descrição do serviço** | **Produto** | **Insumos** | **Unid.** | **Preço Unitário (R$)** | **Quant.** | **Valor Total (R$)** | **Valor com BDI (R$)** | **Valor por imóvel (R$)** |
| 1.1 | Levantamento de normas federais, estaduais e municipais incidentes e dos instrumentos disponíveis e aplicáveis à regularização fundiária de cada área. | Desenvolver arquivo contendo todas as normas federais, estaduais e municipais que poderão ser utilizadas no processo de regularização fundiária | Relatório com anexo de todas as normas que serão utilizadas no processo | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados. | hora | 113,16 | 792 | 89.622,72 | 111.033,58 | 14,81 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **135.241,92** | **167.551,18** | **22,34** |

| **Etapa** | | **Descrição do serviço** | **Produto** | **Insumos** | **Unid.** | **Preço Unitário (R$)** | **Quant.** | **Valor Total (R$)** | **Valor com BDI (R$)** | **Valor por imóvel (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2 | Definição das atividades/serviços a serem executados em cada loteamento. | Elaborar relatório descrevendo todas as atividades que serão implementadas para o cumprimento do objeto do referido contrato. | Apresentação do relatório para equipe técnica do município e órgãos participantes. | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados. | hora | 113,16 | 792 | 89.622,72 | 111.033,58 | 14,81 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - mobilização para o trabalho de carga e disponibilização de dados | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **135.241,92** | **167.551,18** | **22,34** |

| **Etapa** | | **Descrição do serviço** | **Produto** | **Insumos** | **Unid.** | **Preço Unitário (R$)** | **Quant.** | **Valor Total (R$)** | **Valor com BDI (R$)** | **Valor por imóvel (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | Descrição das atividades do Trabalho Social a serem desenvolvidas ao longo do processo. | Reunião de sensibilização, preparação e mobilização da comunidade; Produção de Material informativo; Reunião de pactuação da metodologia/estratégia da regularização fundiária, com realização de eventos públicos e esclarecimentos à comunidade referente aos trabalhos que serão realizados. | Relatório, registro fotográficos, ATAS, folders e outros documentos comprobatórios. | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados. | hora | 113,16 | 1.584 | 179.245,44 | 222.067,17 | 29,61 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |
| | | | | Engenheiro Junior / Assistente Social - Elaboração e apresentação do questionário socioeconômico. | hora | 73,19 | 1.584 | 115.932,96 | 143.629,34 | 19,15 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **310.384,80** | **384.535,71** | **51,27** |

| **Etapa** | | **Descrição do serviço** | **Produto** | **Insumos** | **Unid.** | **Preço Unitário (R$)** | **Quant.** | **Valor Total (R$)** | **Valor com BDI (R$)** | **Valor por imóvel (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 | Cadastro Socioeconômico. | Cadastramento socioeconômico das famílias beneficiadas | Relatório contendo sínteses dos resultados do cadastramento - (incluindo relação de pendencias documentais referenciadas por lote e beneficiário, acompanhado de cópia simples do formulário de cadastro utilizado e quando, de cópia em meio digital de banco de dados contendo as informações físicas e sociais referente a cada lote e beneficiário). | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados. | hora | 113,16 | 1.584 | 179.245,44 | 222.067,17 | 29,61 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação e mobilização. | hora | 9,60 | 3.168 | 30.412,80 | 37.678,41 | 5,02 |
| | | | | Engenheiro Junior / Assistente Social - Aplicação de questionário de cadastro e coleta de documentação. | hora | 73,19 | 1.584 | 115.932,96 | 143.629,34 | 19,15 |
| | | | | Auxiliar de Serviços Gerais / Campo - Aplicação de questionário de cadastro e coleta de documentação. | hora | 9,54 | 7.920 | 75.556,80 | 93.607,31 | 12,48 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Advogado - Plantão de atendimento social - Assessoria Jurídica | hora | 369,27 | 1.056 | 389.949,12 | 483.107,96 | 64,41 |
| | | | | Motorista de veículo | hora | 8,78 | 1.584 | 13.907,52 | 17.230,02 | 2,30 |
| | | | | Motorista de veículo | hora | 8,78 | 1.584 | 13.907,52 | 17.230,02 | 2,30 |
| | | | | Combustível - Gasolina | litro | 3,51 | 9.000 | 31.590,00 | 39.136,85 | 5,22 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **850.502,16** | **1.053.687,08** | **140,49** |
| **Total Meta 1** | | | | | | | | **1.431.370,80** | **1.773.325,15** | **236,44** |

**Meta 02 - Elaboração do projeto de regularização fundiária e confecção das plantas do parcelamento.**

| Etapa | | Descrição do serviço | Produto | Insumos | Unid. | Preço Unitário (R$) | Quant. | Valor Total (R$) | Valor com BDI (R$) | Valor por imóvel (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | Levantamento Aerofotogramétrico de Aproximadamente 250.000,00 hectares. | Levantamento Aerofotogramétrico de aproximadamente 250.000,00 hectares, para utilização na base cartográfica, apoio e planejamento de campo. | Imagem Aerofotogramétrica com resolução de 7 cm, com precisão cartográfica PEC Classe A. | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados. | hora | 110,52 | 176 | 19.451,52 | 24.098,48 | 3,21 |
| | | | | Engenheiro Pleno - Controle de Qualidade das Imagens. | hora | 82,57 | 880 | 72.661,60 | 90.020,45 | 12,00 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação. | hora | 9,60 | 1.936 | 18.585,60 | 23.025,69 | 3,07 |
| | | | | Auxiliar de Serviços Gerais / Campo - apoio aos levantamentos aéreos | hora | 9,54 | 1.936 | 18.469,44 | 22.881,78 | 3,05 |
| | | | | Topógrafo - Levantamentos de dados de campo para correção de precisão. | hora | 11,52 | 1.936 | 22.302,72 | 27.630,83 | 3,68 |
| | | | | Auxiliar de Topografo - Apoio aos serviços topográficos. | hora | 4,70 | 1.936 | 9.099,20 | 11.273,00 | 1,50 |
| | | | | Motorista de Veículo | hora | 8,78 | 1.936 | 16.998,08 | 21.058,92 | 2,81 |
| | | | | Combustível - Gasolina | litro | 3,51 | 8.500 | 29.835,00 | 36.962,58 | 4,93 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **207.403,16** | **256.951,73** | **34,26** |

| Etapa | | Descrição do serviço | Produto | Insumos | Unid. | Preço Unitário (R$) | Quant. | Valor Total (R$) | Valor com BDI (R$) | Valor por imóvel (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2 | Interpretação e Vetorização das Informações contidas nas imagens aerofotogramétricas. | Através das Imagens Aerofotogramétricas, Identificação das benfeitorias nos imóveis, vetorização e quantificação das informações. | Arquivos Shapefile contendo as informações vetorizadas de campo e das imagens. Banco de Dados Georreferenciados em Sistema de Informações Geográficas (SIG). Modelo Digital de Terreno com a projeção das curvas de nível das áreas (equidistância de 5 m). | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados. | hora | 113,16 | 792 | 89.622,72 | 111.033,58 | 14,80 |
| | | | | Engenheiro Pleno - Controle de Qualidade dos trabalhos. | hora | 82,57 | 792 | 65.395,44 | 81.018,41 | 10,80 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação. | hora | 9,60 | 1.584 | 15.206,40 | 18.839,20 | 2,51 |
| | | | | Desenhista Detalhista - Interpretação e vetorização das informações nas imagens | hora | 17,93 | 7.920 | 142.005,60 | 175.930,74 | 23,46 |
| | | | | Desenhista Técnico Auxiliar | hora | 14,33 | 7.920 | 113.493,60 | 140.607,22 | 18,75 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **425.723,76** | **527.429,15** | **70,32** |

| Etapa | | Descrição do serviço | Produto | Insumos | Unid. | Preço Unitário (R$) | Quant. | Valor Total (R$) | Valor com BDI (R$) | Valor por imóvel (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3 | Atualização e elaboração da cartografia básica e peças técnicas, a partir de levantamento topográfico Planialtimétrico em campo e Planimétrico Cadastral. | Atualização da base cartográfica, com levantamento topográfico, Planialtimétrico georreferenciadas. Utilização normas técnicas específicas para o imóvel, de acordo com as definições e pareceres técnicos da Meta 1. | Plantas e peças técnicas impressas em escala apropriadas dos respectivos arquivos em meio digital e cópia de ART | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados | hora | 113,16 | 3.872 | 438.155,52 | 542.830,87 | 72,38 |
| | | | | Engenheiro Pleno - executor dos levantamentos topográficos | hora | 82,57 | 3.872 | 319.711,04 | 396.090,01 | 52,81 |
| | | | | Desenhista (Cadista) - Elaboração dos mapas e memoriais. | hora | 17,93 | 11.616 | 208.274,88 | 258.031,75 | 34,41 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - Apoio técnico | hora | 9,60 | 5.808 | 55.756,80 | 69.077,10 | 9,21 |
| | | | | Técnico em Segurança do Trabalho | hora | 18,06 | 1.936 | 34.964,16 | 43.317,10 | 5,78 |
| | | | | Topógrafo - Topografia em Campo | hora | 11,52 | 11.616 | 133.816,32 | 165.785,04 | 22,10 |
| | | | | Auxiliar de Topografia | hora | 4,70 | 11.616 | 54.595,20 | 67.637,99 | 9,02 |
| | | | | Motorista de Veículo | hora | 8,78 | 11.616 | 101.988,48 | 126.353,53 | 16,85 |
| | | | | Combustível - Gasolina | Litro | 3,51 | 33.000 | 115.830,00 | 143.501,79 | 19,13 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **1.463.092,40** | **1.812.625,18** | **241,69** |

| Etapa | | Descrição do serviço | Produto | Insumos | Unid. | Preço Unitário (R$) | Quant. | Valor Total (R$) | Valor com BDI (R$) | Valor por imóvel (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4 | Cadastro Físico. | Elaboração do cadastro físico dos imóveis existentes na área objeto de intervenção, compreendendo a identificação e codificação dos domicílios e a delimitação do uso. As condições gerais de habitabilidade das edificações, entre outros. | Relatório específico contendo planta cadastral e síntese dos resultados do cadastramento físico, acompanhada da relação dos lotes e domicílios com a devida caracterização de uso | Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados | hora | 113,16 | 1.936 | 219.077,76 | 271.415,44 | 36,19 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio administrativo a coordenação | hora | 9,60 | 5.808 | 55.756,80 | 69.077,10 | 9,21 |
| | | | | Engenheiro Pleno, executor dos levantamentos topográficos | hora | 82,57 | 3.872 | 319.711,04 | 396.090,01 | 52,81 |
| | | | | Técnico de Edificações - Levantamento Físico nos Imóveis | hora | 14,67 | 11.616 | 170.406,72 | 211.116,89 | 28,15 |
| | | | | Desenhista - Elaboração das plantas. | hora | 17,93 | 11.616 | 208.274,88 | 258.031,75 | 34,40 |
| | | | | Auxiliar de Topografia - Apoio aos serviços de campo | hora | 4,70 | 11.616 | 54.595,20 | 67.637,99 | 9,02 |
| | | | | Motorista de Veículo | hora | 8,78 | 11.616 | 101.988,48 | 126.353,53 | 16,85 |
| | | | | Combustível - Gasolina | Litro | 3,51 | 33.000 | 115.830,00 | 143.501,79 | 19,13 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **1.245.640,88** | **1.543.224,50** | **205,76** |

| Etapa | | Descrição do serviço | Produto | Insumos | Unid. | Preço Unitário (R$) | Quant. | Valor Total (R$) | Valor com BDI (R$) | Valor por imóvel (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.5 | Elaboração de medidas específicas em relação à legislação, atos normativos administrativos e outras medidas jurídicas necessárias para regularização fundiária, conforme o caso. | Elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para regularização fundiária. Protocolo dos processos nos órgãos públicos. | Planta impressa em escala apropriada, contendo a delimitação do perímetro da área objeto de intervenção, acompanhada de memorial descritivo e requerimento apresentada Registro de Imóveis | Engenheiro Pleno - responsável por plantas e memoriais descritivos com as respectivas ART | hora | 82,57 | 1.936 | 159.855,52 | 198.045,00 | 26,41 |
| | | | | Advogado - Fundamentação jurídica e elaboração de requerimentos | hora | 369,27 | 968 | 357.453,36 | 442.848,97 | 59,05 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - apoio técnico | hora | 9,60 | 11.616 | 111.513,60 | 138.154,20 | 18,42 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Desenhistas - Elaboração das plantas. | hora | 17,93 | 11.616 | 208.274,88 | 258.031,75 | 34,40 |
| | | | | Motorista de Veículo | hora | 8,78 | 11.616 | 101.988,48 | 126.353,53 | 16,85 |
| | | | | Combustível - Gasolina | litro | 3,51 | 33.000 | 115.830,00 | 143.501,79 | 19,13 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **1.054.915,84** | **1.306.935,24** | **174,26** |
| **Total Meta 2** | | | | | | | | **4.396.776,04** | **5.447.165,80** | **726,29** |
| **Meta 3: Emissão dos títulos de regularização fundiária, coletas de assinaturas dos ocupantes e entrega dos títulos assinados ao contratante.** | | | | | | | | | | |
| **Etapa** | | **Descrição do serviço** | **Produto** | **Insumos** | **Unid.** | **Preço Unitário (R$)** | **Quant.** | **Valor Total (R$)** | **Valor com BDI (R$)** | **Valor por imóvel (R$)** |
| 3.1 | Coletas de assinaturas dos ocupantes | Emissão dos documentos de regularização fundiária, coletas das assinaturas dos ocupantes. | Peças técnicas e processos devidamente preenchido e assinado pelo respectivo ocupante | Engenheiro Junior - recolher assinaturas no título. | hora | 73,19 | 1.320 | 96.610,80 | 119.691,12 | 15,96 |
| | | | | Auxiliar de Escritório - Apoio técnico | hora | 9,60 | 1.320 | 12.672,00 | 15.699,34 | 2,09 |
| | | | | Auxiliar de Serviços Gerais / Campo - Coleta de Assinaturas. | hora | 9,54 | 6.600 | 62.964,00 | 78.006,10 | 10,40 |
| | | | | Motoristas de veículo | hora | 8,78 | 6.600 | 57.948,00 | 71.791,78 | 9,57 |
| | | | | Combustível - gasolina | litro | 3,51 | 13.750 | 48.262,50 | 59.792,41 | 7,97 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **278.457,30** | **344.980,75** | **45,99** |
| **Etapa** | | **Descrição do serviço** | **Produto** | **Insumos** | **Unid.** | **Preço Unitário (R$)** | **Quant.** | **Valor Total (R$)** | **Valor com BDI (R$)** | **Valor por imóvel (R$)** |
| 3.2 | Protocolo, entrega e acompanhamento dos processos assinados ao contratante. | Entrega dos processos assinados ao contratante, protocolo e assessoria no acompanhamento dos trâmites do processo. | Protocolo e Entrega do Produto Final | Engenheiro Sênior - Entrega dos processos e acompanhamento. | hora | 113,16 | 1.320 | 149.371,20 | 185.055,98 | 24,68 |
| | | | | Coordenador Geral - Entrega dos processos | hora | 105,75 | 1.320 | 139.590,00 | 172.938,05 | 23,06 |
| | | | | Motorista de veículo | hora | 8,78 | 1.320 | 11.589,60 | 14.358,36 | 1,91 |
| | | | | Combustível - gasolina | litro | 3,51 | 2.800 | 9.828,00 | 12.175,91 | 1,62 |
| **SubTotal** | | | | | | | | **310.378,80** | **384.528,30** | **51,28** |
| **Total Meta 3** | | | | | | | | **588.836,10** | **729.509,05** | **97,27** |
| **VALOR TOTAL DO PROJETO** | | | | | | | | **6.416.982,94** | **7.950.000,00** | **1.060,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e ou medição parcial e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** Dotação não obrigatória para registro de preços de acordo decreto 78*2/2002:

“Decreto 7.892 artigo 7 § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

**11.1** Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas na imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I** – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

**b)** recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

**f)** não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II** – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo únic**o – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos;

**b)** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/Mt., 29 de outubro de 2019

CONTRANTANTE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**Valdir Pereira de Castro Filho**

Presidente

CONTRATADA

GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob nº 14.116.593/0001-60

Rodrigo Pinto Pereira

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 025/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 025/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA FERREIRA SANTANA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado, através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

**ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019**

**ERRATA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 23/19/2019 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 25; a publicação do 22/10/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 07 e a publicação do dia 22/10/2019 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05, quanto ao Termo de Ratificação do Processo de Dispensa de licitação n° 06/2019.

**ONDE SE LER:** "VALOR GLOBAL DE R$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)".

**LEIA-SE:** "VALOR GLOBAL DE R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)".

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de Outubro de 2019.

Mauricio Ferreira de Sousa

Presidente CISRVP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS, (CNPJ/MF nº 04.897.775/0001-62)**, no valor global de **R$ 16.016,94 (DEZESSEIS MIL, DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ULTRASSONOGRAFIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 015/2019 da Chamada Pública n° 07/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de outubro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019**

A PRESIDENTE DO **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT**, Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2017 para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA**

**DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**, Rua da Saudade, s/n, Vila São José,** São Félix do Araguaia-MT, do **dia 09 de novembro de 2019**, no horário das 08:30h às 11:00h da manhã e das 14:30h às 17h da tarde, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

**DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

7. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de Outubro de 2019.

**.....**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Presidente do CISA**

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

| |
|---|
| **Nome:** Rafael Vieira de Sousa |
| **Classificação: 2º** |
| **Cargo: Bioquímico/ Farmacêutico:** Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc); Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores *laboratoriais bioquímica*, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas; técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. *Programar*, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, |

investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos; Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; a função ficará a critério da Secretaria Executiva; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros; a função ficará a critério da Secretaria Executiva;

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ter no ato da Posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos

02 (duas) Fotos 3x4;

Carteira de Trabalho

Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS integral (frente e versus);

Cópia do Cartão do Pis/Pasep;

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

CPF

Cédula de Identidade (RG)

Título de Eleitor;

Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

Certidão de nascimento de filhos com até 14 (quatorze) anos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos;

Certificado de reservista para os homens;

Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) exigida para o cargo;

Original e cópia do Histórico Escolar

Comprovante de Residência atual;

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo);

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados Bancários para recebimento de salário;

Cópia e Original da Carteira Profissional para o cargo o qual vai exercer;

Anuidade Quitada junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Carteira Vacinação do Convocado;

Certidão Fiscal;

Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º ;

ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço:.....
.....

Data da aquisição:.....
.....

Valor de aquisição Valor de venda atual .....
.....

Tipo.....
.....

Ano.....
.....

Veículo .....
.....

Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual .....
.....

Outros .....
.....

Fontes de renda.....
.....

NOME COMPLETO:_____

CARGO:

_____

Local e data:

_____

_____

**Assinatura**

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____,inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma , minha nomeação para o cargo de_____ deste Consórcio.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

_____ portador(a) da carteira de identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

1.RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

- EXAMES LABORATORIAIS:

Hemograma

Glicose

Parasitológico de fezes

Parcial de urina

2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Exames Laboratoriais descritos no item anterior

Colesterol

Triglicerídeos

Eletrocardiograma com Laudo

Acuidade Visual

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.**

Dispensa de Licitação nº 13/2019

**O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 13/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, para execução do Convênio nº 0353-2017 com a SINFRA/MT.**

**Favorecido:** MIPEÇA LTDA **inscrito no CNPJ:** 00.855.128/0001-37**, Endereço:** R. Taparuba , 101, Ermelino Matarazzo, São Paulo – SP. **Valor global:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Porto Alegre do Norte – MT**

**Daniel Rosa do Lago**

**Presidente do CIDESA-NA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### PORTARIA N.º 049/2019

**PORTARIA N.º 049/2019**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor dos dependentes* ***Srª Nilseia Roz Maldonado,****em decorrência do falecimento do* ***Sr. Theo da Costa Arruda****."*

**O Secretário Municipal de Administração de Acorizal, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Arts. 7º inciso I Art. 28 inciso II e 29 inciso I da Lei n.º 617, de 01/06/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Acorizal; bem como a Lei Municipal nº 707/2009, que versa acerca do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município; e Lei nº 873 de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. THEO DA COSTA ARRUDA**, convivente, portador da cédula de identidade n.º 006831- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 139.016.801-87, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da **SRª. NILSEIA ROZ MALDONADO,** portadora da cédula de identidade n.º 128674167 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.786.518-00, convivente do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI,** n.º **2019.07.00002P**, a partir de 12/06/2019**,** data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 12 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal-MT, 29 de outubro de 2019.

**MARCO ROGERIO PEGORARI**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**

Prefeitura Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### GEOOBRAS
### ERRATA

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato 050/2019**.

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº** 016/2019

**CELEBRADO**: Município de Água Boa

**LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**

**MODALIDADE**: RDC 001/2019

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Vigência de Execução e Vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Da vigência da execução: fica prorrogada a vigência de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, até o dia 09.03.2020 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, até o dia 29.04.2020.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Vigência de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Da vigência da execução: fica prorrogada a vigência de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, até o dia 09.03.2020.

Água Boa, 29 de Outubro 2.019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 138/2019**

**TOMADA DE PREÇO 016/2019**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da pista de skate, quadra esportiva e iluminação da Praça do lazer, Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas **Construtora Construvale, CNPJ: 07.762.401/0001-28 e A S Construtora Ltda, CNPJ: 22.618893/0001-76** para o Item 02 - Reforma Pista de Skate e Quadra Esportiva da Praça do Lazer;

HABILITAR a empresa **Construtora Rezende LTDA, CNPJ: 04.290.884/0001-17** para os Item 01 - Iluminação da Praça do Lazer e Item 02 - Reforma Pista de Skate e Quadra Esportiva da Praça do Lazer;

HABILITAR a empresa **Eletro Tartari Ltda, CNPJ: 15.062.235/0001-85** para oItem 01 - Iluminação da Praça do Lazer.

Os autos do Processo n°. 138/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 29 de outubro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO Nº. 119/2018.**

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato n°. 119/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2018

LICITAÇÃO: TP 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2020.

DATA: 24/10/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PLANEJAMENTO E FINANCAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 065/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição materiais gráficos.

REALIZAÇÃO: 12/11/2019.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário de Brasília).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de outubro de 2019.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

**GEOOBRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2019 AO CONTRATO 158/2018**

**CONTRATANTE**: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

**CONTRATADA:**A empresa **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, estabelecida Rua Oriente Tenuta, 09, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP 78. 048-450 representado por sua sócia administradora, Senhora **ELEIDE MARIA CORREA,** brasileira, Carteira de Identidade nº. 0607983-0 SSP/MT, CPF nº. 317.873.121-00.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo nº. 191/2018, referente a Inexigibilidade nº 009/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviço de gerenciamento de frota através de software específico de gestão total de frotas, composto por vários módulos integrados e prestação de contas direto com o sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, incluindo o fornecimento de combustível e Rastreamento GPRS/GMS/SATÉLITE.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2019, cujo objetivo é a alte-

ração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO CONTRATUAL**

307.620,00

Secretaria de Educação

Transporte Escolar

Proj./Atividade: 20.029

Cód. Reduzido: 152 - 33.90.39

**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**

35.000,00

Cód. Reduzido: 281

Água Boa, 29 de Outubro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

**GEOOBRAS**
**ERRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 247/2019.**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 121/2019**

**CELEBRADO**: Município de Água Boa

**BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico 028/2019.

**ONDE SE LÊ:**

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5958 | SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML - MARCA: FRESENIUS KABI. REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA ANTI IGG (ANTI-GAMA GLOBULINA HUMANA) PARA TESTE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO. | un - unidade | FRESENIUS | 50 | 44,76 | 2.238,00 |
| 6071 | REAGENTE - ALBUMINA BOVINA 22% - 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI | un - unidade | FRESENIUS | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 6829 | FILTRO PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS – SISTEMA DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS A PARTIR DE SANGUE TOTAL OU CONCENTRADO DE HEMÁCIAS A BEIRA DO LEITO, COM MEMBRANA DE POLIÉSTER E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE DURANTE A FILTRAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE HEMÁCIAS SUPERIOR A 91% LOG, 4 DE LEUCORREDUÇÃO. | un - unidade | FRESENIUS | 40 | 145,75 | 5.830,00 |
| 6909 | REAGENTE BIO PEG - P/TESTES DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS, 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI | un - unidade | FRESENIUS | 50 | 57,51 | 2.875,50 |
| 28547 | SORO COOMBS POLIESPECIFICO COM 10ML - MARCA: FRESENIUS KABI. – REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA ANTI HUMANO PARA TESTES ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO. | un - unidade | FRESENIUS | 60 | 44,67 | 2.680,20 |

**TOTAL: R$ 15.523,70 (Quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

**LEIA-SE:**

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5958 | SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML - MARCA: FRESENIUS KABI. REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA ANTI IGG (ANTI-GAMA GLOBULINA HUMANA) PARA TESTE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO. | un - unidade | FRESENIUS | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 6071 | REAGENTE - ALBUMINA BOVINA 22% - 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI | un - unidade | FRESENIUS | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 6829 | FILTRO PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS – SISTEMA DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS A PARTIR DE SANGUE TOTAL OU CONCENTRADO DE HEMÁCIAS A BEIRA DO LEITO, COM MEMBRANA DE POLIÉSTER E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE DURANTE A FILTRAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE HEMÁCIAS SUPERIOR A 91% LOG, 4 DE LEUCORREDUÇÃO. | un - unidade | FRESENIUS | 40 | 145,75 | 5.830,00 |
| 6909 | REAGENTE BIO PEG - P/TESTES DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS, 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI | un - unidade | FRESENIUS | 50 | 58,00 | 2.900,00 |
| 28547 | SORO COOMBS POLIESPECIFICO COM 10ML - MARCA: FRESENIUS KABI. – REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA ANTI HUMANO PARA TESTES ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO. | un - unidade | FRESENIUS | 60 | 45,00 | 2.700,00 |

**TOTAL: R$ 15.580,00 (Quinze mil, quinhentos oitenta reais).**

Água Boa, 29 de Outubro 2.019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PORTARIA N° 209 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO,** a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO,** a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

**CONSIDERANDO,** a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

**CONSIDERANDO,** o Edital de Convocação de candidatos classificados nº 004/2019 de 05 de Setembro de 2019.

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelo Edital de Convocação nº 004/2019.

**Art. 2°** Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

**Art. 3° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 29 de Outubro de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

**ANEXO I**

**PORTARIA 209/2019**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| AGNEL ALVES DE OLIVEIRA | COVEIRO | 942.459.401-15 |
| LEIA BARBOSA DE SOUZA | APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA-NÃO PROFISIONALIZADO | 024.533.011-95 |
| UANDERSON CAMILO DA CRUZ SILVA | MOTORISTA | 010.033.690-155 |

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA N° 211 29 DE OUTUBRO DE 2019

**"SUBSTITUI fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contratosda Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora **Kelly Moraes Moura**, por motivo de Férias.

**VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA**

RG n° 431027 SSP/MT

CPF n° 415.862.801-63

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos retroativos legais partir de 18 de Outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 29 de Outubro de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço GLOBAL, no **dia 13 de novembro de 2019, às 13h00min (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de outubro de 2019. Anne Caroline Alves Freier Girardello – Pregoeira Substituta.

## PORTARIA N° 212 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**"O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT,CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo."**

Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

– Orientador Social ou Educador Social, com as seguintes funções: a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO, portadora do RG Nº 2016148-4 SSP/MT e do CPF Nº 974932011-53, para exercer o cargo em comissão de ORIENTADORA SOCIAL SCFV (SERVIÇO

DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 0-17 ANOS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Nomear a Sra. ALESSANDRA ROSA DA SILVA, portadora do RG Nº 1417795-1 SSP/MT e do CPF Nº 915141771-53, para exercer o cargo em comissão de ORIENTADORA SOCIAL SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 60 ANOS) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 29 de Outubro de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

### DECRETO N° 72 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R$ 97. 000,00(NOVENTA E SETE MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1181 de 27 de agosto de 2019.

**DECRETA:**

**97.000,00(noventa e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentarias abaixo:**

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2.003 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 00.01.0000 (0000) - Recurso Ordinário | 65. 000,00 |
| 2.003 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 00.01.0000 (0000) - Recurso Ordinário | 22. 000,00 |
| **TOTAL** | | | **97. 000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo:

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2.002 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 00.01.0000 (0000) - Recurso Ordinário | 80. 000,00 |
| 2.002 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 00.01.0000 (0000) - Recurso Ordinário | 17. 000,00 |
| **TOTAL** | | | **97. 000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Outubro de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

### PORTARIA N° 210 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora **Kelly Moraes Moura**, por motivo de Férias.

**VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA**

RG n° 431027 SSP/MT

CPF n° 415.862.801-63

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos retroativos legais partir de 18 de Outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 29 de Outubro de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** na modalidade Dispensa de Licitação enquadrada **no Inciso III do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e ainda com base no Parecer Jurídico exarado Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **DIG NOG PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ: **10.545. 718/0001-17,** Objetivando a **contratação de show artistico com o cantor nacional diogo NOGUEIRA, para animação do festival de usina no municipio de alto paraguai-mt.**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 025/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 025/2019**

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar desta data DEVIDO A URGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR NA FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data.

CARGO: EDUCADOR FISÍCO – ALTO PARAGUAI

**Inscrição Nº 1110– LUCELIA ALMEIDA TITO COSTA– Classificação----- 04°**

Gabinete da Prefeita 29 de Outubro de 2019.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0190/2019.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar para atender ajustes ao orçamento de 2019, da Câmara Municipal de Apiacás, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), a serem consignados na seguinte dotação orçamentária:

**01.** Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

**001.** Câmara Municipal de Vereadores

**01.** Legislativo

**0001.** Manutenção do Poder Legislativo

**2001.** Manutenção e Administração do Poder Legislativo

**3.3.90.40. Locação de Sistemas Informatizados R$ 100,00**

**Art. 2º -** O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado valor de R$ 100,00 (cem reais), na seguinte funcional programática:

**01.** Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

**001.** Câmara Municipal de Vereadores

**01.** Legislativo

**031.** Ação do Poder Legislativo

**0052.** Valorização do Servidor Público Municipal

**2.085.** Capacitação de Servidores e realização de Concurso Público

**3.3.90.14. Diárias Civil R$ 100,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 02 de setembro de 2019.

**Adalto José Zago**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 386/2019

PORTARIA N.º 386/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 135/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADA DOS PEQUENINOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e Sra. Fábia Utsch Matos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2019, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, com a empresa VALE SERVIÇOS E EMPRESA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.815.037/0001-39.Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 390/2019, NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA CRECHE MORADA DOS PEQUENINOS.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA ROSIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS DO CARMO, PARA DESENVOLVER AS FUNÇÕES DE DIRETORA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFSNTIL MORADA DOS PEQUENINOS, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 677/2006 DE 06/07/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Nomear a Professora **Rosivânia Cristina dos Santos do Carmo Matricula 141, inscrita no CPF nº. 621.464.081-20para exercer o cargo de Diretora eleita do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos conforme Lei Municipal 677/2006 de 06/07/2006, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dei 29/10/2019.**

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - REGISTRO DE PREÇO, cujo Objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade de mínima de armazenamento de 7.000 (sete mil litros), para atender à demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS. Dia: 12/11/2019 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 12/11/2019. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 12/11/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 29 de outubro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**RELATÓRIO DE INSCRITOS - PCD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

| | | RELATÓRIO DE INSCRITOS - PCD | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **VAGA** |
| 0003030 | AMANDA SANTOS OLIVEIRA | RG 18402895 SSPMT MT 18/02/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 0000903 | ANA KARINA DE MOURA | RG 0653045-1 SSP MT 08/09/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 0000513 | ANA MARIA MENDES LARA | RG 17252385 SSP MT 22/05/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 0002139 | ANTONIA MARQUES DA COSTA | RG 11741805 SESP MT 25/07/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 0002218 | DEVACI ALVES DA SILVA | RG 1389094-8 SSP/MT MT 28/02/2012 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 0000565 | ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER | RG 1553257-7 SSPMT MT 31/03/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 0001076 | FABIANA REGINA DE SOUZA | RG 20260857 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 0003220 | GILDETE ARAÚJO CHAVES | RG 12042803 SSP MT 18/06/2018 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 0000284 | GILMAR SILVA DO NASCIMENTO | RG 12442143 SSP/MT MT 29/05/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 0003282 | MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA | RG 13048309 SSP MT 09/03/1998 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 0002192 | ONICE NOGUEIRA GOMES | RG 07405448 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 0000098 | RUARLE KLEBER BARBOSA | RG 1516453 SSP DF 23/09/1996 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019**

**O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS– Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Mauro Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipal: 787/2002, 788/2002, e, 1.398/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO,** nomeada pela Portaria nº 182/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura de Arenápolis: https://http://arenapolis.mt.gov.br/, no site da Empresa executora www.metodoesolucoes.com.br e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

Arenápolis/MT, 29 de outubro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

**José Mauro Figueiredo**

**Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

| | | | RECURSOS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Recurso da Relação dos Inscritos** | |
| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
| 3361 | 2895 | DIEGO DE ALMEIDA | INDEFERIDO | Não há em edital previsão para devolução de valores com inscrição. Caso o candidato se sinta prejudicado, pode procurar a Respectiva prefeitura municipal, pois o recurso financeiro é direcionado a esse órgão. Informamos ainda que a alteração no cronograma foi publicada dia 27/09. É de inteira |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | responsabilidade do candidato a observação e acompanhamento de todos os passos pertinentes ao certame. |

Não há em edital previsão para devolução de valores com inscrição. Caso o candidato se sinta prejudicado, pode procurar a Respectiva prefeitura municipal, pois o recurso financeiro é direcionado a esse órgão.

3362 3373 DIONE DE ALMEIDA INDEFERIDO

Informamos ainda que a alteração no cronograma foi publicada dia 27/09. É de inteira responsabilidade do candidato a observação e acompanhamento de todos os passos pertinentes ao certame.

Página 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO P_ÚBLICO N 001-2019**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

# EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

| 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 816 | ADELUCIA ALVES DE SOUZA | RG 16207793 SSPMT MT 08/08/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 389 | ADENILSON FERREIRA DA SILVA | RG 16914872 SSP MT 24/02/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 279 | ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES | RG 28640195 SSP MT 28/03/2014 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3065 | ADRIANA BARBOSA DA SILVA | RG 13972227 SSP MT 07/06/1999 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2307 | ADRIANA FERREIRA | RG 16284453 SSPMT MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1917 | ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS | RG 14388944 SSP MT 09/08/2016 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2396 | ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA | RG 16424425 SSP MT 30/09/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 698 | ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS | RG 23397292 SSP MT 24/11/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1021 | ADRIELLE DA SILVA SOUZA | RG 22051732 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3675 | ADRIELY DOS PASSOS GOMES | RG 17351146 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2131 | AGNALDO MENDES DE SOUZA | RG 11332972 SSPMT MT 09/06/1995 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 806 | AIDE ELZA NEPONOCENO DE OLIVEIRA | RG 16004930 SSP MT 17/05/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 977 | ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS | RG 17087759 SSPMT MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 772 | ALBERTINA BARRETO DE SOUZA | RG 19273851 SSP MT 25/10/2004 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3592 | ALDENI QUEIROS DOS SANTOS | RG 15686191 SSP MT 19/12/2001 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1873 | ALESSANDRA DE FREITAS SOUZA | RG 17916232 MT MT 06/10/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 449 | ALESSANDRA LINO DE SOUZA | RG 16580982 SSPMT MT 11/11/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1087 | ALESSANDRA SANTANA FERREIRA | RG 18615228 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 271 | ALEXANDRE CASADO DAS NEVES | RG 22640550 SSP MT 12/07/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 985 | ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA | RG 26575850 SSP MT 19/03/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3148 | AMANDA LETÍCIA MENDES DA SILVA | RG 2232050-4 SSP MT 04/01/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 573 | ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS | RG 24813125 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1068 | ANA PAULA PACHECO PEREIRA | RG 23923180 SSP MT 22/06/2009 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1113 | ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS | RG 1979990 SSP AL | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 627 | ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO | RG 18205690 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 177 | ANDRESSA DA COSTA GOMES | RG 26017326 SJSP MT 04/08/2011 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2961 | ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO | RG 31109950 SESP MT 15/12/2017 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3657 | ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS | RG 08726655 SSP MT 15/10/1998 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1134 | CAMILA LIMA OLIVEIRA | RG 2718015-8 ESTADO DE MATO GROSS MT 18/10/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 219 | CARINA CARLA DE LIMA | RG 25252801 SSP MT 24/09/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1056 | CELIA ANDRADE DOS SANTOS | RG 740911 SSP MT 24/03/1988 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3668 | CLAUDETE BARBOSA LEITE | RG 789471 SSPMT MT 19/12/1988 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1482 | CLEMILSON BRASIL | RG 14353792 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1367 | CLEONICE DA SILVA CAMARGO | RG 489695 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 101 | CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA | RG 199227355 SSP/MT MT 10/03/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2793 | CRISTIANE DE PASCOA FERNANDES | RG 1757972-4 SSP MT 29/07/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3349 | CRISTIANE IZIDIO DA SILVA | RG 16018516 SSP MT 23/05/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1630 | CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA | RG 24009067 SSP/MT MT 22/07/2009 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 431 | DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS | RG 19406550 SJSP MT 17/04/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 333 | DALIANE GONÇALVES ATAYDE | RG 27182193 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 635 | DANIELA BEZERRA DA SILVA | RG 2545131-6 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1025 | DANIELLY FERNANDES SOARES | RG 25702360 SSP MT 12/04/2011 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1058 | DAYANE CRISTINA ALVES FERRARI | RG 21549710 SEJSP MT 22/03/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3212 | DAYANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS | RG 1882034 SSPMT MT 08/06/2015 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 324 | DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS | RG 17195888 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1757 | DEILMA ALVES PEGO | RG 12198773 SSP MT 20/05/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3845 | DENAIR DA CRUZ SIMÕES | RG 16912829 SSPMT MT 21/02/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2392 | DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO | RG 1668938-0 SSP MT 12/12/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3986 | DULCEMELE ROSA AGOSTINHO SOUZA | RG 6857484 MG MG 06/06/2013 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 37 | EDITH MARIA DOS SANTOS | RG 0292573-7 SJSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1910 | EDNA DE SENA ALVES | RG 740708 SSP MT 24/03/1988 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3643 | EDNA ROCHA DE ARAÚJO | RG 25819321 SSP MT 24/05/2011 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1574 | EDSON DAS DORES BIANCHI | RG 20140720 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3020 | ELAINE FONSECA MIRANDA | RG 3275098-6 SSP MT 12/03/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1243 | ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS | RG 22939415 SSP MT 10/06/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 604 | ELEONAE PACHECO DE ARAUJO | RG 12203017 SSP MT 30/11/2017 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3384 | ELIANA PEREIRA DE ARRUDA | RG 21344698 SSP MT 17/01/2007 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2792 | ELIS RAQUEL DOS SANTOS | RG 19569246 44703 MT 01/03/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 655 | ELISSANDRA FONTES FONSECA | RG 16955614 SSP MT 07/03/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2919 | ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS | RG 1166749 SSP MT 01/08/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 834 | ERICA CALDAS SOUZA QUEIROZ | RG 1134792 SSP RO 13/03/2009 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 478 | ERLAN FILHO OLIVEIRA | RG 27328805 SEP MT 04/12/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1022 | EURENILDA DIAS DA SILVA | RG 18218750 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3444 | FABIOLA MORAES CARDOSO | RG 2657764-0 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2098 | FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR | RG 28207386 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 435 | FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA | RG 20697848 SSP MT 18/04/2006 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 385 | FLAVIA ALCANTARA GONCALVES | RG 23331500 SSP MT 24/10/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2386 | FLOMIRA RODRIGUES DE | RG 309748 SSP MT 12/08/1980 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2924 | FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES | RG 20078218 SSP MT 23/08/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 978 | GEDALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA ESPÍRITO SANTO | RG 19829760 SSP MT 07/06/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3466 | GEOVANA APARECIDA MACEDO PEREIRA | RG 17632706 SSP MT 07/08/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3166 | GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 25171380 SEJSP MT 30/08/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 843 | GLEIZIANE PEREIRA CRUZ | RG 15879747 SESP MT 09/04/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2495 | GRACIELI CARNEIRO BEZERRA | RG 2201557-4 SSP MT 16/09/2013 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3206 | GRAZIELLE ADRIANE FERREIRA SANTANA | RG 1909912-6 SSP MT 04/05/2015 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CARDOSO | | ARENÁPOLIS |
| 1831 | HELENA DOS SANTOS BATISTA | RG 4393305 SSPMT MT 23/10/1999 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2035 | HEULLER ABRANTES DE MELO | RG 22502564 SSP MT 14/02/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 963 | IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO | RG 16936710 SSP MT 15/08/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1120 | IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR | RG 758461 SSP MT 07/07/1988 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1876 | IONARA SILVESTRE | RG 16736508 SSPMT MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2256 | IRANEIDE QUIRINIO DO NASCIMENTO | RG 76210044 SSP/PE MT 25/05/2004 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 382 | IRENE FERREIRA DOS SANTOS | RG 13472488 140998 MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 886 | ISMEIRE DE MIRANDA | RG 1346774-3 SSP MT 12/09/1998 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 260 | IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI | RG 929345 SSP/MT MT 28/08/2018 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2099 | IZABELA DA SILVA SANTOS | RG 25963856 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3590 | IZEQUIEL SOARES PEÇANHA | RG 19652828 7116290383 MT 31/03/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 371 | JACILMA ALVES DE FREITAS | RG 840094 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2530 | JACIRA XAVIER DA COSTA | RG 17219795 SSP MT 15/05/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2389 | JACKSON LUIZ LIMA DA SILVA | RG 1375940 SSP RO 08/07/2013 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3601 | JANAINA FERREIRA DA SILVA | RG 2386813 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 465 | JANAINA HENRIQUE DIAS | RG 21354227 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 525 | JANE DE CAMPOS SILVA | RG 19706642 SSP MT 18/03/2011 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1186 | JEANE PAULA DA SILVA | RG 13058746 SSP MT 25/02/2001 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1376 | JEFERSON FERNANDES DA SILVA | RG 23174609 SSP MT 28/08/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1137 | JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM | RG 1460787-5 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1239 | JOANA SOUZA DE ALMEIDA | RG 03086771 SSP MT 10/11/2009 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 704 | JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS | RG 13472690 SSP MT 14/09/1998 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2314 | JOCELMA COELHO DAMACENA | RG 15670830 SSSP MT 11/12/2001 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3258 | JOCIMARA LEMES DE CAMPOS | RG 26463440 SSP MT 07/02/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3180 | JONATAN ALMEIDA BORGES | RG 3023110 SEJUSP MT 06/04/2016 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3924 | JORDA CESAR DE JESUS DA SILVA | RG 28419464 SECRETARIA DE ESTADO MT 16/01/2014 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3958 | JORGE REIS LIMA | RG 962019984 SSP MT 06/08/1990 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3995 | JOSÉ CLAUDEVAN ALVES DO NASCIMENTO | RG 25453866 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/12/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3168 | JOSELITA FERREIRA CAZUMBA | RG 00001068115 SSP/RO RO 06/08/2007 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1236 | JOSIENE DAMASCENO FERREIRA | RG 16918606 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 883 | JUDITE FRANCISCA FAVALESSA | RG 15930459 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 27 | JULIANA ALMEIDA DA SILVA | RG 2701083 SSP MT 30/08/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1784 | JULIETE CARVALHO GALVÃO | RG 21884080 SSP MT 02/08/2007 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3288 | KAIQUE VICENTE PEREIRA RAMOS | RG 1471974 ENGRACIA DA COSTA FR RO 20/01/2017 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3473 | KARINNE MARA BORGES MARINHO | RG 27091716 SSP MT 02/10/2017 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 77 | KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA | RG 22029117 SSP MT 22/03/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 472 | KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS | RG 18845703 SSP/MT MT 04/01/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1070 | KELY CRISLENE SANTOS DE LARA | RG 24794996 SSP MT 16/10/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 729 | KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO | RG 1338059-1 SSP MT 28/07/1998 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 626 | KERLA DOS SANTOS BARRETO | RG 11793228 SSP MT 18/08/1998 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 51 | LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA | RG 23634391 SSP MT 29/03/2009 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1825 | LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE | RG 15422429 SSP MT 27/03/2015 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3184 | LEIDEMAR RAMIRES RODRIGUES DA CRUZ | RG 19099096 SSP MT 19/08/2004 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2857 | LEIDIANE FÉLIX DA SILVA | RG 1975935-5 SJSP MT 18/12/2014 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 450 | LEIZIANE SILVA CORREA | RG 27182169 SSP MT 19/10/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1266 | LETICIA GABRIELE MACEDO PEREIRA FONSECA | RG 2969062-5 SSP MT 02/07/2015 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 754 | LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO | RG 350382396 SSP SP 27/09/1996 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2745 | LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES | RG 19329784 SSP MT 26/09/2016 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 780 | LUCIANA RODRIGUES SANTOS | RG 18166326 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2085 | LUCIMAR DE OLIVEIRA BASTOS | RG 18442293 MT MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1503 | LUCIMAR NUNES DE ARAUJO | RG 0536922 SSP MT 16/12/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 645 | LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA | RG 25076019 SESP MT 18/12/2017 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 633 | LUIZ YARZON SILVA | RG 03730808 SEJUSP MT 01/06/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 919 | LUZIA GIRARDI | RG 19431589 SSP MT 04/01/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1569 | LUZIA GONÇALVES LIMA | RG 22289224 SS/P MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 241 | MAIZA JOANA DE ARRUDA | RG 14040107 SSP MT 06/07/1999 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1964 | MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | RG 14958678 SSPMT MT 24/11/2000 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 104 | MARIA APARECIDA PEREIRA | RG 12197700 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 480 | MARIA AUXILIADORA DA COSTA | RG 14856883 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 939 | MARIA DIVINA DE OLIVEIRA | RG 16985940 SSP\MT MT 27/02/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3503 | MARIA DO CARMO FELIPE DE SOUZA PIRES | RG 09407607 SSP MT 08/08/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2942 | MARIA ELISANGELA SANTOS DE FARIAS | RG 3108341-2 ARENAPOLIS MT 16/05/2017 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 848 | MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE | RG 16579801 SEJUSP MT 11/11/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2068 | MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA | RG 23192054 MT MT 03/09/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 544 | MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES | RG 19728514 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 989 | MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE | RG 386873 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 501 | MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA | RG 846209 SSP RO 01/10/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1434 | MARIANA ALVES | RG 15791092 SSP MT 26/02/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1240 | MARIANA DA COSTA BARBOSA | RG 2141199-9 SSP MT 12/02/2007 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2115 | MARILUCIA GONÇALVES DE CAMPOS CHAVES | RG 12199052 SSP MT 17/10/2013 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2461 | MARILZA FERREIRA DA SILVA | RG 14716801 SSP MT 12/07/2000 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 809 | MARLENE GONÇALVES SOARES RODRIGUES | RG 24821306 SSP MT 21/05/2010 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2650 | MARLIENE SANTOS DE SOUZA | RG 754298-4 SSP MT 25/09/2018 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3265 | MICHELE BRUNA MARTINS GARCIA | RG 2803867-3 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2969 | MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA | RG 16875203 SSP MT 18/06/2004 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2028 | MIRIAN APARECIDA REIS | RG 2038924-8 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 535 | MONICA DA SILVA RAMOS | RG 18873731 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1627 | NAIR CATARINA DA SILVA | RG 16593847 SSP MT 13/11/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1160 | NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA | RG 24905623 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 278 | NAYARA SILVA DE MATOS | RG 2253282 SSP DF | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 266 | NEILDA ALVES DE SOUZA | RG 1757455-2 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 471 | NICOLLE OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 32911971 SESP MT 17/01/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1956 | NILLEY MACEDO DA SILVA | RG 1959999-4 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3422 | NILVA ALVES DA SILVA | RG 18872850 SSP MT 15/04/1999 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1655 | NILZA ELEN SOARES FERREIRA | RG 0948791-3 SSP MT MT 14/10/1996 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3224 | NOELI PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS | RG 30667550 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1004 | OZIELI LAURIANO DE SOUZA | RG 17239338 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 560 | PAULA RAMOS CHIMELLO | RG 13890328 SSP MT 26/04/1999 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 337 | RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA | RG 11260505 SECRETARIA DE SEGU MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1106 | RAYLA DA SILVA SOARES | RG 2310211 SSP MT 30/07/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 112 | REGIANE ALVES DO NASCIMENTO | RG 1868635-4 SSPMT MT 23/09/2019 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2465 | RENATA DE SOUZA FERREIRA | RG 3010366-5 SECRETARIAT DE ESTAD MT 12/02/2016 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1395 | RICARDO VERISSIMO BISPO DA CRUZ | RG 17467594 SSP MT 09/07/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 1635 | ROCIO RAQUEL DIAS | RG 18192866 SSPMT MT 15/12/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 131 | RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA | RG 2717433-6 SESP/MT MT 17/10/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 821 | ROSANA ROSA FIGUEIREDO | RG 20222360 SSP MT 07/10/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 254 | ROSANE RODRIGUES QUIRINO LIMA | RG 16325486 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3391 | ROSECLEIA REIS DE QUEIROZ | RG 19916310 SSP MT 05/07/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 416 | ROSENIL SALES LEMES CARVALHO | RG 08764956 SSP MT 03/04/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 494 | ROSENILDA CAMARGO DOS SANTOS | RG 16978765 SSP MT 12/03/2003 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 228 | ROSENILZA DOS SANTOS | RG 14311771 SSP MT 01/12/1999 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 629 | SANDRA ANDRADE PEREIRA | RG 25872478 SEJSP MT 10/06/2011 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1042 | SANDRA DAS DORES BIANCHI DA SILVA RAMOS | RG 1840606017 SSP MT 19/10/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 889 | SANDRA MARCIA OSSAKA ANDRADE | RG 32200048 SSPMT MT 24/05/2018 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 986 | SANDRA MARIA DOS SANTOS | RG 10749330 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1896 | SEBASTIÃO NUNES FERREIRA | RG 1385990 SSP/MT MT 06/04/1999 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1621 | SILOINE GOMES DE OLIVEIRA | RG 22121072 SSP MT 24/10/2007 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 274 | SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS | RG 24144215 SSPMT MT 29/07/2016 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 865 | TATIANE DELFINO | RG 20140789 075 MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1150 | TERCINA SILVA LIMA | RG 1334412-9 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/07/1998 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3226 | TEREZINHA MENDES RODRIGUES | RG 20081898 SSPMT MT 24/08/2005 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 556 | TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA | RG 2311630-7 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3471 | THAIS MARA BORGES MARINHO | RG 18405665 SSP MT 13/02/2012 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 257 | THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA | RG 28978269 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 3248 | VALDECI PEREIRA DA SILVA | RG 16376544 SSP MT 26/09/2002 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 807 | VALDEREZA MOREIRA DE OLIVEIRA | RG 11913797 SSPMT MT 27/05/1996 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1271 | VALDETE RODRIGUES DE SOUZA | RG 10143947 SJ MT 13/07/1993 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 383 | VANDERLEIA SIQUEIRA ALVES | RG 1882590 SSP MT 07/06/2004 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 1228 | VANIA DE OLIVEIRA MARQUES | RG 15599647 SSP MT | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 2560 | WAGNA AURELIA MAIA | RG 10059566 SSPMT MT 29/01/2013 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |
| 4116 | WELLYTON ALVES BRITO COELHO | RG 22902384 SSP MT 28/05/2008 | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS |

| 002 - COVEIRO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 945 | THIERRY LUCA DOS ANJOS | RG 27650596 SSPMT MT 22/03/2013 | 002 - COVEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1823 | VALDIVINO ABRANDES DE | RG 04983203 SSP MT | 002 - COVEIRO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | QUADROS | 18/04/1997 | ARENÁPOLIS |

| 003 - GARI - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3540 | ADÃO JOSÉ DOS PASSOS | RG 1126090-4 SSP MT 21/03/1995 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2578 | ADÃO PEREIRA BATISTA | RG 11095482 SSP MT 02/03/1999 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 403 | ADRIANA MARTINS SOARES | RG 15670821 SSPMT MT 11/12/2001 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1272 | ADRIELI TRINDADE DA SILVA | RG 1972977-4 SSP MT 08/10/2013 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 877 | ALDA SOUZA BARBOSA | RG 18408117 SSP MT 19/02/2004 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2926 | AMÁBILE CAROLINE SILVA FIGUEIREDO | RG 2820994-0 SSP MT 18/10/2013 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2171 | ANA PAULA PEREIRA COSTA | RG 28890370 SSP MT 07/08/2014 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 341 | ANA PAULA SILVA DE MELO | RG 17219604 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1019 | ANDREIA PEREIRA SENA | RG 10254994 SSP/MT MG 07/11/2005 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 791 | ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO | RG 17918499 SSPMT MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 355 | ARACI DA SILVA MELO | RG 13472712 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1541 | ARNALDO MENDES DE SOUZA | RG 11748613 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 438 | CLEONICE APARECIDA DA SILVA | RG 18155618 SSP MT 09/12/2003 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 670 | CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA DE OLIVEIRA | RG 17238706 SSP MT 20/05/2003 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 304 | DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO | RG 22869492 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 3373 | DIONE DE ALMEIDA | RG 19669186 SSP MT 05/04/2005 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1637 | EDERSON LIMA EUZEBIO | RG 22267298 SSP/MT MT 14/12/2007 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1871 | EIDES ALVES MACHADO | RG 20552246 SSP MT 21/02/2006 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1172 | ESCAVINO MARQUES DA COSTA | RG 05552419820151 SSP MA 03/02/2015 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1188 | FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO | RG 17069289 SSP MT 02/04/2003 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 943 | FRANCIELI RODRIGUES COELHO | RG 16683293 SSP MT 11/12/2002 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2172 | GILMARA PEREIRA MELO | RG 18516440 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 23/03/2004 | |
| 2920 | ITAMAR FRANCISCO DA COSTA | RG 1189109 SSP ES 27/04/1993 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1152 | IZIDIO GOMES | RG 696330 ELIANE_CRUZZ@HOTMAIL MT 24/09/2019 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1390 | JOSUE FERREIRA DA SILVA | RG 958745 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 142 | JUPIRA OLIVEIRA BARROSO | RG 11902736 SSP MT 10/01/2019 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2033 | LOURDES VELOSO | RG 15022790 SSP MT 26/12/2000 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 3492 | LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS GOMES | RG 19819161 SSP MT 25/10/2012 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 367 | MAINE FONTES CANAVARROS | RG 17859247 SSP MT 17/10/2013 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2195 | MARIA FATIMA DA SILVA DE MACEDO | RG 11859849 SSP MT 06/07/2012 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 663 | MARIA JOSE DE SOUZA LIMA | RG 09807225 SSC MT 16/02/2009 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2317 | MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS | RG 21840547 SSP MT 17/07/2007 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1138 | MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA | RG 19988265 SSP MT 21/01/2016 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 446 | MARIZETE RODRIGUES DA SILVA | RG 1175092-8 SSP/MT MT 01/03/1996 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1168 | MAYCON GIROLDI PINHEIRO MATEUS | RG 26676451 SSP MT 03/05/2012 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 826 | NAMIBIA ALVES | RG 16913280 SSP MT 03/01/2018 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 833 | ONOFRE DO CARMO FERREIRA | RG 04667905 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1402 | PAULINA FIUZA DE OLIVEIRA | RG 07754116 SSP MT | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2086 | PEDRO FERRO JUNIOR | RG 2416520 SSP MT 27/04/2017 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 414 | REGINA FERREIRA DA SILVA | RG 13471830 SSP MT 14/09/1989 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1766 | ROSA HELENA VIANA | RG 1098201-9 SSP/MT MT 26/09/1994 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1052 | ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES | RG 0758487-3 SSP MT 03/01/2018 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 3563 | SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS FERREIRA | RG 16850262 SSP MT 25/04/2008 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 2346 | SANDRA REGINA DA SILVA SOARES | RG 1347171-6 SSP/PR PR 08/12/2010 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 359 | TAIANA DA SILVA CORREIA | RG 20819625 SSP MT 17/10/2013 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 251 | UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS | RG 18301657 SSP MT 23/01/2004 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 3156 | VANILZA APARECIDA DE PONTES SILVA | RG 375187947 SSP MT 10/08/2001 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 3040 | WALLINGTON ALVES BRITO COELHO | RG 22902953 SSP MT 28/05/2008 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |
| 1305 | WUELTON DA SILVA PEREIRA | RG 979323 SESDEC RO 15/08/2005 | 003 - GARI - ARENÁPOLIS |

| 004 - JARDINEIRO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2103 | ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS | RG 16138279 SSP MT 30/06/2017 | 004 - JARDINEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1540 | ANTONIO MENDES DE SOUZA | RG 06247350 SSP MT | 004 - JARDINEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2342 | CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA | RG 23045175 SSP MT | 004 - JARDINEIRO - ARENÁPOLIS |

| 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3625 | ABEL DE OLIVEIRA PINTO | RG 06935001 SSP/MT MT 23/08/1991 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 662 | ADAO COUTO GARCIA | RG 10528763 SSP MT 18/10/2011 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3597 | ADEMILSON PIRES DE SOUZA | RG 14823667 SSP MT 10/06/1977 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3825 | ADENIR APARECIDO DE SOUZA GONÇALVES | RG 16894120 SSP MT 18/02/2003 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2366 | ADENIR BORGES DOURADO | RG 11194332 SJMT MT 11/03/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3482 | ADILSON NUNES BARBOSA | RG 09552138 SSP MT 24/11/2018 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3883 | ADINALDO APOLINARIO PEREIRA | RG 20100310 SSP MT 13/10/2014 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 4070 | ADRIANO ALVES RODRIGUES | RG 09426906 SSP MT 15/02/2008 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 636 | ADRIANO FERREIRA | RG 1723835-8 SSP MT 20/06/2018 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 458 | ADRIANO LIBERATO CONCEIÇAO | RG 16472039 SSPMT MT 11/10/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3708 | ADRIANO ZUCOLOTO GONÇALVES | RG 2288351-7 SSP/MT MT 20/05/2008 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3762 | AGENOR VALDO FERREIRA DIAS | RG 13873474 SSP MT 15/04/1999 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1155 | AGNALDO VALDECI DA SILVA FERNANDES | RG 1601619-0 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2643 | ALAN RENATO LOPES DO ROSARIO | RG 17961998 SSP MT 11/06/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2152 | ALEX BENTO DOS SANTOS | RG 12947075 SSP MT 02/03/2005 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3860 | ALEX DE MELO SILVA | RG 22338306 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3416 | ALEXANDI MESSIAS DA COSTA | RG 16589149 SSP MT 12/11/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 530 | ALINOR MARCELINO DE SOUZA | RG 12616850 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2845 | ALISIO FELIX DO ROSÁRIO | RG 740842 SSP/MT ES 24/03/1988 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1425 | AMARILDO GOMES FERREIRA | RG 17057876 SSP MT 31/03/2003 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2126 | ANA PAULA DE SOUZA DUTRA | RG 18581773 SSP MT 06/04/2004 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 141 | ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES | RG 16842502 SSP MT 04/01/2008 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 960 | ANDRE BARBOSA CARVALHO | RG 3355457 SSPDF DF | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3257 | ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ | RG 18530419 032 MT 25/03/2004 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 990 | ANTONINO NOEL DE FRANÇA | RG 06112498 SSP MT 14/05/2018 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 880 | ANTONIO DE SOUZA ALVES | RG 12003034 SJ MT 06/08/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1009 | ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS | RG 16138279 SSP MT 30/06/2017 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 928 | APARECIDO GONÇALVES PEREIRA | RG 11979852 SSPMT MT 22/07/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 642 | ARIEL OLIVEIRA GRAGEL | RG 22727523 SSP/MT MT 22/09/1995 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1176 | BRUNO LUIZ DE LIMA | RG 16049870 SSP MT 06/06/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 358 | CAMILA BORGES DE SOUZA | RG 2104902-5 SSP MT 06/10/1989 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2688 | CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA | RG 401266 SSPMT MT 08/06/1982 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2036 | CELSON LUIZ RODRIGUES DE ASSIS | RG 03097048 SESP MT 25/03/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1841 | CLÁUDIA ALVES MILANDA | RG 15574059 SSP MT 14/08/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3865 | CLEBER VINICIUS PAES DE BARROS | RG 13371673 SSP MT 30/11/2011 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2790 | CLEITON NONATO ALVES | RG 16051661 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DE ARAUJO | 06/02/2002 | |
| 3204 | CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES | RG 18408486 SSP MT 19/02/2004 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 555 | CLODIVALDO DE SANTANA | RG 17203473 SSP MT 15/04/2005 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 463 | CREDINEI MOREIRA LOPES | RG 1261646-0 SSP MT 28/06/1997 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2305 | DANIEL VINICIIS SANTANA DE ALMEIDA | RG 22945830 SSP MT 11/02/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 114 | DANILO DOS SANTOS RODRIGUES | RG 2462282 SSP MT 22/03/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3536 | DANILO WILLIAN ALVES DOS SANTOS | RG 18402585 SSP MT 18/02/2004 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 790 | DAVI CARLOS DE ALMEIDA | RG 1686369 SSP MT 11/02/2003 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1909 | DEJAIR COIMBRA NEVES | RG 10529128 SSP MT 14/05/2018 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1124 | DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES | RG 26851555 SEJEP MT 06/07/2012 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1221 | DONIZETE BENTO MATHIAS | RG 07556969 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2755 | EDELSON MARTINS BARBOSA | RG 17061008 SSP MT 07/01/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2322 | EDER LUIZ DA SILVA | RG 18405916 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2358 | EDILSON BISPO DO CARMO | RG 07516304 SSP MT 19/04/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1089 | EDILSON GOMES DA SILVA | RG 758444 SSP MT 07/07/1988 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3562 | EDMILSON GONZALES ALVES | RG 12264326 SSP MT 18/10/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 498 | EDMUNDO SANTOS DA SILVA | RG 0691029-7 SSP MT 07/01/2008 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1054 | EDNILSON DA SILVA SANTOS | RG 918887 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2262 | EDSON PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR | RG 2916068-5 MATO GROSSO MT 18/11/2014 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3728 | EDSON RODRIGUES DE ASSIS | RG 1287384-5 SSP MT 24/11/1997 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3106 | EDVALDO GONZALES ALVES | RG 08763127 SSP MT 07/10/2005 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2817 | ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA | RG 19850352 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 89 | ELESSANDRA SONIA NEVES | RG 13983962 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 467 | ELIEZER CISCON FONSECA | RG 999271 SSP MT 19/02/1993 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3017 | ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA | RG 22028170 SSP MT 18/09/2017 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1304 | EMILIANO GOMES SILVA | RG 309387 SSP MT 11/08/1980 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3164 | ÉRICA MARIA DA COSTA | RG 22479970 ARENÁPOLIS MT 21/10/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3452 | ERICK THIAGO DE SIQUEIRA | RG 1654373 SSP ES | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1045 | ERIK PAPA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | RG 23567139 SSP MT MT 09/02/2009 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3776 | ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO | RG 1471989-4 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 4165 | EUDIS FRANÇA SANTOS | RG 1190351-1 SSP MT 22/05/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 991 | EURICO FERNANDES DOS SANTOS | RG 353618 SSP RO | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3861 | FABIANO PINHEIRO DE SOUZA | RG 11465026 SSP MT 22/08/1995 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1159 | FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA | RG 19405200 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1516 | FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA | RG 2479908-4 SJSP MT 17/05/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2399 | FELIPE DA SILVA ARRUDA | RG 1597320 SSDC RO 24/07/2017 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 41 | FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA | RG 10387188 SJ MT 10/11/2011 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 902 | FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA | RG 20497768 SSP MT 02/06/2006 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2766 | FLAVIO MORENO DE SOUZA | RG 23191961 SSP MT 03/09/2008 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 859 | FRANCISCO NERIS QUEIROZ BEZERRA | RG 000963691 SSP RO 17/06/2005 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1051 | GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA | RG 21119643 SSP MT 30/10/2006 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3109 | GEISSIANE DE SOUZA SILVA | RG 22590757 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2428 | GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA | RG 11901800 SJ MT 22/05/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2829 | GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS | RG 12198587 SSP MT 12/12/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1224 | GERALDO RODRIGUES DA SILVA | RG 32071167 SESP MT 25/04/2018 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3514 | GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO | RG 31880606 SSP MT 05/03/2018 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 4090 | GILFRANK MEIRA SOUZA | RG 20884532 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3942 | GILMAR BARBOSA DE SOUZA | RG 1446436-5 SSP MT 01/03/2000 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3789 | GISELEFATIMA KRAUSE | RG 19390904 SSP MT 09/12/2004 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1911 | GIVALDO VALERIO | RG 882099 SSP SE 08/03/2006 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 80 | GUSTAVO NUNES GOMES | RG 27113159 SJ MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 508 | HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS | RG 0906211-4 SSP MT 15/05/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1253 | HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR | RG 18062199 SSP MT 17/11/2003 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 837 | HEROINA DA SILVA ABRANTES | RG 16474317 SJSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1311 | HOSANA JOSE BORGES DE MORAES | RG 12014532 SSP\MT MT 05/06/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1845 | HUGO FORMIGONI | RG 916646 SSP/MT MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3644 | ISMAEL MARTINS DOS SANTOS | RG 14477920 SSP MT 10/03/2000 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3568 | ITAMAR NUNES DE LIMA | RG 642542 SSP MT 18/09/1986 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1872 | IZAEL DA SILVA BANDEIRA | RG 03476995 SSP MT 08/03/1994 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3484 | JEAN MIRANDA PASSOS | RG 12080136 SSP MT 09/09/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3173 | JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA | RG 25881078 SESP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 961 | JOADIR PEREIRA DA SILVA | RG 140053643 SSP PR 11/12/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2775 | JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA | RG 861792 SSP MT 19/06/1990 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 180 | JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR | RG 2482388-0 SJSP MT 24/05/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 99 | JOEL PIRES DA SILVA | RG 13559427 SESP MT 16/09/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2198 | JOELSON GONÇALVES DE MOURA | RG 17290996 SSP/MT MT 30/05/2003 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3234 | JOEMIR FERREIRA LEMES | RG 14468999 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 564 | JONAS PEREIRA DA SILVA | RG 1876395-2 SSP MT 01/01/2000 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3144 | JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA | RG 18218253 SSP/MT MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2217 | JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO | RG 2601841 - 1 SSP MT MT 08/02/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3047 | JOSE ALVES FERREIRA NETO | RG 22740821 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 153 | JOSE DIAS DO | RG 968324 SSP GO | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | NASCIMENTO | | |
| 1592 | JOSÉ FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO | RG 1158350 SSPAL AL 22/07/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2591 | JOSE PEDRO DA SILVA | RG 760230 SSP PE 02/01/1990 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2635 | JOSE RODRIGO MARTINS ABREU | RG 14096463 SSP MT 03/08/1999 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3606 | JOSE ROSA MARTINS BARBOSA | RG 18823688 SSP MT 07/06/2004 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 386 | JOSIMAR CANDIDO DA SILVA | RG 17070279 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3795 | JOSINEY MINEIRO PORTELA | RG 16791339 SJSP MT 21/01/2003 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3118 | JULIO CEZAR PEREIRA | RG 26394820 066 MT 03/01/2012 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2995 | JUMAR FERREIRA PINTO | RG 20300662 SSP MT 07/11/2005 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3533 | KALEBE NASCIMENTO MORAES | RG 16479653 SEJUSP MT 14/10/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3399 | KELLYSON MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA | RG 26315270 SEJSP MT 29/11/2011 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3298 | LAUDECI DA SILVA SANTOS | RG 122271217 SSP MT 24/04/2007 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 566 | LEANDRO VAZ DE ACACIO | RG 20984014 SSP MT 14/09/2006 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 338 | LORHANY SANTOS LOPES | RG 23747382 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3969 | LOURIVAL FERNANDES FERREIRA | RG 20311010 SSP MT 09/11/2005 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 657 | LUANA APARECIDA SENA DA SILVA | RG 30103770 SSP/MT MT 12/02/2016 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3700 | LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA | RG 779005 SSPSP SP 04/11/1988 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 621 | LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA | RG 13890298 SSP MT 26/04/1999 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3316 | LUIS GUILHERME CAMPOS BENEVIDES | RG 2922283-4 SSP MT 28/08/2017 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3070 | LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA | RG 17203589 SSP MT 05/12/2017 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1851 | MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS | RG 08785058 SSP MT 26/10/2017 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3397 | MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO | RG 24906751 SJP MT 21/06/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2981 | MARCELO DE SOUZA LERO | RG 22946888 SECRETARIA DE SEGURA MT 06/04/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 922 | MARCIA RODRIGUES DE | RG 16474708 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SOUSA | | |
| 2238 | MARCOS LEITE DAMACENO | RG 21048363 SSP MT 24/01/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 4127 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | RG 06795587 SSP MT 17/01/1984 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3045 | MAURICIO ALVES GONÇALVES | RG 16038754 SSP/MT MT 29/05/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 746 | MAURICIO DA SILVA GODOY | RG 21147060 SSP MT 10/11/2006 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1203 | MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES | RG 1840250-0 SSP MT 18/02/2004 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1100 | MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA | RG 18402143 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 73 | MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA | RG 20854196 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3828 | MIGUEL GNOATTO | RG 448865 SSP RO 11/09/1990 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 190 | MILENA DE BRITO ANDREOTTI | RG 18585558 MT MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2832 | NATANIA ALVES MARTINS | RG 27751910 SESP MT 02/05/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1208 | NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR | RG 12014486 SSP MT 09/08/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3169 | NEZIO GARCIA LOPES | RG 144836324 SSP SP 24/04/2009 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 4052 | NOEL GRANJA DA COSTA | RG 88923691 SSP MT 12/11/1998 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 415 | ORLANDO LINO DE SOUZA | RG 063179-5 RFB MT 17/10/2013 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3971 | OSVALDO CAETANO DA SILVA | RG 985022 SSP MT 09/11/1992 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2948 | OTAVIO GREGÓRIO DINIZ | RG 466314 SSP MT 18/11/1962 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1398 | PAULO PINHEIRO DOS SANTOS | RG 16285450 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2868 | PAULO VOLTOLINI | RG 1150974-0 SSP/MT MT 18/09/1995 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3381 | PLINIO DE ANDRADE CARVALHO | RG 2525528-2 SSP MT 27/09/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 4124 | RAMIREZ DUTRA FARIA | RG 20991797 SSP MT 29/10/2011 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2053 | REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA | RG 11964847 SSP MG 09/07/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1468 | RICARDO GABRIEL ASCARI | RG 29710537 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/07/2015 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3684 | RICARDO RODRIGUES DE | RG 2712283-2 SESP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | OLIVEIRA | 13/08/2015 | |
| 3287 | ROBSON BATISTA DE BRITO | RG 10189092 SSP MT 03/03/1996 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1832 | ROBSON MARTINS DAMACENA | RG 2123575 SSP MT 06/12/2006 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3046 | RONALDO GARCIA DE ARRUDA | RG 17470854 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 315 | RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS | RG 25351257 SSPMT MT 04/11/2010 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3872 | RONIVALDO FERREIRA DIAS | RG 16051726 SSP MT 06/06/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3717 | RUDSON D JULIAN BECKER SILVA | RG 16542088 SSP MT 04/11/2002 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 4108 | SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA | RG 14857103 MT MT 28/09/2000 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 771 | SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA | RG 11325283 SSPMT MT 05/05/1995 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2756 | SILVANA MARIA DE FREITAS | RG 22522093 SSP/MT MT 18/02/2008 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 301 | SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA | RG 22871373 SJSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3623 | THALITA DUTRA MORAES | RG 24819964 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 265 | VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA | RG 945839 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3945 | VALDIMILSON SOUZA DA COSTA | RG 17645123 SSP MT 15/03/2012 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 3567 | VANESSA MOREIRA ROSA | RG 15611671 SSP MT 09/11/2001 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 516 | VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS | RG 20905009 SSP MT 14/08/2009 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 203 | VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES | RG 24822825 SSP MT 14/05/2018 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1194 | WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA | RG 2416315-5 SSP/MT MT 28/09/2009 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2148 | WANDERSON CLAUDIO DA SILVA | RG 599888289 SSPMT MT 25/10/2019 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1365 | WASHINGTON GONÇALVES AZEVEDO | RG 1830506-7 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1691 | WELITON VEIRA DO CARMO | RG 918536 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1270 | WELLISON CARLOS SILVA | RG 344204820071 SSP MA 10/12/2007 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 1083 | WESLLEY ANDRADE E SILVA | RG 26329271 SEJSP MT 01/12/2011 | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |
| 2701 | WILLIAM DA SILVA CORDEIRO | RG 1706648 SSP/MT MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 527 | YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER | RG 23102101 SSP MT | 005 - VIGIA - ARENÁPOLIS |

| 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 982 | ALESSANDRA BENTO VIEIRA | RG 17349460 SSP MT 12/06/2003 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2291 | ANA MARIA ALVES DA FONSECA | RG 07405286 SSP MT 25/02/1994 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2690 | ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA | RG 17621348 SSP MT 11/10/2019 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 574 | ANA PAULA DA SILVA SOARES | RG 19572328 SSP MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 997 | AURELIA DA SILVA SANTANA | RG 386883 SSPMT MT 06/12/1989 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2432 | CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA | RG 05632161 SSP MT 07/10/2003 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3721 | CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM | RG 20972857 SSP MT 11/09/2006 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3021 | DAVID DE SOUZA ROCHA | RG 1299788 SSP MT 13/03/2012 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2624 | ELIZABETE COSTA LOPES | RG 16578414 MT MT 11/11/2002 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 803 | ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA | RG 18927076 FEMININO MT 02/07/2004 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3930 | ELZA DIAS RAMOS | RG 865.447 SSP MT 19/03/1990 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2058 | ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS | RG 1563013_7 SSP/MT MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3955 | ERONILDES DIVINA REGO | RG 07680880 SSPMT MT 19/03/2004 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 476 | EURIDES VENTURA GONÇALVES | RG 13862421 SSP MT 07/04/1999 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 869 | FABIANA IRMER | RG 18855393 SSP/MT RO 15/06/2004 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3818 | HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES | RG 15658775 SSPMT MT 29/05/2017 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 4156 | JACQUELINE NEVES DA SILVA LIMA | RG 2335587-5 SSP MT 07/11/2018 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1500 | JUSSARA DA SILVA | RG 12616524 SSP MT 06/02/2006 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 872 | KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS | RG 17786746 SSP MT 10/09/2003 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 677 | KENA COELHO DA SILVA | RG 257444283 SSP MT 02/05/2011 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3582 | LEILA CHRISTINA DE LIMA | RG 1136946-9 SESP MT 19/04/2019 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1877 | LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA | RG 17195969 SSP MT 08/12/2010 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2097 | LIDIANE MENDES MEIRA | RG 1640380-0 SSP MT 20/09/2002 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1060 | LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA | RG 120.013.88- 9 MATO GROSSO MT 28/02/2012 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1481 | LUCIMARA ALVES VIEIRA | RG 1747221-0 SSP MT 10/07/2000 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 974 | LUCIMEIRE ALVES DA SILVA | RG 20497890 SSP MT 06/02/2006 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3748 | LURDES FRANCISCA DA SILVA | RG 13245937 2496 MT 03/06/1998 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3835 | MARGARIDA SARDI LEMOS | RG 16593600 SJSP MT 13/11/2002 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2045 | MARIA DE FATIMA NASCIMENTO | RG 28608186 SSP PE 18/03/2014 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3846 | MARIA HELENA DE MENEZES | RG 931586 RF MT 10/01/1992 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2607 | MARIA LUCINETE DOS SANTOS OLIVEIRA | RG 982153 SSP MT 29/10/1992 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 425 | MARIA SONIA GOMES DE ARAÚJO | RG 16850700 SECRETARIA DE SEGURA MT 06/02/2003 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 597 | MARIONICE SOUTO GONTIJO | RG 16683803 SSP MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1191 | MARLENE ALVES DE LIMA | RG 07919867 SSP MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3210 | MARTA ALVES DA SILVA | RG 14325152 SSP/MT MT 13/03/2000 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3510 | MISSELEM CAMARA DE CASTRO | RG 14799723 SSP MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3062 | NAYRDE GRACIELLY DE SOUZA DINIZ | RG 22872752 SSP MT 16/05/2008 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2960 | NILCE BREGINSKI | RG 1479429-2 SPMT MT 24/08/2000 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 792 | ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA | RG 16688074 COORDENADOR DE IDENT MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3125 | ROSANGELA CLEMENTE | RG 16583604 11092019 MT 11/09/2019 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1634 | ROSANGELA DE SOUZA PANTALIAO | RG 000829776 11 07 2002 MT 04/09/1982 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1551 | ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO | RG 20663315 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 04/04/2006 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1261 | ROSENIL ALVES DE SOUZA | RG 12013196 SJ MT | 006 - MERENDEIRA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 09/08/1996 | ARENÁPOLIS |
| 1209 | ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS | RG 12198447 SSP MT 07/10/2005 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2962 | ROSIMAR SOARES SARDE | RG 16357965 SSP MT 10/09/2002 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 897 | ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA | RG 14388308 SSP MT 16/10/2012 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 844 | ROSIMEIRE VIOLADA | RG 863563 SSP MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1990 | ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM | RG 20119070 SEJUSP MT 03/08/2011 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3211 | RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA | RG 27181340 SESP MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1002 | SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 2139780-5 PUBLICO MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2532 | SANDRA MAXIMA DE OLIVEIRA | RG 21048240 SSPMT MT 06/10/2006 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1065 | SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ | RG 16507428 SSP MT | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 198 | SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA | RG 15213374 SSP MT 11/10/2007 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2736 | SINEIA SANTOS DE OLIVEIRA | RG 15022706 SSP MT 26/12/2000 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 4045 | THAYS GEFRSON GOMES SANTOS | RG 26463385 SSP MS 07/02/2012 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3951 | TIANA XAVIER DOS PASSOS | RG 386927558 SSP SP 13/12/2003 | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS |

| 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3850 | EDNO SILVA DE ASSIS | RG 15311597 SSP MT 26/06/2001 | 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS |
| 1289 | GABRIEL ALEXANDRE GOMES DE ORLANDO | RG 27227502 SSP MT 28/12/2016 | 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS |
| 1226 | JOSÉ CARLOS DAS DORES BIANCHI | RG 169181118 SSP MT MT 24/12/2003 | 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS |
| 3035 | JOSÉ JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS | RG 56318596-X SSP/AL AL 18/04/2012 | 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS |
| 3132 | LUCIANO RODRIGUES SILVA | RG 29774993 SSP/SP SP 10/08/2015 | 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS |
| 2380 | MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO | RG 12701823 SSP MT 25/08/1997 | 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS |
| 3679 | NILSON RODRIGUES DA COSTA | RG 88380886 SSP MT 24/09/1999 | 007 - BRAÇAL - ARENÁPOLIS |
| 1314 | PAULO ROBERTO | RG 11816678 SSP MT | 007 - BRAÇAL - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | FERREIRA BONADIMAN | | ARENÁPOLIS |

| 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1819 | ABNER CARIOCA | RG 3233839-2 SSP/RJ RJ 10/07/2018 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 640 | ADÃO JOSE SOUTO | RG 931587 SSPMT MT 10/01/1992 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2906 | ADEMILSON DOS PASSOS GENEROSO | RG 14755653 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2838 | ADENILSON PEREIRA DA SILVA | RG 81268 SSP MT 11/02/2019 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 581 | ADRIANO BOTELHO DE SOUZA | RG 17858593 SSP MT 22/09/2003 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2357 | ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS | RG 12423491 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2941 | ADRIANO SANTANA | RG 14505037 SSP MT 23/03/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3811 | ALAN ROSA FIGUEIREDO | RG 22142991 SSP MT 22/01/2007 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 25 | ALECSON ANDREOTTI SOARES | RG 16859189 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 459 | ANTONIO DOMINGUES DA SILVA | RG 1463604-2 SSP MT 01/06/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2944 | ANTONIO MARCOS ASSIS | RG 15002101 SSP MT 21/05/2019 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3837 | APARECIDO TEODORO MACHADO | RG 10827960 SESP MT 18/08/2015 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2237 | ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO | RG 130279 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1036 | AUTENIR DAMIAO DA SILVA | RG 11195517 SSP MT 21/02/1995 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3448 | CARLITO ANTONIO MACIEL | RG 16579160 SJSP MT 11/11/2002 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3968 | CICERO EDSON GONÇALVES DE SOUZA | RG 19057598 SSP MT 10/08/2003 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3879 | CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA | RG 06566170 SEJSP MT 20/10/2010 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2341 | CLEBER FERREIRA DA SILVA | RG 14754517 SSP MT 07/08/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 934 | DEOCLECIO LUIZ SILVESTRI | RG 14631512 SSP MT 31/05/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 4151 | DEYVID XIMENES DE SIQUEIRA | RG 1792958-0 SSP MT 10/10/2003 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 413 | DIEGO ALVES DOS | RG 21591865 SSP/MT MT | 008 - MOTORISTA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SANTOS | 03/09/2012 | ARENÁPOLIS |
| 1256 | DOUGLAS DE JESUS FARIAS CORREA | RG 23494174 SEJSPMT MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3025 | EDELSON NORBERTO DA SILVA | RG 16016106 SSP MT 23/05/2002 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3375 | EDEMIR MARTINS FOLHA | RG 22490116 SSP MT 10/04/2019 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2797 | EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA | RG 20983875 SSP MT 02/09/2008 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1709 | EDILSON PEREIRA DOS SANTOS | RG 986611 SSP MT 16/11/1992 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3367 | EDIMAR JOSE RODRIGUES | RG 541950 SSP RO 30/03/1994 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1815 | EDMILSON BENEDITO VENTURA | RG 14527863 SSP MT 05/04/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 110 | EDNILSON DOS SANTOS | RG 10241949 SESP MT 28/11/2017 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2254 | EDSON PEREIRA RODRIGUES | RG 455623 SSP RO 19/02/1991 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3627 | EDSON VOBETO | RG 10676457 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3 | EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO | RG 15209830 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1478 | EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA | RG 21262993 MT MT 06/10/2010 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2604 | ELI FERNANDO DO NASCIMENTO | RG 931583 SSP MT 10/01/1992 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3451 | ELI JOSÉ DE OLIVEIRA | RG 12918393 SSP/MT MT 12/12/1997 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2067 | ELISEU LOPES DA SILVA | RG 2232043-1 SSP/MT MT 04/01/2008 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3131 | ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO | RG 22645489 SSP MT 13/03/2008 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3853 | EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA | RG 17764513 SSP MT 12/06/2013 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2143 | FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA | RG 12916587 SSPMT MT 11/12/1997 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3426 | GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS | RG 14904047 SSP MT 23/10/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3100 | GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA | RG 22640797 SSP MT 12/03/2008 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 691 | GIDEAO KEVER SILVA LOPES | RG 20717741 SSP MT MT 26/04/2006 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3754 | GILMAR LEMES GONÇALVES | RG 15314456 SSP MT 27/06/2001 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3856 | GILSON FERREIRA DO | RG 17069270 SSP MT | 008 - MOTORISTA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | NASCIMENTO | 02/04/2003 | ARENÁPOLIS |
| 2702 | GIVALDO SANTOS LEITE | RG 18658555 SSP MT 30/04/2004 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3299 | GLECERIO SANTANA DA SILVA | RG 20982127 SSPMT MT 14/09/2006 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1327 | HENRIQUE AVELINO DANTAS | RG 20222785 SSPMT MT 25/09/2019 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3483 | HOSIEL LOPES DA COSTA | RG 0326717 SJSP AC 12/08/1997 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 91 | JAILTON COSTA DA SILVA MELO COSTA DA SILVA MELO | RG 07427514 SSP/MT MT 10/03/2019 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2590 | JOAO DA SILVA COSTA | RG 912640987 SSP MA 03/03/2016 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3767 | JOBELINO SEVERO DA SILVA SANTANA | RG 11474548 SSP MT 10/07/1995 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2916 | JOCEMILDES NUNES DA SILVA | RG 1060097-3 SSP MT 25/02/1994 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3652 | JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES | RG 1771929-1 SSP MT 26/08/2003 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3227 | JORGE GOMES PINHEIRO | RG 15932184 SSP MT 23/04/2002 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1632 | JORGE LUIS ORIBES BARBOSA | RG 11861991 SSP/MT MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3076 | JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA | RG 12115908 SSP MT 14/11/2001 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1485 | JOSÉ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA | RG 16892690 SSP MT 18/02/2003 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2093 | JOSE CICERO DA SILVA | RG 6181890 SSPEP PE 25/05/1998 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1840 | JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS | RG 11751916 SSP MT 01/03/1996 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1029 | JUCELIO MARCELO DE ALMEIDA | RG 15480259 SSPMT MT 06/09/2001 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 4032 | JUSCELINO GOMES | RG 18528333 SSP MT 25/03/2004 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1685 | JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA | RG 19136927 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3873 | KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO | RG 21235139 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3659 | LEOCIR KROETZLER | RG 14600331 SSP MT 15/05/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 549 | LUCAS DOS SANTOS ARANTES | RG 24780456 SSJ MT 12/05/2010 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3205 | LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA | RG 22872841 SSP MT 24/01/2017 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2230 | LUCIANO LIMA RODRIGUES | RG 08456267 SSP MT 30/03/1974 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3420 | LUIS CARLOS DE OLIVEIRA | RG 21689458 SSP MT 17/05/2007 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2879 | LUIZ FERNANDO COSTA SILVA | RG 18181198 SSPMT MT 25/07/2011 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 932 | MACIEL VITORASSI | RG 13784692 SSP/MT MT 26/02/1999 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3759 | MANOEL TEIXEIRA GOMES | RG 03098680 SSP MT 11/06/1997 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3740 | MARCELO SILVIO DE ASSIS | RG 816396 SSPMT MT 03/05/1989 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1579 | MARCONDES AURÉLIO PIMENTEL | RG 11333519 SJ MT 09/06/1995 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 965 | MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA | RG 10918175 SSP MT 16/09/2013 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 994 | MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO | RG 21702047 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2472 | MARCOS DA SILVA MOURA | RG 13471732 SSP MT 14/09/1998 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2070 | MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA | RG 10318402 SSP MT MT 15/02/1992 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3779 | MARIO ARTUR DE SIQUEIRA E SILVA | RG 3089915 SSP DF 10/10/2012 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3770 | MIGUEL LUCIANO DE LIMA | RG 205322 SSP MT 22/01/1979 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1017 | MIGUEL NABOR NEPONOCENE | RG 03620891 SSP MT 01/05/2017 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2765 | MOISES BISPO DOS SANTOS JÚNIOR | RG 22272925 SSP MT 17/12/2007 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1781 | NILDECI MARIA DA COSTA MOTA | RG 15454339 SSP MT 05/11/2012 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3821 | ORLANDO SILVA | RG 264741 1979 MT 23/11/1979 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 391 | OTAIDES FRANCISCO DOURADO | RG 09064648 SSPMT MT 10/09/2013 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 240 | OZEIAS OLIVEIRA DA CRUZ | RG 21162255 SSP/MT MT 16/11/2006 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 94 | REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA | RG 26676435 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3038 | REINALDO ROSENO BEZERRA | RG 11758767 SSP MT 16/08/1996 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2734 | RENAN FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA | RG 22356134 SSP MT 26/03/2013 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 466 | RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA | RG 21576793 SSP MT 11/04/2007 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2991 | ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA | RG 14475421 SSP MT 09/03/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3527 | RODINES MODESTO LOUREDO | RG 08990883 SSP MT 22/03/2013 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3929 | ROMARIO DA SILVA RODRIGUES | RG 22067531 SSP/MT MT 04/10/2017 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3333 | ROMASIO ALVES DE SOUZA | RG 18407951 SSP MT 10/10/2000 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 231 | RONALDO DA SILVA RODRIGUES | RG 15578674 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3277 | RONALDO FRANCISCO NUNES | RG 30433452 SSP MT 06/07/2016 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2382 | TIAGO GOMES DE OLIVEIRA | RG 23092220 SSP MT 28/07/2008 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 1306 | UELTON REME BARBOSA SILVA | RG 05056225 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3194 | VALDENIR DOS SANTOS | RG 225965 SSP MT 27/06/2019 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3556 | VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA | RG 11723475 SJMT MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 443 | VALDOMIRO VIANA DA SILVA | RG 17864192 SSP MG 10/03/1983 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3491 | VANDERLEI ANTONIO COLLE | RG 32953658 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 548 | WALDEMAR MILANI | RG 03099245 SSPMT MT 28/11/2005 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3186 | WENDERSON PORFÍRIO DA SILVA | RG 16474570 SEJUSP MT 11/10/2002 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 3143 | WEULHES DA SILVA SANTOS | RG 18691650 SSP MT 02/06/2006 | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |
| 2401 | WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA | RG 22873546 SSP MT | 008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS |

| 009 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2482 | CAICO FERNANDES BATISTA | RG 28226046 SSP MT 24/10/2013 | 009 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS |
| 2722 | GILBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA SANTOS | RG 27111768 SESP MT 19/07/2019 | 009 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS |
| 53 | KLEBER SANTOS GIROLDE | RG 1791881-2 SSP MT 07/10/2003 | 009 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS |
| 1325 | ROBERTO DA SILVA | RG 14879093 SSP MT | 009 - OPERADOR DE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | OLIVEIRA | | MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS |
| 4101 | WAGNER LIBERATO DA SILVA | RG 2026602 2 SSP MT 25/10/2005 | 009 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ARENÁPOLIS |

| 010 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3763 | FLORISVALDO ROSARIO DE SOUZA | RG 991916 SSPMT MT 05/01/1993 | 010 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS |
| 3197 | JOILSON RIBEIRO | RG 11321440 SSP MT 03/09/2012 | 010 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS |
| 55 | MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA | RG 18817254 SSP MT 25/10/2012 | 010 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS |
| 2748 | WILSON DE ARAÚJO SANTOS | RG 15382761 SSP MT 26/07/2001 | 010 - PEDREIRO - ARENÁPOLIS |

| 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1649 | ANDRÉ PHILIPPE NASCIMENTO SILVA | RG 20743220 SSP MT | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 2446 | ANTONIO ELIAS NAPOLEAO | RG 48950145 SSP SP 11/10/2007 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 1262 | CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES | RG 14687054 SSP MT 27/06/2000 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 397 | CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES | RG 13873814 SSP MT 16/04/1999 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 2108 | DEIBITH SILVA CONCEIÇÃO DE MATOS | RG 19798415 SSP MT 25/05/2005 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 3455 | EMERSON MENEZES MACHADO | RG 22067736 SSP MT 04/10/2007 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 1440 | EVANDRO ALBERTO BARBOSA BRITO | RG 16426053 UF MT 17/09/2002 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 3878 | GENIVAL AVELINO DANTAS | RG 07789378 SSP MT 12/09/1998 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 3992 | GEORGE VIANA DOS SANTOS | RG 15585549 SESP MT 01/09/2015 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 3977 | GILMAR PINHEIRO GIROLDE | RG 16578694 SSP MT 11/11/2002 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 1263 | IGOR ARAUJO DE LIMA | RG 2501152 SSP DF DF 25/09/2006 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 3450 | IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS | RG 19761775 SSP MT 13/05/2005 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 2255 | JOSE IVAN ALMEIDA DA SILVA | RG 6620777 SSP/PE PE 08/02/2010 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1097 | KASSIO DA SILVA ACACIO | RG 2717322-4 SSP MT 17/10/2012 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 2289 | MARCIANO SANTOS SILVA | RG 21163952 SSP MT 16/11/2006 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |
| 2885 | PAULO LOPES ALVES | RG 26016001 SSP/MT MT 15/10/2019 | 011 - MECÂNICO - ARENÁPOLIS |

| 012 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 4102 | DEUZINEI JOSE PINHEIRO | RG 12197785 SJ MT 07/10/1996 | 012 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ARENÁPOLIS |
| 3650 | KENYDES NASCIMENTO MORAES | RG 18495052 SSP MT 17/03/2004 | 012 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ARENÁPOLIS |
| 1475 | MAREUNEI SANTANA DA SILVA | RG 10143980 SSP MT 04/01/2008 | 012 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ARENÁPOLIS |
| 3400 | RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA | RG 26150069 SEJSP MT 21/09/2011 | 012 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ARENÁPOLIS |

| 013 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3427 | FABRICIO NUNES ALVES | RG 18523480 SSPMT MT 24/03/2004 | 013 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2349 | JOSE RODRIGUES DA SILVA | RG 1119430-8 SSP/MT MT 02/05/1995 | 013 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 439 | VALTERLIR DADA | RG 716774 SSP MT 30/11/1987 | 013 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ARENÁPOLIS |

| 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1927 | ADRIANO FERREIRA LIMA | RG 1724292-4 SSP MT 21/05/2003 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2518 | FRANCISCO DE ASSIS | RG 17197830 SSP MT | 014 - OPERADOR DE PÁ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | JUNIOR | 13/04/2015 | CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3898 | HERCULIS BOABAID REGIS | RG 1246430-9 SSP/MT MT 16/04/1997 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2890 | JEFERSON GOMES DE LIMA | RG 27129233 SSP MT 04/10/2012 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 1463 | JOSE LUCAS SANTOS BARBOSA BATISTA | RG 24771627 UF MT 13/11/2014 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3027 | JOSÉ PAULO MACHADO MIRANDA | RG 0813904-0 SSPMT MT 06/10/1993 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 3839 | JOSIEL CHAVES MOREIRA | RG 17008751 SSP MT 19/03/2003 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2298 | ROMUALDO ALVES DOS SANTOS | RG 1724278-9 SSP MT 21/05/2003 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |
| 2872 | WALTER GOMES DE SOUZA | RG 503021 SSP MT 25/04/1984 | 014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS |

| 015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3793 | ANTONIO DANTAS CAMPOS | RG 13939106 SSP MT | 015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS |
| 2297 | FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO | RG 16689488 SSP MT 12/12/2002 | 015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS |
| 999 | OSVALDO BATISTA COSTA | RG 223677 SSP RR 13/10/2015 | 015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS |
| 1075 | TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM | RG 20140894 SSP MT 09/09/2005 | 015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS |
| 2768 | VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA | RG 1146946 SSP RO 15/05/2009 | 015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |

| 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2852 | ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT | RG 20552211 SSP MT 27/01/2016 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3798 | CAROLINE DE JESUS CAMPOS | RG 27178315 SSP MT 30/07/2014 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3278 | DEYVISSON XIMENES DE SIQUEIRA | RG 17929113 SSP MT | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3680 | DICKSON MASSAYUKI | RG 21639795 SSP MT 12/07/2007 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 605 | EDMILTON MARTINS BARBOSA | RG 1346591 SSP MT | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 2807 | EDSON DE OLIVEIRA SANTANA | RG 1830787-6 SSP MT | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 2492 | ELIZANGELA CAITANO GUIMARAES | RG 132584443 SSP MT 05/06/1998 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 1094 | EURICO PEDROZO FILHO | RG 12410705 SSP/MT MT 17/10/2013 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 441 | IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA | RG 24821926 SSP MT 21/05/2010 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 2227 | JULIANO DE OLIVEIRA SILVA | RG 25834827 SSP MT 27/05/2011 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3730 | JULIELLY DE OLIVEIRA LIMA | RG 15771890 SSP/MT MT 14/02/2002 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 462 | LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND | RG 27881318 SSPMT MT 24/06/2013 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3961 | MARIA DO SOCORRO ALVES FERNANDES | RG 17386284 SSPMT MT 23/06/2003 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 1914 | MARINA MACEDO | RG 1072644-6 SSP MT 02/05/1994 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 1929 | OSCALINO DE MELLO NETO | RG 16205170 SSP MT 07/08/2002 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 227 | PAULO FRANCISCO DA PAZ | RG 1119766 SSP RO | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3162 | PAULO JONATHAN NASCIMENTO MATHIAS | RG 26017769 SESP MT 18/04/2018 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3939 | PETERSON DE OLIVEIRA SILVA | RG 22321691 SSP MT 04/01/2008 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3974 | RAFAEL FONSECA DE ARAUJO | RG 30200040 SESP MT | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 2952 | RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS | RG 26286505 SSP MT 18/11/2011 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 4008 | RITA FAVALESSA | RG 505656 SSP MT 09/05/1985 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 1386 | RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO | RG 12370991 SSP MT 03/01/2019 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 3964 | ROSANIA GOMES MOREIRA FERREIRA DIAS | RG 13472453 SSP MT 14/09/1998 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 1115 | SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES | RG 11060751 SSP MT MT | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 649 | TAYSA NATHALY ANTKIEVICZ DE ARRUDA | RG 26295024 SSP MT | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 2605 | THAISA FERNANDES DOS SANTOS | RG 23278811 SSP/MT MT 08/10/2008 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| 100 | WILSON GRABRIEL MOREIRA MATEUS | RG 2718116-2 SSP MT 25/10/2012 | 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARENÁPOLIS |
| **017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2177 | ALANA GEISY DA SILVA LEAL | RG 23890983 SEJSP MT 05/06/2009 | 017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |
| 895 | EDNA CRISTINA REZENDE | RG 11264845 SSP MT | 017 - AUXILIAR DE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DE CARVALHO FRANCA | 25/10/2012 | CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |
| 651 | EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ | RG 25948245 SSP MT MT 11/07/2011 | 017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |
| 2582 | JOSELMA SIMAO DE SOUZA | RG 23396784 SSP MT | 017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |
| 1375 | LUCIENE GOMES MOREIRA | RG 18407650 SSP MT | 017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |
| 81 | NAYARA SOARES DA SILVA | RG 22662057 SSP MT 17/03/2008 | 017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |
| 1321 | ROSANIA MARIA DA SILVA | RG 16688880 SSP/UF MT 25/09/2019 | 017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |
| 121 | SILVANA MEIRA | RG 1132704-9 SSP MT 13/11/2000 | 017 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - ARENÁPOLIS |

| 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2553 | ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA | RG 33259313 SSP MT 10/04/2019 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3476 | ADRIANA PIRES DA CRUZ | RG 13254553 SSPMT MT 04/06/1998 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1003 | ADRIELLY BARROS DA SILVA | RG 1652535-3 SSP MT | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 504 | ALEXANDRE GONÇALVES DIAS | RG 12351849 SSP MT 16/02/2018 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 368 | ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS | RG 28029330 SSP MT | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3571 | AMADOR LOPES DOS SANTOS | RG 537 297 SSP/MT MT 19/12/1984 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3546 | ANA CAROLINY AZEVEDO DA SILVA | RG 3239658 075 MT 31/07/2018 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 133 | ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA | RG 17705320 SESP MT | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3368 | ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ESLIBAO | RG 25283901 SSP MT 28/08/2014 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 54 | BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA | RG 31269583 018 MT 03/08/2017 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1260 | BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS | RG 27172953 SSP MT 17/10/2012 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3935 | BRUNA DE PAULA ABRAO | RG 27217212 SECRETARIA DE | 018 - RECEPCIONISTA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ESTADO MT 30/10/2012 | ARENÁPOLIS |
| 16 | CAROLINE ALVES WASSEM | RG 27181863 SSP MT 19/10/2012 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3663 | CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES | RG 20016433 SSP MT 06/08/2005 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 2528 | CATARINA SILVA CRUZ FARIAS | RG 0417029520117 MA MT 15/08/2019 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3757 | CLARICE CEMIANA DO NASCIMENTO BARBOSA | RG 13378970 SSP MT 02/09/2014 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3820 | CRISTIANE ROSISCA | RG 592006098 SSP SP 23/10/2014 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1007 | CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO | RG 16593510 SSP MT 13/11/2002 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 983 | DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA | RG 416084060 SSP SP | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 184 | DAYANE ALMEIDA DA SILVA | RG 2287351-1 SSP MT 16/05/2008 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 838 | DIOMARA BERNARDES DA SILVA | RG 17136539 SSPMT MT 22/04/2003 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 812 | EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 16985931 SSP/MT MT 13/03/2003 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 4153 | EDNA MOURA DOS SANTOS | RG 19450877 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 11/01/2005 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 2616 | EDUARDA DE BARROS SCHEFFER MILANI | RG 31531199 SSPMT MT 09/05/2018 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3116 | ELAYNNE LUZ MARTINS | RG 20300000 SSP MT 19/08/2013 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 4037 | FABIANE SILVA DE LIMA | RG 20901542 SSP MT 11/08/2006 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1382 | FABRIELI DOS ANJOS | RG 31556396 SSP MT 05/12/2017 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 2921 | FLAVIA DA COSTA LEITE | RG 23757574 SEJSP MT 22/04/2009 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3559 | GABRIEL FRANÇA MOREIRA | RG 21399786 SSP MT 25/05/2009 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1869 | GABRIELLA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO PEREZ | RG 3130011-1 SSP MT 17/08/2017 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 784 | GABRIELLY PEREIRA BARBOSA | RG 2820820-0 FEMININO MT | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 767 | HONDINA MARIA PEREIRA | RG 19080476 SSP MT 13/08/2004 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3917 | IRENILCE LIMA MATEUS | RG 5803525 SSP PA 27/06/2005 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 938 | ISABELA ALVES BRITO | RG 22917047 SSP MT 02/06/2008 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 312 | JOSLÂINE GABRIELY | RG 26636107 SSP MT | 018 - RECEPCIONISTA - |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | MOREIRA DE SOUSA | 17/04/2012 | ARENÁPOLIS |
| 366 | JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL | RG 18179673 SSP MT 05/07/2018 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 2664 | JULIA LORAYNE VIANA | RG 3129173-2 MT MT 15/02/2017 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1326 | JUSCELEN ALVES DOS REIS | RG 17799775 SSPMT MT 25/09/2019 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 72 | KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS | RG 18945937 SSP MT 07/07/2004 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 149 | KENIA GONÇALVES MADUREIRA | RG 24623784 SSP MT | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1212 | KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA | RG 26609231 SSP/MT MT 04/04/2012 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1164 | KÉZIA SILVA PEREIRA | RG 1339615 SSP TO 07/03/2018 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 11 | LARISSA DOS ANJOS FERREIRA | RG 26831171 SSP/MT MT 02/07/2012 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3487 | LAYS PAMELA GOMES POTRICH | RG 23630183 SSP-MT MT 17/02/2014 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3693 | LENIRA LEITE DA CRUZ | RG 18675204 MT MT 05/05/2004 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3392 | LILIAN JHENIFFER FRANCO | RG 31806333 3599104 MT 20/02/2018 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3524 | LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING | RG 2141265-0 SSP MT 12/02/2007 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 2390 | LUANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS | RG 25338853 SSP MT 28/10/2010 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1866 | LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA | RG 881422 SSP MT 20/09/1990 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 592 | MARIA ESTELA SOARES CARDOSO | RG 2630049-4 SEJUSP MT 24/11/2011 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 96 | MARILZA SEVERINO FRANCO | RG 1349456-2 SSP MT 23/09/1998 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 884 | MIKAELY MOREIRA SALES | RG 24794740 SSP MT 17/05/2010 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1753 | NICOLE CÂNDIDA DE LIMA | RG 26017598 SEJUSP MT 04/08/2011 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 4145 | PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO | RG 2055263-7 SSP MT 22/02/2006 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 874 | RAFAELA BARBOSA | RG 20318901 SSP MT 11/11/2005 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1533 | RAFAELA PEREIRA FERRARI | RG 22740902 SSP MT 02/04/2008 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 2534 | RAYSSA RODRIGUES BORGES | RG 25730533 SSPMT MT 10/07/2018 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 3802 | RHENAN CAMPOS BUENO | RG 19385757 SSP MT | 018 - RECEPCIONISTA - |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 15/06/2003 | ARENÁPOLIS |
| 3037 | SILENE DE SOUZA LIMA | RG 17608546 SSP MT | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 876 | SIRLENE FERREIRA SELIN | RG 13821989 SSP MT 25/08/2014 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 671 | STEFANIA ARAUJO | RG 24537365 SSP MT | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 175 | SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA | RG 24810398 SSP MT 20/05/2010 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 147 | VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS | RG 26520613 SSP MT 16/10/2012 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |
| 1721 | VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO | RG 27166414 SESP MT 16/10/2012 | 018 - RECEPCIONISTA - ARENÁPOLIS |

| 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1235 | ADILEMAR CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO | RG 740607 SSP MT 24/03/1988 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2151 | ADRIANA CASALI RODRIGUES | RG 25159836 SSP MT 18/11/2017 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3868 | ADRIANA LEITE DA SILVA | RG 15915697 SSP MT 20/08/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2833 | ADRIANNY DE JESUS OLIVEIRA | RG 3018747-8 SSP MT 11/03/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3348 | ADRIELE DA SILVA LIMA | RG 26016974 SSP MT 03/08/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 352 | ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA | RG 24810720 SSP MT 20/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 562 | ALESSANDRA BARAVIEIRA DE LIMA | RG 15255921 SSPMT MT 29/12/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 972 | ALESSANDRA FREITAS DE FARIA | RG 16523563 SSPMT MT 30/10/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2326 | ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO | RG 24964557 SSP MT 05/07/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1675 | ALINE CASADO DAS NEVES | RG 24664405 SSPMT MT 27/09/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3511 | ALINE DA SILVA SANTOS | RG 23958235 SSP MT 01/07/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1041 | ALINE MARIA DA COSTA | RG 22342680 SSP MT 09/01/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1187 | AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO | RG 30315522 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 09/05/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 596 | AMANDA GARVÃO DE MELO | RG 001736416 SSP MS | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3665 | ANA BEATRIZ | RG 29487528 SSP MT | 019 - MONITOR - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | GUIMARÃES CELESTINO | 14/04/2015 | ARENÁPOLIS |
| 2600 | ANA CAROLINA GOMES BRANDAO | RG 26514893 SJSP MT 23/02/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 601 | ANA CELIA DOS SANTOS | RG 2022297-1 SSP MT 07/10/2005 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2836 | ANA GRACIELA DA COSTA MORAES | RG 17150086 SSP MT 10/07/2014 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 513 | ANA MARIA MENDES LARA | RG 17252385 SSP MT 22/05/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 611 | ANA PAULA MOREIRA GOMES | RG 19791151 SSPMT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 981 | ANDREA KARLA MARTINS SMITH | RG 24790389 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 612 | ANDREA RAMOS SANTOS | RG 19760868 SSPMT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3553 | ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO | RG 21190275 SSP MT 27/11/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1557 | ANGELA APARECIDA PINHEIRO MATEUS | RG 17185513 21102012 MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2888 | ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO | RG 12198684 SSP MT 22/01/2014 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 4039 | ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS | RG 24823724 SSP MT 07/05/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3453 | ANTONIO CARLOS DE JESUS MACHADO COSTA | RG 23004304 SSP MT 02/06/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 255 | ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA | RG 16594428 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 378 | ARIELLY SUANY SILVA LIMA | RG 24064440 SSP MT 14/08/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 637 | BEATRIZ DA SILVA MAIA | RG 05296358 SSP MT 19/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 576 | BIANCA APARECIDA JESUS PAZ | RG 2290186-8 SSP MT 28/05/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2905 | BIANCA CAETANO DE CARVALHO | RG 22901833 SSP MT 28/05/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3311 | BRUNA BERT BARRETO DA SILVA | RG 18172440 SSP/MT MT 11/12/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1785 | BRUNA CRISTINA DA CRUZ SOUZA | RG 2482381-3 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 609 | BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS | RG 27172953 SSP MT 17/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1175 | BRUNA DE JESUS SANTANA | RG 22120343 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 717 | BRUNA FAGUNDES DE SOUZA | RG 22125485 SSP MT 25/10/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40 | BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN | RG 28141881 SSP MT 27/09/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 90 | CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES | RG 22211713 SSP/MT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2608 | CAMILA THAISA QUINTEIRO DA SILVA | RG 3097897-1 ARENÁPOLIS MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 940 | CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA | RG 24823422 SS/P MT 24/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2645 | CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA | RG 06573126 SJ MT 29/10/2018 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 191 | CAROLINE ALVES WASSEM | RG 27181863 SSP MT 19/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2656 | CIRLENY CARDOSO SILVA | RG 1743419 SESP ES 11/09/2000 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3390 | CLARINDA MARIA DA SILVA | RG 0927945-8 SSP/MT MT 02/10/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 506 | CLAUDETE RODRIGUES | RG 08738351 SSP MT 13/10/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1318 | CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA KOWALESKI | RG 16017714 SESP MT MT 12/03/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 606 | CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA | RG 24965103 SEJUSP MT 05/07/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3707 | CLAUDIO HERNERTJ OJEDA GONÇALVES | RG 11954787 SSP MT 24/07/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2062 | CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA | RG 2506815-6 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2842 | CRISTIANE DA SILVA LIMA | RG 10894071 SSP MT 08/08/1994 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2659 | CRISTIANE KÁTIA DA COSTA | RG 23453540 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1031 | DANIELE GONÇALVES ATAYDE | RG 1719030-4 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3857 | DANUSY DA SILVA RODRIGUES | RG 15052621 SSP MT 18/01/2001 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 810 | DAYANE DE SOUZA PIRES | RG 24820601 SSP MT 21/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 283 | DAYANE PEDROSO KELIN | RG 27021254 SSP MT 03/09/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 805 | DEBORA DAMACENO PEGO | RG 25440187 SSP MT 08/12/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 398 | DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES | RG 1219884-6 SST MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2178 | DÉBORA DOS PASSOS MOREIRA | RG 15745864 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 445 | DELVANETE COELHO DE | RG 28604113 SSP MT | 019 - MONITOR - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | OLIVEIRA | 17/03/2014 | ARENÁPOLIS |
| 2235 | DENILZA NUNES FRAZÃO | RG 11326271 SJ MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 618 | DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA | RG 1582024 MT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1158 | DILCINEIA MENDES DE CAMPOS | RG 000523232 SP/RO RO | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1282 | DOUGLAS MILANI | RG 28208161 SSP MT 12/06/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2454 | DULCELI MOREIRA DE MELLO | RG 16285603 SSP MT 27/08/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2918 | EDEUZA DORIVALDA NEPONOCENO | RG 0906226-2 SSP MT 14/01/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3558 | EDIBIDIANA LOPES SANTOS | RG 16912985 SSP-MT MT 07/05/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3588 | EDINEIA ALVES MACHADO | RG 21551090 SSP MT 02/04/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 665 | EDINETE NEVES DE OLIVEIRA | RG 17723175 26 /08/2003 MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 847 | EDLAINE DA COSTA MORREIRA | RG 19457498197 SSP MT 03/08/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1984 | EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA | RG 2291673-3 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 917 | EDMARA BOTELHO DA SILVA | RG 26016060 SSP MT 03/08/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2689 | EDNA MAXIMIANA DE SOUZA | RG 07405758 SSPMT MT 17/10/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1767 | EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL | RG 19630042 SSP MT 19/09/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 921 | EDNA RODRIGUES BATISTA | RG 18408621 SSP MT 19/02/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3612 | EDNEUZA ALVES MACHADO | RG 2319229-1 ARENAPOLIS MT 03/09/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3874 | ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA | RG 13894048 SSPMT MT 27/04/1999 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 4149 | ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO | RG 25042246 UF MT 26/07/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3336 | ELAINY GRAZIELE DOS SANTOS | RG 2719636-4 SSP/MT MT 25/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 840 | ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO | RG 3132832 - 6 SSP MT 12/09/2018 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 199 | ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS | RG 34873953 44023 AL 15/10/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 835 | ELIANE BRITO DA SILVA | RG 20272790 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3858 | ELISANGELA DE FATIMA | RG 926166 SSP MT | 019 - MONITOR - |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | POLIZEL | 05/08/1991 | ARENÁPOLIS |
| 600 | ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA | RG 21781184 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1853 | ESLAINE FERREIRA COELHO BOLANDIM | RG 23516356 SSP MT 19/01/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 370 | EUQUIMONY NATALIS NEVES | RG 24008060 SSP MT MT 22/07/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3998 | EVA VIRGILIA DO NASCIMENTO | RG 15791033 SSP MT 26/02/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3458 | EVANETE FERREIRA DOS SANTOS | RG 16893409 SSP MT 18/02/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 520 | FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA | RG 1912568-2 SSP MT 25/04/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3940 | FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | RG 21399379 SSP MT 07/02/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 208 | FABIANA FERNANDES SOARES | RG 19078153 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1173 | FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA | RG 18359876 SSP MT 09/02/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 586 | FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES | RG 19541376 SSP MT 18/02/2005 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 21 | FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA | RG 1930626-1 SSP MT 04/11/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 23 | FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS | RG 21137170 SSP MT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2660 | FERNANDA EVELYN MOREIRA SOARES | RG 29155320 SSP MT 14/11/2014 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2167 | FERNANDA PEREIRA SANTANA | RG 25089790 SSP MT 09/08/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 350 | FLAVIA FERNANDES SOARES | RG 21780900 SSP/MT MT 20/06/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 686 | FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS | RG 2650430-8 SEJSP MT 16/02/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2442 | GABRIEL RODRIGUES TEIXEIRA | RG 2804841-5 SSP MT 28/08/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3286 | GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA | RG 30247802 DR AROLDO MENDES DE MT 11/04/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1696 | GEILZA NUNES SILVA | RG 12642398 SSP MT 11/07/1997 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1454 | GEOVANA DA SILVA RONDON | RG 24795658 136 MT 17/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3220 | GILDETE ARAÚJO CHAVES | RG 12042803 SSP MT 18/06/2018 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3117 | GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM | RG 18541100 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 4148 | GLEICIELEN DOS SANTOS | RG 1960497-1 SSP MT | 019 - MONITOR - |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DE SOUZA | 16/03/2005 | ARENÁPOLIS |
| 569 | GLICINETE TEIXEIRA MATEUS | RG 12829781 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 737 | GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES | RG 14388332 SSP MT 19/01/2000 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3115 | GUIDO PAULO DE LIMA E SILVA | RG 20983379 SSP MT 14/09/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1563 | GUSTAVO PIRES DOS SANTOS | RG 19795440 SSP MT 16/04/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 644 | ILZILENE FERREIRA DE MATOS | RG 1801643-0 SSP/MT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1611 | INDIANARA CASSIANE RAMOS DOS SANTOS | RG 23212578 SSP/MT MT 11/09/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 207 | IRANEIDE SOUZA FARIAS | RG 2004010137924 SSPCE CE 20/02/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 967 | IVANESSA NUNES GONÇALVES | RG 2980989-4 SSP MT 24/08/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1713 | IVANETE PEREIRA DOS SANTOS | RG 1049041_8 SSP/MT MT 20/05/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3827 | IZABELLA RODRIGUES DOS SANTOS | RG 25917030 SSP MT 28/06/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 357 | JANAINA DORA DA SILVA | RG 23212810 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1966 | JANAINA REGINA MEREJOLI ESPOSITO | RG 420231481 SSP PR 02/09/1998 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2621 | JAQUELINE GOMES DA SILVA | RG 18214339 SSP MT 18/12/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3661 | JAQUELINI DOS SANTOS | RG 19652062 SSPMT MT 13/10/2017 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2335 | JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS | RG 22902040 SSPMT MT 28/05/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1350 | JESSICA SANTOS CARDOSO | RG 27399990 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 405 | JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA | RG 2597873-0 SEJSP MT 20/07/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 38 | JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN | RG 24765686 SSP MT 07/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2184 | JOELMA FERREIRA LIMA | RG 1431154_2 SSP MT 01/12/1999 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 4028 | JOSE MAURO BATISTA DA SILVA | RG 13494767 SSP MT 23/09/1998 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 668 | JOSELENE LOUZADA VIEIRA | RG 1413614-7 SSP MT 19/08/1999 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1268 | JOSENIR DE LIMA LOPES | RG 31076734 SSP MT 15/05/2017 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1014 | JOSIANE GOMES | RG 105479489 DETRAN RJ | 019 - MONITOR - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | HENRIQUE | 11/10/2007 | ARENÁPOLIS |
| 1205 | JOSIANE LOPES LEAL | RG 21412103 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 946 | JOSIELA PAULA DE MIRANDA | RG 19328044 SSPMT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 971 | JOSIELI SANTANA MOREIRA | RG 2482204-3 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 860 | JOYCE MARA FELIX DE ABREU | RG 2481324 SSP MT 20/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2354 | JULIANA AQUINO DE MOURA | RG 19452675 SSP MT 12/01/2005 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3822 | JULIANA PEREIRA DA FONSECA | RG 16021037 SSP MT 23/05/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3323 | JULIANE FRANCISCO LIZIERI SARAIVAA | RG 16483987 SSP MT 15/10/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 45 | JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES | RG 1460825 SSP MT 09/05/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1122 | JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE | RG 27715426 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 427 | JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS | RG 1285340 SESDC RO | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1559 | JUSCELINA MONTEIRO MATEUS | RG 12198897 071096 MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3312 | JUSCILEIDE PEREIREA MELO | RG 14636816 SSP MT 01/06/2000 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1487 | KAMILA LOPES DOS SANTOS | RG 2662062-6 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3816 | KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN | RG 19371845 SSP MT 01/12/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1810 | KARLA COSTA DA SILVA | RG 19279833 SEJSP MT 26/03/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3103 | KAROLAINY RAMOS DO AMARAL | RG 26137208 SSP MT 15/09/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3666 | KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO | RG 3195778-1 SSP/MT MT 23/03/2018 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3415 | KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA | RG 21290679 SSP MT 17/08/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3454 | KATIA NOVAES DA SILVA | RG 18402844 SSP MT 18/02/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 710 | KAUANY OLIVEIRA DOURADO | RG 2976752-0 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 108 | KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE | RG 25440420 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 510 | KELLY DULCE ASCARI MEIRA | RG 17180597 SSP MT 15/12/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1307 | LAISE DA SILVA BATISTA | RG 16411285 SSP/MT MT | 019 - MONITOR - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 24/09/2002 | ARENÁPOLIS |
| 252 | LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA | RG 27181731 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 505 | LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA | RG 16569890 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 4119 | LIDIANE DANTAS DE SOUZA | RG 4656271 DGPC GO | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3669 | LIENIR GUIMARAES VELOSO | RG 07425104 SSPMT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 970 | LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES | RG 2419014-4 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3147 | LUANA DA CONCEIÇÃO MENEZES | RG 23758341 SF MT 22/04/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2410 | LUANA DA SILVA RAMOS | RG 20812728 SSP MT 29/09/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3719 | LUANA FERREIRA DOS SANTOS | RG 23030186 SSP MT 07/07/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1144 | LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE | RG 26434458 SSPMT MT 20/01/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3239 | LUANA MELO LIMA | RG 2099224-6 SSP MT 18/09/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1223 | LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA | RG 21780579 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1204 | LUCIANE MORAES DA SILVA | RG 22145818 SSP MT 30/10/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2469 | LUCLECIA GOMES CORREA COIMBRA | RG 14356473 SSP MT 22/11/2018 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3956 | LUNA LAINE FONTES FERREIRA | RG 22232699 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 841 | LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA | RG 16113187 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1230 | LUZINETE NEVES ROCHA | RG 16360150 SSP MT 11/09/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 342 | MAIARA TEIXEIRA DE LIMA | RG 24420522 SSP MT 29/12/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1231 | MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO | RG 24810282 SSP MT 20/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 500 | MARCIANO FRANCO | RG 22231889 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 882 | MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA | RG 11069236 SJ MT 24/11/1994 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1904 | MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA | RG 17209455 SSP MT 13/05/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 787 | MARIA APARECIDA VAZ DE SOUZA | RG 17578019 SECRETARIA DE SEGURA MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2675 | MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA | RG 0358926-9 SSP MT 27/02/2014 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1991 | MARIA JAMYLI DE SOUZA ALVES | RG 2122276 SSP MT 19/12/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 361 | MARIA LAUDENICE BARBOSA | RG 761193 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2046 | MARIA NILDA PEREIRA BRITO | RG 1356015760 SSP BA 18/04/2014 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3054 | MARIA SOARES DE SOUZA | RG 15111997 SSP/MT MT 03/08/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3885 | MARILENE SANTOS DE SOUZA | RG 23895047 SSP MT 08/06/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2556 | MARINA APARECIDA LAHR | RG 492471 SSP MT 13/02/1984 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3796 | MARINETE SANTOS DE SOUZA | RG 14787580 SSP MT 22/08/2000 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3678 | MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA | RG 22120408 SSP MT 24/10/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 853 | MATHEUS GABRIEL COSTA DO AMARAL | RG 30123070 SSP MT 22/02/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3637 | MATHEUS JOSE DO PRADO SILVA | RG 17522676 SSP/MT MT 25/11/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1568 | MAYCON DOUGLAS FAVALESA ANDRADE | RG 31469248 SECRETARIA DE ESTADO MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1171 | MAYRA JAQUEILINE GUIMARAES DE MOURA | RG 27196763 SSP MT 25/10/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3403 | MICAELE SANTOS OLIVEIRA | RG 2835673-0 SSP MT 16/12/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 603 | MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE | RG 18213782 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1907 | MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS | RG 27196490 SSPMT MT 25/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3851 | MISCHELLE DO NASCIMENTO MARTINS FERREIRA | RG 33206090 SSP MT 25/03/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 930 | MONIKA DOS SANTOS MODOLO | RG 24811530 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1777 | NAAMÁ PEREIRA DE SOUSA | RG 2430472-7 SSPMT MT 12/11/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 64 | NAIANA ALVES MARTINS | RG 19760841 SSP MT 13/05/2005 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 171 | NAIARA CRISTINA GOMES SOARES FRANCISCO DOS SANTOS | RG 22740848 SJSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2288 | NATALICE DA COSTA SILVA | RG 26224240 SSP MT 18/10/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3893 | NATANY OLIVEIRA DOURADO | RG 2976751-2 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2877 | NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO | RG 20940211 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1848 | NAYARA FERREIRA PATRICIO | RG 24822035 ESTADO DE MATO GROSS MT 21/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 477 | NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA | RG 28145518 SSP MT 27/09/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3110 | NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS | RG 22061835 SSP MT 20/05/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1040 | NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS | RG 21820899 SSP/MT MT 09/07/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 313 | NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA | RG 14324555 SSP MT 04/10/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 849 | ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA | RG 12196908 SJ MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2426 | PAMELA LOBO SABINO | RG 26168960 SEJUSP MT 29/09/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1663 | PATRICIA ALVES DE MORAES | RG 16472322 SSP MT 11/10/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 764 | PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO | RG 17384621 SSP MT 23/06/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1558 | PATRICIA DAIANE GIROLDE PINHEIRO | RG 18845061 SSP MT 16/06/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 929 | PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE | RG 2496469-7 SSP MT 11/06/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 742 | PAULA CRISTINA DE JESUS | RG 19250495 SSP MT 18/10/2004 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 290 | PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA | RG 280965771 SSP SP | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1725 | POLIANA NUNES DE ARAUJO | RG 23252529 SSP MT 29/09/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 332 | POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES | RG 26018357 SECRETARIA DE ESTADO MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3985 | RAFAEL ALVES OLIVEIRA SANTOS | RG 23947896 POLITEC MT 18/02/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1028 | RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS | RG 2640015-4 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3908 | RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA | RG 16562852 SSP MT 02/11/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 781 | RAIANE CARLA MIRANDA RONDON | RG 1668852 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2870 | RENATA RODRIGUES FERREIRA | RG 23116340 SSP MT 05/08/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2413 | ROBSON SANTOS DE SOUZA | RG 3057611-3 SSP MT 12/09/2016 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 111 | RODINEI DO ROZARIO DE ALMEIDA | RG 27091686 SSP MT 17/10/2018 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3787 | RODRIGO DE MELO SOARES JUNIOR | RG 31442455 SSP MT 14/12/2017 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3570 | ROGINA PEDROSA DE MIRANDA | RG 1365266-4 SSP MT 01/12/1998 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 43 | ROSA ALICE DE SOUZA | RG 23903899 SEJSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 815 | ROSANA VENANCIO DA SILVA | RG 1355023-3 SSP MT 20/01/1999 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 407 | ROSANGELA CAMILO DA SILVA | RG 14213109 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 701 | ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA | RG 22321276 SSP/MT MT 18/09/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3988 | ROSEMAR DA SILVA CARDOSO | RG 18014410 SSP MT 30/10/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 857 | ROSENICE LERO MAXIMO SOARES | RG 12616907 SSP/MT MT 16/05/2008 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3351 | ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA | RG 13998170 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 891 | ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA | RG 1466194-2 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1252 | ROSINETE APARECIDA DIAS | RG 19590318 SSP MT 09/03/2005 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2452 | ROSIVETE MOREIRA DE MELLO | RG 24821195 SSP MT 21/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3195 | ROZANGILA DA SILVA RONDON | RG 22062190 SSP MT 01/10/2007 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 50 | ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO | RG 16893948 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 323 | ROZIANE RODRIGUES DO PRADO | RG 1656117-1 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1522 | SAMARA VITORIA ARAUJO SANTOS | RG 2718172-3 SESP MT 19/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1751 | SANTINA DA SILVA OLIVEIRA | RG 15408124 SSP MT 08/08/2001 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2216 | SIMEIA SILVA BARROS GOMES | RG 17486645 SJSP MT 14/07/2003 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 468 | SIRLENE LUCIANA DE LIMA DA SILVA | RG 29017645 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3877 | SOLANGE MARIA DA SILVA | RG 12085030 SSP MT 19/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2841 | SOLANGE PEREIRA RODRIGUES | RG 16471830 SSP MT 11/10/2002 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2958 | STEFANI BRANDÃO COELHO | RG 25439340 SSP MT 08/12/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 799 | STEPHANIE CORREIA | RG 26319977 SSP MT 02/10/2015 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1791 | SUELI CORDEIRO DOS SANTOS | RG 4672089 SSP PE 09/10/1991 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3948 | SUELLEN SANTANA OLIVEIRA | RG 1924277-8 SSP MT 11/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2276 | TALISMEIRE DA SILVA CALDEIRA | RG 26018292 SSPMT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 150 | TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA | RG 18447872 SSP MT 14/07/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 1330 | TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO | RG 24315540 SSP/MT MT 16/11/2009 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2772 | TATIANE BARRETO SEMIM | RG 2120799-2 S S P M T MT 30/11/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3261 | THAÍS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES | RG 31001769 SSP MT 26/04/2017 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3626 | THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA | RG 27196801 SSP MT 25/10/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2144 | VALDECY DAVID DOS SANTOS DA COSTA | RG 33569932 SEJUSP MT 02/08/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 599 | VALDENICE GLERIAN OLIVEIRA | RG 15271803 SSPMT MT 30/05/2001 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3389 | VALDINEIA PEREIRA DA SILVA | RG 16571029 SSP MT 20/12/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 936 | VALDIR CONSTANTINO DA SILVA | RG 23759011 SESP MT 25/04/2013 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3158 | VANESSA PIRES DOS SANTOS | RG 19944381 SSP MT 13/07/2005 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2500 | VERONICA DE JESUS MACHADO | RG 16569962 SSPMT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 788 | VIVIANE GOMES BUENO | RG 21522456 SSP/MT MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3039 | WAGNE BARBOSA | RG 10885560 SSP MT 01/03/2005 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2634 | WELKER FRANCISCO DOS SANTOS | RG 24632368 SJSP MT 25/10/2011 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 2226 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | RG 2055236-0 SSP MT 22/02/2006 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3353 | YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA | RG 27292177 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/11/2012 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 3704 | YNARA BIANCA DE MACIEL SANTANA | RG 2482235-3 SEJSP MT 24/05/2010 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 4143 | ZELIA FAVALESSA SANTOS | RG 776822 SSP MT 01/11/1988 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1018 | ZENILDA MORAIS | RG 10125884 SSP MT 04/06/2019 | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |
| 783 | ZENITA FERREIRA DOS SANTOS | RG 14324512 SSP MT | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS |

| 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3773 | AILTON ROSARIO | RG 15623025 SSP MT 14/11/2001 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 3200 | ALESSANDRA FERREIRA SAMSEL | RG 24808601 SSP/MT MT 19/05/2010 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 1874 | DANIEL SOARES DA CRUZ | RG 24623822 SSP MT 24/09/2019 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 293 | KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA | RG 26016362 SEJUSP MT 10/07/2012 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 295 | LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES | RG 1752242-0 SSP MT 04/03/2011 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 440 | LOURIVAL MATEUS | RG 13581740 SSP MT 06/11/1998 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 4136 | LUENSTHER MORAIS DE SOUZA | RG 24250040 SEJESP MT 13/04/2018 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 3581 | RONILDO FERREIRA DIAS | RG 12773042 SSP MT 07/10/1997 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 766 | SUZANY MARIA DO NASCIMENTO | RG 18166423 SSP MT | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 1219 | WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA | RG 12032948 SSP MT 23/02/2019 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| 515 | YOCHANN RODRIGUES DA SILVA | RG 23638630 SSP MT 04/03/2009 | 020 - MESTRE DE OBRA - ARENÁPOLIS |
| **021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1639 | ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES | RG 594784785 SSP SP | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2638 | ADJANAIDE SANTOS GUIMARÃES | RG 16050908 SSP MT 06/06/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 4026 | AFONSO REGINATTO DE ARRUDA | RG 21297029 SSP MT 26/12/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1154 | AIRTON FERREIRA ARAÚJO | RG 22702997 SSP MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2699 | ALANIS LIRA MORAN | RG 24131237 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 36 | ALCILDA QUIGUNA GOES | RG 1201375-7 SSJ MT 09/08/1980 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 918 | ALDENISE BRITO GUIMARÃES | RG 15941752 SSP MT 24/04/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3966 | ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS | RG 19815492 SSP MT 24/04/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1105 | ALEXANDRE HENRIQUE OJEDA | RG 31427502 SSP MT 11/10/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 489 | ALEXSSANDRA ARRUDA DE SOUZA | RG 2864948-6 SESP/MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3138 | ALINE CRISTINA LUDUWIG | RG 18709958 SESP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3615 | ALINE FERREIRA DA SILVA | RG 25439952 SSPMT MT 08/12/1910 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 608 | ALLISON VINICIUS | RG 24811866 SSP MT 20/05/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3221 | AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS | RG 28766369 SSP MT MT 30/06/2014 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 901 | AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA | RG 25702335 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 410 | ANA GABRIELA PORTELA MARTINS | RG 23567155 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 20 | ANA PAULA RAMOS BELO | RG 17516013 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2310 | ANDERSON BEZERRA LEAL | RG 2319175-9 SSP MT 03/09/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 580 | ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO | RG 20852266 SSP MT 17/07/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3638 | ANNA GABRIELLE DE SOUZA AGUIAR | RG 2591705-6 SSP MT 28/06/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3965 | ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO | RG 21822247 SSP MT 09/07/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 706 | ANTONIO CARLOS XAVIER DE MOARES | RG 19241941 SSP MT 15/10/2004 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2441 | ARIANE SOUZA GIL DA COSTA | RG 17197899 SSP MT 09/05/2003 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3687 | ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS | RG 2269971-6 SSP MT 26/03/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1062 | BELARMINO ARRAIS JUNIOR | RG 16850483 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 743 | CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS | RG 24818380 SJSP MT 21/05/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2893 | CAMILA LAHR FIGUEIREDO | RG 29635403 SSP - MT MT 09/06/2015 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 143 | CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA | RG 18171966 SSP MT 11/12/2003 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 13 | CARLOS ELIZEU SOARES SILVA | RG 27173143 SSP MT 17/10/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2617 | CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS | RG 2820689-4 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 444 | CAROLINA BRANT CARVALHO | RG 24199460 SSPMT MT 08/10/2009 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 685 | CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA | RG 25851977 SJSP MT 06/06/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3208 | CAROLINE SANTOS TOCANTINS | RG 19606869 SSPMT MT 16/03/2005 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 4088 | CELMA CELESTINO DE SOUZA | RG 971488 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1741 | CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL | RG 25917005 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1901 | CLEYTON DE JESUS PEREIRA | RG 25702254 SSP MT 12/04/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3672 | CRISTIANO GOMES RUBIO | RG 20266324 SSP MT 05/05/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2415 | DAIANE DE ALMEIDA CARVALHO | RG 26016877 SSJ MT 03/08/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3107 | DAIANE RODRIGUES DE ARAÚJO | RG 2309632-2 SSP MT 29/07/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2780 | DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO | RG 22067191 SSP MT 04/05/2016 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3696 | DANILO HENRIQUE | RG 2894308-2 SECRETARIA DE ESTADO MT 26/02/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 532 | DANILO PATRICK SANTOS FOLIS | RG 25075799 SSP MT 04/08/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2251 | DAYELLE LOURDES COSTA | RG 3114938-3 SSP MT 14/06/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3196 | DENIS HEUSNER | RG 2470510-1 SEJSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 485 | DIEGO DAMASCENO PEGO | RG 18251293 SSPMT MT 07/01/2004 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1149 | EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA | RG 16989287 SSP MT 24/09/2019 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3526 | EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT | RG 20310641 SSP MT 05/11/2005 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 949 | EDILÂINE LOPES DA SILVA | RG 17611660 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1264 | EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA | RG 18541690 SSP MT 29/03/2004 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3772 | EDUARDO SARDE PANSINI | RG 14182106 SSP MT 13/09/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1135 | EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA | RG 20274254 SSP MT 27/10/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 424 | ELIUDE DIAS PEREIRA | RG 16939638 SSPMT MT 05/10/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1033 | ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA | RG 18402011 SSP MT 10/03/2016 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3997 | ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA | RG 21597243 SSP MT 17/04/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1534 | ELZA CAITANO GUIMARAES | RG 08331812 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3778 | EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA | RG 18410332 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3653 | ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA | RG 15031470 SSP MT 03/01/2001 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2525 | ETYENNE ALENCAR DA SILVA | RG 25834738 SSP MT 27/05/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3517 | FABIELI FERREIRA DE SOUZA | RG 2482316-3 SEJUSP MT 24/05/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2997 | FABRICIA AVILA SCARINCI | RG 12229440 SSP MT 12/06/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 656 | FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA | RG 28124570 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2575 | FERNANDO THIAGO DA SILVA | RG 20474717 SSP MT 26/01/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1538 | FILIPE CAMARGO CANDIDO | RG 24915629 SSP MT 22/06/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1828 | FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA | RG 10149147 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1126 | FLAVIA MATOS FERREIRA | RG 21549630 SSP MT 02/04/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3604 | FLAVIA NEVES DE SOUZA BRITO | RG 22900632 SSP MT 28/09/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 653 | FRANCO MORENO DE SOUZA | RG 23191970 SSP MT 03/09/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 879 | GABRIELA DA SILVA SANTOS | RG 21456704 SSP MT 28/02/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 105 | GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA | RG 26750244 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 952 | GEYZON GOMES DA SILVA | RG 23453303 SSP MT 16/12/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 811 | GISLAINE BARROS ALENCAR | RG 15946096 SSP MT 25/04/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1460 | GIVALDO DE SOUZA PEROVANI JUNIOR | RG 21048568 SSP MT 06/10/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2704 | GIZELE TAIZA RAMALHO CASAGRANDE | RG 22811893 SSPMT MT 25/04/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 4 | GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAÚJO MORELHAO | RG 25775359 SSP MT 10/05/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 158 | GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO | RG 17022207 SSP MT 21/03/2003 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 4030 | GUSTAVO FALCÃO DA SILVA | RG 10708936 SSP MT 25/04/1994 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2681 | HELIO BATISTA MOREIRA JUNIOR | RG 28639928 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 561 | HELLEN CARLA VIEIRA FELIX | RG 2088174-6 SSP MT 01/08/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1605 | HELLEN KARLLA DE CAMPOS SILVA | RG 21706654 SSP MT 23/05/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3317 | HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA | RG 21433992 SSP MT 22/02/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3884 | HERIBERTO DA SILVA SANTANA | RG 21412448 SSPMT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1396 | HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO | RG 21820848 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 475 | HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA | RG 20266073 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 846 | HILLARY SANTOS ARAUJO | RG 28835646 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 4022 | HIURY CAVALCANTE NASCIMENTO | RG 18079997 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1357 | HYAN DE SOUZA SANTANA | RG 22901612 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3217 | INGRID EMY OMORI SILVA | RG 30123534 SSP MT 22/02/2016 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 521 | INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA | RG 27907384 SSP/MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 4074 | IZAMARA CIRQUEIRA BINI | RG 23934263 SEJUSP MT 24/06/2009 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 862 | JACIANE RAMALHO DE ALMEIDA | RG 23737603 SSP MT 13/04/2009 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 388 | JACINIRA DOMINGUES DA SILVA | RG 18166547 SSP MT 10/12/2003 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 802 | JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS | RG 18582796 SSP MT MT 23/08/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 625 | JAQUELINE DA COSTA SANTOS | RG 24822507 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1250 | JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI | RG 22579885 SSP MT 29/02/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 85 | JAQUELINE GOMES TEIXEIRA | RG 23191988 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3464 | JEAN CARLOS CONCEIÇÃO DA CRUZ | RG 22898638 SSP MT 28/05/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 115 | JEAN FERRAZ | RG 07423985 SSP MT 07/07/2004 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 32 | JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO | RG 30489245 SSP MT 05/10/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 4086 | JESSICA DAIANE PEREIRA ABRANTES | RG 21801800 SSP MT 28/06/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2164 | JESSICA JEANE SOUZA E SILVA | RG 24820725 SSPMT MT 21/05/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 213 | JESSICA THALITA LOPES BIATO DA SILVA | RG 548246750 SSP SP SP 22/08/2016 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 296 | JESSIKA FAGUNDES | RG 27227804 SSP MT 05/11/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3364 | JOAO CARLOS RAMOS MELO | RG 30978912 SSP MT 20/04/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1034 | JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA | RG 26128713 SEJUSP MT 14/09/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 258 | JOICE AMANDA DE SANTANA | RG 27160858 SSP MT 11/10/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2490 | JOSÉ CLEITON LARA DA SILVA | RG 25917013 SEJUSP MT 28/06/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 760 | JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA | RG 2657681-3 SSP MT 22/02/2019 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2983 | JOSE JOAO DE OLIVEIRA | RG 21752702 MT MT 17/08/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2547 | JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR | RG 21399026 SSP MT 07/02/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1993 | JOSIANE PINHEIRO GIROLDE DE SOUZA | RG 20223277 SSP MT 26/12/2016 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1071 | JULIANA ORMOND DE ALMEIDA | RG 25958534 SSP MT 14/07/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 59 | JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN | RG 24614920 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2427 | KALLIANDRA BRITO COMBY | RG 22999388 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2225 | KARIELY BIANCA PINHO DE OLIVEIRA SALES | RG 24522554 SSP MT 19/01/2019 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3262 | KARINA ASCARI SOUZA | RG 25847902 SSP MT 12/06/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 632 | KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA | RG 09716491 SSP MT 10/01/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 639 | KEITIELLY BARROS DA SILVA | RG 26015986 SSP MT 29/10/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1043 | KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE | RG 20926723 SSP MT 23/03/2015 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2250 | KEYLA RAYSA SILVA MATEUS | RG 23792833 SSP MT 06/05/2009 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2535 | LAYS FERREIRA DA SILVA | RG 2255988-4 SSP MT 25/02/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 78 | LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA | RG 10270787 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 778 | LEONEI RODRIGUES MOREIRA | RG 27026990 SEJUSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3629 | LETICIA EMILY SCARPAT | RG 265994529 SEJPS MT 29/03/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1899 | LETÍCIA MENDES DE ALMEIDA | RG 26244071 SEJSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3584 | LETICIA RODRIGUES CALENTE | RG 25403613 SSP MT 24/11/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2828 | LETTYCIA FIGUEIREDO DE DEUS VIEIRA SOARES | RG 14389240 20/01/2000 MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3300 | LORRAN MARTINS PEREIRA | RG 24390410 SSPMT MT 09/12/2009 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1671 | LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA | RG 29551293 SSP MT 11/05/2015 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 893 | LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO | RG 20984049 SSP MT 14/09/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 1233 | LUCAS DA COSTA SILVA | RG 24696765 SSP MT 19/04/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1255 | LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO | RG 18850308 SSP MT 14/06/2004 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 229 | LUCAS FELIPE GOMES DE ARAÚJO | RG 25854550 SECRETARIA DE ESTADO MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 188 | LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA | RG 25989944 SSP MT 27/11/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 156 | LUCAS NUNES DA SILVA JUNIOR | RG 14892073 SSP MT 17/10/2000 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 694 | LUCAS PACHECO DA GUIA | RG 24038938 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 135 | LUCIENE MORAIS DA SILVA | RG 29359570 SSP MT 20/02/2015 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 871 | LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA | RG 25316257 SSP MT 14/03/2016 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2501 | LUIS FERNANDO GODOI | RG 15864324 SSPMT MT 02/04/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 667 | LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES | RG 24822841 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/04/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2127 | MANOELA TRINDADE COSTA | RG 1459621646 SSP BA 18/07/2005 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3411 | MARCELA ÁUREA BRANDÃO FRANÇA | RG 22873562 SSP MT 26/08/2013 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 585 | MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA | RG 1602079-0 SSP MT 23/05/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2587 | MARCOS DA SILVA PEREIRA | RG 16356284 SSP MT 10/09/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 139 | MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA | RG 2951847-4 SSP MT 30/04/2015 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3074 | MARIA APARECIDA GOMES MOREIRA DA SILVA SANTOS | RG 12204862 SS/MT MT 14/10/1996 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 948 | MARIA DA GLÓRIA CUNHA DE ARAÚJO | RG 1219891-9 SSP MT 07/10/1996 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2749 | MARIA DOS ANJOS ALVES DO NASCIMENTO | RG 1200341-7 SJ MT 06/08/1996 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1900 | MARIA LÚCIA DE CASTRO SANTOS | RG 0755694-2 SSP/PR PR 07/10/2013 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 973 | MARIA LUIZA NASCIMENTO DUARTE | RG 2449754-1 SSP MT 04/02/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1084 | MARIANA SILVANO MARSHALL | RG 13617095 SEJUSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 830 | MATEUS ALVES DE OLIVEIRA | RG 26016460 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1145 | MATEUS SANTOS DE MENESES | RG 27167402 SSPMT MT 11/03/2019 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1141 | MATHEUS MENEGHETTI | RG 1028170.3 SSP AC 01/06/2004 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3360 | MATHEUS ROSA DE LIMA | RG 22967400 SSP MT 19/06/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3275 | MAURICIO GOMES CORREA | RG 22062211 SSP MT 01/10/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1629 | MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA | RG 19066830 SSP MT 11/08/2004 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1292 | MILENA MORAIS MATEUS | RG 1820561-5 SESP/MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 102 | NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL | RG 20082142 SEJUSP MT 27/08/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 387 | NAIARA DIAS DA ROCHA | RG 17759579 SSP MT 04/09/2003 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1038 | NATALIE CRISTINA RIBEIRO DE MACEDO | RG 15820858 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CARVALHO | | ARENÁPOLIS |
| 2457 | NEILA SINANDRA ZALESKI | RG 2146699-8 SSP MT 05/03/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 680 | NEWMAR CANDIDO DA SILVA | RG 13299077 SSP MT 24/07/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3127 | NEYLZE DOS SANTOS OLIVEIRA | RG 22284168 SESP MT 27/08/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2104 | NILZA RODRIGUES DE JESUS | RG 21412219 SSP MT 12/02/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 713 | PAMELA CRISTINA LOPES GOMES | RG 24931632 SSP MT 23/06/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 456 | PATRICIA DOMINGOS DUARTE | RG 21235350 SSP MT 06/12/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1835 | PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA | RG 28996453 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 46 | PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS | RG 28236424 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1294 | PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA | RG 24070424 SEJSP MT 18/09/2009 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 575 | PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER | RG 19188943 SSP MT 24/05/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1765 | PEDRO LUCAS MEIRA DA SILVA | RG 2601658-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/02/2016 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 522 | PERON DE SOUZA NEVES | RG 05056357 SSP MT 30/08/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1414 | POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 20222564 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 634 | PRISCILA FERNANDA SALVADOR | RG 14450348 SSP MT 24/02/2000 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1908 | QUEREN HAPUQUE DA CUNHA FONTES | RG 52427315 SSP SC 08/08/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3437 | RAFAEL BRANDÃO FRANÇA | RG 27196585 SSP MT 14/02/2019 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2377 | RAFAEL BRUGNOLI | RG 996911709 SSP MT 19/12/2014 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 4179 | RAFAEL LUIS FERREIRA | RG 16410262 SSP MT 02/02/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3725 | RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES | RG 27119866 SSPMT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1035 | RAIMUNDA MARIA DA SILVA | RG 064172337 SSP MT 12/05/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2405 | RAMURIEL AUGUSTO BEZERRA STUCHI | RG 22084324 SSP MT 07/05/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1717 | RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA | RG 501420605 SSP SP 20/11/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 913 | RAQUEL MAXIMO MOURA | RG 17512517 SSP/MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 683 | RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS | RG 23420669 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2147 | RENATA BRITO COELHO | RG 13472283 SSP MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1279 | RICARDO SOUZA MEIRA | RG 26855577 SEJUSP MT 10/07/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2282 | RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA | RG 24356891 SSP MT 09/11/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1949 | ROGERIO BRITO COELHO | RG 13472615 SSP MT MT 18/10/2013 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 269 | RONEI RODRIGUES BARBOSA | RG 26371502 SSP MT 19/12/2011 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 499 | RORION BRUNO DE SOUZA ROSA | RG 21485429 SSP MT 09/03/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 373 | ROSA HELENA DADA SILVA | RG 15114430 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 107 | ROSANA FERREIRA DE SOUZA | RG 15610390 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2397 | ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA | RG 16424280 SSP MT 30/09/2002 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 109 | ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA | RG 09301550 SSSP MT 16/09/2013 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 303 | ROZILDA DE OLIVEIRA | RG 23417196 SSP MT 01/12/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1050 | SAMARA PATRICIA E SOUZA | RG 24811262 SSP MT 20/05/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3676 | SERGIO HEDER FREITAS DE OLIVEIRA | RG 17971039 SSP MT 17/10/2003 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 942 | SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES | RG 1563725-5 SSP MT 26/11/2001 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2562 | SÍLVIA REGINA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO | RG 0840202 SSP MT 01/11/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 172 | SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA | RG 24963917 SSP MT 17/10/2013 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3095 | TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES | RG 20309988 SSP MT 13/10/2015 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 176 | TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA | RG 18447872 SSP MT 14/07/2019 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3369 | TANYA DALSILIA DE JESUS | RG 12753157 SSPMT MT 30/09/1997 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1110 | TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM | RG 23331364 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 925 | THAIS SANTOS DA CUNHA | RG 3035510-9 SSP-MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 823 | THALIA GOMES DE SOUZA | RG 2507299-4 SSP MT 16/10/2013 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3004 | THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO | RG 16050436 SSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2899 | THIAGO RODRIGUES POLIZEL | RG 26073196 SESP/MT MT 23/03/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 285 | TIAGO DE SOUZA SILVA | RG 17515416 SSPMT MT 17/07/2003 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 850 | VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA | RG 7497714 PC PA 14/09/2012 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 152 | VANESSA BEATO GONÇALVES | RG 24199397 SJSP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 808 | VANESSA MENEZES RODRIGUES DE SOUSA | RG 23755970 MT MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2985 | VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON | RG 21727090 SSP MT 23/02/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2055 | VIVIAN VAZ SOARES | RG 3212317-5 SSP MT 09/05/2018 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3123 | WALISSON GABRIEL ALVES ROCHA | RG 2250782-5 SSP/MT MT 14/02/2008 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 2636 | WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR | RG 24269026 SSP MT 29/10/2009 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3738 | WELTON NASCIMENTO DOS SANTOS | RG 2683938 SSP MT 23/10/2006 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 3284 | WENDERSON DA SILVA COSTA | RG 21320918 SSP MT 08/01/2007 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1645 | WESTHER NEVES SANTANA | RG 28978048 SESP MT | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 1769 | WILLIAN VIANA CAMPOS | RG 22999302 SSP MT 31/08/2017 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |
| 602 | YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO | RG 25075888 SEJUSP MT 04/08/2010 | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

| 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1852 | ANA CAROLINE FONSECA MEIRA | RG 25075667 SSP MT | 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS |
| 3544 | ANDREA OLIVEIRA BARROSO | RG 15311709 SSP MT 26/06/2001 | 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS |
| 1246 | BRENDA FERNANDES DOS SANTOS | RG 5906006 SSP GO 20/05/2010 | 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS |
| 116 | CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES | RG 29068282 SSP MT 08/10/2014 | 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS |
| 3847 | MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO | RG 15314120 SSP MT | 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS |
| 2264 | SUMÁRIA SOUSA E SILVA | RG 2335731 SSP PI 14/12/2001 | 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS |
| 951 | WALMIR FIGUEIREDO DOS SANTOS | RG 13190946 SSP MT 19/05/1998 | 022 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARENÁPOLIS |

| 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2370 | ADRIANA NEVES ROBERTO | RG 16600797 SEJUSP MT 14/11/2002 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3488 | ADRIANO ADONA | RG 838576 SSP MT 01/04/2000 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 908 | ALEXANDER PIRES KRAUSE | RG 12336050 SSPMT MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1352 | AULEIR DA SILVA PEREIRA | RG 24623725 SEJSP-MT MT 22/03/2010 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 151 | CAMILA RODRIGUES MENDES | RG 2373762-0 SSP MT 13/04/2009 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 924 | CAMILA RODRIGUES ROSA | RG 25008919 SSP MT 15/07/2010 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3486 | CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA | RG 05043271 SSP MT 07/10/2005 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3015 | CRISTIANO ALMEIDA SILVA | RG 21731152 SSP MT 30/05/2007 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2713 | DANIELE ALMEIDA PEZZIN | RG 25440500 SSP MT 08/12/2010 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2741 | DANILO VAZI | RG 26018306 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS |

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 31/07/2017 | - ARENÁPOLIS |
| 1351 | DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO | RG 26144999 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 941 | DAYANI DA SILVA RAMOS | RG 22119515 SSP MT 24/10/2007 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1366 | DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA | RG 14512025 SSP MT 22/11/2013 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 583 | DIANA GOMES DE JESUS | RG 15026124 SSP MT 28/12/2000 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1101 | DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA | RG 10072900 SSP MT 28/06/1993 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 28 | DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA | RG 15235319 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3713 | EDER DE SOUZA MENDES | RG 2118959-5 SSP MT 16/05/2017 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3493 | EDILAINE DA SILVA SIQUEIRA | RG 28648188 SSP/MT MT 07/07/2019 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 756 | EDVALDO ALENCAR ALVES | RG 1480760 SSP MS 14/02/2011 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2209 | FERNANDO FERNANDES PICALHO | RG 598520533 SSP SP | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 399 | GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA | RG 17011124 SSP MT 18/02/2015 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2129 | GIVANILDO FERRREIRA | RG 10387285 SSP MT 17/11/1977 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3900 | GRACIELE MACACARI SANTANA | RG 21858764 SSP MT 24/07/2007 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3702 | HELEN VITÓRIA LOPES BORGES | RG 6180843 SSP GO 22/03/2012 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 4023 | HIARA HERNANDES | RG 10522891 SSP MT 20/01/1994 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1183 | HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO | RG 23039272 SSP MT 21/02/2008 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2619 | JAINE ARAUJO DE OLIVEIRA | RG 2698836 SSP MT 24/08/2012 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1163 | JANAINA RIBEIRO DA SILVA | RG 23752017 SSP MT 17/04/2009 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1211 | JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS | RG 06848637 SSP BA 04/11/1996 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3244 | JAQUELINE DAMASCENO FERREIRA | RG 22939709 SSP MT 10/06/2008 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 187 | JEFFERSONN ALVES FERRAZ | RG 27173968 SSP MT 17/10/2012 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2337 | JIRLAINE APARECIDA CALDEIRA DE ALMEIDA | RG 15079929 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2284 | JOÃO RODRIGO GONÇALVES DE LIMA | RG 22638202 SSP MT 12/03/2008 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1049 | JONY WILLIAN DE SOUZA | RG 18759033 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3092 | JULHIANA FAVARETTO | RG 09628606 SSP MT 28/03/2003 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1085 | KAROLAYNE SOUSA SILVA | RG 27180530 SSP MT 18/10/2012 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1879 | LIDIANE RAMOS GOMES PINHEIRO | RG 17195900 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 996 | LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA | RG 23045205 SSP MT 11/07/2008 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 858 | LUCIANA FERREIRA DA SILVA | RG 17113733 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 392 | LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA | RG 16689267 SSP MT 12/12/2002 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1554 | LUCIANA RAMALHO RIBEIRO | RG 15312348 SSP MT 26/06/2001 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1128 | LUDMILA SILVA ANDRADE | RG 24823589 EMT MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2800 | MAIULY RAISSA RAMALHO BARBOSA | RG 24283096 SSP MT 06/11/2009 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2762 | MARCO ANTONIO SCHERTEL | RG 25795287 SSP MT 16/05/2011 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1783 | MARIANA ALVES DA SILVA | RG 18185720 SSP/MT MT 24/06/2019 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3304 | MATTHEUS GOMES MULLER | RG 2334625-6 SSP MT 31/10/2008 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1850 | MILTON RODRIGUES BARROS | RG 16284640 SSPMT MT 06/02/2015 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 2904 | MOISES DONIZETE SOUTO | RG 10885587 SSP MT 03/08/2011 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 4081 | NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA | RG 20265727 SSPMT MT 05/04/2010 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 687 | NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO | RG 20246773 SSP MT 18/10/2005 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3377 | ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA | RG 20152558 SSP MT 15/09/2005 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 380 | OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES | RG 559986 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 863 | PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES | RG 21639663 SSP MT 11/05/2016 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3140 | PATRÍCIA CAETANA DE SOUZA | RG 15642186 SSP MT 13/07/2006 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3691 | PAULO SERGIO ARCANJO | RG 12203041 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PEREIRA | 26/06/2001 | - ARENÁPOLIS |
| 1269 | PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA | RG 2229307-8 SSP MT 15/03/2018 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 829 | RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS | RG 23186283 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3276 | RENAN NAON DAROLT REBELO | RG 24731145 SSP MT 29/04/2010 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1081 | RENNE JOAO DE OLIVEIRA | RG 0651217-8 SSP MT MT 29/08/2007 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3085 | ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS | RG 18695736 SSP MT | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1670 | RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO | RG 13759850 SSP MT 01/03/2018 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3583 | RONILDO FERREIRA DIAS JUNIOR | RG 17290970 SSP MT 11/03/2019 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 287 | RONIVAN MENDES DA SILVA | RG 122623 PMMT MT 01/01/2014 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 546 | ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA | RG 22321276 SSP/MT MT 18/09/2019 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 4017 | TAMIRES ALINE DE AMORIM | RG 22697853 SSP MT 30/11/2015 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1178 | THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA | RG 27425959 SESP MT 11/01/2013 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 3733 | VANESSA CAMPOS MIGUEL | RG 136544284 SSP PR 22/10/2012 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 1878 | VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA | RG 22321969 SSP MT 08/02/2008 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |
| 551 | VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO | RG 2601826-8 SSP MT 04/08/2011 | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS |

| 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1946 | ALCENIRIA GUIOTTI | RG 5.798.229-2 PARANA PR 28/06/1989 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3710 | ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO | RG 2889921-0 SESPIIAMP MT 11/08/2014 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 631 | ANA PAULA BRAVIM | RG 19252609 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3136 | ANDERSON ADORNO DE MATOS | RG 11022256 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3075 | ANDRESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA CORREIA | RG 23707852 SSP MT 27/03/2009 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 2975 | CESAR PEREIRA MENEZES | RG 12952958 SSP MT 28/05/2002 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3090 | DARLAN DA SILVA | RG 0891114190 SSP BA | 024 - TÉCNICO EM RAIO X |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SOARES | | - ARENÁPOLIS |
| 4040 | ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA | RG 885125 SSP TO 04/03/2004 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3086 | FABIO XAVIER GOMES | RG 12730378 SSP MT 08/09/1997 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3165 | GIDEONE PEREIRA DE JESUS | RG 1278411 SSP/RO RO 04/10/2011 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 179 | GLEICY COSTA MARQUES | RG 17125723 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 1532 | IZALETE ROSINHA SZIMANSKI | RG 47200571 SSPPR PR 26/08/1986 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 1811 | JAIME BARROS CAVALHEIRO | RG 19139420 SSP MT 31/08/2004 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 598 | LEIA MORAES DA SILVA | RG 25828967 SSP MT 26/05/2011 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3029 | LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA | RG 22054499 SSP MT 01/01/2014 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3830 | MARCIELLE SILVA BORGES | RG 23639598 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 4011 | MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | RG 0537529_0 SSP MT 29/07/2010 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 2019 | MARIA GLORIA DA SILVA | RG 18057713 SSPMT MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3267 | MAURO ROMÃO | RG 07569483 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 10 | RODRIGO ALVES DA SILVA | RG 16215125 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 3356 | SORAIA ALESSANDRA DE MORAES | RG 14896400 SSP MT 19/10/2000 | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 1502 | WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA | RG 06763413 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 1981 | WEDER SANTOS DE ALMEIDA | RG 19802749 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |
| 63 | WESLEY ZANRE PEREIRA | RG 20627980 SSP MT | 024 - TÉCNICO EM RAIO X - ARENÁPOLIS |

| 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1826 | ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA | RG 4748227 DGPC GO 15/04/2002 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 167 | ALINE APARECIDA REIS SANTOS | RG 2594217-4 SSP MT 07/07/2011 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1346 | ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA | RG 23566930 SSP/MT MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 5 | ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA | RG 21190011 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 993 | ARYANA FERREIRA AMARAL | RG 12617113 SSP MT 07/02/2007 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3622 | CAMILA DA SILVA CARREIRA | RG 447670323 SSP SP 17/09/1998 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2923 | CILEIDE NUNES DA SILVA | RG 1174828-1 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3595 | CRISTIANE SILVA DE JESUS | RG 22910204 SSP MT 30/05/2008 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1863 | CRSTIELE FERREIRA SANTANA | RG 25454340 SSP/MT MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1739 | DALVA RODRIGUES DE CAMPOS | RG 15351718 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1039 | DANILA QUEIROZ MENDES | RG 20977816 SSP MT 12/09/2006 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 396 | EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA | RG 23068108 SSP MT 18/07/2008 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1623 | ELIEL GOMES CALDAS | RG 199202720027 SSC MA 26/09/2019 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1790 | ELIZABETE CLAUDIA DASILVA | RG 216063772 SSP SP 23/12/2005 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3279 | GABRIEL CARLOS ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR | RG 18080022 SSP MT 21/11/2003 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2735 | GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA | RG 1979109~7 SSP MT 23/05/2005 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3405 | ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO | RG 1267434 SSP RO 13/07/2018 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 22 | IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS | RG 19806760 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3628 | IVONE COELHO SENA GONÇALVES | RG 10029575 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2840 | JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS | RG 371855068 SSP SP 30/09/2000 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2698 | JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO | RG 1955491-5 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1511 | JANETE ALVES DE SOUZA | RG 865431 SSP MT 26/09/2019 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3266 | JAQUELINE GOMES DOS SANTOS | RG 2290106-0 SSP MT 28/05/2008 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 343 | JOELMA SILVA PINHEIRO | RG 968026 SSPMT MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3380 | JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO | RG 33918546 SSPAL AL 21/08/2008 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2947 | JOSELIA LEMES FERREIRA | RG 17224497 SSP-MT MT 16/05/2003 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1776 | JUDITH GUEDES COUTINHO | RG 19478054 SSP MT 05/05/2015 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 962 | KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | RG 21190755 SSP MT 27/11/2006 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3139 | LEILIANE SILVA ALVES ROCHA | RG 20310790 SESP MT 11/10/2012 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2471 | LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA | RG 25569341 SEJUSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3506 | LUZIA FERRO DE FRANÇA | RG 16414217 SSP MT 25/09/2002 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3245 | MÁRCIA REGINA DA SILVA | RG 10405640 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2696 | MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES | RG 742645 SSP MT 23/03/1988 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1044 | MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO | RG 15314120 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3982 | MARIANA PEREIRA CONCEIÇÃO | RG 804681 SSP MT 27/03/1989 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1254 | MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA | RG 14212730 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1381 | NELCIR LEVINA DO BONFIM | RG 18780733 SSP MT 18/03/2016 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3752 | NUBIA APARECIDA SOUZA | RG 1350453 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3694 | RAFAELA DOS SANTOS SILVA | RG 24783412 SSP MT 13/05/2010 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2182 | RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA | RG 1256936-4 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 3701 | RAIANE CANDIDO MARINHO | RG 2290280-5 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 57 | RILLARY DE CASSIA ALVES | RG 26095939 SSP MT 15/12/2017 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2834 | SIMONE OLIVEIRA SANTOS | RG 18832741 SSP MT | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2034 | STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS | RG 24810860 SESP MT 20/05/2010 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 2352 | VALDENICE BARRETO SANTOS | RG 13757971 SSP MG 10/09/2001 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |
| 1916 | VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN | RG 10748954 SSP MT 12/05/1994 | 025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARENÁPOLIS |

| 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1745 | ÁDILA MATANA | RG 676645 SSP RO 30/03/1998 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 82 | ADNIR MIRANDA NUNES | RG 0670273-2 SEJUSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1888 | ADONIAS BATISTA DA SILVA | RG 13769200 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3172 | ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES | RG 1889525-5 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2516 | AGHATA FERREIRA | RG 17715911 SSP MT 25/08/2003 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 700 | ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA | RG 20764537 SSP MT 20/05/2006 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 703 | ALLFRED DETTMER OLIVEIRA | RG 1597045 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 464 | ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO | RG 26217260 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2506 | ANA CRISTINA MAIA MIRANDA | RG 11459190 SSP MT 28/05/2003 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 335 | ANDRE DA SILVA CORREIA | RG 976200 SSP RO 04/08/2005 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 543 | ANDREIA FERNANDES DOS SANTOS | RG 69380239 SSP PR | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 44 | ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO | RG 1271444-5 SSP/MT MT 01/09/1997 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3241 | BRUNNA PORTELA ALVES | RG 14610914 SSP MT 18/05/2000 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1778 | CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA | RG 18127622 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 384 | CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO | RG 23453141 SSP MT 16/12/2008 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2822 | CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES | RG 1275524-9 SSP MT 30/09/1997 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1919 | CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES | RG 15577546 SESP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 894 | CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA | RG 18823750 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2805 | CIRLEIDE MACEDO DE SOUZA | RG 22909710 SEJSP MT 05/12/2011 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 137 | CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO | RG 08122458 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1274 | CLAUDISON ALMEIDA MARIANO | RG 18985653 SSP MT 19/07/2004 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1673 | CLEUCIELE BREIER | RG 18825737 SSP MT 07/06/2004 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 926 | CRESLAINE MACIEL PEGO | RG 21590737 SSP MT 16/04/2007 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 937 | CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS | RG 16430140 SSP MT 01/10/2002 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2369 | DAIANA ANDREIA MULLER | RG 105080670 SSP PR 06/10/2005 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 453 | DANILO VICENTE SOARES | RG 22682767 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2381 | DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 12002470 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3028 | DHIEGO GARCEZ LEITE | RG 1818692-0 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 261 | DJHOVANE PIRES MARTINS | RG 23499036 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1013 | DOUGLAS BLASIUS DE SALES | RG 22731970 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2242 | EDLAINE SOARES DOS SANTOS | RG 19844190 SSP MT 13/06/2005 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1184 | EDNA CAMILA SANTOS E SILVA | RG 1107592 SSDC RO | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2364 | EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR | RG 17939780 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 822 | ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA | RG 16755553 SSP MT 28/08/2016 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 825 | ELIEZER WIGUER CARMO SILVA | RG 1161761 SSP TO 10/06/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 402 | ELISVANDRO MENDES DA COSTA | RG 1566385504 SSP BA 07/01/2008 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1093 | EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM | RG 2287943-9 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3895 | EMERSON UDSON LEITE XAVIER | RG 21459649 SSP MT 01/03/2007 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1079 | ESTER ARAÚJO PINTO | RG 1285090 SSP RO | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 881 | ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA | RG 1113299 SESDEC RO 12/03/2014 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3489 | FELIPE ÁRTHUR SANTOS ALVES | RG 12502898 SJSP MT 19/05/2011 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2568 | FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS | RG 1839706-9 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2082 | FELIPE GOMES DE ALMEIDA | RG 23138360 SSP MT 07/07/2014 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1646 | FERNANDA PINHO DE ALMEIDA | RG 22572090 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1072 | FERNANDA SELIN DE MORAES | RG 21412243 SSP MT 12/02/2007 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 289 | FERNANDO SALLES MICHELETTI | RG 2415619-1 SSP MT 23/09/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 421 | FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO | RG 13981145 SSPMT MT 02/05/2016 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2347 | GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES | RG 20075880 SSP MT 23/08/2004 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2323 | GABRIELA DOS SANTOS BERTOLINI | RG 7102916595 SSP RS | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1259 | GABRIELLE ROCHA VUNJÃO | RG 2634897-7 SSP MT 09/12/2011 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3379 | GEOVANNA GABRIELA SANDRI | RG 553740775 SSP SP 07/06/2011 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3688 | GILSON DA SILVA | RG 16750268 SSP MT 08/01/2003 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2673 | GISELY RAMOS MAGALHÃES | RG 1682418-0 SSP MT 30/01/2003 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 4058 | GUSTAVO CALABRIA RONDON | RG 848797 SSP MS 14/04/1999 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3442 | HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA | RG 18257828 SSP MT 08/01/2004 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3243 | HRALIELLEN BROCH DE SOUZA | RG 24921378 SSP MT 22/06/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2459 | HUR-CARLOS SANTOS FRANÇA | RG 1668766-3 SSP MT 12/12/2002 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 957 | IGOR RENATO SOUZA SANTOS | RG 001838248 SEJUSP MS | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 376 | ISABELLA AMARAL FERREIRA | RG 22062092 SSPMT MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 277 | ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM | RG 49706439 SSP SP | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3468 | ISADORA OLIVEIRA GARCIA | RG 2484914-4 SSP MT 29/06/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2743 | IULE ALVES DA SILVA JUSTO | RG 13691309 SSP/MT MT 12/03/2019 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1257 | JACKSON FABIO DE CAMARGO | RG 13898094 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 232 | JADIR WILSON DA SILVA DALVI | RG 21665575 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1197 | JENER REGGIANI MALTEZO | RG 26519712 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 276 | JESSICA DAUFEMBACH MACIEL | RG 15804640 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3181 | JESSICA THAÍS DE ALMEIDA FERREIRA | RG 1084610 SSP RO 31/10/2007 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 979 | JIZREEL ALVES GUIMARAES DE JESUS | RG 19428618 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1011 | JOAO BATISTA DE ALMEIDA | RG 15305481 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 517 | JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO | RG 25995863 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1303 | JOÃO MATEUS FREITAS COSTA | RG 22651179 SSP MT 13/03/2008 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2363 | JOÃO PAULO BARUFI | RG 276004322 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1061 | JOELSON LUIZ DOS SANTOS | RG 21128839 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 796 | JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA | RG 12649082 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1936 | JORIAN EUGENIA DE SA CARVALHO | RG 13082019 SJSP MT 02/07/2003 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1688 | JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO | RG 12902799 SSP MT 07/03/2008 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1215 | JOYCE VIEIRA ESPÍNDOLA | RG 25468731 SPP MT 20/12/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3918 | JULIANA ZAN ROTILI | RG 17405351 SESP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2076 | KALEBE OLEGARIO DE SOUZA | RG 1102720 SESDC RO | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 4162 | KAMILLA DE ASSIS | RG 22949267 SSP MT 12/06/2008 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 984 | KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO | RG 24273660 SEJSP MT 04/11/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 4133 | KESIA JULLI SOUZA ARRUDA IATA | RG 1806519-8 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2773 | KHRISTIANO DONINI BARBOSA | RG 09814957 SSP MT 18/06/1998 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 758 | LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO | RG 15296377 SSP MT 13/06/2001 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 322 | LARISSA CAMPOS LEITE | RG 19117531 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 4047 | LARISSA MEDEIROS RODRIGUES TROVÃO | RG 22159371 SSP MT 05/11/2007 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 183 | LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO | RG 1218365 SESDEC RO 29/09/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2359 | LETICIA DA COSTA ELIAS | RG 22855556 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 541 | LUCAS VITORASSI | RG 2396481-2 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1758 | LUCIANA ELUIZE WELTER | RG 15324508 SSP MT 02/07/2001 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1552 | LUCIANO SILVA ALVES | RG 114602-2 SJ MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1942 | LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA | RG 24533750 SSP MT 25/05/2017 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1631 | LUÍS ROBERTO SILVA E TAQUES | RG 13715186 SSP MT 04/09/2019 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 325 | LUIZ GUILHERME DOS SANTOS | RG 18425747 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1858 | MANOELA DA SILVA ANTUNES | RG 23449365 SSP MT 08/07/2016 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1337 | MARCIO REGINALDO DA ROCHA | RG 001390570 SSP MS 21/06/2001 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 512 | MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR | RG 19942656 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1232 | MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA | RG 5399834 PC GO | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 406 | MICHEL CAMPOS ALVES | RG 16408721 SSP/MT MT 03/06/2019 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1510 | MONIQUE JEANE BARBOSA DA SILVA | RG 3181019 SSP DF 03/09/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1383 | NAIARA CRISTINA TONETTA | RG 22580972 SSP MT 29/02/2008 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1807 | NÁJISLA GUSMÃO DE OLIVEIRA SAMPAIO | RG 24326240 SJSP MT 19/11/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1925 | NASLA CASTRILLON ASCHAR | RG 19251335 SSP MT 16/12/2014 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3972 | ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR | RG 21272999 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 672 | PATRÍCIA DE CAMPOS ALMEIDA | RG 24084310 SEJUSP MT 19/08/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 654 | PATRICIA P CARVALHO | RG 15566382 SSPMT MT 19/10/2001 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 773 | PAULO VINDOURA GOMES | RG 111078475 SESP PR 12/07/2007 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1928 | PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA | RG 13188208 SSP/MT MT 13/05/1998 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3001 | PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE | RG 24116289 SEJUSP MT 03/09/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 4041 | POLLIANNA MESQUITA DE MORAES | RG 26406322 SEJUSP MT 09/01/2012 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2721 | RAFAEL SILVA REZENDE | RG 206107-42 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 286 | RANIELY BENITES GONÇALVES | RG 23489057 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2785 | RAONNY ALVES DE SANTANA | RG 23651741 SSP MT 05/07/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 256 | RAUL QUEIROZ DE AQUINO | RG 17509980 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 954 | RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA | RG 24822612 SEJUSP MT 24/05/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 927 | RAYLA GUEDES QUEIRÓS | RG 25042289 SSP MT 26/07/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 800 | REINALDO LORENÇONI FILHO | RG 080864443 SSP MT 03/03/2000 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1441 | RENATA AVELINO GOURSAND | RG 15165613 SSP MG 04/10/2011 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 570 | RICARDO ADRIANO HAACKE | RG 17340 OAB MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3889 | ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA | RG 33654328 SSP MT 28/08/2019 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2079 | RODRIGO PEREIRA PAIS | RG 26389223 SSP MT 28/12/2011 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2308 | ROGERIO SILVA SANTOS | RG 10810978 SJ MT __/__/____ | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 360 | ROSANA ARRUDA DE SOUZA | RG 17181720 SSP MT 06/05/2003 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1862 | ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA | RG 12520756 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2456 | ROSSANO FERRARI | RG 08265682 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3649 | RUBENS EMERICH JUNIOR | RG 18016650 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 318 | SANDRELY UGULINO CARDOSO | RG 1215206 SESDC RO 21/09/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 678 | SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL | RG 23777893 SSP MT 14/10/2015 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 492 | STEPHANI BURALI GARCIA | RG 2407075-0 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 953 | TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA | RG 17211980 SSP MT 22/09/2016 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 417 | THALIA RODRIGUES LIMA | RG 23008768 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 39 | THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA | RG 22879480 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2440 | THAYLANE MACEDO DA SILVA | RG 20017677 SSP MT 08/08/2005 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 705 | THIAGO FERNANDES DE PAULA | RG 19213581 SSPMT MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 238 | THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA | RG 22901787 SSP MT 21/08/2013 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 412 | TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS | RG 20801505 SSP MT 09/11/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 559 | UILIAM ALVES STOPA | RG 000978926 SESDC RO | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1140 | VALQUIRIA DA SILVA | RG 1598500-8 SSP MT | 026 - PROCURADOR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 1218 | VANESSA DE SOUZA LIMA | RG 26758903 SJSP MT 30/05/2012 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 201 | VINÍCIUS ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA | RG 24348287 SSP MT 25/11/2009 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 411 | VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA | RG 19374429 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 3775 | VINÍCIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS | RG 338328336 SSP SP 30/05/2018 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 374 | WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES | RG 16521072 SSP MT | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |
| 2982 | WILLIAM MAXSUEL DE BARROS DIAS | RG 1220587 SSP/RO RO 01/10/2010 | 026 - PROCURADOR JURÍDICO - ARENÁPOLIS |

| 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3565 | ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ | RG 18840965 SSP MT 09/06/2004 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1151 | ANDERSON LIMA DOS SANTOS | RG 1269463 SESDEC RO 20/12/2011 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2667 | ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA | RG 862596 SSP MT 24/04/2019 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2224 | ANDRÉ MESQUITA DE CARVALHO | RG 13790064 SSP MT 18/03/2019 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1199 | ASSIS JOSE DE MOURA | RG 11697660 SSP MT 08/12/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3010 | BENEDITO C CHAVES JUNIOR | RG 14388197 SSP/MT MT 19/01/2000 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 379 | BRUNA BEATO DE MICHEI | RG 18155642 SSP MT 18/05/2009 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2827 | BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA | RG 14467186 SSP MT 02/03/2000 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1207 | CATRINE JULIATO | RG 22299793 SSP MT 21/12/2007 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2700 | CONSTANTIN KUSNETSOV | RG 19629729 SSP MT 10/11/2017 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3374 | DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA | RG 27473945 SSP MT 06/08/2019 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2394 | DIOGENES NARDONI DA SILVA | RG 87014649 SSP PR 31/03/1999 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3797 | DNY SANDRA DA SILVA SOUZA | RG 15012085 SSPMT MT 31/10/2018 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2391 | DOUGLAS BEATO GONCALVES | RG 24199346 SJSP MT 08/10/2009 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1626 | DOUGLAS JOSE SILVA ALVES | RG 17479703 SSPMT MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 695 | DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER | RG 14699788 SSP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 4016 | EILY CRISTINA LEANDRO ALVES DA SILVA | RG 14602772 SEJUSP MT 23/06/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3864 | ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO | RG 22897330 SSP MT 19/02/2018 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1195 | ERICA BORGES DE ANDRADE | RG 22529772 SSP MT MT 19/02/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3409 | ERICK GARCIA LOPES | RG 14337568 SSP MT 17/12/1999 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3407 | ESTER GUBERT | RG 16942434 SSP MT 26/10/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 305 | FABIO JOSÉ LONGHI | RG 731898 SSP MT 10/02/1988 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3805 | FERNANDO ALVES CORREIA | RG 17004462 SSPMT MT 18/03/2003 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1727 | FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO | RG 0308298520062 SESP MA 17/11/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 727 | GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO | RG 24201316 SJSP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1119 | GEBERSON DOMINGUES NORO | RG 23958502 SSJP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1962 | GISELLI SELLERI SILVA | RG 16570162 SSP MT 08/11/2002 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 155 | GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA | RG 22898573 SSP MT 10/05/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3231 | HIOSIANI VANNI MASSAROLO | RG 11496568 SJ MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 4046 | IGOR COSTA CROSCIOLI | RG 384880022 SSP SP | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3509 | JACIELLI SCHLIWE FERREIRA | RG 01016019 SSP RO 17/04/2006 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 749 | JACKELINE MORAIS MACHADO | RG 22546359 SSP MT 21/02/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1066 | JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA | RG 1253693-5 SSP MT 12/04/2011 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2158 | JEFERSON REICHERT | RG 15711897 SSP MT 09/01/2002 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3904 | JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO | RG 21592039 SSP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1069 | JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS | RG 25239740 SEJUSP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 892 | JESSICA CAVALCANTE REZINO | RG 23334452 SSP MT 29/06/2018 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3009 | JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS | RG 16894456 SSP MT 18/02/2003 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3826 | JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR | RG 12708453 SSP MT 29/12/1981 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3296 | JOSÉ ROMÃO | RG 25299450 SJSP MT 13/10/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1377 | JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS | RG 10381511 SJ MT 05/01/1994 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2059 | JULIETTE MAGALHAES RAMOS | RG 11448911 SSP MT 21/02/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2498 | JUNIOR DA SILVA BARROS | RG 22672028 SSP MT 03/05/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 67 | KARINA DE SOUZA CORREIA | RG 20266170 SSP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2806 | KARINE FERREIRA DOS SANTOS | RG 22727760 SSP MT 01/04/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3809 | KAROLINE NEITZKE | RG 22281231 SSP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1104 | KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR | RG 17028736 SSP MT 23/09/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1610 | LEANDRO DOS SANTOS | RG 22547479 SSP MT 21/02/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 298 | LINDOMAR RODRIGUES | RG 5586824 SSP GO 18/02/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1969 | LUCIANA SILVA SANTIAGO | RG 14608030 SESP MT 05/10/2012 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 730 | LUDYMILLA DE SOUZA XAVIER | RG 21808651 SSP MT 02/07/2007 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 161 | LUIS CARLOS DIAS | RG 6027560942 SSP RS 29/01/1982 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 818 | MABILI SIMOES | RG 29936977 SSP MT 27/10/2015 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3799 | MARCIO VIANA RIBEIRO | RG 10959491 SJ MT 13/09/1994 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3295 | MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO | RG 27506371 SSP MT 04/02/2013 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 845 | MARIA DAS DORES DE SOUZA | RG 13708678 SSP MT 08/01/1999 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2521 | MARIA DE FATIMA PORTELA DE PAIVA | RG 1355029-2 SSP/MT MT 26/10/1998 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3529 | NATÁLIA MENDES DE QUADROS | RG 21014680 SSP MT 17/02/2017 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 958 | NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI | RG 12771538 SSP MT 07/02/2007 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 748 | OSIEL RIBEIRO GOMES | RG 856774 SSP RO 24/12/2002 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2732 | PATRICIA MORGANA DE SOUZA PICINATTO | RG 1501008-2 SSP MT 17/06/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1277 | PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA | RG 23003383 SSP MT 30/06/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2116 | REGINA LUCIA DE SOUZA | RG 06935958 SSJ MT 12/11/1993 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3605 | REGINALDO JOSE PIRES | RG 10366806 SJ MT 08/11/1993 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 4139 | ROGER FERREIRA DA SILVA | RG 22559744 SSP MT 25/02/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 721 | RONIVALDO FERREIRA GOMES | RG 2626159-6 SEJUSP MT 04/11/2011 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 490 | ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ | RG 16676246 SJSP MT 06/12/2002 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3550 | RUDINEI DA CRUZ LINHARES | RG 10779698 SJMT MT 30/05/1994 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2504 | SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA | RG 20311583 SSP MT 31/01/2017 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1961 | SILAS CASSIANO DE SOUZA | RG 22331298 SSP MT 07/01/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2917 | TALITA BARBIERI DE LIMA | RG 19041136 SSP MT 02/05/2014 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 268 | THAINARA ALVES MAIA LEITE | RG 22662596 SSP MT 17/03/2008 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3325 | VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR | RG 23500336 SSP MT 10/07/2018 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1585 | VILMACI DA SILVA PEREIRA | RG 13073656 SSP MT 25/03/1998 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 1077 | VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE | RG 2384933-9 SSP MT | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 867 | WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO | RG 6160433 SSP MT 29/09/2010 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 320 | WEBERTH HORTENCIO DE BARROS | RG 22280529 SSP MT 03/09/2015 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 2294 | WENDER DA SILVA SANTOS | RG 156.84156 SSP MT 08/08/2019 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |
| 3209 | WILCLER FRANCISCO DA SILVA | RG 1766010 6 MT 13/08/2003 | 027 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - ARENÁPOLIS |

| 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1821 | ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES | RG 1255152 SESDC RO | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3098 | ALBA LUZIA PIRES DA SILVA | RG 957359 SSP MT 18/05/1992 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3697 | AMANDA CANDIDA MOREIRA DE LIMA | RG 16772032 SSP MT 24/10/2014 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3572 | ANA CLÀUDIA FRANCISCO DA SILVA | RG 36510890 SSP AL 13/10/2014 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 165 | ANA PAULA ALVES | RG 28302478 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2020 | ANA PAULA DA SILVA | RG 09432167 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3449 | ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS | RG 14174820 SESP/MT MT 27/09/2017 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3036 | ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST | RG 1689359-0 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3522 | BENEDITA DE ARAÚJO SILVA | RG 929321_3 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3297 | DALILA ALVES COSTA | RG 12196584 SJ MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3093 | DAYANE PEREIRA CRISPIM | RG 23460261 SSP MT 17/12/2008 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1086 | EDNA AMORIM RODRIGUES | RG 15200710 SSP MT MT 22/09/2010 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3843 | ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO | RG 758459 SSP MT 27/11/1970 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3290 | ELZI LAURINDO GOMES | RG 604640 SSP RO | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2639 | EUDILEIA DA SILVA MIRANDA | RG 1152127-9 SSPMT MT 14/12/2011 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 648 | FABIANA CLAUDIA BANG | RG 20038992 SSP MT 13/08/2005 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1774 | FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ | RG 240169393 SSP CE 18/05/1993 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2088 | FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA | RG 462123 SSP RO 16/07/1991 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1918 | GISELE VIEIRA SANTANA | RG 21468087 SSP MT 27/05/2008 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2612 | HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA | RG 697506 SSP MT 07/08/1987 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2315 | HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO | RG 09501720 SSP MT 13/03/2017 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3292 | HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO | RG 13245058 SSP MT 27/04/2018 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 245 | IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA | RG 12360295 SSP/MT MT 22/09/1994 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1046 | JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA | RG 17401887 SSP MT 26/06/2003 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3053 | JILMARA VIVEIROS MATTAR | RG 03662225 MT MT 17/03/2010 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 666 | JOANA AMABILE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA | RG 09326979 SSP MT 04/04/2018 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2499 | KACIA APARECIDA COIMBRA | RG 393780 SSP MT 27/04/1982 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1924 | KALLITA DOS ANJOS MORAES | RG 20327099 SSPMT MT 20/07/2017 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 30 | KARINE DOS SANTOS OLERIANO | RG 25464825 SSP MT 16/12/2010 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1053 | LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ | RG 21323011 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 776 | LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA | RG 14614499 SSP MT 22/05/2000 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2951 | LEONORA MASSAVI HURTADO | RG 1973236-8 SSP MT 06/05/2005 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 372 | LIZ MENDES ORMOND ANACLETO | RG 30201366 SSP MT 22/03/2019 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1824 | LUARA CAIANA SOUSA E SILVA | RG 603861179 SSP SP 22/09/2015 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1015 | LUCIANA CARMEN DA SILVA | RG 0954348-1 SSJ MT 10/12/1993 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 35 | LUCIANE SANCHES WALOSZEK | RG 000650708 SSP MS 07/12/1989 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1618 | MARCELINA FERREIRA DA SILVA | RG 0764200-8 SSP/MT MT 01/12/2004 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 200 | MARCIA DEUNGARO FERNANDES | RG 12589322 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 697 | MARCIONE SOUZA PASSOS | RG 11060999 SSP MT 13/03/2003 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 394 | MARCOS MENDES | RG 17118085 SSPMT MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 204 | MARIA ANGELICA MATOS | RG 17480213 SSP MT 23/05/2007 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 92 | MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR | RG 10084053 SJ MT MT 08/06/1993 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1416 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | RG 17520606 SSP/MT MT 09/03/2003 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 4035 | MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS | RG 13120174 SSP MT 20/04/1998 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 84 | NÁDIA APARECIDA DAMASCENO | RG 25469762 SEJUSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2618 | NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA | RG 3063841-0 SSP MT MT 04/10/2016 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 4150 | NINA DAS GRAÇAS CANACHIRO | RG 08182689 SSP MT 24/03/2011 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3362 | NUBIA REGINA DE SOUZA | RG 14631660 SSP MT 31/05/2000 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 595 | OSIAS PEREIRA AZEVEDO | RG 30443938 SESP MT 14/07/2016 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 718 | PALMIRA MORETTI FRANCO | RG 1540126-0 SSP MT 06/11/2015 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 6 | PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS | RG 20106386 SSP MT 16/03/2019 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 4067 | RENATA DE MATOS TONIM | RG 327201058 SSP SP 08/11/1994 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3880 | ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA | RG 0898866-8 SSPMT MT 18/04/2012 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1490 | SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL | RG 764155 SSP MT 22/08/1988 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 873 | SERGIO MENEGHETTI | RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2820 | SILVIA KAROLINA FERREIRA | RG 2470045-2 SEJUSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |

**Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT**
**CEP 78420-000**
**Telefone: (65) 3343-1105**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 79 | SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA | | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1971 | SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA | RG 12186600 SSP MT 20/02/2019 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 3146 | SONY MARIA MOLINARI DA SILVA | RG 12507563 SSP MT 25/04/1997 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 856 | TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI | RG 3092325-5 SSP MT 27/03/2017 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1528 | THAIS CUNHA OLIVEIRA | RG 20759720 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2933 | VANIA BATISTA MOREIRA | RG 1966670-5 MATO GROSSO MT 05/04/2005 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 2779 | VANIA FERREIRA | RG 997231 SSP MT 04/02/1993 | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1587 | VERONICA REGINA XAVIER | RG 247153059 DETRAN RJ | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |
| 1594 | WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO | RG 17963630 SSP MT | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS |

| 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2350 | AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA | RG 26351919 SSP/MT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 885 | ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS | RG 22916342 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 125 | ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO | RG 1597090-6 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1400 | ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES | RG 24823384 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1648 | ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA | RG 20222718 SSP/MT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3122 | ALINE PORFIRIO DA SILVA | RG 24487538 SEJUSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 217 | ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES | RG 18406157 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3621 | ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES | RG 25165780 SEJSP MT 27/08/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 591 | AMANDA BATISTA DA SILVA | RG 22501134 SSP MT 14/02/2008 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1210 | AMANDA VIEGAS | RG 24914517 SSP MT 22/06/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 19 | ANA KAROLINA SOUZA BARROS | RG 18408249 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2484 | ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO | RG 2590218-0 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1662 | ANDRESSA PIRES DA | RG 18406726 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SILVA BIAVA | | ARENÁPOLIS |
| 146 | ARIADNY RODRIGUES VUNJAO | RG 18408648 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3535 | ARIANY RODRIGUES VIEIRA FERREIRA | RG 28291751 MT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 607 | ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA | RG 21014957 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 482 | BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA | RG 21394210 SSP MT 30/08/2018 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2576 | CAMILA PORFÍRIO DA SILVA | RG 16894480 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2936 | CAROLINA PICOLOTO | RG 22715690 SSP MT 28/03/2008 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1704 | CATARINE MARIA FIN CAJANGO | RG 24639982 SSP MT 29/03/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 42 | CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR | RG 2191851-1 SESP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3695 | CLEITON PARDINHO SANTOS | RG 12419257 SSP MG | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3089 | CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA | RG 13591363 SSP MT 05/01/2016 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2278 | DANUZ DE OLIVEIRA BARBOSA | RG 1292982 SESDUC RO 27/01/2012 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1959 | DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA | RG 14173506 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1153 | DELISMARA DA SILVA SANTOS | RG 24821063 SSP MT 21/05/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 340 | DEYZE PINHEIRO AMADOR | RG 26489120 SSPMT MT 12/03/2012 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1102 | DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR | RG 15526852 SSP MT 10/07/2014 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3899 | EDIANE RAMALHO GOMES | RG 17501105 SSP MT 15/07/2003 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 755 | EDIENE SANTOS DA SILVA | RG 24498432 SSP MT 10/03/2015 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2244 | EDISEL PEREIRA DOS SANTOS | RG 11987170 SSP MT 25/07/1996 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2788 | EDNA DE OLIVEIRA | RG 1004018 SSP MT 23/03/1993 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2185 | ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS | RG 2267151-0 SESP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 720 | ELIETE BEATRIZ PIMENTA | RG 1225673-0 SEJUSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1295 | ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA | RG 20697805 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 87 | ÉRICA BAGGIO | RG 24492701 SSP MT 22/03/2018 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1276 | ERNANDES COELHO GUIMARAES | RG 2217753-1 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 491 | ETNY KELLY SILVA DIAS | RG 22561765 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 819 | EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS | RG 24963992 SSP MT 05/07/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1177 | EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS | RG 22046763 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1076 | FABIANA REGINA DE SOUZA | RG 20260857 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 8 | FABIO LOPES CARDOSO | RG 6154838 SSP GO | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1734 | FERNANDA CAETANO BUZZACARO | RG 5933129 MMAR RJ 15/09/1985 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1595 | FERNANDA PEREIRA AGUIAR | RG 22284583 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2706 | FERNANDA PEREIRA FRANÇA ADONA | RG 0986182-3 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 545 | FLÁVIA SAIÚRY PASZKO DOS SANTOS | RG 1139905 SESDEC RO | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2718 | FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ | RG 1717980-7 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 696 | FRANCIELE ALVES DA SILVA | RG 24167606 SSP MT 10/09/2009 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 185 | FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | RG 17282195 SSPMT MT 04/07/2012 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 4076 | GABRIELLE AMARAL BEZAGIO | RG 27016692 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3041 | GEAN RICARDO GUIMARAES | RG 11979810 SSP MT MT 28/11/2012 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3975 | GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA | RG 16327314 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2239 | GESSICA HELENA FERNANDES COSTA | RG 25402374 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 420 | GISLAINE PATRICIA BARROS DOS SANTOS | RG 19305117 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1483 | GLAUCIA PEREIRA DO ANSCIMENTO | RG 14610906 SSP MT 18/05/2000 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2976 | HALLYNE LESSA | RG 17824591 SSP MT 27/07/2015 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 66 | HÉLIDA CRISTINA DA | RG 25420852 SEJUSP;MT MT 01/12/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2306 | HERIKA CAROLINE TRINDADE GONÇALVES | RG 23196734 SSP MT 05/09/2008 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3048 | HOSANA GOMES RAMOS | RG 18442315 SSP MT 02/03/2004 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 148 | INÁ KHARYN MANRIQUE | RG 20952449 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 218 | INGRID KARLA CORRÊA | RG 19432526 SSP MT 04/01/2005 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 702 | IRACELY TELES SANTANA | RG 16576047 SSP MT 08/11/2002 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2188 | IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES | RG 219980408 SSP SP 04/08/2003 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3406 | ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO | RG 568791 SSP RO 13/01/2012 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 757 | ISAQUE NUNES DE SOUZA | RG MG18226864 POL. CIVIL MINAS GER MG 08/09/2009 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 253 | JACKELINE DE MIRANDA MENDES | RG 1689431-6 SJSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 182 | JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO | RG 24637726 SSP MT 06/09/2012 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 536 | JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES | RG 17591139 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3635 | JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA | RG 24468924 SEJSP MT 25/01/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 842 | JAQUELINE AVELINO DE MORAES PASINI | RG 11600187 SSP MT 08/12/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2945 | JAQUELINE COUTO BEZERRA | RG 22225790 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3905 | JAQUELINE SZURLAN | RG 22327550 SSPMT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 33 | JESSIKA KEROLIN DE SOUZA | RG 2288155-7 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 712 | JHANE EYRE VIDAL MILANI | RG 18304796 SSP MT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 211 | JOSIELE DE ARRUDA SANTOS | RG 22778608 SSP MT 21/12/2011 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2625 | JOYCE DUTRA DA SILVA | RG 17692539 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 230 | JULIA DE SOUZA ALVES | RG 001052889 SSP RO | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1067 | JULIANA ORMOND DE ALMEIDA | RG 25958534 SSP MT 14/07/2011 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3630 | JULIANE SILVA DE CARVALHO | RG 19189834 SSP MT 12/12/2006 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2764 | JUSCIELY COSTA CURITIBA | RG 15378314 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2784 | JUSSARA CARLOS DA SILVA | RG 12788139 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1 | KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA | RG 19771886 SSP MT 04/09/2008 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2137 | KAREN IZABEL ARRUDA LIMA | RG 21269289 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3664 | KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO | RG 24637661 SSP MT 23/03/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2515 | KAROLINE MIRANDA MATHIAS | RG 24820202 SSP MT 21/05/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2595 | KEILA MOURA RIBEIRO | RG 13246275 SSP MT 03/06/1998 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3480 | LEONAM SILVA CRUZ | RG 22271830 SSP MT 14/12/2007 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1597 | LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS | RG 18506844 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 117 | LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA | RG 13594591 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1589 | LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES | RG 1867242 SSP MS | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 345 | LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA | RG 17764173 SSPMT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2407 | LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO | RG 12202959 SESP MT 06/09/2016 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 980 | LUCIMARA BARBOSA DE LIMA | RG 25977938 SEJUSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3198 | LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES | RG 14380889 SSP MT 13/08/2018 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1127 | LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO | RG 2591010-8 SJSP MT 27/06/2011 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2579 | MANUELI RODRIGUES DE PAULA | RG 23958766 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3096 | MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA | RG 2006634-1 SEJUSP MT 10/06/2010 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1098 | MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO | RG 22296549 SSP MT 20/12/2007 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2353 | MARIANA SEGATTO | RG 28815858 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3418 | MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI | RG 2393418-2 SSP-MT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1746 | MAYARA LAURINI | RG 2334983-2 SSP/MT MT 05/11/2008 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1474 | MIRTES ALVES DA COSTA | RG 616748 SSP/MT MT 30/04/1991 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3551 | MOACIR FELIPE | RG 16947592 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | RODRIGUES DE OLIVEIRA | | ARENÁPOLIS |
| 65 | MYRIAN GONÇALVES DOS REIS | RG 2205582-7 SSP MT 19/06/2019 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1190 | NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA | RG 23575018 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 349 | NAYÁ JARDINI FURLAN | RG 20406983 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2293 | PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA | RG 19826451 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2972 | PRISCILA AGUIAR MENDES | RG 21045836 SSP MT 05/10/2006 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2633 | PRISCILA BARROS SCHNEIDER | RG 19123248 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3133 | PRISCILA DE ANDRADE MARINHO | RG 22881778 SSP/MT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 751 | PRISCILA DE CARVALHO SANTOS | RG 22337547 SSP/MT MT 08/01/2008 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 690 | PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA | RG 16862651 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2488 | RAFAEL FERNANDES DEMARCHI | RG 24821519 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3182 | RAIANE APARECIDA GONÇALVES | RG 23820756 SEJUSP MT 14/05/2009 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2912 | RAIANE ROCHA XAVIER | RG 19257511 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2754 | RAQUEL CARDOSO DE SOUZA | RG 15887324 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2017 | RAYANE XAVIER LOBO | RG 23566957 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1462 | RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA | RG 122335890 SSPMT MT 06/11/1995 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 744 | RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA | RG 1119168-6 SEPC AC 30/06/2016 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 4034 | RONALDO RODRIGUES PINHEIRO | RG 12082473 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2725 | RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | RG 18304982 SSP MT 23/01/2004 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3359 | ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES | RG 1209333-5 SSP/MT MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1782 | SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA | RG 2104937-8 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 168 | SIRLAINE DOS REIS SOUZA | RG 24223280 SEJSP MT 16/10/2009 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3539 | SULANY BEZERRA SAMPAIO | RG 15395766 SSPMT MT 21/10/2019 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3111 | SUZANA LISETE | RG 1029827993 SJS RS | 029 - ENFERMEIRO - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SCHARDONG | 04/03/1998 | ARENÁPOLIS |
| 3804 | TAIRO BARROS BRANCO | RG 0219131220025 SSP MA | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 852 | THAIS DA SILVA DE SOUSA | RG 1497198 SSP TO 09/03/2017 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2517 | THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA. | RG 1679178-9 SSP/MT MT 21/01/2003 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2022 | VALÉRIA SCHERER ALVES | RG 17042470 SSP MT 25/02/2003 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 518 | VALKIRIA NUNES MIRANDA | RG 24097357 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3783 | VANDIONOR NUNES DE LIMA | RG 07681437 SJ MT 11/04/1994 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1794 | VANESSA ALVES DE LIMA | RG 24781797 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2986 | VANESSA GABRIELLE DE SOUZA | RG 19667604 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 1241 | VANESSA LUANA RODRIGUES | RG 21223769 SSP MT 04/12/2006 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3810 | VANESSA PEREIRA VILELA | RG 93240790 SSP PR | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 3949 | VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO | RG 22065270 SSP MT 24/04/2009 | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 2018 | WILSON LEONARDO DA SILVA | RG 05176212 SSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |
| 904 | ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA | RG 2419883-8 SEJUSP MT | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS |

| 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 1131 | ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES | RG 19433220 SSP MT 19/03/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2329 | ADAIR CÂNDIDA DA SILVA | RG 1378086-7 SS/P MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2880 | ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ | RG 7509511 SSP SC 30/06/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2897 | ADALICE APARECIDA MORESQUI DE OLIVEIRA | RG 1374593869 06/05/2003 BA 06/05/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1479 | ADEMIELY VIEIRA SOUTO | RG 13890662 SSP MT 26/04/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3587 | ADRIANA BARBOSA LEITE | RG 18848494 SSPMT MT 25/11/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3188 | ADRIANA DA SILVA AMARAL | RG 1461092-2 SEJSP MT 06/10/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 777 | ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES | RG 17863279 SSP MT 15/10/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1600 | ADRIANA NEVES LUZ | RG 14323389 SSP/MT MT 29/10/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1088 | ADRIANA RODRIGUES DE BARROS | RG 946219 SSPRO RO | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2854 | AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES | RG 05043085 SSPMT MT 23/07/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3933 | ALENICE GOMES CLARINDO COELHO | RG 15822150 SSP/MT MT 27/02/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1759 | ALESSANDRA DA SILVA FONTES | RG 19002726 SSP MT 22/07/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3307 | ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS | RG 0736195-5 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 362 | ALESSANDRA LAURA BATISTA | RG 17232732 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3203 | ALLYANNE GOMES DUARTE MORAES | RG 19189478 SSP MT 14/10/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1762 | AMANDA SANTANA DE ARRUDA | RG 22274901 SSP MT 17/12/2007 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3030 | AMANDA SANTOS OLIVEIRA | RG 18402895 SSPMT MT 18/02/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3324 | ANA CELIA PIMENTEL | RG 0948948-7 SSP MT 09/12/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1846 | ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA | RG 001575238 SSP/MS MS | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 903 | ANA KARINA DE MOURA | RG 0653045-1 SSP MT 08/09/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 4060 | ANA LÚCIA MARIA LEITE | RG 1548124-7 SSP MT 06/09/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3632 | ANA PATRÍCIA FERNANDES DE PAULA | RG 19215851 SSP MT 28/09/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 483 | ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO | RG 18061966 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2566 | ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS | RG 1507593-1 SSP MT 02/02/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3670 | ANA PAULA RIBEIRO | RG 18463258 SINE MT 10/03/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 898 | ANA PAULA SILVA AMORIM | RG 23581514 SSP MT 13/02/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4141 | ANDRA SANTANA DA SILVA | RG 20370377 SSP MT 06/12/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2061 | ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS | RG 92245039 SSP MT 05/02/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3662 | ANDREA FERREIRA DE LIMA ALMEIDA | RG 14311593 SSP MT 02/10/2012 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2752 | ANDREIA CRISTINA BATISTELLA | RG 14084465 SSP/MT MT 29/07/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2012 | ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA | RG 17501458 SSP MT 15/07/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3791 | ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO | RG 10025235 SESP MT 03/01/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2063 | ANGELINA ALVES FERREIRA | RG 12198706 SJ MT 07/10/1996 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2139 | ANTONIA MARQUES DA COSTA | RG 11741805 SESP MT 25/07/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 947 | APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES | RG 03098982 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3436 | APARECIDA DE SÁ | RG 661-897 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1111 | APARECIDA MARIA CLAUDINA | RG 997167 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1146 | APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS | RG 1689827-3 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 15 | AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS | RG 2848918-2 SSPMT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3061 | BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA | RG 1797540-9 SSP MT 23/04/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3246 | BERENICE GONÇALINA DA CRUZ | RG 10530428 SJ MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 124 | BIBIANE CONSTANTINO SOUTO | RG 19761910 SSJP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3099 | BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA | RG 23192313 SSP MT 03/09/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2642 | BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS | RG 27764192 SSP MT 06/05/2013 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3690 | CACILENE ALMEIDA SILVA | RG 1084837-1 SJ MT 05/07/1994 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 214 | CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA | RG 12056529 SJSP MT 10/06/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 533 | CASSIA JOAZEIRO DA SILVA | RG 14693364 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3941 | CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA | RG 491758236 SSP SP 13/11/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3414 | CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 1052164-0 SSP/MT MT 23/01/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3867 | CELITA FERREIRA DE JESUS | RG 15097099 SSP MT 14/02/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3989 | CELMA MARIA LUIZ | RG 1270778-3 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 174 | CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA | RG 22327371 SSP MT 07/01/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3402 | CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO | RG 18524893 SSP MT 24/03/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2388 | CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA | RG 16933036 SSP MT 27/02/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1170 | CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS | RG 11987197 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1358 | CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA | RG 11007540 SSP MT 15/02/2007 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1953 | CLAUDIA NUNES DA SILVA TORNICH | RG 13581813 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3052 | CLAUDIA SILVA DOS SANTOS | RG 385510615 SSP/SP SP 29/11/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4063 | CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO | RG 13159895 SESP MT 21/10/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3339 | CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA | RG 1921083-3 SSP MT 05/10/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4005 | CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA | RG 13254812 SSP MT 28/08/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 728 | CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES | RG 149984 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3366 | CLEIDIA HELENA DE JESUS | RG 14717204 SSP MT 12/07/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2580 | CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS | RG 16944674 SSP MT 18/12/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3240 | CLENILDA FILOMENA LOPES | RG 17655021 SSP MT 12/08/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3338 | CLEONICE GONÇALVES ROCHA | RG 1778436-0 SSP MT 03/01/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 273 | CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO | RG 06994253 SJ MT 14/08/1996 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2935 | CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA | RG 16462033 SSP MT 08/07/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1979 | CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA | RG 1410343-5 SSP MT 05/08/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 95 | CRISLAINE VIANA | RG 1821869 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 785 | CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS | RG 21206724 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2277 | CRISTIANE BUENO | RG 14954672 SSP MT 23/11/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 330 | CRISTIANE RAMOS DALTRO | RG 1674753-4 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1202 | CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA | RG 88522311 SSP PR 19/10/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3641 | CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER | RG 1818109-0 SECRETARIA DE ESTADO MT 11/03/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3911 | CRISTINA CANTUARIO MARQUES | RG 12642177 SSP MT 19/09/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2693 | DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA | RG 17526914 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3575 | DAGMAR ROSANA PEREIRA | RG 973424 SSP MT 18/08/1992 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3043 | DAIANE REIS SANTOS | RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3515 | DAIANY DE SOUZA | RG 15406431 SSP MT 07/08/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 540 | DAMARIS GOMES DE ALMEIDA | RG 26192462 SSP MT 06/10/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3784 | DAMILTON DINIZ TOMAZ | RG 951683 SSP/MT MT 06/03/1992 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2408 | DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA | RG 15364534 SSPMT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3683 | DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA | RG 22554009 SSP MT 30/09/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 594 | DEOSDETI DA GUIA FILHO | RG 19714971 SSP MT 29/04/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2218 | DEVACI ALVES DA SILVA | RG 1389094-8 SSP/MT MT 28/02/2012 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1667 | DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES | RG 23102000-4 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1090 | DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS | RG 761571 SSP MT 16/05/1989 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3495 | DIEFERSON SILVA BRAZ | RG 001047906 SESDEC RO 26/12/2006 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2895 | DIEGO DE ALMEIDA | RG 21158991 SSP MT 07/01/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2847 | DINAIZA PEREIRA LIMA | RG 17742510 SSP MT 12/01/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1642 | EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA | RG 1758348-9 SSP MT 29/07/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2057 | EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS | RG 1024193-0 SJ MT 31/08/1993 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3833 | EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO | RG 15031578 SSP MT 29/03/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1932 | EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS | RG 0850444-0 SSP MT 21/05/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 93 | EDNA APARECIDA DE MOURA | RG 886545 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3840 | EDNA RIBEIRO DE SOUZA | RG 13688499 SSP MT 18/12/1998 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2010 | EDNO DA CRUZ SANTOS | RG 11259302 SJ MT 23/03/1995 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3033 | EDSON CLEBES NEGRI | RG 71068072 SSPR PR 10/05/1994 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3692 | EDSON GARCIA DA SILVA | RG 13205625 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1379 | EITIENE FRANÇA DE LIMA | RG 1313413-2 SSP MT 05/03/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 565 | ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER | RG 1553257-7 SSPMT MT 31/03/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 400 | ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA | RG 13859960 SSP MT 06/04/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3129 | ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA | RG 08813728 SSP MT 17/12/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3598 | ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO | RG 14001160 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2025 | ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO | RG 13707612 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 646 | ELENITA ALVES SAMPAIO | RG 13466186 SSP MT 12/09/1998 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4113 | ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS | RG 22159401 SSP MT 05/11/2007 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2248 | ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA | RG 11944498 SSP/MT MT 31/10/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1697 | ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES | RG 15201830 SSP MT 24/03/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2378 | ELIANE PITTMA FERREIRA | RG 954400 SSP MT 29/04/1992 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3814 | ELIANE RIBEIRO | RG 16107446 SSP/MT MT 22/06/2002 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3745 | ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA | RG 0953147-5 SSP/MT MT 17/09/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3281 | ELISÂNGELA DOS SANTOS | RG 12319449 SSP MT 12/04/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1805 | ELIVELTON FARIA DA SILVA | RG 3002664-4 SSP MT 11/01/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1348 | ELIZANGELA DE OLIVEIRA | RG 1918992-3 SSP MT 20/09/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3064 | ELIZETE RAMOS DA SILVA | RG 26032527 MT MT 16/10/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2324 | ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER | RG 11706732 SSP MT 13/04/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 624 | ELSA SILVA DO CARMO | RG 12266469 SJ MT 19/11/1996 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2259 | ELY REGINA SILVA ARRUDA | RG 11806834 SSP MT 01/09/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1999 | ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES | RG 20301952 SSP MT 08/06/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2015 | ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS | RG 11983396 SJSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3387 | ELZILENE BOTELHO DE SOUZA ALMEIDA | RG 17435528 SSP MT 05/06/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 118 | ENI BORGES MARQUES | RG 1277900 SP MT 17/08/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2993 | ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA | RG 13004948 SSP/AC AC 31/10/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 234 | ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ | RG 1147169-7 SSP/MT MT 08/01/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2965 | ERONICE RODRIGUES DA SILVA | RG 2032024-8 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 222 | EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA | RG 13198505 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2443 | EVANI DE SOUZA SILVA | RG 0668147-6 SSP MT 06/06/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3412 | EVELYN DE QUEIROZ SOUZA | RG 15937585SSPMT SSP MT MT 22/06/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3193 | EZANDREIA SOUZA GOMES | RG 18402321 SSP/MT MT 18/02/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3233 | EZINEI DE ARRUDA | RG 08481067 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3943 | FABIANE SANCHES OURIVES | RG 14225352 SSP MT 05/10/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2655 | FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA | RG 2806812-2 SP MT 02/09/2013 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3268 | FERNANDA LOPES SANTOS | RG 0288610720051 GESP MA 01/04/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 552 | FERNANDA TEIXEIRA MONGE | RG 21422141 SSP MT 12/12/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3404 | FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES | RG 12808199 SSP MT 20/09/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3328 | FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA | RG 23785225 SSPMT MT 20/06/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 610 | FLAVIA SABINO SANTANA | RG 16360826 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3097 | FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA | RG 16570731-1 SSP MT 25/10/2012 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4079 | FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI | RG 2992389-7 SESP MT 20/10/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3651 | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA | RG 15836347 SSP MT 17/10/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3808 | FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA | RG 15065014 SSP MT 26/01/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4154 | GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI | RG 15802159 SSP MT 05/04/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2574 | GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS | RG 27788261 SSP\MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2433 | GELSO FRANCISCO PEREIRA | RG 01447017 SSP MT 09/02/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 26 | GEOVANIA NERIS DOS SANTOS | RG 17170613 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3467 | GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO | RG 928106 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3216 | GESIENE DOS SANTOS SILVA | RG 20370423 SSP MT 06/12/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 542 | GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO | RG 2262958 11032008 MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 284 | GILMAR SILVA DO NASCIMENTO | RG 12442143 SSP/MT MT 29/05/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2716 | GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE | RG 14388219 SSPMT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1340 | GIOVANA GLÓRIA DE ANDRADE SANTOS | RG 2185724-5 MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3269 | GISÉLIA BRANDÃO MODESTO | RG 0292218-5 SESP MT 18/08/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3569 | GISELLY DE SOUZA ALMEIDA | RG 14221985 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3764 | GLEIDIMAR ALVES SANTOS | RG 900701 SSDC RO 10/04/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2861 | HELEN CAROLINA REITERBERGER | RG 1350454-1 SSP MT 09/02/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3520 | IDALIA DE SOUZA ALVES | RG 432109 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2348 | IDIOZETE DE OLIVEIRA MENDES CAMARGO | RG 11349859 SSP MT 05/11/2013 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 311 | ILDANELLI VANINI MORAES | RG 18456570 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2325 | ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA | RG 07426534 SSP MT 09/05/2012 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1934 | IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES | RG 17822041 SSP MT 16/09/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1234 | IRENITA ROSA FERREIRA | RG 3714711 PC GO 18/11/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2467 | IVANILDA DA PENHA SOBRINHO | RG 14282992 SSP MT 16/11/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3599 | IVANILDE FERREIRA SANTANA | RG 66849 SJSP TO 04/09/1990 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 347 | IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES | RG 18529410 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2654 | IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA | RG 2122263 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 212 | JACKELINE DIZERO ASSIS | RG 21540624 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 563 | JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA | RG 23972599 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2044 | JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO | RG 20266707 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2894 | JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR | RG 2611720-7 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4166 | JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES | RG 25819410 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2419 | JANAINA ROCHA BET | RG 14098377 SSP MT 04/08/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1975 | JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO | RG 20833113 SSP MT 04/07/2006 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1229 | JANEMAYRE ROSA FERREIRA | RG 1902088 PC GO 18/11/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 1449 | JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO | RG 0364584420089 SESC MA 17/12/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3170 | JANY PAULA PEREIRA LOPES | RG 18089690 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1861 | JAQUELINE DA SILVA SANTANA | RG 16687485 16022012 MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2540 | JAQUELINE COIMBRA NEVES NUNES | RG 27975550 SSESP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3101 | JARBAS OLIVEIRA DA SILVA | RG 15928926 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 291 | JEISE PEREIRA DA SILVA | RG 20265247 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 128 | JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA | RG 19557477 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3176 | JESSICA NUNES DA SILVA | RG 22750436 SSP MT 04/04/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1770 | JESSICA ROMAIKE DE SOUZA | RG 25158368 MT MT 25/08/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 169 | JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA | RG 21820880 SSPMT MT 09/07/2007 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4121 | JOAO LUCAS AMARAL DOURADO | RG 270026957 SSP MT 03/09/2012 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1603 | JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA | RG 14610647 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3270 | JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO | RG 14952769 SSP MT 22/11/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1617 | JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ | RG 14244659 SSP MT 19/10/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4096 | JOSIANA MONTEIRO DA SILVA | RG 1534158-5 SSP MT 10/07/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 795 | JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES | RG 366240 SSP MT 22/03/1990 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1913 | JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO | RG 14387549 SSP MT 22/04/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1535 | JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES | RG 20223048 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 658 | JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA | RG 11632771 SSP MT 04/01/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1374 | JUCELIA BATISTA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA | RG 12344150 SSP MT 04/01/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2150 | JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS | RG 1163290-9 SSP-MT MT 20/05/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2163 | JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA | RG 18852939 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1180 | JULIANA SOUZA DA MOTA | RG 20140860 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3761 | JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA | RG 18475710 SSP MT 12/03/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 995 | JULIANE DA SILVA | RG 444903306 SSPSP SP | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2867 | JULIENE MENDES DE SOUZA | RG 06404650 SEJSP MT 29/09/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2477 | JULINEI JOSE DE SOUZA | RG 17007038 SSP MT 19/03/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 911 | JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA | RG 19572344 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1010 | KAITI ALVES MARTINS PASTOR | RG 22968008 SSP MT 19/06/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2106 | KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO | RG 12829544 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2761 | KATIA MORAES DOS SANTOS FERNANDES | RG 1689225-9 SSP MT 18/02/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2343 | KAUANY MONTEIRO LOPES DE SOUSA | RG 7279460 PCDI PA 09/11/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2328 | KELLIS TRINDADE DE SOUZA | RG 14222124 SSP MT 22/09/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2740 | KÉZIA CATIUSE DA CRUZ | RG 896771 SESDC RO 20/10/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2330 | KISSILA SILVA COSTA | RG 19909527 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 774 | LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA | RG 3063895 SSP MT MT 03/04/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 24 | LARISSA PONCE SANTOS SILVA | RG 17197651 SSP MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1220 | LARISSA RIBEIRO BUENO | RG 5004313 SSP SC 07/08/2013 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2594 | LAURINDA RAMALHO RIBEIRO | RG 12664855 SSP MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3751 | LEANDRO ALVES DE SOUZA | RG 148389721 SESP/PR PR 03/10/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2141 | LEDICEIA DA SILVA CARDOSO | RG 14464711 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3315 | LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES | RG 814787 SSPAM AM 11/07/1986 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2321 | LEIDIANE MARIA DE SOUZA | RG 1604124-0 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 875 | LEILA PEREIRA DOS SANTOS | RG 14419769 SSP MT 11/02/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3167 | LEONICE ANDADE SILVA | RG 12271365 SJ MT 20/11/1996 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 239 | LEONICE CORREA | RG 12205346 SJ MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2489 | LETÍCIA PRADO DE SOUZA | RG 18477380 SSP MT 12/03/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2804 | LIANE FRANCISCA ELI VACCA | RG 67261763 SSP PR | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2154 | LIGIANE FERMIANO MARIN | RG 21675724 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1103 | LILIA CARLA DA SILVA | RG 16697340 SSP MT 14/12/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2327 | LILIAN PEREIRA SOARES | RG 18016138 SSP MT 30/10/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 524 | LILIAN RIOS DALFIOR | RG 20317417 SSP MT 11/11/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3543 | LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL | RG 19769920 SSP MT 17/05/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3352 | LOENE SOUZA JULIO | RG 1972828 SSP-MT MT 19/12/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2776 | LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO | RG 26145057 SEJSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3153 | LUANA CARVALHO CORREA | RG 21036640 SSP MT 03/10/2006 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 221 | LUANA MARQUES DA SILVA | RG 23785071 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3946 | LUCANA DE SOUZA SANTOS | RG 15528502 SSP MT 01/10/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 306 | LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS | RG 19356994 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2682 | LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO | RG 19420340 SSP MT 27/12/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3617 | LUCIANA DA SILVA SANTOS | RG 22125400 SSP MT 24/11/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1143 | LUCIANA DA SILVA SOUZA | RG 13155245 SSPMT MT 15/05/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2120 | LUCIANA FRANCISCA DA SILVA | RG 541504 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3376 | LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 1900326-9 SSP MT 22/07/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2385 | LUCIANE ANTUNES | RG 17399505 SSP MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1827 | LUCIANE PEREIRA | RG 15691322 SESP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3159 | LUCIANE SCHERBAK VIDAL | RG 000802307 SEDESC RO 28/03/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3523 | LUCIENE KORB DE ANDRADE | RG 21286060 SSP MT 21/12/2006 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2665 | LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA | RG 20126000 SSP MT 23/03/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3335 | LUCILENE ALMEIDA CORREA | RG 0271104-4 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3973 | LUCIMAR DELLA JUSTINA | RG 13051466 SSP MT 21/05/1998 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 455 | LUCINETE BENICIO ZANATTA | RG 18627358 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1588 | LUZIA MARTINS PEREIRA | RG 11131519 SSP MT 15/07/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2611 | MADALENA SOUSA RODRIGUES | RG 241811620031 MA MA 23/03/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3202 | MAIANA LOPES DA SILVA | RG 1283707268 SSP BA 22/09/2006 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2648 | MAICOM ANDRÉ DE OLIVEIRA BARBOSA | RG 1273931 SESDC RO 27/07/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1469 | MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA | RG 22605401 SSP MT 05/03/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | MARCIA ARRUDA DOS SANTOS | RG 18402054 SSP MT 18/02/2004 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 735 | MÁRCIA DOURADO FERREIRA | RG 13158830 SSP MT 13/05/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3419 | MARCIA FAVALESSA SOUZA | RG 13258338 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2493 | MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO | RG 13932462 SSP MT 24/06/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3870 | MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA | RG 0825896-1 SSP MT 02/08/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1714 | MARCIO APARECIDO DOLAVAL | RG 34010250 SSP PR 11/03/1981 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3512 | MARGARETE BECKER | RG 749471 SSP MT 03/05/1988 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4013 | MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS | RG 1653879-0 SSP MT 04/11/2002 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1944 | MARIA APARECIDA EDUARDO | RG 785154 SSP/RO RO 04/05/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1267 | MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA | RG 11291656 S J MT 21/07/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3671 | MARIA APARECIDA RODRIGUES | RG 13602870 SSP MT 12/11/1998 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1397 | MARIA APARECIDA SANTOS PIRES | RG 1129158-3 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 353 | MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA | RG 20277445 SSP MT 04/10/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3475 | MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA | RG 15060101 SSP MT 24/01/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 770 | MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA | RG 12180521 SSP MT 02/09/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2051 | MARIA DE FÁTIMA FURTADO | RG 16273320 SSP MT 23/08/2002 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2404 | MARIA DEISE TORINO | RG 31766400 SSP PR 18/02/1997 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1387 | MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS | RG 12787620 SESP MT 01/08/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1865 | MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA | RG 11096535 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2263 | MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA | RG 14716925 SSP MT 19/01/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1695 | MARIA LÚCIA DOS SANTOS | RG 31388124 SSP MT 29/09/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2661 | MARIA LUCIA DUARTE | RG 11908661 SSP MT 09/06/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4021 | MARIA LUCIANA DA SILVA | RG 19267681 SSP MT 26/10/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1941 | MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS | RG 10886087 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3334 | MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO | RG 0748055 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 302 | MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS | RG 15365760 SSP MT 18/07/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3263 | MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA | RG 14768143 SSP/MT MT 14/08/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1732 | MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA | RG 1585664 SSP AL 13/02/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2823 | MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA | RG 0558974-6 SSP/MT MT 22/12/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4099 | MARIA ZILDA NETO DE SOUZA | RG 10404350 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2843 | MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR | RG 14514443 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1020 | MARINALVA ALVES NASCIMENTO | RG 1108036 SESDEC RO 26/08/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1547 | MARINALVA DE SOUSA SANTOS | RG M-68278211 SSPMG MG 24/01/1991 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2927 | MARINETE CAMPOS ALVES | RG 20629419 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1728 | MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM | RG 2083290-7 SSP MT 04/07/2006 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2031 | MARKLEY LOPES BARRETO | RG 17179777 SESP MT 17/10/2013 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2606 | MARLENE APARECIDA DE SOUZA | RG 904888 SSP MT 11/04/1991 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2247 | MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES | RG 12843318 SSP MT 06/11/1997 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3737 | MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT | RG 0742496-5 SSP MT 05/04/1994 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4018 | MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE | RG 09120920 SSP MT 09/11/2007 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3720 | MARLETE GONÇALVES DE ASSIS | RG 1287391-8 SSP MT 24/11/1997 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3607 | MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO | RG 19450753 SSP/MT MT 11/01/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1980 | MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA | RG 14317914 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3238 | MATIAS DA SILVA FÉLIX | RG 13042190 SSP MT 06/03/1998 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3906 | MAURIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA | RG 1167819-4 SSPMT MT 11/06/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3447 | MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO | RG 29625599 SSO MT 02/06/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3916 | MICHELE GOMES DA COSTA | RG 2028297-9 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 1012 | MIDIAN RODRIGUES DE BARROS | RG 14508761 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 484 | MILENA PINATTO DIAS LAHR | RG 09821325 SSP MT 13/11/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 537 | MIRALVA DA SILVA MIGUEL | RG 1621587-7 SSP MT 12/08/2002 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3927 | MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO | RG 177543220010 JPSP MA 11/07/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4015 | MONICA SANTOS RODRIGUES | RG 1433750-9 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3189 | NÁDIA ROCHA DE MENEZES | RG 2112858614 29.08.2008 RS | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1328 | NAIRA DE SOUZA DIAS | RG 25702351 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2316 | NATALIA FERREIRA GOMES | RG 19761260 SSP MT 13/05/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3660 | NEIDE DA SILVA | RG 28369173 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2117 | NEIDE VIEIRA DA SILVA | RG 12459550 SSP MT 10/03/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1890 | NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES | RG 18373429 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3477 | NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA | RG 08321514 SSP/MT MT 30/09/2002 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2130 | NELMA SILVA MEIRELES | RG 8706527 PC PA 18/07/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3388 | NOACY BORGES DA SILVA | RG 9364145 SSP MT 06/12/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2483 | OLIVIA SERRANO | RG 1084736-7 SSP MT 15/12/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1344 | OLIZETE DA ROSA PONADT | RG 25091000 SEJUSP MT 09/08/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2192 | ONICE NOGUEIRA GOMES | RG 07405448 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3249 | OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA | RG 742739 SSP MT 23/03/1988 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2835 | OZENIDE DA SILVA MORREIRA | RG 17916054 SSP MT 06/10/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1438 | PAMELLA NAYARA DA SILVA | RG 17242398 SSP MT 21/05/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 166 | PATRICIA DA SILVA SANTOS | RG 18179690 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 628 | PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA | RG 16683366 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4161 | PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA | RG 15455319 SSP MT 29/08/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 250 | PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR | RG 15656977 SSP/MT MT 21/05/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1258 | PAULO CEZAR IZEPILOVSKI | RG 17758637 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 571 | POLIANA PIRES DOS SANTOS | RG 1966803 SSP MT 05/04/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2153 | RAFAELA DA SILVA SENA | RG 25627473 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1707 | RAIANY DA SILVA RIBEIRO | RG 24820911 SSP/UF MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1926 | RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA | RG 15077586 SSP MT 05/02/2001 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3332 | RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO | RG 12873950 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 197 | RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO | RG 8693029 SSP-PA PA 26/07/2017 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3394 | RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA | RG 26537001 SSP-MT MT 02/03/2012 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2956 | RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES | RG 23712090 SSPMT MT 30/03/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 588 | REGINA CUSTODIO DA SILVA RODRIGUES | RG 12926884 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1341 | RIZONI ALVES DE SOUZA | RG 659785 SSP MT 03/02/1987 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3055 | ROBERTA FERREIRA DE MELO | RG 2491286-7 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 348 | RODRIGO DE FRANÇA SANTANA | RG 15518639 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2149 | RONIL DIAS DA SILVA | RG 0560030-8 SSP-MT MT 20/05/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2864 | ROSA MARIA DE ALMEIDA | RG 10404490 SSP MT 10/02/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 674 | ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS | RG 11271280 SSPMT MT 15/02/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 7 | ROSANA FERNANDES DE SOUZA | RG 1980322-2 SSP/MT MT 30/05/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3183 | ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO | RG 14093154 SSP MT 24/09/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2859 | ROSANIA DE SOUZA BORBA | RG 09598847 SESP MT 21/08/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1998 | ROSELI FERREIRA DA SILVA | RG 08977291 SSP MT 08/02/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1644 | ROSIANE LAISA DA COSTA LOPES | RG 18045995 SSP MT 04/07/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1590 | ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA | RG 26016443 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3926 | ROSILENE SANTOS SILVA | RG 1785264-1 SSP MT 22/09/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 711 | ROZANI ABREU ORMOND | RG 0487150-2 SSP/MT MT 30/10/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 98 | RUARLE KLEBER BARBOSA | RG 1516453 SSP DF 23/09/1996 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1027 | SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO | RG 13058487 SSP MT 12/03/1998 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2295 | SANDRA RAMOS DOS SANTOS | RG 559527 SSP RO | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3378 | SANDRA ZATAR PEREIRA | RG 1535242-0 SSP MT 18/03/2014 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2856 | SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO | RG 20455453 SSP MT 23/01/2006 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 75 | SCARLATH RODRIGUES SILVA | RG 16383346 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2417 | SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS | RG 14355289 SSP MT 28/12/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1048 | SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA | RG 07407912 SSP MT 19/05/2015 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3112 | SILVANIA MARQUES DA SILVA | RG 734195 SS/P RO 20/01/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3530 | SILVIA SANDRI | RG 12260649 SSP MT 18/11/1996 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2429 | SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES | RG 449373 SSP RO 13/11/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3049 | SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS | RG 1044005 SSP/MT MT 13/07/1993 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2395 | SINARA SILVA PORTILHO NARDONI | RG 21730946 SSP MT 30/05/2007 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 307 | SINESIA FRANCISCA MORAES | RG 12302805 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 4152 | SIRLEI NOGUEIRA LOPES | RG 1435467-5 SSP MT 28/12/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1684 | SIRLEY ROCHA CAVALCANTE | RG 32577842 SSP MT 25/09/2018 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2032 | SOLANGE GOMES DOS SANTOS | RG 14222159 SSP MT 04/10/1999 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3655 | SOLANGE SCHEFER | RG 14919338 SSP MT 30/10/2000 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1722 | SONIA CHAVES DE MIRANDA | RG 2281168-0 SSP MT 27/01/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 381 | STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA | RG 22169156 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2979 | SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES | RG 983403 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3130 | SUELLY ALVES CORREA | RG 25490117 SEJUSP MT 06/01/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 31 | SUELY DE FRANCA SANTANA | RG 18563430 SSP MT 22/08/2009 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3088 | SUZANETE PEREIRA DE PAULA | RG 1957446-0 SSP MT 02/03/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1933 | TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES | RG 24665215 SSP MT 06/04/2010 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3513 | TATIANA DA SILVA MENDES MORAES | RG 1350445-2 SSP MT 25/09/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2166 | TATIANE NUNES DA COSTA | RG 22902880 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2769 | TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA | RG 1175449 SSP RO 23/09/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3174 | TEREZINHA DE JESUS PEREIRA | RG 1325494-4 SSP MT 04/06/1998 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1543 | THELLMA VIEIRA BATISTA | RG 1693647-8 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 699 | THIAGO FAGUNDES DE SOUZA | RG 1815009-8 SSP MT 05/12/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2992 | VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA | RG 1475372-3 SSP/MT MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2925 | VALERIA APARECIDA BARANIUK | RG 17716977 SSP MT 26/08/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 509 | VALQUIRIA CABRAL DA SILVA | RG 16577698 SSP MT 04/05/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3343 | VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS | RG 19639090 SSP MT 28/03/2005 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2955 | VANDAI ALVES DOS SANTOS | RG 17661625 SSP/MT MT 13/08/2003 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3228 | VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS | RG 16683560 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4073 | VANDERLINO DE JESUS FERREIRA | RG 16567285 SEJUSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 1892 | VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA | RG 18360378 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 193 | VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO | RG 10078800 SSP MT 01/04/2013 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3823 | VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA | RG 12407690 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 126 | VANIA MARA BRANDAO DA SILVA | RG 543063 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 473 | VANUSA MOREIRA DA SILVA | RG 26128845 SSP MT 20/10/2011 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 339 | VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA | RG 16579330 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 2523 | VERA LUCIA ALVES | RG 13107097 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2824 | VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS | RG 1003909 SSP MT 23/03/1993 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3490 | WANDER DUTRA DE FARIA | RG 25744321 SSP MT 19/07/2016 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3401 | WANESSA BRANDÃO SANTOS FRANÇA | RG 10774556 SSP MT 16/05/2008 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3215 | WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS | RG 24684104 SSP MT 26/03/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 4115 | WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA | RG 16208099 SSP MT | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |
| 3365 | ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS | RG 3353481.0 SSP/MT MT 22/07/2019 | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS |

| 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3063 | ACENIL DE SOUZA DELFINO | RG 1311999-0 SSP MT 20/04/1998 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1227 | AMANDA CRISTINA GOMES BRANDAO | RG 2482050-4 SJSSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 346 | ANA PAULA PEREIRA DAMACENA | RG 2319203-8 SSP MT 03/09/2008 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 2232 | CLEITON MACEDO SANTANA | RG 21617074 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 321 | DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES | RG 20140843 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 2589 | DANILO CORDEIRO DE BARROS | RG 18406114 SSP MT 19/02/2004 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 2994 | EDNEY APARECIDO SENA | RG 13784668 SSP MT 17/03/2014 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 270 | ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA | RG 11703652 SSPMT MT 01/02/1996 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3866 | EMANUEL NATAN VELASCO SILVA DE PAULA | RG 18927505 SSP/MT MT 02/07/2004 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 2922 | EVELYS RENAN BARBOSA E SILVA | RG 24682390 SEJSP MT 14/04/2010 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1738 | FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO | RG 2377494-0 SSP MT 08/10/2013 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1244 | FERNANDO FERREIRA LEMES | RG 3665173 SSP GO 18/04/2013 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1092 | FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND | RG 23000210 SSP MT 30/06/2008 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 404 | FRANCIENE MORAES CARDOSO | RG 23000309 SSP MT 30/06/2008 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3602 | JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA | RG 21635722 SSP MT 03/05/2012 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3254 | JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO | RG 15314367 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1380 | JOSÉ SILVANDERSON SANTOS DA SILVA | RG 7148565 SDS PE | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 267 | LEONARDO SILVA RODRIGUES | RG 25117025 SEJUSP MT 23/12/2012 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3685 | LEUDA GUIA DE SOUZA | RG 1712389-5 SSP MT 15/04/2003 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 855 | LUCIANO FERREIRA DA SILVA | RG 23116366 SSP/MT MT 05/08/2008 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1970 | MAIARA RODRIGUES | RG 1710999-0 SSP-MT MT 11/04/2003 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3320 | MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA | RG 21401330 SSP/MT MT 07/02/2007 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3031 | NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE | RG 19806752 SSP MT 30/05/2005 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2438 | NOEMIA NERY SOARES | RG 14201410 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1804 | RISLEY PEDRO RODRIGUES SANTOS SILVA | RG 2448922 SSP MT 03/08/2011 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 4104 | SERGIO REIS PEREIRA | RG 14439107 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3326 | SONILSON CHAVES MIRANDA | RG 23098350 SSP MT 30/07/2008 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3294 | SUZANA CANDIA CABRAL | RG 17147581 SSP MT 24/04/2003 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1082 | SUZANY SANTOS SOUZA | RG 16840330 SSP MT 16/12/2016 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 409 | TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA | RG 20827911 SSP MT 30/06/2006 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3902 | VANESSA PERSSOLO | RG 15830640 SSP MT 23/05/2002 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 2376 | VINICIUS PIRES DOS SANTOS | RG 21730210 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 1238 | VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA | RG 16791380 SSP MT 21/01/2003 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 3859 | WELTON ORMOND DA SILVA | RG 20952163 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 797 | WILDIANE SILVA SANTOS | RG 18816738 SSP MT 04/06/2004 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 470 | WILLIAM GUSMAO DE SOUZA | RG 23035458 SSP MT | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |
| 2990 | WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA | RG 17455049 SSP MT 08/07/2003 | 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARENÁPOLIS |

| 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3819 | ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR | RG 22945687 SSP MT 12/06/2008 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 281 | ADRIANO SANTANA DAMASCENA | RG 22698191 SSP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3620 | CARLA VIEIRA MARTINS | RG 18238530 SSP MT 20/12/2003 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 154 | CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA | RG 23585668 SEJUSP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2794 | CIRLEIA NUNES DA SILVA BERNARDINO | RG 17613167 SSP MT 03/08/2011 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 4050 | DARLON SENNA MACHADO | RG 280522194 DETRAN RJ 09/04/2013 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3594 | EDIEL PEREIRA MACEDO | RG 11125470 SSP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2708 | EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS | RG 3510506-2 SSP-AL AL 22/10/2010 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 4138 | EDSON DE SOUZA LIMA | RG 11881046 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 15/05/1996 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 675 | EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA | RG 27139751 SESP MT 08/10/2012 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3743 | FABIANA VAZ SCHEFFER | RG 14625237 SSP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 4033 | FAGNER PEIXOTO DE LACERDA | RG 1585635 SSP MS 26/07/2017 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2089 | FRANCIELLE SILVA SOLITO GOMES | RG 22275088 SSP MT 25/05/2015 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2603 | GILDO RIBEIRO LIMA | RG 97402183 SSP/PR PR 22/12/2002 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 1091 | HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA | RG 0967063-7 SSP MT MT 19/03/2010 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 1411 | HUCLEMYKA GOMES TOSCANO | RG 30698073 SESP MT 15/12/2017 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3497 | IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS | RG 1328162 SESDC RO 05/10/2012 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 314 | IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO | RG 5731145 SDS PE | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 593 | JANAINA DA SILVA COSTA | RG 23784822 SSP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 316 | JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI | RG 18952836 SSP MT 08/07/2004 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 4100 | JOILSON FERREIRA DE CARVALHO | RG 22910719 SSP MT 30/05/2008 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 1467 | JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS | RG 2154944-3 SSP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 1198 | JULIANA DA COSTA SILVA | RG 24696773 SSP MT 19/04/2010 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2183 | JULIANA DA SILVA COSTA | RG 19944721 SSP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3199 | LUCIANA MARIA DO CARMO | RG 32336004 SSP AL 31/08/2016 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2819 | LUCILENE ARAUJO PINOTE DE ALMEIDA | RG 12431672 SSP MT 07/03/1997 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3425 | LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS | RG 15724921 SSP MT 05/03/2012 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 1735 | MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI | RG 23934131 SEJUSP MT 24/06/2009 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2957 | MARA LUCIA RODRIGUES DE ASSIS | RG 740598 SSP MT 04/04/1991 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3282 | MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA | RG 13048309 SSP MT 09/03/1998 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3609 | MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO | RG 1257064-8 SSP/MT MT 25/10/2012 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2234 | MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO | RG 1646375 SSP- PI PI 05/10/1995 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3213 | MARCIO NUNES NEVES | RG 18542611 SESP MT | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 1074 | MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES | RG 22638512 SSP MT 12/03/2008 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2907 | NAIANE ARAUJO MARCONI | RG 18408141 SSP MT 19/02/2004 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2599 | REGINEIDE BATISTA MELO | RG 1097867-4 SSP/MT MT 16/12/2013 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3616 | RICARDO JOSÉ LAHR SILVA | RG 18658571 SSP MT 13/04/2004 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 2813 | SILVANA MESSINA WAGNER | RG 1229248 - 6 SSP MT 10/12/1996 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 975 | SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA | RG 06005411 SSP MT 14/03/2017 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3938 | VALDINEI MONTALVAO | RG 14392887 SSP MT 11/01/2011 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 3344 | VALQUIRA DE SOUZA MATOS | RG 17087635 SSP MT 04/04/2003 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |
| 487 | ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO | RG 1270164 SSP MT 08/01/2002 | 032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARENÁPOLIS |

| 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2400 | ALINE REGINA DOS REIS | RG 15925595 SSP MT 22/04/2002 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2853 | ANA CLÁUDIA SOUTO | RG 14136244 SSP MT 19/08/1999 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2781 | AQUILA PEREIRA DA SILVA | RG 20810652 SSP MT 20/06/2006 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3923 | ARIELLY PATRICIA CORDEIRO DE PAIVA | RG 26145014 SSP/MT MT 20/09/2011 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 4131 | CRISTIANE DANTAS DE SOUZA PLETSCH | RG 4656590 SSP GO | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 4137 | DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA | RG 18081740 SSP MT 16/08/2004 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 4111 | EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO | RG 22118934 SSP MT 24/10/2007 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3078 | FABIELLEM RAYHANE | RG 22899871 SSP MT 28/05/2008 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3639 | HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA | RG 1145183-1 SSP MT 30/05/2008 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 1118 | JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS | RG 20282079 SSP MT 31/10/2005 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 723 | JULIENE CRISTINA DE ARRUDA | RG 12725471 SSP MT | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 888 | JULIETH ALMEIDA DE CASTRO | RG 20577885 SSPMT MT 07/06/2006 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 1972 | KLEBER ARAÚJO DA CRUZ | RG 15978192 SSP/MT MT | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 1005 | LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS | RG 2921533 SSP MT 15/12/2014 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3978 | LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA | RG 29804999-5 SSPSP SP 09/03/1995 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3313 | MARCIANO COLETA LEAL | RG 22721223 SSP MT 22/02/2018 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 1870 | MARIA EDICELMA SANTOS RODRIGUES | RG 12204463 SSPMT MT 22/11/2017 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3914 | MARILU APARECIDA DE SOUZA BELEM | RG 16729536 SSP/MT MT 26/12/2002 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 615 | MARLENE FERREIRA BARBOSA | RG 15105172 SSP MT 16/07/2009 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2200 | NATHALIA MULINÁRIO DE OLIVEIRA | RG 1856527 SSPMT MT 01/04/2004 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2372 | PATRICIA FERREIRA DE QUADROS | RG 17817560 SSP MT 15/09/2003 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2911 | PATRICIA MARTINS FARIA | RG 21592136 SSP MT 16/04/2007 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3855 | RAIANE JUDITH BARRETO SILVA | RG 2494874-8 SSP MT 25/04/2018 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3051 | RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA | RG 2270430 SSP DF 18/08/2000 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 1426 | ROBERTO VINICIUS OLIVEIRA SAMPAIO | RG 1846732-6 SSP MT 11/03/2004 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2485 | RODOLFO ESCODELER SANDRIM | RG 20605897 SSP MT 16/03/2006 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3631 | RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO | RG 18430775 SSP MT 27/02/2004 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2615 | SETEMBRINO ROBSON CARVALHO DA SILVA | RG 1247972-1 SSP MT 22/05/2010 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2292 | SILCLEIA NUNES DASILVA | RG 1531494-4 SSP MT 13/08/2001 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3469 | SIMONE BORGES DOS ANJOS MARINHO | RG 13344188 SSP MT 10/07/1998 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 2203 | TATIANE BALBINO DOS SANTOS | RG 1720551-4 SSP MT 13/05/2003 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |
| 3667 | WAGNER DIAS MODESTO | RG 16791860 SSP MT 21/01/2003 | 033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA - ARENÁPOLIS |

| 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 430 | ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA | RG 21049149 SEJSP MT 21/05/2010 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2463 | ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES | RG 14277131 SJSP MT 10/05/2010 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 4168 | CLAUDISSEIA GOMES MEIRA SILVA | RG 1198577-1 SSP MT 11/01/2017 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2421 | DEOLINA BORGES ARCANJO | RG 12265624 SEJSP MT 23/11/2010 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 3677 | ELISBELE RICAS GARCIA | RG 985007 SSP MT 09/11/1992 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 709 | FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES | RG 21780862 SSP MT 20/06/2007 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2283 | GEZIEL FIGUEIREDO GOMES | RG 390848 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 804 | GRACIELE SOUZA DE LIMA | RG 1668789-2 SSP MT 12/12/2002 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 1868 | HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | RG 13983903 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 1743 | INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA | RG 2663608 5 MT 17/04/2012 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 3727 | JAINE LAIZA SANTOS SOUZA | RG 22211730 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 1494 | JOYCE DE SENA FERREIRA | RG 26205491 SSPMT MT 11/10/2011 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 1763 | KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES | RG 700544 SSP RO 23/12/1998 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 708 | KELE CRISTINA SILVA BORGES | RG 18951503 SSP MT 08/07/2004 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2902 | KENY ROSA ANJOLINO | RG 18286984 SSP MT 19/01/2004 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 745 | KEROLAINE DOMINGUES MARTINS | RG 2816789-9 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3179 | LIBIA MARCIA ALMEIDA | RG 21481571 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2709 | LIGIA COSTA CURVELLO | RG 205403801 DETRAN RJ 18/09/2006 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2065 | LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO | RG 23568178 SSP MT 09/02/2009 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 3803 | MACIEL DA PAIXÃO BORGES | RG 24771546 SSP MT 15/05/2011 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 3800 | MARCIA MORENO DA SILVA | RG 1523782-6 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 567 | MARGARIDA FRANCO | RG 20960700 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 3838 | NATHIELLI CARLA MIRANDA FERRARI | RG 22933077 SSPMT MT 06/06/2008 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2179 | PATRÍCIA DIAS RAMOS | RG 15311791 SSP MT 26/06/2001 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 794 | PAULO DA SILVA SOARES | RG 14742861 SSP/MT MT 01/08/2000 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2896 | PAULO SERGIO SOARES SILVA | RG 12265497 SSP MT 19/11/1996 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2738 | RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI | RG 21307318 SSP MT 29/12/2006 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2464 | REGIANE FORNALSKI PERINI | RG 23274948 SSPMT MT 07/10/2008 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 1461 | RONEY RAMON BARRETO DA SILVA | RG 20222203 SSP MT 18/07/2008 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 3171 | ROSELAINE DOS SANTOS GAMA | RG 19794770 SSP MT | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 827 | ROSILENE DA SILVA RONDON | RG 2462359-8 SSP MT 22/03/2010 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 97 | SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS | RG 18402380 SSP MT 18/02/2004 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 3340 | SIRLEI MARIA PEREIRA DA SILVA | RG 11142863 SSP MT 21/05/1995 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 3922 | VANIA CRISTINA DESTRO | RG 13592106 SSP MT 10/11/1998 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |
| 2614 | WELINTON FABIANO DA SILVA | RG 883482 PMMT MT 29/11/2003 | 034 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ARENÁPOLIS |

| 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 2977 | BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO | RG 23962542 002 MT 02/07/2009 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 1247 | CARLA REZENDE DE BRITO | RG 17463580 SSP MT | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 4002 | DANIEL SOUZA CONEGUNDES | RG 16859278 SSP/MT MT 12/08/2015 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3000 | EDNA IZIDIO DE CARVALHO | RG 07408641 SSP/MT MT | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 2637 | FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER | RG 59802593 SSP PR 16/03/1990 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 2796 | JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI | RG 13621033 SSP MT | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 2970 | JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO | RG 18748961 SSP MT 27/12/2016 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 1982 | JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA | RG 1962760-2 SSP MT | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 2974 | JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | RG 2288025-9 SSP/MT MT 20/05/2008 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3794 | LUANA DA ROCHA DE ABREU | RG 18406858 SSP MT | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 738 | LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU | RG 23703539 SSP MT 26/03/2010 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ARENÁPOLIS |
| 2005 | LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA | RG 1158174-3 SSP MT 10/05/2010 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 2286 | MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES | RG 1585531-7 SSP- MT MT 12/08/2015 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 669 | MAXWEL DE SOUZA ALVES | RG 20152078 SSP MT 15/09/2005 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3807 | NADIA VIEIRA SOUTO | RG 17196280 SSP MT | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3141 | NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES | RG 18225900 SSP MT 30/09/2008 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3928 | NEIVA APARECIDA PIRES DE SOUZA | RG 1754 142 SC 31/03/2014 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3755 | ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE | RG 17033640 SSP MT 25/03/2003 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 1237 | PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA | RG 22522026 SSP MT 18/02/2008 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3689 | RONIEL PAULO SANTIAGO DA SILVA | RG 22028463 SSP MT 18/09/2007 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 3500 | SELMA ROSANA DA TRINDADE | RG 16682980 SSP MT | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 1795 | SIDINEY SEVERIANO COELHO | RG 2291383-1 SSP MT 30/05/2008 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |
| 4062 | WALKIRIA ROSÁRIO DOMINGOS | RG 2378502 SEJUSP MT 04/05/2009 | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS |

| 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANIDATO** | **DOCUMENTO** | **CARGO** |
| 3068 | ANSELMO MARQUES CLARO | RG 223043020029 SSP MA 06/09/2002 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 3318 | CELIO DE ANDRADE SANT ANNA | RG 0088961255 SSP RJ 13/04/2000 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 824 | EDSON MARTINS | RG 1346585-6 SSP MT | 036 - PROFESSOR DE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | BARBOSA | 12/09/1998 | GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 2486 | JOSÉ CARLOS FERREIRA | RG 15332349 SSP MT 19/06/2012 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 3994 | KÁTIA ARAUJO DE OLIVEIRA | RG 22127666 SSP MT 25/10/2007 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 1660 | LARISSA MILA RAMOS | RG 24791750 SEJUSP MT 14/05/2010 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 1447 | LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS | RG 24749630 SSP MT | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 1860 | OSCARINO SANTANA | RG 02920980 SSPMT MT | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 3314 | PAULO DE SOUZA DANELICHEN | RG 13865218 SSP MT 09/04/1999 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 2450 | RAFAEL VICENTE DE MOURA | RG 2002015055245 SSP CE 26/07/2002 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 1951 | RENAN COSTA SILVA | RG 5272919 SPTC GO 26/11/2005 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 3207 | RODRIGO INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS | RG 24079740 SSP MT 11/03/2015 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 4010 | RONALDO MATEUS | RG 07111290 SEJSP MT | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 1935 | ROSANA RODRIGUES PEREIRA | RG 17578167 SSP MT 29/07/2003 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 3608 | ROSANGELA AZEVEDO DE ASSIS | RG 22901671 SSP/MT MT 28/05/2008 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 3967 | ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA | RG 16837584 SSP MT 03/02/2003 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 2967 | TÁTIA FERREIRA | RG 1331959-0 SSP/MT MT 01/07/1998 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |
| 814 | VINÍCIUS DE SOUZA | RG 27572676 SSP MT 24/06/2016 | 036 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ARENÁPOLIS |

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019 ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**

| | PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **VAGA** | **CONDIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 0000036 | ALCILDA QUIGUNA GOES | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS | SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR) | DEFERIDO |
| 0001846 | ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0000903 | ANA KARINA DE MOURA | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) | DEFERIDO |
| 0000940 | CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0003641 | CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0000803 | ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA | 006 - MERENDEIRA - ARENÁPOLIS | SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR) | DEFERIDO |
| 0000284 | GILMAR SILVA DO NASCIMENTO | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | INTÉRPRETE DE LIBRAS | DEFERIDO |
| 0000038 | JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0001053 | LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ | 028 - ASSISTENTE SOCIAL - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0002579 | MANUELI RODRIGUES DE PAULA | 029 - ENFERMEIRO - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0002493 | MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0000353 | MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0001035 | RAIMUNDA MARIA DA SILVA | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS | PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) | DEFERIDO |
| 0002956 | RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES | 030 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0000112 | REGIANE ALVES DO NASCIMENTO | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0001670 | RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS | SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR) | DEFERIDO |
| 0001670 | RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO | 023 - FISCAL DE TRIBUTOS - ARENÁPOLIS | TRANSCRITOR | DEFERIDO |
| 0000050 | ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO | 019 - MONITOR - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0001050 | SAMARA PATRICIA E SOUZA | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0000274 | SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS | 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0000172 | SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA | 021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |
| 0004062 | WALKIRIA ROSÁRIO DOMINGOS | 035 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ARENÁPOLIS | LACTANTE | DEFERIDO |

032 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA -

0000487 ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO LACTANTE DEFERIDO

ARENÁPOLIS

Página 1 de 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.664/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 92.232,84 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1786 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R$ 92.232.84 (noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

| **Quadro Detalhamento da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 08.004.17.512.0015.1024 – Const. e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário | | |
| 3390.3000 – Material de Consumo | *03.00* | 37.838.34 |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | *03.00* | 54.394,50 |
| ***TOTAL*** | | ***92.232.84*** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 584/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCI-

AL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019; VALOR GLOBAL R$ 1.008,00; VIGENCIA: 1º/11/2019 A 31/05/2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.009/2019, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal Jose de Alencar, localizada na Comunidade Lontra, incluindo mão de obra e materiais necessários conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Aripuanã/MT.**

**Data de abertura: 18/11/2019 horário: 08h00min (oito) horário local.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de outubro de 2019.

**Tamara Piran da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.789/2019**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**"Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa para administração e exploração comercial de serviço de terminal rodoviário de passageiros do Município, e dá outras providências".**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA,** Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, em caráter de exclusividade no Distrito de Conselvan, o serviço de administração e exploração de terminal rodoviário para embarque e desembarque de passageiros de linhas intermunicipais e interestaduais.

**§ 1º** Para fins desta lei, considera-se terminal rodoviário o local aberto ao público em geral e dotado de serviços e facilidades necessárias ao embarque e desembarque de passageiros.

**§ 2º** O concessionário é o responsável pela construção, administração, manutenção e conservação do imóvel referente ao Terminal Rodoviário de Passageiros, durante todo o prazo de vigência da concessão, incluindo todas as obras, benfeitorias, equipamentos e instalações para a exploração do serviço conforme as exigências técnicas desta lei, do edital e do contrato.

**§ 3º** O Terminal Rodoviário é de uso obrigatório para os seguintes serviços:

**I** - serviço de transporte coletivo rodoviário distrital, intermunicipal e interestadual de passageiros;

**II** - serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros de característica urbana sendo aquele realizado com veículo com capacidade de lotação superior a 20 (vinte) passageiros;

**III** - serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica rural, como sendo aquele que transpõe os limites do município, ligando a sua sede a uma comunidade rural, ou ligando duas ou mais comunidades rurais.

**Art. 2º** A concessão será onerosa para o concessionário, mediante o pagamento de valor de outorga inicial e periódica, conforme vier a ser definido do edital da concorrência, cabendo ao concessionário todos os investimentos necessários à execução da obra e à conservação, administração e exploração do empreendimento.

**Capítulo II**

**DA LICITAÇÃO**

**Art. 3º** A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

**§ 1º** O edital da licitação detalhará a exigência do atendimento às normas técnicas previstas neste artigo, dentre outras:

**I** - normas referente à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme ABNT aplicável ao caso;

**II** - normas da vigilância sanitárias;

**III** - normas expedidas pelos órgãos defesa do consumidor e pela Agência Nacional de Transporte Terrestre;

**IV – disponibilizar sanitários gratuitamente.**

**§ 2º** O edital de licitação considerará o melhor preço ofertado para outorga inicial e periódica;

**§ 3º** O imóvel deverá ser disponibilizado pelo concessionário e o edital fixará o prazo máximo de início das operações.

**Art. 4º** O prazo de concessão será de 10 (dez) anos.

**Art. 5º** A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, segundo diretrizes fixadas no edital da licitação.

**Art. 6º** A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

**Parágrafo único**. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação e modicidade das tarifas.

**Capítulo III**

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

**Art. 7º** A administração do Terminal Rodoviário de Passageiros implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento ininterrupto durante todo o prazo da concessão, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório.

**Parágrafo único**. Incumbirá a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário de Passageiros, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

**Art. 8º** A exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros será executada diretamente pela concessionária, vedada a subconcessão.

**Art. 9º** Para amortização e retorno do investimento inerente à concessão, o concessionário terá direito ao recebimento de tarifas, aluguéis e demais receitas compatíveis com o objeto da concessão e previstas no Decreto regulamentador e no edital de concorrência pública, incluindo, dentre outros:

**I** - cobrança de tarifa de embarque e recebimentos de encomendas, guarda-volumes;

**II** - suprimido;

**III** - aluguéis de lojas e espaços físicos, quando houver;

**IV** - suprimido;

**V** - propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas, faladas ou por qualquer meio de multimídia, no recinto ou dependências do Terminal Rodoviário.

**Capítulo IV**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS, DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA.**

**Art. 10** São direitos e obrigações dos usuários:

**I** - receber serviço adequado;

**II** - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**III** - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;

**IV** - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

**V** - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

**VI** - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

**VII** - zelar pela conservação das instalações, equipamentos e mobiliários do Terminal Rodoviário.

**Art. 11** São encargos do Poder Concedente:

**I** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

**II** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

**III** - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;

**IV** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

**V** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

**VI** - receber reclamações, sugestões e críticas por meio da Ouvidoria Municipal, e dar o devido encaminhamento às mesmas.

**Art. 12** São encargos da Concessionária:

**I** - administrar e manter na forma e prazo previstos nesta lei, o Terminal Rodoviário de Passageiros de Conselvan, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

**II** - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

**III** - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

**IV** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

**V** - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;

**VI** - manter, permanentemente, serviço de limpeza do Terminal Rodoviário, em especial das instalações sanitárias.

**Capítulo V**

**DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**

**Art. 13** O Terminal Rodoviário deverá dispor, basicamente, de instalações compatíveis com o seu movimento e destinados a utilização pelos passageiros, transportadoras, serviços públicos e por sua administração.

**Art. 14** Os Terminal Rodoviário deverá manter banheiros com sanitários, no mínimo 2 (dois), identificados para uso masculino e feminino, podendo a entrada ser cobrada a preço módico.

**Art. 15** A administração do Terminal Rodoviário deverá destinar gratuitamente espaço físico para a Prefeitura Municipal e para serviços públicos essenciais à sua atividade, incluindo serviço de taxi.

**Art. 16** A área de circulação interna de pessoas, os locais de espera de embarque, e os pontos de embarque e desembarque de passageiros, bagagens e cargas deverão ser obrigatoriamente cobertas.

**Parágrafo único**. Os locais de espera de embarque deverão dispor de assentos fixos, mantidos sempre em condições de uso, em número compatível com o fluxo de passageiros.

**Capítulo VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17** Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

**Art. 18** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2019, de nossa autoria, que **Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa para administração e exploração comercial de serviço de terminal rodoviário de passageiros do Município, e dá outras providências**, pelas razões e fundamentos que seguem:

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à necessidade de criação de terminal rodoviário para exploração remunerada no Distrito de Conselvan, mediante prévia licitação, impondo-se limites e amplitudes claras e bem delineadas, de tal forma a respeitar o princípio da legalidade, indissociável no trato da gestão pública.

A autorização para concessão do uso e exploração remunerada do Terminal Rodoviário do Distrito de Conselvan viabilizará o atendimento ao usuário que atualmente não dispõem de qualquer estrutura neste sentido, tratando-se, portanto, de questão de interesse público.

*Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em* REGIME DE URGÊNCIA*, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.788/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 108.080,28 (cento e oito mil oitenta reais e vinte e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3000 – Material de Consumo R$ 73.080,28 (setenta e três mil e oitenta reais e vinte e oito centavos).

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 084/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial reforçar o projeto atividade 2028 destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Transporte Escolar.

Objetivando manter o funcionamento das atividades do serviço público continuo para o transporte de alunos, possibilitando a manutenção e reparos nos veículos, bem como seu abastecimento e pagamento de mão de obra quando se tratar de serviços despendidos, situações recorrentes quando observados as 36 linhas de transportes, sendo em alguns trajetos de 160km ao dia.

A execução se desdobra conforme plano de trabalho nº 013/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em anexo.

Os recursos financeiros objeto deste Projeto de Lei está disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 13096-6, Banco do Brasil. Recurso final do crédito disponível.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro conta a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 062 - MAT**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.672/2019.**

**SÚMULA:**

**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento de três pessoas sendo o pai, filho e genro, Senhores Osmir Zeferino, o filho dele Matheus Paes Zeferino, e o genro sr Klidio Henrique Richieri Pereira, ocorrido em 26/10/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento de três pessoas sendo o pai, filho e genro, o pai Sr Osmir Zeferino, o filho Sr Matheus Paes Zeferino e o genro Sr Klidio Henrique Richieri Pereira, ocorrido em 26/10/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de outubro de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, ANO XIV Nº 3343, PAGINA 52 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº. 005/2019, ONDE LÊ-SE "VIGÊNCIA 22/04/2019 A 31/12/2019", LEIA-SE "VIGÊNCIA 24/10/2019 A 31/12/2019".

**COORDENADORIA DE ADM**
**SETIMO ADITIVO Nº. 752/2019**

AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO; VIGÊNCIA 03/11/2019 A 1º/02/2020.

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.662/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.770,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 4. 770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

| **Quadro Detalhamento da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo | | |
| 3390.3900 – Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídica | *01.00* | 4. 770,00 |
| ***TOTAL*** | | ***4. 770,00*** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

| **Quadro Detalhamento da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo | | |
| 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção | *01.00* | 4. 770,00 |
| ***TOTAL*** | | ***4. 770,00*** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.666/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1786 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R$ 2. 000,00 (dois mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros | | |
| 4490.5100 – Obras e Instalações | *01.00* | 2. 000,00 |
| ***TOTAL*** | | ***2. 000,00*** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana | | |
| 4490.5100 – Obras e Instalações | *01.00* | 2. 000,00 |
| **TOTAL** | | **2. 000,00** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.665/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1781 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R$ 1.000. 000,00 (um milhão de reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros | | |
| 4490.5100 – Obras e Instalações | *01.24* | 1.000. 000,00 |
| ***TOTAL*** | | ***1.000. 000,00*** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.663/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1783 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 216. 000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.005.25.752.0008.2051 – Iluminação Pública | | |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | *01.17* | 216. 000,00 |
| ***TOTAL*** | | ***216.000,00*** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.667/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 33.745,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1781 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 33. 745,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3390.3000 – Material de Consumo | *01.22* | 33. 745,00 |
| ***TOTAL*** | | ***33.745,00*** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11.317/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art 1° PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **11.194/2019** que dispõe sobre o **Processo Administrativo n° 002/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de outubro de 2. 019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.671/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.533,36 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1782 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R$ 4. 533,36 (quatro mil quinhentos e trinta e três mil e trinta e seis centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

| **Quadro Detalhamento da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar | | |
| 3390.9200 – Despesas de Exercício Anterior | *01.00* | 4. 533,36 |
| ***TOTAL*** | | ***4. 533,36*** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 10.001.20.128.0021.2072 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos | | |
| 3390.1400 – Diárias | *01.00* | 4. 533,36 |
| **TOTAL** | | **4. 533,36** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11.316/2019**

**"DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar N° 007/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **VALTAIR DA SILVA ROCHA,** ocupante do cargo de carreira de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas,de acordo com Artigo 24 da Lei nº 001/1999 e conforme memorandos n° 306 e 313/2019/SINFRA.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

**1.** Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas– Mat. 1597 - Presidente

**2.** Ionar Aparecida Magalhães da Costa – Mat. 2414 - Secretaria

**3.** Marcia Nunes Barbosa – Mat. 3002 - Membro

**Artigo 3º - DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

**Artigo 4º** - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de outubro de 2. 019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM**
**DECRETO N°. 3.668/2019**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1780 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1779 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3390.3000 – Material de Consumo | *01.30* | 65.000,00 |
| ***TOTAL*** | | ***65.000,00*** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2.019

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**DECRETO Nº 041, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**DECRETO Nº 041, de 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**Declara situação anormal, caracterizada como "EMERGÊNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL", no do município de Barão de Melgaço e regiões adjacentes, em razão da interdição pela SEMA/MT da única área do município utilizada como "aterro sanitário/lixão" para destino final de resíduos sólidos da população, conforme Termo de EMBARGO/ INTERDIÇÃO Nº194042E da SEMA-MT, de 12/09/2019.**

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Senhor Elvio de Souza Queiroz no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como na Constituição Federal:

**Considerando** ainterdição pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente da única área utilizada como **"aterro sanitário/lixão",** para destinação final dos resíduos sólidos urbanos coletados da população de Barão de Melgaço/MT, conforme Termo de Embargo n º194042E, emitido em 12/09/2019 pela SEMA-MT;

**Considerando** que o município de Barão de Melgaço/MT não dispõe de outros locais para a destinação final dos resíduos sólidos (lixo) produzidos diariamente na sede do Município pela população;

**Considerando** que os serviços essenciais de coleta de lixo estão prejudicados na sede do Município, com reflexo inevitável para a população, que não possui alternativa para tratamento adequado dos resíduos sólidos produzidos, colocando em risco a saúde pública dos munícipes com a multiplicação diária do lixo;

**Considerando** que o município de Barão de Melgaço/MT, no momento, não tem condições financeiras e técnicas de adequar a situação do "aterro sanitário/lixão" embargado às exigências ambientais da SEMA/MT;

**Considerando** que o único aterro sanitário mais próximo do município de Barão de Melgaço fica localizado na região do da estrada do Coxipó do Ouro, na cidade Cuiabá/MT, aproximadamente 150 (cento e cinquenta quilômetros) de distância, tornando quase impossível o transporte dos resíduos sólidos de Barão de Melgaço/MT, em razão da distância e dos custos para o translado diário dos dejetos, além de depender da anuência daquele município para recebimento do lixo;

**Considerando,** enfim, a necessidade providência imediata para saneamento do problema, em especial de natureza jurídica, resguardando os direitos e interesses da população de de Barão de Melgaço, diretamente afetada pela interdição;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como **"EMERGÊNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL"** no município de Barão de Melgaço/MT**,** em razão da interdição, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, da única área utilizada pelo município para dejeto final de resíduos sólidos (aterro sanitário/lixão), conforme Termo de Embargo/Interdição Nº 194042Em de 12/09/2019, da SEMA/MT.

**Parágrafo Único**. Esta situação de anormalidade se aplica à **sede do município** e às seguintes regiões adjacentes afetadas diretamente pelo Termo de Embargo: Vila Recreio, Acorizal, buritizal, capão, Vila Saudável, Vila Moura e COHAB Jardim das Flores.

**Art. 2º** Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas urgentes, após adaptado a situação real do caso.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, se persistir o problema.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Barão de Melgaço, 29 de outubro de 2019

_____

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 SRP**

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a prorrogação do PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Fica prorrogada a data de abertura para o dia 07/11/2019 as 08h:00min. Maiores informações e alterações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br**/sic**, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de outubro de 2019.

***EDIRLEI SOARES DA COSTA***

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº. 269/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA A SERVIDORA GERMILDA MARIA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

***"Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para Tratar de Assuntos Particulares para a servidora GERMILDA MARIA BARROS, e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora ***GERMILDA MARIA BARROS, Agente de Endemias***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de outubro de 2.019 a 11 outubro de 2.021.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 11 de outubro de 2019.

Bom Jesus do Araguaia, 29 de outubro de 2.019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 271/2019 - RETIFICA A PORTARIA 342/2018, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Retifica a Portaria 342/2018, que dispõe sobre regulamentação das atribuições do Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

**RONALDO ROSA DE OLVEIRA**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Retificar a Portaria 342/2018, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições do Agente Fiscal de Vigilância Sanitária, a fim de correção devido ao erro de digitação onde se lê, Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991, sendo que o correto é Lei n° 7.110, de 10 de fevereiro de 1999.

**Art.3º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Bom Jesus do Araguaia, 29 de outubro de 2.019.**

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PORTARIA Nº 447 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.139 de 25 de outubro de 2019,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 182/19 | CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | Contratação para aquisição de material de expediente, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres. | 23.10.2019 | 12 meses |

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2019.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 25.10.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ANTONIO LINO DA SILVA PINTO | 021.808.471-49 | 9047/00148/2019 |
| ANTONIO LINO DA SILVA PINTO | 021.808.471-49 | 9047/00149/2019 |
| ANTONIO LINO DA SILVA PINTO | 021.808.471-49 | 9047/00150/2019 |
| APARECIDO GALONI | 139.974.831-91 | 9047/00175/2019 |
| APARECIDO GALONI | 139.974.831-91 | 9047/00176/2019 |
| APARECIDO GALONI | 139.974.831-91 | 9047/00177/2019 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CLARINOPOLIS | 24.753.352/0001-86 | 9047/00178/2019 |
| BALTHAZAR DE ALMEIDA NETO | 274.400.281-04 | 9047/00182/2019 |
| BENEDICTO DA COSTA NUNES | 065.087.741-15 | 9047/00139/2019 |
| BENEDICTO DA COSTA NUNES | 065.087.741-15 | 9047/00140/2019 |
| BENEDICTO DA COSTA NUNES | 065.087.741-15 | 9047/00141/2019 |
| BENEDITO OLAVO | 089.087.021-72 | 9047/00344/2019 |
| BIOFERTIL AGROPECUARIA SA | 92.751.825/0008-32 | 9047/00250/2019 |
| BIOFERTIL AGROPECUARIA SA | 92.751.825/0008-32 | 9047/00251/2019 |
| CLAUDIO LUCAS FURQUIM | 142.121.021-53 | 9047/00079/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| MARCIAL FRETE | 012.047.898-60 | 9047/00072/2019 |
| MARCIAL FRETE | 012.047.898-60 | 9047/00081/2019 |
| MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA | 705.088.361-15 | 9047/00377/2019 |
| MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA | 705.088.361-15 | 9047/00378/2019 |
| MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA | 705.088.361-15 | 9047/00379/2019 |
| MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES | 531.776.061-53 | 9047/00226/2019 |
| MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES | 531.776.061-53 | 9047/00227/2019 |
| MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES | 531.776.061-53 | 9047/00228/2019 |
| MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES | 767.839.791-72 | 9047/00380/2019 |
| MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES | 767.839.791-72 | 9047/00381/2019 |
| MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA | 303.728.871-04 | 9047/00384/2019 |
| NARAINA DE AQUINO | 161.809.847-00 | 9047/00082/2019 |
| NARAINA DE AQUINO | 161.809.847-00 | 9047/00083/2019 |
| NIVALDO MACIEL DO AMARAL | 303.835.101-63 | 9047/00393/2019 |
| NIVALDO MACIEL DO AMARAL | 303.835.101-63 | 9047/00394/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| NIVALDO MACIEL DO AMARAL | 303.835.101-63 | 9047/00395/2019 |
| NIVALDO MACIEL DO AMARAL | 303.835.101-63 | 9047/00396/2019 |
| OLME IVO BELLANDI | 148.362.469-20 | 9047/00397/2019 |
| OTTO MEINBERG | 618.366.308-59 | 9047/00294/2019 |
| OTTO MEINBERG | 618.366.308-59 | 9047/00297/2019 |
| OTTO MEINBERG | 618.366.308-59 | 9047/00295/2019 |
| OTTO MEINBERG | 618.366.308-59 | 9047/00298/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| OTTO MEINBERG | 618.366.308-59 | 9047/00296/2019 |
| OTTO MEINBERG | 618.366.308-59 | 9047/00299/2019 |
| PORFIRIO RODRIGUES BRITO | 106.637.971-87 | 9047/00304/2019 |
| RUI ZAGNOLI | 081.055.106-34 | 9047/00310/2019 |
| SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO | 043.725.811-49 | 9047/00156/2019 |
| SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO | 043.725.811-49 | 9047/00157/2019 |
| SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO | 043.725.811-49 | 9047/00158/2019 |
| WILSON COSTA MARQUES JUNIOR | 420.145.731-15 | 9047/00262/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047/00104/2019 |
| JOSE FERNANDES VIEIRA | 004.307.909-10 | 9047/00152/2019 |
| JOSE FERNANDES VIEIRA | 004.307.909-10 | 9047/00153/2019 |
| JOSE FERNANDES VIEIRA | 004.307.909-10 | 9047/00154/2019 |
| JOSE GERONIMO DE PAULA | 369.411.238-34 | 9047/00208/2019 |
| JOSE GERONIMO DE PAULA | 369.411.238-34 | 9047/00209/2019 |
| JOSE GERONIMO DE PAULA | 369.411.238-34 | 9047/00210/2019 |
| JOSE JERONIMO DE PAULA | 369.411.238-34 | 9047/00211/2019 |
| JOSE JERONIMO DE PAULA | 369.411.238-34 | 9047/00212/2019 |
| JOSE JERONIMO DE PAULA | 369.411.238-34 | 9047/00213/2019 |
| LAERCIO DE ARRUDA FIALHO | 396.505.451-15 | 9047/00216/2019 |
| LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUZA | 140.531.101-06 | 9047/00220/2019 |
| MANOEL ANTONIO CUIABANO | 335.781.097-20 | 9047/00131/2019 |
| MANOEL BISPO DO CARMO | 070.151.001-34 | 9047/00376/2019 |
| MARCIAL FRETE | 012.047.898-60 | 9047/00071/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 301 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária no contrato **nº 13** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIANA TIRELLI QUINTO,** Licenciada em Pedagogia na E.M Duque de Caxias, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 03/10/2019 a 22/10/2019, Vespertino, em substituição a servidora Petria Vieria Vaz que encontra se de Atestado Médico.

Cáceres, 16 de Outubro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – ÁGUAS DO PANTANAL**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 002/2019**, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

**CONVENENTES:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO .

**PROPONENTE:** CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**.**

**CLAUSULA PRIMEIRA -** Pelo presente termo retifica-se o **Primeiro Termo Aditivo FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 002/2019** celebrado entre Serviço De Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, ficando alterada pla-

nilha de materiais usados na implementação do projeto, por necessidade de readequação do projeto técnico e cênico, conforme abaixo:

| ITEN | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1. | *CABO DE FORÇA 64CM* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA CABO DE FORÇA, MEDINDO 64CM, COM DUAS LIGAÇÕES, PRODUZIDO EM PVC, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. | Unid. | 200 | 1.726,67 |
| 2. | *CAPA TERMINAÇÃO 13MM* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAPA TERMINAÇÃO (PONTEIRA) 13MM PARA CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO. | Unid. | 200 | 706,67 |
| 3. | *CORDA LUMINOSA EM LED'S* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MINIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO. | Rolo | 70 | 35.513,33 |
| 4. | *EMENDA CONECTOR 13MM* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – EMENDA (CONECTOR INTERCONEXÃO) PARA MANGUEIRA DECORATIVA DE LED, EM PLASTICO, RABICHO EM CABO MULTIPOLAR 2X1,5MM², PLUG MACHO 2P+T, VOLTAGEM 220V. | Unid. | 500 | 2.175,00 |
| 5. | *CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, COM FIAÇÃO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE. | Unid. | 200 | 3.500,00 |
| 6. | *CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LED'S, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO DE 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE. | Unid. | 200 | 3.713,33 |
| 7. | *CORDÃO COM 100 LED'S BLINDADOS* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO OM 100 LED'S BLINDADOS, FIXO (SEM PISCA), PARA USO EXTERNO/6000K, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 15 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10MTS, 220V. POTÊNCIA APROX. DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE 8MM, DIÂMETRO DA PONTA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM. COM FIO VERDE OU BRANCO, LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. | Unid. | 200 | 9.713,33 |
| 8. | *CORDÃO COM 300 LED'S* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE/ WARM, COM FIO VERDE, FIXO, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM.(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 30MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 30WATTS. | Unid. | 100 | 5.130,00 |
| 9. | *CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA / 8 FUNÇÕES. FIAÇÃO COM REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. TOMADA MACHO, NÃO PERMITINDO A INTERCONEXÃO ENTRE OS CONJUNTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9,5 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE. | | | |
| 10. | *CORDÃO COM 1000 LEDS PARA USO EXTERNO* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 1000 LEDS PARA USO EXTERNO, NA COR BRANCO FRIO, COM FIO VERDE, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6MM. (MÍNIMO). EXTENSÃO DE 80MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 60 WATTS. | Unid. | 20 | 3.180,00 |
| 11. | *CORTINA 500 LEDS FIXOS* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. | Unid. | 50 | 5.066,67 |
| 12. | *CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5X5. TENSÃO 127 VOLTS. USO INTERNO. | Unid. | 20 | 5.800,00 |
| 13. | *ÁRVORE DE NATAL 1,50M* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL VERDE, PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO LUMINOSO COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. | Unid. | 10 | 1.323,33 |
| 14. | *ÁRVORE DE NATAL 2,10M* ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL VERDE, PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO LUMINOSO COM NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. | Unid. | 20 | 6.193,33 |
| 15. | *ÁRVORE DE NATAL 2,40M* ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 2,40M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA, PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO LUMINOSO FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 2.000 A 2.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. | Unid. | 10 | 4.690,00 |
| 16. | ***TOTAL GERAL*** | | | 91.058,33 |

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Termo de Convênio e 1º Termo Aditivo nº 001/2019, ora alterado.

Por estarem acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Cáceres - MT, 25 de outubro de 2019.

CONVENENTE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONVENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário

PROPONENTE

**CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**

**KLEBER DE SOUZA SILVA**

**Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ADELAIDE MIRANDA FEREIRA ALMEIDA | 011.942.711-70 | 9047/00229/2019 |
| ADEMIR MAZON | 307.803.730-49 | 9047/00167/2019 |
| ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA | 615.069.071-72 | 9047/00168/2019 |
| ALEX JORGE DA CUNHA | 699.602.081-68 | 9047/00333/2019 |
| ALEX ROSA JORGE DA CUNHA | 699.602.081-68 | 9047/00334/2019 |
| ALEX ROSA JORGE DA CUNHA | 699.602.081-68 | 9047/00335/2019 |
| ALEX ROSA JORGE DA CUNHA | 699.602.081-68 | 9047/00336/2019 |
| AMERICO FERREIRA MENDES | 034.292.611-04 | 9047/00337/2019 |
| AMERICO FERREIRA MENDES | 034.292.611-04 | 9047/00338/2019 |
| ANA LEITE CAMINHO | 488.515.071-04 | 9047/00231/2019 |
| ANA LEITE DE MATOS | 488.515.071-04 | 9047/00169/2019 |
| ANA LEITE DE MATOS | 488.515.071-04 | 9047/00170/2019 |
| ANGELO IGNACIO DE MATOS | 205.464.078-62 | 9047/00232/2019 |
| ANTONIO FRANCISCO ROSA | 205.882.831-34 | 9047/00238/2019 |
| ANTONIO FRANCISCO ROSA | 205.882.831-34 | 9047/00243/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 24 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA | 15.462.559/0001-00 | 9047/00092/2019 |
| AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA | 15.462.559/0001-00 | 9047/00093/2019 |
| AGROPECUARIA FAZENDA FELICIDADE LTDA | 78.696.655/0001-33 | 9047/00113/2019 |
| BENEDITO DE CAMPOS SANTOS | 078.451.621-91 | 9047/00342/2019 |
| BENEDITO DE CAMPOS SANTOS | 078.451.621-91 | 9047/00343/2019 |
| DARCY RETORE | 436.529.649-34 | 9047/00348/2019 |
| DARCY RETORE | 436.529.649-34 | 9047/00349/2019 |
| FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA | 062.637.228-35 | 9047/00101/2019 |
| FRIGONASA FRIGORIFICO APUCARANA S A | 79.629.309/0001-03 | 9047/00142/2019 |
| NICANDRO ALVES DA SILVA | 299.626.841-53 | 9047/00390/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 24/10/2019

Data de desafixação: 08/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 205 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **111**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA ERCILIA DONATO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Santos Dumont em substituição a servidora Josieli Maria de Brito Silva que está em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/10/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 206 CANCELADO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **291**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor (a) **THAIS DE OLIVEIRA GALEANO** denominado (a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função E. M Raquel Ramão da Silva em substituição a Eliane Silva de Oliveira que está de atestado médico vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 Outubro de 2019.

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| CLAUDIO LUCAS FURQUIM | 142.121.021-53 | 9047/00080/2019 |
| ELISIO ACENDINO SEGALA | 058.927.598-49 | 9047/00252/2019 |
| HELIO ALVES DA SILVA | 094.741.291-34 | 9047/00268/2019 |
| HELIO DE FREITAS MAFRA | 659.186.068-15 | 9047/00359/2019 |
| INDALECIO NUNES DA CUNHA | 053.317.571-20 | 9047/00125/2019 |
| INDALECIO NUNES DA CUNHA | 053.317.571-20 | 9047/00126/2019 |
| IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA | 593.985.311-00 | 9047/00204/2019 |
| JAMIL JOSE DA SILVA | 293.167.901-15 | 9047/00363/2019 |
| JOAO BATISTA DOS SANTOS | 178.884.171-91 | 9047/00271/2019 |
| JOAO DE ARRUDA FIALHO | 022.941.501-63 | 9047/00205/2019 |
| JOAO DE ARRUDA FIALHO | 022.941.501-63 | 9047/00206/2019 |
| JOAO DE ARRUDA FIALHO | 022.941.501-63 | 9047/00207/2019 |
| JOAO ODEMAR GATTASS | 027.816.541-91 | 9047/00272/2019 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047/00102/2019 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047/00103/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**PORTARIA Nº 445 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando nº 27967, de 24 de outubro de 2019,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **LUMENA BESSON BISSI** em substituição ao servidor **THALES ÁVILA BRITO**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, com efeitos desde 23 de outubro de 2019.

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 132/19 | **M D E CONDTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** | Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução das obras de construção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Casa dos Conselhos, no Centro Operacional de Cáceres, localizada no município de Cáceres – MT. | 04.07.19 | 240 dias |

§ 1º A servidora acima designada devera acompanhar e fiscalizar a execução da Obra, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2019.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 24.10.19.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 035/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro preços, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, aulas de Taekwondo, Zumba e Tae-Dance, sagrou vencedora a empresa FERNANDA MICAELA DA SILVA 05454170151 CNPJ 31.312.828/0001-09, com o valor de R$ 133.096,25 (cento e trinta e três mil noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Campinápolis-MT, 29/10/2019. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 218/2019/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 218/2019**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, matricula 1881, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **17/10/2019** e término em **14/01/2020**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.16678R8 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Outubro de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**AVISO DE RESULTADO PP 098/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 098/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação bandas musicais para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: FELIPE DAS CHAGAS FERREIRA, com o valor total de R$ 13.905,00 (treze mil e novecentos e cinco reais) e ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIREI com o valor total de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de outubro de 2019.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 219/2019/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 219/2019**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSANGELA DE ASSUNCAO MANENTI".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSANGELA DE ASSUNCAO MANENTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, matricula 183, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **11/10/2019** *e término em* **08/01/2020**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **26/10/2019** ***a*** **08/01/2020***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Outubro de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitou a empresa **CALDATTO & CALDATTO LTDA** para o processo Tomada de Preços nº 010/2019, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 25 de outubro de 2019.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE EDITAL**

**Tomada de Preços nº 10/2019**

O Secretário da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o prosseguimento do processo licitatório Tomada de Preços nº 10/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, UBS porte IV, a ser edificada na Rua Bahia, Lote 94-A3, Quadra 94-A.** Com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas

A data para o prosseguimento do certame fica marcada para o dia **07 de novembro de 2019, às 14 Hs**, na sala de reuniões do Paço Municipal Euclides Horst.

Campo Novo do Parecis, 29 de outubro de 2019.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Secretário da CPL

**AVISO DE EDITAL PP 114/2019**

**ABERTURA: 18 de novembro de 2019**.

**CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 18 de novembro às 08h15min.**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de cursos de Suporte Básico de Vida (BLS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT,** 29 de outubro de 2019**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Pregoeiro**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitou a empresa **SABRE INTELIGÊNCIA CONSTRUTIVA EIRELI** para o processo Tomada de Preços nº 010/2019, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 25 de outubro de 2019.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as devidas comprovações de vantagem econômica;

Considerando que a empresa detentora da ata de registro de preços manifestou interesse pela adesão;

Considerando que o órgão gerenciador da ata foi devidamente consultado e autorizou a referida adesão e ainda;

Considerando o parecer jurídico emitido pelo assessor jurídico da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

HOMOLOGO o procedimento administrativo nº 004/2019, iniciado com a finalidade de aquisição de veículo para uso da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e que se concluiu com a Adesão à Ata de Registro de Preços, ata essa da Prefeitura Municipal de Matupá sob o nº 108/2019, datada de 14 de agosto de 2019, parte do Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 008/2019.

Campo Novo do Parecis, 25 de outubro de 2019.

**WAGNER TAVARES DA CUNHA**

Presidente

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que a desclassificou** para o processo Tomada de Preços nº 011/2019, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 25 de outubro de 2019.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 052/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 052/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 29 de Outubro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 29 de outubro de 2019 na ATA Nº 084/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **APROVAR** o **CENSO SUAS 2019,** questionário Conselho de Assistência Social**.**

**Art. 3º** - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 29 de Outubro de 2019.

**ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 120/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM AMINHÃO BAÚ ¾, DE CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 120/2019, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 29 de Outubro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Concurso Público nº 001/2019, com a devida ordem de classificação final.

O prazo de validade do Concurso Público n° 001/2019 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 29 dias do mês de Outubro de 2019.

**FABIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DO PREGÃO Nº 123/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES,**na modalidade pregão (presencial) nº **123/2019**, no dia **14 de NOVEMBRO de 2019, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 29 de outubro de 2019.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09 (antiga quadra 57), LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE**
**PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO**

| | |
|---|---|
| **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO** | **ANO 2019** |
| **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC** | |
| **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** | |

**I – DADOS CADASTRAIS**

| **1.1 - ÓRGÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS DE JÚLIO-MT** | | |
|---|---|---|
| Município de **CAMPOS DE JÚLIO-MT** | | UF: MT |
| CNPJ: 01.614.561/0001-99 | Endereço: AV. VALDIR MASUTTI Nº 779W | |
| CEP:78307-000 | Telefone: (65) 3387-2800 | Fax:- |
| E-mail: gabinete@camposdejulio.mt.gov.br | | |

| **1.2 - DADOS DO PREFEITO** | |
|---|---|
| Nome: JOSÉ ODIL DA SILVA | CPF: 355.257.890-00 |
| RG/Órgão Expedidor: 7019786487 SSP/RS | Endereço: RUA VOLMIR TABORDA CAMARA, Nº 540E |

| | |
|---|---|
| CEP:78307-000 | Telefone: (65) 9.9973-9725 |
| E-mail: gabinete@camposdejulio.mt.gov.br | |

| **1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 14.773.406/0001-11 | Vínculo Institucional: Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênere | |
| Telefone: 65 9.9212-5620 | Ato de Criação: Lei | |
| Nº do Ato:016/1997 | Data da assinatura:21/02/1997 | Data da publicação:21/02/1997 |

| **1.4 - DADOS DO REPRESENTANTE DO FMAS** | |
|---|---|
| Nome do Ordenador de despesa do FMAS: NELSA GONÇALVES CARDOSO | CPF: 911.605.459-87 |
| RG/Órgão Expedidor: 1717192-0 | Endereço: RUA FORTALEZA, Nº 431E BAIRRO RENASCER |
| CEP: 78307-000 | Telefone: (65) 9.9943-4271 |
| E-mail: nelsa_g_cardoso@hotmail.com | |
| **1.5 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| Nome presidente: MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ | CPF: 027.614.431-79 |
| RG/Órgão Expedidor: SSP/MT | Endereço: RUA BELÉM, N º 436E CENTRO |
| CEP: 78307-000 | Telefone: (65) 9.9940-1860 |
| E-mail: mariasueli_cj@hotmail.com | |
| Mandato: | Início: 07/06/2019 |
| | Fim: 07/06/2021 |

| **II. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO** | |
|---|---|
| 2.1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual): | R$ 30.180,00 |
| 2.2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual): | R$ 1.794.010,50 |
| 2.3. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício (Soma 2.1+2.2): | R$ 1.824.190,50 |
| **III. PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** | |
| **SERVIÇOS/BENEFÍCIOS** | **VALOR TOTAL** |
| 3.1 Proteção Social Básica | R$ 15.090,00 |
| 3.2 Proteção Social Especial | R$ 3.018,00 |
| 3.3 Benefícios Eventuais | R$ 12.072,00 |
| **IV – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA** | |

| **4.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXECUÇÃO FÍSICA** | |
|---|---|
| **SERVIÇOS** | **Previsão de Atendimento** |
| 4.1.1 Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF | ( x ) sim ( ) não |
| 4.1.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV | ( x ) sim ( ) não |
| 4.1.3 Avaliação e operacionalização do BPC na Escola | ( x ) sim ( ) não |
| 4.1.4 Equipe Volante | ( ) sim ( X ) não |
| 4.1.5 Serviços de proteção social básica no domicilio para pessoas com Deficiência e Idosos | ( x ) sim ( ) não |

| **4.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –** Marcar "X" na despesa a ser executada em cada serviço | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS** | **Material de Consumo** | **Contratação de Serviços (3º Pessoa Jurídica)** | **Contratação de Serviços (3º Pessoa física)** | **Conservação/ adaptação de Imóvel** |
| 4.2.1. Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF | x | x | x | x |
| 4.2.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV | x | x | x | x |
| 4.2.3 Avaliação e operacionalização do BPC na Escola | x | x | x | x |
| 4.2.4 Equipe Volante | | | | |
| 4.2.5 Serviços de proteção social básica no domicilio para pessoas com Deficiência e Idosos | x | x | x | x |

| **4.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - EXECUÇÃO FÍSICA** | |
|---|---|
| **SERVIÇOS** | **Previsão de Atendimento** |
| 4.3.1 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI | ( X ) sim ( ) não |
| 4.2.2 Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC | ( X ) sim ( ) não |
| 4.2.3 Serviço especializado de abordagem Social | ( X ) sim ( ) não |
| 4.2.4 Serviços de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias | ( X ) sim ( ) não |
| 4.2.5 Serviços especializados para pessoas em situação de rua | ( X ) sim ( ) não |
| 4.2.6 Serviços de acolhimento institucional | ( X ) sim ( ) não |
| 4.2.7 Serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências | ( X ) sim ( ) não |

| **4.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Marcar "X" na despesa a ser executada em cada serviço** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS** | **Material de Consumo** | **Contratação de Serviços (3º Pessoa Jurídica)** | **Contratação de Serviços (3º Pessoa física)** | **Conservação/ adaptação de Imóvel** |
| 4.4.1 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI | X | X | X | X |
| 4.4.2 Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC | X | X | X | X |
| 4.4.3 Serviço especializado de abordagem Social | X | X | X | X |
| 4.4.4 Serviços de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias | X | X | X | X |
| 4.4.5 Serviços especializados para pessoas em situação de rua | X | X | X | X |
| 4.4.6 Serviços de acolhimento institucional | X | X | X | X |
| 4.4.7 Serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências | X | X | X | X |

| 4.5 BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Conforme Decreto Federal nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 39/2010) | |
|---|---|
| **Modalidades** | **Previsão de Atendimento** |
| 4.5.1 Auxílio por natalidade | ( X ) sim ( ) não |
| 4.5.2 Auxílio funeral | ( X ) sim ( ) não |
| 4.5.3 Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária | ( X ) sim ( ) não |
| 4.5.4 Auxílio em situação de calamidade pública | ( X ) sim ( ) não |

| V. DADOS BANCÁRIOS | | |
|---|---|---|
| **Titular: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** | | |
| Banco: BANCO DO BRASIL | Ag.: 4111-4 | C/c: 14705-2 |
| CNPJ: 14.773.406/0001-11 | | |

| VI - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| PARECER APROVANDO OS CRITÉRIOS DE PARTILHA E PERCENTUAIS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO: | **RESOLUÇÃO Nº004/ 2019** | Data 16/10/ 2019 |

**VII. DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto no Decreto nº. 99/2015 e que a documentação referente à execução encontra-se sob a guarda deste órgão executor.
Campos de Júlio-MT, 16 de outubro de 2019.
**PREFEITO MUNICIPAL**
SR.JOSÉ ODIL DA SILVA
**RESPONSÁVEL PELO FMAS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. NELSA GONÇALVES CARDOSO
**RESPONSÁVEL PELO CMAS**
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ

## CHEFE DE GABINETE
## RESOLUÇÃO N.º 004/2019 - CMAS.

**Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS 2019 e Aprovação dos relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, Ata nº 057/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de julho e agosto de 2019.

**Artigo 2º-** Fica aprovado por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso relativo ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual): R$ 30.180,00; Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual): R$ 1. 794.010,50; Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício R$ 1. 824.190,50.PREVISÃO DE EXECUÇÃO

FINANCEIRA DO RECURSO FEAS: Proteção Social Básica R$; 15. 090,00 Proteção Social Especial R$ 3.018,00 e Benefícios Eventuais R$ 12.072,00.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019.

Campos de Júlio – MT, 16 de outubro de 2019

**Maria Sueli do Carmo da Cruz**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

## CHEFE DE GABINETE
## DECRETO Nº 000101/19 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito | |
| (21) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO<br>03 - Secretaria Municipal de Administração | 3.400,00 |
| 03.01 - Departamento de Administração | |
| (52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| (51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 |
| (48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 |
| (53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio | 1.000,00 |
| (67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>04 - Secretaria Municipal de Finanças | 7 000 00 |
| 04.03 - Departamento de Fiscalização | |
| (99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| (98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000 - DIARIAS - CIVIL<br>05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos | 1.200,00 |
| 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos | |
| (147) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| (153) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas | 4.600,00 |
| (168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10. 000,00 |
| (167) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS<br>06 - Secretaria Municipal de Saúde | 2.000,00 |
| 06.01 - Fundo Municipal de Saúde | |
| (337) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0400 - DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| (328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| (337) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0400 - DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| (375) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 15. 000,00 |

| | |
|---|---|
| (336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 21. 000,00 |
| (361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| (299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| (373) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0400 - DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| (257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| (188) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| (337) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0400 - DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| (373) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0400 - DIARIAS - CIVIL<br>07 - Secretaria Municipal Assistência Social | 1.000,00 |
| 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| (474) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS | 6.000,00 |
| (423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>08 - Secretaria Municipal de Educação | 28. 000,00 |
| 08.01 - Departamento de Educação | |
| (514) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0313 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB | |
| (567) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS<br>10 - Secretaria Municipal de Comunicação | 42. 000,00 |
| 10.01 - Departamento de Comunicação | |
| (636) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - MATERIAL DE CONSUMO | 7 000 00 |
| (634) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.107-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS<br>13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional | 5 000 00 |
| 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional | |
| (692) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0000 - MATERIAL DE CONSUMO | 3 000 00 |
| Total Suplementação: | 204. 700,00 |

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

| | |
|---|---|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito<br>(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2. 500,00 |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 03.01 - Departamento de Administração | |
| (46) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS<br>04 - Secretaria Municipal de Finanças | 6. 000,00 |
| 04.01 - Departamento de Contabilidade | |
| (82) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2. 200,00 |
| 04.04 - Depatarmento de Tesouraria | |
| (110) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO<br>05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos | 900 00 |
| 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários | |
| (123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO<br>05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 1. 083,00 |
| (148) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0000 - DIARIAS - CIVIL | 1. 083,00 |
| (151) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 420,00 |
| (150) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.028-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1. 000,00 |
| (146) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas | 63. 000,00 |
| (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>06 - Secretaria Municipal de Saúde | 4. 014,00 |
| 06.01 - Fundo Municipal de Saúde | |
| (245) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.124-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 000 00 |
| (244) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.124-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1 000 00 |
| (185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33 000 00 |
| (242) 3.3.90.34.00.00.00.00.1.124-0400 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA | 1 000 00 |
| (256) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3 000 00 |
| (241) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.124-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1 000 00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| 06.01 - Fundo Municipal de Saúde | |
| (240) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.124-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1. 000,00 |
| (411) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5. 000,00 |
| (253) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.125-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1. 000,00 |
| (252) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1. 000,00 |
| (251) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.125-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1. 000,00 |
| (250) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.125-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1. 000,00 |
| (249) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1. 000,00 |
| (248) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.125-0400 - DIARIAS - CIVIL | 1. 000,00 |
| (197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 2. 000,00 |
| (247) 3.1.90.94.00.00.00.00.1.125-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1. 000,00 |
| (243) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.124-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1. 000,00 |
| (197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1. 000,00 |
| (222) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.125-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS | 1. 000,00 |
| (197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1. 000,00 |
| (197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1. 000,00 |
| (246) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.125-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>08 - Secretaria Municipal de Educação | 1. 000,00 |
| 08.01 - Departamento de Educação | |
| (530) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.081-0313 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2. 000,00 |
| (511) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | 42. 000,00 |
| 09.02 - Departamento de Esportes | |
| (604) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.091-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>10 - Secretaria Municipal de Comunicação | 4. 000,00 |
| 10.01 - Departamento de Comunicação | |
| (637) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1 000 00 |
| (635) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.107-0000 - DIARIAS - CIVIL<br>12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio | 7 000 00 |
| 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio | |
| (676) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.103-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1 500 00 |

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(696) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Art. 3° -

Total Anulação: 204.700,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público a realização de Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 01/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de

2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7. 775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e alterações, destinada ao preparo de refeições oferecidas para as crianças, idosos, gestantes e cursos realizados com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS e também para uso nas doações de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda do dia 31/10/2019, até o dia 26/11/2019, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através de mídias (pendrive), de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou nos e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, ou ainda através do site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2019.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N. 954/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**LEI N. 954/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 38.350,90, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 38.350,90 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais, e Noventa centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNÇÃO 08 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA 0057- ACESSO A SAUDE DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO**

**PROJ/ATIVIDADE:2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 38.350,90**

**CODIGO REDUZIDO: 264 – Equipamento e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: 0121 – Transferência de Convênio - Outros**

**Art. 2º**. A cobertura do valor de R$ 36.360,50 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, conforme artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Termo de Compromisso MCIDADES 0345272-82/2010.

**Art. 3º**. A cobertura do valor de R$ **1.990,40 (hum mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, reduzindo as dotações a seguir:

**ANULAR:**

ÓRGÃO:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 1019 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 29: EQUIPAMENTO E MATERIAL PARMANENTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 1.990,40

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 29 de Outubro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N. 955/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**LEI N. 955/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 695/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR – PAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o artigo 2º, "*caput*" e o § 2º, in fine, da Lei Municipal n. 695/2017, de 01 de março de 2017, que passa a vigorará com a seguinte redação:

***"Art. 2º.** O Crédito Educativo Municipal é um subprograma vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SMEELC que tem por finalidade o financiamento de quantia equivalente de até R$ 500,00 (quinhentos reais) e/ou 30% (trinta por cento) do valor da semestralidade cobrada pelas instituições de ensino superior (IES), **na forma de um fundo especial, constituído com a finalidade de regular a forma de repasse, aplicação e fiscalização dos recursos públicos necessários a esse financiamento.***

*[...]*

***§ 2º.** Os recursos serão movimentados através de conta bancária vinculada exclusivamente à manutenção do CREDUC, **a partir da qual serão feitos os repasses às contas bancárias dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários.***

**Art. 2º.** Decreto municipal exarado pelo Prefeito Municipal regulará a forma de prestação de contas, por parte do aluno contemplado com o referido programa, bem como, os prazos de pagamentos, a serem realizados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N. 956/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**LEI N. 956/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO URBANÍSTICA POR PARTE DO MUNICÍPIO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS IMÓVEIS E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º**. A Prefeitura do Município de Canabrava do Norte, a qualquer tempo e a seu critério, procederá à numeração de imóveis, edificados ou não, e à alteração de sua numeração, independentemente de iniciativa do contribuinte, em função da grande necessidade pública, a qual se encontra estampada em Termo de Ajuste de Conduta, firmado em 02 de setembro de 2019, junto ao Ministério Público da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

**Art. 2º**. A numeração dos prédios far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

**I -** A numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo do logradouro público;

**II -** O eixo do logradouro referido no inciso I deste artigo é a linha equidistante, em todos os seus pontos, do alinhamento do logradouro.

**Art. 3º.** Conforme o artigo 1º, a Prefeitura, por meio de seus técnicos, poderá alterar a numeração atual dos imóveis, se necessário for para melhor organização numérica dos logradouros, dando amplo conhecimento ao respectivo proprietário.

**Art. 4º.** A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença junto à Prefeitura para a construção.

**Art. 5º -** Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na cidade, vilas e povoados, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes desta Lei.

**§ 1°**. O número correspondente a cada prédio será gravado em algarismos, em lugar visível, no muro de alinhamento ou na fachada do prédio quando esta estiver no alinhamento, não podendo ser colocado em ponto que fique mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento.

**§ 2°**. Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno, ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, com referência, sempre, à numeração da entrada do logradouro público.

**§ 3°.** Quando o prédio ou terreno além de sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.

**§ 4°**. A Prefeitura de Canabrava do Norte poderá proceder, sempre que julgar necessário, à revisão de numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei, bem como dos que apresentarem defeito de numeração.

**§ 5°**. É proibida a colocação de placa de numeração com número diverso do que tenha sido oficialmente indicado pela Prefeitura, ou que importe na alteração da numeração oficial.

**Art. 6º**. É obrigatória a solicitação de numeração de novas construções e os terrenos vagos também poderão ser numerados a requerimento do proprietário, desde que o tenha murado.

**§ 1°.** Quanto aos prédios existentes que não possuam numeração, acaso não tenham recebido número da Prefeitura, poderá ser requerido tal serviço pelo proprietário junto à Administração.

**§ 2°**. Somente o proprietário, ou o seu procurador, poderão requerer a numeração.

**Art. 7º**. A numeração em imóveis em fase de regularização poderá ser fornecida, a critério e conveniência da Administração Municipal, desde que o mesmo não esteja localizado em área invadida, áreas de preservação ambiental ou área de risco.

**Art. 8º**. Nos casos de quaisquer imóveis que estejam irregulares quanto à aprovação ou regularização de edificação, poderá ser fornecida numeração temporária, por período de até 02 (dois) anos, suscetível de prorrogação por igual período, por motivo devidamente fundamentado, a ser demonstrado através de requerimento próprio ao Secretário de Administração, sempre a critério da Administração.

**Parágrafo único**. Não demonstrado justificadamente o motivo, e a critério da Administração, a numeração poderá ser retirada pelo Município.

**Art. 9º**. Quando constatada alguma irregularidade, o servidor municipal incumbido da fiscalização expedirá intimação ao infrator, ao proprietário ou possuidor para, em prazo não superior a dez dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

**Parágrafo único.** O não cumprimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa, a ser definida em decreto.

**Art. 10º**. Caberá à Prefeitura confirmar e promover a identificação das ruas e avenidas da sede municipal por meio de placas, utilizando-se seu corpo técnico para tal desiderato.

**Parágrafo Único.** No início e no final de uma rua, serão colocadas duas placas, uma em cada esquina, e nos cruzamentos cada rua receberá duas placas das quais uma na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito e outra em posição diagonalmente oposta na quadra seguinte

**Art. 11º**. Sempre que a Prefeitura der a denominação a uma nova via pública, serão colocadas por conta da Municipalidade, as placas respectivas.

**Art. 12º.** Esta norma será regulamentada, no que se fizer necessário, pelo Poder Executivo, em até 60 (sessenta) dias, que fixará os procedimentos administrativos, regras gerais e específicas a serem obedecidas no emplacamento numérico em imóveis edificados ou não, situados em logradouros oficiais, em consonância com o estabelecido nesta Lei.

**Art. 13º.** A Prefeitura de Canabrava do Norte deverá dar publicidade à população de todas as ações que serão implementadas a partir da presente Lei.

**Art. 14º**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação apropriada do Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte.

**Art. 15º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 387/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 387/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAIMUNDO SOUZA LUZ**, matrícula n. 350, ocupante do cargo de VIGILANTE**,** lotado na Secretaria Municipal Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS |
|---|
| 01/03/2018 Á 28/02/2019 |
| PERÍODO DO GOZO DE FERIAS |
| 01/11/2019 À 30/11/2019 |

**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 29 de outubro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 035/2019/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 035/2019/SINSPU

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL DA SILVA,** Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **SILVIO G. NUNES,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **10.289.111/0001-13** que tem por objeto prestação de serviços para o município.

**Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **SILVIO G. NUNES**- EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF **10.289.111/0001-13**, que tem por objeto de prestação de serviços para o município.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**MANOEL DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo**

Portaria n°111/2018

**GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 033/2019/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 033/2019/SINSPU

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL DA SILVA,** Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas AUTO ELETRICA AUTO FORÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **10.682.008/0001-39** que tem por objeto de prestação de serviços para o município.

**Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa AUTO ELETRICA AUTO FORÇA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF **10.682.008/0001-39**, que tem por objeto de prestação de serviços para o município.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**MANOEL DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo**

Portaria n°111/2018

**GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 034/2019/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 034/2019/SINSPU

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL DA SILVA,** Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas FERNANDO FANTINEL PICOLLI - ME, EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 21.150.439/0001-70que tem por objeto prestação de serviços para o município.

**Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa FERNANDO FANTINEL PICOLLI - ME - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 21.150.439/0001-70, que tem por objeto de prestação de serviços para o município.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**MANOEL DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo**

Portaria n°111/2018

**GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 036/2019/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 036/2019/SINSPU

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL DA SILVA,** Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **SILVIO G. NUNES,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **10.289.111/0001-13** que tem por objeto a compra de material de consumo para o município.

**Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **SILVIO G. NUNES**- EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF **10.289.111/0001-13** que tem por objeto a compra de material de consumo para o município.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**MANOEL DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo**

Portaria n°111/2018

**GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 037/2019/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 037/2019/SINSPU

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL DA SILVA,** Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **RHIMAQ PEÇAS,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **18.148.792/0001-01** que tem por objeto prestação de serviço para o município

**Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RHIMAQ PEÇAS** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF **18.148.792/0001-01** que tem por objeto prestação de serviço para o município.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**MANOEL DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo**

Portaria n°111/2018

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N. 953/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**LEI N. 953/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

***"*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2020, compreendendo:

**I -** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

**II -** a estrutura e organização dos orçamentos;

**III -** as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**IV -** as disposições relativas à dívida pública Municipal;

**V -** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VI -** as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

**VII -** as disposições gerais;

**VIII -** as disposições relativas a destinação de recursos provenientes de operações de crédito;

**IX -**a projeção e a apresentação da receita para o exercício.

**CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas no Anexo de Metas e Ações, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021 e suas alterações, e devem observar as seguintes estratégias:

**I –** promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

**II –** valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Canabravence;

**III –** promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos;

**IV –** implementar o governo participativo, através descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados; incluindo as Prefeituras itinerantes;

**V –** As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

**§ 1º.** As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020;

**§ 2º.** A execução das ações vinculadas às metas e as ações prioritárias do governo – Anexo I, estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III, que integram a presente lei;

**§ 3º**. Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º**. O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4°.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

**I –** Orçamento Fiscal;

**II –** Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5°.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo à classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

**I –** O orçamento a que pertence, e,

**II –** A natureza da despesa classificada conforme a Lei n°. 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Art. 6°.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n°. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163, de 04 de maio de 2001, Portaria n. 637, de 18 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 7°.** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

**I –** O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

**II –** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 8°.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

**I –** Mensagem;

**II –** Texto da Lei;

**III –** Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei n°. 4.320/64, e suas alterações.

**§ 1°.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

**I –** Situação Econômico-Financeira do Município;

**II –** Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

**III –** Exposição da Receita e da Despesa.

**§ 2°.** Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n°. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

**I -** Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

**II –** Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei n°. 4.320/64;

**III –** Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

**IV –** Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei n°. 4.320/64;

**V –** Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei n°. 4.320/64;

**VI –** Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei n°. 4. 320/64;

**VII –** Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

**VIII –** Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei n°. 4.320/64;

**IX –** Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

**X –** Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

**XI –** Quadro Detalhamento de Despesas.

**§ 3º.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

**I –** programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n°. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

**II –** programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n°. 29, de 13 de setembro de 2000.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º.** No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar n°. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1°.** O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§ 2°.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2019, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 10°.** As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de junho de 2019.

**§ 1°.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

**I –** atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II -** atualização da planta genérica de valores;

**III –** a expansão do número de contribuintes.

**§ 2°.** As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3°.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 11º.** A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

**I –** prioridade de investimentos para as áreas sociais;

**II –** modernização da ação governamental;

**III –** equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

**IV –** Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12º.** A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

**I –** as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

**II –** As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

**III –** a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

**a)** estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

**b)** declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

**IV –** o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4° da Lei Complementar Federal 101/00.

**V –** a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, dentro na mesma fonte de recursos e/ou do valor de fonte de recursos de um para o outro, com limite de até 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

**VI -** a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal;

**VII -** a Lei Orçamentária para o exercício de 2020, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar ás necessidades da Administração Municipal, dentro do limite de fixado inciso V.

**VIII –** fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

**IX –** fica autorizado o executivo a proceder à abertura de credito adicional suplementar especial por decreto, quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:

**a)** Do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;

**b**) Do superávit verificado de recursos livres do Município;

**X –** fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

**Art. 13º.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 14º.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único.** No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

**Art. 15º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer

benefícios à população do município, e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

**I –** EMPAER;

**II –** Conselho de Segurança Pública;

**III –** INDEA;

**IV –** SEMA;

**V –** Tribunal Regional Eleitoral;

**VI –** SEFAZ;

**VII –** IBAMA;

**VIII –** Tribunal Regional do Trabalho;

**IX –**DETRAN;

**X –** INCRA;

**XI –** Associações dos pequenos produtores rurais;

**XII –** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

**XIII –** Promotoria do Estado de Mato Grosso;

**XIV –** Defensoria Pública do Estado;

**XV –** IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;

**XVI –** UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;

**XVII –** INTERMAT;

**XVIII –** Sindicato dos Produtores Rurais;

**XIX –** Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.

**Artigo 16º.** São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

**I –** existência de dotação específica;

**II –** interesse da municipalidade;

**III –** contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

**IV –** comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

**Parágrafo Único.** Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas

**Art. 17º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar n°. 101/2000. **Art. 18º.** O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2° e 212°, da Constituição Federal. **Art. 19º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. **Art. 20º.** O controle dos custos e das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4°, I, "e" da Lei Complementar 101/2000. **§ 1º.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4°. I "e" da Lei Complementar 101/2000. **§ 2º.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária. **Art. 21º.** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4°, I, "e" da lei Complementar 101/00.

**Art. 22º.** O Orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a **Reserva de Contingência**, até o limite mínimo de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000.

**Parágrafo Único.** Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de Julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos nas áreas que necessitarem de suplementação orçamentária.

**Art. 23º.** O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1° da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

**I –** Órgão Devedor;

**II –** Numero de processos;

**III –** Numero do Precatório;

**IV –** Data de Expedição do Precatório;

**V –** Nome do Beneficiário;

**VI –** Valor do Precatório a ser pago.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 24º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal n. 101/2000.

**Art. 25º.** Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Único.** Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 26º.** Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Único.** Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 27º.** No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal n°. 101/00.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 28º.** As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único.** Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29º.** O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

**Art. 30º.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Art. 31**°. As renúncias de receitas decorrentes de incentivos fiscais, previstos nas legislações municipais específicas, serão consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária e sua compensação se dará pelo aumento do valor adicionado para formação do ICMS, pela geração de emprego, pelo fomento do comércio local e aumento de tributos de forma indireta, em decorrência da implantação de novas indústrias.

**Art. 32º.** O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de 2020 poderá ter desconto de até 16% (dezesseis por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º,§ 1º, alíneas 'I", "II" e "III", da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que "**institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências", desde que o** contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

**I –** 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

**II –** 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

**III –** 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

**Parágrafo único.** Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

**Art. 33º.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

**I -** revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

**II -**revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

**III -** revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

**IV -** revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

**V -** instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

**VI –** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamento, desconto e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

**VII –** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**VIII –** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

**IX –** revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

**X–** instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

**XI –** revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**XII –** revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**XIII** – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**§ 1º.** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

**§ 2º.** A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**Art. 34º.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35º.** O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT.

**Art. 36º.** O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do

Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5° do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 37º.** Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 38º.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1°.** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000.

**§ 2°.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3°.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**Art. 39º.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§ 1°**. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2° do Artigo 2°, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

**§ 2°.** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3°.** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 40º.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

**I –** no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

**II –** 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 41º**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 42º**. Integram esta lei, na forma de Anexo II - Anexos de Metas Fiscais e Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 43º**. Para os efeitos do artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

**Art. 44º.** Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 45º.** Para atender o disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar nº 101/2000, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

**I -**realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

**II -**criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra, quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

**a)** um membro do Poder Executivo, pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

**b)** um vereador representando o Poder Legislativo;

**c)** um membro da associação de produtores rurais;

**d)** um membro da associação de pais, alunos e professores do município, quando tratar-se de recursos da educação;

**e)** um membro do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

**f)** um membro representando o Comércio Local;

**g)** um engenheiro ou técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e urbanismo, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia.

**§ 1º**. O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto, o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa, podendo ter mais de um membro, conforme o decorrer dos programas.

**§ 2º**.Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**§ 3º**. Vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**§ 4º**. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 46º**. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 47º.** Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º**. No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º**. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

**§ 3º**. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Art. 48º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2019**.**

_____

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº 571/2019

**Portaria nº 571/2019**

**De 23 de outubro de 2019**

Altera a Licença Prêmio do servidor **Carine Dutra Pedrozo** e dá outras providencias.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, Lei Complementar n.º 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n.º 080/2009 de 03 de março de 2009..

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar o período da Licença Prêmio da servidora **Carine Dutra Pedrozo**, aprovada pela portaria nº 089/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para ser usufruída no período de 31 de outubro de 2019 à 28 de janeiro de 2020.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2019

**Processo Seletivo Simplificado 001/2018**

**Edital de Convocação N° 049/2019**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

| CANDIDATO | CARGO | SELETIVO |
|---|---|---|
| Andréia Rodrigues Pereira | Técnico em Desenvolvimento Infantil | 001/2018 |
| Raquel de Carvalho Santos | Técnico em Desenvolvimento Infantil | 001/2018 |

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 572/2019

**Portaria nº 572/2019**

**De 23 de outubro de 2019**

Antecipa período de férias da servidora **Alene Natalia da Silva Vitti** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Antecipar 20 dias de férias da servidora, *Alene Natalia da Silva Vitti,* agendada por meio da portaria n° 338/2019 de 25 de junho de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de junho de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 573/2019

**Portaria nº 573/2019**

**De 23 de outubro de 2019**

Conceder férias a servidora pública municipal **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 28 outubro de 2019 a 11 de novembro de 2019.

Os últimos 15 dias 15 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2018 a 19/10/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 574/2019**

**Portaria nº 574/2019**

**De 23 de outubro de 2019**

Conceder férias a servidora pública municipal **Josiane de Oliveira Pörsch** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, *Josiane de Oliveira Pörsch* por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 28 outubro de 2019 à 11 de novembro de 2019.

Os últimos 15 dias 06 de janeiro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2018 à 03/03/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 575/2019**

**Portaria nº 575/2019**

**De 23 de outubro de 2019**

Conceder férias ao servidor público municipal **Nelson Schindler** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Nelson Schindler**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de novembro de 2019 à 03 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2018 à 01/08/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 576/2019**

**Portaria nº 576/2019**

**De 23 de outubro de 2019**

Conceder férias ao servidor público municipal **Odailton Resende Santeiro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor *Odailton Resende Santeiro* por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de novembro de 2019 à 03 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2018 à 02/03/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 577/2019**

**Portaria nº 577/2019**

**De 23 de outubro de 2019**

Conceder férias a servidora pública municipal **Rubia Debora Ruppel Juswiak** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Rubia Debora Ruppel Juswiak**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 18 novembro de 2019 à 07 de dezembro de 2019.

Os últimos 10 dias 06 de janeiro de 2020 à 15 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/05/2018 à 23/05/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 578/2019**

**Portaria nº 578/2019**

**De 28 de outubro de 2019**

Conceder férias ao servidor público municipal **Jair José Milani** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Jair José Milani** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2019 à 30 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2017 à 23/08/2018.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 579/2019**

**Portaria nº 579/2019**

**De 28 de outubro de 2019**

Conceder férias ao servidor público municipal **Jair José Milani** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Jair José Milani** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de dezembro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2018 á 23/08/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 580/2019**

**Portaria nº 580/2019**

**De 28 de outubro de 2019**

Conceder férias a servidora pública municipal **Marinalda Ferreira Costa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Marinalda Ferreira Costa**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 28 outubro de 2019 à 16 de novembro de 2019.

Os últimos 10 dias 26 de dezembro de 2019 à 04 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2017 à 01/04/2018.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 581/2019**

**Portaria n.º 581/2019**

**De 29 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidor Municipal.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando o relevante serviço prestado para a regularização de áreas (ITCD) Sol Nascente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder prêmio ao Servidor abaixo relacionado pelo trabalho realizado.

**Raimundo João Soares Barros.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 582/2019**

**Portaria n.º 582/2019**

**De 29 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidor Municipal

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados nas ações do esporte municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder prêmio ao Servidor abaixo relacionado pelo trabalho realizado.

**Claudio Alexandre Maciel.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

**DATA:** 29/10/2019

**VIGÊNCIA:** 29/10/2020

**PROCESSO:** 124/2019

**PREGÃO:** 030/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, conforme especificações do edital.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**VENCEDOR DOS ITENS**; 001 A 017– **NAJAH ABDEL KARIM SAFA & CIA LTDA**

**VALOR TOTAL: R$ 22.285,56 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 030/2019, menor preço por Item, realizado na sessão do dia 29/10/2019, foi declarado vencedor a empresa; **NAJAH ABDEL KARIM SAFA & CIA LTDA** do item 001 A 017, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 29 de Outubro de 2019.

***DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA***

Pregoeiro Oficial

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019,** teve como vencedora a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME.**

Canarana -MT, 29 de outubro de 2019.

**ALEX MARCATO GONÇALVES**

Presidente da CPL

DECRETO 2992-2019

# MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**CNPJ 15.023.922/0001-91**

**DECRETO Nº 2992/19**
**DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1398/18 de 1 de outubro de 2018.**

**O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), na forma abaixo especificada:

| **Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT** | | |
| P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA | | |
| (0025) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 17.500,00 |
| (0028) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ | | 13.000,00 |

| **Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO** | | |
| P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO | | |
| (0049) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 8.000,00 |
| P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO | | |
| (0055) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ | | 39.321,62 |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC EDUCAÇÃO | | |
| (0084) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ | | 3.000,00 |
| P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO | | |
| (0562) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DER$ | | 1.000,00 |
| (0090) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ | | 3.500,00 |
| P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO | | |
| (0096) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ | | 35.000,00 |
| (0097) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES$R$ | | 140.000,00 |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO | | |
| (0100) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ | | 3.000,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR | | |
| (0104) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 15.860,76 |
| (0105) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 66.000,00 |
| P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO | | |
| (0108) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL | R$ | 2.000,00 |
| (0109) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 40.000,00 |
| (0112) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 75.500,00 |
| P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDO ESCOLAR -PNAEF | | |
| (0119) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 36.000,00 |
| P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| (0125) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 98.000,00 |
| P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE | | |
| (0138) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 29.000,00 |
| P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO) | | |
| (0142) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 100.000,00 |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA** | | |
| P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA | | |
| (0150) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 6.550,00 |
| P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA | | |
| (0163) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 3.500,00 |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB40% | | |
| (0174) 3.3.90.39 00.00.0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 500,00 |
| P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% | | |
| (0180) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 10.000,00 |
| (0181) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 48.000,00 |
| (0182) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 1.000,00 |
| P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL | | |
| (0184) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 5.000,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), na forma abaixo especificada:

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE** | | |
| P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE | | |
| (0212) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | R$ | 5.300,00 |
| P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO | | |
| (0216) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 29.000,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs | | |
| (0575) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE | R$ | 20.500,00 |
| P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs | | |
| (0245) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | R$ | 8.000,00 |
| (0246) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 16.000,00 |
| P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL | | |
| (0257) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 2.000,00 |
| P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| (0282) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 38.000,00 |
| (0287) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | R$ | 400,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | | |
| P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL | | |
| (0304) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | R$ | 69.400,00 |
| P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL | | |
| (0313) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | R$ | 130.000,00 |
| P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL | | |
| (0332) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 66.000,00 |
| P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO | | |
| (0612) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 9.200,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE** | | |
| P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| (0359) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | R$ | 1.500,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), na forma abaixo especificada:

| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS** | | |
| P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS | | |
| (0382) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 77.000,00 |
| (0383) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA | R$ | 10.000,00 |
| (0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE | R$ | 20.000,00 |
| (0384) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 10.000,00 |
| (0385) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 95.000,00 |
| (0386) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | R$ | 5.000,00 |
| P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS | | |
| (0389) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 10.000,00 |

| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS** | | |
| P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| (0396) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 40.000,00 |
| P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS | | |
| (0423) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 10.000,00 |
| P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| (0424) 3.3.90.30 00.00.0017 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 39.000,00 |

| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO** | | |
| P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB | | |
| (0429) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 155.000,00 |
| P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB | | |
| (0432) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 100.000,00 |

| **Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** | | |
| P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA | | |
| (0439) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 2.000,00 |
| (0441) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 32.800,00 |
| P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS | | |
| (0450) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 5.000,00 |

# MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), na forma abaixo especificada:

| **Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI** | | |
| P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| (0463) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 14.100,00 |
| (0577) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE | R$ | 9.705,60 |
| (0466) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 62.990,00 |
| P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| (0467) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 20.000,00 |
| (0469) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 7.000,00 |

| **Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER** | | |
| P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER | | |
| (0510) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 1.000,00 |
| (0578) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE | R$ | 13.000,00 |
| (0513) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 7.120,00 |
| P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER | | |
| (0517) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 3.000,00 |

| **Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | | |
| P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | | |
| (0528) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 7.614,00 |
| P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | |
| (0530) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E O | R$ | 5.407,00 |
| (0532) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 10.057,00 |

| **Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR** | | |
| P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO | | |
| (0548) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 56.000,00 |
| | **TOTAL R$** | **2.023.325,98** |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| **Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT** | | |
| P. A: 2.004 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO | | |
| (0023) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 40.500,00 |
| **Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS** | | **Valor** |
| **Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO** | | |
| P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO | | |
| (0048) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 8.000,00 |
| P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO | | |
| (0561) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE | R$ | 6.271,62 |
| (0054) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 20.000,00 |
| (0059) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | R$ | 3.000,00 |
| P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR | | |
| (0062) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 10.050,00 |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | **Valor** |
| **Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS** | | |
| P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS | | |
| (0069) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 100.000,00 |
| (0070) 3.3.90.41 00.00.0000 - CONTRIBUICOES | R$ | 19.698,00 |
| P. A: 2.016 - CAMPANHAS E PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO | | |
| (0081) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI | R$ | 15.000,00 |
| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
| **Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO | | |
| (0101) 4.4.90.52 00.00.0022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 23.250,00 |
| P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO | | |
| (0116) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 2.000,00 |
| P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| (0123) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 385.300,00 |
| P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA | | |
| (0126) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 29.000,00 |
| (0131) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 15.860,76 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA** | | |
| P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E CRECHES | | |
| (0152) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 17.500,00 |
| (0153) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 35.000,00 |
| P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAEC/PNAPE | | |
| (0154) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 36.000,00 |
| P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA | | |
| (0161) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 3.500,00 |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR** | | |
| P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR | | |
| (0167) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 12.500,00 |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB40% | | |
| (0175) 4.6.90.77 00.00.0019 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATU. | R$ | 500,00 |
| P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% | | |
| (0183) 3.1.91.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 56.000,00 |
| P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL | | |
| (0185) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 8.000,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE** | | |
| P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE | | |
| (0209) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 20.000,00 |
| (0213) 3.3.90.91 00.00.0002 - SENTENCAS JUDICIAIS | R$ | 800,00 |
| P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO | | |
| (0219) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | R$ | 163.000,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs | | |
| (0227) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL | R$ | 4.500,00 |
| (0229) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 37.000,00 |
| (0236) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR | $ | 20.500,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS | | |
| (0265) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 27.000,00 |
| P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| (0287) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 38.000,00 |
| P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF | | |
| (0590) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 45.000,00 |
| (0600) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 10.000,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | | |
| P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC | | |
| (0293) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 2.400,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE** | | |
| P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| (0357) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 1.500,00 |
| (0360) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 10.000,00 |
| P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA | | |
| (0367) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | R$ | 6.000,00 |
| (0371) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 9.200,00 |
| (0375) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 400,00 |

| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS** | | |
| P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS | | |
| (0382) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 40.000,00 |
| P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS | | |
| (0390) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 10.000,00 |

| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS** | | |
| P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM | | |
| (0394) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 5.000,00 |
| P. A: 1.037 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS | | |
| (0397) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS | R$ | 2.000,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS** | | |
| P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS | | |
| (0401) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 30.000,00 |
| P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS | | |
| (0404) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 60.000,00 |
| P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| (0409) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 40.000,00 |
| P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO | | |
| (0414) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 10.000,00 |
| P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| (0426) 3.3.90.39 00.00.0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 39.000,00 |

| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO** | | |
| P. A: 1.048 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FETHAB | | |
| (0428) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES | R$ | 98.000,00 |
| P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB | | |
| (0433) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 150.000,00 |
| (0434) 4.4.90.52 00.00.0030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 105.000,00 |

| **Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** | | |
| P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA | | |
| (0440) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 2.800,00 |
| P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS | | |
| (0447) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 5.000,00 |

| **Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | |
| P. A: 1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS E VEÍCULOS | | |
| (0454) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | R$ | 43.000,00 |
| P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE | | |
| (0455) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 2.000,00 |

| **Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI** | | |
| P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| (0463) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 5.545,60 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| **Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI** | | |
| P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| (0464) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR | $ | 2.000,00 |

| **Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL | | |
| (0478) 4.4.90.52 00.00.0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR | $ | 17.990,00 |
| P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS | | |
| (0487) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 2.100,00 |
| P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | |
| (0491) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIR | $ | 4.160,00 |

| **Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER** | | |
| P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER | | |
| (0511) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR | $ | 2.500,00 |
| P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER | | |
| (0514) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR | $ | 51.000,00 |

| **Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | | |
| P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | | |
| (0526) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR | $ | 1.000,00 |

| **Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR** | | |
| P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANTES SEC. DES. SÓCIOEC. TURISTI | | |
| (0535) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR | $ | 10.000,00 |
| P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO | | |
| (0544) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 13.000,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.023.325,98 (dois milhões, vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| **Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST** | **Valor** |
|---|---|
| **Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR** | |
| P. A: 2.088 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | |
| (0556) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ | 30.000,00 |
| **TOTAL R$** | **2.023.325,98** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**
**Prefeito Municipal**

DECRETO 2998-2019

# MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### CNPJ 15.023.922/0001-91

**DECRETO Nº 2998/19**
**DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1459/19 de 16 de setembro de 2019.**

**O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 1.427.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil reais), na forma abaixo especificada:

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO) | | |
| (0141) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 5.000,00 |
| P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | |
| (0146) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 92.000,00 |
| (0147) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 137.000,00 |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.034 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40% | | |
| (0171) 3.1.90.13 00.00.0019 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 5.000,00 |
| (0172) 3.1.91.13 00.00.0019 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 20.000,00 |
| P. A: 2.036 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40% INFANTIL | | |
| (0178) 3.1.90.13 00.00.0019 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 1.000,00 |
| P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% | | |
| (0180) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 195.000,00 |
| (0181) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 180.000,00 |
| (0182) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 38.000,00 |
| P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL | | |
| (0184) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 60.000,00 |
| (0186) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 10.000,00 |
| (0187) 3.1.91.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS | R$ | 26.000,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs | | |
| (0231) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 35.000,00 |
| (0237) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 25.000,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA** | | |
| P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs | | |
| (0239) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 21.000,00 |
| (0241) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 152.000,00 |
| (0245) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH | R$ | 23.000,00 |
| P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL | | |
| (0255) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 15.000,00 |
| (0257) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 17.000,00 |
| P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS | | |
| (0264) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 6.000,00 |
| (0266) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 70.000,00 |
| P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| (0282) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 80.000,00 |
| (0287) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | R$ | 30.000,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | | |
| P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL | | |
| (0301) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 100.000,00 |
| P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL | | |
| (0338) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 20.000,00 |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| **Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE** | | |
| P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| (0348) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 4.000,00 |
| (0350) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ | 30.000,00 |
| P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA | | |
| (0362) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD | R$ | 2.000,00 |

# MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
## CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 1.427.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil reais), na forma abaixo especificada:

| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | **Valor** |
|---|---|
| **Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE** | |
| P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA | |
| (0364) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R$ 28.000,00 |
| **TOTAL R$** | **1.427.000,00** |

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação | R$ | 1.427.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**
**Prefeito Municipal**

Rua. Miraguai, Nº 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200
E-mail: chefegabinetepmc@gmail.com 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 259 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DARCI MARQUES DE BRITO,** Secretario Municipal Substituto de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS** matricula n.º 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 01 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30 de Setembro de 2019.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DARCI MARQUES DE BRITO**

Secretario Municipal Substituto de Saúde

Decreto 171/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 868/GP/2019 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**Portaria nº 868/GP/2019**

Em, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS,** portadora do RG nº 13301284 e CPF nº 002.065.131-78, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/10/2019 e término em 01/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/11/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 867/GP/2019 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**Portaria nº 867/GP/2019**

Em, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**DESVIO DE FUNÇÃO –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA JOSE ALVES BARBOSA,** portadora do RG nº 01122207 e CPF nº 138.497.941-72, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 90 (noventa) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º Carlos Emanoel Baçan / CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 04/11/2019 e término em 01/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 869/GP/2019 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**Portaria nº 869/GP/2019**

Em, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958.017.661-20, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 14/10/2019 e término em 12/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/11/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 866/GP/2019 EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**Portaria nº 866/GP/2019**

Em, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR –** Os servidores municipais contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

SELMA OVIDIO DA COSTA MELLO - exonerada em 01/10/2019---------- MARISOL MONTEIRO SANTOS RODRIGUES - exonerada em 01/10/2019----------

JOLCILENE GUIA DA SILVA – exonerada em 01/10/2019----------

CARLOS DE ALMEIDA CONCEIÇAO - exonerado em 09/10/2019----------

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 865/GP/2019 EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Portaria nº 865/GP/2019**

Em, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JOSE MARIA DA SILVA,** portador do RG nº 257022 e CPF nº 207.123.831-15, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECR. MUN. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 13/12/1993 a 13/12/1998, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2019 e término em 15/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 864/GP/2019 EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Portaria nº 864/GP/2019**

Em, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR –** A servidora municipal efetiva **Sr.ª ZULEIDE SILVA ROSA,** portadora do RG nº 374193 e CPF nº 346.479.531-49, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por motivo de falecimento conforme Certidão de óbito, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**Publicado na Associação Mato-Grossense dos Municípios – Diário Oficial em 26/10/2019.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 863/GP/2019 EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Portaria nº 863/GP/2019**

Em, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR –** Ao servidor municipal contratado **Sr. º MATEUS SERAFIM CAMPOS CARNEIRO,** portador do RG nº 16010922 e CPF nº 024.990.051-30, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Oficio 1082/SMS/2019, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**Publicado na Associação Mato-Grossense dos Municípios – Diário Oficial em 26/10/2019.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 862/GP/2019 EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Portaria nº 862/GP/2019**

Em, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR –** A servidora municipal contratada **Sr.ª MARINE DE MACEDO BORGES PREZA,** portadora do RG nº 11063130 e CPF nº 971.876.901-34, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Oficio 1082/SMS/2019, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**Publicado na Associação Mato-Grossense dos Municípios – Diário Oficial em 26/10/2019.**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

**EMPRESA CONTRATADA:** L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - ME, **CNPJ:** 22.328.534/0001-84.

**VALOR: R$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO GABINETE.

DATA DA ATA: 21 de outubro de 2019.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira**

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

**EMPRESA CONTRATADA:** K. O. A. DREHMER - ME, **CNPJ:** 26.897.644/0001-18.

**VALOR: R$ 8.604,99 (oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos).**

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO GABINETE.

DATA DA ATA: 21 de outubro de 2019.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira**

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

**EMPRESA CONTRATADA:** GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA, **CNPJ:** 04.911.902/0001-30.

**VALOR: R$ 18.799,99 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO GABINETE.

DATA DA ATA: 21 de outubro de 2019.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 870/GP/2019 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Portaria nº 870/GP/2019**

Em, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LAELÇO ANTONIO CORREIA,** portador do RG nº 02446600 e CPF nº 207.790.201-97, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 24/10/2019 e término em 22/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019- REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 12 de Novembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Outubro de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**Pregoeira Oficial**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA**: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI**

CNPJ/MF n.º 03.093.776/0006-04

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4-CARROCERIA CARGA SECA - 0 KM ANO/MODELO VIGENTE PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**VALOR: R$ 174.000,00** (Cento e setenta e quatro mil reais).

**Data:** 29/10/2019.

**Vigência:** 02 (Dois) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.093.776/0006-04, e Inscrição Estadual n.º. 13.734.533-0, estabelecida a Avenida Historiador Rubens De Mendonça, n.º 157, Sala 304, Bloco A, bairro Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua proprietária a Srª Manuella Jacob, portadora do CIRG n.º 40.182.722-7 SSP/SP e CIC n.º 372.532.828-50, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA***

***DO OBJETO***

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4-CARROCERIA CARGA SECA - 0 KM ANO/MODELO VIGENTE,TRAÇÃO 4 X 2 ,PBT MÍNIMO 6.800 KG , MÍNIMO MARCHAS 05 À FRENTE E 01 À RÉ MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS EM LINHA , POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV ,FREIOS A AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS COM PISTOLA PARA LIMPEZA DA CABINE DIREÇÃO HIDRÁULICA PNEUS : 215/75 R 17,5 " ,AR CONDICIONADO,SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ,CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO NA COR BRANCA ,TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO, SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

| Item | COD.TCE | Descrição | Und | QTD | MARCA | VL. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 137914-3 | **CAMINHÃO 3/4-CARROCERIA CARGA SECA - 0 KM ANO/MODELO VIGENTE,TRAÇÃO 4 X 2 ,PBT MÍNIMO 6.800 KG , MÍNIMO MARCHAS 05 À FRENTE E 01 À RÉ MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS EM LINHA , POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV ,FREIOS A AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS COM PISTOLA PARA LIMPEZA DA CABINE DIREÇÃO HIDRÁULICA PNEUS : 215/75 R 17,5 " ,AR CONDICIONADO,SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ,CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO NA COR BRANCA ,TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO, ,SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** | Unid | 01 | HYUNDAI HD 80 | R$ 174.000,00 | R$ 174.000,00 |

***CLÁUSULA SEGUNDA***

***DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/10/2019 até 28/10/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o bem referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

***CLÁUSULA TERCEIRA***

***DO PAGAMENTO***

3.1. Os pagamentos serão efetuados de imediato, após a entrega do caminhão e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Financeiro do Mapa – Contrato de Repasse nº 0185899-53/2005, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

***CLÁUSULA QUARTA***

***DA ENTREGA E DO PRAZO***

4.1 O caminhão licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 O caminhão registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

***CLÁUSULA QUINTA***

***DAS OBRIGAÇÕES***

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, por conta da empresa contratada e entregar o caminhão sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

***CLÁUSULA SEXTA***

***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

***CLÁUSULA SÉTIMA***

***DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

***CLÁUSULA OITAVA***

***DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

***CLÁUSULA NONA***

***DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA***

***DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO***

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***

***DOORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***

***VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***

***DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***

***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019** e a proposta da empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***

***DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 de Outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI**

Manuella Jacob

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**DECRETO Nº 311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores, nomeia a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 010/2008 e Lei Municipal nº 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 36, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 75, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008; e

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 24, da Lei nº 733, de 26 de novembro de 2018, LDO-2019, autoriza o Poder Executivo realizar Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita prover o quadro de Profissionais da Educação e a inexistência candidatos classificados nas respectivas vagas; e

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a seleção impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para a contratação temporária de cargos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - Dalila Marques Tributino Colmann - Presidente;

II - Kátia Cilene da Silva - Membro - Professora, Matrícula nº 73;

III - Everson Konzen - Técnico Contábil - Matrícula nº 2462;

IV - Sueli Betine dos Santos - Membro - Técnico Administrativo Educacional - Matrícula nº 445; e

V - Maria Aparecida Bueno - Membro - Assistente Administrativo - Matrícula nº 2160.

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **11 de novembro de 2019**, às **08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**Colider/MT, 29 de outubro de 2019.**

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

***AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO***

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023/2019 de 14/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Processo Licitatório nº 014/2019**, **Tomada de Preços nº 05/2019 – Tipo Menor Preço Global,** realizado no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019 às 09h30min, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora do certame a proponente: **TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ 02.975.095/0001-94 – Valor Global de R$ 2. 454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Comodoro/MT, 29 de outubro de 2019.

***Rosa Adriana Dourado*** - **Presidente da CPL**

***Evelyn de Brito Almeida*** **-** Secretária da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO 2019 CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

Setembro/2019

**(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)** **R$ 1,00**

| RECEITAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (d) = (c-b) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Mês (c) | % (c / b) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 1.897.010,00 | 62,81 | -1.122.760,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 1.897.010,00 | 62,81 | -1.122.760,00 |
| Receitas Tributárias | 139.000,00 | 139.000,00 | 96.441,64 | 69,38 | -42.558,36 |
| Impostos | 139.000,00 | 139.000,00 | 96.441,64 | 69,38 | -42.558,36 |
| Receita Patrimonial | 2.700,00 | 2.700,00 | 3.945,56 | 146,13 | 1.245,56 |
| Valores Mobiliários | 2.200,00 | 2.200,00 | 3.945,56 | 179,34 | 1.745,56 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 500,00 | 500,00 | | | -500,00 |
| Transferências Correntes | 2.877.570,00 | 2.877.570,00 | 1.796.496,80 | 62,43 | -1.081.073,20 |
| Outras Receitas Correntes | 500,00 | 500,00 | 126,00 | 25,20 | -374,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 500,00 | 500,00 | 126,00 | 25,20 | -374,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III) | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 1.897.010,00 | 62,81 | -1.122.760,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V) | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 1.897.010,00 | 62,81 | -1.122.760,00 |
| DÉFICIT (VII) | | | 721.907,39 | | 721.907,39 |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 2.618.917,39 | 86,72 | -400.852,61 |

Emissão: 30/09/2019 15:04:27

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

Setembro/2019

**(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)** **R$ 1,00**

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (d) = (c-b) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Mês (c) | % (c / b) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | | | |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/09/2019 15:04:27

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Setembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | | |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (f)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 8.423,11 | 137.673,29 | 137.273,29 | | 8.823,11 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 86,78 | 17.140,03 | 17.140,03 | | 86,78 |
| Outras Despesas Correntes | 8.336,33 | 120.533,26 | 120.133,26 | | 8.736,33 |
| TOTAL | 8.423,11 | 137.673,29 | 137.273,29 | | 8.823,11 |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Setembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas Até o Mês (g) | Despesas Liquidadas Até o Mês (h) | Despesas Pagas Até o Mês (i) | % (g / f) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 2.618.917,39 | 1.802.796,14 | 1.697.653,88 | 86,72 | 400.852,61 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.914.470,00 | 2.914.470,00 | 2.573.383,82 | 1.757.262,57 | 1.652.120,31 | 88,29 | 341.086,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 766.662,85 | 822.731,85 | 723.416,71 | 723.416,71 | 633.168,45 | 87,92 | 99.315,14 |
| Outras Despesas Correntes | 2.147.807,15 | 2.091.738,15 | 1.849.967,11 | 1.033.845,86 | 1.018.951,86 | 88,44 | 241.771,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 80.000,00 | 80.000,00 | 45.533,57 | 45.533,57 | 45.533,57 | 56,91 | 34.466,43 |
| Investimentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.970,00 | 3.970,00 | 3.970,00 | 26,46 | 11.030,00 |
| Amortização da Dívida | 65.000,00 | 65.000,00 | 41.563,57 | 41.563,57 | 41.563,57 | 63,94 | 23.436,43 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.300,00 | 25.300,00 | | | | | 25.300,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 2.618.917,39 | 1.802.796,14 | 1.697.653,88 | 86,72 | 400.852,61 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 2.618.917,39 | 1.802.796,14 | 1.697.653,88 | 86,72 | 400.852,61 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | | | | | |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 3.019.770,00 | 3.019.770,00 | 2.618.917,39 | 1.802.796,14 | 1.697.653,88 | 86,72 | 400.852,61 |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/09/2019 15:04:26

Página 1
Homologado

## ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará a reabertura da licitação de **Tomada de Preço nº 015/2019 do tipo Empreitada pelo Menor Preço Global, no dia 18 de Novembro de 2019, às 09h00min,** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ARAMAE´I, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa-MT, 29 de Outubro de 2019.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

**Presidente da C.P.L.**

**PORTARIA Nº174/2019.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº188/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2019**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº188/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2019**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº128/2019**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO:**

Para a empresa:

**E R DE SOUZA EIRELI**

**CNPJ:** 05.781.328/0002-97

**END:** AV. INDUSTRIAL, Nº385, SETOR VILA NOVA, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78652-000

**FONE**: (66) 3564-1971

Vencedora de todos os itens certame no valor global de **R$ 51.722,00** (Cinquenta e Um mil e Setecentos Vinte e Dois Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 29 de OUTUBRO de 2019.

**CÉZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Presidente da C.P.L**

**Portaria nº 084/2019**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**BALANÇO FINANCEIRO SETEMBRO 2019 CISAX**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO FINANCEIRO**
**Setembro/2019**

Data de emissão: 30/09/2019

**Exercício: 2019** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **Receita Orçamentária** | **1.897.010,00** | **2.556.433,76** | **Despesa Orçamentária** | **2.618.917,39** | **2.670.358,63** |
| Ordinárias | | | Ordinárias | | |
| Ordinária | 1.897.010,00 | 2.556.433,76 | Ordinária | 2.618.917,39 | 2.670.358,63 |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | | | **Transferencias Financeiras Concedidas** | | |
| Transferências Financeiras Recebidas | | | Transferências Financeiras Concedidas | | |
| **Recebimentos Extra-Orçamentários** | **995.602,13** | **248.507,11** | **Despesas Extra-Orçamentárias** | **165.276,94** | **108.495,25** |
| Restos a Pagar | | | Restos a Pagar | | |
| Não processados inscritos no período | 816.121,25 | | Não processados pagos no período | | |
| Processados inscritos no período | 105.142,26 | 137.673,29 | Processados pagos no período | 137.273,29 | 557,44 |
| Depósitos | | | Depósitos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 73.722,92 | 110.199,62 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 27.451,37 | 107.240,19 |
| Outros Movimentos | | | Outros Movimentos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 615,70 | 634,20 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 552,28 | 697,62 |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |
| **Ajuste de Investimentos - Ganho** | | | | | |
| Ajuste de Investimentos - Ganho | | | | | |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto | | | | | |
| **Saldo em espécie do exercício anterior** | **224.303,12** | **198.216,13** | **Saldo em espécie do exercício seguinte** | **332.720,92** | **224.303,12** |
| Disponível | | | Disponível | | |
| Caixa | 100,00 | 100,00 | Caixa | 100,00 | 100,00 |
| Bancos conta movimento | 110.973,16 | 198.116,13 | Bancos conta movimento | 219.390,96 | 224.203,12 |
| Aplicações financeiras | 113.229,96 | | Aplicações financeiras | 113.229,96 | |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |

Emissão: 30/09/2019 15:03:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Setembro/2019**

Data de emissão: 30/09/2019

**Exercício: 2019** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TOTAL | 3.116.915,25 | 3.003.157,00 | TOTAL | 3.116.915,25 | 3.003.157,00 |

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/09/2019 15:03:15 Página 2

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **19 de Novembro de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global por Item de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO: CONSTRUÇÃO 16 (DEZESSEIS) SALAS DE AULA SENDO: 04 SALAS NO PA JACARÉ VALENTE, 04 SALAS NO PA CENTRAL, 04 SALAS NO PA PE DE CAJU E 04 SALAS NO PA VILA LUMIAR, CONFORME CONVENIO CRT/MT 056/2006 CELEBRADO ENTRE O INCRA.**

Confresa-MT, 29 de Outubro de 2019.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

**Presidente da C.P.L.**

**PORTARIA Nº174/2019.**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2019.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2019.**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2019**, conforme segue:

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO 01 (UMA) EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA, PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO:**

**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI.**

CNPJ: 14.805.780/0001-51.

Rua Jacinto Leão da Silva, nº 1464, Quadra 02, Lote 03, Sala A, Vila Ceará.

**CIDADE: ARAGARÇAS-GO - CEP: 76-240-000.**

**FONE: (64) 3638-3218.**

**E-MAIL: atendimento@s3mconsultorias.com.br.**

Vencedora do único do certame no valor global de **R$ 34.899,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 29 de Outubro de 2.019.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

**PREGOEIRO.**

**Portaria nº 135/2019.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR 08**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 08

ALTERA O CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 004/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal 038/2019 de 23/10/2019 (Ponto Facultativo para Administração Municipal no dia 28/10/2019 em razão da comemoração do Dia do Servidor Público).

RESOLVE:

I - Alterar o Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2019 e demais informações.

| DATA | ATIVIDADE | DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|
| 29/10 | PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO E DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS | Site da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Diário Oficial do Município e Mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO. www.prefeituradeconfresa.com.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes |
| 30/10 | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO | |
| 01/11 | HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO | |

Confresa-MT, 29 de outubro de 2019.

_____

Denilson Alves Farias

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 305/2019

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019.**

**AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019** que foi abertono dia 29 de Outubro de 2019, às 09h00min (horário local), e foi declarado como LICITAÇÃO DESERTA e terá a sua **REABERTURA em 21/11/2019 ás 09h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, e pelo tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA, EXTENSÃO DE 30 METROS DE REDE DE BAIXA TENSÃO, PARA A USINA DE ASFALTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.**

Confresa-MT, em 29 de Outubro de 2019.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

**Presidente da C.P.L.**

**Portaria nº 174/2019.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO**

Retificação

**Retificamos a data de posse, da Resolução Nº 08 e Resolução Nº 09 do Art. 5º sobre a diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, *ler se 10/01/2020*, às 09:00 horas, na Sede do Conselho Tutelar, situada à Avenida Henrique Xavier Rodovalho, Centro. *Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.***

Cotriguaçu, 29 de outubro de 2019.

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 070/2019 PROCESSO 107/2019**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 070/2019 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:PREMOLDADOS JUINA LTDA **CNPJ:** 07.753.036/0001-95foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de **R$ 45.425,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e oitenta centavos).**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 107/2019

b) Licitação Nrº: 070/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 29/10/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 29 de outubro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2019 PROCESSO 110/2019**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 072/2019 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ENTREGA CONTÍNUA E ORDEM JUDICIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS **CNPJ:** 6.372.763/0001-40foi vencedora da licitação do item: 1,2,3,4 e 5. Com o valor global de **R$ 17.968,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 110/2019

b) Licitação Nrº: 072/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 29/10/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 29 de outubro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/11/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, do tipo "Menor Preço Global", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e conservação dos prédios públicos próprios e locados deste município, com fornecimento de mão de obra de 01 pedreiro profissional e 01 auxiliar de serviços gerais. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 29 de outubro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2019. DENISE-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2019. DENISE-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EMENTA**: CRIA O "**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF BOA ESPERANÇA"** e dá outras providências.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e nos termos da Lei N. º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e do art. 9º do decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080/90 do sistema único de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF BOA ESPERANÇA"**, na sede do município de Denise – MT, situada na Rua Avenida João Pessoa, s/n, Jardim Boa Esperança, Denise – MT.

**Art. 2º.** EM conformidade com CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a 16 de Julho de 2007, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO N.º 009/2019.**

**ATO N.º 009/2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR,**

**-** Servidor Carlos Nascimento da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2019. DENISE-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EMENTA**: CRIA O "**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF JOSÉ LOURENÇO"** e dá outras providências.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e nos termos da Lei N. º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e do art. 9º do decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080/90 do sistema único de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF JOSÉ LOURENÇO"**, na sede do município de Denise – MT, situada na Rua Avenida São Paulo, s/n, Centro, Denise – MT.

**Art. 2º.** EM conformidade com CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a 09 de Novembro de 2009, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 189/2019**

PORTARIA N.º 189/2019 denise – mt, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALINE ANDRADE BORGES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES**, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 003.708.791-63, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 190/2019**

PORTARIA N.º 190/2019. denise – mt, 18 de setembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA "neuceli Adriana dos santos silva" **E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **neuceli Adriana dos santos silva,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 6299422– SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº 043.450.824.12, residente e domiciliado na cidade de Denise – MT, do cargo de servidora efetiva municipal de **AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** considerando o pedido feito via Requerimento datado de 18 de outubro de 2019, por motivos particulares.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SIILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2019. DENISE-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2019. DENISE-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EMENTA**: CRIA O "**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF CENTRO"** e dá outras providências.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e nos termos da Lei N. º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e do art. 9º do decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080/90 do sistema único de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF CENTRO"**, na sede do município de Denise – MT, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Denise – MT.

**Art. 2º.** EM conformidade com CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2004, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 318/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: JULIO CESAR RISONHO<br>Endereço: Rua Marcelino juvenil da silva nº 63, Bairro buriti<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 008.052.091-07<br>Celular: (65) 99994-3339 e-mail: |

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003 a 2011.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 2003 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU do ano de 2003, 2009, 2010 e 2011.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>03/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 330/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: NICOLAU CASTRO DE ALMEIDA<br>Endereço: Rua Francisco Gaspar nº 210, Bairro Pedregal<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 346.726.131-00<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2005 a 2007. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 2005 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos haver ação de execução fiscal, contudo não dos débitos pleiteados.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU dos anos de 2005 a 2007.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>10/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 016-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA "ESCRITOR ADELINO DA SILVA" DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE OUTUBRO DE 2019 .

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 315/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: ROSENI RAMOS<br>Endereço: Rua Marcelino Juvenil Silva, Bairro Buriti<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 90.000.000/0011-46<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 1998 a 2011. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, res-

ponderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU do anos de 1998 a 2011.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>01/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 316/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: THIAGO BARRETO PENTEADO SILVESTRE<br>Endereço: Avenida principal, Bairro da ponte<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 025.864.841-42<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2013. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 2013 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição

do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial*."*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU do ano de 2013.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>01/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 311/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: VERÔNICA WEGERMANN<br>Endereço: Rua das Azaléias nº289 -Bairro Centro<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 940.795.600-87<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do ISSQN do exercício de 2011 a 2014. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de ISSQN do anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de ISSQN do anos de 2011, 2012 e 2014.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>27/09/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 343/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: EDVAGNO JOSÉ DA SILVA<br>Endereço: Presidente Tancredo José da Silva, Bairro parque das mansões<br>Cidade: TANGARÁ DA SERRA CEP U.F: MT<br>CNPJ/CPF: 325.911.871-34<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do ISSQN E ALVARÁ do exercício de 2005 e 2012. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de ISSQN E ALVARÁ dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2012.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, res-

ponderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos haver ação de execução fiscal, contudo abrange apenas um dos anos débitos aqui pleiteados, ficando um disponível para baixa.

Portanto a prescrição destes, não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de ISSQN E ALVARÁ dos anos de 2005 e 2012.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>25/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECRETO Nº 200/2019**

*Considera Hóspede Oficial do Município de Diamantino o Governador do Rotary Club Internacional - Distrito 4440.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 67, VI, da Lei Orgânica e demais legislações;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** É considerado hóspede oficial do Município de Diamantino-MT, o Sr. **WASHINGTON CALADO BARBOSA**, Governador do Rotary Club Internacional - Distrito 4440, durante sua permanência em nossa cidade para visita ao Rotary Club 7745 de Diamantino/MT.

**Art. 2º - Nessa condição, sejam-lhe franqueados os privilégios pela satisfação de honrosa estadia.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, MT 29 de outubro de 2019.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 320/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: ADRIANE IZABEL GREHARDT<br>Endereço: Fazenda 13 de maio estrada da Bunge, Zona Rural<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 016.995.731-40<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a impugnação dos lançamento de ISS por estar registrada em uma empresa e não ser profissional autônomo, requer assim que seja extinto a cobrança do ano de 2019. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de ISSQN do ano de 2019.

A impugnante em sua defesa alega que não exerce a atividade de Profissional Autônomo como Advogada autônoma. Exercendo o cargo de advogado na condição de empregada, com vinculo deste 02.05.2012, com Paulenes Cardoso da Silva, titular da 1ª Serventia Registral da Comarca de Diamantino. Apresenta cópia do livro de registro de empregado.

É o relatório, sucinto.

DA DECISÃO.

A norma geral do ISS, Lei Complementar 116/2003 dispõe:

Art. 2o O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

**II – a prestação de serviços em relação de emprego**, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

O estatuto do Advogado, Lei 8.906/1994, e seu artigo 18, regula a situação do advogado empregado.

Isto posto, por expressa determinação da Lei, o trabalho assalariado, mesmo na função de advogado é pela não incidência ISSQN.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão a impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos de ISS em nome da solicitante.

Dê ciência ao impugnante, e publique-se na forma da Lei.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>09/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

CONTRIBUINTE: VILMAR DEL CASTANHEL - EPP

CNPJ Nº: 02.802.310/0001-55

PAT Nº: 342/2019

Vistos....

Trata-se de reconhecimento de oficio sobre prescrição.

Eis o breve relato.

Os débitos em nome da contribuinte está em situação de prescrição, uma vez que, o Art. 174. do CTN traz que: A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Sendo assim, os débitos de 2011, 2012 e 2013 estão prescritos.

DECIDO

A competência é preceito legal, ato vinculado e conforme a legislação municipal LC 020/2013.

Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se como secretário de fazenda em Diamantino o Secretário Municipal de Finanças, com competência legal para proferir decisão administrativa em primeira instância.

O pedido da contribuinte tem amparo legal no art. 174 do CTN.

Com analise feita nos documentos no sistema COPLAN, comprova-se de fato que o referido contribuinte tem lançado em seu nome débitos prescritos .

Isto posto, é procedente a baixa, razão pela qual DEFIRO a baixa, e determino exclusão dos débitos em nome do contribuinte.

Dê ciente ao requerente, e publica-se na forma legal.

Diamantino-MT, 24 de Outubro de 2019.

Jose Claudinei Espínola

Secretário Municipal de Finanças

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 321/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: QUITÉRIA MARIA DA SILVA BALDIZ<br>Endereço: Rua papa João Paulo II, Bairro Jardim Guaraná<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 571.709.591-00<br>Celular: (65) 99202-5267 e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 1997 a 2002. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 1997, 1999, 2000, 2001 e 2002.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibi-

lidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU dos anos de 1997 a 2002.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>04/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
| --- |
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 324/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
| --- |
| Nome: SILVIA CALCIOLARI<br>Endereço: Rua Almirante Batista das Neves, Bairro Centro<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 05.803.732/0001-33<br>Celular: e-mail: |

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003 a 2006.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 2003 a 2005.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU dos anos de 2003 a 2006.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>08/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 317/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: ALCIDES SANTANA FILHO<br>Endereço: Rua Juvenil Benedito Soares, Bairro buriti<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 346.750.191-53<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003 a 2014. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 2003 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU do ano de 2003, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 .

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>02/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário

**GABINETE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 29 de Outubro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) CLEUSY VIEIRA 003.229.979-68 9069 /00194/2019 CLEUSY VIEIRA 003.229.979-68 9069 /00208/2019 JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE) 035.266.901-20 9069 /00317/2019 JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE) 035.266.901-20 9069 /00318/2019 LAIR ADARI 127.538.668-72 9069 /00352/2019 LAIR ADARI 127.538.668-72 9069 /00353/2019 LAIR ADARI 127.538.668-72 9069 /00354/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura:

Data de afixação:: 29/10/2019 Data de desafixação 13/11/2019

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 319/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: ALCILÉIA MACHADO DA SILVA<br>Endereço: Rua Leonildo da costa nº161, Bairro buriti<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 891.023.041-04<br>Celular: (65) 99991-8971 e-mail: |

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2007 a 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 2007 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU do ano de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>03/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**GABINETE**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, de 29 de Outubro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ADRIANO AGUIAR 776.684.649-72 9069/00503/2019 ADRIANO AGUIAR 776.684.649-72 9069/00504/2019 JOAO CAPELETO NETO 033.423.289-91 9069/00508/2019 JOAO CAPELETO NETO 033.423.289-91 9069/00510/2019 JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA 062.126.111-49 9069/00512/2019 JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA 062.126.111-49 9069/00513/2019 JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA 062.126.111-49 9069/00514/2019 MILTON PEREIRA SOUTELLO 277.190.499-34 9069/00528/2019 ROLANDO CALMOLIN FREITAS 667.824.061-87 9069/00539/2019 ROLANDO CALMOLIN FREITAS 667.824.061-87 9069/00540/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 29/10/2019 Data de desafixação: 13/11/2019

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 322/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: JUAREZ PEDREIRA DA SILVA<br>Endereço: Rua B , Bairro COHAB Morumbi<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº: 108.582.451-91<br>Celular: (65) 9 9669-8686 e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003 a 2013. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU do anos de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal, proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo o débito de IPTU dos anos de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>07/10/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS CALHAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A CRECHE/ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM VIEIRA DIAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019 .

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 08 de novembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIARIAS) NO AMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 29 de novembro de 2019.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**PORTARIA MUNICIPAL N° 348 / 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

**RESOLVE,**

**Art.1º –** Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **ROSINER LOBILEIN**,brasileira, nascida em 09/11/1984, filha de Alcemira Lobelein e Sergio Milani Lobelein, portadora do RG N°. 17876672 SSP/MT e CPF: 013.489.261-55, no cargo de Assistente Social na Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 18/09/2019 a 15/03/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme Laudo Médico.

**Art.2º –** Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de setembro de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:**

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000067/2019 Modalidade Nr.: 00000007/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Data da Adjudicação: 29/10/2019 Data da Homologação: 29/10/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ( PÁ CARREGADEIRA WA200 )

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)**

**Detalhamento**

**Marca**

**Unid. Qtd.**

**Vlr. Unitário**

**Total**

**3362 - DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**

**CNPJ: 01.840.707/0001-79**

30511

PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL DE REPOSIÇÃO PARA TRATORES E UN - UNIDADE 1,0000 65.000,0000 65.000,00 MAQUINAS PESADAS BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS

PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Itens:** | 1 | **Total Fornecedor:** | 65.000,0000 |
| | | **Total Geral:** | 65.000,0000 |

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 29 de Outubro de 2019

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 361 /2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica Exonerada a Sr (a). **SANDRA REJANE DOS SANTOS SILVA,** brasileira, filha de Maria José Bezerra Dos Santos e José Antonio Dos Santos Filho, nascida em 02/06/1974, portador do RG N° 1391241 SSP/DF e CPF: 564.492.911-68, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 360 /2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE GARI E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica Exonerado a Sr(a). **ROBERSON PEREIRA DE ARAUJO,** brasileiro, filho de Ildete Pereira Da Silva e João Pereira De Araujo, nascida em 03/12/1981, portador do RG N° 1614435-0 SSP/MT e CPF: 009. 251.211-93, do Cargo de Gari na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 22/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 359 /2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica Exonerado a Sr(a). **JOSE DE RIBAMAR ALVES DA SILVA,** brasileiro, filho de Valfrida Alves Palhano e Jose Alves Da Silva, nascida em 13/05/1988, portador do RG N° 5260449 GEPPC/PA e CPF: 975.705. 082-20, do Cargo de Servente de Pedreiro na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, a partir de 01/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 358 /2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica Exonerada a Sr(a). **ELENICE PERNE DUTRA DA MATA,** brasileira, filha de Elenir Perne Dutra e João Marques Dutra, nascida em 07/12/1972, portador do RG N° 07123221 SSP/MT e CPF: 474.515. 561-15, do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 11/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 357 /2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica Exonerada a Sr(a). **CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN,** brasileira, filha de Ereni Terezinha Lindemann e Herton Hilario Lidemann, nascida em 10/04/1983, portador do RG N° 14062666 SEJSP/MA e CPF: 001. 527.871-94, do Cargo de Coordenador de Projetos Sociais na Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 31/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 356 /2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica Exonerada a Sr(a). **CAMILA CANDIDA ESTEVÃO,** brasileira, filha de Neli Candida Estevão e Valdemar Estevão Da Silva, nascida em 11/10/1984, portador do RG N° 15434745 SSP/MT e CPF: 034.485. 231-86, do Cargo de Conselheiro Tutelar na Secretaria Municipal De Assistencia Social, a partir de 31/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 355 /2019.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE GARI E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica Exonerada a Sr (a). **ANDERSON DA CONCEIÇÃO SILVA,** brasileiro, filho de Antonia Marisa Da Conceição Silva e Jose Pereira Da Silva, nascido em 28/05/1996, portador do RG N° 7486664 GEPPC/PA e CPF: 041.841.132-81, do Cargo de Gari na Secretaria De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 21/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

**PORTARIA:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **MARLI FLAVIA SCHUCK**,brasileira, nascida em 14/09/1971, portadora do RG 12822906 SSP/MT e do CPF: 766. 951.821-91, Servidora Pública no cargo de **Professor de 1 a 4 Nível Superior 25 Horas**, Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer gozo de 10 (dez) dias de licença premio no período de 01/10/2019 A 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

**PORTARIA:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA**,brasileira, nascida em 09/11/1981, portadora do RG 1787604-4 SSP/MT e do CPF: 014.270.781-30, Servidora Pública no cargo de **Auxiliar de Limpeza**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 90 (noventa) dias de licença premio no período de 01/10/2019 A 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

**PORTARIA:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **LILIANE ASSIS GOMES**,brasileira, nascida em 19/10/1984, portadora do RG 12335266 SESP/MT e do CPF: 736.044.881-68, Servidora Pública no cargo de **Enfermeiro**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 63 (sessenta e três) dias de licença premio no período de 01/10/2019 A 02/12/2019, com data prevista para retorno em 03/12/2019.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

**PORTARIA:**

**Art. 1° -** Conceder a servidor **AIRTON KESSLER**,brasileiro, nascido em 24/10/1983, portador do RG 16281683 SSP/MT e do CPF: 004.858.171-28, Servidor Público no cargo de **Motorista** Lotada na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 10/10/2019 A 07/01/2020, com data prevista para retorno em 08/01/2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

**PORTARIA:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **ADRIANA ALVES PEREIRA**,brasileira, nascida em 10/03/1980, portadora do RG 2029948-6 SSP/MT e do CPF: 044.089.861-78, Servidora Pública no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01/10/2019 A 29/11/2019, com data prevista para retorno em 02/12/2019.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de outubro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL N° 347 / 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

**RESOLVE,**

**Art.1º –** Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **GISLEY NONATO DA SILVA**,brasileira, nascida em 09/08/1982, filha de Marta Cardoso Dos Santos e Elias Nonato Da Silva, portadora do RG N°. 12577154 SSP/MT e CPF: 728.010.771-00, no cargo de Fisioterapeuta na Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 14/09/2019 a 11/03/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme Laudo Médico.

**Art.2º –** Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 13 de setembro de 2019.

**PORTARIA MUNICIPAL N° 346 / 2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

**RESOLVE,**

**Art.1º –** Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **DIVINA LUCIA VIANA NUNES**,brasileira, nascida em 05/10/1980, filha de Valdete Viana Nunes, portadora do RG N°. 11566272 SJ/MT e CPF: 977.902.061-68, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento In-

fantil na Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 17/09/2019 a 14/03/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme Laudo Médico.

**Art.2º –** Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de setembro de 2019.

**PORTARIA N° 350/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

***"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para averiguar a denuncia ofertada junto a Ouvidoria Geral do SUS sob o nº. 3225459 ,e dá outras providências.***

**Voney Rodrigues Goulart,** Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor da denúncia nº. 3225459, realizada junto ao Departamento de Ouvidoria Geral do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº.002/2019 para apurar o teor da denúncia proferida junto ao a Ouvidoria Geral do SUS, atinente ao médico Dr. Atila, enfermeira Mirian, horário de trabalho dos demais médicos, entrega de medicamentos, entrega de blocos para remédios controlados junto a farmácia do vulgo Grilo, etc.

**Art. 2º.** Para apurar a conclusão do Processo Administrativo fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

**a) JOCELI FRIEDRICH**– Portadora do C.P.F/MF nº. 933.712.929-91;

b) **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**, portador do C.P.F/MF nº. 230.531.228-80;

c) **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA** inscrito no C.P.F/MF nº. 029.780.539-84

**Art. 3º.** Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 24 de Outubro 2019.

Gabinete do Prefeito

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 924/2019 - INTERESSE PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

**DECRETO N° 924, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Declara de Interesse Público para fins de funcionamento em horário especial e dá outras providências.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na Lei Orgânica do Município cominada com o Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 913/2019, em especial o seu artigo 2º, VII.

**CONSIDERANDO** a ausência de eventos festivos no município.

**CONSIDERANDO** que tais eventos fomentam o comercio local.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica declarada o interesse público para fins de estabelecimento de horário especial de funcionamento de evento festivo privado.

**§ 1º.** O evento será realizado em 26 de outubro de 2019 no Salão Paroquial para aproximadamente 250 pessoas com horário de duração das 22:00 às 05:00 do dia seguinte.

**§2º** destaco ainda que fica de inteira responsabilidade dos promotores de eventos quaisquer danos ocasionados a terceiros, devendo estes observarem estritamente as demais normas que regulamentam suas condutas.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 24 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito.

**Voney Rodrigues Goulart.**

Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 028/2019**

, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA ***VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA MEI***, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ***VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA MEI*** ,doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº35.208.975/0001-94 estabelecida na Rua das Tulipas (lot V Regia) Qd. 46, Lot. 08 nº 08 – Vitória Regia – Várzea Grande MT, neste ato representado por ***VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA***, Carteira de Identidade nº. 13143760 SSP/MT CPF nº036.617.231-03 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 068/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019**, e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços em PREPARO DE 10 (DEZ) BOIS NO ROLETE para o 24º Aniversário do município de Gaúcha do Norte MT**, conforme descrição no Termo de Referência que é parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do Procedimento Administrativo nº068/2019, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°. 007/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado. Terá como prazo de vigência a parti da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2019.

**CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado **de R$ 15. 500,00 (quinze mil e quinhentos reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias**, ou podendo o mesmo ser pago com entrada de 50% e os outros 50% no dia do evento após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal**.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 15

**ORGAO: 02**

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 17

**CLAÚSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos serviços do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem o fornecimento do objeto, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas Secretarias Municipais.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

**I** – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais;

**II** – Atender com prontidão as reclamações por parte da Administração;

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**91 -** O fornecimento dos serviços e produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

**9.2 -** Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**9.3 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida Por um Agente Administrativo, denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**CLAUSULA DÉSCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação **nº. 007/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de outubro de 2019.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

***VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA MEI***

CNPJ nº 35.208.975/0001-94

CONTRATADO

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1)_____ CPF: _____

2)_____ CPF: _____

**CONTRATO Nº 027/2019**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTORIZADAS DE MAQUINAS PESADAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79 estabelecida na cidade de VARZEA GRANDE – MT **:** AV DA FEB, 2241 – PONTE NOVA neste ato representada por HUMBERTO MARTINS SOUZA, Carteira de Identidade nº. 4502333 DGPC/GO, CPF nº 006.923.121-45 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 67/2019**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°007/2019**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente contratação **DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTORIZADA PARA A MÁQUINA PESADA (*PÁ CARREGADEIRA WA200*).** para atender a demanda da secretaria de Obrasdo município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)EM BORRACHA | 1.00 | 58,30 |
| 2. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)DE BORRACHA | 1.00 | 638,30 |
| 3. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)DE BORRACHA | 2.00 | 876,40 |
| 4. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)DE BORRACHA | 2.00 | 1.210,40 |
| 5. | MOLA EM ACO LIGA EM FORMA DE DISCO | 1.00 | 3.863,00 |
| 6. | ANEL TRAVA (IMPULSO) EM ACO ALTO | 1.00 | 336,20 |
| 7. | DISCO EM ACO COM REVESTIMENTO DE | 4.00 | 1.276,80 |
| 8. | PECA MANUFATURADA EM CHAPA DE ACO | 5.00 | 250,80 |
| 9. | MOLA EM ACO EM FORMA DE ANEL | 8.00 | 1.810,40 |
| 10. | EIXO MANUAFTURADO EM ACO MEDIO | 1.00 | 2.110,20 |
| 11. | ANEL DE VEDACAOANEL ODE BORRACHA | 2.00 | 25,10 |
| 12. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)DE BORRACHA | 2.00 | 177,20 |
| 13. | ANEL DE VEDACAO EM FERRO FUNDIDO | 2.00 | 984,60 |
| 14. | FIXADOR FABRICADO EM BARRA DE ACO | 1.00 | 1.062,00 |
| 15. | PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA EM | 1.00 | 9,63 |
| 16. | ARRUELA LISA EM ACO MEDIO CARBONO | 1.00 | 5,74 |
| 17. | ANEL TRAVA IMPULSO EM ACO ALTO | 2.00 | 13,44 |
| 18. | ROLAMENTO DE ESFERAS DE CARGA | 1.00 | 402,30 |
| 19. | ESPACADOR SEM ROSCA DE ACO MEDIO | 1.00 | 503,20 |
| 20. | ANEL TRAVAIMPULSOEM ACO ALTO | 1.00 | 21,10 |
| 21. | ROLAMENTO DE ESFERAS DE CARGA | 1.00 | 432,20 |
| 22. | EIXO EM ACO LIGA 60MM COMP.164MM C | 1.00 | 3.065,20 |
| 23. | ANEL DE SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR | 1.00 | 1.218,00 |
| 24. | ENGRENAGEM DE ACO DE DENTES RETO | 1.00 | 5.105,20 |
| 25. | PINO GUIA EM ACO MEDIO CARBONO | 2.00 | 28,02 |
| 26. | ROLAMENTO DE ROLETE CONICO DE | 1.00 | 2.436,20 |
| 27. | ENGRENAGEM DE ACO LIGA DE DENTE | 3.00 | 4.884,90 |
| 28. | ARRUELA DE ENCOSTO FABRICADA EM | 6.00 | 2.029,80 |
| 29. | ROLAMENTO DE AGULHA MONTADO NA | 3.00 | 1.272,60 |
| 30. | PINO SEM ROSCA DE ACO LIGA | 3.00 | 1.914,90 |
| 31. | ESFERA | 3.00 | 4,50 |
| 32. | CARCACA DAS ENGRENAGENS | 1.00 | 7.805,00 |
| 33. | ENGRENAGEM DE AÇO TRATADO | 1.00 | 6.978,00 |
| 34. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)DE BORRACHA | 1.00 | 68,00 |
| 35. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)DE BORRACHA | 1.00 | 65,00 |
| 36. | RETENTOR DE OLEO EM BORRACHA | 2.00 | 1.014,00 |
| 37. | ANEL DE SECAO CIRCULAR DE BORRACHA | 2.00 | 346,38 |
| 38. | JUNTA DE VEDACAO DE BORRACHA | 1.00 | 526,23 |
| 39. | GAXETA DE BORRACHA VULCANIZADA NAO | 1.00 | 158,16 |
| 40. | ROLAMENTO DE AGULHAS DE CARGA | 2.00 | 189,32 |
| 41. | ANEL DE VEDACAO(ANEL O)DE BORRACHA | 1.00 | 73,33 |
| 42. | ANEL O | 2.00 | 76,60 |
| 43. | ANEL O | 8.00 | 167,76 |
| 44. | ELEMENTO FILTRANTE COM PARTE EM | 1.00 | 426,78 |
| 45. | ANEL ELASTICO DE ACO LIGA SEM | 1.00 | 617,54 |
| 46. | PARAFUSO TIPO ALLEN EM ACO LIGA | 6.00 | 274,98 |
| 47. | FILTRO DE OLEO HIDRAULICO | 1.00 | 409,18 |
| 48. | 7 | 1.00 | 7.197,73 |
| 49. | PECA DE BORRACHA VULCANIZADA NAO | 1.00 | 579,38 |
| **VALOT TOTAL R$ 65.000,00** | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1 -** O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.**

**3.1 –** A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3 –** A aquisição das peças será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**3.4 -** A fiscalização exercida na aquisição das peças não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5 -** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6 -** O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

**3.7 –** As peças deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.8 -** No valor das peças deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto;

**3.9 -** O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de compra** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.10 -**De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.11 –** As peças rejeitadas poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.12 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.13** – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8. 666/93.

3.15 – O peças será para a manutenção da transmissão da (***PÁ CARREGADEIRA WA200***), mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio.

3.16 – A critério das Secretarias Município, poderá ser solicitado que a empresa vencedora forneça no local solicitado, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – As peças deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 65.000**

**00 (sessenta e cinco mil reais)**

**4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Obras *de Gaúcha do Norte-MT*.

**4.3 -** O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

***5.1 -*** Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2019 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 09 UNIDADE: 001 PROJ. ATIVIDADE: 20043 ELEMENTO: 3.3. 90.30 CÓD. RED: 330**

**6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**7 – DAS SANÇÕES**

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8 -** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1 -** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2 -** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3 -** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4 -** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5 -** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas dis-

posições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 007/2019,** foram todas as secretarias municipais.

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

**10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 007/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de outubro de 2019.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**

CNPJ: 01.840.707/0001-79

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 074/2019 – SRP,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA. PRORROGANDO assim, à** abertura do certame para o dia ***08/11/2019 às 08h00min*** **(horário de Mato Grosso),** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (**66) 3552-5135.** Guarantã do Norte/MT, 29 de outubro de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 270 (duzentos e setenta) dias para o item do contrato PMGN/MT/Nº 91/2018.

DATA: 18/10/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 18 de outubro de 2019.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2019 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Aquisição de materiais de uso hospitalar e ambulatorial para suprir necessidades da secretaria municipal de saude**.** Ocorrerá no dia: 11/11/2019. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 11/11/2019. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 11 de novembro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 29 de outubro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

### PORTARIA Nº030/2019

**PORTARIA N. º 030/2019**

**Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Indiavaí**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 585/2015, de 10 Outubro 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências, **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, conforme especificação abaixo:

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

Titular: Ilson Gomes Barros

Suplente: Elesandro Venâncio da Silva

**Representantes Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Wanderley Bueno de Moraes

Suplente**:** Washington Camilo Cassiano.

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Eliana Nazaré de Matos Alves

Suplente; Eliude Soares Campos

**Representantes da INDEA/MT:**

Titular: Anderson Delben Cazarini

Suplente: Maciel da Silva Garcia;

**Representantes da EMPAER/MT:**

Titular**:** Porfirio dos Santos Junior e

Suplente**:** Elso Procopio da Silva

**Representantes do Poder Legislativo:**

Titular**:** Gilberto de Souza Brauno

Suplente: Gilson Halencar Bueno Alves**.**

**Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais" Sagrado coração de Jesus – Comunidade Santa Aurélia**

Titular**:** Raildo Moreira da Cruz

Suplente**:** Carlos Zagotto Monteiro**.**

**Representantes da Associação Comunitária Rural e Urbana de Indiavaí.**

Titular: Neuza Gomes dos Santos Barros.

Suplente: João Antônio Martins

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indiavaí;**

Titular: Maria Alves Gomes

Suplente: Adão Cândido Ferreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de Dois Mil e dezenove (2019).**

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
### PORTARIA DLC N° 249/2019

**DATA:** 29 de outubro de 2019.

***SÚMULA:*** *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da **Portaria n° 091/2019**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 083/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.".**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º -** Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SUZANA BÊSS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 066/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10. 520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de novembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓTICA, FULL-DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE UPLOAD E DOWNLOAD DE DADOS DE NO MÍNIMO 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100%, 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO COM ENDEREÇAMENTO VÁLIDO E ROTEAVÉL NA INTERNET COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.".**

VENCEDOR:

| Nome | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA – ME | 19.064.991/0001-02 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.010/2019**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 040/2019, de 07 de maio de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MELISSA PAMELA MARQUES BARELLA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1687394-7 SJSP/MT e do CPF nº. 032.394.511.23, residente e domiciliada na Avenida 4 de Julho, S/N, Centro, Município de Tapurah (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor**.**

Cláusula 2º - Data do Afastamento em 21 de outubro de 2019**.**

Cláusula 3º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.325,20 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Itanhangá - MT, em 30 de outubro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**MELISSA PAMELA MARQUES BARELLA** CONTRATADA

**ALDO LOUREIRO DA SILVA**

ASSESSOR JURÍDICO

**Testemunhas:**

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** SAN MARINO ONIBUS LTDA – CNPJ: 93.785.822/0001-06.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.".**

**VALOR: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).**

**DATA DE ASSINATURA**: 29/10/2019

**VIGÊNCIA:** 29/04/2020

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 292, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

*"**Dispõe sobre a retificação da portaria nº 146/2019- ITIPREV, que dispõe sobre a** concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidorEfetivo **Sr. Antônio Alves de Oliveira Filho."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 146, de 26 de Junho de 2019 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 27 de Junho de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Antônio Alves de Oliveira Filho**, portador do RG n.º 326 264 SSP/MT, e do CPF sob n.º 304.052.111-04, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2019.04.00034P.**

**Onde se Lê: CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município deItiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela **Lei Municipal nº 1.013** e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*; (...).

**Leia-se: CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município deItiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela **Lei Municipal nº 1.052, de 18 de abril de 2019,** e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*; (...).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **26 de Junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 23 de outubro de 2019.

**HUMBERTO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 098 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

*"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

**CONVOCA:**

**Art. 1° -** Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| QTD | CANDIDATO | CARGO | LOCAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ITIQUIRA | 6º CANDIDATO CLASSIFICADO |
| 02 | ANA PAULA BISPO CHAVES | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ITIQUIRA | 7º CANDIDATO CLASSIFICADO |

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 25 de outubro de 2019.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
### PORTARIA Nº 16 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**PORTARIA N.º 16 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Jaciara-MT, correspondente ao Edital 001/2017 e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, uso de suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe no art. 37, inciso III, da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

**RESOLVE:**

**ART. 1° -** Fica prorrogado por 02(dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Jaciara-MT, correspondente ao Edital nº 001/2017, homologado em 13 de novembro de 2017, encerrando-se em 13 de novembro de 2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na da data de publicação.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 29 de outubro de 2019.

**VER. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

**José Roberto Carneiro**

**Coordenador Administrativo**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO N.º 013/2018**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 14/03/2020 e prazo de execução da obra até 06/02/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 013/2018, de 23/03/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 195/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 195/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO PELA SERVIDORA LARISSE EDWIRGES CORREA CASTRO, ATÉ O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO A QUE SE SUBMETERÁ EM CARGO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER (SEDUC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica declarada a vacância, a partir de 22 de Outubro de 2019, do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** ocupado por **LARISSE EDWIRGES CORREA CASTRO,** enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto ao **ESTADO DE MATO GROSSO, como TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Ato Nº. 4. 380/2019 publicado no Diário Oficial, regido pelo Edital Nº. 01/2017**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 010/2019**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;** OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA**,** celebrado entre as partes acima, para acréscimo de valor ao valor global de R$ 6. 013,67 (Seis mil e treze reais e sessenta e sete centavos), e prazo de execução da obra dos Lotes 01,03,04,05 de 15/09/2019 a 13/03/2020 e Lote 06 de 15/09/2019 a 15/01/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2019, de 20/03/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**P O R T A R I A N º 068/2019**

**P O R T A R I A N º 068/2019**

**"Dispõe sobre a nomeação de Paulo Néris de Assunção para exercer interinamente o cargo de Diretor Executivo do PREVJANGADA"**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer interinamente o cargo de Diretor Executivo O Sr. Paulo Néris de Assunção, portador do CPF n.º 532.110. 491-34.

**§ 1º** A interinidade da nomeação, não deverá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o § 7º do artigo 57 da Lei Complementar n.º 719 de 14 de outubro de 2019.

**§ 2º** Durante o prazo de que trata o parágrafo anterior o Diretor Executivo nomeado por esta portaria deverá adotar as medidas necessárias a implantação do PREVJANGADA bem como da eleição de que trata o artigo 57 da Lei Complementar n.º 719 de 14 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 29 de outubro de 2019.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2018**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 26/09/2019 A 26/09/2020

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP.

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**P O R T A R I A N º 068/2019**

**"Dispõe sobre a nomeação de Paulo Néris de Assunção para exercer interinamente o cargo de Diretor Executivo do PREVJANGADA"**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer interinamente o cargo de Diretor Executivo O Sr. Paulo Néris de Assunção, portador do CPF n.º 532.110. 491-34.

**§ 1º** A interinidade da nomeação, não deverá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o § 7º do artigo 57 da Lei Complementar n.º 719 de 14 de outubro de 2019.

**§ 2º** Durante o prazo de que trata o parágrafo anterior o Diretor Executivo nomeado por esta portaria deverá adotar as medidas necessárias a implantação do PREVJANGADA bem como da eleição de que trata o artigo 57 da Lei Complementar n.º 719 de 14 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 29 de outubro de 2019.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº. 040/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/10/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMO BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA AS ATIVIDADES DO PROJETO CIRANDINHA.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 29 de outubro de 2019.

**MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.042/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/10/2019. ParaContratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Leves e Pesados para atender as demandas das Secretarias do Município.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 29 de Outubro de 2019.

**EDIVALDO ALVES BENTO**

**Secretário Municipal de Saúde**

**GILSON SOUZA ARAUJO**

**Assessor de Gabinete do Prefeito**

**ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**

**Secretario Municipal de Finanças**

**MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**

**Secretaria Municipal de Assistência de Social**

**JOÃO RAMALHO CORREA**

**Secretario Municipal de Obras**

**ISABEL CRISTINA LEMOS**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
### PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 008 2019

**Resumo do Primeiro Apostilamento do Contrato N.º 008/2019**

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Fornecedor Registrado: **Auto Posto Arinos Ltda**, devidamente inscrito com o CNPJ sob o n. 05.798.923/0001-54, localizada à Avenida Rio Arinos, 698W - Centro - CEP: 78..575-000 - Juara/MT, devidamente representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, inscrito com o CPF: 415. 776.711-04 e RG: 576974 SSP/MT.

Objeto: A presente apostila refere-se à reequilíbrio econômico-financeiro com alteração de valor de itens específicos contidos no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Itens Reequilibrados:

Item cod. Especificações Unid. Valor Reequilibrado Marca

02 89751 Gasolina Comum Litro 4,51 Petrobras

05 89754 Óleo Diesel S-10 Litro 3,81 Petrobras

A vigência do reajuste Vigorará a partir de 29 de Outubro de 2019.

### SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00009, de 29 de outubro de 2019.

*Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003*

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

| NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL | CPF / CNPJ | TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR) |
|---|---|---|
| CARLOS MACEDO (ESPOLIO DE) | 466.248.059-00 | 9819/000105/2019 |

| TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR |
|---|
| NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622CARGO: 0403 ASSINATURA: |

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 084/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 073/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 11.10.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos "Injetáveis" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.192.932/0001-09, com valor global de R$ 32.834,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita com

o CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, com valor global de R$ 24.943,95 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) - EXEMPLAMERD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46, com valor global de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais) - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME, inscrita sob o n.º CNPJ: 19.391.064/0001-99, com valor global de R$ 604.846,40 (seiscentos e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com valor global de R$ 261.866,40 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) - N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.903.996/0001-07, com valor global de R$ 40.936,00 (quarenta mil novecentos e trinta e seis reais) - NOVA SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.595.725/0001-84, com valor global de R$ 20.212,10 (vinte mil duzentos e doze reais e dez centavos) - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR - EIRELI -ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.643.0008/000-195, com valor global de R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 12.603,42 (doze mil seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos).

*Juara –MT, 29 de outubro de 2019.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**
**RESUMO CONTRATO 009 2019**

**Resumo do Contrato N.º 009/2019**

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**, localizada na Rua Roberto Carlos Braga, 51 - Centro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n.° 216790980001-25 e Inscrição Estadual Isenta.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização de todas as dependências (internas e externas) do Prédio da Câmara Municipal de Juara, com disponibilização de mão de obra.

Vigência: 01/10/2019 à 31/12/2019.

Valor Global: de R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 083/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2019 VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 37.227.550/0001-58**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Jose Ivone de Melo,** portador do **CPF de n° 238.657.179-34 e RG: 1868449-1**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 29/10/2019 e término em 29/10/2020.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018. **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| COD. SITEMA | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | MARCA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 31970 | BRAÇO 03 MTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 150 | 130,37 | JRC | 19.425,0000 |
| 31973 | CONECTOR PERFURANTE 95 MM | 800 | 15,60 | INTELLI | 12.240,0000 |
| 31974 | DISJUNTOR 2X50 | 50 | 33,43 | SOPRANO | 1.650,0000 |
| 31979 | FIO TRIPLEX 16MM | 3.000 | 6,72 | LAMESA | 20.100,0000 |
| 31980 | FITA ISOLANTE 20 MTS | 100 | 12,62 | DECORLUX | 1.248,0000 |
| 31982 | LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATS E40 220 VOLTS | 150 | 60,44 | KIAN | 9.030,0000 |
| 31990 | PARAFUSO MÁQUINA 16X200 | 150 | 14,51 | MILANO | 2.160,0000 |
| 31994 | REATOR 400 WATS VAPOR METÁLICO | 200 | 115,30 | JRC | 23.040,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31996 | RELE FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS | 800 | 37,21 | EXATRON | 29.600,0000 |
| 35817 | CABO DE COBRE 10 MM 01 KV DUPLA ISOLAÇÃO | 200 | 11,82 | ENERGY | 20.700,0000 |

**TOTAL = 139.193,00**

Juruena – MT, 29 de Outubro de 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

**Jose Ivone de Melo**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 085/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2019 VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & Cia LTDA-ME, CNPJ: 12.995.729/0001-24**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Valdir Hilário da Cruz,** portador do **CPF de n° 459.582.541-20 e RG: 646.107**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 29/10/2019 e término em 29/10/2020.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018. **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| CÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 31968 | ARRUELA QUADRADA | 500 | OLIVO | R$1,5000 | R$750,0000 |
| 31969 | BASE PARA RELE | 500 | EXATRON | R$10,3000 | R$5.150,0000 |
| 31971 | CAIXA DE PASSAGEM PARA 06 DISJUNTORES | 10 | MONDIALE | R$32,8000 | R$328,0000 |
| 31975 | ELETRODUTO PVC DE 1´´ 3M | 50 | TRAVESSONI | R$10,4000 | R$520,0000 |
| 31981 | ISOLADOR PARA ARMACAO ROLDANA PORCELANA 72X72 | 200 | GERMER | R$7,3500 | R$1.470,0000 |
| 31985 | LUMINARIA PUBLICA (PRATO) 48 MM E40 | 150 | OLIVO | R$82,2000 | R$12.330,0000 |
| 31986 | LUMINARIA PUBLICA (PRATO) DUPLA PARA POSTE CIRCULAR 10X150 | 50 | OLIVO | R$405,0000 | R$20.250,0000 |
| 31987 | MAO FRANCESA | 50 | ELETROPOOL | R$12,5000 | R$625,0000 |
| 31989 | PARAFUSO MAQUINA 16X175 | 100 | A. N. TENORIO | R$9,5500 | R$955,0000 |
| 31992 | POSTE CIRCULAR 10X150 | 25 | EMEP | R$2.014,0000 | R$50.350,0000 |
| 31997 | SOQUETE (BOCAL) E27 | 200 | DECORLUX | R$4,2500 | R$850,0000 |
| 35818 | LAMPADA DE LED 100W | 300 | AVANT | R$207,0000 | R$62.100,0000 |
| 35820 | POSTE DUPLO T DE CONCRETO 08 MT COM CARGA NOMINAL | 25 | EMEP | R$1.456,0000 | R$36.400,0000 |

**TOTAL= R$192.078,00**

Juruena – MT, 29 de Outubro de 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

**Valdir Hilário da Cruz**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 039/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 29/10/2019

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor:

Razão Social: DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Valor: R$ 139.193,00.

Razão Social: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Valor: R$ 31.862,00.

Razão Social: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & Cia LTDA-ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

Valor: R$ 192.078,00.

Razão Social: MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI

CNPJ: 33.440.338/0001-13

Valor: R$ 136.934,50. Juruena – MT, 29 de Outubro de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de Outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/11/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 045/2019, Processo Administrativo N. º 073/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo, período de 12 meses.

Juruena - MT, 29 de outubro de 2019.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 084/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2019 VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Celso Marcos Silva,** portador do **CPF de n° 486.834.0001-82 e RG: 0530512128**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 29/10/2019 e término em 29/10/2020.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018. **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| COD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31976 | FIO DE COBRE 10 MM | INTELLI | 1.000 | R$ 7,38 | R$ 7.380,00 |
| 31978 | FIO TRIPLEX 10 MM | SULFLEX | 2.000 | R$ 4,83 | R$ 9.660,00 |
| 31995 | REFLETOR 400 WATS | KIAN | 200 | R$74,11 | R$14.822,00 |

**TOTAL= 31.862,00**

Juruena – MT 29 de Outubro de 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

**Celso Marcos Silva**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 086/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2019 VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI, CNPJ: 33.440.338/0001-13**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Maristela Santos Brito Mendonça,** portador do **CPF de n° 329.454.851-68 e RG: 0430145-5**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02,em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 29/10/2019 e término em 29/10/2020.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018. **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| CÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3041 | FIO ELETRICO - DE COBRE TIPO CABINHO FLEXIVEL, COM 2.5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMAS, NA COR VERMELHA | 1.000,0000 | TECNOFIO | R$ 1,61 | R$ 1.610,00 |
| 12372 | PARAFUSO MAQUINA 16X250 | 200,0000 | SANTA FÉ | R$ 12,62 | R$ 2.524,00 |
| 31966 | ADAPTADOR SOQUETE E40 P/E27 | 500,0000 | DECORLUX | R$ 7,30 | R$ 3.650,00 |
| 31967 | ARMACAO 1X1 REFORCADA | 100,0000 | SANTA FÉ | R$ 12,17 | R$ 1.217,00 |
| 31972 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 10X150 | 50,0000 | SANTA FÉ | R$ 47,00 | R$ 2.350,00 |
| 31977 | FIO FLEXÍVEL 2,00 X 2,50 | 1.000,0000 | TECNOFIO | R$ 3,18 | R$ 3.180,00 |
| 31983 | LAMPADA 400 WATS VAPOR METALICO E40 | 200,0000 | KIAN | R$ 78,30 | R$ 15.660,00 |
| 31984 | LAMPADA ESPIRAL 59 WATS E27 220 VOLTS | 1.000,0000 | EMPALUX | R$ 67,80 | R$ 67.800,00 |
| 31988 | PARAFUSO MAQUINA 16X125 | 100,0000 | SANTA FÉ | R$ 11,26 | R$ 1.126,00 |
| 31991 | PARAFUSO MAQUINA 16X300 | 300,0000 | SANTA FÉ | R$ 15,37 | R$ 4.611,00 |
| 31993 | REATOR 250 WATS VAPOR METÁLICO | 150,0000 | INDUWOLT | R$ 98,58 | R$ 14.787,00 |
| 31998 | SOQUETE (BOCAL) E40 | 200,0000 | DECORLUX | R$ 11,81 | R$ 2.362,00 |
| 35819 | PARAFUSO MÁQUINA 16X350 | 350,0000 | SANTA FÉ | R$ 17,55 | R$ 6.142,50 |
| 35821 | REFLETOR 100 WATS LED | 50,0000 | AVANT | R$ 198,30 | R$ 9.915,00 |

**TOTAL= R$ 136.934,50**

Juruena – MT, 29 de Outubro de 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

**Maristela Santos Brito Mendonça**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 037/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de novembro 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Maiores Informações através do Edital nº. 144/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 093/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 **de novembro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 142/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de outubro de 2019 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 1000 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR D61 ADQUIRIDA NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 – EDITAL 031/2018, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".**, onde contratou-se a Empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.840.707/0003-30,COM UM VALOR TOTAL DE **R$ 4.255,36 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).** O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 29 de outubro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 **DE OUTUBRO DE 2019 as 10h30min** na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2020 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2019, onde contratou-se a Empresa TF PRODUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 33.903.382/0001-12, que detém a Carta de Exclusividade da DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO NO VALOR TOTAL DE R$ 75. 000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8. 666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
### PORTARIA Nº 8131 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a constituição de Comissão para Avaliação dos Profissionais de Educação que estão em Estágio Probatório, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Ofício nº 235/SMED/2019, de autoria da Secretária Municipal de Educação e Desporto, Cleusa Marisa Mosquer Dutel, que apresenta em anexo a composição dos representantes e integrantes para a Comissão de Avaliação dos Profissionais de Educação que estão em Estágio Probatório;

Considerando, as Unidades Escolares que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Creche Municipal Criança Feliz; Creche Municipal Tia Celcita; Departamento de Esporte; E. M. Jane Pereira Lopes; E. M. Mundo Encantado da Criança; E. M. Norberto Jose Gehlen; E. M. Santo Antonio e Secretaria de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação dos Profissionais de Educação que estão em Estágio Probatório, conforme cada Unidade Escolar citado a cima, segue a formulação abaixo:

Representantes da Unidade Escolar

- Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar

- Diretor da Unidade Escolar

Representante do Órgão de Educação

- Marlene Messias Cardoso de Souza

- Clarise Wenzel Decol

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação Básica

- Neusa Salete Bordignon

- Neemias Silvino dos Santos

Art. 2º - Os representantes e integrantes de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de Outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 036/2019**

***A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18* de novembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.*Maiores Informações através do Edital nº. 143/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 3595 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

**PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O DECRETO 3397/2018 QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir as necessidades do serviço público, e, com base no disposto no item 8. do Edital 004/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

**DECRETA**

**Art. 1º. FICA PRORROGADO ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2020, o Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2018, homologado pelo do Decreto 3397/2019.**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de outubro de 2019.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3594/2019**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

# DECRETO Nº 3594 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 250,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 159 | 12.122.0002.2014.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE | 250,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 01 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 288 | 13.392.0007.2165.0000 | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS | -250,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 00 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3597/2019**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

# DECRETO Nº 3597 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.***

***DECRETA:***
***Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 580,00 distribuídos as seguintes dotações:***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 05 02 | COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| 232 | 12.365.0008.2022.0000 | MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE | | 80,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 1 | 01 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 09 06 | FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO | | | | |
| 632 | 08.241.0021.2163.0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA I | | 500,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

***Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:***

Anulação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 05 02 | COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| 288 | 13.392.0007.2165.0000 | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS | | -80,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 100 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 09 06 | FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO | | | | |
| 630 | 08.241.0021.2163.0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO | | -500,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 100 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

***Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.***

MIRASSOL DOESTE, 25 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 518 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 090/2019, CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, acatando as justificativas apresentadas pela CI 019/CPAD/2019 da Comissão nomeada pela Portaria 090/2019, reconduzida pela Portaria nº 273/2019 e, nos termos do artigo 33 da Instrução Normativa nº 16/2011,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Reconduzir a comissão processante nomeada pela Portaria nº 090/2019 e reconduzida pela Portaria nº 273/2019, composta pelos servidores Celia Regina de Mattos Prado, Agente Administrativo, Matricula nº 18840; Rafael Alves Moura, Enfermeiro, Matricula nº 845 e, Rosimar Custódio da Silva Fiorim, Agente Administrativo, Matricula nº 5178, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade e ultimar a apuração deflagrada na portaria inicial, relativos ao Inquérito Administrativo nº 01/19.**

**Art. 2º - Conceder 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados à partir do dia 30 de outubro de 2019, podendo** este prazo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de outubro de 2019.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT**

Na publicação da Portaria nº 506/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.343, do dia 25 de outubro de 2019, página 195,

**ONDE SE LÊ**: **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d' Oeste,**

**LEIA-SE: EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste,**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 400/2019**

PORTARIA Nº. 400/2019

*"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar sinistro com veículo da frota desta prefeitura e designa seus membros".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135, IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãono âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar *sinistro com veículo: MICRO ONIBUS Placa: QBX 5942 da frota desta prefeitura.*

**Parágrafo Único.** Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **EDSON FRIEDRICH** Membro: **MICAEL MIQUÉIAS CALISTO** Membro: **CÉLIO FERNANDO DA SILVA DE SOUZA**

**Art. 2º.** Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

**Art. 3º.** A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º.** As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de outubro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 68/2019**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 68/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 12/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE COQUEIRAL), DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT,** para atender a diversas Secretarias Municipais**.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 29 de Outubro de 2019.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 397/2019**

**PORTARIA Nº. 397/2019**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora* ***Domingas Nervina Pereira****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Domingas Nervina Pereira**, portadora do RG nº. 0588303-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 593.232.051-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 24/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2009 a 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de outubro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 398/2019**

**PORTARIA Nº. 398/2019**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora* ***Domingas Nervina Pereira****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Domingas Nervina Pereira**, portadora do RG nº. 0588303-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 593.232.051-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 23/10/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de outubro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 406/2019**

**PORTARIA Nº. 406/2019**

*Revoga a Portaria n.º 399/2019 que dispõe sobre a concessão de afastamento com remuneração à Sra.* ***Maria Conceição Ventura****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 399/2019 que concede à Sra.** ***Maria Conceição Ventura*** portadora do RG nº. 634996 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 405.353.391-00, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração**, de acordo com parecer social, pelo período de 90(noventa) dias,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Eligia Baravieira**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Eligia Baravieira,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1017922-4 SJ/MT e do CPF n.º 930.391.231-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.1** - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **138/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professsor 20 horas junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de outubro de 2019.

_____

_____

**LEOCIR HANEL Eligia Baravieira**

**Prefeito Municipal Contratado**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 004/2019 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: **EDITAL 003/2019 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

LEIA-SE: **EDITAL 004/2019 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **Divulgação da Relação dos Inscritos do Concurso Público n° 001/2019**, conforme anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (25.10.2019)

_____

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**JURIDICO**
**LEI Nº 521/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal a fazer remanejamento, transposição e transferência de recursos na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de 10% (dez por cento) por cento) no total da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo, mediante abertura dos Créditos Suplementares e dos Remanejamentos, enviará ao Poder Legislativo cópia dos decretos de abertura dos referidos créditos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de outubro de 2019 – 66º de Emancipação Político-Administrativa. 29/10/2019.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2018**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

**Contratado: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA-ME, Inscrita no CNPJ de nº 21.067.579.0001-80**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2018. O contrato original tem como objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Nortelândia – Construção de ponte de concreto na comunidade Santaninha.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

**Prazo de prorrogação: 360 (trezentos e sessenta)** dias

**Data de assinatura: de 22 outubro de 2019.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA N° 436/2019**

**PORTARIA N° 436/2019**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Raquel Rosa da Silva Rosário para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº 043/2018, Art.1º nos termos do Art.4º, como Operador Financeiro, em decorrência da apresentação de atestado de Eudith Aparecida Nunes Morais à partir de 21 de outubro de 2019 .

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Outubro de 2019.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL N.º 1169/2019.**

**SÚMULA: "INSTITUI E INSERE NO ANEXO X, DA LEI 820/2013, O VALOR DOS SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA TRABALHADAS DAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E DOS TRATORES DE PNEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1°** Fica instituída e inserida no Anexo X, da Lei Municipal nº 820/2013, as Taxas dos Serviços sobre horas maquinas trabalhadas, das Escavadeiras hidráulicas e dos tratores de Pneus, conforme tabela I, desta Lei.

**Tabela I**

| DESCRIÇÃO | TIPO | UPFNB |
|---|---|---|
| Serviço de escavadeiras hidráulicas | Por hora | 7,60 |
| Serviço de trator de Pneu LS 50 CV | Por hora | 3,21 |

**Art. 2°-** As horas trabalhadas, descritas no Artigo 1º, desta Lei, serão prestadas com todos as despesas por conta da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ficando vedado qualquer tipo de ajuda, por parte do beneficiário, como: O fornecimento de óleo diesel, peças ou qualquer outro tipo de insumo para a execução dos serviços.

**Art. 3°** Os pagamentos dos serviços referidos nesta Lei, serão obrigatoriamente feitos através de boletos bancários, emitidos no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, condicionada a requisição da Secretaria Municipal que administra a Máquina.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 29 de outubro de 2019.

**VALDIR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1170/2019**

**SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao "SINDICADO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES", com sede na Travessa São Felix do Araguaia, s/nº, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 01.938.762/0001-04, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de ajuda de custo para realização da 1º FESTIVAL DA JUVENTUDE INTERMUNICIPAL, com o tema "SUCESSÃO RURAL E ÊXITO RURAL" do Município de Nova Bandeirantes – MT, que acontecerá nos dias 16 e 17 de novembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo de Nova Bandeirantes/MT.

PARAGRAFO ÚNICO. O valor da ajuda de custo do que se trata o caput deste artigo no montante de R$ 15.000,00, (quinze mil reais), será efetivado em parcela única disponibilizada tão logo esta lei entrar em vigor.

**Art. 2º -** Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria, que por sua vez, possui previsão na lei orçamentaria anual.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentaria: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 13 – Cultura

Sub - Função: 392 – difusão cultural

Programa: 0010 – Incentivo à Cultura

Projeto: 2.021 – Incentivo a Realização de eventos culturais

Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00.00 – Contribuições

R$ 15.000,00, (quinze mil reais).

**Art. 3º -** Para comprovação do repasse do apoio financeiro, o SINDICADO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos na conta de movimento do SINDICADO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES, deverão **ter suas contas prestadas, até a data limite de 15 de dezembro de 2019.**

§ 2º - A entidade beneficiaria deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais destacadas em nome do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes, que comprovem a utilização dos recursos no devido objeto descrito no artigo 1º, desta Lei.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de outubro de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

---

**TRIBUTAÇÃO/CADASTRO**
**FICA COO NTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICIPIO, PARA TRATAR ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.**

**FICA COO NTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICIPIO, PARA TRATAR ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.**

EZEQUIEL RAMOS

ELOI WERLANG – ME

INA CAETANO DA SILVA

JOSE MARIA DOS SANTOS

ZENAIDE WANDSCHEER CAMARGO

ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

CLEUZA GAMES DA SILVA

GILBERTO DE OLIVEIRA SANDES

IZAQUEO CARLOS FRAUZINO

WALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO

OZEIAS BELIRA TEIXEIRA

MARCOS CESAR DA SILVA

CRISTIANO CARVALHO DOS SANTOS

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

ODAIR CARLOS FRANCINO

SEVERINO RODRIGUES MOREIRA

PAULO ALVES DA SILVA

MARCIO DOS SANTOS CARDOSO

ROSANGELA DO CARMO NASCIMENTO

JOAO LOPES DE MEIRA

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

ANA CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS

JOSE FAUTISNO

BEATRIZ JOB DA SILVA

VALMIR ALEXANDRE DOS SANTOS

JOEL TOBIS DE MORAES

ARLINDO DONIZETE DA SILVA

AGUINALDO FEREIRA DOS SANTOS

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

JOSE DE OLIVEIRA PINTO

APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO

JAIME BATISTA DE MACEDO

SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA

SIDIO DA SILVA BANDEIRA

DJALMA BORGES DA SILVA

LUSBEL CARNEIRO DA SILVA

PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA

FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO

TEREZINHA BARBOSA

CLAUDIANA SIMAO SILVA

OSVALDO FERREIRA LEODORIO

GERALDO PAULO BATISTA AGUIAR

EDSON MARINHO NICOLA

CEZAR AMARAL CUNHA

EDSON EVANGELISTA

DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA

ARLINDO CAITANO DE ANDRADE

GERALDO ANGELO CORREA

MARIA APARECIDA DA ROCHA DE SOUZA

ROSA MARIA VALERO SIANI

OSIEL BISPO DA SILVA

VALTEIR PEDRO RODRIGUES

JOSE DOS SANTOS

HAMILTON GIGOSKI KUSS

MARIA MAXIMO DOS SANTOS

ANA PAULA SILVA CLAUDINO

OLIVIO GOMES

OLIRIO JESUS CARNEZELLA

ROBSON LUIZ AUGUSTO

ELEONE DE SOUZA

MARLENE AMANCIO DA SILVA

GILVANIA FEITOSA ROMAO
CLAUDIO JACINTO AUGUSTO
ANA PAULA DE CASTRO
SILENE DA SILVA
CRISTIANO DUARTE DOS SANTOS
JOSE PEREIRA DE SOUZA
EDNILSON CALDEIRA DE LIMA
EDSON DA SILVA MIRANDA
ADAO MARTINS DE JESUS

**DEPTO LICITAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 29 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ANTONIO WILSON PIMENTEL | 502.857.341-72 | 0117/00067/2019 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA | Matrícula: 00000168 |
| Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO | Assinatura: |

Data de afixação: 29/10/2019

Data de desafixação: 13/11/2019

**CAMARA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

**TIPO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 55, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. n.º 037.458.769-98 e da Cédula de Identidade Civil n.º 9.001.0646 SSP/PR, na qualidade de ***Contratante*** e do outro lado a Empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA,** Empresa Brasileira de Direto Privado, Inscrita no CNPJ sob o nº. 26.804.377/0003-59, situada na Avenida Natalino João Brescansin, 499, centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Urias, brasileiro, portador do RG 4.238.290-6 SSP-PR e do CPF n° 596.277.789-15, na qualidade de ***Contratada***, resolvem celebrar o presente contrato, que estabelece os direitos e obrigações das conformidade, obedecendo as seguintes clausulas abaixo:

**1. DO OBJETO.**

O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa acima qualificada para Locação e Manutenção de Ordem Legal dos seguintes sistemas:

a) Recursos Humanos;

b) Contabilidade;

c) Patrimônio e Almoxarifado

**2. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato N.º 007/2019, que passará a vigorar a partir de 01/10/2019 a 30/11/2019, ficando prevalecendo as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim de acordo com esta alteração contratual, assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de setembro de 2019.

_____

**César Augusto Perigo**

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

_____

**AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

_____

**Nome: Andréia Cristina da Silva Della Rosa**

_____ **Nome: Joaquim Schmoeller**

_____

**Eli Costa Procuradora Jurídica**

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1168/2019**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES A RETIFICAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 618/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**O SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado retificar a Lei Municipal n.º 618/2009.

**Art. 2º**. Fica retificado o item 5. do Art. 6º da Lei Municipal n.º 618/2009 onde se lê "SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL" que terá a seguinte redação:

5. *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

**Art. 3º.** Fica retificado o conteúdo do Art. 7º, Das Competências, da Lei Municipal n.º 618/2009 onde se lê "SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL" que terá a seguinte redação:

- *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

**Art. 4º.** Fica retificado o conteúdo dos ANEXOS II e III da Lei Municipal n. º 618/2009 onde se lê "SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL" que terá a seguinte redação:

- *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

**Art. 5º.** Os demais artigos da Lei Municipal n.º 618/2009 permanecem inalterados.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Bandeirantes/MT, 29 de Outubro de 2019.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

**TRIBUTAÇÃO/CADASTRO**
**FICA COO NTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICIPIO, PARA TRATAR ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.**

**FICA COO NTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICIPIO, PARA TRATAR ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.**

EZEQUIEL RAMOS

ELOI WERLANG – ME

INA CAETANO DA SILVA

JOSE MARIA DOS SANTOS

ZENAIDE WANDSCHEER CAMARGO

ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

CLEUZA GAMES DA SILVA

GILBERTO DE OLIVEIRA SANDES

IZAQUEO CARLOS FRAUZINO

WALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO

OZEIAS BELIRA TEIXEIRA

MARCOS CESAR DA SILVA

CRISTIANO CARVALHO DOS SANTOS

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

ODAIR CARLOS FRANCINO

SEVERINO RODRIGUES MOREIRA

PAULO ALVES DA SILVA

MARCIO DOS SANTOS CARDOSO

ROSANGELA DO CARMO NASCIMENTO

JOAO LOPES DE MEIRA

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

ANA CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS
JOSE FAUTISNO
BEATRIZ JOB DA SILVA
VALMIR ALEXANDRE DOS SANTOS
JOEL TOBIS DE MORAES
ARLINDO DONIZETE DA SILVA
AGUINALDO FEREIRA DOS SANTOS
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
JOSE DE OLIVEIRA PINTO
APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO
JAIME BATISTA DE MACEDO
SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA
SIDIO DA SILVA BANDEIRA
DJALMA BORGES DA SILVA
LUSBEL CARNEIRO DA SILVA
PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA
FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO
TEREZINHA BARBOSA
CLAUDIANA SIMAO SILVA
OSVALDO FERREIRA LEODORIO
GERALDO PAULO BATISTA AGUIAR
EDSON MARINHO NICOLA
CEZAR AMARAL CUNHA
EDSON EVANGELISTA
DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA
ARLINDO CAITANO DE ANDRADE
GERALDO ANGELO CORREA
MARIA APARECIDA DA ROCHA DE SOUZA
ROSA MARIA VALERO SIANI
OSIEL BISPO DA SILVA
VALTEIR PEDRO RODRIGUES
JOSE DOS SANTOS
HAMILTON GIGOSKI KUSS
MARIA MAXIMO DOS SANTOS
ANA PAULA SILVA CLAUDINO
OLIVIO GOMES
OLIRIO JESUS CARNEZELLA
ROBSON LUIZ AUGUSTO
ELEONE DE SOUZA
MARLENE AMANCIO DA SILVA
GILVANIA FEITOSA ROMAO
CLAUDIO JACINTO AUGUSTO
ANA PAULA DE CASTRO
SILENE DA SILVA
CRISTIANO DUARTE DOS SANTOS
JOSE PEREIRA DE SOUZA
EDNILSON CALDEIRA DE LIMA
EDSON DA SILVA MIRANDA
ADAO MARTINS DE JESUS

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1167/2019**

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT – VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**O SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a ratificação das adequações e alterações referentes ao Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, composto pelos Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o Consórcio, conforme Protocolo de Intenções em Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Bandeirantes/MT, 29 de Outubro de 2019.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO**

**PREÂMBULO**

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Carlinda/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT e Paranaíta/MT têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**

**DELIBERAM**

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT,** o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11. 107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSORCIAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

**I –** O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

**II –** O **MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

**III –** O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

**IV –** O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

**V –** O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

**VI – O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT.**

**§ 1º.** Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

**§ 2º.** A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

**§ 3º.** O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

**CAPÍTULO II**

**DA TRANSFORMAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**. O CISRAT, constituído como associação pública, adquirirá a personalidade jurídica de direito público mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

**TÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE**

**CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT** é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA QUINTA**. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** São objetivos do Consórcio:

I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde;

II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;

III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários;

IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo.

VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.

VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;

VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT;

XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;

XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;

XII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XIII – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XIV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

**§ 1°** - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.

**§ 2°** - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.

**§ 3°.** O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.

**§ 4°.** Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.

**§ 5°**. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;

IV – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;

V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.

VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembléia geral.

**VIII - Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.**

**IX - Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, elaboração de projetos, estudos e ações praticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, gestão de resíduos e lixo objetivando a geração de energia sustentável, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de pólos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde.**

**X- Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;**

**XI - Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento ambiental da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio;**

**XII - Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal, através de políticas públicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Meio Ambiente, firmando convênios com agentes públicos e privados;**

**XIII - Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio.**

**XIV - Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados.**

**XV - A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre meio ambiente, saneamento, coleta, seleção e tratamento de lixo e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consorcio.**

**XVI - Ações voltadas para a preservação do meio ambiente através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento cientifico através de cooperação cientifica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais.**

**CAPÍTULO III**

**DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;

II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.

**§ 1º.** O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

**§ 2º.** São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;

III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – as penalidades e sua aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

**§ 3º.** No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

**§ 4º.** Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

**§ 5º.** Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

**§ 6º.** A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

**§ 7º.** O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

**§ 8º.** Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA**. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.

**§ 1º.** O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

**§ 2º.** Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

**§ 3º.** O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

**CAPÍTULO II**

**DOS ÓRGÃOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Diretor

II – Conselho Fiscal

III – Conselho Intermunicipal de Saúde

IV – Secretaria Executiva

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

**Seção I**

**Do Conselho Diretor**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA.** O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

**§ 1º.** O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

**§ 2º.** O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

**§ 3º.** Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

**§ 4º.** O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

**Seção II**

**Do Conselho Fiscal**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA.** O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.

**§ 1º** - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

**§ 2º** - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

**Seção III**

**Do Conselho Intermunicipal de Saúde**

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA.** O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

**§ 1º -** O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

**§ 2º** - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

**Seção IV**

**Da Secretaria Executiva**

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA.** A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros: Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.

**§ 1º** - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT;

**§ 2º** - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;

**§ 3º** - O Secretário Executivo participará da Assembléia Geral, sem direito a voto.

**§ 4º** - O Secretario Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

**§5º** - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA. O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.**

**CAPÍTULO III**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Seção I**

**DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA**. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

**§ 1º.** Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

**§ 2º**. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

**§ 3º.** O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.

**§ 4º.** Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA**. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA**. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

**CLAUSULA DÉCIMA - NONA**. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

**§ 1º.** O Conselho Diretor – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

**§ 2º.** A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

**§ 3º.** No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

**§ 4º.** As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

**§ 5º.** Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

**§ 6º.** O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

a) Receber os requerimentos de registros das chapas;

b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;

c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;

d) Coordenar os trabalhos eleitorais;

e) Proclamar o resultado.

**§ 7º.** O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CISRAT, deverá conter:

a) Nome dos candidatos, por cargo;

b) Assinatura de todos os membros da chapa;

c) Identificação do município que o candidato representa.

**§ 8º.** No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor – CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CISRAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

**§ 9º.** O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

**§ 10.** Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Diretor – CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

**§ 11.** Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

**Seção II**

**Da Composição dos Cargos**

**CLAUSULA VIGÉSIMA.** O quadro de pessoal do CISRAT é composto pelos seguintes grupos de cargos:

I – Cargos de Provimento em Comissão;

II – Contratos temporários em caráter excepcional.

**§ 1º.** O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

**Seção II**

**Dos Cargos**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA**. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

**§ 1º.** A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provi-

mento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, *in fine,* da Constituição Federal:

| Cargo | Nº de Vagas | Carga Horária | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Secretário Executivo | 01 | 40:00 h | R$ 5.960,27 |
| Chefe de Contabilidade | 01 | 20:00 h | R$ 4.000,00 |
| Assessor Jurídico | 01 | 20:00 h | R$ 3.235,58 |
| Gerente Administrativo | 01 | 40:00 h | R$ 3.405,87 |
| Assessor Administrativo | 01 | 40:00 h | R$ 2.400,00 |
| Serviços gerais | 01 | 40:00 h | R$ 1.200,00 |

**§ 2º.** Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de contratos.

**§ 3º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.

**§ 4º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II – assistência a emergência em saúde pública;

III – combate a surtos endêmicos;

IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.

**§ 5º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

**§ 6º.** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

**§ 7º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.

I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.

**§ 8º.** É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no *caput* deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

**§ 9º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

**§ 10º.** O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**§ 11º.** O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

**§ 12º.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

**§ 13º**. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**TÍTULO IV**

**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA**. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;

IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

X – o imposto de renda retido na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA**. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

**CAPÍTULO II**

**DA GESTÃO ASSOCIADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA**. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

**§ 1º.** A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

**§ 2º.** A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

**§ 3º.** Exclui-se do *caput* o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

**§ 4º.** Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

**§ 5º.** As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I- O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

II- A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

III- O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

**§ 6º.** No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

**§ 7º.** Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

**I –** o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

**II –** a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

**§ 8º.** Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

**CAPÍTULO IV**

**DOS CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA**. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA**. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

**CAPÍTULO V**

**DO CONTRATO DE RATEIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA** – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entres consorciados.

§ 1ª: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;

§ 2ª: Cada ente consorciado efetuara previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

**CAPÍTULO VI**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA** – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subscrevem**.**

**TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA**. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

**I –** *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

**II –** *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

**III –** *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

**IV –** *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

**V –** *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA**. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

**TÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA**. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

**TÍTULO VII**

**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA**. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 30 de abril de 2019.

**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT**

**O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**

**O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**

**DEPTO LICITAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 29 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| JOSY KAREN SCARDELATO SILVEIRA | 037.648.519-10 | 0117/00068/2019 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA | Matrícula: 00000168 |
| Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO | Assinatura: |

Data de afixação: 29/10/2019

Data de desafixação: 13/11/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ARP Nº.** 51/2019/SMA/PMNG.

**PROCESSO Nº**. 485/2019

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

**PRAZO:** 29/10/19 A 29/10/2020

**CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**

**CNPJ:** 37.227.550/0001-58

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

**VALOR**: R$ 84.770,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

**DOTAÇÃO:** 03 001 04 122 0001 2010 339030000000- **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000- **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000- **COD 132**

05 003 04 122 0006 2044 339030000000- **COD 142**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000- **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- **COD 240**

**ARP Nº.** 52/2019/SMA/PMNG.

**PROCESSO Nº**. 485/2019

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

**PRAZO:** 29/10/19 A 29/10/2020

**CONTRATADO: ELEONIR A. KAZESKI- EPP**

**CNPJ:** 04.013.817/0001-55

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

**VALOR**: R$ 1.807.018,90 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SETE MIL E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 03 001 04 122 0001 2010 339030000000- **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000- **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000- **COD 132**

05 003 04 122 0006 2044 339030000000- **COD 142**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000- **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- **COD 240**

**ARP Nº.** 53/2019/SMA/PMNG.

**PROCESSO Nº**. 485/2019

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

**PRAZO:** 29/10/19 à 29/10/2020

**CONTRATADO: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**

**CNPJ:** 33.440.338/0001-13

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

**VALOR**: R$ 155.090,40 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 03 001 04 122 0001 2010 339030000000- **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000- **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000- **COD 132**

05 003 04 122 0006 2044 339030000000- **COD 142**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000- **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- **COD 240**

**ARP Nº.** 54/2019/SMA/PMNG.

**PROCESSO Nº**. 485/2019

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

**PRAZO:** 29/10/19 à 29/10/2020

**CONTRATADO: MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI**

**CNPJ:** 14.888.303/0001-05

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

**VALOR**: R$ 242.089,85 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 03 001 04 122 0001 2010 339030000000- **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000- **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000- **COD 132**

05 003 04 122 0006 2044 339030000000- **COD 142**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000- **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- **COD 240**

**ADMINISTRATIVO**
**RESULTADO PREGÃO 24/2019**

Na data de 17/10/2019 às 08:30 horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

**Objeto:**

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

**4591 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME 37.227.550/0001-58**

**VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 84.770,00**

**6 ELEONIR A. KAZESKI- EPP 04.013.817/0001-55**

**VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.807.018,90**

**4717 MARISTELA S B MENDONCA EIRELI 33.440.338/0001-13**

**VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 155.090,40**

**8210 MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI 14.888.303/0001-05**

**VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 242.089,85**

Nova Guarita - MT, 29 de Outubro de 2019.

Yana Maria Marcon

**Pregoeira Oficial**

**SETOR DE CONVENIOS**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

6°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 17/2014/SMA/PMNG.

Contratada: IMPAR CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 21 de maio de 2019 e 17 de Novembro de 2019.

Nova Guarita-MT, 20 de Maio de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 47/2019**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 47/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 92/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 47/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, C.C DA SILVA TAFAREL EIRELI, CASA NOVA COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP e MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI**

**OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção, EPIs, elétrico e hidráulico para os serviços de manutenção dos departamentos e secretarias do município de Nova Lacerda.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 25 de Outubro de 2019.

**CONTRATADO:**

**ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - VALOR: R$ 1. 363.488,96 (Um milhão e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);**

**C.C DA SILVA TAFAREL EIRELI - VALOR: R$ 14.099,70 (Catorze mil e noventa e nove reais e setenta centavos);**

**CASA NOVA COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - VALOR: R$ 54.960,70 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e setenta centavos);**

**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI - VALOR: R$ 169.620,66 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).**

**Ata de Registro 46/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 29 de Outubro de 2019.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 48/2019**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 48/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 94/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 48/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: A. S. SANTOS & CIA LTDA, ABILIO IZAIAS LINHARES, C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME e S. J. ART'S GRAFICA LTDA – ME.**

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias e departamentos do Município de Nova Lacerda - MT.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 29 de Outubro de 2019.

**CONTRATADO:**

**A. S. SANTOS & CIA LTDA - VALOR: R$ 65.492,50 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);**

**ABILIO IZAIAS LINHARES - VALOR: R$ 53.010,80 (Cinquenta e três mil e dez reais e oitenta centavos);**

**C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME - VALOR: R$ 132.531,97 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos);**

**S. J. ART'S GRAFICA LTDA – ME - VALOR: R$ 97.638,10 (Noventa e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).**

**Ata de Registro 48/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 29 de Outubro de 2019.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 95/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 49/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 25 de Outubro de 2019.

**CONTRATADO:**

**AUTO POSTO FIUZA LTDA - VALOR: R$ 3.956.050,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais);**

**TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA - VALOR: R$ 807.200,00 (Oitocentos e sete mil e duzentos reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 29 de Outubro de 2019.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 94/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 48/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias e departamentos do Município de Nova Lacerda - MT.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 29 de Outubro de 2019.

**CONTRATADO:**

**A. S. SANTOS & CIA LTDA - VALOR: R$ 65.492,50 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);**

**ABILIO IZAIAS LINHARES - VALOR: R$ 53.010,80 (Cinquenta e três mil e dez reais e oitenta centavos);**

**C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME - VALOR: R$ 132.531,97 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos);**

**S. J. ART'S GRAFICA LTDA – ME - VALOR: R$ 97.638,10 (Noventa e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 29 de Outubro de 2019.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 92/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 47/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção, EPIs, elétrico e hidráulico para os serviços de manutenção dos departamentos e secretarias do município de Nova Lacerda.**

**PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de Outubro de 2019.**

**CONTRATADO:**

**ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - VALOR: R$ 1. 363.488,96 (Um milhão e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);**

**C.C DA SILVA TAFAREL EIRELI - VALOR: R$ 14.099,70 (Catorze mil e noventa e nove reais e setenta centavos);**

**CASA NOVA COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - VALOR: R$ 54.960,70 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e setenta centavos);**

**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI - VALOR: R$ 169.620,66 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 29 de Outubro de 2019.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 49/2019**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 49/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 95/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 49/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA e TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA.**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 25 de Outubro de 2019.

**CONTRATADO:**

**AUTO POSTO FIUZA LTDA - VALOR: R$ 3.956.050,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais);**

**TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA - VALOR: R$ 807.200,00 (Oitocentos e sete mil e duzentos reais).**

**Ata de Registro 47/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 29 de Outubro de 2019.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**ASSESSORA JURIDICA**
**LEI Nº 1.021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

***Súmula:****"Dispõe sobre* Altera Lei nº 983 de 12 de Dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e dá outras providências*".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º.** Respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 983 de 12 de dezembro de 2018, acrescendo mais 10% (dez por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de outubro de 2019.

***João Braga Neto***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6566/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **J. L. DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90, S.L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI, CNPJ: 08.954.024/0001-91, OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.604.272/0001-94**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 46/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 46/2019.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** J. L. DE CARVALHO DECHERING – ME

**CNPJ:** 12.103.161/0001-90

**ENDEREÇO: Av. Genéso Alves da Fonseca, S/N, Nova Monte Verde-MT.**

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 30103 | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 | JYZ 4761 | **9,10** |
| 04 | 30088 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 | NPM 7697 | **9,2** |
| 06 | 50128 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4 2019/20 | QCH 1103 | **9,2** |
| 08 | 30101 | CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982 | JZN 5250 | **9,1** |
| 10 | 47687 | CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002 | JZZ 4159 | **9,6** |
| 12 | 38030 | FORD KA 1.6 2009/2010 | ENJ 0451 | 9,1 |
| 15 | 47691 | MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 | SEM PLACA | 9,1 |
| 17 | 30095 | MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009 | SEM PLACA | 9,1 |
| 19 | 30091 | PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 | SEM PLACA | 9,1 |
| 21 | 43085 | PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015 | SEM PLACA | 9,2 |
| 23 | 35711 | TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 | SEM PLACA | 9,1 |
| 25 | 47692 | VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/ 1996 | AGB 9239 | 9,1 |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Placa | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 26 | 30116 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL | NPH 1356 | **9,1** |
| 29 | 30118 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL | NPL 6781 | **9,1** |
| 32 | 35714 | ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL | OAT 8681 | **9,1** |
| 35 | 35715 | ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 | OBB 3112 | **9,1** |
| 38 | 45486 | ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006 | GVQ 4091 | 9,1 |
| 41 | 43142 | VW GOL MOTOR 1.0 16 V 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS | HWG 6252 | 9,1 |
| 44 | 47702 | KOMBI VW -2011/2012 - FLEX | OFM 9279 | 9,1 |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 46 | 35713 | CAMINHÃO AGRALE 8700 2012/2012 | OAY5664 | **9,1** |
| 48 | 35712 | RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 | SEM PLACA | **9,1** |
| 50 | 47708 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014 | SEM PLACA | **9,1** |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 52 | 38032 | FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX | OBL 3092 | **9,1** |
| 54 | 48428 | FIAT UNO DRIVE 2018 FLEX | QCW 1275 | **9,1** |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 56 | 45487 | AMBULANCIA CHEVROLET LS DS 2016/2017 DIESEL | QBX 3534 | **9,1** |
| 59 | 45489 | AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017 | QCB 2611 | **9,1** |
| 62 | 43144 | FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX | OBP 9106 | **9,1** |

| Seq. | Cód. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 65 | 45492 | ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL | IDZ 2671 | **9,2** |

**FORNECEDOR:** S.L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI

**CNPJ:** 08.954.024/0001-91

**ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde-MT.**

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 30098 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 | SEM PLACA | **9,3 %** |
| 03 | 30089 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 | NPM 7037 | **9,5** |
| 05 | 50127 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4 2019/20 | QCH 1063 | **9,1** |
| 07 | 40281 | CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15. 190 WORKER 2014/2015 | QBB 5774 | **9,5** |
| 09 | 50129 | CAMINHÃO PIPA MB 1519 1977 | JTO 4123 | **9,2** |
| 11 | 30096 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 Série B 20798 | SEM PLACA | 9,5 |
| 14 | 47689 | MOTOCICLETA HONDA XLR 125 | JYJ 4272 | 9,1 |
| 16 | 50130 | MOTOCICLETA HONDA NXR 160 Bros 2018 | QCR 2946 | 9,2 |
| 18 | 40282 | MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014 | SEM PLACA | 9,5 |
| 20 | 30090 | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 | SEM PLACA | 9,5 |
| 22 | 48429 | PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL 30BR 2018 | SEM PLACA | 9,2 |
| 24 | 30092 | TOYOTA BANDEIRANTES 1995/96 | GMF 1246 | 9,1 |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Placa | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 28 | 30117 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL | NPJ 3211 | **9,3** |
| 31 | 35718 | MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL | OBA 4551 | **9,3** |
| 34 | 35716 | ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 | OBB 3162 | **9,2** |
| 37 | 30123 | ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM | AFJ 2570 | 9,3 |
| 40 | 43143 | KOMBI VW 2011/2012 – FLEX | ATX 9704 | 9,1 |
| 43 | 40286 | CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/ 2014 FLEX | QBF 6406 | 9,2 |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 45 | 43091 | FIAT UNO VIVACE 1.0 | QBR 4899 | **9,5** |
| 47 | 47705 | CAMINHÃO MB ATLON 2729 | QBC 4304 | **9,1** |
| 49 | 47706 | MOTONIVELADORA 120 K | SEM PLACA | **9,3** |
| 51 | 30087 | TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006 | SEM PLACA | **9,1** |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 53 | 30082 | FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX | NJV 6305 | **9,3** |
| 55 | 30083 | MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/ 2010 97 | NPO 0798 | **9,5** |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 58 | 43054 | AMBULANCIA GM 2014/2015 FLEX | QBL 8120 | **9,2** |
| 61 | 45491 | CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/ 2017 FLEX | QBV 3803 | **9,1** |

| Seq. | Cód. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 66 | 50134 | MOTOCICLETA HONDA NXR 160 Bros 2018 | QCR 2906 | **9,1** |

**FORNECEDOR: OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**

**CNPJ:** 26.604.272/0001-94,

**ENDEREÇO: Rua Mario Raseira Leining, Nº 796, Alta Floresta-MT.**

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 47688 | GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 | NPE 4385 | 9,0 |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Placa | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 27 | 38060 | MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL | OAY 9198 | **9,2** |
| 30 | 30119 | MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL | NJW 3756 | **9,0** |
| 33 | 45522 | ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 | OBH 9023 | **9,0** |
| 36 | 43141 | ONIBUS VW 15.190, ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 | QBD 3040 | 9,4 |
| 39 | 38056 | RENAULT MASTER 11 M 325 DCI | MHK4660 | 9,0 |
| 42 | 43145 | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 com Ar e Direção Hid. 5 portas | NJV 6426 | 9,4 |

| Seq. | Cod. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 57 | 45488 | AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX | QBD 0122 | **9,0** |
| 60 | 45490 | CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 | QBD 0292 | **9,0** |
| 63 | 50131 | ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL | HTV 6185 | **9,2** |

| Seq. | Cód. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO | PLACA | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 64 | 47694 | CHEVROLET S10 LT | QBZ 5030 | **9,0** |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

**5.2.1.** Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida á revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante corres-

pondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**OBRAS**

**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

*002 – Departamento de Obras e Transporte*

*26 – Transporte*

*782 – Transporte Rodoviário*

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

**387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**EDUCAÇÃO 25%**

**05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte**

**12 – Educação**

*361 – Ensino Fundamental*

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

**099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**AGRICULTURA**

**06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

*001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento*

*20 – Agricultura*

*606* – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

**207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania**

*001 – Gabinete do Sec. de Assistência social*

*08 – Assistência social*

*244 – Assistência Comunitária*

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

**425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**SECRETARIA DE SAÚDE 15%**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

*002 – Fundo Municipal de Saúde*

*10 – Saúde*

*301* – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**PAB BLOCO I**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

*002 – Fundo Municipal de Saúde*

*10 – Saúde*

*301* – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

**294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**TFVS BLOCO III**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

*002 – Fundo Municipal de Saúde*

*10 – Saúde*

*305 – Vigilância Epidemiológica*

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

**320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**ADMINISTRAÇÃO**

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

*001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento*

*04 – Administração*

*122 – Administração Geral*

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

**65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 46/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Outubro de 2019.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*

*PREFEITA MUNICIPAL*

J. L. DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

S.L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI

CNPJ: 08.954.024/0001-91

CONTRATADA

OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 26.604.272/0001-94

*CONTRATADA*

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 238/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 34/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº34/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas J.C.C SILVA – ME, LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI e S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6332/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MALHARIA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 44/2019.

VIGENCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2019 Á 21 DE OUTUBRO 2020

VALOR: R$ 183.255,20 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER

RG Nº: 24149756 SEJSP/MT

CPF Nº: 047.173.461-65

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3521

FISCAL SUBSTITUTO: ELEXANDRA SZCZERBA

RG Nº: 21115273 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO SCHULTER

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL SUBSTITUTO: ANILCE PACHECO DANTAS

RG Nº: 48169562

CPF Nº: 631.459.101-59

CARGO: INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3461

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Outubro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**PROCESSO Nº.** 6566/2019

**OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 46/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 24 de Outubro de 2019 ás 08:00 horas ás seguintes:

***EMPRESAS:***

| |
|---|
| **J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90**, para um percentual de desconto total de 255,70%;<br>**SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.954.024/0001-91**, para um percentual de desconto total de 250,30%;<br>**OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.604.272/0001-94**, para um percentual de desconto total de 100,20%. |
| Somando o percentual de desconto de todas as empresas no total de 606,20% para um período de 12 meses, visto que as empresas vencedoras atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. |

Nova Monte Verde-MT, 29 de Outubro de 2019.

*JOHNNY BERNATZKY*

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

*Publique-se.*

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 240/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 35/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de regis-

tro de preço nº35/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas M A DE LIMA CAMARGO - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 45/2019.

VIGENCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2019 Á 23 DE OUTUBRO 2020

VALOR: R$ 35.690,50 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

FISCAL SUBSTITUTO: LUCINEI GUILHERME NEVES

RG Nº: 851828 SSP/MT

CPF Nº: 550.529.081-72

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3449

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 24 de Outubro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

**CONTRATADO**: **I. R. K. LOPES**

**OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2018.

Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Da Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 15/04/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019**

**VIGÊNCIA:15/04/2020**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**
**SÚMULA: QUE REGULAMENTA MODELOS DE REQUERIMENTOS DE INSTAURAÇÃO DE REURB/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE VIZINHANÇA DO REQUERENTE E D**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O ART. 7 (SETE) E 14 (CATORZE) DA LEI MUNICIPAL 1169/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO.

**DECRETA:**

**Art 1º** Ficam aprovados os MODELOS DE REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA REURB/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE VIZINHANÇA DO REQUERENTE, de conformidade com os ANEXOS I, II, III, IV e V, deste Decreto.

**Art 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, 18 de outubro de 2019.

***José Elpídio de Moraes Cavalcante***

***Prefeito Municipal***

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

***Weber Vieira Martins***

***Secretário Municipal de Administração***

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA REURB E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**REURB-S CASADO (A)**

REQUERENTE:

_____
_____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____,

e o (a) cônjuge:_____
____ nacionalidade:_____,profissão:_____
____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil:_____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____ _____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requerem** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declaram**, sob as penas da lei, que **não** são cessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural e que **não** foram contemplados, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

**Declaram**, também, que possui o domínio do imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra_____n°_____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro:_____/ Conjunto Habitacio-

nal_____, desta cidade que existe antes de 22 de Dezembro de 2016.

**Declaram**, estarem cientes de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declaram** ainda, estarem cientes que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

**I -** Cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI**

**–** Declaração de Vizinhança, assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado.

**Nova Olímpia, _____ de _____ de _____.**

**_____**

**Nome do Requerente**

**RG nº**

**_____**

**Nome do Requerente**

**RG nº**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA REURB E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**REURB-S SOLTEIRO (A)**

REQUERENTE:

_____ ___, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____/ Conjunto Habitacional_____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requere** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declara**, sob as penas da lei, que **não** é cessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural e que **não** foi contemplado, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

**Declara**, também, que possui o domínio do imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra n° _____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro :_____, desta cidade.

**Declara**, estar ciente de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declara** ainda, estar ciente que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

**I -** cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado no presente documento;

**Nova Olímpia, _____ de _____ de _____.**

**_____**

**Nome do Requerente**

**RG nº**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA REURB E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**REURB-E CASADO (A)**

REQUERENTE:

_____ ___, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, e o (a) cônjuge:_____ _____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil:_____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____/ Conjunto Habitacional_____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requerem** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declaram**, sob as penas da lei, que **não** são cessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural e que **não** foram contemplados, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

**Declaram**, também, que possui o domínio do imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra n° _____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro:_____/ Conjunto Habitacional, desta cidade que existe antes de 22 de dezembro de 2016.

**Declaram**, estarem cientes de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declaram** ainda, estarem cientes que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

**I -** cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado

civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado no presente documento;

**Nova Olímpia, _____ de _____ de _____.**

_____

**Nome do Requerente**

**RG nº**

_____

**Nome do Requerente**

**RG nº**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA REURB E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**REURB-E SOLTEIRO (A)**

REQUERENTE:

_____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requere** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declara**, sob as penas da lei, que **não** é cessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural e que **não** foi contemplado, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

**Declara**, também, que possui o domínio do imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra n° _____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro :_____/ Conjunto Habitacional, desta cidade que existe antes de 22 de dezembro de 2016.

**Declara**, estar ciente de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declara** ainda, estar ciente que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

**I -** cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado no presente documento;

**Nova Olímpia, _____ de _____ de _____.**

_____

**Nome do Requerente**

**RG nº**

_____

**Nome do Requerente**

**RG nº**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VIZINHANÇA DO (A) REQUERENTE**

As duas testemunhas abaixo assinadas **declaram** que conhecem o (a) REQUEREREN-TE:_____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____, e atestam que o(a) mesmo(a) possui o domínio do imóvel requerido caracterizado como Lote nº_____, Quadra_____ Bairro_____ Conjunto Habitacional_____.

**Declaram**, ainda, estar cientes de que, comprovada a falsidade dessa declaração estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**1ª Testemunha:**

:_____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____.

_____

**Assinatura da 1ª testemunha**

**2ª Testemunha:**

:_____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____.

_____

**Assinatura da 2ª testemunha**

**Nova Olímpia, _____ de _____ de _____.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF) E DA OUTRA PROVIDENCIAS. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL

13.465/2017 QUE TRATA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB);

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF"; que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 (dois) servidores representantes do Departamento de Arrecadação/Cadastro; 01 (um) servidor representante do Departamento de Engenharia; 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) servidor representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art 2º** Compete a "CMRF":

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria; b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária; c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb; d) Recepcionar os requerimentos de Reurb; e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb; f) Compor, os processos administrativos de Reurb; g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb; h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb; i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – "CRF"; j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – "TLF"; k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal; l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais; m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

**Art 3º** Os membros da "CMRF" serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art 4º** Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

**Art 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, 18 de outubro de 2019.

***José Elpídio de Moraes Cavalcante***

***Prefeito Municipal***

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

***Weber Vieira Martins***

***Secretário Municipal de Administ***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 905/2019

**DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**SÚMULA: "AUTORIZA ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargos a serem incluídos no Anexos I – Grupo Ocupacional IV – Serviços de Nível Superior da Lei Municipal 010 de 17 de janeiro de 2001 e alterações, conforme cargos previstos no quadro abaixo:

**GRUPO OCUPACIONAL IV:** SERVIÇOS NÍVEL SUPERIOR:

| Cargos de Nível Superior | Carga Horária | Escolaridade | Vencimento Base | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Analista de Recursos Humanos | 40 horas | Nível Superior | R$ 3.499,20 | 01 |
| Analista de Compras e Licitações | 40 horas | Nível Superior | R$ 3.499,20 | 01 |
| Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão | 40 horas | Nível Superior | R$ 3.499,20 | 01 |
| Analista de Planejamento Urbano e Obras | 40 horas | Nível Superior | R$ 3.499,20 | 01 |

**Art. 2º -** As especificações das atribuições dos referidos cargos estão dispostos no Anexo I que é parte integrante da presente lei.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE CATEGORIAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

| **CARGO:** | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS |
|---|---|
| **REQUISITOS:** | **Idade Mínima:** 21 anos;<br>**Escolaridade Exigida**: Ensino Superior.<br>**Carga Horária:** 40 horas semanais;<br>**Requisitos básicos**: Necessidade de bom conhecimento em na área de informática, editor de texto, planilhas, apresentações, boa comunicação, trabalho em equipe, interpretação de leis; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e responsável. |
| **ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:**<br>- Realizar atendimento aos servidores, coordenar ações voltadas a melhoria do departamento, elaborar planos de ação e planejamento estratégico.<br>- Realizar a elaboração e c**onferência de cálculos e lançamentos na elaboração da folha de pagamento;**<br>- Coordenar a geração e emissão dos holerites, assim como mantém o controle de frequência, férias, licenças e atestados; organização de documentos dos servidores;<br>- Executar a parte burocrática das contratações, estágio probatório e demissões;<br>- Realizar reuniões e discussões técnicas com os sindicatos da categoria;<br>- Realizar gerenciamento e fechamento da folha de pagamento, controle de ponto, ponto eletrônico, gerenciamento de férias, abonos, rescisões;<br>- Realizar controle, gerenciamento e a administração dos sistemas de gerenciamento utilizado, bem como, promover a atualização do banco de dados de frequência dos funcionários e do dossiê.<br>- **Controlar a concessão de benefícios e penalidades previstos em lei;**<br>- Controlar e efetivar o recolhimento de encargos trabalhistas;<br>- Elabora a pesquisa de clima organizacional, promovendo e indicando ferramentas de apoio e desenvolvimentos ao empregado e de abordagens relacionadas à segurança e à medicina no trabalho;<br>- Promover a organização e realização de treinamentos diversos e eventos relacionados à administração de recursos humanos, visando manter o bom desempenho das atividades dos diversos setores do poder público;<br>- Revisar a descrição de cargos anualmente para prevenir desvios de função e diagnostica a necessidade de treinamento e desenvolvimento para os funcionários, para garantir a melhor efetividade da prestação de serviços;<br>- Analisar o grau de satisfação dos funcionários com os salários e benefícios existentes, orientando e auxiliando no que for preciso; além de fazer com que todos tenham os seus deveres e direitos cumpridos.<br>- Coordenar os processos de contratação e demissão, efetivação, renovação e rescisão de contratos e desligamento de servidores, conforme demanda das secretarias;<br>- Participar direta e indiretamente da organização de processos seletivos do município sempre que convocado;<br>- Organizar e orientar as comissões sobre a realização de avaliações de desempenho, bem como, avaliações de estágio probatório;<br>- Organizar todo arquivo e documentações dos servidores públicos do município;<br>- Executar outras tarefas correlatas ao desempenho do cargo e que lhe forem determinadas pelo superior imediato. | |

| **CARGO:** | ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
|---|---|
| **REQUISITOS:** | **Idade Mínima:** 21 anos;<br>**Escolaridade Exigida**: Graduação completa em curso de nível superior (Bacharelado) cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em uma das áreas a seguir: Gestão Pública, Administração, Contabilidade e Direito;<br>**Carga Horária:** 40 horas semanais; |

| | |
|---|---|
| | **Requisitos básicos**: Necessidade de bom conhecimento em na área de informática, editor de texto, planilhas, apresentações, boa comunicação, trabalho em equipe, interpretação de leis, ser pontual e assíduo, ter postura ética e responsável. |

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**
- Atender ao público interno, empresas licitantes e coletividade em geral, fornecendo informações e esclarecendo **dúvidas ao órgão, quanto à legislação relacionada às compras públicas;**
- Pesquisar, agregar, produzir e disseminar informações atualizadas aos públicos de interesse;
- Propor e elaborar ações que atendam às diretrizes estratégicas, incluindo planos de trabalho e orçamento;
- Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar a operacionalização de atividades e projetos;
- Administrar dados, de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte às decisões gerenciais.
- Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos.
- Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado.
- Participar das atividades de contratação de bens e serviços, incluindo a elaboração de notas técnicas e participação em eventos de licitação, podendo fazer o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços.
- Disponibilizar informações e documentos às auditorias interna e externas, bem como, participar de reuniões administrativas e técnicas, adotando providências quanto às deliberações.
- Executar outras tarefas correlatas ao desempenho do cargo e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**
- Analisar as requisições recebidas, atentando para o tipo de mercadorias, quantidade e qualidade exigidas, para providenciar o atendimento delas;
- Analisar e definir a modalidade de licitação para contratação pretendida, de acordo com o planejamento orçamentário.
- Analisar as propostas recebidas, verificando as vantagens oferecidas pelos fornecedores, cotejando preços, prazos de entrega, condições de pagamento, elaborando mapas comparativos para determinar a melhor oferta e submetendo-as à decisão superior;
- Elaborar e publicar instrumentos convocatórios das diversas modalidades de licitação;
- Acompanhar os procedimentos de compras diversas, de maquinários, equipamentos, matéria-prima, serviços, bens de consumo e outros, adquirindo as mercadorias através de processos de licitação ou diretamente, para garantir a aquisição de materiais dentro dos padrões estabelecidos;
Efetuar consultas e, em parceria com a área jurídica e com as áreas requisitantes, resposta a eventuais questionamentos, recursos e/ou impugnações;
- Atuar como membro de comissão de licitação em diversos processos licitatórios.
- Manter-se atualizado em relação à legislação sobre procedimentos de compras e licitações, bem como, mantê-se atualizado o cadastro de fornecedores;
- Acompanhar os trâmites do processo de compras, dos pedidos de aquisição da mercadoria até serem despachadas pelos fornecedores, para impedir ou corrigir falhas;
- Controlar o recebimento das notas fiscais dos materiais entregues, verificando se estão devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, para não haver irregularidades;
- Encaminhar as notas fiscais e/ou faturas e duplicatas às unidades responsáveis pela contabilização e pagamento, bem como cópia da nota fiscal ao patrimônio para as medidas necessárias quando for o caso;
- Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas;
- Recepcionar pessoas que procurarem a prefeitura, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da prefeitura, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização de informações;
- Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações e outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas;
- Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as partes interessadas;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, determinadas pelo superior imediato.

| | |
|---|---|
| **CARGO:** | ANALISTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO |
| **REQUISITOS:** | **Idade Mínima:** 21 anos;<br>**Escolaridade Exigida**: Ensino Superior<br>**Carga Horária:** 40 horas semanais;<br>**Requisitos básicos**: Necessidade de bom conhecimento em na área de informática, editor de texto, planilhas, apresentações, boa comunicação, trabalho em equipe, interpretação de leis, ser pontual e assíduo, ter postura ética e responsável. |

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**
- Executar atividades técnicas específicas do sistema de planejamento, orçamento e gestão;
- Elaborar, analisar e avaliar planos e programas e projetos do Setor Público, que visem ao Desenvolvimento Econômico do Município como um todo;
- Elaborar estudos visando à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos; auxiliar na coordenação de programas e projetos do governo;
- Proceder estudos ao acompanhamento e controle dos projetos e programas governamentais;
- Orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos econômicas de pesquisas em geral, realizar estudos visando a compatibilização dos planos estaduais com os nacionais, promover estudos e análises dos indicadores conjunturais, realizar estudos e pesquisas objetivando a montagem e implantação dos diversos sistemas da Administração Municipal;
- Proceder a estudos referentes à modernização administrativa; proceder a estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário; elaborar projetos de lei e de decreto sobre assuntos econômicos e financeiros;
- Realizar estudos relativos à quantificação e formulação das despesas públicas; orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentárias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento;
- Emitir pareceres sobre pedidos de abertura de crédito adicionais; realizar coordenação sistemática das propostas orçamentarias dos órgãos descentralizados; emitir parecer sobre questões econômicas, financeiras e administrativas em geral
- Executar outras tarefas correlatas ao desempenho do cargo e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**
- Coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de: a) desenvolvimento de modelos, concepções, processos e instrumentos de planejamento de políticas e gestão pública, orçamento e gestão governamental; b) elaboração de estudos, cenários, análises, diagnósticos e proposições requeridas para o desenvolvimento das atividades e ciclos integrantes dos processos de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas e gestão governamental; c) elaboração de relatórios consolidados de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas, da ação governamental geral e das setoriais, e de programas e projetos governamentais; d) construção e manuseio das bases de dados econômicas, financeiras e orçamentárias requeridas pelas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas e ação governamental; e) estruturação e apoio técnico ao desenvolvimento dos processos e participação na elaboração de Planos Plurianuais e Anuais e as respectivas peças e Leis Orçamentárias, bem como suas revisões; f) elaboração de minutas de projetos de lei e de decretos relativos aos processos e instrumentos de planejamento, orçamento e gestão governamental e das políticas públicas; g) estruturação de quadros e sistemas de indicadores para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas e da gestão governamental; h) montagem e gerenciamento de programas de desenvolvimento e projetos para execução de políticas públicas e gestão governamental; i) modelagem e detalhamento dos processos de planejamento, orçamento e monitoramento da gestão e desempenho governamental, elaborando normas e instruções para sua aplicação; j) identificação e diagnóstico, em conjunto com Analistas de Sistemas, das necessidades de sistemas e ferramentas informatizadas para apoio aos processos de planejamento, orçamentação, monitoramento e avaliação da gestão pública governamental; k) participação e apoio às atividades de elaboração do planejamento e orçamento público governamental, de longo, médio e curto prazo, promovendo coleta e tratamento de dados, reuniões de trabalho, análise e consistência e fechamento das propostas e instrumentos próprios; l) apoio, assistência e orientação aos dirigentes, gestores e técnicos dos diversos órgãos e entidades da administração pública no domínio e utilização dos modelos, processos e ferramentas de planejamento, orçamento e monitoramento da gestão pública governamental; m) atuação como facilitador e consultor interno na montagem e condução de seminários e reuniões estruturadas de trabalho para desenvolvimento das atividades de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação da gestão pública governamental; n) orientação e apoio à elaboração dos instrumentos de contratualização de resultados entre o Município e os órgãos e entidades da administração pública municipal, acompanhando a negociação e a formalização dos respectivos instrumentos com a interveniência das demais secretarias do município, em especial Secretaria de Planejamento o) atuação efetiva junto aos Secretários do Município e aos dirigentes públicos no acompanhamento da execução do planejado e dos instrumentos de contratualização celebrados, visando garantir a obtenção dos resultados pretendidos e atuando na resolução tempestiva dos problemas identificados, elaborando relatórios de análise, críticas e sugestões para garantir a efetividade, eficácia e eficiência da ação pública governamental; p) homologação dos instrumentos de planejamento e orçamento elaborados pelos órgãos e entidades da gestão pública, assegurando que foram observados em suas elaborações os modelos, processos, normas e instruções estabelecidas pelo governo, visando garantir a conformidade dos processos de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação em toda a administração pública municipal; q) acompanhamento e apoio aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública na definição de indicadores de resultado nos processos de planejamento e de orçamento e nos instrumentos de contratualização de resultados, bem como nas atividades de monitoramento e avaliação dos resultados da gestão; r) elaboração de análises e pareceres sobre as mudanças propostas nos instrumentos de planejamento e orçamento submetidos pelos órgãos e entidades da administração pública à SEPLAG, especialmente no que se referir a mudanças e suplementações orçamentárias; s) coleta e tratamento dos dados e informações para o monitoramento e avaliação dos processos de planejamento, orçamento e gestão; t) montagem e execução de treinamentos e divulgação dos modelos, processos e instrumentos de planejamento, orçamento e monitoramento da gestão pública, qualificando o pessoal da administração pública estadual para sua utilização; u) preparação das apresentações e relatórios sobre questões de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação de gestão;
- Executar atividades relacionadas à área de Planejamento, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à Tecnologia da Informação;
- Executar outras tarefas correlatas ao desempenho do cargo e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

| | |
|---|---|
| **CARGO:** | ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS |
| **REQUISITOS:** | **Idade Mínima:** 21 anos; |

| | |
|---|---|
| | **Escolaridade Exigida**: Graduação completa em curso de nível superior (Bacharelado) cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em uma das áreas a seguir: Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo;<br>**Carga Horária:** 40 horas semanais;<br>**Requisitos básicos**: Necessidade de bom conhecimento em na área de informática, editor de texto, planilhas, apresentações, boa comunicação, trabalho em equipe, interpretação de leis, ser pontual e assíduo, ter postura ética e responsável. Carteira Nacional de Habilitação (mínima B). |

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**
- Atender ao público interno, empresas e pessoas físicas, fornecendo informações e esclarecendo dúvidas ao órgão, quanto à legislação relacionada à organização administrativa, código de obras, código de posturas, loteamento e parcelamento de solo, entre outras;
- Pesquisar, agregar, produzir e disseminar informações atualizadas aos públicos de interesse;
- Fiscalizar o cumprimento de toda a legislação urbanística do município;
- Analisar, planejar e desenvolver atividades relacionadas com as áreas de Urbanismo, Paisagismo, Meio Ambiente, obras, posturas, elaborando e orientando a execução de projetos de serviços e obras públicas, observadas as normas de construções de implantação de loteamento de preservação do patrimônio público;
- Executar outras tarefas correlatas ao desempenho do cargo e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**
- Realizar Trabalho voltado para análise de projetos particulares que dependam de aprovação para eventual autorização de obras;
- Realizar pedidos de obtenção de habite-se;
- Elaboração de Projetos, Planilhas, Cronogramas, memoriais;
- Análise de Conforto Ambiental (dispositivos de proteção solar, iluminação natural e artificial, adequação ao clima, princípios de transmissão de calor, acústica dos ambientes, eficiência energética);
- Gerenciamento do processo urbano de Nova Santa Helena (principais problemas, o plano diretor);
- Realizar todo gerenciamento das situações referente a regularização fundiária do município;
- Responsabilizar-se por prestação de contas de obras em execução através de portais na internet dos diversos órgãos de controle;
- Executar outras tarefas correlatas ao desempenho do cargo e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PORTARIA Nº 0458/2019

**PORTARIA Nº 0458/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR ANTONIO SCHNEIKER".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **ANTONIO SCHNEIKER,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

### PORTARIA Nº 0479/2019

**PORTARIA Nº 0479/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DAIZE RODRIGUES DE CAMPOS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **DAIZE RODRIGUES DE CAMPOS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

### PORTARIA Nº 0478/2019

**PORTARIA Nº 0478/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR CLAUDIO MARKOSKI".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **CLAUDIO MARKOSKI,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0477/2019**

**PORTARIA Nº 0477/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR ANTONIO LOURENÇO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **ANTONIO LOURENÇO,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR ANTONIO LOURENÇO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **ANTONIO LOURENÇO,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0476/2019**

**PORTARIA Nº 0476/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA VERUSKA APARECIDA GONÇALVES".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **VERUSKA APARECIDA GONÇALVES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIO ESCOLAR 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para SECRETÁRIO ESCOLAR II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0475/2019.**

**PORTARIA Nº 0475/2019.**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA VALDELICE OLIVEIRA SILVA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **VALDELICE OLIVEIRA SILVA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente X.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0474/2019**

**PORTARIA Nº 0474/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ROSANGELA DOS SANTOS JAQUES KISLLER".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS JAQUES KISLLER,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial D - Grau de Coeficiente XIC.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ROSANGELA DOS SANTOS JAQUES KISLLER".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS JAQUES KISLLER,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial D - Grau de Coeficiente XIC.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0473/2019**

**PORTARIA Nº 0473/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ODETE CATARINA DA SILVA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ODETE CATARINA DA SILVA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO – NÍVEL II ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XII.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0472/2019**

**PORTARIA Nº 0472/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0471/2019.**

**PORTARIA Nº 0471/2019.**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA JOCILENE POSTAL DE ARAÚJO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **JOCILENE POSTAL DE ARAÚJO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO II – NÍVEL ENSINO MÉDIO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0470/2019**

**PORTARIA Nº 0470/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ERONI SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA MARKOSKI".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ERONI SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA MARKOSKI,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO III – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0469/2019**

**PORTARIA Nº 0469/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ANDREIA LARENTIS RODRIGUES".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ANDREIA LARENTIS RODRIGUES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0468/2019**

**PORTARIA Nº 0468/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR RENATO BOSCARDIN".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **RENATO BOSCARDIN,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0467/2019.**

**PORTARIA Nº 0467/2019.**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR OUVIDIO EVARISTO NETO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **OUVIDIO EVARISTO NETO,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente VI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0466/2019**

**PORTARIA Nº 0466/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR LEONEI FERREIRA LIMA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **LEONEI FERREIRA LIMA,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0465/2019**

**PORTARIA Nº 0465/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR. JOSÉ VILMAR DA LUZ".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. ***JOSÉ VILMAR DA LUZ*****,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0464/2019**

**PORTARIA Nº 0464/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR. JOSÉ VANILDO PEREIRA DOS SANTOS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. ***JOSÉ VANILDO PEREIRA DOS SANTOS*****,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0463/2019.**

**PORTARIA Nº 0463/2019.**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR JOIR DE OLIVEIRA BRITO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **JOIR DE OLIVEIRA BRITO,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0462/2019**

**PORTARIA Nº 0462/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR. JOAREZ RODRIGUES DE MORAES".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. ***JOAREZ RODRIGUES DE MORAES*****,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0461/2019**

**PORTARIA Nº 0461/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR. JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0460/2019**

**PORTARIA Nº 0460/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR ENEDIR MELOS DOS SANTOS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **ENEDIR MELOS SANTOS,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0459/2019**

**PORTARIA Nº 0459/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR DIONIZIO KREIN".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **DIONIZIO KREIN,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0457/2019**

**PORTARIA Nº 0457/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR AMARILDO APARECIDO BELTRAMIM".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **AMARILDO APARECIDO BELTRAMIM,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0456/2019**

**PORTARIA Nº 0456/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR ALBINO KALINOSKI".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial E - Grau de Coeficiente XXI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0455/2019**

**PORTARIA Nº 0455/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ROSILEIDE SOARES PATEIS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ROSILEIDE SOARES PATEIS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial D - Grau de Coeficiente VXII.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0454/2019**

**PORTARIA Nº 0454/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIROSA IVONE WARTHA BUENO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **MARIROSA IVONE WARTHA BUENO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0453/2019**

**PORTARIA Nº 0453/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA LEILA DOS SANTOS SOUSA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra., **MARIA LEILA DOS SANTOS SOUSA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0452/2019**

**PORTARIA Nº 0452/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA DEUZIMAR DOS SANTOS SOUZA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra., **MARIA DEUZIMAR DOS SANTOS SOUZA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0451/2019**

**PORTARIA Nº 0451/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA APARECIDA ROSA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **MARIA APARECIDA ROSA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente X.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0450/2019**

**PORTARIA Nº 0450/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA ANITA SANTANA DE JESUS BERNARDINHO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **MARIA ANITA SANTANA DE JESUS BERNARDINHO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0449/2019**

**PORTARIA Nº 0449/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARA LUIZA KONRATH MULLER".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **MARA LUIZA KONRATH MULLER,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VIII.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0448/2019**

**PORTARIA Nº 0448/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA LEIDIANE MOTA TAVARES".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **LEIDIANE MOTA TAVARES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA III – NÍVEL ENSINO MEDIO TECNICO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0447/2019**

**PORTARIA Nº 0447/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA KATIANA MARIA DOS SANTOS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **KATIANA MARIA DOS SANTOS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VIII.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na dará de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0446/2019**

**PORTARIA Nº 0446/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA JOVELINA LURDES SANTOS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **JOVELINA LURDES SANTOS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO TECNICO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0445/2019**

**PORTARIA Nº 0445/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA IZILDA DOS SANTOS RODRIGUES".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **IZILDA DOS SANTOS RODRIGUES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0444/2019**

**PORTARIA Nº 0444/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA IVANETE PLETCH".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **IVANETE PLETCH,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART.2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial D - Grau de Coeficiente XVI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0443/2019**

**PORTARIA Nº 0443/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ELINEIA DE SOUZA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ELINEIA DE SOUZA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0442/2019**

**PORTARIA Nº 0442/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ELICILVANE SANTOS ALMEIDA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ELICILVANE SANTOS ALMEIDA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VIII.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0441/2019**

**PORTARIA Nº 0441/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DIVA FARIAS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **DIVA FARIAS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente III.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0440/2019**

**PORTARIA Nº 0440/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DENISE CATIANE GRAEFF".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **DENISE CATIANE GRAEFF,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0439/2019.**

**PORTARIA Nº 0439/2019.**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DAIANE CRISTINA DOS SANTOS".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VIII.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0438/2019**

**PORTARIA Nº 0438/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CLEUDILENE FRANÇA DA SILVA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **CLEUDILENE FRANÇA DA SILVA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0437/2019.**

**PORTARIA Nº 0437/2019.**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA AURENICE ROSA BARBOSA INÁCIO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **AURENICE ROSA BARBOSA INÁCIO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0436/2019**

**PORTARIA Nº 0436/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ANNI ROHDE".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ANNI ROHDE,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial D - Grau de Coeficiente XIX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0435/2019**

**PORTARIA Nº 0435/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ALESSANDRA POHL KNOB".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ALESSANDRA POHL KNOB,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0434/2019**

**PORTARIA Nº 0434/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ADRIANE HIRCH SPETH".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ADRIANE HIRCH SPETH,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ADRIANE HIRCH SPETH".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ADRIANE HIRCH SPETH,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA 433/2019.**

**PORTARIA Nº 0433/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA VERONICA RIBEIRO DA SILVA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **VERONICA RIBEIRO DA SILVA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 33 HORAS.**

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XV.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº. 0487/2019**

**PORTARIA Nº. 0487/2019**

**DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. NOMEAR** a Sra. **DENISE GIOVANI BRIZOLA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.297.930-7 SESP/MA e inscrita no CPF nº. 022. 053.129-36 para o cargo de **Professor de Educação Básica - Pedagogia,** na Sede,Classificada em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Outubro de 2019

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº. 0377/2019**

**PORTARIA Nº. 0377/2019**

**DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. NOMEAR** a Sra. **NADINE ALVES GALVÃO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2378808-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 049.875. 231-32 para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** para a Sede,Classificada em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de outubro de 2019

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº. 0486/2019**

**PORTARIA Nº. 0486/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º. CONCEDER**, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sra. **JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS**, portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 1358183-0 SSP/MT e CPF nº. 710.238. 011-91 servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.

**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0485/2019**

**PORTARIA Nº. 0485/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º. EXONERAR** a pedido, a Sra. **LUCILENE FATIMA RISTOFF PAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 13/C.1.854.216 SSP/SC e CPF nº. 563.132.339-72** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO-20HR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.

**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº. 0484/2019**

**PORTARIA Nº. 0484/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR A ELABORAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CAPA ASFÁLTICA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETA E CICLOVIA NA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK, RUA GOIÁS E TRANSVERSAIS DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **DESIGNAR,** o Servidor **ENGENHEIRO JEFFERSON MAURICIO BERNINI** – Engenheiro Civil – CREA SP - 5069387059, RG: 5715073-4 SSP/PR – CPF: 869.282.959-53, Endereço: Rua Santa Catarina– nº 1301– Centro – Nova Ubiratã/MT**,** para supervisionar e fiscalizar a elaboração da execução de pavimentação capa asfáltica construção de meio-fio, sarjeta e ciclovia na avenida Juscelino Kubitscheck, rua goiás e transversais do município de Nova Ubiratã-MT.

.

**ART.2º.** Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de setembro de 2019.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

**Chefe de Gabinete**

Portaria nº 003/2019

**PORTARIA Nº. 0483/2019**

**PORTARIA Nº. 0483/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º**- **NOMEAR** a Sra. **KLEIDIANE FONSECA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 2856382-4 SSP/MT e CPF nº. 062.781.781-50**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º.** Fica concedido à servidora acima RTDE de 90% (noventa por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**ART. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as portarias 086/2017, 0255/2018 e 083/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2019.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0482/2019**

**PORTARIA Nº 0482/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR SERGIO ROBERTO MACHADO".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **SERGIO ROBERTO MACHADO,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0481/2019**

**PORTARIA Nº 0481/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR. RECI MANOEL MELTZER".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **RECI MANOEL MELTZER,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial D - Grau de Coeficiente XVIII.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**PORTARIA Nº 0480/2019**

**PORTARIA Nº 0480/2019**

**DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR JENECY LIANDRO DA SILVA".**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **JENECY LIANDRO DA SILVA,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2019.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS -SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019**

**RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS**

| **100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
| 81 | DEBORA MAIA DA SILVA NERES | RG 24991821 12/07/2010 MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 99 | ELEXSANDRA CASTRO SOUSA | RG 18130127 SSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 195 | HISVETISLANIA COSTA SOUZA | RG 10716050 SSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 198 | JUCIMARA SILVEIRA BARROS | RG 20647182 SSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 197 | JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS | RG 18640141 SSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 313 | JULIANA FERREIRA FONSECA | RG 21038490 SEJUSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 345 | LEILA ALVES RODRIGUES | RG 09202501 SSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 240 | LINDA INES CARDOSO CAMPOS | RG 2803534-8 ESTADO DE MATO GROSS MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 166 | MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA | RG 17236002 SSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 192 | RARINE FIDELIS DA SILVA | RG 19505604 MT MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 201 | SHEILA NUNES DA SILVA COSTA | RG 19484887 SSP MT | 100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| **101 - ATENDENTE** | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
| 88 | ANTONIA LÉIA DE SOUSA | RG 2571514 SSP PI | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 225 | APARECIDA DA SILVA ALMEIDA | RG 2949650-0 MT MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 52 | BRUNA FERREIRA | RG 18651976 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 8 | CLEDIMA ROSA TRINDADE | RG 19529848 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 324 | DEYWIRSON PARAENSE SALES | RG 092610144-5 MDEX MS | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 200 | EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA | RG 12280895 SSP/MT MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 311 | FRANCILENE MENDES DA CRUZ | RG 32495633 SSPI MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 236 | HENDILLY MARIA LOPES LEAL | RG 24997749 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 207 | JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES | RG 455225564 SSSP SP | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 308 | JÉSSICA GONÇALVES SILVA | RG 2275211_0 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 133 | JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS | RG 18761100 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 79 | JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA | RG 31781012 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 24 | JULIANA FERREIRA FONSECA | RG 21038490 SEJUSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 241 | LINDA INES CARDOSO CAMPOS | RG 2803534-8 ESTADO DE MATO GROSS MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 325 | LUCAS FERNANDES MELLO NOGUEIRA | RG 15657108 SSPMT MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 265 | LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA | RG 7058911 PC GO | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 47 | MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS | RG 29271266 SSP/MT MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 86 | NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA | RG 536049932 88104 SP | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 295 | PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES | RG 23950331 SESP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 348 | POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES | RG 21581843 SSPMT MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 253 | ROSIVANIA ALVES DE FREITAS | RG 1125068-2 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 186 | SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO | RG 23915323 SSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 170 | VITORIA ANDRESSA LIMA RIBEIRO | RG 2718861 SSSP MT | 101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

**201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 305 | ADNA ALVES DUARTE | RG 17026610 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 17 | ALANA GOMES RIBEIRO | RG 2272250-5 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 130 | ALDINEIA MONTEIRO LOPES | RG 19364687 SSPMT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 135 | AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO | RG 24999806 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 42 | AMANDA VIEIRA TOLOTTI | RG 29031940 TERRITORIO NACIONAL MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 100 | ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA | RG 26334942 SEJUSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 111 | ANA PAULA DA SILVA | RG 6266199 SSP GO | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 164 | ANA PAULA MARTINS SILVA | RG 23761253 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 60 | BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO | RG 5338942 SSP GO | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 165 | BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA | RG 20071148196 SSP CE | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 68 | CLAUDIANI SILVA COUTO | RG 2597147-0 SESP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 36 | DHYESSICA LIDIA THOME | RG 6490406 SSP GO | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 209 | EDINILVA BAZILIO DE SOUZA | RG 11819863 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 110 | ELIANE BENTO DA SILVA | RG 20485123 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 91 | EMILENY FOGAÇA RIBEIRO | RG 18739318 SSP/MT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 74 | FERNANDO LUÍS DALLA COSTA | RG 10431446 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 181 | GENIVALDO FRANCISCO GOMES | RG 12213794 SSP SP | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 344 | HELOISA MARTINS TEODORO | RG 22451340 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 323 | HIGOR BRUNO FERREIRA SANTOS GUEDES | RG 23643356 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 312 | JAIANE FERREIRA FONSECA | RG 2284090 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 136 | JANAINA JOSÉ DA SILVA | RG 23966890 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 291 | JEIZIELY CRISTINA DA SILVA COSTA | RG 5203402 SSP GO | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 327 | JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA | RG 16677803 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 140 | JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS | RG 1861474 SSP DF | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 178 | JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO | RG 24997412 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 336 | JOSÉ HENRIQUE GOMES | RG 24952672 SEJSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 16 | JULIANA PEIXOTO DA ROSA | RG 1132874 SJ MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 84 | KATILLA ALVES DE LIMA | RG 3087676-1 SSP/MT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 157 | KELITA MARTINS DE ALMEIDA | RG 24997722 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 243 | LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA | RG 2193130-5 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 123 | LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS | RG 20084048 SSP/MT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 105 | LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS | RG 24865344-6 DETRAN RJ | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 138 | LEONICE INOCENCIO SOARES | RG 12686093 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 226 | LIDIANA FERREIRA VARJAO | RG 12148032 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 3 | LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA | RG 816.706 SSP TO | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 292 | LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS | RG 25597337 SEJSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 284 | LUCAS BENTO GUIMARÃES | RG 22367101 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 67 | MAIKELLY DE JESUS PEREIRA | RG 22177515 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 338 | MARA RENATA GONÇALVES SILVA | RG 22856960 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 25 | MARTA VICENTINI | RG 20350515 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 180 | MAURILETH MORAES DE ALENCAR | RG 16380061 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 174 | MAYRA FERNANDA ALVES TEIXEIRA MARTINS | RG 2255814 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 214 | MICHELLE FERREIRA DE MELO | RG 2108663-0 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 12 | MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA | RG 26264802 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 277 | MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA | RG 1144221-2 MT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 215 | MONICA ALVES DA COSTA SANTANA | RG 2587916-2 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 267 | NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBOSA | RG 22596470 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 117 | RAFAEL COSTA SOUZA | RG 24305499 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 231 | RAISSE PINHEIRO DA SILVA | RG 0443533420127 SSP MA | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 255 | RAQUEL DE PAULA ALMEIDA | RG 24673994 SEJSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 317 | RAQUEL OLIVEIRA SANTOS | RG 16884779 SSPMT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 288 | RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA | RG 248231112 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 55 | RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES | RG 5015117 SSP GO | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 280 | ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO | RG 25279483 SEJUSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 57 | ROSANGELA DOMINGUES DO NASCIMENTO | RG 1475361548 SSP BA BA | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 172 | ROSICLEIA NAZARE ALVES | RG 3305550-5 SSPMT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 307 | ROZINEI KRAEMER FRARE | RG 22748040 SSPMT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 270 | RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA | RG 1875426-0 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 149 | RUTH ESTER ROCHA MENEZES | RG 25986198 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 233 | SAMARA EDUARDA DE CARVALHO | RG 14786478 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 245 | SARA HORRANA BUENO DE MORAES | RG 24992658 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 273 | SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS | RG 14537079 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 72 | SIRLENE DIAS SOARES | RG 17868181 SSPMT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 11 | SOLANGE ALVES | RG 8075876832 SJTC RS | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | CANCELADO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 9 | TÂMARA CASTRO MIRANDA | RG 15893553 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 269 | TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO | RG 1619150-1 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 257 | VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA | RG 28111346 SSP/MT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 147 | VANDERLEIA JOSE DA SILVA | RG 22624945 SSP MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 115 | VITOR FRANCISCO MORENO DOS SANTOS | RG 2270367-5 SSP/MT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 6 | WILLIAM RODRIGUES NETO | RG 1469604 SSP DF | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 315 | WILSON PEREIRA DAS NEVES JÚNIOR | RG 2150836_4 SSP_MT MT | 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

**202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 194 | ADILSON DE LIMA | RG 546861015 SSP SP | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 95 | DANIELLE MOREIRA DA SILVA | RG 243007840 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 131 | DORACI NASCIMENTO DAS NEVES FONSECA | RG 10657975 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 106 | ELLEN GONÇALVES DE SOUSA | RG 386308 POLITEC AP | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 154 | ELOENE RODRIGUES PIMENTEL | RG 17595991 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 302 | FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ | RG 8080014767 SJS RS | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 234 | JANITA CARDOSO DA SILVA | RG 16762380 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 139 | JEANE CORREIA DA SILVA | RG 1552869-3 SSPMT MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 205 | JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO | RG 24997412 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 29 | JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA | RG 11223049 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 220 | KÁRITA SILVA CONCEIÇÃO | RG 6559570 SSP GO | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 259 | KELBIA APARECIDA DA SILVA | RG 26493306 SSP/MT MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 19 | KRISTIANE MENDES DE ABREU | RG 17049814 SSPMT MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 278 | LARISSA RANY DO NASCIMENTO BAHIA | RG 285336061 DETRAN RJ | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 150 | LEILA FRANCELINA BARBOSA | RG 1670334-0 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 71 | LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA | RG 5174078 SPTC GO | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 248 | LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS | RG 711927 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 188 | MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA | RG 16026993 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 34 | MARINALVA GONÇALVES DA SILVA | RG 10522824 SJ MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 300 | MARINI FERNANDES DA SILVA | RG 4276006 DGPC GO | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 252 | NAURENI DE JESUS COSTA | RG 4239045 DGPC GO | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 21 | PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA | RG 2043394-8 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 77 | PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA | RG 4131180 SEGUP PA | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 230 | PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO | RG 6174922 61393997 MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 14 | ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA | RG 22618350 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 144 | SARA RANIELY MARTINS DA SILVA | RG 2927130-4 SSP/MT MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 37 | SIMONE RODRIGUES BEZERRA | RG 25244728 SSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 128 | SIRLENE PEREIRA DA COSTA | RG 24302856 SEJSP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 275 | SONIA FIGUEIREDO | RG 4600444 SSPMT MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 272 | TATIANE FELICISSIA DA SILVA | RG 16366042 SSMP MT | 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |

**203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 62 | DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA | RG 5296902 DGPC GO | 203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 58 | JEVERSON DA CRUZ | RG 15005003 SSP MT | 203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 330 | LUCIENE NERIS ALVES | RG 862817 SSP MT | 203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 63 | TAIS ZERGER | RG 17829127 SSP MT | 203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 18 | TALITA DIAS DE ARAUJO | RG 5591440 SSP_GO MT | 203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 217 | VALDIR BENEDITO LEITE | RG 14128888 SSP MT | 203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

**300 - ENFERMEIRO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 38 | ALDO WESLEY SILVA SANTANA | RG 5647077 SSP GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 276 | ALINE APARECIDA LEME | RG 16262980 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 96 | AMANDA LIMA PIRES | RG 21853258 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 89 | ANA PAULA ALVES CAPITANIO | RG 20842210 SSP/MT MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 121 | ANDREIA WALESKA MACHADO BORGES | RG 19505833 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 306 | ARISCLEIA SILVA RIBEIRO | RG 18162460 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 196 | ARLETE MORAES DE ALENCAR | RG 13020374 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 304 | CARLA SIMONE SILVA PEREIRA | RG 438235-2 DGPC GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 120 | CAROLLINE BARBOSA SANTOS | RG 6268156 SSP GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 301 | CLEIDE CAETANO DE BRITO | RG 4632094 SSP GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 39 | CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA | RG 23372907 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 158 | DAIANA JESUS DA HORA | RG 2597611-7 SPP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 303 | DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA | RG 21209022 SSPMT MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 211 | DANIELA SOUSA DE ARAUJO | RG 16207750 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 222 | DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA | RG 20062230 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 45 | DEYZE PINHEIRO AMADOR | RG 26489120 SEJUSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 176 | ELCINEIA PEREIRA BRITO | RG 5221761 SSP GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 208 | ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS | RG 1448290 SSP MS | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 191 | ELISANGELA CLEMENTE DE SOUZA | RG 257971889 SSP SP | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 343 | EMERSON GONÇALVES DE SOUZA | RG 6580704 SSP MG | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 40 | FABIO LOPES CARDOSO | RG 6154838 SSP GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 30 | FERNANDA PUSEBON TEODORO | RG 88562933 SESP PR | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 119 | GECELY ALVES DA SILVA | RG 17117259 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 125 | GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA | RG 25402374 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 239 | HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES | RG 22903976 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 242 | IZABELA DE CASTRO NUNES | RG 24997846 SEJUSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 92 | JACQUELINE SOUSA AGUIAR | RG 24664650 SEJSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 49 | JESSICA PRESTES SILQUEIRA | RG 16761693 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 102 | JHENNIFER SOUSA PEREIRA | RG 7253388 PC PA | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 127 | JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA | RG 17919851 SSPMT MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 28 | KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA | RG 27817563 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 337 | KAYO KENNEDY SOARES RESENDE | RG 21757321 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 258 | KELBIA APARECIDA DA SILVA | RG 26493306 SSP/MT MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 177 | KELLY ALVES DA SILVA | RG 5501170 SPTC GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 167 | KESLLEY RIBEIRO CAMPOS | RG 3999116 SESPPC DF | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 73 | LAYLA ALVES SILVA | RG 1161344 SSP TO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 290 | LEIDIANE ROSA SOUZA | RG 32708882 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 223 | LORRAINE DA SILVA | RG 20387504 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 69 | LUDIMILA PINHEIRO REZENDE | RG 14220857 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 51 | LUDIMILLA BUENO SILVA | RG 4729222 DGPC GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 346 | LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA | RG 23969938 SEJUSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 46 | MARIA HELENA CORREIA DA SILVA | RG 3692821 SPTC GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 293 | MAYARA FERREIRA DE SOUZA | RG 25283766 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 256 | MONIQUE YARA GALVAO SILVA | RG 4653839 DGPC GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 285 | NATÁLIA ISABELE MACEDO | RG 96005903 SSP PR | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 97 | NAYRA FERNANDES DA COSTA | RG 14589287 SSP MG | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 70 | NIEWTON MENDES DE SOUZA | RG 16698614 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 224 | NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA | RG 11542802 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 76 | PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA | RG 4131180 SEGUP PA | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 50 | POLINE DA SILVA OLIVEIRA | RG 5414787 SPTC GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 316 | RAFAEL AUGUSTI GABRIEL | RG 470124507 SSP SP | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 116 | RAFFAELI SALESSE ENGLERT | RG 19822650 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 148 | RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS | RG 14784858 SSP MT MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 297 | RAYSSY MOURA PEREIRA | RG 3553614 DPT DF | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 262 | RODRIGO DA SILVA BUSANELLO | RG 15224848 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 246 | RÔSEANE FERREIRA DA SILVA | RG 8651722 SDS PE | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 347 | ROSKLEYD PIMENTA SILVA | RG 2536911 SSPGO GO | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 229 | STELLA KALKMANN | RG 16980190 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 314 | VIVIANNE DE SOUSA DUNCK | RG 1071035-3 SJ MT MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 326 | WANESSA SOUSA BARBOSA | RG 18112528 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 250 | WELBER FERREIRA LOPES | RG 14026171# SSPMT MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 310 | WELLINGTON SOUZA BRANDÃO | RG 26292718 SEJSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | WERIK ANTONIO DA SILVA | RG 21293457 SSP MT | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 168 | WILNAIRA CARDOSO PAULO | RG 7479705 SSP PA | 300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

**301 - FISIOTERAPEUTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 271 | ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS | RG 6033464 SSP GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 202 | ADRYEELY OLIVEIRA SANTOS | RG 25197207 SESP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 44 | ANTONIO VIEIRA BARROS | RG 23028777 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 169 | BRUNO DE OLIVEIRA DOMINGUES | RG 5270153 SPTC GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 161 | ELIANE DE CASTRO SILVA | RG 4213707 DGPC GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 203 | ELISA PRADO LIMA | RG 5729796 SSP GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 193 | EUZIANE FERREIRA DA SILVA | RG 21345465 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 210 | FERNANDA GOMIG PEREIRA | RG 29606500 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 32 | IRAILDES VAZ DÁ COSTA GARCIA | RG 2091323 SSP GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 65 | ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA | RG 2122001-8 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 281 | JORDANA MIRANDA WAYHS | RG 22722858 SSPMT MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 251 | JULIELY AMERICANO CAFE | RG 22510982 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 213 | KARINA ALESCIA DANTAS PIMENTA | RG 26415593 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 162 | KETLYN ALEIXA GASS | RG 22719741-1 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 103 | LAURA VILELA DE OLIVEIRA | RG 23817895 SEJUSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 107 | LETICIA MENUCI | RG 25879154 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 319 | MAIARA DA SILVA NASCIMENTO | RG 2185439-4 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 341 | NATÁLIA FORTAGO ALVES | RG 5615727 PC GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 187 | NATANAEL TEIXEIRA DE SOUZA | RG 4496684 DGPC GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 83 | NATANIA ARAÚJO DIAS | RG 26140578 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 126 | POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA | RG 1226008-8 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 27 | RAFAELLA MENDES MOTA | RG 24302090 SESP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 118 | RAKEL NETA DE CASTRO SILVA | RG 5263318 SPTC GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 112 | SAMARA PARREIRA MAGALHÃES | RG 2499984-9 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 199 | SUZANE PEREIRA LEMES | RG 20432410 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 75 | TAMYRIS SOUZA BARBOSA | RG 20084005 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 221 | TÁTILA PEREIRA DA SILVA SANTOS | RG 6725281 PC GO | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 156 | VIVIAN PORTONEL GARCIA KUNNTZ | RG 14251205 SSP MT | 301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

**302 - FONOAUDIÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | TAMIRES DA CONCEIÇÃO SANTOS | RG 5829105 SSP GO | 302 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 56 | VALTER SILVA CORTE | RG 7545202 SSP GO | 302 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |

**304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 82 | ADOLFO LEITE RAMOS | RG 12225703 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 61 | ADRIANE FRANCO DE LIMA MARTINS | RG 3013075 SSP GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 249 | ALESSANDRA RAUH DE OLIVEIRA NASCIMENTO | RG 1649979-6 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 80 | ALEXANDRE ARRUDA BARRETO | RG 11953519 SESP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 153 | ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA | RG 30099501 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 1 | ANA VITORIA RONDON PAIVA | RG 204041132 SSP AM | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 134 | ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA | RG 4139658 SSP GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 22 | ANNANDA NICOLE KASPER LOPES | RG 17060235 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 159 | ARTHUR PEREIRA SANTOS | RG 2005499-8 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 296 | BEATRIZ MAIA SILVA | RG 27822796 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 53 | BRUNA FERREIRA | RG 18651976 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 212 | CARLOS BISPO DE JESUS | RG 16981669 SSP-MT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 155 | CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE | RG 1058266105 SSP/PC RS | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 206 | CRISTIANE AMORIM DE LIMA | RG 24114316 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 309 | CRISTIANO ROCHA | RG 325656022 SSP SP | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 43 | DÂNGELLA ALVES MOREIRA | RG 238437644 SSPMT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 185 | DANIELA MAIA SILVA | RG 27854264 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 189 | DANIELI DIAS LIMA | RG 29340896 FLS MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 33 | DHYESSICA LIDIA THOME | RG 6490406 SSP GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 7 | DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER | RG 14699788 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 26 | EDIENE HAIALA MOURA DE BRITO | RG 25097504 SEJUSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 113 | ELIANE BENTO DA SILVA | RG 20485123 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 254 | ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO | RG 2165238-4 SSP/MT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 2 | FELLIPE ANTONIO DE OLIVEIRA DUNCK | RG 18720730 SESP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 94 | FRANCISCO FERREIRA NETO | RG 2674622-0 SSP-MT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 228 | GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA | RG 27854230 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 298 | HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO | RG 448731794 SSP SP | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 340 | HOSNILDE SOARES LEITE | RG 2669047 SSP PI | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 260 | HRALIELLEN BROCH DE SOUZA | RG 24921378 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 244 | INDIARA DA SILVA MATOS | RG 23664100 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 263 | ISMAR RODRIGUES | RG 2955049 SSP GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 279 | IVETE DE OLIVEIRA | RG 14699036 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 320 | JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI | RG 31283047 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 190 | JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA | RG 16677803 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 349 | JOÃO CARLOS ALVES FERNANDES | RG 20469845 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 41 | JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO | RG 21652244 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 152 | JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA | RG 1558750 SSP DF | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 129 | JONATHAN RODRIGUES NERIS | RG 5353220 SPTCGO GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 329 | KETLYN RODRIGUES DOS SANTOS | RG 27584763 SSPMT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 142 | KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA | RG 23721588 SEJUSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 160 | LANGE CRISTINA MATSUNAGA | RG 20889534 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 333 | LARISSA GONÇALVES DE PAULA | RG 27366359 MT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 98 | LIZELY ALVES DA SILVA MENDONÇA | RG 4746583 SSP/GO GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 335 | LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR | RG 16204956 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 266 | LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA | RG 7058911 PC GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 101 | MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS | RG 22019669 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 114 | MARCIELLY LIRA DA SILVA | RG 20997329 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 59 | MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA | RG 5859729 SSP GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 78 | MARGARETH MARIA MOREIRA BARRETO | RG 1385907 2 MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 85 | MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA | RG 1130747 SSP TO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 10 | MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES | RG 2705201 SSP/GO GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 143 | MARLENE MORAIS SILVANO | RG 1781968-7 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | MATHEUS DE PAIVA SILVA | RG 27004651 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 268 | MATHEUS MARTEL BORGES NOVAES | RG 20084161 SESP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 299 | OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES | RG 2048501-8 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 328 | PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA | RG 21206562 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 48 | PAMELA GONÇALVES FREITAS | RG 22355103 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 146 | PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS | RG 22640819 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 264 | RAFAEL LOPES COUTO | RG 2163193 0 MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 66 | RAFAEL MENDES DE MORAIS | RG 5895096 SSP PA | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 93 | RAFAELA XAVIER DE MIRANDA | RG 5473034 SPTC GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 35 | RENATA LORENA LIMA | RG 19219482 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 227 | RICARDO FERREIRA DA SILVA | RG 20868987 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 287 | ROBERLEI ALEX MAIER | RG 17505647 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 183 | ROSILENE SOARES MARTINS | RG 300.069 SSP TO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 334 | SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE | RG 21554226 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 332 | SILVANIA MARIA DA SILVA | RG 19663315 MT BA | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 163 | SOLANGE ALVES | RG 8075876832 SJTC RS | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 108 | SUELY DE SOUZA ALVES | RG 000855174 SEJUSP MS | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 109 | THAINÁ ALVES CORNACIONI | RG 001301778 SEJUSP MS | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 216 | TYELLI MAYHARA DA SILVA | RG 19395590 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 321 | VALDINEI DA SILVA PASSOS | RG 4616484 DGPC GO | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 137 | VANDERLEIA JOSE DA SILVA | RG 22624945 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 5 | VANESSA FRANCISCO DA SILVA | RG 24992526 SSP/MT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 90 | VENILSON MOURA ARAUJO | RG 22568379 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 204 | WELIDA RODRIGUES BORGES | RG 24158798 SSP/MT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 342 | WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE | RG 21635714 SSP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 331 | WELLINGTON MIRANDA DA SILVA | RG 2497010 SSP DF | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 23 | WELTON MAGNONE OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 1222626-2 SSP/MT MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 182 | WELVIS DA SILVA MIRANDA | RG 11416548 SJ MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 235 | ZULMEIRA SIQUEIRA | RG 9721622 SESP MT | 304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

**305 - MÉDICO GENERALISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 294 | BEATRIZ NEVES TEIXEIRA | RG 5144011 SSP GO | 305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 124 | DANIELLA DA SILLVA | RG 13940115 SSP MT | 305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 274 | EDAIANE FRANCO DA SILVA | RG 1031201 SESDEC-RO RO | 305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 237 | HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS | RG 2043576 DGPC-GO GO | 305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |

**306 - ODONTÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 175 | ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA | RG 2655821-1 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 289 | ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM | RG 1491772 SSP/GO GO | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 141 | CAMILA MINEIRO BERNARDINO | RG 23971355 SUJSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO |
| 145 | DOUGLAS DE FARIA DIAS | RG 24793990 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 173 | FABIANA KUHN DE OLIVEIRA | RG 021606471 SSP/MT MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 238 | FRANCISCO MACEDO QUINTAO | RG 1635099 SSP ES | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 122 | GEOVANNA TEODORO MOTA | RG 6487432 SSP GO | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 283 | IARA PENA RIBEIRO | RG 4949178 DGPC GO | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 171 | JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ | RG 17301610 SSP MG | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 322 | JÉSSICA LEANDRO LOPES | RG 21027285 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 20 | JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA | RG 25480286 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 15 | JORDANA BORGES SOBRINHO | RG 24956686 SSP/MT MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 247 | JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA | RG 59205984 SSP SP | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 184 | KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH | RG 20614268 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 261 | LAILLA MORGANA LUIZ FERREIRA GONÇALVES | RG 20349998 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 87 | LIDIA DE CASTRO PINHEIRO | RG 048897592013-8 SSP MA | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 64 | MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA | RG 24232980 SSPMT MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.8 DO EDITAL |
| 13 | NAYARA VIEIRA SALOIO | RG 22483160 SESP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 282 | PATRICIA BOTON | RG 2385320-4 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 151 | PATRICIA DE OLIVEIRA | RG 23359218 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 339 | PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR | RG 22451250 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 219 | POLYANA GOUVEIA COSTA | RG 5176742 SPTC GO | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 318 | SABRINA DA CONCEIÇÃO SILVA | RG 10181130 SSP AC | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 232 | THAIS LAGASSI RIGO | RG 1346481 SSP RO | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 179 | THAIS PATRÍCIA MENDES REZENDE | RG 19167644 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 4 | THAMARA APARECIDA DA SILVA | RG 25406744 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |
| 286 | THAYLLA ALVES MOREIRA | RG 6035974 SSP GO | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 132 | VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO | RG 19880308 SSP MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO |
| 218 | VANIZIA PAULA OLIVEIRA AIER | RG 27006654 SSP/MT MT | 306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 ITEM C DO EDITAL |

NOVA XAVANTINA-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 049/2.019**

**AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 049/2.019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2.019 – publicado no Diário Oficial da União-DF, dia 23/10/2.019 edição 206 seção 3, página 203 onde se tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel com redução de poluente, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 16.000 kg, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora rops/fops contra esmagamento, transmissão com mínimo de 08 marchas a frente e 04 a ré, luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 14.0x24 12 lonas ou superior, lamina central com medidas mínimas de 3.700 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fábrica, freios a disco banhados a óleo. Fornecimento de catalogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega. Entregue no município de Nova Xavantina – MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 06/11/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 12/11/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 29 de outubro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa**

Pregoeiro Oficial

**1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

O Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editálicio, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO **ao Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019.**

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde diante do cronograma de trabalhos para o ano de 2020 e a quantidade reduzida dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019 e que obtiveram o deferimento da isenção de taxas referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate as Endemias (ACE).

Desse modo, a Comissão Interna para realização do Certame**,** nomeada através da Portaria nº. 832, de 12 de junho de 2019 e demais alterações, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O NOVO PERÍODO**

**DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DOS BOLETOS**, conforme fundamento acima delineado.

Para o candidato que realizou a inscrição e pagou a taxa no período pré-estabelecido, não precisará realizar nova inscrição, bem como o candidato que obteve o pedido de isenção de taxa deferido no EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXAS, publicado no dia 15 de outubro de 2019.

**PARA O CANDIDATO QUE REALIZOU A INSCRIÇÃO E NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DA TAXA, DEVERÁ ACESSAR O SITE E REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO, SOLICITAR ISENÇÃO DE TAXAS CASO TENHA INTERESSE NO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE ABERTURA, OU IMPRIMIR NOVO BOLETO E EFETUAR O PAGAMENTO ATÉ A DATA PRÉ ESTABELECIDA NO CRONOGRAMA.**

É NECESSÁRIO FAZER A LEITURA DO EDITAL E OBSERVAR O QUE CADA PEDIDO EXIGE, OU SEJA, QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA O ANEXO DE CADA **REQUERIMENTO**, TANTO DE PCD, QUANTO DE ISENÇÃO DE TAXA.

*Portanto, **ONDE SE LÊ:***

| |
|---|
| *Período geral de realização das inscrições* — *01 a 18/10/2019* |
| *Envio de laudo de Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 2.4. e seus subitens, e em especial o 2.4.10 deste Edital.* — *01 a 06/10/2019* |
| *Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição,* — *01 a 06/10/2019* |
| *Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição e PcD, deferidas e indeferidas* — *Até o dia 08/10/2019* |
| *Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas e PcD.* — *09 e 10/10/2019* |
| *Resultado Final dos Recurso de isenção da taxa de inscrição e PcD* — *15/10/2019* |
| *Data de vencimento dos boletos de inscrição* — *23/10/2019* |
| *Publicação da Lista Preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, juntamente com Pessoa com Deficiência-PcD* — *Até 18/11/2019* |
| *Recurso de Lista de Inscritos deferidas ou indeferidas* — *19 e 20/11/2019* |
| *Publicação da Homologação dos Candidatos inscritos* — *22/11/2019* |
| ***Das Provas*** |
| *Publicação do local e horário de realização das provas objetivas* — *22/11/2019* |
| *Data da realização das provas objetivas* — *01/12/2019* |
| *Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas* — *02/12/2019* |
| *Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas* — *03 e 04/12/2019* |
| *Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e publicação do Gabarito Oficial* — *09/12/2019* |
| *Publicação da Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva* — *13/12/2019* |
| *Prazo de recursos contra Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva* — *16 e 17/12/2019* |
| *Lista dos Classificados Oficial, resultado do julgamento de recursose convocação para a realização da prova prática de Excel e Word (2ª etapa)* — *23/12/2019* |
| ***Realização de prova prática de Excel e Word*** — *05/01/2020* |
| *Publicação do resultado preliminar da prova prática de Excel e Word* — *07/01/2020* |
| *Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática* — *08 e 09/01/2020* |
| *Publicação do Resultado Oficial e divulgação julgamentos dos recursos e convocação para a realização do Teste Aptidão Física - TAF* — *13/01/2020* |
| ***Realização do Teste Aptidão Física - TAF*** — *19/01/2020* |
| *Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF* — *22/01/2020* |
| *Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar* — *23 e 24/01/2020* |
| *Publicação do Resultado Final Geral* — *29/01/2020* |
| *Prazo de recurso contra o Resultado Final Geral* — *30 e 31/01/2020* |
| *Homologação do Certame* — *05/02/2020* |

**LEIA-SE:**

| |
|---|
| Período geral de realização das inscrições — **05 a 17/11/2019** |
| Envio de laudo de Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 2.4. e seus subitens, e em especial o 2.4.10 deste Edital, lembrando da necessidade do preenchimento do requerimento. — **05 a 08/11/2019** |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, lembrando da necessidade do preenchimento do requerimento. — **05 a 08/11/2019** |
| Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição e PcD, deferidas e indeferidas — **12/11/2019** |
| Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas e PcD. — **13 e 14/11/2019** |
| Resultado Final dos Recursos de isenção da taxa de inscrição e PcD — **18/11/2019** |
| Data de vencimento dos boletos de inscrição. — **21/11/2019** |
| Publicação da Lista Preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, juntamente com Pessoa com Deficiência-PcD — **03/12/2019** |
| Recurso de Lista de Inscritos deferidas ou indeferidas — **04 e 05/12/2019** |
| Publicação da Homologação dos Candidatos inscritos — **09/12/2019** |
| **Das Provas** |
| Publicação do local e horário de realização das provas objetivas — **09/12/2019** |
| Data da realização das provas objetivas — **15/12/2019** |
| Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas — **16/12/2019** |
| Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas — **17 e 18/12/2019** |
| Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e publicação do Gabarito Oficial — **20/12/2019** |
| Publicação da Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva — **03/01/2020** |
| Prazo de recursos contra Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva — **04 e 05/01/2020** |
| Lista dos Classificados Oficial, resultado do julgamento de recursos e convocação para a realização da prova prática de Excel e Word (2ª etapa) — **07/01/2020** |
| **Realização de prova prática de Excel e Word** — **12/01/2020** |
| Publicação do resultado preliminar da prova prática de Excel e Word — **14/01/2020** |
| Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática — **15 e 16/01/2020** |
| Publicação do Resultado Oficial e divulgação julgamentos dos recursos e convocação para a realização do Teste Aptidão Física - TAF — **20/01/2020** |
| **Realização do Teste Aptidão Física - TAF** — **26/01/2020** |
| Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF — **28/01/2020** |
| Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF — **29 e 30/01/2020** |
| Publicação do Resultado Final Geral — **03/02/2020** |
| Prazo de recurso contra o Resultado Final Geral — **04/02 e 05/02/2020** |
| Homologação do Certame — **07/02/2020** |

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL - ATO DELEGATÓRIO

**Oficio nº 042/2019 Novo Horizonte do Norte** (MT), 29 de Outubro de 2019.

**Ato Delegatório**

Informamos Vossa Senhoria por meio deste, os poderes de conta corrente a serem cadastrados para movimentação financeira para o CNPJ n.° 04. 172.845/0001 - 15 da Câmara Municipal de Vereadores. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, serão movimentadas mediante assinaturas dos gestores: Presidente Senhor ADEMAR DE SOUZA PENA – CPF n.° 009. 350.371 - 79 e C.I. n.° 1481808-6 – SSP/MT, e pelo Tesoureiro, Sr. ANDRE VINICIUS DOMINHAKI – CPF n.° 048.406.121 - 61 e C.I. n.° 2452201-5 – SSP/MT. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto de 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual. Este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme espelho em anexo.

Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

Emitir cheques

Autorizar cobrança

Utilizar o crédito aberto na forma e condições

Solicitar saldos e extratos

Requisitar talonários de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operações

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheque

Requisitar cartão eletrônico

Sustar/contra-ordenar cheques

Cancelar cheques

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar saques - conta corrente

Efetuar saques - poupança

Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Efetuar transferências por meio eletrônico

Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos

Liberar arquivos de pagamentos no AASP

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

Solicitar saldos/extratos de investimentos

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

Emitir comprovantes

Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico

Encerrar contas de deposito

Consultar obrigações do débito direto autorizado

Atenciosamente,

| | |
|---|---|
| **ADEMAR DE SOUZA PENA Presidente Ilustríssimo Senhor** | **ANDRE VINICIUS DOMINHAKI TESOUREIRO** |
| **Gerente do Banco do Brasil Porto dos Gauchos – MT** | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### TERMO DE ERRATA

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sr.ª. **ANA CLÁUDIA BAZANA,** Presidente do Conselho de Assistência Social de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere local de assinatura.

Considerando que houve erro de digitação,

**RETIFICA RESOLUÇÃO Nº.005/2019/CMAS.**

**De 21 de Outubro de 2019.**

A Resolução Nº. 005/2019/CMAS – que dispõe sobre ***"Aprovado o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2019 . Sistema Único da Assistência Social ano 2019.***

Para que onde se lê- ***Aprovado o Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal. Sistema Único da Assistência Social ano 2019.***

Deve ser considerado:*Aprovado o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2019 . Sistema Único da Assistência Social ano 2019.*

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 29 de outubro de 2019.

_____

Ana Cláudia Bazana

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES - 2019

**OUTUBRO DE 2019**

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| FERNANDA DESTRI | 219/A/01 – PSICOLOGO - PROGRAMAS | 16/10/2019 | RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

### LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá-MT, com Hospedagem, Transporte e fornecimento de refeições de boa qualidade para pacientes em tratamento de Saúde na capital,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital Empresa Vencedora:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ DA EMPRESA | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI | 32.965.160/0001-61 | R$: 58.000,00 |

Em 29 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 302/2019

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. JANETE RIBEIRO DE**

**MACEDO SANTOS,** Matrícula 1820 inscrita no CPF/MF sob o nº 000. 720.311-07, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA |
|---|---|
| 2007-2012 | 15/07/2019 A 17/10/2019 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de julho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de outubro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 330/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA N° 330/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – DECLARAR, a vacância do cargo de **PROFESSOR,** Classe "C" Nível "09", da servidora Srª **LINDOMAR SEVERO DE ALCANTARA**, Matrícula Funcional n° 0081, portadora do RG n° 621832 SSP/MT e inscrita no CPF n° 415.208.401.44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto n° 042/1993; a partir do dia 01 de outubro de 2019, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Portaria n° 014/2019 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Paranatinga-MT.

**II –** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2019.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de outubro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 331/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 331/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Liminar resultante do Processo de n° 1001387-54.2019. 8.11.004, da Segunda Vara Criminal e Cível da Comarca de Paranatinga-MT, expedido por determinação do MM.ª Juíza de Direito Luciana Braga Simão Tomazetti;

RESOLVE:

Art. 1°: **Ficam** CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no** Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para nomeação e posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado** DESISTENTE **do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.**

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

**Art. 5º:** Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

**Art. 6º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de outubro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**I – Candidatos Convocados:**

**Cargo: RECREADOR**

| Class: | Situação: | Inscrição: | Nome do Candidato: |
|---|---|---|---|
| 02 | Aprovado | 00735 | GUILHERME SEMTCHUK RITTER |

**ANEXO II**

**I –** Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

**ANEXO III**

**I – Exames pré-admissionais:**

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

**II – Aos cargos ligados a área da saúde:**

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

**Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:** 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de feses; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**IV –** Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

**VI –** Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 329/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA N° 329/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA LINDOMAR SEVERO DE ALCANTARA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a servidora **SRª LINDOMAR SEVERO DE ALCANTARA,** por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, matrícula funcional n° 0081, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de outubro de 2019, conforme Portaria n° 014/2019 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

**II –** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2019.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de outubro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 332 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"NOMEIA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:**

**RESOLVE:**

**I- NOMEAR** o servidor **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES**inscrito no CPF/MF sob o n° 868.313.801-15 e portador do RG sob o nº 1.257.721 SSP/DF, como responsável técnico pela fiscalização da frota de veículos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**II-** A fiscalização deverá ser efetuada através de relatórios e Termos de Ocorrência, recaindo sobre os atos praticados concernente a frota, como análise das manutenções, diário de bordo, licenciamento e multas.

**III**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IV –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 29 de outubro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO**

A Secretaria de Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna-se público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI)** através do Parecer Técnico n°013/2019/SEMATUR referente ao processo n° 012/2018 requerida pela empresa denominada A M S COMERCIO DE GÁS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ 11.683.271/0001-05** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2019

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**D E C R E T O Nº 1656/2019.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1683/2019, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

---

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.1082.4490.51.00.00.....R$ 4.000,00

---

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de setembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa - **Prefeito Municipal**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 309/2019**

**PORTARIA N° 309 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. IZABEL MARIA SANTANA** Matrícula 0055, inscrita no CPF/MF sob o nº 383.829.201-44, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA |
|---|---|
| 2011/2016 | 10/10/2019 a 08/01/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 10 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA Nº 556/2019 - FÉRIAS REGULARES MANOEL FRANCISCO DE DEUS**

***29 DE OUTUBRO DE 2019***

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/08/2017 à 05/08/2018.**

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor MANOEL FRANCISCO DE DEUS, lotado na Secretaria de Educação de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **31/10/2019 à 29/11/2019.**

***ART.2º -*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA Nº 555/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD Nº 010/2019**

**29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Portaria 454/2019, de 27 de agosto de 2019 **e** dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Solicitação de Prorrogação, pois não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019;

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

**ART. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2019.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de seu Prefeito, SR. Gerson Rosa de Moraes, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os munícipes a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2020 e apresentação dos dados do 1º Quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 30/10/2019 (Quarta-feira) às 15:00 horas, na Câmara Municipal, situada à Avenida Dalvina Souza Santos s/n – Centro, nesta cidade.

Este edital estará disponível no site da prefeitura municipal (http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/), também na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso, (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixado no mural da sede da Prefeitura e demais órgãos públicos municipais.

Pontal do Araguaia – MT – 29 de outubro de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 213/GP/2019**

PORTARIA Nº 213/GP/2019 Em 29 de Outubro de 2019.

***"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **03 (três)dias** de férias de 29 a 31/10/2019, sendo referente período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, restando 14 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo**.**

**Art. 2º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 216/GP/2019**

PORTARIA N.º 216/GP/2019 Em 29 de Outubro de 2019.

**"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMDCA Nº001/2019 e dá outras providências".**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

**Resolução CMDCA Nº 001 de 25/10/2019,** que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 215/GP/2019**

PORTARIA N.º 215/GP/2019 Em 29 de Outubro de 2019.

***"Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidor."***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Atestado Médico de 25 de Outubro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **Cleidialda Rodrigues de Souza Cunha**, contada de **25/10/2019 até 19/12/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2019.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 214/GP/2019**

PORTARIA N.º 214/GP/2019 Em 29 de Outubro de 2019.

***"Concede Licença à Servidor (a) por motivo de doença em pessoa da Família."***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico e Relatório Social da Assistente Social,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família** ao (à) servidor (a) **Maria da Conceição Inácio da Rocha**, no período de **06 (seis) meses**, com data retroativa a **12/08/2019 até 07/02/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Artigo 81 inciso II, Artigo 84 e 89 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001, retornando suas atividades normais no dia 08 de Fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 24/10/2019, às 08h30min, tendo como vencedora a licitante: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44**, **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 12.889.035/0001-02** e a empresa **DROGARIA AVIAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.899.501/0001-08.** Itens DESERTOS: 15, 32, 46, 215, e Itens FRACASSADOS: 1, 29, 71, 82, 95, 103, 106, 123, 128, 159, 200, e 211.

Ponte Branca - MT, 29 de Outubro de 2019.

***Stuart Nogueira e Silva***

***Pregoeiro***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.81/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.689.347/0001-03.

Valor total R$ 362.383,50 (Trezentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/10/2019.

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para construção de meio fio, pontes, bueiros e obras em geral a atender a Secretaria de Viação e Obras Publicas com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 33/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 33/2019**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1063/2019, publicado no DOE/MT sob o nº 27585, de 09/09/2019. Paginas 101 a 103 e com a convocação via Edital de Decreto de Convocação nº 1072/2019, publicado no DOE/MT nº 27604, de 04/10/2019, páginas 129, conforme relacionados abaixo:

| CARGO | INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor – Zona Urbana | 0001194 | Luana Hellen Dias | 24º |
| Técnico Em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) – Zona Rural | 00001162 | Roseli Dias Franco Andrade | 2º |

Porto Alegre do Norte- MT, 18 de outubro de 2019.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75 2019.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.81/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMECADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.192.728/0001-01.

Valor total R$ 136.983,40 (Cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/10/2019.

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para construção de meio fio, pontes, bueiros e obras em geral a atender

a Secretaria de Viação e Obras Publicas com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 41/2019**

EXTRATO DE CONTRATO: **41/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE REALIZAÇÃO DA 33ª ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**VIGENCIA: 29 DE ABRIL 2019**

**VALIDADE: 31 OUTUBRO DE 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI–CNPJ: 07.367. 271/0001-29.**

**3.1.** VALOR TOTAL DE CONTRATO:R$ **5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).**

**SAULO ALVES BARBOSA**

**CPF: 468.350.671-87**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 29 ABRIL DE 2019.**

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 08/2019**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 08/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.**

VIGÊNCIA: **13 DE FEVEREIRO 2019**

VALIDADE: **14 DE MAIO 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11-449,448/0001-18**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

FISCAL: **ROSINETE DA SILVA GUILHERME**

CPF: **458.560.231-15**

PORTO ESPERIDIÃO – MT

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 033, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DECRETO N.º 033/2019 Poxoréu-MT, 21 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafegárias que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**§ 1.º** Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

**§ 2.º** Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

**Art. 2.º** Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando 2.102,17 (dois mil, cento e dois quilômetros e dezessete metros).

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 52, de 19 de dezembro de 2018.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de outubro de 2019.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 21 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

**ANEXO ÚNICO**

| MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT |
|---|
| RELATÓRIO DE RODOVIAS |
| DATUM - SIRGAS 2000 |
| RODOVIA FEDERAL PAVIMENTADA |

| NOME | COORDENADAS | | | | EXTENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | INÍCIO | | FINAL | | |
| | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | (KM) |
| BR-070 | -15,5693667065 | -54,5554211682 | -15,5802190092 | -54,4607647666 | 10,24 |
| BR-070 (2) | -15,6293879517 | -54,1750315118 | -15,6575145084 | -53,9051451442 | 30,62 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **40,86** |

**RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS**

| NOME | COORDENADAS | | | | EXTENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | INÍCIO | | FINAL | | |
| | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | (KM) |
| MT-130 | -15,5933156626 | -54,3909103305 | -16,0848432320 | -54,4841669598 | 64,20 |
| MT-486 | -15,4488436783 | -54,3494971006 | -15,3736949977 | -54,3834641454 | 9,36 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **73,56** |

**RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS**

| NOME | COORDENADAS | | | | EXTENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | INÍCIO | | FINAL | | |
| | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | (KM) |
| MT-260 | -15,7853017993 | -54,6164983001 | -15,8265147594 | -54,4021468070 | 24,06 |
| MT-260 (2) | -15,8266733255 | -54,4019941181 | -16,1401107184 | -53,8452526703 | 106,89 |
| MT-340 | -16,0942015996 | -54,0661693002 | -16,3549693974 | -53,9478725672 | 35,06 |
| MT-373 | -15,8884889984 | -54,5900577387 | -15,8368400994 | -54,3904735003 | 24,57 |
| MT-373 (2) | -15,8496199144 | -54,3384369271 | -15,6222552859 | -54,0282071538 | 64,75 |
| MT-383 | -16,0542970415 | -54,1091663724 | -15,8278887150 | -53,8518210367 | 57,70 |
| MT-383 (2) | -16,2681926050 | -54,4247865227 | -16,0692226995 | -54,1598721002 | 41,40 |
| MT-458 | -15,9453185935 | -54,4356214331 | -16,1979706996 | -54,3103925003 | 34,10 |
| MT-458 (2) | -16,1867081883 | -54,2807096711 | -16,3315391225 | -54,3671458518 | 23,83 |
| MT-459 | -16,3114800992 | -54,1366097001 | -16,2655468993 | -54,0009265003 | 21,99 |
| MT-482 | -15,7173105853 | -54,3405654321 | -15,6929224706 | -54,2742784394 | 8,05 |
| MT-482 (2) | -15,6686748047 | -54,1028450542 | -15,6592646894 | -54,0423003624 | 7,74 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **450,14** |

**RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA (PLANEJADA)**

| NOME | COORDENADAS | | | | EXTENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | INÍCIO | | FINAL | | |
| | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | (KM) |
| MT-482 | -15,6929283596 | -54,2742342310 | -15,6759519435 | -54,1912620432 | 11,40 |
| MT-482 (2) | -15,6759232308 | -54,1912670289 | -15,6686748047 | -54,1028450542 | 14,41 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **25,81** |

**RODOVIA MUNICIPAL PAVIMENTADA**

| NOME | COORDENADAS | | | | EXTENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | INÍCIO | | FINAL | | |
| | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | (KM) |
| PX-53 | -15,7501899278 | -54,3453067569 | -15,7583468596 | -54,3156483634 | 3,36 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **3,36** |

**RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA**

| PX | COORDENADAS | | | | EXTENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | INÍCIO | | FINAL | | |
| | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | (KM) |
| PX-01 | -15,5658294275 | -54,4392844685 | -15,5404858116 | -54,4673188355 | 5,17 |
| PX-02 | -15,6176965921 | -54,5682363891 | -15,5761716187 | -54,5008833657 | 12,93 |
| PX-03 | -15,7236818915 | -54,6053566007 | -15,6025139753 | -54,5992488332 | 20,23 |
| PX-04 | -15,7033284569 | -54,6010451886 | -15,6918449162 | -54,6092338649 | 1,72 |
| PX-05 | -15,6820751603 | -54,4848554261 | -15,7302348992 | -54,5080856934 | 9,15 |
| PX-06 | -15,6158141548 | -54,5182414493 | -15,5697446250 | -54,5543786542 | 9,05 |
| PX-07 | -15,7105006102 | -54,4082354929 | -15,7392441891 | -54,5046982911 | 14,14 |
| PX-08 | -15,7906952238 | -54,3798197424 | -15,6720834725 | -54,4150244097 | 17,92 |
| PX-09 | -15,6579934348 | -54,4200389862 | -15,6671196535 | -54,3697671631 | 8,57 |
| PX-10 | -15,8865750385 | -54,4011976919 | -15,9703636836 | -54,4170017560 | 22,01 |
| PX-11 | -15,7937999355 | -54,5676892066 | -15,7261893252 | -54,5696934529 | 7,87 |
| PX-12 | -15,8609541913 | -54,5635869462 | -15,8890230108 | -54,5532284349 | 4,28 |
| PX-14 | -15,8326898995 | -54,4839823003 | -15,8009546732 | -54,4711275334 | 4,46 |
| PX-15 | -15,8249411995 | -54,4046599000 | -15,8408315667 | -54,4563203612 | 6,77 |
| PX-150 | -15,7227207148 | -54,5423384648 | -15,6282498009 | -54,3869775688 | 27,26 |
| PX-151 | -15,7305950961 | -54,5916068339 | -15,8173701576 | -54,3964608940 | 31,36 |
| PX-152 | -15,7953634295 | -54,5466662369 | -15,7227207148 | -54,5423384648 | 8,86 |
| PX-153 | -15,9407549246 | -54,2505144271 | -16,0544576422 | -54,2125935147 | 16,86 |
| PX-155 | -15,5404858116 | -54,4673188355 | -15,3911200404 | -54,3726250814 | 33,66 |
| PX-156 | -16,2336906547 | -54,2718039089 | -16,2909035715 | -54,2182473702 | 14,43 |
| PX-157 | -15,8521040779 | -54,5385097515 | -15,7953151201 | -54,5473040825 | 8,15 |
| PX-158 | -16,2691637473 | -54,1689818590 | -16,2803945044 | -54,1420220101 | 6,23 |
| PX-16 | -15,8500462537 | -54,4332448281 | -15,8396257069 | -54,4947452192 | 14,46 |
| PX-161 | -16,1928665504 | -54,3217019867 | -16,1223442656 | -54,3315345909 | 22,81 |
| PX-162 | -15,7582390764 | -54,0279042224 | -15,6297786114 | -53,9899405416 | 15,86 |
| PX-165 | -15,5404858116 | -54,4673188355 | -15,4865766163 | -54,4074716702 | 9,24 |
| PX-17 | -15,8814892861 | -54,3961802113 | -15,8769064528 | -54,3454751823 | 7,07 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PX-18 | -15,8397299997 | -54,3837054000 | -15,8691399739 | -54,3976029840 | 6,74 |
| PX-19 | -15,7721577810 | -54,3653068611 | -15,8370116405 | -54,3779751509 | 10,39 |
| PX-20 | -15,8037196478 | -54,3566840914 | -15,8088287771 | -54,3217932316 | 5,03 |
| PX-21 | -15,8526577499 | -54,3309238721 | -15,7924969443 | -54,2187108697 | 16,95 |
| PX-22 | -15,8966857882 | -54,2785979271 | -15,8606932992 | -54,3110492055 | 9,59 |
| PX-23 | -15,8674319823 | -54,2773623327 | -15,7753720757 | -54,2067101870 | 14,55 |
| PX-24 | -15,9049368636 | -54,2405762986 | -15,9089496586 | -54,2022098998 | 5,40 |
| PX-25 | -15,8650067214 | -54,5715776093 | -15,7910079779 | -54,6041502432 | 10,49 |
| PX-250 | -15,7213791767 | -54,0804847300 | -15,6277442377 | -54,1111323628 | 14,41 |
| PX-253 | -15,6293879517 | -54,1750315118 | -15,7617354906 | -54,2312452109 | 17,64 |
| PX-254 | -16,0477977003 | -54,2634780045 | -16,1142633772 | -54,2531592756 | 9,08 |
| PX-254 | -15,7996113490 | -54,4896234112 | -15,7527924096 | -54,4978265029 | 5,41 |
| PX-255 | -15,8070509129 | -54,1282959384 | -15,8253035799 | -54,1821216273 | 13,45 |
| PX-256 | -16,1941306509 | -54,3205922720 | -16,1852271270 | -54,4352758908 | 13,47 |
| PX-259 | -16,3324746530 | -54,2700421662 | -16,2678739265 | -54,1735987396 | 16,00 |
| PX-26 | -15,9977864482 | -54,2565062924 | -15,9024395071 | -54,2997448552 | 20,78 |
| PX-262 | -15,8688554378 | -54,5789729436 | -15,7897304800 | -54,6046743877 | 31,68 |
| PX-263 | -15,6364860374 | -53,9459704915 | -15,7222378875 | -54,0921916804 | 52,94 |
| PX-265 | -15,6299625030 | -53,9873917678 | -15,2900715621 | -53,8001242563 | 45,94 |
| PX-269 | -16,2308300417 | -53,9929951449 | -16,1751176508 | -53,9439008145 | 8,90 |
| PX-27 | -15,7822390146 | -54,1512161155 | -15,7210504059 | -54,1030886422 | 9,15 |
| PX-270 | -16,1987309300 | -54,0911631349 | -16,2670086606 | -54,0742025714 | 11,15 |
| PX-271 | -15,7967630215 | -54,0032941237 | -15,8440610954 | -53,9572242773 | 9,63 |
| PX-28 | -15,9644293534 | -54,0614497894 | -15,9110878924 | -54,0251085328 | 13,47 |
| PX-29 | -15,9476002229 | -54,3373607922 | -16,0260426918 | -54,3700774934 | 13,80 |
| PX-30 | -15,9888020939 | -54,4102024387 | -15,9643412215 | -54,3800627760 | 5,24 |
| PX-31 | -16,0859094727 | -54,3528684326 | -16,1169621826 | -54,4076174047 | 7,84 |
| PX-32 | -16,1013238053 | -54,3857207950 | -16,0970829381 | -54,3508589918 | 4,90 |
| PX-33 | -16,1993696741 | -54,3836415889 | -16,1442763295 | -54,4183045044 | 12,85 |
| PX-34 | -16,1923430839 | -54,3425189511 | -16,1550046153 | -54,3332831419 | 5,52 |
| PX-35 | -16,1397587297 | -54,4361476337 | -16,0581792046 | -54,4778336093 | 17,13 |
| PX-36 | -16,0244843535 | -54,3763051407 | -16,0354917159 | -54,4704709349 | 11,50 |
| PX-37 | -16,0029415458 | -54,4029796347 | -16,0351558190 | -54,4008836805 | 4,20 |
| PX-38 | -16,2324827666 | -54,2267270423 | -16,1242877362 | -54,2543296056 | 15,38 |
| PX-39 | -16,2919595398 | -54,1530852288 | -16,2334321730 | -54,2236340114 | 12,92 |
| PX-40 | -16,2516084036 | -54,1755594584 | -16,1942108346 | -54,1319575429 | 11,67 |
| PX-41 | -16,3492008332 | -53,9536828190 | -16,3094728467 | -54,0815656565 | 21,65 |
| PX-42 | -16,1413096925 | -54,2023410867 | -16,1851919699 | -54,0225008750 | 25,38 |
| PX-43 | -16,1970713807 | -54,1257853485 | -16,1555324850 | -54,1643041716 | 11,18 |
| PX-44 | -16,2962104719 | -54,2322305766 | -16,2664774126 | -54,2947632396 | 10,07 |
| PX-45 | -15,9440983513 | -53,9101436560 | -15,8669700016 | -53,9175011163 | 13,87 |
| PX-47 | -15,6220426934 | -54,0291956613 | -15,3127074510 | -53,9672202163 | 39,51 |
| PX-48 | -16,0501222566 | -54,2615873092 | -16,0977703017 | -54,2488577534 | 6,74 |
| PX-49 | -15,6446425153 | -54,3811236120 | -15,6019044388 | -54,2786631147 | 15,33 |
| PX-50 | -15,6900083738 | -54,3546423934 | -15,5603495211 | -54,2729212288 | 22,37 |
| PX-51 | -15,9854488289 | -54,2013469152 | -15,9278937373 | -54,0810032100 | 21,15 |
| PX-52 | -16,0290174727 | -54,1984097391 | -15,9922330858 | -54,1286556296 | 11,28 |
| PX-53 | -15,7583468596 | -54,3156483634 | -15,7774698560 | -54,3535640712 | 11,01 |
| PX-54 | -16,2980733134 | -53,9921352935 | -16,2313023300 | -53,9930428973 | 12,85 |
| PX-55 | -16,1773783891 | -54,1677117488 | -16,1475676139 | -54,1909082499 | 9,01 |
| PX-56 | -15,6354518764 | -54,4108884287 | -15,6005079012 | -54,4261732446 | 5,44 |
| PX-57 | -15,6444209890 | -54,6447487673 | -15,6090127676 | -54,6094767288 | 8,54 |
| PX-58 | -15,9016580005 | -54,2845063230 | -15,8962491628 | -54,2544318811 | 6,11 |
| PX-59 | -15,7318325565 | -54,3362647308 | -15,7256518354 | -54,3316477610 | 1,07 |
| PX-60 | -16,0716139432 | -54,0638152512 | -15,8998299771 | -53,7768046529 | 48,12 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **1.156,37** |

**ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS**

| NOME | COORDENADAS | | | | EXTENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | INÍCIO | | FINAL | | |
| | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE | (KM) |
| ER-1 | -15,6895031548 | -54,5852217178 | -15,6742185105 | -54,5640854288 | 2,96 |
| ER-2 | -15,7261893252 | -54,5696934529 | -15,6920875919 | -54,5423423498 | 5,70 |
| ER-3 | -15,6252813639 | -54,4263078832 | -15,5794918895 | -54,4681493717 | 9,07 |
| ER-4 | -15,8358090861 | -54,4561245053 | -15,8315910207 | -54,4476965265 | 1,99 |
| ER-5 | -15,8665028560 | -54,4692158246 | -15,8829066167 | -54,4823575991 | 3,51 |
| ER-6 | -15,8847944842 | -54,4792540796 | -15,8925020666 | -54,4895475978 | 2,16 |
| ER-7 | -15,9108831325 | -54,4869960604 | -15,8963420653 | -54,5331925521 | 6,82 |
| ER-10 | -15,8905112921 | -54,3744505622 | -15,9162447100 | -54,3413091072 | 5,33 |
| ER-12 | -15,9494319629 | -54,2583000453 | -15,9405520068 | -54,2720876897 | 2,46 |
| ER-13 | -16,0407599074 | -54,3582993804 | -16,0217692720 | -54,3189960805 | 6,03 |
| ER-14 | -16,0705283554 | -54,3498147710 | -16,0726144837 | -54,3085641532 | 4,85 |
| ER-15 | -16,0599900717 | -54,4337530873 | -16,0344196119 | -54,4238359726 | 3,52 |
| ER-16 | -16,1181206995 | -54,4334817631 | -16,0978008300 | -54,4503646320 | 3,90 |
| ER-17 | -16,1442876751 | -54,2876456777 | -16,1313734401 | -54,2986275885 | 2,12 |
| ER-18 | -16,1505153179 | -54,2891942223 | -16,1419044836 | -54,2785301715 | 1,59 |
| ER-19 | -16,1733148161 | -54,2614491590 | -16,1649161876 | -54,2403943577 | 3,53 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ER-20 | -16,2246087940 | -54,2264031979 | -16,2175138279 | -54,2005460035 | 4,23 |
| ER-21 | -16,2586491475 | -54,1430096952 | -16,2361321544 | -54,1427462310 | 3,06 |
| ER-27 | -16,3263885785 | -54,0376809512 | -16,3241326772 | -54,0675174474 | 3,64 |
| ER-28 | -16,3592265138 | -54,0239701846 | -16,3628606861 | -54,0287411748 | 0,81 |
| ER-29 | -16,0526933055 | -54,0023695308 | -16,0554521602 | -53,9546175423 | 10,13 |
| ER-30 | -16,0057464335 | -53,9825141433 | -15,9918274585 | -54,0057978143 | 5,35 |
| ER-31 | -15,9900500968 | -54,0533262847 | -15,9619179720 | -54,0010803814 | 7,88 |
| ER-33 | -16,0480241816 | -54,1210426338 | -16,0368752697 | -54,1066806061 | 2,44 |
| ER-42 | -15,9187599145 | -54,2402475291 | -15,9302085519 | -54,2035478674 | 4,70 |
| ER-43 | -15,8391889168 | -54,1274212884 | -15,8940695194 | -54,1308684633 | 6,57 |
| ER-44 | -15,7887107264 | -54,2271762392 | -15,7849708541 | -54,2591536938 | 5,33 |
| ER-46 | -15,7566190329 | -53,9572334033 | -15,8242177058 | -53,9457532127 | 8,93 |
| ER-47 | -15,7957272011 | -54,2186204969 | -15,8161051231 | -54,1908125868 | 4,76 |
| ER-48 | -15,6739330617 | -54,0072819677 | -15,6614296959 | -53,9619048020 | 5,25 |
| ER-49 | -15,6320426830 | -53,9740203048 | -15,6147017747 | -53,9793013744 | 2,17 |
| ER-57 | -15,4209880182 | -53,9176121769 | -15,3324622643 | -53,8162101208 | 24,95 |
| ER-58 | -15,3280041132 | -53,9294717097 | -15,2947774612 | -53,9148650021 | 4,14 |
| ER-59 | -15,3070778420 | -53,8063634857 | -15,3552473023 | -53,7745240289 | 6,43 |
| ER-60 | -15,6604032745 | -54,4233838283 | -15,6743342819 | -54,4598880013 | 8,67 |
| ER-61 | -15,6148423981 | -54,5583012706 | -15,6020092331 | -54,5548634743 | 1,67 |
| ER-62 | -15,6075266773 | -54,2958300850 | -15,5881146447 | -54,3339201730 | 6,21 |
| ER-63 | -16,2931376871 | -54,2298544296 | -16,3220075563 | -54,2250896184 | 3,70 |
| ER-64 | -16,1909493441 | -54,2926459528 | -16,1639785201 | -54,2821250831 | 3,41 |
| ER-65 | -16,1709122394 | -54,2577108451 | -16,1433355650 | -54,2675632959 | 4,11 |
| ER-66 | -16,1054143775 | -54,1752697540 | -16,0858959802 | -54,1870288292 | 2,61 |
| ER-67 | -16,1199169044 | -54,1934452021 | -16,0907677121 | -54,2152705457 | 4,36 |
| ER-68 | -16,1922242760 | -54,2947710327 | -16,2153985946 | -54,2761543876 | 3,44 |
| ER-69 | -15,6800251979 | -54,4819518955 | -15,7046462893 | -54,4816714817 | 3,36 |
| ER-70 | -15,7262923123 | -54,4528641387 | -15,7266301767 | -54,4132777100 | 4,39 |
| ER-71 | -15,7262923123 | -54,4528641387 | -15,7090748143 | -54,4523686401 | 2,31 |
| ER-73 | -16,0543286831 | -54,1093088544 | -16,0733097886 | -54,1241555478 | 2,74 |
| ER-74 | -16,0666756534 | -54,1206868013 | -16,0648032425 | -54,1569185144 | 4,37 |
| ER-75 | -16,0601745278 | -54,0990188763 | -16,0840240159 | -54,1193421895 | 3,81 |
| ER-76 | -16,0670963794 | -54,1678790531 | -16,0284651759 | -54,1661641376 | 4,79 |
| ER-77 | -16,0540590697 | -54,1668941845 | -16,0576256749 | -54,1816763253 | 1,98 |
| ER-78 | -16,1863945495 | -54,0219496198 | -16,1948537636 | -53,9659907930 | 13,09 |
| ER-83 | -16,2217689408 | -53,9801719307 | -16,2132701553 | -53,9398624765 | 5,00 |
| ER-84 | -16,1751025242 | -53,9439610041 | -16,2175269973 | -53,9439598463 | 5,10 |
| ER-85 | -16,1242698243 | -53,9470813027 | -16,0482189766 | -53,9223391395 | 12,46 |
| ER-86 | -16,1783119055 | -53,9322664950 | -16,1963861512 | -53,9019835569 | 5,97 |
| ER-87 | -16,1829112226 | -53,8735615457 | -16,1698601761 | -53,9054468174 | 6,12 |
| ER-93 | -16,0570929365 | -54,3573686778 | -16,0726293681 | -54,3700578857 | 2,40 |
| ER-95 | -15,5661008817 | -54,2691183799 | -15,5940978749 | -54,2462777292 | 4,81 |
| ER-98 | -15,6237983397 | -54,2673664991 | -15,6372877999 | -54,2287963781 | 5,95 |
| ER-99 | -15,6599340892 | -54,2658268689 | -15,6350623059 | -54,2693067963 | 3,75 |
| ER-100 | -15,6538409020 | -54,2627682790 | -15,6505081718 | -54,2286434880 | 4,51 |
| ER-101 | -15,7508330732 | -54,3030056116 | -15,7098271625 | -54,2463049376 | 8,47 |
| ER-102 | -15,7052042010 | -54,3210109098 | -15,6621433856 | -54,2376626034 | 11,56 |
| ER-103 | -15,7388303339 | -54,4736894405 | -15,7164934644 | -54,4768253403 | 2,72 |
| ER-104 | -15,7738323054 | -54,4966717025 | -15,7307296633 | -54,4628371103 | 8,27 |
| ER-106 | -15,8467840736 | -54,4080130759 | -15,8932222266 | -54,4286421028 | 7,71 |
| ER-107 | -15,8382296567 | -54,4648499286 | -15,8863576394 | -54,4661593265 | 6,50 |
| ER-108 | -15,8894689848 | -54,4237175156 | -15,8996330306 | -54,3988874131 | 4,29 |
| ER-109 | -15,8861225297 | -54,2659567382 | -15,8680003558 | -54,2255118974 | 5,32 |
| ER-110 | -16,0502090307 | -54,2682136637 | -16,0448788767 | -54,3070466513 | 6,37 |
| ER-111 | -16,1914486713 | -54,2304348681 | -16,1923276995 | -54,2714025547 | 5,72 |
| ER-112 | -16,1497054742 | -54,1475231025 | -16,1213597614 | -54,1282058165 | 5,03 |
| ER-113 | -16,2203891750 | -54,3369591576 | -16,2550669835 | -54,3329347378 | 4,18 |
| ER-115 | -16,1280205895 | -53,9742723615 | -16,1310951955 | -54,0407524578 | 7,34 |
| ER-116 | -16,1321936537 | -54,0230143146 | -16,1558961593 | -54,0370137568 | 3,34 |
| ER-117 | -16,1059436864 | -54,0039442610 | -16,0790016460 | -53,9903638210 | 3,80 |
| ER-119 | -16,2551619832 | -53,9929474431 | -16,2889258328 | -53,9968414778 | 6,11 |
| ER-120 | -16,2460587329 | -53,9706726855 | -16,2562000124 | -53,9337542284 | 5,04 |
| ER-121 | -16,3304263541 | -53,9719537489 | -16,3050518267 | -53,9615005746 | 3,19 |
| ER-122 | -16,3143927193 | -53,9668355819 | -16,3334882251 | -53,9668358710 | 4,81 |
| ER-123 | -16,3288063798 | -54,0548633548 | -16,3506748187 | -54,0521861621 | 4,20 |
| ER-125 | -16,3288535665 | -54,2742226431 | -16,2712856158 | -54,2830458460 | 8,18 |
| ER-127 | -16,3081018745 | -54,3407216887 | -16,3320465149 | -54,3053102939 | 5,58 |
| ER-128 | -16,3236101671 | -54,3187165310 | -16,2967795814 | -54,3160893479 | 5,41 |
| ER-129 | -16,3137234262 | -54,3353586642 | -16,3078206573 | -54,3292472715 | 0,92 |
| ER-130 | -16,3080476962 | -54,3407944343 | -16,2722625942 | -54,3450548179 | 4,24 |
| ER-131 | -16,3004319897 | -54,3291258187 | -16,2897312398 | -54,3429680675 | 2,09 |
| ER-132 | -16,2991561132 | -54,3418964416 | -16,2939738195 | -54,3348870529 | 1,02 |
| ER-133 | -16,3174654529 | -54,3548958547 | -16,3258883176 | -54,3640303422 | 5,19 |
| ER-134 | -16,1961074610 | -54,2704233692 | -16,1980513783 | -54,2268670156 | 6,29 |
| ER-135 | -16,1818304863 | -54,2349277804 | -16,1533988304 | -54,2258201378 | 4,01 |
| ER-137 | -16,1527141391 | -54,3369401551 | -16,1302917065 | -54,3467495598 | 3,63 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ER-138 | -16,1518773355 | -54,2659215139 | -16,1421620413 | -54,2584657405 | 1,55 |
| ER-139 | -16,1522330108 | -54,2634477875 | -16,1491444111 | -54,2473432035 | 2,28 |
| ER-140 | -16,1421404214 | -54,2208491219 | -16,1108087290 | -54,2461529591 | 5,37 |
| ER-141 | -16,1312436257 | -54,2277191675 | -16,1068529757 | -54,2238422390 | 2,98 |
| ER-142 | -16,0964018648 | -54,2777219955 | -16,0801076249 | -54,2669428849 | 2,47 |
| ER-143 | -16,0860466609 | -54,2715977852 | -16,0836597863 | -54,2895807206 | 2,04 |
| ER-144 | -16,0872599061 | -54,2437510917 | -16,0897164688 | -54,2332005739 | 4,34 |
| ER-145 | -16,0762291761 | -54,2218580360 | -16,0545723731 | -54,2156210169 | 2,90 |
| ER-146 | -16,0148585036 | -54,2265199082 | -16,0055589086 | -54,2589846266 | 4,16 |
| ER-148 | -16,0075122068 | -54,4505082682 | -16,0037310726 | -54,4243956925 | 3,90 |
| ER-149 | -15,8739188222 | -54,4962943156 | -15,8872606156 | -54,4963608455 | 1,87 |
| ER-151 | -15,8689352587 | -54,4997325100 | -15,8642849802 | -54,4866309026 | 1,59 |
| ER-155 | -15,8695816219 | -54,4479004972 | -15,8606925349 | -54,4574737225 | 1,64 |
| ER-157 | -15,8349868542 | -54,3743841599 | -15,8224796176 | -54,3588949791 | 3,55 |
| ER-158 | -15,8472917088 | -54,3544491193 | -15,8574500338 | -54,3683127790 | 1,90 |
| ER-159 | -15,7316826616 | -54,3900176624 | -15,7123862804 | -54,4080531040 | 6,58 |
| ER-160 | -15,7057436246 | -54,3963609231 | -15,6719590755 | -54,3666500649 | 6,25 |
| ER-161 | -15,7161273213 | -54,3809440821 | -15,7248523784 | -54,3405310242 | 4,86 |
| ER-162 | -15,6941346511 | -54,5006165841 | -15,6848753902 | -54,5171726322 | 2,36 |
| ER-163 | -15,6886657089 | -54,5249746879 | -15,6711398765 | -54,5025460077 | 4,67 |
| ER-164 | -15,6714598155 | -54,5020852502 | -15,6276619171 | -54,5449014992 | 8,21 |
| ER-165 | -15,6596129911 | -54,5103643255 | -15,6404261075 | -54,4561595554 | 7,43 |
| ER-166 | -15,6285694812 | -54,5827130407 | -15,6235108305 | -54,5680041782 | 1,80 |
| ER-167 | -15,6662776064 | -54,5575686050 | -15,6391399296 | -54,5745972414 | 4,04 |
| ER-168 | -15,7013596000 | -54,2899243072 | -15,7174470160 | -54,2580680811 | 4,17 |
| ER-169 | -15,7543376138 | -54,0834737787 | -15,8590028244 | -54,0748723795 | 15,47 |
| ER-170 | -15,8659419538 | -53,7493379259 | -15,9282344406 | -53,8030354465 | 10,97 |
| ER-171 | -15,9554985318 | -53,7938443520 | -15,9734576250 | -53,8569070448 | 13,97 |
| ER-173 | -16,1497801558 | -53,9428262140 | -16,1199121429 | -53,8922308558 | 7,24 |
| ER-174 | -15,6620823320 | -54,4279030338 | -15,6720660705 | -54,4150805686 | 1,92 |
| ER-175 | -15,6424903043 | -53,9982470863 | -15,6270483217 | -54,0055338000 | 2,43 |
| ER-176 | -15,7425513762 | -54,0779822254 | -15,7083572176 | -54,0142565372 | 9,76 |
| ER-177 | -15,5279242904 | -54,4906208138 | -15,5747085961 | -54,5160731365 | 7,60 |
| ER-179 | -15,4131804533 | -54,3577354103 | -15,3530805356 | -54,2801295692 | 10,67 |
| ER-180 | -15,7384952114 | -54,2211090091 | -15,7611582865 | -54,1957498720 | 5,65 |
| ER-185 | -16,2097820580 | -54,3217280525 | -16,2152858658 | -54,3142326011 | 1,06 |
| ER-186 | -16,2223600156 | -54,3417435267 | -16,1955704421 | -54,3616559283 | 4,57 |
| ER-187 | -16,2430957414 | -54,4633702266 | -16,2000013619 | -54,4188622938 | 8,16 |
| ER-188 | -16,2000013619 | -54,4188622938 | -16,1875972054 | -54,4042988599 | 2,26 |
| ER-38 | -15,8303059947 | -54,4245809811 | -15,8169544655 | -54,4447652007 | 2,78 |
| ER-191 | -15,8235506135 | -54,2966395166 | -15,8586790811 | -54,2793874863 | 4,89 |
| ER-192 | -15,8498072962 | -54,1706413397 | -15,9043987162 | -54,2031958629 | 12,48 |
| ER-194 | -15,7068173691 | -53,9696215893 | -15,7610948682 | -53,9653272818 | 9,87 |
| ER-195 | -15,7434854431 | -53,9526070180 | -15,7042107574 | -53,9156479656 | 7,16 |
| ER-196 | -15,7160784816 | -53,9649121110 | -15,7000960394 | -53,9172899778 | 8,16 |
| ER-197 | -15,6880864672 | -54,0559447801 | -15,7213791767 | -54,0804847300 | 6,45 |
| ER-198 | -15,7484464831 | -54,0726156002 | -15,7458182627 | -54,0369861426 | 4,44 |
| ER-199 | -15,6317950041 | -53,9761353047 | -15,6443365531 | -53,9989219951 | 5,10 |
| ER-202 | -15,5724525164 | -54,5382635222 | -15,5464658408 | -54,5156307010 | 4,43 |
| ER-203 | -15,6517410867 | -54,5316550931 | -15,6763856976 | -54,5277692051 | 4,78 |
| ER-204 | -15,6855589824 | -54,5281529106 | -15,6995655792 | -54,5597781362 | 5,09 |
| ER-205 | -15,7024423238 | -54,5942035797 | -15,6809711503 | -54,5930420999 | 2,44 |
| ER-206 | -15,6944165339 | -54,6076018940 | -15,6809711503 | -54,5930420999 | 2,66 |
| ER-207 | -15,6635504898 | -54,5845283504 | -15,6565712764 | -54,5945132307 | 1,61 |
| ER-208 | -15,6465809064 | -54,5653822308 | -15,6254926695 | -54,5467426790 | 3,53 |
| ER-210 | -15,6546390324 | -54,5004344319 | -15,6505661037 | -54,4611593759 | 4,96 |
| ER-211 | -15,6543247827 | -54,4169894615 | -15,6373450008 | -54,4375039346 | 3,13 |
| ER-213 | -15,6546310850 | -54,4171455830 | -15,6653764892 | -54,4149205712 | 2,53 |
| ER-215 | -15,6467270782 | -54,3803845421 | -15,6424027411 | -54,4142657780 | 4,32 |
| ER-216 | -15,6064796917 | -54,3912430226 | -15,6472388936 | -54,3529524456 | 10,84 |
| ER-217 | -15,6463690572 | -54,3561432093 | -15,6092052662 | -54,3910974591 | 6,72 |
| ER-218 | -15,6375192556 | -54,3379544701 | -15,6439745379 | -54,3163062521 | 3,55 |
| ER-219 | -15,6183847426 | -54,2996207380 | -15,6153582771 | -54,2802890112 | 3,58 |
| ER-220 | -15,6076815519 | -54,2985656504 | -15,5994704152 | -54,3298254764 | 4,01 |
| ER-221 | -15,5907222543 | -54,3322135536 | -15,6015469216 | -54,3540138564 | 4,28 |
| ER-222 | -15,6137312628 | -54,3009305717 | -15,6284276438 | -54,3132870263 | 2,69 |
| ER-223 | -16,1050563796 | -54,3196737606 | -16,0755444421 | -54,3232456789 | 3,41 |
| ER-224 | -16,0851249963 | -54,3230672345 | -16,0765528936 | -54,3316674882 | 1,80 |
| ER-225 | -16,0807689360 | -54,3217612490 | -16,0777853970 | -54,3085349903 | 1,50 |
| ER-226 | -16,0735665732 | -54,3107715703 | -16,0879126282 | -54,2940250939 | 2,84 |
| ER-227 | -16,0780796217 | -54,3064767578 | -16,0858247929 | -54,3027783247 | 1,06 |
| ER-228 | -15,9989685873 | -54,3534055978 | -16,0010405284 | -54,3218035102 | 3,75 |
| ER-229 | -16,0035445625 | -54,3386844921 | -16,0223531626 | -54,3313868105 | 2,66 |
| ER-232 | -15,8884026818 | -54,3860717689 | -15,8623500046 | -54,3731380885 | 3,79 |
| ER-235 | -15,8854274174 | -54,3174518888 | -15,9103041895 | -54,3284061538 | 3,19 |
| ER-236 | -15,9080201196 | -54,3020764925 | -15,9137402711 | -54,3210132355 | 2,43 |
| ER-240 | -15,7617354906 | -54,2312452109 | -15,7788345055 | -54,2489913029 | 3,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ER-242 | -15,6593156297 | -54,3191714896 | -15,6483156168 | -54,3331294061 | 1,97 |
| ER-243 | -15,6556579480 | -54,3218801848 | -15,6439745379 | -54,3163062521 | 1,46 |
| ER-245 | -15,9667031933 | -53,9611303157 | -15,9249603955 | -53,9419373549 | 7,09 |
| ER-246 | -15,9027659563 | -53,9040521134 | -15,9075017797 | -53,9183657091 | 3,87 |
| ER-247 | -15,9111538549 | -53,9090742010 | -15,9202083237 | -53,9076852567 | 1,56 |
| ER-248 | -15,9025708865 | -53,9024129599 | -15,9057645600 | -53,9008268254 | 0,80 |
| ER-249 | -15,9027659563 | -53,9040521134 | -15,8915688278 | -53,9063105757 | 1,39 |
| ER-250 | -15,8922401754 | -53,9068660990 | -15,8808905814 | -53,9077356547 | 1,78 |
| ER-251 | -15,8639658766 | -53,9262634059 | -15,8978728970 | -53,9177407678 | 5,50 |
| ER-253 | -15,6732689980 | -54,4475476220 | -15,7054539823 | -54,4787600046 | 7,93 |
| ER-255 | -15,9575102015 | -53,9472810073 | -15,9601851739 | -53,9372461665 | 1,79 |
| ER-256 | -16,0175891210 | -53,9893986264 | -16,0283094037 | -53,9522826664 | 4,41 |
| ER-263 | -15,7594462476 | -54,5397109117 | -15,7696088988 | -54,5623582979 | 3,30 |
| ER-52 | -15,6147017747 | -53,9793013744 | -15,6069987122 | -53,9881675707 | 1,31 |
| ER-53 | -15,5966921318 | -53,9753703482 | -15,5837057785 | -53,9714027696 | 3,55 |
| ER-51 | -15,6187537369 | -53,9748948263 | -15,6068721142 | -53,9580279398 | 2,24 |
| ER-50 | -15,6187537369 | -53,9748948263 | -15,6222326739 | -53,9633080915 | 1,77 |
| ER-54 | -15,5794983206 | -53,9706215284 | -15,5827751422 | -53,9569763903 | 1,97 |
| ER-55 | -15,5019406543 | -53,9380500973 | -15,4785017329 | -53,9367164125 | 3,98 |
| ER-56 | -15,4686238034 | -53,9390076290 | -15,4564404316 | -53,9400419280 | 2,38 |
| ER-35 | -16,0090659576 | -54,0991932944 | -16,0390765715 | -54,1131870466 | 4,83 |
| ER-264 | -15,6829011910 | -54,1906106782 | -15,7046254428 | -54,1196563928 | 11,20 |
| ER-265 | -15,9534902320 | -54,0658678951 | -15,9405927848 | -54,0152203846 | 6,53 |
| ER-266 | -15,9114951763 | -54,0618938644 | -15,9326703199 | -54,0873599823 | 8,20 |
| ER-267 | -16,0589079772 | -54,2036583402 | -16,0763588205 | -54,2062603902 | 2,52 |
| ER-268 | -16,0175300140 | -54,2605725876 | -16,0291110735 | -54,2887333266 | 3,46 |
| ER-269 | -15,9026354489 | -54,2427486793 | -15,8930413470 | -54,2138670931 | 3,90 |
| ER-270 | -16,1831909834 | -53,8704240996 | -16,1470122815 | -53,8270241586 | 8,61 |
| ER-190 | -15,7814389619 | -54,3692655135 | -15,7597343257 | -54,3693056622 | 3,68 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **945,80** |
| **TOTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)** | | | | | **2.102,17** |
| **TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)** | | | | | **475,96** |
| **EXTENSÃO TOTAL DA MALHA VIÁRIA (KM)** | | | | | **2.695,91** |

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DECRETO N.º 034/2019 Em, 22 de outubro de 2019.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (cem mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal n.º 1.942/2018, datada de: 17/12/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2.º** O Crédito citado no artigo anterior servirá para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.077 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS

| | Dotação | Discriminação | Acrescentar |
|---|---|---|---|
| 12 | 3.1.90.01.00.00.00.00.0003 | Aposentadorias e Reformas | 100.000,00 |

Total .....
R$ 100.000,00

**Art. 3.º** Para cobertura dos Créditos citados no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas:

Proj. /Ativ. 2.074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU PREVI

| | Dotação | Discriminação | SUPRIMIR |
|---|---|---|---|
| 08 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0003 | Outras Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 09 | 4.4.90.52.00.00.00.00.0003 | Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |

Total .....
R$ 100.000,00

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 22 de outubro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/11/2019, A ARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer download da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço disponível nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 29 de outubro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/11/2019, A PARTIR DAS 07:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 29 de outubro 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM* ***SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL MT 175 (PERÍMETRO URBANO) NUMA EXTENSÃO DE 1,916 KM, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT EM REGIME DE URGÊNCIA UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA.***

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, á empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI cadastrada no CNPJ sob o nº 04.746.603/0001-98, Insc. Est. sob o nº 5120122855-8 com sede à Rua 16 de julho, 473, Bairro Centro, em Nova Lacerda – MT, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de outubro de 2019.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA DISPENSA N°10/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 29 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tornando público para os interessados o **Resultado** da licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL MT 175 (PERÍMETRO URBANO) NUMA EXTENSÃO DE 1,916 KM, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT EM REGIME DE URGÊNCIA UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA.** Cujo certame teve como vencedora a empresa **01-** OESTE COSNTRUTORA EIRELI cadastrada no CNPJ sob o nº 04.746.603/0001-98, Insc. Est. sob o nº 5120122855-8.

Reserva do Cabaçal- MT, 29 de Outubro de 2019.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2019**

CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**

**CNPJ:** 04.746.603/0001-98

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA ESTADUAL MT 175 (PERÍMETRO URBANO) NUMA EXTENSÃO DE 1,916 KM, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, OBJETO DO CONVÊNIO 0170/2019 FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.**

VALOR: R$ R$. 1.123.865,61 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 30/10/2018 a 23/05/2020.

O CONVENIO AQUI PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA SENDO SEUS VALORES (ORÇAMENTO), FORAM FEITO ATRAVÉS DA TABELA DO SICRO2, ONDE DETECTAMOS NECESSIDADE DA ATUALIZAÇÃO DESTA TABELA PARA O SICRO3 O QUAL JÁ FORA ENVIADO A SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA COM PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO PARA O NOVO SICRO PACTUANDO ASSIM O EQUILÍBRIO FINANCEIRO SEM PREJUÍZO A EMPRESA CONTRATADA

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 30 DE OUTUBRO de 2019.

**TARCÍSIO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2019**

**Processo nº 250/2019.**

**Objeto: Execução de Obras de Prestação de Serviço para Execução de Reconstrução do Pavimento Asfáltico da Rodovia Estadual MT 175**

**(Perímetro Urbano) numa extensão de 1,916 Km, no Município de Reserva do Cabaçal – MT,** conforme projeto básico em anexo

**Prazo de execução: 180** (Cento e Oitenta) dias.

**Contrato** nº 27/2019

**Empresa Contratada**: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**,

**CNPJ**: **04.746.603/0001-98.**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato às obras objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 27/2019 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de outubro de 2019**.**

**TARCÍSIO FERRARI**

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 118/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**NOMEIA O SENHOR JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA OESTE CONSTRUTORA EIRELI E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCICIO 2019.**

**TARCÍSIO FERRARI,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR, responsável pela fiscalização do Contrato nº 27/2019 firmado A EMPRESA OESTE CONSTRUTORA EIRELIE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO EXERCÍCIO 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

**TARCÍSIO FERRARI.**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019.**

AA Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Dispensa de Licitação Nº 10/2019, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço Global apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedor a empresa OESTE COSNTRUTORA EIRELI cadastrada no CNPJ sob o nº 04.746.603/0001-98, Insc. Est. sob o nº 5120122855-8 com sede à Rua 16 de julho, 473, Bairro Centro, em Nova Lacerda – MT.

A empresa vencedora fica obrigada a dar inicio aos serviços imediatamente após assinatura da Ordem de serviços conforme projeto Executivo anexo ao processo.

Reserva do Cabaçal - MT, 29 de outubro de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2019**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 09/10/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 002/2019, que tem por objeto: regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora para atendimento ao serviço de iluminação pública conforme definido entre as partes nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Tendo por vencedora do certame a empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA MATO GROSSO**, distribuidora de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.467.321/0001-99

Ribeirãozinho - MT, 09 de outubro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
**DECRETO Nº043/2019 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DECRETO Nº043/2019 Em, 29 de Outubro de 2019.**

"Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 29 de outubro de 2019 a partir das 12:00 h, em decorrência do falecimento da Sra. **LEILE DE LOURDES WALTER,** ocorrido em 29/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2019**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 24/10/2019, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2019, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos**.** Tendo como vencedora do certame a Empresa: Lucas Mariano Neto - ME, CNPJ: 10.235.548/0001-74.

Ribeirãozinho - MT, 29 de outubro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora para atendimento ao serviço de iluminação pública conforme definido entre as partes nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 165.312,59(Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA MATO GROSSO**, distribuidora de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.467. 321/0001-99, Inscrição Estadual n.º 130.653.810.

Ribeirãozinho, 09 de outubro de 2019.

**Ronivon Parreira das Neves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 293 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA ."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Termino de Licença Saúde, a partir de a 08/10/2019, da servidora, **EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe A, Nível 04, portadora do RG:1675237-6 SSP/MT e do CPF: 030.117.321-40 , lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de Outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**Prefeito Municipal**

### RECURSOS HUMANOS
### RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DO ANO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

**CONTRATO N°**: **027**/2019

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

**CONTRATADO**: **ANTONIO FARIA AZAMBUJA**

**OBJETO:** Contratação Temporária de **MÉDICO (CLÍNICO GERAL)**

**PRAZO: 01/10/2019 a 31/12/2020**

**VALOR:** R$ 8.929,71 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) ao mês.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "NOMEAR VIRGINIA CHUINA FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **VIRGINIA CHUINA FERREIRA**, portador do RG nº 2484754-2 SSP/MT e do CPF n° 050.265.411-27, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Obras Públicas e Viação, Lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "TERMINO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

**R E S O L V E**:

Artigo 1º - Termino de Licença Maternidade, a partir do dia **04/10/2019**, da servidora **LEIDIANE APARECIDA BARROS,** no cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, Nível 04, Classe A portadora do RG: 20777655 SP/MT e do CPF: 027.978.451-10, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**Prefeito Municipal**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 300, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "NOMEIA

**RODRIGO DA SILVA FERRARI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO EM COMISSÃO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear o Servidor **RODRIGO DA SILVA FERRARI,** portador do RG n° 20149689 SSP/MT e do CPF n° 042.942.261-02, para exercer função de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "NOMEIA OS SERVIDORES (A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

| NOME | CARGO | RG | CPF |
|---|---|---|---|
| Flavia Aparecida de Oliveira | Tecnico Adm. Nao Profissionalizado | 1534792-3 SSP/MT | 005.330.541-84 |
| Maria de Fatima da Cunha | Apoio Adm Nao Profissionalizado | 601.205 SSP/MT | 785.952.741-34 |
| Maria Aparecida Silva Oliveira | Apoio Adm Profissionalizado | 657136 SSP/MT | 459.622.191-04 |
| Flaviane Franciso Ferreira | Tecnico Adm. Nao Profissionalizado | 19242859 SSP/MT | 042.924.231-0 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de Outubro de 2019.

**Antonio Xavier de Araujo**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 298 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR VAGNER GOMES ."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Termino de Licença Saúde, a partir de a 23/10/2019, do servidor, **VAGNER GOMES**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 02, portador do RG: 1423777-6 SSP/MT e do CPF: 005.790.961-06, lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de Outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 297 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA SELMA ALMEIDA DA SILVA ."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Saúde, a partir de a 05/10/2019 a 04/11/2019, para a servidora, **SELMA ALMEIDA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **TELEFONISTA**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 302.432 SSP/MT e do CPF: 725.613.941-15, lotada na Secretaria de Saude.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de Outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 296 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA RITA ROSA DE JESUS TOMAZELI ."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Saúde, a partir de a 14/10/2019 a 14/11/2019, para a servidora, **RITA ROSA DE JESUS TOMAZELI**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 07, porta-

dora do RG: 162.479 SSP/MT e do CPF: 483.375.361-87, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de Outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 295 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA LUCIANA DE MENEZES FARIAS ."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Prorrogar Licença Saúde, a partir de a 01/10/2019 a 30/12/2019, para a servidora, **LUCIANA DE MENEZES FARIAS**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 08, portadora do RG: 801.299 SSP/MT e do CPF: 785.811.761-00, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retoagindo seus efeitos a 01/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de Outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 294 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR GEOVANI FERRARI ."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Termino de Licença Saúde, a partir de a 14/10/2019, do servidor, **GEOVANI FERRARI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 07, portador do RG: 809.016 SSP/MT e do CPF: 536.059.691-00 , lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de Outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 292, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR GEOVANI FERRARI".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***GEOVANI FERRARI,*** portador do RG n° 809016 SSP/MT e do CPF n° 536.059.691-00, a partir de 14/10/19 a 30/10/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 76.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA,*** portadora do RG n° 303.123 SSP/MT e do CPF n° 785.721.501-53, a partir de 01/10/19 a 30/10/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 85.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 290, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LEIDIANE APARECIDA DE BARROS,*** portadora do RG n° 20777655 SSP/MT e do CPF n° 027.978. 451-10, a partir de 04/10/19 a 02/11/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1098.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ,*** portadora do RG n° 715026 SSP/MT e do CPF n° 651.078.531-53, a partir de 01/09/19 a 30/09/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de n° 1025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 286, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO,*** portador do RG n° 358688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/10/19 a 30/10/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 285, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JOELMA SILVA DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1857117-4 SSP/MT e do CPF n° 031.298.431-67, a partir de 01/10/19 a 30/10/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 396.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 284, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE PIRES DOS SANTOS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEIDE PIRES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 001939 SSP/MS e do CPF n° 249.342.401-87, a partir de 01/10/19 a 30/10/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1183, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 283, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO AUGUSTO DA SILVA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROGERIO AUGUSTO DA SILVA,*** portador do RG n° 6983132 SSP/MG e do CPF n° 911.622.116-87, a partir de 01/10/19 a 30/10/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1094.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FABIANE JOSE DE OLIVEIRA".**

**PORTARIA Nº 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

*"Conceder férias a Servidora* ***FABIANE JOSE DE OLIVEIRA".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FABIANE JOSE DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 000828760 SES/RO e do CPF n° 759.458.862-20, a partir de 01/10/19 a 30/10/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 393.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de outubro de 2019.

***Antonio Xavier de Araujo***

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**

**Processo Administrativo de nº. 131/2019.**

**Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**OBJETO: Auxílios financeiros aos médicos participantes do projeto mais médico para o Brasil na unidade básica de saúde, conforme Lei Federal n. 12.871 de 22 de outubro de 2013, portaria interministerial n. 1.369 – MS/MEC, de 2013 e Lei Municipal n. 384, de 08 de março de 2017.**

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**BENEFICIÁRIO:** KAREM MAYARA KASULA SILVA

Em conformidade com tudo quanto constam nos autos do processo administrativo, inclusive a pronuncia do órgão de assessoramento jurídico de fls 77 a 85,

Em conformidade com o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a inexigibilidade da licitação autorizando a contratação pelo prazo de ( 03) três meses,

Valor máximo estimado do custeio mensal das despesas: R$ 2.500,00

Valor estimado global pelos ( 03) três meses: R$ 7.500,00

Publique-se, nos termos do *caput* Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....
.....

**Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa,

Devolva a PGM para formalização do contrato administrativo.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 29 de outubro de 2019.

_____

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.680/GAB/PMR, DE 17 DE OUTUBRO 2019.**

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a regulamentação do uso do correio eletrônico institucional e sobre as normas para sua utilização, criação e exclusão de caixas postais institucionais.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 70, V da Lei Orgânica do Município, e demais legislações aplicáveis, para fins de racionalização das ferramentas de trabalho das Unidades Administrativas no uso do correio eletrônico institucional,

D E C R E T A:

Art.1º. Visando a normatizar a comunicação interna e externa através de meio eletrônico, será disponibilizado às Unidades Administrativas e seus órgãos, o serviço de correio eletrônico institucional, de uso obrigatório, permitindo o tráfego de mensagens e arquivos anexados, dentro de limites estipulados previamente.

§1º. Serão disponibilizados e-mails institucionais das Unidades Administrativas e órgãos, que poderão ou não ser divulgados na página da Internet do Município, que ficará aos cuidados de um servidor de carreira vinculado a respetiva Unidade Administrativa ou órgão.

§2º. Os e-mails não institucionais, que estão em uso, vinculando órgãos ou Unidades Administrativas Municipais deverão ser cancelados no prazo de (30) trinta dias, tempo necessário para a migração das informações para o correio eletrônico institucional, a contar da data da Comunicação da disponibilização da ferramenta pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art.2º. O Departamento de Ciência e Tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, divulgará periodicamente a Política de Administração do Correio Eletrônico Institucional do Município, contendo, além das normas gerais, o detalhamento das atribuições das diversas partes envolvidas, os procedimentos a serem adotados e as recomendações para a manutenção das Caixas Postais das Unidades Administrativas ou respectivos órgãos.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Ciência e Tecnologia instituir e adotar os formulários administrativos necessários a implementação e o uso do correio eletrônico institucional.

Art. 3º. O acesso à Caixa Postal da Unidade Administrativa ou órgão, estará disponibilizado aos servidores responsáveis, inclusive, que se encontrem a serviço fora do Município, através da internet ou outro meio de comunicação disponibilizado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. É considerado uso indevido do Correio Eletrônico institucional:

I - tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;

II - envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;

III - envio de material obsceno, ilegal ou não-ético, comercial, pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, "spam" (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e "hoax" (mensagens enganosas);

IV - envio de mensagens ofensivas que causem molestamento ou tormento;

V - envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de correio; e

VI - outras atividades que possam afetar de forma negativa o Município, servidores, fornecedores e parceiros.

Art. 5º A utilização indevida do correio institucional ensejará penalidades ao servidor responsável, caso tenha lhe dado causa.

Parágrafo único. Constatado o uso indevido, o Departamento de Ciência e Tecnologia, delegará a atribuição a outro servidor da Unidade Administrativa ou órgão, comunicando ao Gabinete do Prefeito o relatório das ocorrências com a identificação do responsável, que tomará as medidas cabíveis para apuração da responsabilidade e a aplicação da penalidade, se for o caso.

Art. 6º É responsabilidade do usuário do correio eletrônico:

I - manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico;

II - fechar o aplicativo de correio toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

III - comunicar imediatamente Departamento de Ciência e Tecnologia do recebimento de mensagens com vírus ou que venham trazer algum tipo de documento indevido;

IV - efetuar a manutenção de Caixa Postal da Unidade Administrativa ou órgão, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo; e

V - notificar ao Departamento de Ciência e Tecnologia quando ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário como unidade de exercício, cargo ou função.

Art.7º. Será disponibilizada para uso exclusivo nas atividades institucionais das Unidades Administrativas e de seus órgãos, uma lista contendo os e-mails institucionais dos órgãos e Unidades Municipais, para uso interno e externo.

Art.8º. As Unidades Administrativos e órgãos, serão responsável por informar ao Departamento de Ciência e Tecnologia qualquer mudança na lotação dos servidores responsáveis pelas caixas postais, para que seja providenciada a alteração ou a exclusão da caixa postal, quando for o caso.

Art. 9º. Não será permitido a criação de e-mails institucional para servidor, até que sejam superadas as sistematizações e o uso do correio eletrônico institucional.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.682 GAB/PMR , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

PODER EXECUTIVO

Fixa horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições aplicáveis, contidas na IN – SNH nº 01/2014, homologada pelo Decreto nº 1.013, de 13 de Agosto de 2013;

Considerando o Decreto n. 1.674, de 1 de Outubro de 2019 que Estabelece normas de limitação de empenho e atividades no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

Considerando, ainda, a imperiosa necessidade da redução dos gastos com materiais de expedientes, consumo de energia elétrica, gastos com uso de linhas telefônicas, fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º - O funcionamento interno e o atendimento ao público nas Unidades Administrativas Municipais e dos seus respectivos órgãos passarão para o horário de seis (6) horas diárias ininterruptas, a partir do dia 01/11/2019, sendo:

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, o horário de trabalho nas repartições públicas municipais seguirá o seguinte horário:

I – Expediente:

a) Início do expediente: 7h00min.

b) Termino do expediente: 13h00min.

Art. 2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Obras, Agricultura e Meio Ambiente deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continui-

dade, mantendo os horários mornais do expediente do funcionalismo público, inclusive as equipes de plantões e aqueles com horários especiais.

Art. 3º - Sob nenhuma hipótese, será permitido o funcionamento das Unidades Administrativas Municipais e dos seus respectivos órgãos em horário que não seja o disposto neste Decreto, a exceção daqueles que funcionem em sistema de plantões e aqueles com regulamentos específicos.

Art. 4º – os órgãos pertencentes a outro poder, ainda que em funcionamento com servidores cedidos pelo município, deverão obedecer aos horários de funcionamento dos respectivos poderes a que pertencem.

Art. 5º - Após o encerramento do expediente normal não será permitido a permanência de servidores nas dependências das Unidades e órgãos, a exceção daqueles que, mediante autorização expressa do Secretário da Pasta, necessitem executar tarefas que não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que se incluam na norma de exceção que trata a última parte do artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 29 de outubro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

**OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 12/11/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 29 de Outubro de 2019.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITACAO**
**AVISO DE CANCELAMENTO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2019**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **CANCELADO** o Processo de Dispensa n° 048/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ENQUADRAMENTO DO MUNICIPÍO PERANTE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MDR PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, cuja publicação do "Extrato de Dispensa de Licitação nº 48/2019" foi vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 07 de Outubro de 2019 – Ano XIV, n° 3.329. Maiores informações poderão ser direcionadas ao Departamento de Licitação, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

**JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 0374/2019

**COMPRAS E LICITACAO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019**

**PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **JOSE ANTONIO DA SILVA 73045454100,** inscrita no CNPJ Nº 14.586.800/0001-40,no valor de **R$ 16.960,10 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais e dez centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de outubro de 2019.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

**PROCESSO Nº 109/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08,** com sede na Rua 104, Nº 74, Bairro: Setor Sul – GOIANIA - GO CEP: 74.083-300, neste ato representado pelo seu socio proprietário Sr. Weverton Luiz Coelho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 3.109.409 SSP/GO e CPF de nº 633.403.561-49, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condi-

ções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

O valor da presente Ata é de 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**6.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**6.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

**6.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

**6.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

**6.6.** A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**6.8.** Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

**6.9.** Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

**6.10.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6. 437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

**6.11.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**7.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**7.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

**8.3.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

**8.4.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

**8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

**8.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.8.**. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**8.9.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.11.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

**CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**9.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**9.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**9.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**9.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**9.8.** A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**9.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.**

**10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**10.8.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**10.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

**10.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.2.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**11.2.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**11.2.3.** Por iniciativa da Secretaria responsável, o registro será cancelado:

**11.3.** Quando o proponente:

**11.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**11.3.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**11.3.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**11.3.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.5.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.5.2. A**a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 02 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Und. Orçamentária** | 05 | Fundo Municipal de Saúde |
| **Funcional programática** | 10.302. 5018.2153 | Aquisição de Material Hospitar |
| **Ficha** | 236 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso** | 0.1.02.0 | Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 02 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Und. Orçamentária** | 05 | Fundo Municipal de Saúde |
| **Funcional programática** | 10.302. 5018.1123 | Aquisição de Bens Móveis, Utens. E Equip. para Média e Alta Complexidade |
| **Ficha** | 229 | |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52. 00 | Equipamentos e Material Permanente |

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte de Recurso** | 0.1.02.0 | Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1 .** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2 .** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**23.3.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.4 .** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**23.6 .** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**23.7 .** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.8 .** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**23.9 .** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de outubro de 2019.

_____

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**DECRETO Nº 37/2019, DE 25/10/2019 - LUTO OFICIAL DE 3 DIAS PELO FALECIMENTO DO DOUTOR CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**

**DECRETO Nº 37, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre **Luto Oficial** de três dias pelo falecimento do Doutor **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Doutor **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, ocorrido no dia 25 de outubro de 2019, nascido no dia 22 de novembro de 1951;

**CONSIDERANDO** que chegou neste Município de São Félix do Araguaia – MT na década de 1980, nascido em Várzea Grande, neste Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que, após ter sido diplomado como médico pela Universidade Federal de Goiás (UFG) de Goiânia (GO), fixou morada em São Félix do Araguaia, dedicando décadas de sua vida a contribuir com este Município;

**CONSIDERANDO** sua trajetória em prol desta comunidade de São Félix do Araguaia e toda a região, como médico atuante, passando por suas mãos várias gerações;

**CONSIDERANDO** a imensa saudade no coração daqueles que o conheciam, especialmente familiares, pacientes e amigos, deixando sua eterna contribuição na história de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pela qual será sempre lembrado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade, com o seu exemplo de vida, dedicação e trabalho.

**D E C R E T A:**

Art. 1º **Luto Oficial** de três dias pelo falecimento do Doutor **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, médico desta cidade e região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA N.º 005/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Jasminda Rita de Oliveira**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Paulo Gomes de Oliveira.**"

**A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 06 da Lei Municipal n. 563/2013, com redação alterada pela Lei Municipal nº 674/2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de São José do Povo/MT, Lei Municipal n.º 021/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos ser-

vidores públicos do Município de São Jose do Povo/MT, e Lei Municipal nº 031/2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**.***Paulo Gomes de Oliveira*****,** portador do RG nº 181.475 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 141.806.341-04, servidor efetivo, no cargo de Técnico Agrícola – 35 horas, Classe "D", Grau "01", lotado na Secretaria Municipal de Administração, na proporção de **100 %** (cem por cento) e vitalício em favor da **Sra. Jasminda Rita de Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 445.171 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 904. 095.311-20, na qualidade de cônjuge, conforme processo administrativo do FUNPREV **n.º** 2019.07.00010P, a partir de **03/10/2019,** data do falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 28 de outubro de 2019.

**MIRIAM VIEIRA FREIRE**

Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA N.º 004/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Rosimeire Carlone Vidal**, na qualidade de cônjuge e da filha menor **Caroline Carlone Vidal**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Nicolau Vidal.**"

**A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 05 da Lei Municipal n. 563/2013, com redação alterada pela Lei Municipal nº 674/2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de São José do Povo/MT, Lei Municipal n.º 021/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município de São Jose do Povo/MT, e Lei Municipal nº 031/2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Nicolau Vidal**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3055070-6 SSP/MT e do CPF sob n.º 303.963.281-72, servidor efetivo no cargo de **Motorista,** Classe "E",Grau "3", matriculado sob o n.º 195, lotado na Secretaria Municipal de Administração; no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinqüenta por cento)** de forma temporáriapara a **Sra. Rosimeire Carlone Vidal**, portadora do RG n. 1399530-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 933.411.051-15, na qualidade de cônjuge **50% (cinqüenta por cento)** de forma temporária para a filha menor **Caroline Carlone Vidal,** portadora do RG n.º 3235657-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 712.003.901-64**,** representada legalmente por sua genitora Sra. Rosimeire Carlone Vidal, conforme processo administrativo do FUNPREV **n.º** 2019.07.00009P, a partir de **24/09/2019,** data do falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 24 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 17 de outubro de 2019.

**MIRIAM VIEIRA FREIRE**

Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO 01/2019**

O presidente da APAE de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE, resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I, e 59 do Estatuto padrão das APAES, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São José do Rio Claro que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 novembro de 2019; 2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados: a) Ivone Antônia da Rosa Almeida b) Afonso Aparecido Mercer c) Soraia da Silva d) Angela Salisete Henrique da Silva e) Eliane Sganderla Saurin 3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da APAE de São José do Rio Claro, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da APAE não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente; 4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da APAE de São José do Rio Claro e o seu Regimento Interno, se houver.

São José do Rio Claro, 01 de Outubro 2019

_____

Claudinei Comerlato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

A APAE de São José do Rio Claro com sede nesta cidade, na Rua Nobres,

nº92, Bairro Planalto através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr(o).Claudinei Comerlato , CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 17 horas, do dia 28 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição dos autodefensores da APAE de São José do Rio Claro, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de São José do Rio Claro

2 - A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto).

3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § 2º, do Estatuto).

4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às17:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

São José do Rio Claro,01 de Outubro 2019.

_____

Claudinei Comerlato

Presidente da APAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São José do Rio Claro, com sede em São José do Rio Claro, na Rua Nobres, nº 92, Bairro Planalto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srº Claudinei Comerlato, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:00 horas, do dia 28 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;

2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;

3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São José do Rio Claro, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de São José do Rio Claro.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da ). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

São José do Rio Claro 01 de Outubro de 2019.

_____

Claudinei Comerlato

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029.0001-80**,** torna público que requereu junto à SEMA-MT o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para a Central de Triagem de Recicláveis localizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 02/2019**", Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física**: ROSERLEI ROSA SANTANA, CPF: 603.962.961-49.** Imóvel localizado na Rua Presidente Tancredo de A. Neves, Lote 04, Quadra 13, Jardim Pacaembu. Tendo a Finalidade Social para Munícipe M. M. F. S. conforme requerimento da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso – Núcleo de São José dos Quatro Marcos - MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 304 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar responsabilidades de uso indevido de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores ROSANGELA APARECIDA CORREA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do RG nº 806 637-SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do RG n. 1759928-8-SSP/MT e do CPF n. 021.477.861-44 e EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do RG nº 2411861-3-SSP/MT e do CPF nº 045.132.041-76, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

**PRESENCIAL,** ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto**: "Registro de preços para contratação de Serviços Médicos para atendimento ao programa de Saúde da Família (PSF) Com carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 de Novembro de 2019 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 29 de Outubro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 592/2019**

**CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

***RESOLVE:***

***Artigo 1º*** *- Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

***ORIGINAIS E 01 CÓPIA:***

***01 foto 3x4;***

***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

***Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;***

***Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);***

***Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);***

***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);***

***Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

***FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)***

*Cédula de Identidade/RG;*

*Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

*Certidão de Nascimento ou Casamento;*

*RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

*Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

*Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

*Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.*

*Título de Eleitor;*

*Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*

*Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

*Pasep ou Pis;*

*CTPS – Carteira de Trabalho;*

*Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

*Comprovante de residência.*

***CONVOCADOS:***

| INSCRIÇÃO | PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã |
|---|---|
| 121 | ANDRÉIA COSTA FRANCO |

***Artigo 2º*** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

*Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em31 deOutubro de 2019.*

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

***DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO***

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro*** *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

***DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES***

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

*1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

*2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

*3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)*

*4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

***DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS***

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 591/2019**

***SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, nos termos do artigo 140, parágrafo único, da Lei 218/99, e considerando o teor do Parecer 015/2019 da Procuradoria Jurídica do Município de Tabaporã/MT.***

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - **Afastar,** cautelarmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria**,** o Senhor **DIEGO MARCELO DOS SANTOS,**brasileiro, solteiro, a cadastrado no RH sob a matrícula nº 1920, servidor em Estagio Probatório nocargo de Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Fica determinado que a servidora deverá ficar a disposição da comissão constituída pela Portaria nº 590/2019, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Outubro de 2019.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 590/2019**

***SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **DIEGO MARCELO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18339891 SSP/MT, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1920, servidor efetivo em estágio probatório nocargo de Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto nº 3.860/2019, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no ***artigo 112, incisos XV e XVIII e artigo 126, VI, ambos da Lei 218/1999***, haja vista, conforme Termo de Declarações recebida pela Procuradoria Jurídica, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

**Artigo 2º -**Constituir Comissão Processo, composta pelos servidores: - **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA -** Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **CRISTIANE BOBBO –** Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA -** Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

**Artigo 3º** - Deliberar que os membros da Comissão, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

***Dê-se Ciência,***

***Publique-se,***

***Registre-se,***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Outubro 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 3.887/2019**

**"**Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, e da outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998;

**Considerando** o disposto nos artigos 66 e 70, da Lei Municipal nº. 482/2004 de 14/12/2004;

**Considerando** o fim do mandato dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal em 25 de Agosto de 2019; e

**Considerando** a realização de eleições, para novo mandato dos Conselhos Curador e Fiscal, em 24 de Outubro de 2019, por Assembléia Geral Ordinária.

**DECRETA:**

**Artigo 1º. -** Ficam nomeados como membros do **Conselho Curador**, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme atribuições para as quais foram designados ou eleitos:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR:** ELAINE SOUZA SANTOS

**SUPLENTE:** MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

**TITULAR:** MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO

**SUPLENTE:** ZENILDA ALVES

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES**

**TITULAR:** ILSON JOSÉ VIEIRA

ANTONIO CARLOS CANDIDO

MANOEL GUIN FILHO

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA

**SUPLENTE:** ELIETE BENITES PIRES

FABIANA CARVALHO FERREIRA

**Artigo 2º. -** Ficam nomeados como membros do **Conselho FISCAL**, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme atribuições para as quais foram designados ou eleitos:

**TITULAR:** MARCILENE DE MELO SOUZA

NILDA DE SOUZA SILVA

MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS

**SUPLENTE:** RUTH RODRIGUES MAIA

DORENI DE BRITO

**Artigo 3º. -** Os servidores acima nomeados são regidos pela Lei nº. 482, de 14 de dezembro de 2004 e seu respectivo Regimento Interno e terão seu mandato de 04-11-2019 a 03-11-2021.

**Artigo 4º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Outubro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

**Repartição interessada:----------**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresa vencedora abaixo especificada:

**IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI**

CNPJ Sob n° 14.406.251/0001-85

**Venceu os seguintes Itens**

| **LOTE 01**<br>**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MATERIAL** | **MATERIAL TCE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 34724 | 442502-2 | Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura **em parede interna e externa em geral** com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, com aplicação de massa acrílica ou resina acrílica (limpeza e linchamento) da superfície já pintada. | MT | 27.811,50 | 8,00 | 222.492,00 |
| 2 | 99678 | 00011934 | Prestação De Serviço De Mao De Obra De Pintura Em Faixa | MT | 700,00 | 17,00 | 11.900,00 |
| 3 | 34725 | 331440-5 | Prestação de Serviço de Mão de Obra de **Pintura em Placas Metálicas com três demãos**, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, limpeza e linchamento da superfície já pintada. | UN | 780,00 | 120,00 | 93.600,00 |
| **Valor Total:** | | | | | | | **R$: 327.992,00** |

**Valor Total dos Itens: R$ 327.992,00 (Trezentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Oututro de 2019.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

**Repartição interessada:----------**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

**IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI**

CNPJ Sob n° 14.406.251/0001-85

**Venceu os seguintes Itens**

| **LOTE 01**<br>**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MATERIAL** | **MATERIAL TCE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 34724 | 442502-2 | Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura **em parede interna e externa em geral** com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, com aplicação de massa acrílica ou resina acrílica (limpeza e linchamento) da superfície já pintada. | MT | 27.811,50 | 8,00 | 222.492,00 |
| 2 | 99678 | 00011934 | Prestação De Serviço De Mao De Obra De Pintura Em Faixa | MT | 700,00 | 17,00 | 11.900,00 |
| 3 | 34725 | 331440-5 | Prestação de Serviço de Mão de Obra de **Pintura em Placas Metálicas com três demãos**, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, limpeza e linchamento da superfície já pintada. | UN | 780,00 | 120,00 | 93.600,00 |
| **Valor Total:** | | | | | | | **R$: 327.992,00** |

**Valor Total dos Itens: R$ 327.992,00 (Tresentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Outubro de 2019.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 589/2019**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. –** Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em **27/10/2019**, sendo a senhor ***CELSO NOGUEIRA****, pai* do servidor ***JOARI NOGUEIRA*****,** servidor comissionado, no Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em **27/10/2019** e término em **02/11/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Outubro de 2019.

***SIRINEU MOLETA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.**

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 07:00 horas, na Sede do Previporã, sito na Rua Vilas Boas, nº.639 N, Bairro centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Conselheiros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ: Sra. Givanilda Messias da Silva, Sra. Magaly Angela Baesso Treuherz; Sra. Marcilene de Melo Souza; Sra. Margarete Aparecida Baesso e o Sr. Tiago dos Santos, o Gestor do Fundo Sr. Paulo Katsumi Takeda, a Auditora do Município Sra. Luciana Alanis Clemente de Laet e a Controladora Interna Sra. Luciana Siqueira Tamiozzo, e ainda a Técnica Administrativa Sra. Eliete Benites Pires, para deliberarem sobre o encerramento do período dos conselheiros e sobre o Movimento Financeiro e Pericial do mês de Setembro de 2019. O Sr. Paulo, deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos. A Sra. Eliete apresentou as Folhas de Pagamento; Extratos Bancários; Processo de Prestadores de Serviços; Processo de Perícias Médicas. A Sra. Eliete informou que todas as Guias de Recolhimento da Contribuição Previdenciária - GRCP - estão sendo quitadas dentro do prazo de vencimento. Ato continuo a Sra. Eliete informou que no mês de Setembro foi concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição para o Sr. Sebastião Rosendo dos Santos. Após análise de todos os processos, os conselheiros averiguaram que não há nada que desabonasse a conduta do Gestor do Previporã, durante o mês analisado. O Sr. Paulo Gestor do Fundo, agradece a todos o brilhante trabalho realizado durante o período em que os mesmos foram conselheiros, gestão 2017/2019, atuando com dedicação e zelo. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Benites Pires _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

**CONSELHO FISCAL**

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA _____

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ_____

MARCILENE DE MELO SOUZA _____

MARGARETE APARECIDA BAESSO_____

TIAGO DOS SANTOS _____

**CONTROLE INTERNO**

LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET_____

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO_____

**GESTOR**

PAULO KATSUMI TAKEDA_____

**LICITACAO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONCERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO 51382520115, CNPJ sob o Nº 18.724.937/0001-75.

**PREÂMBULO** DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

**JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO 51382520115**, empresa privada com CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**, sediada na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 624-N, Centro, CEP: 78.563-000 na Cidade de Tabaporã – MT, neste ato representado pelo seu proprietario o senhor **Jucelino Cardoso de Araujo**, portador do RG Sob n° 1.004.567 SSP/MT e CPF Sob n° 513.825.201-15, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 624-N, Centro, CEP: 78.563-000 na Cidade de Tabaporã – MT, doravante denominada de **CONTRATADO.**

**DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 57/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, a partir da data de publicação deste mesmo termo aditivo e conforme os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 57/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONCERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 57/2018.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS**, passa a ter a seguinte redação:

***2.3.*** *Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial nº 29/2018, no valor de* ***R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)*** *mensais Totalizando o valor Global de* ***R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).***

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do ***Pregão Presencial nº 57/2018*****,** e a proposta da CONTRATADA.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**6.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 29 de Outubro de 2019.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>**SIRINEU MOLETA**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO**<br>**51382520115**<br>**CNPJ sob o Nº** 18.724.937/0001-75<br>**Jucelino Cardoso de Araujo** Representante<br>CONTRATADO |
| **Marilucia Aparecida Martins dos Santos**<br>CPF Sob n° 535.802.491-34<br>**Testemunha** | **Edileusa Maria Lolato**<br>**CPF Sob n° 034.079.511-59**<br>**Testemunha** |

**RECURSOS HUMANOS**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR**

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI 2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, na Sede do Previporã, sito na Rua José Félix Neves, 839, Bairro: Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Conselheiros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores: Andreia Hatschbach de Freitas; Adair José Schneider; Ilson José Vieira, Darli de Almeida Vieira Ribeiro, Eliete Benites Pires, ***Comitê De Investimentos***Alessandra Ferreira da Silva e Hanna Paula Ludke, a Controladora Geral Luciana Siqueira Tamiozzo, a Auditora Interna Luciana Alanis Clemente de Laet, o Procurador Geral Dr. Geraldino Viana da Silva e o Gestor Previdenciário Sr. Paulo Katsumi Takeda, para deliberarem sobre: 1. Aprovação da Nova Política Anual de Investimentos - PAI - 2020. O Sr. Paulo Katsumi Takeda, cumprimentou a todos e agradeceu a presença dos membros; Dando inicio a reunião, passou a palavra ao Sr. Francisco Sotero Gardez Neto, economista da Agenda Assessoria, que iniciou a apresentação em slide da Política Anual de Investimento, o qual segue impresso anexo a esta Ata. Após apresentação das futuras carteiras de investimento, o conselheiro Sr. Ilson José solicitou ao economista Sr. Francisco que enviasse um relatório contendo também demonstrativos com fundos de investimentos variáveis. A Srª. Eliete, a convite registrou que há quórum e deu inicio a votação, que por unanimidade, fora aprovada a Nova Política de Investimento da PAI-2020. Nada mais havendo a tratar, eu Eliete Benites Pires, _____a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

***CONSELHO CURADOR***

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS_____

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

ILSON JOSÉ VIEIRA_____

DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO _____

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES**

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER _____

ELIETE BENITES PIRES_____

***COMITÊ DE INVESTIMENTOS***

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA_____

HANNA PAULA LUDKE_____

***GESTOR DO PREVIPORÃ***

PAULO KATSUMI TAKEDA _____

***CONTROLE INTERNO***

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO _____

LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET_____

***PROCURADORIA GERAL***

GERALDINO VIANA DA SILVA _____

**RECURSOS HUMANOS**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL**

**DOS SEGURADOS DO PREVIPORÃ**

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, nesta cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, estiveram reunidos os Servidores Públicos Municipais, Secretários Municipais e Vereadores do atual Mandato para realização da Assembléia Geral Ordinária do Previporã, com a seguinte pauta: 1. Prestação de Contas de 2019; 2. Apresentação da Política Anual de Investimento; 3. Regras de Aposentadoria; 4.Eleição de 06 membros para compor o Conselho Curador do Previporã, sendo 04 titulares e 02 suplentes; 5. Eleição de 05 membros para compor o Conselho Fiscal do Previporã, sendo 03 titulares e 02 suplentes. A Sra. Eliete Benites Pires, técnica responsável pelo Previporã, cumprimentou a todos, agradeceu a presença da Drª. Aline Aparecida Rodrigues, Advogada da Coordenadoria Jurídica da Agenda Assessoria, o Sr. Francisco Sotero Gardez Neto, economista, e a Srª. Adriana Correia de Souza, Contadora; agradeceu a presença das Instituições Bancarias que se fizeram presente na Assembléia, Cooperativa Sicredi, Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco e agradeceu também a Presidente da Câmara de Vereadores a Srª. Laurita José de Souza silva, que cedeu o espaço para a realização da Assembléia. Ato contínuo passou a palavra ao Sr. Paulo Katsumi Takeda, Gestor do Fundo, desde Janeiro de 2017, que proferiu palavras de agradecimento a todos os presentes e declarou aberta a Assembléia Geral Ordinária Anual de 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social de Tabaporã – PREVIPORÃ. Desta feita, passou a palavra para a Drª. Aline, que por sua vez agradeceu o convite de estar novamente em Tabaporã, e iniciou a apresentação em slide, sobre as regras de aposentadorias, o qual segue impresso anexo a

esta Ata. Ato continuo o Sr. Francisco, iniciou a apresentação em slide da Nova Política Anual de Investimento - PAI 2020, o qual segue impresso anexo a esta Ata. Ato continuo, a Srª. Eliete iniciou o processo de eleição dos novos conselheiros do Previporã, que terão mandato de dois anos, iniciando em quatro (04) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019) e findando em três (03) de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021). Se candidataram os seguintes servidores: CONSELHO CURADOR: 1. Ilson José Vieira. 2. Antonio Carlos Candido; 3. Manoel Guin Filho; 4. Maria Aparecida de Almeida Souza; 5. Fabiana Carvalho Ferreira; 6. Eliete Benites Pires. CONSELHO FISCAL: 1. Marcilene de Melo Souza; 2. Nilda de Souza Silva; 3. Marli Terezinha de Amorim Contreiras; 4. Ruth Rodrigues Maia; 5. Doreni de Brito. Colocados em votação, todos os candidatos foram eleitos por aclamação e por unanimidade. Após a votação, receberam uma salva de palmas. Por fim, o Sr. Paulo Katsumi Takeda, deu por encerrada a presente Assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu Eliete Benites Pires, _____ a convite, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais que se fizeram presente, conforme lista de presença, que segue em anexo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento nº 861/2019/SEPLAN datado de 26/09/2019 protocolado sob o nº 29993/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora MIRIAM DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 28453603 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob o nº 004215, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionado de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à titular da pasta, JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, registrada sob o nº 106308 que se encontra em Licença Maternidade no período de 26/04/2019 à 22/10/2019, concedido através da Portaria nº. 501 de 10/05/2019. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01/10/2019.**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JULIO CESAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1016 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 467/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 30527/2019 e a Portaria Interna nº 054/GS/SEMEC/2019 de 01/10/2019. RESOLVE Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCIO DA SILVA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3490724-7694660 DGPC/GO, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referência salarial DAI – II conforme Lei nº 3749/2012 compilado com a Lei 4843/2017. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 31615/2019 de 09/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER à Senhora ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA, servidora contratada no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob o nº 106427, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Francisco Soares Medeiros CRM 1265-MT, no período de 07/10/2019 a 03/04/2020. **SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor protocolado sob o nº 31686/2019 de 09/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Senhor PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA, servidor contratado no cargo de Enfermeiro, registrado sob o nº 106687, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor, no período de 07/10/2019 à 13/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/ SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME / CNPJ: 33.955.893/0001-88,** para os itens: 8,17,18,19,21,22,23,24,26,50 e 54; **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI ME/ CNPJ: 08.371.036/0001-93,** para os itens: 10,13,14,27,43 e 45; **PAPELARIA MULTIPEL- LIVRARIA E PAPELARIA E.M. LTDA ME / CNPJ: 74.177.593/0001-00, para os itens: 01,09,12,28,31,33,34,35,37,38,39,46,47,49 e 55; SHAMÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME / CNPJ: 26.035.362/0001-01,** para os itens: 02,03,04,05,06,07,11,15,16,20,25,29,30,32,36,40,41,42,44,48,51,52,53,56,57,58,59,60,61 e 62.

Tangará da Serra/MT, 29 de Outubro de 2019.

**Edinéia G. de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.** Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS no Ginásio Vicente Serafim**, nesta municipalidade, conforme

Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | EMPRESA | VALOR TOTAL R$ | PRAZO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS no Ginásio Vicente Serafim. | URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | R$ 49.989,28 | 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. |

Tangará da Serra, 29 de Outubro de 2019. Márcio de Oliveira Lopes. Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- OUTUBRO/2019.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - OUTUBRO/2019.**

**TERMO ADITIVO Nº 526/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENIR DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 533/2017, aditivado através do Termo Aditivo 200/2018, no cargo de Motorista - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 03/10/2017, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, considerando a abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, Edital de Abertura publicado no dia 07 de agosto de 2019, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.692, e no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.286. Tal aditivo será até o prazo da contratação e capacitação dos profissionais com data prevista para o dia 07/10/2019, conforme do Memorando nº 0682/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 29718/2019.

Cargo: MOTORISTA - SAMU.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas .

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.99.0.146.020000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33328.

Vigência: 03/10/2019 à 07/10/2019, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 533/2017.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; VALDENIR DOS SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 527/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO LEAL DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 538/2017, aditivado através do Termo Aditivo 203/2018, no cargo de Motorista - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 04/10/2017, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, considerando a abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, Edital de Abertura publicado no dia 07 de agosto de 2019, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.692, e no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.286. Tal aditivo será até o prazo da contratação e capacitação dos profissionais com data prevista para o dia 07/10/2019, conforme do Memorando nº 0682/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 29718/2019.

Cargo: MOTORISTA - SAMU.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas .

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.99.0.146.020000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33328.

Vigência: 04/10/2019 à 07/10/2019, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 538/2017.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SABINO LEAL DE LIMA.**

**TERMO ADITIVO Nº 528/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO GOMES FURTADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 530/2017, aditivado através do Termo Aditivo 201/2018, no cargo de Motorista - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 03/10/2017, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, considerando a abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, Edital de Abertura publicado no dia 07 de agosto de 2019, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.692, e no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.286. Tal aditivo será até o prazo da contratação e capacitação dos profissionais com data prevista para o dia 07/10/2019, conforme do Memorando nº 0682/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 29718/2019.

Cargo: MOTORISTA - SAMU.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas .

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.99.0.146.020000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33328.

Vigência: 03/10/2019 à 07/10/2019, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 530/2017.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; DAMIÃO GOMES FURTADO.**

**TERMO ADITIVO Nº 529/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANE APARECIDA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 543/2017, aditivado através do Termo Aditivo 205/2018, no cargo de Enfermeiro - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição, firmado no dia 04/10/2017, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, considerando a abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, Edital de Abertura publicado no dia 07 de agosto de 2019, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 1. 692, e no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.286. Tal aditivo será até o prazo da contratação e capacitação dos profissionais com data prevista para o dia 07/10/2019, conforme do Memorando nº 0682/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 29718/2019.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU.

Carga Horária: plantão semanal de 24 horas.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 99.0.146.020000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0. 102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33328.

Vigência: 04/10/2019 à 07/10/2019, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 543/2017.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; RAIANE APARECIDA GONÇALVES.**

**TERMO ADITIVO Nº 530/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RODRIGUES BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 485/2017, aditivado através do Termo Aditivo 189/2018 e 475/2019, no cargo de Telefonista Aux. Reg. Médica - TARMS, com jornada de trabalho de 12X36 firmado no dia 12/09/2017, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, considerando a abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, Edital de Abertura publicado no dia 07 de agosto de 2019, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.692, e no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.286. Tal aditivo será até o prazo da contratação e capacitação dos profissionais com data prevista para o dia 07/10/2019, conforme do Memorando nº 0682/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 29718/2019.

Cargo: Telefonista Aux. Reg. Médica - TARMS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 .

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 99.0.146.020000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0. 102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33328.

Vigência: 05/10/2019 à 07/10/2019, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 485/2017.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARIA RODRIGUES BARBOSA.**

**TERMO ADITIVO Nº 531/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ALVES CABRAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 806/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 806/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ALESSANDRA ALVES CABRAL.**

**TERMO ADITIVO Nº 532/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE ALVES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 827/2018, no cargo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: MOTORISTA.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 1.142,87(Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e adicional de translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 16/10/2019 à 15/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 827/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ANDRE ALVES DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 533/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 692/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 01/10/2019 à 30/09/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 692/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA.**

**TERMO ADITIVO Nº 534/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EURIPEDES ANTONIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 832/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 832/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; EURIPEDES ANTONIO.**

**TERMO ADITIVO Nº 535/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 766/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 03/10/2019 à 02/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 766/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 536/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS ANGELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 830/2018, no cargo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: MOTORISTA.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 1.142,87(Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e adicional de translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 16/10/2019 à 15/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 830/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; JOÃO MARCOS ANGELO.**

**TERMO ADITIVO Nº 537/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ IONIAS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 820/2018, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 1.142,87(Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 820/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; JOSÉ IONIAS SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 538/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEFA DA SILVA CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 734/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 734/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; JOSEFA DA SILVA CARVALHO.**

**TERMO ADITIVO Nº 539/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 765/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 03/10/2019 à 02/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 765/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES.**

**TERMO ADITIVO Nº 540/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO MIGUEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 804/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 804/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; MARCOS ANTONIO MIGUEL.**

**TERMO ADITIVO Nº 541/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA CLEMENTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 847/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 23/10/2019 à 22/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 847/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ROSANGELA CLEMENTE.**

**TERMO ADITIVO Nº 542/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SALES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 836/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 22/10/2019 à 21/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 836/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ROSELY SALES DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 543/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE FERREIRA MENACHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 841/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 22/10/2019 à 21/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 841/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ROSANE FERREIRA MENACHO.**

**TERMO ADITIVO Nº 544/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVONE ALVES FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 801/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 801/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; SILVONE ALVES FERNANDES.**

**TERMO ADITIVO Nº 545/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **TATIANE LEONARDO DOS SANTOS**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 786/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 08/10/2019 à 07/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 786/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; TATIANE LEONARDO DOS SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 546/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE SIMÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 737/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, informamos ainda que essas renovações são importantes devido a essa secretaria visar terceirização da mão de obra, e que ainda não foi concretizado as formalidades devidas em relação a esse contrato, conforme o Memorando Nº 915/SINFRA/2019 e protocolo 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 737/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; TATIANE SIMÃO DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 547/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ROSA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 769/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento refere-se ao período de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 1022, de 09 de outubro de 2019 e Memorando nº 915/SINFRA/2019 e protocolo nº 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 03/10/2019 à 04/04/2020, referente a licença maternidade, conforme Portaria nº 1022, de 09 de outubro de 2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; CLEONICE ROSA DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 548/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESA CRISTINA ZOPELARO DE MELO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 763/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento refere-se ao período de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 912, de 10 de setembro de 2019 e Memorando nº 915/SINFRA/2019 e protocolo nº 30429/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 03/10/2019 à 06/03/2020, referente a licença maternidade, conforme Portaria nº 912, de 10 de setembro de 2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; VANESA CRISTINA ZOPELARO DE MELO.**

**TERMO ADITIVO Nº 549/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA PEREIRA SCHMIDT.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 789/2018, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento justifica-se visando suprir as necessidades

do Gabinete do Prefeito, em virtude da saída da servidora Laura Pereira, conforme Memorando nº 278/GP/2019 e protocolo nº 31179/2019.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 01.04.122.0002.2102– Manutenção das Assessorias do Gabinete do Prefeito – 3.1.90.04.00.0.100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 04/10/2019 à 22/10/2019, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 789/2018.

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Signatários: **Prefeito Municipal Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; HELENA PEREIRA SCHMIDT.**

**TERMO ADITIVO Nº 550/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA OLIVEIRA SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 803/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se uma vez que esta secretaria possui inúmeras demandas em suas frentes de trabalho, e que para tal, já se encontra em defasagem de profissionais, conforme o Memorando Nº 462/SEMMEA/2019 e protocolo 30911/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 13.302.18.541.0021-2184 - Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental - 3.1.90.04.00.00. 0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 803/2018.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: **MAGNO CÉSAR FERREIRA; MARINALVA OLIVEIRA SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 551/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 839/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se uma vez que esta secretaria possui inúmeras demandas em suas frentes de trabalho, e que para tal, já se encontra em defasagem de profissionais, conforme o Memorando Nº 462/SEMMEA/2019 e protocolo 30911/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semenais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 13.302.18.541.0021-2184 - Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental - 3.1.90.04.00.00. 0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 22/10/2019 à 21/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 839/2018.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: **MAGNO CÉSAR FERREIRA; MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA.**

**TERMO ADITIVO Nº 552/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALENICE GOMES CLARINDO COELHO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 52/2019, aditivado através do Termo Aditivo 381/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, firmado em 11/02/2019. Alterar a carga horária de 30 horas/aulas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas/aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ALENICE GOMES CLARINDO COELHO.**

**TERMO ADITIVO Nº 553/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINA COSTA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 136/2018, aditivado através do Termo Aditivo 091/2019 e 477/2019, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, firmado em 09/02/2018. Manter a carga horária de 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 05 horas aulas excedentes, a partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Física – Zona Urbana.

Carga Horária: 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 05 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; CAROLINA COSTA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 554/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FREITAS BENTO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 325/2018, aditivado através do Termo Aditivo 082/2019 e 478/2019, no cargo de Professor Ed. Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais, firmado em 01/03/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 13 horas aulas excedentes para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 hora/aula atividade) à partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Ed. Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais.

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 13 horas aulas excedentes para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 hora/aula atividade)

Valor: R$ 4.089,88 (Quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 1.738,20 (um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos ) referente à 17 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; CLAUDIA FREITAS BENTO.**

**TERMO ADITIVO Nº 555/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 175/2018 e aditivado através do Termo Aditivo 027/2019 e 390/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 09/02/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC Memorando nº 497/DGPP/SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana.

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; DAIANA DANIELA SOARES SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 556/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MANOEL LUIZ.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 065/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 399/2019, no cargo de Professor Educação Infantil - Zona Urbana, firmado em 15/02/2019. Manter a carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 27 horas aulas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 07 hora/aula atividade), a partir de 16/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil - Zona Urbana.

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 27 horas aulas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 07 hora/aula atividade)

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas e R$ 2.760,67 (dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) referente as 27 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 16/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; FABIANA MANOEL LUIZ.**

**TERMO ADITIVO Nº 557/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 15/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 103/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterou de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 horas/aulas atividades), a partir de 10/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil - Zona Urbana.

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterou de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 horas/aulas atividades)

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente à 04 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 10/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO.**

**TERMO ADITIVO Nº 558/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 246/2018, aditivado através do Termo Aditivo 209/2019 e 291/2019, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais Ef. Indígena, firmado em 15/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 20 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e al-

terar de 07 horas aulas excedentes para 08 horas (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividade) à partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais Ef. Indígena.

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 08 horas (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividade)

Valor: R$ 3.067,41 (Três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), referente à 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO.**

**TERMO ADITIVO Nº 559/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 111/2018 aditivado através do Termo Aditivo 088/2019 e 403/2019, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, firmado em 09/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 hora/aula atividade), a partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Física – Zona Urbana .

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 hora/aula atividade)

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente a 08 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA.**

**TERMO ADITIVO Nº 560/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS COSTA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 170/2019, no cargo de Professor Lingua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 15/05/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aulas excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade), à partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Lingua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural.

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aulas excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade)

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 511,23 (quinhentos e onze reais e vinte e três centavos) referente a 05 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; IRACELIA SALES DOS ANJOS COSTA.**

**TERMO ADITIVO Nº 561/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANIR GOMES DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2018, no cargo de Professor Geografia – Zona Urbana e Rural, firmado em 11/02/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 12 horas aulas excedentes para 02 horas aulas (sendo 02 horas/aulas em sala) à partir de 16/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Geografia – Zona Urbana e Rural.

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 12 horas aulas excedentes para 02 horas aulas (sendo 02 horas/aulas em sala)

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas e R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) referente a 02 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 16/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; IVANIR GOMES DOS SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 562/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JORGE ALVES FERNANDES.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 114/2019, no cargo de Professor da Sala Multifuncional/Ed.Especial, firmado em 01/04/2019. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, à partir de 16/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/Ed.Especial

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 16/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; JORGE ALVES FERNANDES.**

**TERMO ADITIVO Nº 563/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA DIVINA DA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 048/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 11/02/2019. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada a hora atividade) à partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada a hora atividade)

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente a 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CHECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; LUCIMARA DIVINA DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 564/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 19/2018 aditivado através do Termo Aditivo 108/2019 e 413/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a carga horária de 20 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 07 horas aulas excedentes, a partir de 01/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 07 horas aulas excedentes

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CHECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE.**

**TERMO ADITIVO Nº 565/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 477/2018 aditivado através do Termo Aditivo 130/2019, 420/2019 e 482/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 12/06/2018. Manter a carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 14 horas aulas excedentes, a partir de 16/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 14 horas aulas excedentes

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CHECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 16/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MERCIA GERALDO PEREIRA.**

**TERMO ADITIVO Nº 566/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA VENTURA MIRANDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 504/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 137/2019, no cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 02/07/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, à partir de 16/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 16/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; PATRICIA VENTURA MIRANDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 567/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANA ANDRESSA DA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 066/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 294/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 15/02/2019. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/

aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade) à partir de 10/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade).

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitente e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), referente à 04 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 10/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; RAYANA ANDRESSA DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 568/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 7/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 151/2019, no cargo de Professor Geografia – Zona Urbana e Rural, firmado em 07/02/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas/aulas em sala), a partir de 10/10/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Geografia – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas/aulas em sala).

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas e R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) referente à 02 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 10/10/2019 à 20/12/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI.**

**TERMO ADITIVO Nº 569/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DANILA BORGES DA SILVA**.

Objeto: **O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 744/2018**, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: **02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.**

Vigência: **02/10/2019 à 01/10/2020,** podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 744/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; DANILA BORGES DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 570/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARCIONY VIRIATO RODRIGUES.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 711/2018, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 01/10/2019 à 30/09/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 711/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; DARCIONY VIRIATO RODRIGUES.**

**TERMO ADITIVO Nº 571/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA ALVES DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 752/2018, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saú-

de, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 752/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; DILMA ALVES DOS SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 572/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 742/2018, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 742/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO.**

**TERMO ADITIVO Nº 573/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 743/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 743/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO.**

**TERMO ADITIVO Nº 574/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE APARECIDA DE AMORIM INÁCIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 735/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 735/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; GISELLE APARECIDA DE AMORIM INÁCIO.**

**TERMO ADITIVO Nº 575/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENI CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 809/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima cita-

da, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 809/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; HELENI CLAUDIO DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 576/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE JESUS MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 758/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 758/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; JOSIANE JESUS MELO.**

**TERMO ADITIVO Nº 577/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 747/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 747/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

**TERMO ADITIVO Nº 578/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE APARECIDA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 810/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 810/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCILENE APARECIDA DE JESUS.**

**TERMO ADITIVO Nº 579/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FÁTIMA NETO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 805/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do

prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 805/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA DE FÁTIMA NETO DE SOUZA.**

**TERMO ADITIVO Nº 580/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 798/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 14/10/2019 à 13/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 798/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA.**

**TERMO ADITIVO Nº 581/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR RODRIGUERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 815/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 815/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MOACIR RODRIGUERO.**

**TERMO ADITIVO Nº 582/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZINHA ZAKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 794/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Indígena, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 08/10/2019 à 07/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 794/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; NEUZINHA ZAKENAZOKERO.**

**TERMO ADITIVO Nº 583/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PACHECO DELUQUI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 785/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do

prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 08/10/2019 à 07/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 785/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ROBSON PACHECO DELUQUI.**

**TERMO ADITIVO Nº 584/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI KANEZAKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 792/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Indígena, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 08/10/2019 à 07/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 792/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ROSELI KANEZAKENAZOKERO.**

**TERMO ADITIVO Nº 585/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMAR CUSTODIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 760/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 760/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; TAMAR CUSTODIO DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 586/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA ALVES UAPODONEPÁ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 757/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de trabalho e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006, conforme do Memorando nº 481/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 31977/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 02/10/2019 à 01/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 757/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; TANIA ALVES UAPODONEPÁ.**

**TERMO ADITIVO Nº 587/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETÍCIA ALVES CORREIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 824/2018, no cargo de RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 16/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade

de se manter o atendimento, considerando que a servidora desenvolve suas ações a bom tempo, possuindo responsabilidade com as atividades desenvolvidas no setor, destacando-se ainda a sua ética profissional, já que lida com pacientes com doenças que tem potencial de estigma e descriminação, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.305.0016.2314 – Manutenção do CTA/SAE – 3.1.90.04.99.0.346.018000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33175.

Vigência: 16/10/2019 à 15/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 824/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; LETÍCIA ALVES CORREIA DE LIMA.**

**TERMO ADITIVO Nº 588/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUAN RENAN APOLINÁRIO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 819/2018, no cargo de ODONTÓLOGO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: ODONTÓLOGO

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.443,27 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159.

Vigência: 14/10/2019 à 13/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 819/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; JUAN RENAN APOLINÁRIO LIMA.**

**TERMO ADITIVO Nº 589/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 776/2018, no cargo de RECEPCIONISTA - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 776/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA.**

**TERMO ADITIVO Nº 590/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI APARECIDA PARO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 829/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 16/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159.

Vigência: 16/10/2019 à 15/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 829/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SIRLEI APARECIDA PARO.**

**TERMO ADITIVO Nº 591/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 822/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 822/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CLEIDE PEREIRA DE SOUZA.**

**TERMO ADITIVO Nº 592/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 777/2018, no cargo de RECEPCIONISTA - PSF com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, considerando que a servidora desenvolve suas ações a bom tempo, possuindo responsabilidade com as atividades desenvolvidas no setor, destacando-se ainda a sua ética profissional, já que lida com pacientes com doenças que tem potencial de estigma e descriminação, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 777/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO.**

**TERMO ADITIVO Nº 593/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EVA APARECIDA HOEPERS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 775/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se a renovação do contrato da servidora lotada no Centro de Reabilitação e Fisioterapia, a Renovação deverá ser realizada, para se evitar a interrupção de serviços e manter a qualidade e capacidade resolutiva atual, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2312 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33218.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 775/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARIA EVA APARECIDA HOEPERS.**

**TERMO ADITIVO Nº 594/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDETE BARBOSA LEITE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 782/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 05/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 782/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CLAUDETE BARBOSA LEITE.**

**TERMO ADITIVO Nº 595/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JULIETA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 780/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 05/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 780/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARIA JULIETA DA SILVA.**

**TERMO ADITIVO Nº 596/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELLEN ALVES TERENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 781/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 05/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/

2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 781/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; FRANCIELLEN ALVES TERENA.**

**TERMO ADITIVO Nº 597/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 774/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 04/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 774/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA.**

**TERMO ADITIVO Nº 598/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIOLA BARBOSA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 818/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 14/10/2019 à 13/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 818/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; FABIOLA BARBOSA ALVES.**

**TERMO ADITIVO Nº 599/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 840/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 22/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 22/10/2019 à 21/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 840/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 600/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIA MAGALHÃES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 842/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 22/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 22/10/2019 à 21/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 842/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; LUCINEIA MAGALHÃES DOS SANTOS.**

**TERMO ADITIVO Nº 601/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EURACI ALVES PEÇANHA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 843/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 22/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 22/10/2019 à 21/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 843/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; EURACI ALVES PEÇANHA FERREIRA.**

**TERMO ADITIVO Nº 602/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 779/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 05/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido à grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados e até que seja feita a convocação do Concurso Público vigente, conforme do Memorando nº 0704/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 30391/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 779/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA.**

**TERMO ADITIVO Nº 603/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA SOARES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 826/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 16/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, devido a servidora ser atuante e preparada para a função exercida, conforme do Memorando nº 0706/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 32456/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2302 – Manutenção da Central de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria– 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33236.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 826/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ROSANGELA SOARES DA COSTA.**

**TERMO ADITIVO Nº 604/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 778/2018, no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição, firmado no dia 05/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, devido a servidora ser atuante e preparada para a função exercida, conforme do Memorando nº 0710/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 32967/2019.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição

Valor: R$ 1.963,27 (um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) por plantão de 24 horas e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0. 102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33196.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 778/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO.**

**TERMO ADITIVO Nº 605/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FÁBIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 833/2018, no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição, firmado no dia 16/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O

presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento, devido o servidor ser atuante e preparado para a função exercida, conforme do Memorando nº 0710/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 32967/2019.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição

Valor: R$ 1.963,27 (um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) por plantão de 24 horas e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.02.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33196.

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 833/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; FÁBIO MENDES FERNANDES.**

Tangará da Serra 25 de outubro de 2019.

**Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira**

**Chefe de Pessoal Agente Administrativo II**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DAS PORTARIAS - OUTUBRO/2019**

**PORTARIAS - OUTUBRO/2019**

**PORTARIA Nº 986 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob o nº 27443/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 664/RH/SMS/2019 de 12/09/2019, protocolado sob o nº 28425/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1164/SAD/2019 de 19/09/2019; RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 07/10/2019, o senhor RODRIGO CARILO VIVAS, portador do RG n° 218939966 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nomeado em 19/06/2019 pela Portaria nº 634 de 19/06/2019 para exercer a função comissionada de Coordenador de Saúde Bucal, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretaria Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 987 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob o nº 26600/2019, o Memorando do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração nº 772/DP/2019 de 17/09/2019 e o Despacho do Prefeito em exercício Renato Ribeiro de Gouveia de 19/09/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/10/2019, a Portaria nº 789/GP/2017 de 01/09/2017 que declara VAGO o cargo de Agente Administrativo II, ocupado pelo Senhor DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO portador do RG nº 1988026-0 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho do ano de 1.994. Art. 2º EXONERAR, a partir de 01/10/2019, o Senhor DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO, portador do RG nº 1988026-0 SSP/MT, servidor desta municipalidade desde 17/05/2011, registrado sob nº 101296, lotado no Gabinete do Prefeito, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Decreto 098/GP/2011 nomeado pelo ATO nº 123/GP/2011 de 17/05/2011, para cargo de AGENTE ADMINSTRATIVO II. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 988 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por invalidez expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o Protocolo nº 29939/2019 e o Memorando nº 1192/SAD/2019 de 01/10/2019; RESOLVE Art. 1º ATENDER ao pedido de demissão para fins de aposentadoria por invalidez da Servidora Pública Municipal, Senhora ADALGISA PEREIRA PORFIRIO, efetiva no Grupo Ocupacional II, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “II”, admitida em 18/03/1993, portadora do RG nº 11680 SSP/MT, registrada sob o nº 000936, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 989, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 19/2019 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 23/09/2019, protocolado sob o nº 30505/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1195/SAD/2019 de 01/10/2019; RESOLVE Art. 1º ATENDER, ao pedido de demissão da Servidora Pública Municipal, Senhora SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, portadora do RG nº 2713675 SSP/MT, admitida em 01/05/1989, atualmente enquadrada no PCCS Lei Municipal 2875/2008 no Grupo Ocupacional II, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Nível: IV, Classe: F, registrada sob nº 000036, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2019.04.00118P. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 23/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 990 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Declaração nº 096/SAD-DP/2019 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando da Procuradoria Geral do Município nº 519/PGM/2019 de 10/09/2019, protocolado sob o nº 28023/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Servidor ERIKO SANDRO SUARES, portador do RG nº 900922 SSP/MT, efetivo no cargo de Procurador do Município, admitido em 03/05/2012, registrado sob o nº 102170, lotado no Gabinete do Prefeito, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses correspondente ao quinquênio de 03/05/2012 a 02/05/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 01/10/2019 a 30/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 991 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Declaração nº 066/SMS-RH/2019 e o Memorando nº 0685/RH/SMS/2019 de 26/09/2019 emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 29967/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Servidora MARIA ELENITA DA SILVA, portadora do RG nº 503279 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 14/07/2014, registrada sob nº 103583, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (meses) correspondente ao quinquênio de 14/07/2014 a 13/07/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 07/10/2019 a 06/12/2019, restando 01 (um) mês a ser usufruído em momento oportuno. **SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 992 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Coordenação de Material e Patrimônio nº 165/CMP/2019 de 25/09/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1180/SAD/2019 de 25/09/2019; RESOLVE Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial Permanente de Recebimento de Bens, de acordo com o Art. 73, § 1º da Lei 8.666/93, com a seguinte composição:

| Registro | Presidente |
|---|---|
| 006180 | Wanderley Cardoso dos Santos Duarte |
| Registro | Membros |
| 103507 | Ana Lucia Moura Vieira da Silva |
| 107149 | Marivone Ferreira Bertoldo |
| 107812 | Ana Alice carvalho Vieira |
| 001175 | Neuzi Aparecida Martins |

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 24/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 993 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora protocolado sob o nº 27080/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR da função comissionada a Senhora SABRINA STEFFANY SOLDÁ, portadora do RG n°.19277555 SSP/MT, registrada sob o nº 106309, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, designada pela Portaria nº 525 de 10 de maio de 2019, para exercer a função de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à titular da pasta, JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, registrada sob o nº 106308 que se encontra em Licença Maternidade no período de 26/04/2019 à 22/10/2019, concedido através da Portaria nº. 501 de 10/05/2019. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 30/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 994 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO Memo 469/SAD/2019 com protocolo nº 1624/2019, Memo 829/DP/2019, Memo 1185/SAD/2019 de 26/09/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; RESOLVE Art. 1º REVOGAR as Portarias e Atos abaixo relacionadas referente Ascensão Funcional concedido a servidora EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº. 829018 SSP/MT, admitida em 21/06/1989 no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais.

| | | |
|---|---|---|
| 01/06/1994 | PORTARIA Nº 93/GP/94 | Art. 1º - Concede **ascensão de Categoria Funcional** a servidora**EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA,** nomeada perante Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** referência 11, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional **Atendente de Enfermagem,** referência 14, com efeito financeiro a **partir de 1º de Junho de 1994.** |
| 04/01/2002 | PORTARIA INTERNA N° 003/GS/2002 | **Art. 1º** - Concede **Ascensão Funcional**, a partir de 02/01/2002, a Servidora **Edinoélia Ferreira da Silva,** nomeada através da Portaria nº 030/GP/90 de 18 de dezembro de 1.990, para o Cargo de **Atendente de Enfermagem**, ficando a mesma transposta para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** mediante comprovação de escolaridade. |
| 02/01/2007 | ATO N° 028/GP/2006 | **Art. 1º READEQUAR, a partir de 01/01/2007** os servidores efetivos no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** para a Categoria Funcional de **Técnico de Enfermagem** por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. |
| 11/08/2017 | PORTARIA N° 718/GP/2017 | **REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe),** com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, **da Lei nº 2.875/2008**, de 10 de abril de |

| | | |
|---|---|---|
| | | 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. |
| 27/03/2018 | PORTARIA N° 477/GP/2018 | **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. período 10/04/2008 a 09/04/2013, Grupo Ocupacional III – III – D para "E". |
| 29/06/2018 | PORTARIA N° 831/GP/2018 | **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, período 09/04/2013 a 10/04/2018, Grupo Ocupacional III – III – E para "F". |

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de Ajudante de Serviços Gerais, mediante aprovação em Concurso Público Municipal **homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeada** através da Portaria n° 030/GP/90, cargo **criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990**. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal**;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 995 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO Memo 469/SAD/2019 com protocolo nº 1624/2019, Memo 829/DP/2019, Memo 1185/SAD/2019 de 26/09/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Portaria nº. 994/2019 e Declaração nº. 085/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº. 829018 SSP/MT, admitida em 21/06/1989 no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais. Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL "III" referente ao certificado do Curso Médio Técnico de Auxiliar em Enfermagem, e CLASSE "F6", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional I, Nível III, Classe F6, conforme Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019, e Complemento Constitucional Salarial de $ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), conforme teor do Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)¹Processo 300640-2013 item1)¹ Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) retificação do ato de aposentadoria constando o cargo e enquadramento corretos e elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo/ Decreto 020, de 22 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO os Memorandos 379/DL/SAD/2019, 403/DL/SAD/2019; 824/2019/SEPLAN, 582/SEMAS/ADM/2019, 832/2019/SEPLAN, 672/RH/SMS/2019.CONSIDERANDO os Protocolos: 27257/2019; 28235/2019; 29826/2019, 28138/2019; 28171/2019, 28989/2019, 28616/2019, 29428/2019. RESOLVE Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

| **GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERIODO CONCESSIVO** | |
| 633-1 | EDSON VICENTE DA COSTA | 02/01/2018 | 01/01/2019 | 06/01/2020 | 05/02/2019 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERIODO CONCESSIVO** | |
| 1848-1 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2016 | 15/05/2017 | 01/10/2019 | 30/10/2019 |
| 1848-1 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2017 | 15/05/2018 | 31/10/2019 | 29/11/2019 |
| 1848-1 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2018 | 15/05/2019 | 30/11/2019 | 29/12/2019 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERIODO CONCESSIVO** | |
| 101498 | BENEDITA SOARES | 19/07/2018 | 18/07/2019 | 16/12/2019 | 14/01/2019 |
| 12488-5 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 06/09/2018 | 05/09/2019 | 14/10/2019 | 12/11/2019 |
| 11023-1 | JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 01/02/2020 | 01/03/2020 |
| 1109-1 | MARCIA DURAES DE OLIVEIRA | 26/09/2018 | 25/09/2019 | 02/03/2020 | 31/03/2020 |
| 185-1 | MARIA APARECIDA FERNANDES | 21/06/2018 | 20/06/2019 | 07/10/2019 | 05/11/2019 |
| 3403-3 | MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS | 05/09/2018 | 04/09/2019 | 09/12/2019 | 07/01/2020 |
| 11099-1 | NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA | 19/07/2018 | 18/07/2019 | 14/10/2019 | 23/10/20119 |
| | | | | 16/12/2019 | 04/01/2020 |
| 12267-1 | PAULA SILVA BATISTA | 14/07/2018 | 13/07/2019 | 21/10/2019 | 19/11/2019 |
| 1072-1 | REGINA PAULO DA SILVA | 09/09/2018 | 08/09/2019 | 01/12/2019 | 30/12/2019 |
| 1496-1 | SILVANA MOREIRA DA SILVA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 14/10/2019 | 28/10/2019 |
| | | | | 21/12/2019 | 04/01/2020 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 11809-3 | CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA | 08/01/2018 | 07/01/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 |
| 1681-1 | LAIDES GLOVACKI | 18/03/2018 | 17/03/2019 | 21/10/2019 | 09/11/2019 |
| | | | | 02/01/2020 | 11/01/2019 |
| 1042-1 | ROZIMAR TORRES | 08/09/2018 | 07/09/2019 | 18/11/2019 | 17/12/2019 |
| 9016-1 | ZILDA FAUSTA DINIZ | 12/07/2018 | 11/07/2019 | 01/08/2019 | 30/08/2019 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V** | | | | | |

| MAT | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | PERIODO CONCESSIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13183-3 | ESDRAS MARLON DA SILVA JARA | 01/10/2018 | 30/09/2019 | 01/12/2019 | 30/12/219 |
| 1525-1 | LUCIANE VERONESE ANDRADE | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 |
| | | | | 24/12/2019 | 03/01/2020 |
| | | | | 02/03/2020 | 11/03/2020 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 12304-1 | ANGELA NASCIMENTO DA SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | 22/10/2019 | 31/10/2019 |
| | | | | 12/12/2019 | 31/12/2019 |
| 11006-1 | RODRIGO GONÇALVES | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 01/10/2019 | 11/10/2019 |
| | | | | 02/01/2020 | 10/01/2020 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 11149-1 | CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES | 01/08/2018 | 31/07/2019 | 09/01/2020 | 07/02/2020 |
| 12608-2 | MARIELLE FLAVIO DA SILVA | 17/08/2018 | 16/08/2019 | 02/01/2020 | 31/01/2020 |
| 12272-1 | SILVIA ANUNCIACAO | 14/07/2018 | 13/07/2019 | 03/11/2019 | 22/11/2019 |
| | | | | 03/02/2020 | 22/02/2020 |
| 130031 | TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA | 16/08/2018 | 15/08/2019 | 01/10/2019 | 20/10/2019 |
| 13644-1 | VALERIA SANTOS DA COSTA | 01/10/2018 | 30/09/2019 | 02/01/2020 | 31/01/2020 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 1046-1 | EDIVALDO DE MELO ALVES | 08/09/2018 | 07/09/2019 | 10/10/2019 | 08/11/2019 |
| 1544 | GILMAR ALVES DE LIMA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 |
| 13450-1 | WILKER CHRISTI CORREA | 04/06/2018 | 03/06/2019 | 08/10/2019 | 17/10/2019 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ANEXO X | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 3082-4 | MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 17/12/2019 | 04/01/2020 |
| | | | | 16/03/2020 | 27/03/2020 |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração;** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX **Secretária Municipal de Saúde;** JULIO CESAR GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento; VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Fazenda**;** EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO Secretária Municipal de Infraestrutura.

**PORTARIA Nº 997 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

A Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 28455/2019, o Memorando nº 579/SEMAS/ADM/2019 de 13/09/2019, a Declaração nº. 001/2019 e a Portaria nº 044/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Servidora DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 6094449 SSP/RS, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 02/03/2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses correspondente ao quinquênio de 02/03/2012 a 01/03/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 31/10/2019 a 30/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração; EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO** Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 998 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 28838/2019, a Declaração nº 095/SAD-DP/2019, a Portaria nº 588/2019 de 05/06/2019 e a Portaria nº 741/2019 de 17/07/2019. RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 12 (doze) dias correspondente ao quinquênio de 17/05/2011 a 16/05/2016 com usufruto no período de 23/09/2019 a 04/10/2019, da Servidora NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO, portadora do RG nº 17043751 SSP/MT, efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 17/05/2011, lotada no Gabinete do Prefeito, registrada sob o nº 101320, tendo usufruído 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias conforme Portaria nº 741/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, restando 34 (trinta e quatro) dias para ser usufruído em momento oportuno. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 999 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Cedência do servidor para o Cartório Eleitoral 19º Zona Eleitoral de Tangará da serra, conforme as Portarias nº 338 de 08/04/2019 e nº 465 de 25 de abril de 2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade ao Senhor Arielzo da Guia e Cruz, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo I, admitido em 16/10/1989, lotado na Secretaria Municipal de Administração, registrado sob o nº 000373, tendo usufruído 02 (dois) meses no período de 01/12/2018 à 31/01/2019, referente ao quinquênio de 01/12/2005 à 30/11/2010, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e de acordo com a Portaria nº 1320 de 03/12/2018, restando 01 (um) mês a usufruir, em razão da Cedência do servidor ao Cartório Eleitoral 19º Zona Eleitoral conforme as Portarias nº 338 de 08/04/2019 e nº 465 de 25/04/2019. Art. 2º REVOGAR

as Portarias nº 579 de 27 de maio de 2019; nº 581 de 03 de junho de 2019 e nº 582 de 03 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1000 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 163/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 9998/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 922/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 30810/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1205/SAD/2019; **RESOLVE Art. 1º RELOTAR** o Servidor **DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA**, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

| REGISTRO | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DA | PARA |
|---|---|---|---|---|
| 102840 | **DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA** | MOTORISTA | SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2º** Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **01/10/2019.**

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1001 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 24974/2019 de 20/08/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1168/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora, KARINE DE SOUZA SANTOS, portadora do RG. nº 1612690 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, registrada sob o nº 101558, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, havendo usufruído 07 (sete) meses, da referida licença concedida pelo Portaria n° 115 de 04/02/2019, durante o período de 01/02/2019 a 31/01/2021, em conformidade com o § 1º do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 30/08/2019.

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora, protocolado sob o nº 24974/2019 de 20/08/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1168/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º DECLARAR VAGO o cargo de Psicólogo, Ensino Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pela servidora KARINE DE SOUZA SANTOS, portadora do RG. nº 1612690 SSP/RS, registrada sob o nº. 101558, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 24974/2019 de 20/08/2019. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1003 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Esporte de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADEMIR APARECIDO ANIBALLE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1189/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Esporte relacionada a seguir:

| Registro | Servidor | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 106912 | CINTIA FRANCISCA DA COSTA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHA: KENDALLY CAROLINE DA COSTA SILVA | 23/09/19 | 25/09/19 | **03** |

**SIGNATÁRIOS:ADEMIR APARECIDO ANIBALLE Secretário Municipal de Esporte; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 1189/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 107142 | ANGILENE SOARES DA CUNHA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHA: CIBELLY KATRINY SOARES | 23/09/19 | 23/09/19 | **01** |
| 106786 | MARCELA DE SOUZA MEIRELES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHO: LUIS HENRIQUE MEIRELES SILVA | 25/09/19 | 25/09/19 | **01** |

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1005 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1189/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração relacionada a seguir:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 002097 | ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS | AGENTE ADMINISTRATIVO II | ESPOSO: ELTON CARDOSO CAMPOS | 23/09/19 | 25/09/19 | **03** |

**SIGNATÁRIO:** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1183/SAD/2019 e 1186/SASD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 106705 | ANDREIA SANTA HELENA | PROF. EDUC. INFANTIL | FILHA: HELOISA SANTA HELENA | 23/09/19 | 23/09/19 | **01** |
| 106705 | ELENITA JANAINA MARTIN PEREIRA | PROF. EDUC. INFANTIL | FILHO: THEO COUTO LUIZ | 19/09/19<br>20/09/19 | 19/09/19<br>29/09/19 | 0,5<br>10<br>**10,5** |
| 106196 | HOLIANA MARIA F. LEITE | PROF. ANOS INICIAIS | FILHO: RHAIAN PINHEIRO F. LEITE | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 106535 | ISAIAS PEREIRA SOARES | TEC.ADM. EDUCACIONAL | PAI: PEDRO DE MELLO SOARES | 06/09/19 | 06/09/19 | **01** |
| 106622 | JESSICA HENRIQUE DE S. FARIAS | AUX. DESENV. INFNATIL | MÃE: SILVANI DE S. VIEIRA | 22/06/19 | 06/07/19 | **15** |
| 106213 | MILENA MARIA DOS SANTOS CORREA | AUX. DESENV. INFNATIL | FILHA: ANE LUIZA CORREA | 19/09/19 | 20/09/19 | **02** |
| 106470 | OZEIAS PINHEIRO DA SILVA | PROF.EDUCAÇAO FISICA | FILHO: RHAIAN PINHEIRO F. LEITE | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1183/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionada a seguir:

| **Mat.** | **Servidores** | **Cargo** | **Pessoa Acompanhada** | **Período da Licença** | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Inicio** | **Final** | **Dias** |
| 104722 | REILLY PEREIRA MELO | CONS. TUTELAR | MÃE: OLGA PEREIRA | 25/06/2019 | 01/07/2019 | **07** |

**SIGNATÁRIOS:** EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor dos Memorandos da Secretaria Municipal de Administração nº 1182/SAD/2019 e 1186/SAD/2019 e o Processo 27305/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 001117 | EDIMAR DE MELO ALVES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | MÃE: IRANI DE MELO ALVES | 23/07/19<br>25/07/19<br>30/07/19 | 23/07/19<br>25/07/19<br>30/07/19 | 1,5hs<br>1,5hs<br>1,5hs<br>**4,5 horas** |
| 001117 | EDIMAR DE MELO ALVES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | MÃE: IRANI DE MELO ALVES | 03/09/19 | 03/09/19 | **0,5** |

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1009 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos memorandos de n° 1182/SAD/2019, 1183/SAD/2019, 1186/SAD/2019, 1189/SAD/2019 e processo 25823/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| **101569** | **ANDREIA MICHELI SOARES CARVALHO** | **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | **FILHA: MARIA S. DE CARVALHO** | **22/09/19** | **24/09/19** | **03** |
| **106535** | **ALINE APARECIDA REIS SANTOS** | **RECEPCIONISTA** | **FILHO: ADAN SANTOS SOARES** | **18/09/19** | **18/09/19** | **01** |
| **101294** | **ELISANGELA ALMEIDA SANTOS** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | **FILHO** | **08/08/19** | **08/08/19** | **01** |
| **00186** | **EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | **MÃO: ERUNDINA M. DA SILVA** | **10/07/19** | **10/07/19** | **01** |
| 004360 | CRISTINA SEIBERT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHA: BEATRIZ SEIBERT ROMAO | 22/07/19 | 23/07/19 | **02** |
| 10161 | ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL | ENFERMEIRO | FILHA | 09/09/19 | 09/09/19 | **01** |
| 103885 | JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS | AG.DE COMBATE A ENDEMIAS | FILHO: VALENTIM BARBOSA | 23/09/19 | 23/09/19 | **01** |
| **106881** | **JUAN RENAN APOLINÁRIO LIMA** | **CIRURGIÃO DENTISTA** | **FILHA: MARIA EDUARDA** | 02/09/19 | 02/09/19 | **01** |
| **005267** | **MARIA AP. DE ABREU GOMES QUEIROZ** | **TÉC.EM ENFERMAGEM** | **JANDIR MAMEDES** | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 106693 | MICHELI PASCHOEL RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHA: ANNA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA | 15/07/19 | 15/07/19 | **01** |
| 101723 | MICHELI WALKER KELLER MUCUTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHO: LORENZZO KELLER MUCUTA | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 102822 | REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHO: RAFAEL BRONDANI DE OLIVEIRA | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 106872 | SIRLEI APARECIDA PARO | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | PAI: VALDOMIRO PARO | 18/09/19<br>20/09/19 | 18/09/19<br>20/09/19 | 0,5<br>0,5<br>**01** |
| 103656 | SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHO: EDSON LEONARDO DE O. RIBEIRO | 23/06/19<br>25/06/19 | 23/06/19<br>25/06/19 | 01<br>01<br>**02** |
| 103589 | TEREZINHA BEZERRA DA S. SOBRINHA | RECEPCIONISTA | IRMÃO: PEDRO BEZERRA FILHO | 23/08/19 | 23/08/19 | **01** |

**SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a requerimento da servidora sob o Protocolo nº. 27983/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a prorrogação de início de exercício de 30 (trinta) dias a senhora IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE, portadora do RG nº. 1669865-7 SESP/MT, convocada através do Edital Complementar 010/2019 referente ao Edital do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, nomeada através da Portaria nº 618/2019 em 13/06/2019, tomando posse em 17/07/2019, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional IV, Nível IV e Classe A, conforme Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008 e Termo de Posse "*com a previsão de Início do exercício previsto para dia 29/10/2019 (desde que não haja prorrogação), conforme Análise Técnica 033/AATAL/2019 nos termos do art. 14 § 3 da Lei Complementar nº. 006/1994, em virtude de estar usufruindo da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02/05/2019 concedida pelo Sr. João Antônio da Silva Balbino Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através da Portaria nº. 03/2019 de 10 de maio de 2019".* A empossada assumi o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo em 28 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora protocolada sob o nº 29517/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 456/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1180/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Casamento por 08(oito) dias consecutivos a Senhora FALINE FERREIRA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais, registrada sob nº 107617, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 66, inciso V, da Lei Complementar n°. 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 20/09/2019 à 27/09/2019.

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 29568/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 457/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1180/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 08(oito) dias consecutivos ao servidor MARCELO PEREIRA DIAS, efetivo no cargo de Professor das Séries Finais, registrado sob nº 107626, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com data retroativa à 18/09/2019 a 25/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 30141/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 466/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1195/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 03 (três) dias consecutivos a servidora MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA, contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registrada sob nº 106249, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso III, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com data retroativa à 24/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018, e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2019 e posteriores alterações. RESOLVE Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Outubro de 2019 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR (A) | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO CONCESSIVO | | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004587 | AGNALDO SOARES DAMACENA | 15/02/2018 | 14/02/2019 | **11/10/2019** | **30/10/2019** | SEAPA |
| 103652 | ANGELA NASCIMENTO DA SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | **22/10/2019** | **31/10/2019** | SEFAZ |
| 001901 | ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM | 16/05/2018 | 15/05/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SINFRA |
| 106684 | APARECIDA MARTINS GOMES | 06/09/2018 | 05/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 106561 | BARBARA ALVES LIMA | 23/07/2018 | 22/07/2019 | **21/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 001848 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2016 | 15/05/2017 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SEMEC |
| 103061 | CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA | 08/01/2018 | 07/01/2019 | **07/10/2019** | **16/10/2019** | ADM |
| 001584 | CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA | 17/09/2018 | 16/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 101724 | DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA | 17/11/2018 | 16/11/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 101336 | DEBORA TEREZA MAZZUTTI | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 02/10/2019 | 11/10/2019 | SAÚDE |
| 106702 | DENISE LIMA DE OLIVEIRA | 05/09/2018 | 04/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 001046 | EDIVALDO DE MELO ALVES | 08/09/2018 | 07/09/2019 | 10/10/2019 | 08/11/2019 | SINFRA |
| 004530 | ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO | 03/01/2018 | 02/01/2019 | **07/10/2019** | **16/10/2019** | SAÚDE |
| 101312 | ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO | 14/05/2018 | 13/05/2019 | **07/10/2019** | **16/10/2019** | SAÚDE |
| 101806 | ELIANE DA SILVA DIAS | 16/01/2018 | 15/01/2019 | 22/10/2019 | 05/11/2019 | SAÚDE |
| 106713 | ELIS RAQUERL DOS SANTOS | 14/09/2018 | 13/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 106695 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 06/09/2018 | 05/09/2019 | **14/10/2019** | **12/11/2019** | SAÚDE |
| 005950 | EVANDRO LADEIA TRETTEL | 19/09/2018 | 18/09/2019 | 01/10/2019 | 30/102019 | SEFAZ |
| 106831 | FRANCIELLEN ALVES TERENA | 05/10/2018 | 04/10/2019 | 05/10/2019 | 03/11/2019 | SAÚDE |
| 002062 | GENECI FERNANDES DOS SANTOS | 07/10/2018 | 06/10/2019 | **16/10/2019** | **04/11/2019** | SEFAZ |
| 101566 | GERALDO BREHN D AVILA | 08/08/2018 | 07/08/2019 | 22/10/2019 | 05/11/2019 | SAUDE |
| 101640 | GILBERTTO PERINI | 05/09/2018 | 08/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 001544 | GILMAR ALVES DE LIMA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SINFRA |
| 004794 | GISELLE MACHADO DIAS | 12/03/2018 | 11/03/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 103659 | GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 104398 | GLEIDSON LINO DE FREITAS | 04/05/2018 | 03/05/2019 | **01/10/2019** | **15/10/2019** | SAÚDE |
| 001185 | HELITON LUIZ DE OLIVEIRA | 06/07/2013 | 05/07/2014 | 20/10/2019 | 08/11/2019 | GAB. PREF. |
| 104424 | HIARA HERNANDES | 04/05/2018 | 03/05/2019 | **22/10/2019** | **30/10/2019** | ADM |
| 102363 | IRONEUDO REBOUCAS LEITE | 01/11/2018 | 31/10/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 103666 | IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 001105 | IZES SARAIVA DA SILVA | 23/09/2018 | 22/09/2019 | **14/10/2019** | **12/11/2019** | SAÚDE |
| 103577 | JESSICA NAIARA BARBATO SOARES | 14/07/2018 | 13/07/2019 | **14/10/2019** | **12/11/2019** | SAÚDE |
| 103574 | JESSICA NUNES DA COSTA | 14/07/2018 | 13/07/2019 | **01/10/2019** | **10/10/2019** | SAÚDE |
| 000895 | JOÃO CARLOS PESSOA | 10/09/2018 | 09/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 002502 | JOÃO FEITOSA | 22/04/2018 | 21/04/2019 | **07/10/2019** | **05/11/2019** | SINFRA |
| 103508 | JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO | 14/05/2018 | 13/05/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | AS. SOCIAL |
| 006552 | JOCIANE CRISTINA DE LIMA | 22/04/2018 | 21/04/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | ADM |
| 101551 | JOSE APARECIDO CAMPOS | 01/08/2018 | 31/07/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 002028 | JOSEMAR ALVES BARBOSA | 01/08/2017 | 31/07/2018 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SEMEC |
| 106511 | JUCILENI APARECIDA SOARES | 13/06/2018 | 12/06/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 103469 | JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMfggOS | 16/04/2018 | 15/04/2019 | **16/10/2019** | **25/10/2019** | ADM |
| 105619 | JUNIA VARGAS COLLA | 07/03/2018 | 06/03/2019 | **14/10/2019** | **02/11/2019** | ESPORTE |
| 001681 | LAIDES GLOVACKI | 18/03/2018 | 17/03/2019 | **21/10/2019** | **09/11/2019** | ADM |
| 001525 | LUCIANE VERONESE ANDRADE | 09/07/2018 | 08/07/2019 | **07/10/2019** | **16/10/2019** | SEPLAN |
| 102355 | MAGALI PINTO MACHADO | 17/10/2018 | 16/10/2019 | **14/10/2019** | **12/11/2019** | SAÚDE |
| 104397 | MAGDA ARAGOSO MASSON | 04/05/2018 | 03/05/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 106654 | MARCIA FERNANDES DA SILVA | 24/08/2018 | 23/08/2019 | **07/10/2019** | **05/11/2019** | SAÚDE |
| 000185 | MARIA APARECIDA FERNANDES | 21/06/2018 | 20/06/2019 | **07/10/2019** | **05/11/2019** | SAÚDE |
| 001037 | MARIA LIZABETE FOCHI MORES | 02/09/2018 | 01/09/2019 | **01/10/20219** | **30/10/2019** | SAÚDE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106693 | MICHELI PASCHOAL RIBEIRO | 06/09/2018 | 05/09/2019 | **03/10/2019** | **01/11/2019** | SAÚDE |
| 101490 | NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA | 19/07/2018 | 18/07/219 | **14/10/2019** | **23/10/2019** | SAÚDE |
| 103588 | PAULA SILVA BATISTA | 14/07/2018 | 13/07/2019 | **21/10/2019** | **19/11/2019** | SAÚDE |
| 106674 | RENAN MOURA TORRES | 04/09/2018 | 03/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 101293 | RODRIGOS GONÇALVES | 17/05/2018 | 16/05/2019 | **01/10/2019** | **11/10/2019** | SEFAZ |
| 103701 | ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA | 10/09/2018 | 09/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 001952 | RUNEI SALES DA SILVA | 16/05/2018 | 15/05/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAÚDE |
| 001642 | SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI | 01/01/2018 | 28/09/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SEMEC |
| 001496 | SILVANA MOREIRA DA SILVA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | **14/10/2019** | **28/10/208** | SAÚDE |
| 101807 | SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS | 16/01/2018 | 15/01/2019 | **15/10/2019** | **13/11/2019** | SEAPA |
| 105275 | TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA | 16/08/2018 | 15/08/2019 | **01/10/2019** | **20/10/2019** | AS. SOCIAL |
| 102300 | THEREZA ERIKA SOUSA LOPES | 20/08/2018 | 19/08/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | SAUDE |
| 106478 | WILKER CHRISTI CORREA | 04/06/2018 | 03/06/2019 | **08/10/2019** | **17/10/2019** | SINFRA |
| 000056 | ZILDA FAUSTA DINIZ | 12/07/2018 | 11/07/2019 | **01/10/2019** | **30/10/2019** | ADM |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento nº 861/2019/SEPLAN datado de 26/09/2019 protocolado sob o nº 29993/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora MIRIAM DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 28453603 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob o nº 004215, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionado de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à titular da pasta, JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, registrada sob o nº 106308 que se encontra em Licença Maternidade no período de 26/04/2019 à 22/10/2019, concedido através da Portaria nº. 501 de 10/05/2019. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01/10/2019.

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JULIO CESAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1016 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 467/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 30527/2019 e a Portaria Interna nº 054/GS/SEMEC/2019 de 01/10/2019. RESOLVE Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCIO DA SILVA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3490724-7694660 DGPC/GO, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referência salarial DAI – II conforme Lei nº 3749/2012 compilado com a Lei 4843/2017. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 31615/2019 de 09/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER à Senhora ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA, servidora contratada no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob o nº 106427, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Francisco Soares Medeiros CRM 1265-MT, no período de 07/10/2019 a 03/04/2020.

**SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor protocolado sob o nº 31686/2019 de 09/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Senhor PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA, servidor contratado no cargo de Enfermeiro, registrado sob o nº 106687, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor, no período de 07/10/2019 à 13/10/2019.

**SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o art. 6º Edital Complementar 011/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 162/2019 em 07/06/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse da candidata convocado através do Edital Complementar nº. 011/2019 de 31/07/2019, nomeada através da Portaria nº. 761/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, o qual apresentou os documentos previsto na alínea b) do art. 5º Edital Complementar 011/2019 de 29/07/2019, porém não compareceu para a posse na data estipulada, ficando desclassificada.

| Cargo: | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| | | APROVADO | | | | | | | | |
| 209346 | LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES | 17096790 - SSP/MT | 19/06/1984 | 9 | 5 | 5 | 4 | 23 | 2 | |
| | | APROVADO | | | | | | | | |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 013/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 881/2019 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.305 em 03/09/2019, os quais não apresentaram os documentos previsto na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificados.

| Cargo: | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO |
|---|---|
| Perfil Profissional: | PEDAGOGIA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | FEL | CE | PO | PR | AT | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 206636 | MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI | 2634298-7 - SSP/MT | 15/03/1993 | 6 | 10 | 14 | 30 | 8 | 0 | 38 | 92 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 204925 | NOEMIA GABRY DE CARVALHO | 997125 - SSP/RO | 19/02/1990 | 5 | 8 | 16 | 29 | 7 | 2 | 38 | 97 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 208444 | ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ | 13671235 - SSP/MT | 06/03/1984 | 6 | 8 | 15 | 29 | 7 | 2 | 38 | 100 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO |
|---|---|
| Perfil Profissional: | PEDAGOGIA - PCD |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | FEL | CE | PO | PR | AT | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 201530 | MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES | 11066202 - SSP/MT | 08/05/1978 | 3 | 7 | 13 | 23 | 5,5 | 2 | 30,5 | 10 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO DE APOIO INFANTIL |
|---|---|
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 206794 | SANDRA GENI DE SOUZA VIANA | 16016068 - SSP/MT | 16/05/1985 | 7 | 5 | 5 | 2 | 6 | 25 | 34 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 207400 | SANTA JESUINO DE FARIA | 856551 - SSP/MT | 20/04/1973 | 6 | 6 | 3 | 3 | 7 | 25 | 37 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 201495 | NILSON VALERIANO DA SILVA | 17998190 - SSP/MT | 21/07/1986 | 7 | 4 | 3 | 2 | 5 | 21 | 3 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 207672 | THIAGO ALEXANDRE DE BRITO | 20081901 - SSP/MT | 27/04/1992 | 5 | 7 | 4 | 3 | 7 | 26 | 13 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

**Art. 2º. Os Protocolos das candidatas abaixo relacionadas, nº. 30614/2019 de 01/10/2019 Maria Jose dos Santos e 30967/2019 de 0310/2019, Luzinete Ribeiro dos Santos, foram encaminhados para Assessoria de Análise Técnica de Apoio Legislativo Técnica – AATAL.**

| Cargo: | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|

| Perfil Profissional: | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
|---|---|
| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 205684 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | 1428176-7 - SSP/MT | 28/11/1976 | 8 | 5 | 2 | 1 | 16 | 27 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 205070 | LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS | 1283757-1 - SESP/MT | 07/05/1978 | 8 | 3 | 3 | 2 | 16 | 28 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1021 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 016/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 016/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 880/2019 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.305 em 03/09/2019, os quais não apresentaram os documentos previsto nas alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 016/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificados.

| Cargo: | ANALISTA DE SISTEMAS |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 104739 | VALBER LEMES ZACARKIM | 142820943 - SSP/PR | 31/01/1984 | 6 | 5 | 5 | 14 | 30 | 2 | |

| Cargo: | ENFERMEIRO 40H - PCD |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 107906 | ALEX SABAI DA SILVA | 681389 - SSP/RO | 23/02/1982 | 6 | 5 | 3 | 13 | 27 | 2 | |
| | | APROVADO | | | | | | | | |

| Cargo: | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 117566 | DIOGO GERÔNIMO SCHIELKE LOFFI | 19377541 - SSP/MT | 18/10/1988 00:00:00 | 8 | 7 | 3 | 2 | 7 | 27 | 23 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 117214 | RAFAEL DE JESUS GOMES | 1279978 - SSP/SE | 07/10/1982 00:00:00 | 8 | 5 | 4 | 3 | 7 | 27 | 26 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 114715 | MAYCON DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA | 2457253-5 - SEJSP/MT | 01/11/1994 00:00:00 | 8 | 4 | 4 | 3 | 8 | 27 | 27 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 117870 | CAMILA TRUGILLO | 15477150 - SSP/MT | 13/04/1993 00:00:00 | 7 | 5 | 3 | 4 | 8 | 27 | 30 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ENFERMAGEM 40H |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 109975 | MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA | 05424119 - SSP/MT | 10/07/1965 00:00:00 | 4 | 3 | 3 | 4 | 6 | 20 | 20 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 113908 | MIRTES ALVES DA COSTA | 616748 - SSP/MT | 29/03/1967 00:00:00 | 6 | 3 | 2 | 4 | 5 | 20 | 21 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 110670 | EVERTON VIEIRA VENDRAME | 2005113-1 - SSP/MT | 26/01/1991 00:00:00 | 8 | 5 | 5 | 3 | 21 | 14 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 108817 | CLAUDIMAR COUTINHO COELHO DE ABREU | 15191702 - SSP/MT | 19/07/1975 00:00:00 | 10 | 4 | 4 | 2 | 20 | 15 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | MOTORISTA | | | | | | | | |
| Lotação: | | PREFEITURA | | | | | | | | |
| Nível: | | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 114195 | RODRIGO FERNANDO DE BRUM | 21500720 - SSP/MT | 23/04/1983 00:00:00 | 5 | 3 | 5 | 9 | 22 | 7 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 2º. O candidato EVERTON VIEIRA VENDRAME, apresentou requerimento nº. 29133/2019 de 24/09/2019 e nº. 30987/2019 de 03/10/2019, foram encaminhados para Assessoria de Análise Técnica de Apoio Legislativo Técnica – AATAL.

**SIGNATÁRIOS**: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1022 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 31573/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora CLEONICE ROSA DA SILVA, servidora contratada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob o nº 106823, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Juan Carlos Alvarez Aguila CRM-MT 9490, no período de 08/10/2019 à 04/04/2020.

**SIGNATÁRIOS**: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 31922/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor MIGUEL ANTÔNIO PINTO, efetivo no cargo de Motorista, registrado sob nº 004459, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 08/10/2019 a 12/10/2019.

**SIGNATÁRIOS**: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 30774/2019 em 02/10/2019, o Memorando nº 477/DGPP/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1226/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a senhora LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA, portadora do RG n° 9023505 SSP/PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada pela Portaria nº 632 de 18/06/2019 para exercer o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, de acordo com a Lei nº 163/2012 de 16/02/2012. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2019

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 30876/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 483/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) dias consecutivos a servidora MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES, contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registrada sob nº 106320, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso III, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 02/10/2019 a 04/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1027 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 934/SINFRA/2019 de 04/10/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1227/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

| Registro | Nome | Cargo de Origem | Função a desempenhar | Período do Atestado | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| **004391** | ELIAS IZIDORIO RODRIGUES | **ELETRICISTA** | VIGIA | **14/06/2019 à 10/12/2019** | **180 dias** |
| **004476** | **SUELY DE FÁTIMA DA SILVA BARROSO** | **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** | VIGIA | **12/09/2019** | **180 dias** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **à 09/03/2020** | |

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1028 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 17973/2019, a Declaração nº 040/GS/SEMEC/2019 de 18/09/2019 e o Termo de Constatação nº 041/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 469/DGPP/SEMEC/2019 de 02/10/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor CHARLES DE SOUZA HOFFMANN, efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais, admitido em 13/03/2006, registrado sob nº 004014, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 13/03/2006 à 13/03/2011, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 23/09/2019 à 22/12/2019.

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1029 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31310/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a servidora ADRIANA CORREIA SOARES, servidora na função de Agente Comunitária de Saúde, registrado sob nº 104387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 06/10/2019 a 10/10/2019.

**SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1030 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 047/DGPP/SEMEC/2019, a Declaração nº 048/GS/SEMEC/2019, a Comunicação nº 094/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando nº 489/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 28242/2019 e o Memorando nº 1238/SAD/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Servidora LUCIMAR ALVES DA MATA, portadora do RG nº 10109579 SJ/MT, registrada sob o nº 002736, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - GEOGRAFIA - SFEF - 20 HORAS, admitida em 16/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses correspondente ao quinquênio de 16/02/2009 a 15/02/2014, nos termos dos artigos 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a ser usufruída no período de 16/10/2019 a 15/01/2020. **SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1031 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Decisão Recursal nº 003/2019 de 11/10/2019 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 252/2019-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 32198/2019; RESOLVE Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, ao Senhor KLEBER GONÇALVES MADUREIRA, portador do RG nº 16356861 SSP/RS, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, admitido em 12/08/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o nº. 103678, conforme as disposições do art. 209, inciso III, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, e o Processo Administrativo – UPSPA nº 252/2019-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 32198/2019. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11 de outubro de 2019.

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX **Secretária Municipal de Saúde**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1032 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO Mandado de Intimação extraído dos autos da Ação Declaratória c/c Cobrança (Processo nº 8010616-22.2015.8.11.0055), tendo como Autor JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA, bem como a alínea “b1” do Memo nº 1233/SAD/2019, datado de 11/10/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE Art. 1º CUMPRIR a determinação constante do Mandado de Intimação extraídos dos autos da Ação Declaratória c/c Cobrança, (Processo nº 8010616-22.2015.8.11.0055), tendo como Autor JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra-MT, relativamente a implantação da rubrica “vantagem pessoal – estabilidade financeira” na sua folha de pagamento deste mês de outubro de 2019 e demais até ulterior determinação. § 1º O valor do lançamento permanecerá o mesmo atualmente percebido pelo servidor, modificando-se, apenas a rubrica de “cumprimento de decisão judicial” para “vantagem pessoal – estabilidade financeira” (em estrito cumprimento à determinação judicial). § 2º A alteração ora executada não representa o reconhecimento do instituto da estabilidade financeira ao servidor, o qual somente poderá ocorrer com o trânsito em julgado da decisão judicial.

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1033 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto

nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Declaração nº 113/SAD-DP/2019 emitida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 338/SEAPA/2019 de 11/10/2019, protocolado sob o nº 21686/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor ANANIAS LIMA DE SÁ, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, registrado sob o nº 001894, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses correspondente ao quinquênio de 16/05/2002 a 15/05/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de 02/10/2019 à 01/12/2019, restando 01 (um) mês a ser usufruído em momento oportuno.

**SIGNATÁRIOS:** ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1034 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31001/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 486/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08(oito) dias consecutivos a servidora NARA ROSANE NUNES KIST, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, registrada sob nº 103322, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 01/10/2019 a 08/10/2019.

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1035 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31387/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 487/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, registrada sob nº 106199, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 06/10/2019 a 13/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1036 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 494/DGPP/SEMEC/2019 de 11/10/2019 protocolado sob o nº 31960/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, conforme atribuição de aulas realizada pelo Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2019 – Atribuição de classes e/ou aulas desta Secretaria para os servidores relacionados baixo, conforme a tabela:

| Registro | Servidor | De | Para | Local | Justificativa | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107512 | Adriana de Oliveira Teodoro | 0 | 13 | CME Dona Nena | Assumiu 13 h/a excedente no CME Dona Nena conforme Ata 11 de Atribuição de Aulas | 16/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107640 | Adriana Palhana Moreira | 0 | 18 | CME Antenor Soares | Assumiu 18 h/a excedente no CME Antenor Soares conforme Memo 064/2019 do CME | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 000408 | Antonio Gesuar Simon | 0 | 9 | CMEA Ulisses Guimarães | Assumiu 09 h/a excedente no CMAE Ulisses Guimarães conforme Ata 158 de Atribuição de Aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 4012 | Braulio Vita Zansavio | 10 | 11 | CME Antenor Soares | Assumiu 01 h/a excedente no CME Antenor Soares conforme Ata 122 de Atribuição de Aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107629 | José Lourenço Alves da Silva | 2 | 13 | CME Silvio Paternez | Assumiu mais 11 h/a excedentes no CME Silvio Paternez, conforme Ata 303 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 003958 | José Rosa de Paula | 0 | 5 | CME Antenor Soares | Assumiu 05 h/a de APCI no CME Antenor Soares conforme Memo 065/2019 | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 003969 | Rosane Rocha Garrido | 0 | 17 | CME Tania Arantes | Assumiu 17 h/a excedente no CME Tania Arantes, conforme Ata 137 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002119 | Selma Regina Venancio Lundquist | 0 | 4 | CME Dona Mariquinha | Assumiu 04 h/a excedente no CME Dona Mariquinha conforme Memo 100/2019 do CME | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107507 | Benedita Maria de Bonfim de Lima | 0 | 22 | CME Dom Bosco | Assumiu 22 h/a excedente no CME Dom Bosco, conforme Ata 092 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107653 | Suely Alves de Miranda | 9 | 19 | CME Joana Dárc | Assumiu 10 h/a excedentes, conforme Ata 601 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107626 | Marcelo Pereira Dias | 0 | 7 | CME Antenor Soares | Assumiu 07 h/a excedentes, conforme Ata 388 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107620 | Victor Ferreira Barboza da Silva | 0 | 20 | CME Silvio Paternez | Assumiu 20 h/a excedente no CME Antenor Soares, conforme Ata 645 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1037 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31033/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora MARIA APARECIDA FERNANDES, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, registrada sob nº 000185, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 28/09/2019 a 02/10/2019.

**SIGNATÁRIOS:DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1038 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 32027/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a servidora NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA, efetiva no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, registrada sob nº 102368, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 10/10/2019 a 14/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1039 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 29571/2019, o Memorando nº 0681/RH/SMS/2019 de 24/09/2019 encaminhado pelo o Memorando 1235/SAD/2019 de 11/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSÉ MARCOS SQUILLACE, portador do RG nº 1225126-7 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, através de Concurso Público nº 01/2010, nomeado pelo ATO nº 123/GP/2011, em 17/05/2011, registrado sob o nº 101338, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de 02/10/2019 a 30/09/2021.

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1040 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1245/SAD/2019 de 15/10/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA, portadora do RG nº 18848222 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, registrada sob o nº 103032, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de Coordenação de Sistema de Pessoal, em substituição a servidora CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA, que se encontra em férias no período de 07/10/19 a 16/10/19. A servidora fará jus ao vencimento do cargo símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 07/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1041 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento juntamente com o atestado médico da servidora protocolado sob o nº 18163/2019 de 24/06/2019 e o Memorando do Depar-

tamento de Pessoal nº 550/DP/2019 de 03/07/2019; RESOLVE Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 861 de 27/08/2019, regularizando o período de Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a vigorar da seguinte forma:

| *Registro* | *Servidora* | *Cargo* | *Pessoa Acompanhada* | *Período da Licença* | | ***Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | *Inicio* | *Final* | ***Dias*** |
| *004362* | *INES PEREIRA DE SOUZA* | *AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS* | *PAI: SEBATIÃO PEREIRA DE SOUZA* | ***24/06/19*** | ***08/07/19*** | ***15*** |

**SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1042 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 25348/2019, a Declaração nº. 130/SAD-DP/2019, o Memorando nº 965/SINFRA/2019 de 10/10/2019 e o Memorando nº 1245/SAD/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Servidor RICARDO NABOR VESPÚCIO, portador do RG nº 8424852 SSP/SP, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, admitido em 21/07/2014, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês correspondente ao quinquênio de 21/07/2014 a 20/07/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 21/12/2019 a 20/01/2020. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1043 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Recursos Humanos nº 642/RH/SMS/2019 de 28/08/2019, protocolado sob o nº 26132/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, a Senhora SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Zelador, admitida em 01/07/1988, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob nº 000353, tendo usufruído 02 (dois) meses no período de 06/05/2019 à 05/06/2019 e 08/07/2019 à 07/08/2019, correspondente ao quinquênio de 09/08/2003 a 08/08/2008, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, restando 01 (um) mês a usufruir. Art. 2º REVOGAR as Portarias nº 591 de 05 de junho de 2019 e nº 886 de 03 de setembro de 2019.

**SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1044 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 498/DGPP/SEMEC/2019, protocolado sob o nº 29363/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1248/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO, servidor efetivo no cargo de MECÂNICO, portador do RG nº 2009032473-5 SSPDS/CE, registrado sob o nº 107655, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1045 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 498/DGPP/SEMEC/2019 de 11/10/2019 protocolado sob o nº 29363/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR da função comissionada, a Senhora EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19238606 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrada sob o nº 104668, nomeada pela Portaria nº 189 de 15/02/2019 para exercer a função de Coordenador Pedagógico no C.M.E. Tia Lina, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01/08/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1046 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 504/DGPP/SEMEC/2019 de 14/09/2019, protocolado sob o nº 32221/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19238606 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrada sob o nº 104668, para exercer a função comissionada de Diretor Escolar no C.M.E. Tia Lina, substituindo a servidora Josiane Galhardo Kagueiama que se encontra em Licença Médica. A servidora fará jus ao vencimento do cargo acrescido de comissão de 25% (vinte e cinco por cento) conforme a Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, cargo de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4930/2018 de 02 de abril de 2018 e o Art. 4º da Lei Complementar nº 157/2011, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01/08/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1047 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31941/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 503/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1248/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento em razão de falecimento de pessoa da família de 08 (oito) dias consecutivos, a servidora NATÁLIA FLOR DA SILVA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob nº 106544, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 09/10/2019 a 16/10/2019.

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1048 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 505/DGPP/SEMEC/2019 de 14/10/2019 protocolado sob o nº 32253/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1248/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, conforme atribuição de aulas realizada pelo Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2019 – Atribuição de classes e/ou aulas desta Secretaria para a servidora baixo relacionada:

| Registro | Servidor | De | Para | Local | Justificativa | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107711 | Karlla Jessyca Franco de Freitas | 0 | 27 | CME Tânia Arantes | Assumiu 27 h/a excedente no CME Tânia Arantes conforme Atribuição de Aulas | 01/10/2019 a 20/12/2019 |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1049 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Coordenação de Material e Patrimônio nº 180/CMP/2019 protocolado sob o nº 32333/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1252/SAD/2019 e a Portaria nº 656/GP/2016 de 07/11/2016; RESOLVE Art. 1º AUTORIZAR a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP a proceder à baixa de bens inservíveis, sucatas de móveis e utensílios, equipamentos de informática a Administração Pública, haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrecuperáveis, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim a destinação de doação. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1050 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração do servidor protocolado sob o n° 32320/2019 de 15/10/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR, a pedido o Senhor WALACI MAIK CASTRO DE JESUS, portador do RG n°. 2249785-4 SSP/RMT, empossado no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5º ANO – 30 Horas, Tabela de Progressão - Professores 30 horas, Nível II, Classe A, conforme Lei Municipal nº. 163/2012 de 16/02/2012 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 162/2019 em 07/06/2019 convocado através do Edital Complementar 012/2019, nomeado através da Portaria nº 762/2019 em 29/07/2019, com posse em 05/09/2019 e início do exercício para o dia 05 de setembro de 2019, porém não laborou nesta municipalidade solicitando exoneração em 15/10/2019, protocolo n° 32320/2019 de 15/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1051 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse da candidata convocada através do Edital Complementar nº. 013/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 881/2019 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.305 em 03/09/2019, a qual não apresentou os documentos previstos nas alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificada.

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | | |
| Perfil Profissional: | | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | | |
| Nível: | | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD | |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 205070 | LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS | 1283757-1 - SESP/MT | 07/05/1978 | 8 | 3 | 3 | 2 | 16 | 28 | MAT | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

Art. 2º. A candidata LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS apresentou o requerimento n°. 30967/2019 de 03/10/2019, que foi encaminhado para a Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL, sendo manifestado por esta assessoria através do Despacho n°. 051/ATAAL/2019,

o indeferimento do pedido, posto que somente há previsão legal para a prorrogação do início do exercício. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1052 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 017/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse do candidato convocado através do Edital Complementar nº. 017/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 882/2019 de 02/09/2019, publicado no dia 03/09/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIV, n° 3.305, o qual não apresentou os documentos previsto nas alíneas a) e b) do art. 3º Edital Complementar 017/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificados.

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo:** | | **AGENTE ADMINISTRATIVO II** | | | | | | | | | |
| **Lotação:** | | **SAMAE** | | | | | | | | | |
| **Nível:** | | **MÉDIO COMPLETO** | | | | | | | | | |
| **Tipo de Vaga:** | | **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **IB** | **LB** | **CE** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | |
| 114615 | LUIZ ANTONIO FERNANDES | 1104829-8- SJ/MT | 23/07/1959 | 7 | 7 | 3 | 5 | 7 | 29 | 4 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1053 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei nº 5.194, de 13/09/2019 e a Lei nº 4.441, de 22/08/2015, a Portaria nº 642/GP/2015 de 21/10/2015, a Portaria nº 709/GP/2015, de 18/12/2015, o Ofício SJ DIREF 199, o Ofício nº 807/GP/2016, de 07/12/2016, a Portaria nº 734/GP/2016 de 30/12/2016, a Portaria nº 856/SAD/2019 de 22/08/2019 e o Memorando nº 0797/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONVALIDAR a cedência da Senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, desde 01/06/1990 lotada no Gabinete do Prefeito, para o Tribunal Regional Federal de 1º Região – Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, até o dia 12 de setembro de 2019. Parágrafo Único – RENOVAR o convênio de cedência da servidora de que trata o *caput* do presente artigo, por mais um ano, com início em 13/09/2019 até 13/10/2020. **SIGNATÁRIOS**: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1054 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Liminar concedida no Processo nº 1002210-92.2019.811.0055 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1233/SAD/2019 de 11/10/2019 e a Portaria nº 535 de 17 de maio de 2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER à Senhora EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA, servidora nomeada para o cargo de Professora de Educação Infantil, registrada sob o nº 104668, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Adotante por mais 150 (cento e cinquenta) dias, nos moldes da licença maternidade prevista no artigo 92 da LC 006/1994 e art. 79 da LC 163/2012, totalizando 180 dias de licença, considerando que já usufruiu de 30 (trinta) dias conforme Portaria nº. 535 de 17/05/2019, de acordo com o Mandado de Intimação e Notificação - Cumprimento de Liminar expedido pela 5ª Vara Cível de Tangará da Serra MT. Licença a ser usufruída no período de 21/10/2019 a 18/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1055 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 019/2017 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 19878/2019 de 08/07/2019; Parecer nº 001/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 261/AATAL/2019, Decisão Final nº 050/SMS/2019 de 07/10/2019; Comunicação nº 012/DP/SAD/2019 de 11/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidor efetivo MARILIA SANTOS ROSSI, registrado sob o nº 001835, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/05/2014, no cargo de Recepcionista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 19878/2019 de 08/07/2019, concluído através do Processo 019/2019 aplicando-se: a) Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 08/07/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1056 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionado a seguir:

| **Mat.** | **Servidores** | **Cargo** | **Pessoa Acompanhada** | **Período da Licença** | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Inicio** | **Final** | **Dias** |
| 103508 | JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO | VIGIA | MÃE: LEONTINA MARIA DE OLIVEIRA | 11/09/2019 | 13/09/2019 | **03** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30/09/2019 | 30/09/2019 | **01 04** |

**SIGNATÁRIOS:** EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1057 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Esporte de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADEMIR APARECIDO ANIBALLE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Esporte relacionada a seguir:

| Registro | Servidor | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | |
| 106913 | MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHA | 07/10/2019 | 07/10/2019 | 01 |

**SIGNATÁRIOS:** ADEMIR APARECIDO ANIBALLE Secretário Municipal de Esporte**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1058 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Fazenda relacionada a seguir:

| Registro | Servidor | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 001180 | DEVANIRA LOPES DE CARVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO II | FILHO: GUILHERME LOPES | 24/09/19 | 24/09/19 | 01 |

**SIGNATÁRIOS:** VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Fazenda; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1059 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso em exercício MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Administração:

| Mat. | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 001681 | LAIDES GLOVACKI | AJ.SERV.GERAIS | ESPOSO: MAURILIO DE ARAUJO | 30/09/2019 | 30/09/2019 | 01 |
| 104688 | KATIA WALERIA C. COUTO | AG. AM II | FILHO: MURILO EMANUEL CARVALHO | 23/07/2019 | 23/07/2019 | 01 |

**SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1060 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionada a seguir:

| Matrícula | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 107220 | JOYCE SANTOS DE SOUZA | AJ. SERV. GERAIS | FILHA: ANNA JULIA DE S. GOMES | 25/09/2019 | 25/09/2019 | 0,41 minutos |
| 107217 | MARIA JOSE EGUES | AJ. SERV. GERAIS | FILHO: JOAQUIM EGUES | 30/09/2019 | 30/09/2019 | 01 |

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1061 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Mat. | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 104584 | CLEONICE PACHECO DA SILVA | PROF.ANOS INICIAS | MÃE: RITA PACHECO DA SILVA | 26/09/2019 | 26/09/2019 | **0,5** |
| 107524 | JESSICA TAMILA GONCALVES | APOIO ADM EDUCACIONAL | FILHO: THAUÃ GONCALVES | 27/09/2019 | 27/09/2019 | **01** |
| 107531 | LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA | APOIO ADM EDUCACIONAL | PRIMA: MARIA NOELI R. DA SILVA | 24/09/2019 | 26/09/2019 | **03** |
| 105144 | LUCIANA AP. DO NASC. SOUZA | TÉC. APOIO INFANTIL | FILHOS; PEDRO HENRIQUE E ALIZE SOUZA NUNES | 25/09/2019 | 26/09/2019 | **02** |
| 106213 | MILENA MARIA P. DOS SANTOS | AUX. DESENV. INFANTIL | FILHA: ANA LUIZA | 23/09/2019 | 23/09/2019 | **01** |
| 107084 | PATRICIA ALVES LORIN | PROF. ED. INFANTIL | FILHO: HEITOR DA S. | 22/09/2019 | 26/09/2019 | **05** |
| 103301 | SIMONE FERREIRA DA S. LIRA | TÉC. ED. INFANTIL | MAE: MARIA DAS D. SILVA | 24/09/2019 | 27/09/2019 | **04** |

**SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1062 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

| Reg | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 107329 | ANGELA VIANA ALVES | TÉC. DE ENFERMAGEM | FILHO: JOAO HENRIQUE | 26/09/2019 | 26/09/2019 | 01 |
| 001935 | JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA | TÉC. EM ENFERMAGEM | IRMA | 21/08/2019 | 21/08/2019 | 01 |
| 004353 | KHRIS BARBOSA G. CAPELLARI | FAMACEUTICO | FILHO: MIGUEL CAPELLARI | 23/09/2019 | 23/09/2019 | 01 |
| 106643 | LUANA SOARES DA SILVA | COZINHEIRA | FILHO: THEO ENRICO SOARES | 25/09/2019 | 26/09/2019 | 02 |
| 004508 | MARINETE DE SENA E S. CAMPOS | MEDICO | FILHO LOHAN AFFONSO S. CAMPOS | 12/08/2019 | 14/08/2019 | 03 |
| 104265 | NAYARA RAMOS BATISTA | AG. COM. DE SAUDE | FILHO: OCTAVIO HENRIQUE RAMOS | 17/07/2019 | 17/07/2019 | 01 |
| 106872 | SIRLEI APARECIDA PARO | AJ.SERV.GERAIS | PAI: VALDOMIRO PARO | 01/10/2019<br>04/10/2019 | 02/10/2019<br>04/10/2019 | 02<br>01<br>03 |
| 103589 | TEREZINHA B. DA SILVA SOBRINHA | RECEPCIONISTA | IRMÃO: PEDRO BEZERRA FILHO | 23/09/2019 | 27/09/2019 | 05 |

**SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretário Municipal de Saúde**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1063 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Mat. | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 004281 | MAIRA CRISTINA DOS SANTOS | AJ. SERV. GERAIS | ESPOSO | 30/09/2019 | 30/09/2019 | 01 |
| 107106 | NEIDE DE J. CARVALHO | AJ. SERV. GERIAS | FILHO: DIEGO CARVALHO DA SILVA | 23/09/2019 | 27/09/2019 | 05 |

**SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1064 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 516/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 32451/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2041694-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo Professor Anos Iniciais Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 633/2019 em 19/06/2019, mediante aprovação em Concurso Público Municipal nº 002/2018. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1065 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 290/GP/2019 protocolado sob o nº 33045/2019 e o Memorando nº 1272/SAD/2019 de 21/10/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR, a partir de 22/10/2019, o Senhor DASIM FRANCISCO NERES, portador do RG n°. 013661 SSP/RS, registrado sob o nº 104336, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Encarregado de serviços I, com comissão de 35%, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1066 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando 652/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 33070/2019 e o Memorando nº 1272/SAD/2019 de 21/10/2019. RESOLVE Art. 1º NOMEAR a partir de 23/10/2019 o Senhor DASIM FRANCISCO NERES portador do RG nº 013661 SSP/RS, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1067 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 290/GP/2019 protocolado sob o nº 33045/2019 e o Memorando nº 1272/SAD/2019 de 21/10/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a partir de 23/10/2019, a Senhora HELENA PEREIRA SCHMIDT, portadora do RG n°. 12887331 SSP/MT, sendo lotada no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de Encarregado de serviços I, com comissão de 35%, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1068 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 1274/SAD/2019 de 21/10/2019; RESOLVE Art. 1º RELOTAR a Servidora CLEONICE ALVES CORDEIRO, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

| REGISTRO | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DA | PARA |
|---|---|---|---|---|
| 102112 | CLEONICE LAVES CORDEIRO | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO |

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/10/2019.

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1069 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 32913/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento em razão de falecimento de pessoa da família, de 05 (cinco) dias consecutivos, a Senhora VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA, servidora na função de Agente de Combate as Endemias, registrada sob nº 103870, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 15/10/2019 a 19/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1070 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento da servidora sob o Protocolo nº. 31788/2019 de 10/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a prorrogação de início de exercício de 30 (trinta) a senhora ISA HELENA DE AQUINO, portadora do RG nº. 1068659-2 SJ/MT, convocada através do Edital Complementar 010/2019 referente ao Edital do Concurso Público Municipal nº. 002/2018, nomeada através da Portaria nº 633/2019 em 19/06/2019, tomando posse em 23/07/2019, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30 HORAS, tabela de Progressão – Professores 30 horas, Nível II, Classe A, conforme Lei Municipal nº. 163/2012 de 16/02/2012 e posteriores alterações e Termo de Posse com "Início do exercício previsto para dia 11 de novembro de 2019 (desde que não haja prorrogação), conforme Análise Técnica 033/AATAL/2019 nos termos do art. 14 § 3 da Lei Complementar nº. 006/1994, em virtude de estar usufruindo da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias desde 14/05/2019 concedida pelo Sr. Gilmar Utzig, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Portaria nº. 543/2019 de 20 de maio de 2019". A empossada assumi o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo em 10 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1071 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei nº 4.441 de 22/08/2015, a Portaria nº 642/GP/2015 de 21/10/2015 a Portaria nº 709/GP/2015 de 18//12/2015, o Ofício SJ DIREF 199, o Ofício nº 807/GP/2016 de 07/12/2016, a Portaria nº 734/GP/2016 de 30/12/2016 e o Memorando nº 0797/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a prorrogação da cedência da Senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Gabinete do Prefeito e cedida para o Tribunal Regional Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Justiça Federal, conforme prorrogação de cedência concedida pela Portaria nº 734/GP/2016. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/01/2018 e prorroga a cedência da Servidora até 06/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1072 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde nº

0698/RH/SMS/2019 de 10/10/2019 protocolado sob o nº 31930/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR, a Função Gratificada da Supervisora de Área dos Agentes de Combate as Endemias, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 4569 de 24/03/16, concedida a servidora relacionada abaixo; a qual vem recebendo desde de maio de 2016 conforme a folha de pagamento analítica de 01/2016 a 09/2019.

| Registro | Servidora | Simbologia | Descrição | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 103918 | MARIA APARECIDA DA SILVA | FG | Supervisores de Área dos Agentes de Combate às Endemias | SAÚDE |

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1073 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a requerimento da servidora sob o Protocolo nº. 32519/2019 e a Concessão da prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade sendo no período de 19/10/2019 a 17/12/2019, conforme Processo nº. 1000003264413; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a prorrogação de início de exercício até 17/12/2019 em virtude de estar usufruindo de Licença Maternidade a senhora LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO, portadora do RG nº. 1536572-7 SESP/MT, convocada através do Edital Complementar 011/2019 referente ao Edital do Concurso Público Municipal nº. 002/2018, nomeada através da Portaria nº 761/2019 em 31/07/2019, tomando posse em 05/09/2019, no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional, nível Médio Técnico IV, Classe A, conforme Lei Municipal nº. 163/2012 de 16/02/2012 e posteriores alterações, e Termo de Posse com "Início do exercício previsto para dia 21 de outubro de 2019 (desde que não haja prorrogação), conforme Análise Técnica 033/AATAL/2019 nos termos do art. 14 § 3 da Lei Complementar nº. 006/1994, em virtude de estar usufruindo da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias desde 21/06/2019 concedida pela Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, através do Diário Oficial n° 27537, página n° 88, de 03 de julho de 2019". A empossada assumi o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo em 18 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

Tangará da Serra, MT, 29 de outubro de 2019.

**Joanete da Silva Almeida Lucivany Rocha Bezerra**

**Chefe de Pessoal Agente Administrativo II**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019**

**AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019**, que fará realizar no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Outubro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de Outubro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 17/2019 - SEMEC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98 e Lei Municipal nº 1.493/98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Paralisar as atividades escolares ofertadas pela **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENANEY BRAGA**, criada através do Decreto nº 08/GP/82 de 02 de agosto de 1982, mudança de logradouro pelo Decreto nº 075/2013 de 11 de março de 2013, mantida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Terra Indígena Paresi, Aldeia Papagaio II, no município de Tangará da Serra – MT.

**Art. 2º -** A paralisação compreende a peculiaridade cultural caracterizada pelas mudanças internas da população em idade escolar na Aldeia, podendo retornar às atividades escolares, mediante a demanda e necessidade da oferta, conforme determina a legislação vigente.

**Art. 3º -** O presente ato terá vigência por tempo indeterminado, com efeito retroativo a 01.01.2019.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 16 de outubro de 2019.

**PROFº ME GILMAR UTZIG**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 16/2019 - SEMEC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 05/2007 e nº 09/2014 – CME, à vista do parecer nº 025/2019-CME-TGA, em 01/10/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convalidar os estudos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – I Segmento ofertados pelas **ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS**, mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizadas na Terra Indígena Paresi, no município de Tangará da Serra – MT, conforme abaixo relacionadas:

**01-CABECEIRA DO SACRE**, criada através do Decreto nº 105/GP/2008 de 17 de abril de 2008, localizada na Aldeia Cabeceira do Sacre;

**02-FELICIDADE**, criada através do Decreto nº 08/GP/82 de 02 de agosto de 1982, mudança de logradouro pelo Decreto nº 017/GP/92 de 02 de abril de 1992, localizada na Cabeceira do Urubu;

**03-JUBA**, criada através do Decreto nº 086/GP/88 de 12 de dezembro de 1988, mudança de logradouro através do Decreto nº 075/2013 de 11 de março de 2013, localizada na Aldeia Batizá;

**04-KONAHETE**, criada através do Decreto nº 322/2001 de 28 de novembro de 2001, mudança de logradouro através do Decreto nº 075/2013 de 11 de março de 2013, localizada na Aldeia Zatemana;

**05-KOTITIKO**, criada através do Decreto nº 041/GP/1986 de 02 de junho de 1986, localizada na Aldeia Kotitiko;

**06-NEY BRAGA**, criada através do Decreto nº 08/GP/82 de 02 de agosto de 1982, mudança de logradouro pelo Decreto nº 075/2013 de 11 de março de 2013, localizada na Aldeia Papagaio II;

**07-SACRE ZERO**, criada através da Lei nº 3.981 de 01 de abril de 2013, localizada na Aldeia Sacre Zero;

**08-SÃO JOSÉ**, criada através do Decreto nº 041/GP/86 de 02 de junho de 1986, mudança de logradouro pelo Decreto nº 075/2013 de 11 de março de 2013, localizada na Aldeia Estivadinho;

**09-ZOLAIHANYA**, criada através do Decreto nº 084/2008 de 10 de abril de 2008, localizada na Aldeia Buriti.

**Art. 2º -** A vigência do presente ato de convalidação para as Escolas Municipais Indígenas **FELICIDADE, JUBA, KONAHETÊ, KOTITIKO, NEY BRAGA, SÃO JOSÉ, ZOLAIHANYA** compreende o período de 09.11. 2016 até 31.12.2018;

**Art. 3º -** A vigência do presente ato de convalidação para as Escolas Municipais Indígenas **CABECEIRA DO SACRE E SACRE ZERO** compreende o período de 12.04.2017 até 31.12.2018;

**Art. 4º -** O presente ato de convalidação os estudos realizados até 31.12. 2018, considerando que a partir de 2019, as Escolas Municipais Indígenas passaram a integrar um dos quatro polos: **EMI Cabeceira do Osso, EMI Cabeceira do Sacre, EMI Formoso e EMI Zozoiterô.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As Escolas Municipais Indígenas contempladas por este ato estarão vinculadas como salas anexas a um polo a partir de 2019 e deverão requerer a renovação da autorização, conforme determina a legislação vigente.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 01 de outubro de 2019.

**PROFº ME GILMAR UTZIG**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, POR REDES DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, interclima, tornos e soldas, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 753/2019 de 26/07/2019, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento e Impugnação em análise, poderão ser feitas readequações no referido edital. Considerando que caso haja alterações que influenciem na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **30 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **SUSPENSO**, **"SINE DIE".** O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 29 de Outubro de 2019. – Maria Alves de Souza Chefe Departamento de Licitação.

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 15/2019 - SEMEC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 05/2007, nº 06/2008, nº 09/2014 e nº 10/2014 – CME, à vista do parecer nº 024/2019-CME-TGA, em 01/10/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a autorização da Educação Infantil/Pré-escola e Ensino Fundamental ofertados pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO Prof.ª JUCILEIDE PRAXEDES**, mantido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, criado pela Lei nº 1.292/97 de 17 de abril de 1997, localizado na Avenida Triângulo S/N, Gleba Triângulo, Comunidade Corta Vara II, Zona Rural, município de Tangará da Serra, MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O presente ato terá vigência para o período de 01. 10.2019 a 31.12.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

**Art. 2º -** Convalidar os estudos no período compreendido entre 09.11.2017 até a presente data, relativos à tramitação do processo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 01 de outubro de 2019.

**PROFº ME GILMAR UTZIG**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 14/2019 - SEMEC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1. 493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do parecer nº 023/2019-CME-TGA, em 01/10/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar a Educação Infantil ofertada pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ SIMÕES MATIAS**, mantido pela **PREFEITURA MUNI-**

**CIPAL DE TANGARA DA SERRA MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, criado pelo Decreto nº 232/GP/2017 de 03 de julho 2017, localizado na Rua Osvaldo Faria de Oliveira, Nº 1209-N, Bairro Jardim Mituo, município de Tangará da Serra, MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente ato terá vigência para o período de 01.10.2019 a 31.12.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

**Art. 2º -** Convalidar os estudos no período compreendido entre 28.05.2018, até a presente data, relativos à tramitação do processo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra - MT, 01 de outubro de 2019.

**PROFº ME GILMAR UTZIG**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 986 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob o nº 27443/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 664/RH/SMS/2019 de 12/09/2019, protocolado sob o nº 28425/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1164/SAD/2019 de 19/09/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a partir de 07/10/2019, o senhor RODRIGO CARILO VIVAS, portador do RG n° 218939966 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nomeado em 19/06/2019 pela Portaria nº 634 de 19/06/2019 para exercer a função comissionada de Coordenador de Saúde Bucal, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretaria Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 987 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob o nº 26600/2019, o Memorando do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração nº 772/DP/2019 de 17/09/2019 e o Despacho do Prefeito em exercício Renato Ribeiro de Gouveia de 19/09/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/10/2019, a Portaria nº 789/GP/2017 de 01/09/2017 que declara VAGO o cargo de Agente Administrativo II, ocupado pelo Senhor DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO portador do RG nº 1988026-0 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho do ano de 1.994. Art. 2º EXONERAR, a partir de 01/10/2019, o Senhor DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO, portador do RG nº 1988026-0 SSP/MT, servidor desta municipalidade desde 17/05/2011, registrado sob nº 101296, lotado no Gabinete do Prefeito, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Decreto 098/GP/2011 nomeado pelo ATO nº 123/GP/2011 de 17/05/2011, para cargo de AGENTE ADMINSTRATIVO II. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 988 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por invalidez expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o Protocolo nº 29939/2019 e o Memorando nº 1192/SAD/2019 de 01/10/2019; RESOLVE Art. 1º ATENDER ao pedido de demissão para fins de aposentadoria por invalidez da Servidora Pública Municipal, Senhora ADALGISA PEREIRA PORFIRIO, efetiva no Grupo Ocupacional II, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “II”, admitida em 18/03/1993, portadora do RG nº 11680 SSP/MT, registrada sob o nº 000936, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 989, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 19/2019 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 23/09/2019, protocolado sob o nº 30505/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1195/SAD/2019 de 01/10/2019; RESOLVE Art. 1º ATENDER, ao pedido de demissão da Servidora Pública Municipal, Senhora SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, portadora do RG nº 2713675 SSP/MT, admitida em 01/05/1989, atualmente enquadrada no PCCS Lei Municipal 2875/2008 no Grupo Ocupacional II, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Nível: IV, Classe: F, registrada sob nº 000036, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2019.04.00118P. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 23/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 990 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Declaração nº 096/SAD-DP/2019 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando da Procuradoria Geral do Município nº 519/PGM/2019 de 10/09/2019, protocolado sob o nº 28023/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Servidor ERIKO SANDRO SUARES, portador do RG nº 900922 SSP/MT, efetivo no cargo de Procurador do Município, admitido em 03/05/2012, registrado sob o nº 102170, lotado no Gabinete do Prefeito, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses correspondente ao quinquênio de 03/05/2012 a 02/05/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 01/10/2019 a 30/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 991 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de

janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Declaração nº 066/SMS-RH/2019 e o Memorando nº 0685/RH/SMS/2019 de 26/09/2019 emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 29967/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Servidora MARIA ELENITA DA SILVA, portadora do RG nº 503279 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 14/07/2014, registrada sob nº 103583, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (meses) correspondente ao quinquênio de 14/07/2014 a 13/07/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 07/10/2019 a 06/12/2019, restando 01 (um) mês a ser usufruído em momento oportuno. **SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 992 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Coordenação de Material e Patrimônio nº 165/CMP/2019 de 25/09/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1180/SAD/2019 de 25/09/2019; RESOLVE Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial Permanente de Recebimento de Bens, de acordo com o Art. 73, § 1º da Lei 8.666/93, com a seguinte composição:

| Registro | Presidente |
|---|---|
| 006180 | Wanderley Cardoso dos Santos Duarte |
| Registro | Membros |
| 103507 | Ana Lucia Moura Vieira da Silva |
| 107149 | Marivone Ferreira Bertoldo |
| 107812 | Ana Alice carvalho Vieira |
| 001175 | Neuzi Aparecida Martins |

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 24/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 993 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora protocolado sob o nº 27080/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR da função comissionada a Senhora SABRINA STEFFANY SOLDÁ, portadora do RG n°.19277555 SSP/MT, registrada sob o nº 106309, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, designada pela Portaria nº 525 de 10 de maio de 2019, para exercer a função de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à titular da pasta, JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, registrada sob o nº 106308 que se encontra em Licença Maternidade no período de 26/04/2019 à 22/10/2019, concedido através da Portaria nº. 501 de 10/05/2019. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 30/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA DE PESSOAL - OUTUBRO/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - OUTUBRO/2019**

**Contrato de Pessoal n°. 184/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABÍULA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **FABÍULA DA SILVA**.

**Contrato de Pessoal n°. 185/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE PAULA MARQUES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **FERNANDA DE PAULA MARQUES**.

**Contrato de Pessoal n°. 186/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em **6º** lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS**.

**Contrato de Pessoal n°. 187/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **GISELLE GRIPP DA SILVA**.

**Contrato de Pessoal n°. 188/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LIGIA MUNHOZ.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ANA LIGIA MUNHOZ**.

**Contrato de Pessoal n°. 189/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de RADIO OPERADOR - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA**.

**Contrato de Pessoal n°. 190/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAW ALLY SILVA CHAGAS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de RADIO OPERADOR - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **NAW ALLY SILVA CHAGAS**.

**Contrato de Pessoal n°. 191/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILLA EMILY SANTOS SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação tem-

porária e dá outras providências. O contratado, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de RADIO OPERADOR - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **KAMILLA EMILY SANTOS SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 192/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRASIELE MATUCHAKE REZENDE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, aprovado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE.**

**Contrato de Pessoal n°. 193/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA STIVAL MACHADO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, aprovado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **DANIELA STIVAL MACHADO.**

**Contrato de Pessoal n°. 194/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE MAIRA MACIEL.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, aprovado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MONIQUE MAIRA MACIEL.**

**Contrato de Pessoal n°. 195/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, aprovado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI.**

**Contrato de Pessoal n°. 196/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELY DE SOUZA SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, aprovado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **DANIELY DE SOUZA SANTOS.**

**Contrato de Pessoal n°. 197/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, aprovado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE.**

**Contrato de Pessoal n°. 198/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 001/2019, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010. O contratado, Classificado em 1º lugar conforme Edital 011/ 2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 1.963,27 (Um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) por plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 199/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NÚBIA GOMES BARROS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 001/2019, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010. O contratado, Classificado em 2º lugar conforme Edital 011/ 2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 1.963,27 (Um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) por plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **NÚBIA GOMES BARROS.**

**Contrato de Pessoal n°. 200/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 001/2019, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010. O contratado, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: R$ R$ 1.963,27 (Um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) por plantão de 24 horas no SAMU e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **INGRID IARA RODRIGUES DA**

**SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 201/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS.**

**Contrato de Pessoal n°. 202/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO GOMES FURTADO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **DAMIÃO GOMES FURTADO.**

**Contrato de Pessoal n°. 203/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO JOSE DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MARCIO JOSE DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 204/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.**

**Contrato de Pessoal n°. 205/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE MELO LIMA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **LEANDRO DE MELO LIMA.**

**Contrato de Pessoal n°. 206/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **REINALDO PEREIRA DE SOUZA.**

**Contrato de Pessoal n°. 207/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ROSEVELT GOMES DE SOUZA.**

**Contrato de Pessoal n°. 208/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI.**

**Contrato de Pessoal n°. 209/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BATISTA OENNING.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **JOÃO BATISTA OENNING.**

**Contrato de Pessoal n°. 210/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO LEAL DE LIMA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **SABINO LEAL DE LIMA.**

**Contrato de Pessoal n°. 211/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILO DE LIMA VAROLI.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0102.000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00. 0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **DANILO DE LIMA VAROLI.**

**Contrato de Pessoal n°. 212/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O contratado, Classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00. 0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100. 000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033135.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **RENAN MOURA TORRES.**

**Contrato de Pessoal n°. 213/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação tem-

porária e dá outras providências. O contratado, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de Telefonista – Aux. Reg. Médica - TARMS, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: Telefonista – Aux. Reg. Médica - TARMS

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307- Manutenção do SAMU -3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO.**

**Contrato de Pessoal n°. 214/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALQUIRIA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de Telefonista – Aux. Reg. Médica - TARMS, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: Telefonista – Aux. Reg. Médica - TARMS

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307- Manutenção do SAMU -3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **VALQUIRIA DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 215/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS REIS GONÇALVES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O contratado, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de Telefonista – Aux. Reg. Médica - TARMS, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: Telefonista – Aux. Reg. Médica - TARMS

Carga horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307- Manutenção do SAMU -3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033196.

Vigência: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **DOUGLAS REIS GONÇALVES.**

**Contrato de Pessoal n°. 216/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal **nº** 04056/2013. O contratado, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 007/2018, convocado através do Edital Complementar nº. 055/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 003/2017 prestará serviços no cargo de 930 – ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarente e três reais e vinte e sete centavos).

Dotação: 08.244.0008.2814.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 10/10/2019 à 09/10/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.**

**Contrato de Pessoal n°. 217/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISA CRISTINA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O contratado, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **MAISA CRISTINA DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 218/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O contratado, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1610 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO.**

**Contrato de Pessoal n°. 219/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA MARIA FELIPE DE SOUSA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O contratado, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1610 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **RITA MARIA FELIPE DE SOUSA.**

**Contrato de Pessoal n°. 220/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZIENE LEITE DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O contratado, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **OZIENE LEITE DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 221/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMYRA ALABI.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O contratado, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **SAMYRA ALABI.**

**Contrato de Pessoal n°. 222/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA RIO DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O contratado, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **RENATA RIO DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 223/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O contratado, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.04.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.101.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE.**

**Contrato de Pessoal n°. 224/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1610 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **FERNANDA MORAIS DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 225/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SOUZA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1610 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **ADRIANA SOUZA DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 226/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLÓVIS ALVES DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO, classificado em 24º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2018, convocado através do Edital Complementar nº. 040/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 002/2018, prestará serviços no cargo de 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 02.07.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000.

Vigência: 09/10/2019 à 08/10/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **CLÓVIS ALVES DOS SANTOS.**

**Contrato de Pessoal n°. 227/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 014/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00. 0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100. 000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 14/10/2019 à 13/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal n°. 228/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 014/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - **Manutenção da UPA –** 3.1.90.04.00. 0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100. 000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 14/10/2019 à 13/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI.**

Tangará da Serra 25 de outubro de 2019.

**Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira**

**Chefe de Pessoal Agente Administrativo II**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 994 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO Memo 469/SAD/2019 com protocolo nº 1624/2019, Memo 829/DP/2019, Memo 1185/SAD/2019 de 26/09/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; RESOLVE Art. 1º REVOGAR as Portarias e Atos abaixo relacionadas referente Ascensão Funcional concedido a servidora EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº. 829018 SSP/MT, admitida em 21/06/1989 no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais.

| | | |
|---|---|---|
| 01/06/1994 | PORTARIA Nº 93/GP/94 | Art. 1º - Concede **ascensão de Categoria Funcional** a servidora**EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA,** nomeada perante Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** referência 11, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional **Atendente de Enfermagem,** referência 14, com efeito financeiro a **partir de 1º de Junho de 1994.** |
| 04/01/2002 | PORTARIA INTERNA N° 003/GS/2002 | **Art. 1º** - Concede **Ascensão Funcional**, a partir de 02/01/2002, a Servidora **Edinoélia Ferreira da Silva,** nomeada através da Portaria nº 030/GP/90 de 18 de dezembro de 1.990, para o Cargo de **Atendente de Enfermagem**, ficando a mesma transposta para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** mediante comprovação de escolaridade. |
| 02/01/2007 | ATO N° 028/GP/2006 | **Art. 1º READEQUAR, a partir de 01/01/2007** os servidores efetivos no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** para a Categoria Funcional de **Técnico de Enfermagem** por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. |
| 11/08/2017 | PORTARIA N° 718/GP/2017 | **REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe),** com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, **da Lei nº 2.875/2008**, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. |
| 27/03/2018 | PORTARIA N° 477/GP/2018 | **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. período 10/04/2008 a 09/04/2013, Grupo Ocupacional III – III – D para "E". |
| 29/06/2018 | PORTARIA N° 831/GP/2018 | **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, período 09/04/2013 a 10/04/2018, Grupo Ocupacional III – III – E para "F". |

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de Ajudante de Serviços Gerais, mediante aprovação em Concurso Público Municipal **homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeada** através da Portaria n° 030/GP/90, cargo **criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990**. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal**;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 995 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO Memo 469/SAD/2019 com protocolo nº 1624/2019, Memo 829/DP/2019, Memo 1185/SAD/2019 de 26/09/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Portaria nº. 994/2019 e Declaração nº. 085/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº. 829018 SSP/MT, admitida em 21/06/1989 no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais. Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL "III" referente ao certificado do Curso Médio Técnico de Auxiliar em Enfermagem, e CLASSE "F6", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional I, Nível III, Classe F6, conforme Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019, e Complemento Constitucional Salarial de $ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), conforme teor do Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)¹Processo 300640-2013 item1)¹ Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) retificação do ato de aposentadoria constando o cargo e enquadramento corretos e elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo/ Decreto 020, de 22 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO os Memorandos 379/DL/SAD/2019, 403/DL/SAD/2019; 824/2019/SEPLAN, 582/SEMAS/ADM/2019, 832/2019/SEPLAN, 672/RH/SMS/2019.CONSIDERANDO os Protocolos: 27257/2019; 28235/2019; 29826/2019, 28138/2019; 28171/2019, 28989/2019, 28616/2019, 29428/2019. RESOLVE Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

| **GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERIODO CONCESSIVO** | |
| 633-1 | EDSON VICENTE DA COSTA | 02/01/2018 | 01/01/2019 | 06/01/2020 | 05/02/2019 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERIODO CONCESSIVO** | |
| 1848-1 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2016 | 15/05/2017 | 01/10/2019 | 30/10/2019 |
| 1848-1 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2017 | 15/05/2018 | 31/10/2019 | 29/11/2019 |
| 1848-1 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2018 | 15/05/2019 | 30/11/2019 | 29/12/2019 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT** | **NOME DO SERVIDOR** | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERIODO CONCESSIVO** | |
| 101498 | BENEDITA SOARES | 19/07/2018 | 18/07/2019 | 16/12/2019 | 14/01/2019 |
| 12488-5 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 06/09/2018 | 05/09/2019 | 14/10/2019 | 12/11/2019 |
| 11023-1 | JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 01/02/2020 | 01/03/2020 |
| 1109-1 | MARCIA DURAES DE OLIVEIRA | 26/09/2018 | 25/09/2019 | 02/03/2020 | 31/03/2020 |
| 185-1 | MARIA APARECIDA FERNANDES | 21/06/2018 | 20/06/2019 | 07/10/2019 | 05/11/2019 |
| 3403-3 | MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS | 05/09/2018 | 04/09/2019 | 09/12/2019 | 07/01/2020 |
| 11099-1 | NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA | 19/07/2018 | 18/07/2019 | 14/10/2019 | 23/10/20119 |
| | | | | 16/12/2019 | 04/01/2020 |
| 12267-1 | PAULA SILVA BATISTA | 14/07/2018 | 13/07/2019 | 21/10/2019 | 19/11/2019 |
| 1072-1 | REGINA PAULO DA SILVA | 09/09/2018 | 08/09/2019 | 01/12/2019 | 30/12/2019 |
| 1496-1 | SILVANA MOREIRA DA SILVA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 14/10/2019 | 28/10/2019 |
| | | | | 21/12/2019 | 04/01/2020 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 11809-3 | CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA | 08/01/2018 | 07/01/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 |
| 1681-1 | LAIDES GLOVACKI | 18/03/2018 | 17/03/2019 | 21/10/2019 | 09/11/2019 |
| | | | | 02/01/2020 | 11/01/2019 |
| 1042-1 | ROZIMAR TORRES | 08/09/2018 | 07/09/2019 | 18/11/2019 | 17/12/2019 |
| 9016-1 | ZILDA FAUSTA DINIZ | 12/07/2018 | 11/07/2019 | 01/08/2019 | 30/08/2019 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V** | | | | | |
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 13183-3 | ESDRAS MARLON DA SILVA JARA | 01/10/2018 | 30/09/2019 | 01/12/2019 | 30/12/219 |
| 1525-1 | LUCIANE VERONESE ANDRADE | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 |
| | | | | 24/12/2019 | 03/01/2020 |
| | | | | 02/03/2020 | 11/03/2020 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 12304-1 | ANGELA NASCIMENTO DA SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | 22/10/2019 | 31/10/2019 |
| | | | | 12/12/2019 | 31/12/2019 |
| 11006-1 | RODRIGO GONÇALVES | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 01/10/2019 | 11/10/2019 |
| | | | | 02/01/2020 | 10/01/2020 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII** | | | |
|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | PERIODO CONCESSIVO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11149-1 | CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES | 01/08/2018 | 31/07/2019 | 09/01/2020 | 07/02/2020 |
| 12608-2 | MARIELLE FLAVIO DA SILVA | 17/08/2018 | 16/08/2019 | 02/01/2020 | 31/01/2020 |
| 12272-1 | SILVIA ANUNCIACAO | 14/07/2018 | 13/07/2019 | 03/11/2019 | 22/11/2019 |
| | | | | 03/02/2020 | 22/02/2020 |
| 130031 | TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA | 16/08/2018 | 15/08/2019 | 01/10/2019 | 20/10/2019 |
| 13644-1 | VALERIA SANTOS DA COSTA | 01/10/2018 | 30/09/2019 | 02/01/2020 | 31/01/2020 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | **PERÍODO AQUISITIVO** | | **PERIODO CONCESSIVO** | |
| 1046-1 | EDIVALDO DE MELO ALVES | 08/09/2018 | 07/09/2019 | 10/10/2019 | 08/11/2019 |
| 1544 | GILMAR ALVES DE LIMA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 |
| 13450-1 | WILKER CHRISTI CORREA | 04/06/2018 | 03/06/2019 | 08/10/2019 | 17/10/2019 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ANEXO X | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | PERIODO CONCESSIVO | |
| 3082-4 | MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 17/12/2019 | 04/01/2020 |
| | | | | 16/03/2020 | 27/03/2020 |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração;** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX **Secretária Municipal de Saúde;** JULIO CESAR GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento; VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Fazenda**;** EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO Secretária Municipal de Infraestrutura.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 997 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

A Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 28455/2019, o Memorando nº 579/SEMAS/ADM/2019 de 13/09/2019, a Declaração nº. 001/2019 e a Portaria nº 044/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Servidora DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 6094449 SSP/RS, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 02/03/2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses correspondente ao quinquênio de 02/03/2012 a 01/03/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 31/10/2019 a 30/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração; EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO** Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 998 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 28838/2019, a Declaração nº 095/SAD-DP/2019, a Portaria nº 588/2019 de 05/06/2019 e a Portaria nº 741/2019 de 17/07/2019. RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 12 (doze) dias correspondente ao quinquênio de 17/05/2011 a 16/05/2016 com usufruto no período de 23/09/2019 a 04/10/2019, da Servidora NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO, portadora do RG nº 17043751 SSP/MT, efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 17/05/2011, lotada no Gabinete do Prefeito, registrada sob o nº 101320, tendo usufruído 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias conforme Portaria nº 741/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, restando 34 (trinta e quatro) dias para ser usufruído em momento oportuno. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 999 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Cedência do servidor para o Cartório Eleitoral 19º Zona Eleitoral de Tangará da serra, conforme as Portarias nº 338 de 08/04/2019 e nº 465 de 25 de abril de 2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade ao Senhor Arielzo da Guia e Cruz, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo I, admitido em 16/10/1989, lotado na Secretaria Municipal de Administração, registrado sob o nº 000373, tendo usufruído 02 (dois) meses no período de 01/12/2018 à 31/01/2019, referente ao quinquênio de 01/12/2005 à 30/11/2010, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e de acordo com a Portaria nº 1320 de 03/12/2018, restando 01 (um) mês a usufruir, em razão da Cedência do servidor ao Cartório Eleitoral 19º Zona Eleitoral conforme as Portarias nº 338 de 08/04/2019 e nº 465 de 25/04/2019. Art. 2º REVOGAR as Portarias nº 579 de 27 de maio de 2019; nº 581 de 03 de junho de 2019 e nº 582 de 03 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1000 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 163/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 9998/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 922/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 30810/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1205/SAD/2019; **RESOLVE Art. 1º RELOTAR** o Servidor **DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA**, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

| **REGISTRO** | **NOME DO SERVIDOR** | **CARGO** | **DA** | **PARA** |
|---|---|---|---|---|
| 102840 | **DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA** | MOTORISTA | SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2º** Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **01/10/2019.**

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura; JOSÉ**

**BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1001 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 24974/2019 de 20/08/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1168/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora, KARINE DE SOUZA SANTOS, portadora do RG. nº 1612690 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, registrada sob o nº 101558, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, havendo usufruído 07 (sete) meses, da referida licença concedida pelo Portaria n° 115 de 04/02/2019, durante o período de 01/02/2019 a 31/01/2021, em conformidade com o § 1º do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 30/08/2019.

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora, protocolado sob o nº 24974/2019 de 20/08/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1168/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º DECLARAR VAGO o cargo de Psicólogo, Ensino Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pela servidora KARINE DE SOUZA SANTOS, portadora do RG. nº 1612690 SSP/RS, registrada sob o nº. 101558, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 24974/2019 de 20/08/2019. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA DE PESSOAL – OUTUBRO/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL – OUTUBRO/2019**

**DISTRATO Nº 315/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RAFAEL DA CONCEICÃO SANTANA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 395/2018, firmado em 10/04/2018, rescindir EM 22/10/2019, conforme Memo 523/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 33306/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico municipal.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data da Rescisão: 22/10/2019.

Data do Distrato: 23/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: RAFAEL DA CONCEICÃO SANTANA**

**DISTRATO Nº 314/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **BENEDITA VALERIANA DA CRUZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 896/2018, firmado em 14/12/2018, rescindir em 17/10/2019, Memo 520/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 32534/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item I – Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Ordenadora da despesa.

IX – Incontinência ou conduta de mau procedimento.

XII – Desídia no desempenho das respectivas funções.

XV – Ato de indisciplina ou insubordinação

Cargo: **VIGIA**

Data da Rescisão: 17/10/2019.

Data do Distrato: 22/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: BENEDITA VALERIANA DA CRUZ**

**DISTRATO Nº 313/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALGEMIRA CHAPARRO MALDONADO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 620/2018, firmado em 03/09/2018, rescindir em 02/10/2019, Memo 705/RH/SMS/2019, Protocolo 32671/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 02/10/2019.

Data do Distrato: 22/10/2019

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ALGEMIRA CHAPARRO MALDONADO**

**DISTRATO Nº 312/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EVERTON VIEIRA VENDRAME**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 858/2018, firmado em 07/11/2018, rescindir em 31/10/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 21/10/2019.

Data do Distrato: 22/10/2019

**Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE: EVERTON VIEIRA VENDRAME**

**DISTRATO Nº 311/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 344/2018, firmado em 05/03/2018, rescindir em 31/10/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 11ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data da Rescisão: 31/10/2019.

Data do Distrato: 21/10/2019

**Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO: PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO**

**DISTRATO Nº 310/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RODNEI DELUQUI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 888/2018, firmado em 14/12/2018, rescindir em 15/10/2019, Protocolo 32539/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **VIGIA**

Data da Rescisão: 15/10/2019.

Data do Distrato: 17/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: RODNEI DELUQUI**

**DISTRATO Nº 309/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **OZIENE LEITE DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 220/2019, firmado em 09/10/2019, rescindir em 11/10/2019, Protocolo 32083/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SRVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 11/10/2019.

Data do Distrato: 16/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: OZIENE LEITE DA SILVA DISTRATO Nº 308/2019**

**DISTRATO Nº 308/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIMAR RODDRIGUES ALBANEZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 063/2019, firmado em 15/02/2019, rescindir a partir de 15/10/2019, conforme Memo 493/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 31947/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico municipal.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 17/10/2019.

Data do Distrato: 14/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: LUCIMAR RODDRIGUES ALBANEZ**

**DISTRATO Nº 307/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 597/2018, firmado em 21/08/2018, rescindir em 01/10/2019, conforme Memo 475/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 30606/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 11/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO**

**DISTRATO Nº 306/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEIDIJAINE NUNES PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 011/2019, firmado em 08/02/2019, rescindir em 01/10/2019, conforme Memo 478/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 30555/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 11/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: LEIDIJAINE NUNES PEREIRA**

**DISTRATO Nº 305/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 698/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 01/10/2019, Memo 465/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 30202/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 11/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA**

**DISTRATO Nº 304/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANGELA APARECIDA GONCALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 512/2018, firmado em 10/07/2018, rescindir em 02/10/2019, Protocolo 29874/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 02/10/2019.

Data do Distrato: 11/10/2019

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ROSANGELA APARECIDA GONCALVES**

**DISTRATO Nº 303/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 636/2018, firmado em 04/09/2018, rescindir em 11/10/2019, Protocolo 31974/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**

Data da Rescisão: 11/10/2019.

Data do Distrato: 11/10/2019

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**

**DISTRATO Nº 302/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JORGE ALVES FERNANDES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 114/2019, firmado em 01/04/2019, rescindir a partir de 30/10/2019, Protocolo 31946/2019..

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONA/ED.ESPECIAL**

Data da Rescisão: 30/10/2019.

Data do Distrato: 11/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: JORGE ALVES FERNANDES**

**DISTRATO Nº 301/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLOVIS ALVES DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 281/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 10/10/2019, Memo 490/DGPP/SEMEC/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 10/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: CLOVIS ALVES DOS SANTOS**

**DISTRATO Nº 300/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GISELLE GRIPP DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 823/2018, firmado em 16/10/2018, rescindir em 05/10/2019, Protocolo 31825/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 05/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; GISELLE GRIPP DA SILVA**

**DISTRATO Nº 299/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LILIAN ELIZABETE FERREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 107/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 09/10/2019, Memo 488/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 31763/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI– No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico municipal

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Data da Rescisão: 09/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: LILIAN ELIZABETE FERREIRA**

**DISTRATO Nº 298/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 217/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 09/10/2019, Memo 488/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 31763/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI– No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico municipal

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Data da Rescisão: 09/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA**

**DISTRATO Nº 297/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IVANI NOGUEIRA DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 092/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 09/10/2019, Memo 488/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 31763/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI– No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico municipal

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Data da Rescisão: 09/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: IVANI NOGUEIRA DE SOUZA**

**DISTRATO Nº 296/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 117//2019, firmado em 03/04/2019, rescindir em 09/10/2019, Memo 488/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 31763/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI– No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico municipal

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Data da Rescisão: 09/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG: IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA**

**DISTRATO Nº 295/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 261/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 09/10/2019, Memo 488/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 31763/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI– No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico municipal

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Data da Rescisão: 09/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG; INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**

**DISTRATO Nº 294/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 515/2018, firmado em 11/07/2018, rescindir em 02/10/2019, Protocolo 29570/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Data da Rescisão: 09/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG; ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS**

**DISTRATO Nº 293/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LIDIA MARIA KROHLING MOTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 515/2018, firmado em 11/07/2018, rescindir em 02/10/2019, Protocolo 29570/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 02/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; LIDIA MARIA KROHLING MOTA**

**DISTRATO Nº 292/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GILSIMAR DE SANTANA NEVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 897/2018, firmado em 12/12/2018, rescindir em 09/10/2019, Protocolo: 31768/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II A pedido do contratado por escrito e acordado com a Secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 09/10/2019.

Data do Distrato: 10/10/2019.

Secretaria: SINFRA

**Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; GILSIMAR DE SANTANA NEVES**

**DISTRATO Nº 291/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GEFERSON SANTANA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 756/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 01/10/2019, conforme teor do Memo 461/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 30087/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item V – Na falta de 3(três) dias consecutivos ou 5(cinco) dias alternados exceto nos casos previstos em Lei.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-PCD

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 09/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG; GEFERSON SANTANA SILVA**

**DISTRATO Nº 290/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RENATA RIO DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 666/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 08/10/2019, Protocolo 31349/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II – A pedido do contratado, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 08/10/2019.

Data do Distrato: 07/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG; RENATA RIO DA SILVA**

**DISTRATO Nº 289/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOAO BATISTA OENNING**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 557/2017, firmado em 03/11/2017, rescindir em 06/10/2019, Protocolo 31186/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 06/10/2019.

Data do Distrato: 07/10/2019

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; JOAO BATISTA OENNING**

**DISTRATO Nº 288/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GONCALINA SEVERO DE JESUS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 140/2019 firmado em 11/04/2019, rescindir em 01/10/2019, Memo 899/SINFRA/2019, Protocolo: 29712/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II A pedido da contratada por escrito e acordado com a Secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 01/10/2019.

Secretaria: SINFRA

**Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; GONCALINA SEVERO DE JESUS**

**DISTRATO Nº 287/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RENAN MOURA TORRES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 626/2018, firmado em 04/09/2018, rescindir em 04/10/2019, Protocolo 31042/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 04/10/2019.

Data do Distrato: 04/10/2019

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; RENAN MOURA TORRES**

**DISTRATO Nº 286/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 368/2018, firmado em 08/03/2018, rescindir em 07/10/2019, Protocolo 30957/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO REGULADOR**

Data da Rescisão07/10/2019.

Data do Distrato: 04/10/20196

**Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**

**DISTRATO Nº 285/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLARICE CRUZ DA COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 148/2019, firmado em 15/04/2019, rescindir em 01/10/2019, Protocolo 30879/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido do contratado, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: AUXLIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 03/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG; CLARICE CRUZ DA COSTA**

**DISTRATO Nº 284/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 056/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 01/10/2019, Protocolo 30415/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 02/10/2019

**Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES**

**DISTRATO Nº 283/2019**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 800/2018 firmado em 16/10/2018, rescindir a partir de 01/10/2019, Protocolo 30611/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II A pedido da contratada por escrito e acordado com a Secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 01/10/2019.

Data do Distrato: 01/10/2019.

Secretaria: SINFRA

**Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA**

**Tangará da Serra 29 de outubro de 2019**

**Luciene Benedito da Silva Joanete da Silva Almeida**

**Recp. Depto Pessoal Chefe de Pessoal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1003 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Esporte de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADEMIR APARECIDO ANIBALLE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1189/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Esporte relacionada a seguir:

| Registro | Servidor | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 106912 | CINTIA FRANCISCA DA COSTA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHA: KENDALLY CAROLINE DA COSTA SILVA | 23/09/19 | 25/09/19 | **03** |

**SIGNATÁRIOS:ADEMIR APARECIDO ANIBALLE Secretário Municipal de Esporte; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 1189/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 107142 | ANGILENE SOARES DA CUNHA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHA: CIBELLY KATRINY SOARES | 23/09/19 | 23/09/19 | **01** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106786 | MARCELA DE SOUZA MEIRELES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHO:<br>LUIS HENRIQUE<br>MEIRELES SILVA | 25/09/19 | 25/09/19 | **01** |

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1005 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1189/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração relacionada a seguir:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 002097 | ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS | AGENTE ADMINISTRATIVO II | ESPOSO: ELTON CARDOSO CAMPOS | 23/09/19 | 25/09/19 | **03** |

**SIGNATÁRIO:** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1183/SAD/2019 e 1186/SASD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 106705 | ANDREIA SANTA HELENA | PROF. EDUC. INFANTIL | FILHA: HELOISA SANTA HELENA | 23/09/19 | 23/09/19 | **01** |
| 106705 | ELENITA JANAINA MARTIN PEREIRA | PROF. EDUC. INFANTIL | FILHO: THEO COUTO LUIZ | 19/09/19<br>20/09/19 | 19/09/19<br>29/09/19 | 0,5<br>10<br>**10,5** |
| 106196 | HOLIANA MARIA F. LEITE | PROF. ANOS INICIAIS | FILHO: RHAIAN PINHEIRO F. LEITE | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 106535 | ISAIAS PEREIRA SOARES | TEC.ADM. EDUCACIONAL | PAI: PEDRO DE MELLO SOARES | 06/09/19 | 06/09/19 | **01** |
| 106622 | JESSICA HENRIQUE DE S. FARIAS | AUX. DESENV. INFNATIL | MÃE: SILVANI DE S. VIEIRA | 22/06/19 | 06/07/19 | **15** |
| 106213 | MILENA MARIA DOS SANTOS CORREA | AUX. DESENV. INFNATIL | FILHA: ANE LUIZA CORREA | 19/09/19 | 20/09/19 | **02** |
| 106470 | OZEIAS PINHEIRO DA SILVA | PROF.EDUCAÇAO FISICA | FILHO: RHAIAN PINHEIRO F. LEITE | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |

**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1183/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionada a seguir:

| **Mat.** | **Servidores** | **Cargo** | **Pessoa Acompanhada** | **Período da Licença** | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Inicio** | **Final** | **Dias** |
| 104722 | REILLY PEREIRA MELO | CONS. TUTELAR | MÃE: OLGA PEREIRA | 25/06/2019 | 01/07/2019 | **07** |

**SIGNATÁRIOS:** EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor dos Memorandos da Secretaria Municipal de Administração nº 1182/SAD/2019 e 1186/SAD/2019 e o Processo 27305/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 001117 | EDIMAR DE MELO ALVES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | MÃE: IRANI DE MELO ALVES | 23/07/19<br>25/07/19<br>30/07/19 | 23/07/19<br>25/07/19<br>30/07/19 | 1,5hs<br>1,5hs<br>1,5hs<br>**4,5 horas** |
| 001117 | EDIMAR DE MELO ALVES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | MÃE: IRANI DE MELO ALVES | 03/09/19 | 03/09/19 | **0,5** |

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1009 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos memorandos de n° 1182/SAD/2019, 1183/SAD/2019, 1186/SAD/2019, 1189/SAD/2019 e processo 25823/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

| Registro | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| **101569** | **ANDREIA MICHELI SOARES CARVALHO** | **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | **FILHA: MARIA S. DE CARVALHO** | **22/09/19** | **24/09/19** | **03** |
| **106535** | **ALINE APARECIDA REIS SANTOS** | **RECEPCIONISTA** | **FILHO: ADAN SANTOS SOARES** | **18/09/19** | **18/09/19** | **01** |
| **101294** | **ELISANGELA ALMEIDA SANTOS** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | **FILHO** | **08/08/19** | **08/08/19** | **01** |
| **00186** | **EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | **MÃO: ERUNDINA M. DA SILVA** | **10/07/19** | **10/07/19** | **01** |
| 004360 | CRISTINA SEIBERT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHA: BEATRIZ SEIBERT ROMAO | 22/07/19 | 23/07/19 | **02** |
| 10161 | ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL | ENFERMEIRO | FILHA | 09/09/19 | 09/09/19 | **01** |
| 103885 | JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS | AG.DE COMBATE A ENDEMIAS | FILHO: VALENTIM BARBOSA | 23/09/19 | 23/09/19 | **01** |
| **106881** | **JUAN RENAN APOLINÁRIO LIMA** | **CIRURGIÃO DENTISTA** | **FILHA: MARIA EDUARDA** | 02/09/19 | 02/09/19 | **01** |
| **005267** | **MARIA AP. DE ABREU GOMES QUEIROZ** | **TÉC.EM ENFERMAGEM** | **JANDIR MAMEDES** | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 106693 | MICHELI PASCHOEL RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHA: ANNA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA | 15/07/19 | 15/07/19 | **01** |
| 101723 | MICHELI WALKER KELLER MUCUTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHO: LORENZZO KELLER MUCUTA | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 102822 | REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHO: RAFAEL BRONDANI DE OLIVEIRA | 20/09/19 | 20/09/19 | **01** |
| 106872 | SIRLEI APARECIDA PARO | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | PAI: VALDOMIRO PARO | 18/09/19<br>20/09/19 | 18/09/19<br>20/09/19 | 0,5<br>0,5<br>**01** |
| 103656 | SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | FILHO: EDSON LEONARDO DE O. RIBEIRO | 23/06/19<br>25/06/19 | 23/06/19<br>25/06/19 | 01<br>01<br>**02** |
| 103589 | TEREZINHA BEZERRA DA S. SOBRINHA | RECEPCIONISTA | IRMÃO: PEDRO BEZERRA FILHO | 23/08/19 | 23/08/19 | **01** |

**SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a requerimento da servidora sob o Protocolo nº. 27983/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a prorrogação de início de exercício de 30 (trinta) dias a senhora IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE, portadora do RG nº. 1669865-7 SESP/MT, convocada através do Edital Complementar 010/2019 referente ao Edital do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, nomeada através da Portaria nº 618/2019 em 13/06/2019, tomando posse em 17/07/2019, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional IV, Nível IV e Classe A, conforme Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008 e Termo de Posse "*com a previsão de Início do exercício previsto para dia 29/10/2019 (desde que não haja prorrogação), conforme Análise Técnica 033/AATAL/2019 nos termos do art. 14 § 3 da Lei Complementar nº. 006/1994, em virtude de estar usufruindo da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02/05/2019 concedida pelo Sr. João Antônio da Silva Balbino Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através da Portaria nº. 03/2019 de 10 de maio de 2019".* A empossada assumi o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo em 28 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora protocolada sob o nº 29517/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 456/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1180/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Casamento por 08(oito) dias consecutivos a Senhora FALINE FERREIRA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais, registrada sob nº 107617, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 66, inciso V, da Lei Complementar n°. 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 20/09/2019 à 27/09/2019.**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 29568/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas

e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 457/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1180/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 08(oito) dias consecutivos ao servidor MARCELO PEREIRA DIAS, efetivo no cargo de Professor das Séries Finais, registrado sob nº 107626, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com data retroativa à 18/09/2019 a 25/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 30141/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 466/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1195/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 03 (três) dias consecutivos a servidora MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA, contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registrada sob nº 106249, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso III, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com data retroativa à 24/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018, e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2019 e posteriores alterações. RESOLVE Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Outubro de 2019 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR (A) | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO CONCESSIVO | | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004587 | AGNALDO SOARES DAMACENA | 15/02/2018 | 14/02/2019 | 11/10/2019 | 30/10/2019 | SEAPA |
| 103652 | ANGELA NASCIMENTO DA SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | 22/10/2019 | 31/10/2019 | SEFAZ |
| 001901 | ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM | 16/05/2018 | 15/05/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SINFRA |
| 106684 | APARECIDA MARTINS GOMES | 06/09/2018 | 05/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 106561 | BARBARA ALVES LIMA | 23/07/2018 | 22/07/2019 | 21/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 001848 | CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE | 16/05/2016 | 15/05/2017 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SEMEC |
| 103061 | CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA | 08/01/2018 | 07/01/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 | ADM |
| 001584 | CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA | 17/09/2018 | 16/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 101724 | DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA | 17/11/2018 | 16/11/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 101336 | DEBORA TEREZA MAZZUTTI | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 02/10/2019 | 11/10/2019 | SAÚDE |
| 106702 | DENISE LIMA DE OLIVEIRA | 05/09/2018 | 04/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 001046 | EDIVALDO DE MELO ALVES | 08/09/2018 | 07/09/2019 | 10/10/2019 | 08/11/2019 | SINFRA |
| 004530 | ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO | 03/01/2018 | 02/01/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 | SAÚDE |
| 101312 | ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO | 14/05/2018 | 13/05/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 | SAÚDE |
| 101806 | ELIANE DA SILVA DIAS | 16/01/2018 | 15/01/2019 | 22/10/2019 | 05/11/2019 | SAÚDE |
| 106713 | ELIS RAQUERL DOS SANTOS | 14/09/2018 | 13/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 106695 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 06/09/2018 | 05/09/2019 | 14/10/2019 | 12/11/2019 | SAÚDE |
| 005950 | EVANDRO LADEIA TRETTEL | 19/09/2018 | 18/09/2019 | 01/10/2019 | 30/102019 | SEFAZ |
| 106831 | FRANCIELLEN ALVES TERENA | 05/10/2018 | 04/10/2019 | 05/10/2019 | 03/11/2019 | SAÚDE |
| 002062 | GENECI FERNANDES DOS SANTOS | 07/10/2018 | 06/10/2019 | 16/10/2019 | 04/11/2019 | SEFAZ |
| 101566 | GERALDO BREHN D AVILA | 08/08/2018 | 07/08/2019 | 22/10/2019 | 05/11/2019 | SAUDE |
| 101640 | GILBERTTO PERINI | 05/09/2018 | 08/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 001544 | GILMAR ALVES DE LIMA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SINFRA |
| 004794 | GISELLE MACHADO DIAS | 12/03/2018 | 11/03/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 103659 | GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 104398 | GLEIDSON LINO DE FREITAS | 04/05/2018 | 03/05/2019 | 01/10/2019 | 15/10/2019 | SAÚDE |
| 001185 | HELITON LUIZ DE OLIVEIRA | 06/07/2013 | 05/07/2014 | 20/10/2019 | 08/11/2019 | GAB. PREF. |
| 104424 | HIARA HERNANDES | 04/05/2018 | 03/05/2019 | 22/10/2019 | 30/10/2019 | ADM |
| 102363 | IRONEUDO REBOUCAS LEITE | 01/11/2018 | 31/10/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 103666 | IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA | 11/08/2018 | 10/08/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 001105 | IZES SARAIVA DA SILVA | 23/09/2018 | 22/09/2019 | 14/10/2019 | 12/11/2019 | SAÚDE |
| 103577 | JESSICA NAIARA BARBATO SOARES | 14/07/2018 | 13/07/2019 | 14/10/2019 | 12/11/2019 | SAÚDE |
| 103574 | JESSICA NUNES DA COSTA | 14/07/2018 | 13/07/2019 | 01/10/2019 | 10/10/2019 | SAÚDE |
| 000895 | JOÃO CARLOS PESSOA | 10/09/2018 | 09/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 002502 | JOÃO FEITOSA | 22/04/2018 | 21/04/2019 | 07/10/2019 | 05/11/2019 | SINFRA |
| 103508 | JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO | 14/05/2018 | 13/05/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | AS. SOCIAL |
| 006552 | JOCIANE CRISTINA DE LIMA | 22/04/2018 | 21/04/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | ADM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101551 | JOSE APARECIDO CAMPOS | 01/08/2018 | 31/07/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 002028 | JOSEMAR ALVES BARBOSA | 01/08/2017 | 31/07/2018 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SEMEC |
| 106511 | JUCILENI APARECIDA SOARES | 13/06/2018 | 12/06/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 103469 | JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMfggOS | 16/04/2018 | 15/04/2019 | 16/10/2019 | 25/10/2019 | ADM |
| 105619 | JUNIA VARGAS COLLA | 07/03/2018 | 06/03/2019 | 14/10/2019 | 02/11/2019 | ESPORTE |
| 001681 | LAIDES GLOVACKI | 18/03/2018 | 17/03/2019 | 21/10/2019 | 09/11/2019 | ADM |
| 001525 | LUCIANE VERONESE ANDRADE | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 07/10/2019 | 16/10/2019 | SEPLAN |
| 102355 | MAGALI PINTO MACHADO | 17/10/2018 | 16/10/2019 | 14/10/2019 | 12/11/2019 | SAÚDE |
| 104397 | MAGDA ARAGOSO MASSON | 04/05/2018 | 03/05/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 106654 | MARCIA FERNANDES DA SILVA | 24/08/2018 | 23/08/2019 | 07/10/2019 | 05/11/2019 | SAÚDE |
| 000185 | MARIA APARECIDA FERNANDES | 21/06/2018 | 20/06/2019 | 07/10/2019 | 05/11/2019 | SAÚDE |
| 001037 | MARIA LIZABETE FOCHI MORES | 02/09/2018 | 01/09/2019 | 01/10/20219 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 106693 | MICHELI PASCHOAL RIBEIRO | 06/09/2018 | 05/09/2019 | 03/10/2019 | 01/11/2019 | SAÚDE |
| 101490 | NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA | 19/07/2018 | 18/07/219 | 14/10/2019 | 23/10/2019 | SAÚDE |
| 103588 | PAULA SILVA BATISTA | 14/07/2018 | 13/07/2019 | 21/10/2019 | 19/11/2019 | SAÚDE |
| 106674 | RENAN MOURA TORRES | 04/09/2018 | 03/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 101293 | RODRIGOS GONÇALVES | 17/05/2018 | 16/05/2019 | 01/10/2019 | 11/10/2019 | SEFAZ |
| 103701 | ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA | 10/09/2018 | 09/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 001952 | RUNEI SALES DA SILVA | 16/05/2018 | 15/05/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAÚDE |
| 001642 | SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI | 01/01/2018 | 28/09/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SEMEC |
| 001496 | SILVANA MOREIRA DA SILVA | 09/07/2018 | 08/07/2019 | 14/10/2019 | 28/10/208 | SAÚDE |
| 101807 | SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS | 16/01/2018 | 15/01/2019 | 15/10/2019 | 13/11/2019 | SEAPA |
| 105275 | TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA | 16/08/2018 | 15/08/2019 | 01/10/2019 | 20/10/2019 | AS. SOCIAL |
| 102300 | THEREZA ERIKA SOUSA LOPES | 20/08/2018 | 19/08/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | SAUDE |
| 106478 | WILKER CHRISTI CORREA | 04/06/2018 | 03/06/2019 | 08/10/2019 | 17/10/2019 | SINFRA |
| 000056 | ZILDA FAUSTA DINIZ | 12/07/2018 | 11/07/2019 | 01/10/2019 | 30/10/2019 | ADM |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o art. 6º Edital Complementar 011/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 162/2019 em 07/06/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse da candidata convocado através do Edital Complementar nº. 011/2019 de 31/07/2019, nomeada através da Portaria nº. 761/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, o qual apresentou os documentos previsto na alínea b) do art. 5º Edital Complementar 011/2019 de 29/07/2019, porém não compareceu para a posse na data estipulada, ficando desclassificada.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | |
| Perfil Profissional: | | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | |
| Nível: | | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| | | APROVADO | | | | | | | | |
| 209346 | LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES | 17096790 - SSP/MT | 19/06/1984 | 9 | 5 | 5 | 4 | 23 | 2 | |
| | | APROVADO | | | | | | | | |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 013/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 881/2019 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.305 em 03/09/2019, os quais não apresentaram os documentos previsto na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificados.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO | | | | | | | | | | |
| Perfil Profissional: | | PEDAGOGIA | | | | | | | | | | |
| Nível: | | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | FEL | CE | PO | PR | AT | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 206636 | MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI | 2634298-7 - SSP/MT | 15/03/1993 | 6 | 10 | 14 | 30 | 8 | 0 | 38 | 92 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 204925 | NOEMIA GABRY DE CARVALHO | 997125 - SSP/RO | 19/02/1990 | 5 | 8 | 16 | 29 | 7 | 2 | 38 | 97 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 208444 | ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ | 13671235 - SSP/MT | 06/03/1984 | 6 | 8 | 15 | 29 | 7 | 2 | 38 | 100 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO |
|---|---|
| Perfil Profissional: | PEDAGOGIA - PCD |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | FEL | CE | PO | PR | AT | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 201530 | MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES | 11066202 - SSP/MT | 08/05/1978 | 3 | 7 | 13 | 23 | 5,5 | 2 | 30,5 | 10 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO DE APOIO INFANTIL |
|---|---|
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 206794 | SANDRA GENI DE SOUZA VIANA | 16016068 - SSP/MT | 16/05/1985 | 7 | 5 | 5 | 2 | 6 | 25 | 34 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 207400 | SANTA JESUINO DE FARIA | 856551 - SSP/MT | 20/04/1973 | 6 | 6 | 3 | 3 | 7 | 25 | 37 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 201495 | NILSON VALERIANO DA SILVA | 17998190 - SSP/MT | 21/07/1986 | 7 | 4 | 3 | 2 | 5 | 21 | 3 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 207672 | THIAGO ALEXANDRE DE BRITO | 20081901 - SSP/MT | 27/04/1992 | 5 | 7 | 4 | 3 | 7 | 26 | 13 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

**Art. 2º. Os Protocolos das candidatas abaixo relacionadas, nº. 30614/2019 de 01/10/2019 Maria Jose dos Santos e 30967/2019 de 0310/2019, Luzinete Ribeiro dos Santos, foram encaminhados para Assessoria de Análise Técnica de Apoio Legislativo Técnica – AATAL.**

| Cargo: | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 205684 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | 1428176-7 - SSP/MT | 28/11/1976 | 8 | 5 | 2 | 1 | 16 | 27 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 205070 | LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS | 1283757-1 - SESP/MT | 07/05/1978 | 8 | 3 | 3 | 2 | 16 | 28 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1021 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 016/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 016/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 880/2019 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.305 em 03/09/2019, os quais não apresentaram os documentos previsto nas alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 016/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificados.

| Cargo: | ANALISTA DE SISTEMAS |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 104739 | VALBER LEMES ZACARKIM | 142820943 - SSP/PR | 31/01/1984 | 6 | 5 | 5 | 14 | 30 | 2 | |

| Cargo: | ENFERMEIRO 40H - PCD |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 107906 | ALEX SABAI DA SILVA | 681389 - SSP/RO | 23/02/1982 | 6 | 5 | 3 | 13 | 27 | 2 | | | |
| | | APROVADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | AGENTE ADMINISTRATIVO II | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | | |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 117566 | DIOGO GERÔNIMO SCHIELKE LOFFI | 19377541 - SSP/MT | 18/10/1988 00:00:00 | 8 | 7 | 3 | 2 | 7 | 27 | 23 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 117214 | RAFAEL DE JESUS GOMES | 1279978 - SSP/SE | 07/10/1982 00:00:00 | 8 | 5 | 4 | 3 | 7 | 27 | 26 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 114715 | MAYCON DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA | 2457253-5 - SEJSP/MT | 01/11/1994 00:00:00 | 8 | 4 | 4 | 3 | 8 | 27 | 27 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 117870 | CAMILA TRUGILLO | 15477150 - SSP/MT | 13/04/1993 00:00:00 | 7 | 5 | 3 | 4 | 8 | 27 | 30 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ENFERMAGEM 40H | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | | |
| Nível: | MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 109975 | MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA | 05424119 - SSP/MT | 10/07/1965 00:00:00 | 4 | 3 | 3 | 4 | 6 | 20 | 20 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 113908 | MIRTES ALVES DA COSTA | 616748 - SSP/MT | 29/03/1967 00:00:00 | 6 | 3 | 2 | 4 | 5 | 20 | 21 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 110670 | EVERTON VIEIRA VENDRAME | 2005113-1 - SSP/MT | 26/01/1991 00:00:00 | 8 | 5 | 5 | 3 | 21 | 14 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 108817 | CLAUDIMAR COUTINHO COELHO DE ABREU | 15191702 - SSP/MT | 19/07/1975 00:00:00 | 10 | 4 | 4 | 2 | 20 | 15 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | MOTORISTA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 114195 | RODRIGO FERNANDO DE BRUM | 21500720 - SSP/MT | 23/04/1983 00:00:00 | 5 | 3 | 5 | 9 | 22 | 7 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 2º. O candidato EVERTON VIEIRA VENDRAME, apresentou requerimento nº. 29133/2019 de 24/09/2019 e nº. 30987/2019 de 03/10/2019, foram encaminhados para Assessoria de Análise Técnica de Apoio Legislativo Técnica – AATAL. **SIGNATÁRIOS**: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1022 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 31573/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora CLEONICE ROSA DA SILVA, servidora contratada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob o nº 106823, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Juan Carlos Alvarez Aguila CRM-MT 9490, no período de 08/10/2019 à 04/04/2020. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 31922/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor MIGUEL ANTÔNIO PINTO, efetivo no cargo de Motorista, registrado sob nº 004459, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 05 (cinco) dias consecutivos

de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 08/10/2019 a 12/10/2019.

**SIGNATÁRIOS**: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 30774/2019 em 02/10/2019, o Memorando nº 477/DGPP/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1226/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a senhora LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA, portadora do RG n° 9023505 SSP/PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada pela Portaria nº 632 de 18/06/2019 para exercer o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, de acordo com a Lei nº 163/2012 de 16/02/2012. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2019 **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 30876/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 483/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) dias consecutivos a servidora MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES, contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registrada sob nº 106320, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso III, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 02/10/2019 a 04/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1027 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 934/SINFRA/2019 de 04/10/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1227/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

| Registro | Nome | Cargo de Origem | Função a desempenhar | Período do Atestado | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| **004391** | ELIAS IZIDORIO RODRIGUES | **ELETRICISTA** | VIGIA | **14/06/2019 à 10/12/2019** | **180 dias** |
| **004476** | **SUELY DE FÁTIMA DA SILVA BARROSO** | **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** | VIGIA | **12/09/2019 à 09/03/2020** | **180 dias** |

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1028 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 17973/2019, a Declaração nº 040/GS/SEMEC/2019 de 18/09/2019 e o Termo de Constatação nº 041/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 469/DGPP/SEMEC/2019 de 02/10/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor CHARLES DE SOUZA HOFFMANN, efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais, admitido em 13/03/2006, registrado sob nº 004014, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 13/03/2006 à 13/03/2011, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 23/09/2019 à 22/12/2019. **SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1029 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31310/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a servidora ADRIANA CORREIA SOARES, servidora na função de Agente Comunitária de Saúde, registrado sob nº 104387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 06/10/2019 a 10/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1030 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 047/DGPP/SEMEC/2019, a Declaração nº 048/GS/SEMEC/2019, a Comunicação nº 094/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando nº 489/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 28242/2019 e o Memorando nº 1238/SAD/2019. RESOLVE Art. 1º

CONCEDER a Servidora LUCIMAR ALVES DA MATA, portadora do RG nº 10109579 SJ/MT, registrada sob o nº 002736, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - GEOGRAFIA - SFEF - 20 HORAS, admitida em 16/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses correspondente ao quinquênio de 16/02/2009 a 15/02/2014, nos termos dos artigos 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a ser usufruída no período de 16/10/2019 a 15/01/2020. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1031 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Decisão Recursal nº 003/2019 de 11/10/2019 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 252/2019-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 32198/2019; RESOLVE Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, ao Senhor KLEBER GONÇALVES MADUREIRA, portador do RG nº 16356861 SSP/RS, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, admitido em 12/08/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o nº. 103678, conforme as disposições do art. 209, inciso III, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, e o Processo Administrativo – UPSPA nº 252/2019-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 32198/2019. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX **Secretária Municipal de Saúde**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PROCON**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCON N.º 001/2019**

**Edital de Notificação N.º 001/2019**

O Chefe Executivo Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 51.013.001.16-0003411, **NOTIFICA** empresa **ATELIE DO VIDRO - EDUARDO PEREIRA** - sob CNPJ 14.015.059/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da Notificação de Ausência em Audiência proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, e apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2019.

Dr. Rossano Ferrari

Chefe Executivo do PROCON

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1032 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO Mandado de Intimação extraído dos autos da Ação Declaratória c/c Cobrança (Processo nº 8010616-22.2015.8.11.0055), tendo como Autor JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA, bem como a alínea "b1" do Memo nº 1233/SAD/2019, datado de 11/10/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE Art. 1º CUMPRIR a determinação constante do Mandado de Intimação extraídos dos autos da Ação Declaratória c/c Cobrança, (Processo nº 8010616-22.2015.8.11.0055), tendo como Autor JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra-MT, relativamente a implantação da rubrica "vantagem pessoal – estabilidade financeira" na sua folha de pagamento deste mês de outubro de 2019 e demais até ulterior determinação. § 1º O valor do lançamento permanecerá o mesmo atualmente percebido pelo servidor, modificando-se, apenas a rubrica de "cumprimento de decisão judicial" para "vantagem pessoal – estabilidade financeira" (em estrito cumprimento à determinação judicial). § 2º A alteração ora executada não representa o reconhecimento do instituto da estabilidade financeira ao servidor, o qual somente poderá ocorrer com o trânsito em julgado da decisão judicial. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1033 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Declaração nº 113/SAD-DP/2019 emitida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 338/SEAPA/2019 de 11/10/2019, protocolado sob o nº 21686/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor ANANIAS LIMA DE SÁ, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, registrado sob o nº 001894, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses correspondente ao quinquênio de 16/05/2002 a 15/05/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de 02/10/2019 à 01/12/2019, restando 01 (um) mês a ser usufruído em momento oportuno.**SIGNATÁRIOS:** ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1034 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31001/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 486/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08(oito) dias consecutivos a servidora NARA ROSANE NUNES KIST, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, registrada sob nº 103322, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 01/10/2019 a 08/10/2019.**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1035 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31387/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 487/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, registrada sob nº 106199,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 06/10/2019 a 13/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1036 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 494/DGPP/SEMEC/2019 de 11/10/2019 protocolado sob o nº 31960/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1238/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, conforme atribuição de aulas realizada pelo Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2019 – Atribuição de classes e/ou aulas desta Secretaria para os servidores relacionados baixo, conforme a tabela:

| Registro | Servidor | De | Para | Local | Justificativa | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107512 | Adriana de Oliveira Teodoro | 0 | 13 | CME Dona Nena | Assumiu 13 h/a excedente no CME Dona Nena conforme Ata 11 de Atribuição de Aulas | 16/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107640 | Adriana Palhana Moreira | 0 | 18 | CME Antenor Soares | Assumiu 18 h/a excedente no CME Antenor Soares conforme Memo 064/2019 do CME | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 000408 | Antonio Gesuar Simon | 0 | 9 | CMEA Ulisses Guimarães | Assumiu 09 h/a excedente no CMAE Ulisses Guimarães conforme Ata 158 de Atribuição de Aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 4012 | Braulio Vita Zansavio | 10 | 11 | CME Antenor Soares | Assumiu 01 h/a excedente no CME Antenor Soares conforme Ata 122 de Atribuição de Aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107629 | José Lourenço Alves da Silva | 2 | 13 | CME Silvio Paternez | Assumiu mais 11 h/a excedentes no CME Silvio Paternez, conforme Ata 303 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 003958 | José Rosa de Paula | 0 | 5 | CME Antenor Soares | Assumiu 05 h/a de APCI no CME Antenor Soares conforme Memo 065/2019 | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 003969 | Rosane Rocha Garrido | 0 | 17 | CME Tania Arantes | Assumiu 17 h/a excedente no CME Tania Arantes, conforme Ata 137 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 002119 | Selma Regina Venancio Lundquist | 0 | 4 | CME Dona Mariquinha | Assumiu 04 h/a excedente no CME Dona Mariquinha conforme Memo 100/2019 do CME | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107507 | Benedita Maria de Bonfim de Lima | 0 | 22 | CME Dom Bosco | Assumiu 22 h/a excedente no CME Dom Bosco, conforme Ata 092 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107653 | Suely Alves de Miranda | 9 | 19 | CME Joana Dárc | Assumiu 10 h/a excedentes, conforme Ata 601 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107626 | Marcelo Pereira Dias | 0 | 7 | CME Antenor Soares | Assumiu 07 h/a excedentes, conforme Ata 388 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |
| 107620 | Victor Ferreira Barboza da Silva | 0 | 20 | CME Silvio Paternez | Assumiu 20 h/a excedente no CME Antenor Soares, conforme Ata 645 de Atribuição de aulas | 01/10/2019 A 20/12/2019 |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1067 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 290/GP/2019 protocolado sob o nº 33045/2019 e o Me-

morando nº 1272/SAD/2019 de 21/10/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a partir de 23/10/2019, a Senhora HELENA PEREIRA SCHMIDT, portadora do RG n°. 12887331 SSP/MT, sendo lotada no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de Encarregado de serviços I, com comissão de 35%, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1068 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 1274/SAD/2019 de 21/10/2019; RESOLVE Art. 1º RELOTAR a Servidora CLEONICE ALVES CORDEIRO, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

| REGISTRO | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DA | PARA |
|---|---|---|---|---|
| 102112 | CLEONICE LAVES CORDEIRO | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO |

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/10/2019. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1069 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 32913/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento em razão de falecimento de pessoa da família, de 05 (cinco) dias consecutivos, a Senhora VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA, servidora na função de Agente de Combate as Endemias, registrada sob nº 103870, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 15/10/2019 a 19/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1070 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento da servidora sob o Protocolo nº. 31788/2019 de 10/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a prorrogação de início de exercício de 30 (trinta) a senhora ISA HELENA DE AQUINO, portadora do RG nº. 1068659-2 SJ/MT, convocada através do Edital Complementar 010/2019 referente ao Edital do Concurso Público Municipal nº. 002/2018, nomeada através da Portaria nº 633/2019 em 19/06/2019, tomando posse em 23/07/2019, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30 HORAS, tabela de Progressão – Professores 30 horas, Nível II, Classe A, conforme Lei Municipal nº. 163/2012 de 16/02/2012 e posteriores alterações e Termo de Posse com "Início do exercício previsto para dia 11 de novembro de 2019 (desde que não haja prorrogação), conforme Análise Técnica 033/AATAL/2019 nos termos do art. 14 § 3 da Lei Complementar nº. 006/1994, em virtude de estar usufruindo da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias desde 14/05/2019 concedida pelo Sr. Gilmar Utzig, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Portaria nº. 543/2019 de 20 de maio de 2019". A empossada assumi o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo em 10 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1071 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei nº 4.441 de 22/08/2015, a Portaria nº 642/GP/2015 de 21/10/2015 a Portaria nº 709/GP/2015 de 18//12/2015, o Ofício SJ DIREF 199, o Ofício nº 807/GP/2016 de 07/12/2016, a Portaria nº 734/GP/2016 de 30/12/2016 e o Memorando nº 0797/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a prorrogação da cedência da Senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Gabinete do Prefeito e cedida para o Tribunal Regional Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Justiça Federal, conforme prorrogação de cedência concedida pela Portaria nº 734/GP/2016. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/01/2018 e prorroga a cedência da Servidora até 06/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1072 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde nº 0698/RH/SMS/2019 de 10/10/2019 protocolado sob o nº 31930/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR, a Função Gratificada da Supervisora de Área dos Agentes de Combate as Endemias, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 4569 de 24/03/16, concedida a servidora relacionada abaixo; a qual vem recebendo desde de maio de 2016 conforme a folha de pagamento analítica de 01/2016 a 09/2019.

| Registro | Servidora | Simbologia | Descrição | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 103918 | MARIA APARECIDA DA SILVA | FG | Supervisores de Área dos Agentes de Combate às Endemias | SAÚDE |

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1073 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a requerimento da servidora sob o Protocolo nº. 32519/2019 e a Concessão da prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade sendo no período de 19/10/2019 a 17/12/2019, conforme Processo nº. 1000003264413; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a prorrogação de início de exercício até 17/12/2019 em virtude de estar usufruindo de Licença Maternidade a senhora LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO, portadora do RG nº. 1536572-7 SESP/MT, convocada através do Edital Complementar 011/2019 referente ao Edital do Concurso Público Municipal nº. 002/2018, nomeada através da Portaria nº 761/2019 em 31/07/2019, tomando posse em 05/09/2019, no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Perfil Profissional: Técnico em Gestão Educacional, nível Médio Técnico IV, Classe A, conforme Lei Municipal nº. 163/2012 de 16/02/2012 e posteriores alterações, e Termo de Posse com "Início do exercício previsto para dia 21 de outubro de 2019 (desde que não haja prorrogação), conforme Análise Técnica 033/AATAL/2019 nos termos do art. 14 § 3 da Lei Complementar nº. 006/1994, em virtude de estar usufruindo da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias desde 21/06/2019 concedida pela Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, através do Diário Oficial n° 27537, página n° 88, de 03 de julho de 2019".

A empossada assumi o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo em 18 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1057 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Esporte de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADEMIR APARECIDO ANIBALLE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Esporte relacionada a seguir:

| Registro | Servidor | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | |
| 106913 | MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | FILHA | 07/10/2019 | 07/10/2019 | 01 |

**SIGNATÁRIOS:** ADEMIR APARECIDO ANIBALLE Secretário Municipal de Esporte**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1058 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Fazenda relacionada a seguir:

| Registro | Servidor | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 001180 | DEVANIRA LOPES DE CARVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO II | FILHO: GUILHERME LOPES | 24/09/19 | 24/09/19 | 01 |

**SIGNATÁRIOS:** VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Fazenda; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1059 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso em exercício MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Administração:

| Mat. | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 001681 | LAIDES GLOVACKI | AJ.SERV.GERAIS | ESPOSO: MAURILIO DE ARAUJO | 30/09/2019 | 30/09/2019 | 01 |
| 104688 | KATIA WALERIA C. COUTO | AG. AM II | FILHO: MURILO EMANUEL CARVALHO | 23/07/2019 | 23/07/2019 | 01 |

**SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1060 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionada a seguir:

| Matrícula | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 107220 | JOYCE SANTOS DE SOUZA | AJ. SERV. GERAIS | FILHA: ANNA JULIA DE S. GOMES | 25/09/2019 | 25/09/2019 | 0,41 minutos |
| 107217 | MARIA JOSE EGUES | AJ. SERV. GERAIS | FILHO: JOAQUIM EGUES | 30/09/2019 | 30/09/2019 | 01 |

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1061 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Mat. | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 104584 | CLEONICE PACHECO DA SILVA | PROF.ANOS INICIAS | MÃE: RITA PACHECO DA SILVA | 26/09/2019 | 26/09/2019 | **0,5** |
| 107524 | JESSICA TAMILA GONCALVES | APOIO ADM EDUCACIONAL | FILHO: THAUÃ GONCALVES | 27/09/2019 | 27/09/2019 | **01** |
| 107531 | LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA | APOIO ADM EDUCACIONAL | PRIMA: MARIA NOELI R. DA SILVA | 24/09/2019 | 26/09/2019 | **03** |
| 105144 | LUCIANA AP. DO NASC. SOUZA | TÉC. APOIO INFANTIL | FILHOS; PEDRO HENRIQUE E ALIZE SOUZA NUNES | 25/09/2019 | 26/09/2019 | **02** |
| 106213 | MILENA MARIA P. DOS SANTOS | AUX. DESENV. INFANTIL | FILHA: ANA LUIZA | 23/09/2019 | 23/09/2019 | **01** |
| 107084 | PATRICIA ALVES LORIN | PROF. ED. INFANTIL | FILHO: HEITOR DA S. | 22/09/2019 | 26/09/2019 | **05** |
| 103301 | SIMONE FERREIRA DA S. LIRA | TÉC. ED. INFANTIL | MAE: MARIA DAS D. SILVA | 24/09/2019 | 27/09/2019 | **04** |

**SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1062 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

| Reg | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 107329 | ANGELA VIANA ALVES | TÉC. DE ENFERMAGEM | FILHO: JOAO HENRIQUE | 26/09/2019 | 26/09/2019 | 01 |
| 001935 | JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA | TÉC. EM ENFERMAGEM | IRMA | 21/08/2019 | 21/08/2019 | 01 |
| 004353 | KHRIS BARBOSA G. CAPELLARI | FAMACEUTICO | FILHO: MIGUEL CAPELLARI | 23/09/2019 | 23/09/2019 | 01 |
| 106643 | LUANA SOARES DA SILVA | COZINHEIRA | FILHO: THEO ENRICO SOARES | 25/09/2019 | 26/09/2019 | 02 |
| 004508 | MARINETE DE SENA E S. CAMPOS | MEDICO | FILHO LOHAN AFFONSO S. CAMPOS | 12/08/2019 | 14/08/2019 | 03 |
| 104265 | NAYARA RAMOS BATISTA | AG. COM. DE SAUDE | FILHO: OCTAVIO HENRIQUE RAMOS | 17/07/2019 | 17/07/2019 | 01 |
| 106872 | SIRLEI APARECIDA PARO | AJ.SERV.GERAIS | PAI: VALDOMIRO PARO | 01/10/2019<br>04/10/2019 | 02/10/2019<br>04/10/2019 | 02<br>01<br>03 |
| 103589 | TEREZINHA B. DA SILVA SOBRINHA | RECEPCIONISTA | IRMÃO: PEDRO BEZERRA FILHO | 23/09/2019 | 27/09/2019 | 05 |

**SIGNATÁRIOS:** DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretário Municipal de Saúde**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1063 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| Mat. | Servidores | Cargo | Pessoa Acompanhada | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Final | Dias |
| 004281 | MAIRA CRISTINA DOS SANTOS | AJ. SERV. GERAIS | ESPOSO | 30/09/2019 | 30/09/2019 | 01 |
| 107106 | NEIDE DE J. CARVALHO | AJ. SERV. GERIAS | FILHO: DIEGO CARVALHO DA SILVA | 23/09/2019 | 27/09/2019 | 05 |

**SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1064 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 516/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 32451/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2041694-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo Professor Anos Iniciais Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 633/2019 em 19/06/2019, mediante aprovação em Concurso Público Municipal nº 002/2018. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1065 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 290/GP/2019 protocolado sob o nº 33045/2019 e o Memorando nº 1272/SAD/2019 de 21/10/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR, a partir de 22/10/2019, o Senhor DASIM FRANCISCO NERES, portador do RG n°. 013661 SSP/RS, registrado sob o nº 104336, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Encarregado de serviços I, com comissão de 35%, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1066 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando 652/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 33070/2019 e o Memorando nº 1272/SAD/2019 de 21/10/2019. RESOLVE Art. 1º NOMEAR a partir de 23/10/2019 o Senhor DASIM FRANCISCO NERES portador do RG nº 013661 SSP/RS, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1037 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31033/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora MARIA APARECIDA FERNANDES, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, registrada sob nº 000185, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 28/09/2019 a 02/10/2019. **SIGNATÁRIOS**: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1038 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 32027/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a servidora NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA, efetiva no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, registrada sob nº 102368, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 10/10/2019 a 14/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1039 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 29571/2019, o Memorando nº 0681/RH/SMS/2019 de 24/09/2019 encaminhado pelo o Memorando 1235/SAD/2019 de 11/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSÉ MARCOS SQUILLACE, portador do RG nº 1225126-7 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, através de Concurso Público nº 01/2010, nomeado pelo ATO nº 123/GP/2011, em 17/05/2011, registrado sob o nº 101338, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de 02/10/2019 a 30/09/2021.**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1040 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1245/SAD/2019 de 15/10/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA, portadora do RG nº 18848222 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, registrada sob o nº 103032, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de Coordenação de Sistema de Pessoal, em substituição a servidora CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA, que se encontra em férias no período de 07/10/19 a 16/10/19. A servidora fará jus ao vencimento do cargo símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 07/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1041 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento juntamente com o atestado médico da servidora protocolado sob o nº 18163/2019 de 24/06/2019 e o Memorando do Departamento de Pessoal nº 550/DP/2019 de 03/07/2019; RESOLVE Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 861 de 27/08/2019, regularizando o período de Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a vigorar da seguinte forma:

| *Registro* | *Servidora* | *Cargo* | *Pessoa Acompanhada* | *Período da Licença* | | ***Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | *Inicio* | *Final* | ***Dias*** |
| *004362* | *INES PEREIRA DE SOUZA* | *AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS* | *PAI: SEBATIÃO PEREIRA DE SOUZA* | ***24/06/19*** | ***08/07/19*** | ***15*** |

**SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1042 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 25348/2019, a Declaração nº. 130/SAD-DP/2019, o Memorando nº 965/SINFRA/2019 de 10/10/2019 e o Memorando nº 1245/SAD/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Servidor RICARDO NABOR VESPÚCIO, portador do RG nº 8424852 SSP/SP, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, admitido em 21/07/2014, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês correspondente ao quinquênio de 21/07/2014 a 20/07/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 21/12/2019 a 20/01/2020. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1043 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Recursos Humanos nº 642/RH/SMS/2019 de 28/08/2019, protocolado sob o nº 26132/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, a Senhora SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Zelador, admitida em 01/07/1988, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob nº 000353, tendo usufruído 02 (dois) meses no período de 06/05/2019 à 05/06/2019 e 08/07/2019 à 07/08/2019, correspondente ao quinquênio de 09/08/2003 a 08/08/2008, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, restando 01 (um) mês a usufruir. Art. 2º REVOGAR as Portarias nº 591 de 05 de junho de 2019 e nº 886 de 03 de setembro de 2019.

**SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1044 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 498/DGPP/SEMEC/2019, protocolado sob o nº 29363/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1248/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO, servidor efetivo no cargo de MECÂNICO, portador do RG nº 2009032473-5 SSPDS/CE, registrado sob o nº 107655, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1045 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 498/DGPP/SEMEC/2019 de 11/10/2019 protocolado sob o nº 29363/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR da função comissionada, a Senhora EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19238606 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrada sob o nº 104668, nomeada pela Portaria nº 189 de 15/02/2019 para exercer a função de Coordenador Pedagógico no C.M.E. Tia Lina, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01/08/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1046 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 504/DGPP/SEMEC/2019 de 14/09/2019, protocolado sob o nº 32221/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19238606 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrada sob o nº 104668, para exercer a função comissionada de Diretor Escolar no C.M.E. Tia Lina, substituindo a servidora Josiane Galhardo Kagueiama que se encontra em Licença Médica. A servidora fará jus ao vencimento do cargo acrescido de comissão de 25% (vinte e cinco por cento) conforme a Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, cargo de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4930/2018 de 02 de abril de 2018 e o Art. 4º da Lei Complementar nº 157/2011, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01/08/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1047 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 31941/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 503/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1248/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento em razão de falecimento de pessoa da família de 08 (oito) dias consecutivos, a servidora NATÁLIA FLOR DA

SILVA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob nº 106544, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 09/10/2019 a 16/10/2019.**SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG** Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1048 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 505/DGPP/SEMEC/2019 de 14/10/2019 protocolado sob o nº 32253/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1248/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, conforme atribuição de aulas realizada pelo Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2019 – Atribuição de classes e/ou aulas desta Secretaria para a servidora baixo relacionada:

| Registro | Servidor | De | Para | Local | Justificativa | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107711 | Karlla Jessyca Franco de Freitas | 0 | 27 | CME Tânia Arantes | Assumiu 27 h/a excedente no CME Tânia Arantes conforme Atribuição de Aulas | 01/10/2019 a 20/12/2019 |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG **Secretário Municipal de Educação e Cultura;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1049 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Coordenação de Material e Patrimônio nº 180/CMP/2019 protocolado sob o nº 32333/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1252/SAD/2019 e a Portaria nº 656/GP/2016 de 07/11/2016; RESOLVE Art. 1º AUTORIZAR a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP a proceder à baixa de bens inservíveis, sucatas de móveis e utensílios, equipamentos de informática a Administração Pública, haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrecuperáveis, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim a destinação de doação. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIAS OUTUBRO 2019**

**PORTARIA Nº 1050 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração do servidor protocolado sob o n° 32320/2019 de 15/10/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR, a pedido o Senhor WALACI MAIK CASTRO DE JESUS, portador do RG n°. 2249785-4 SSP/RMT, empossado no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5º ANO – 30 Horas, Tabela de Progressão - Professores 30 horas, Nível II, Classe A, conforme Lei Municipal nº. 163/2012 de 16/02/2012 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 162/2019 em 07/06/2019 convocado através do Edital Complementar 012/2019, nomeado através da Portaria nº 762/2019 em 29/07/2019, com posse em 05/09/2019 e início do exercício para o dia 05 de setembro de 2019, porém não laborou nesta municipalidade solicitando exoneração em 15/10/2019, protocolo n° 32320/2019 de 15/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal;** MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1051 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse da candidata convocada através do Edital Complementar nº. 013/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 881/2019 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.305 em 03/09/2019, a qual não apresentou os documentos previstos nas alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificada.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | | | |
| Perfil Profissional: | | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| Nível: | | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD | | |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 205070 | LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS | 1283757-1 - SESP/MT | 07/05/1978 | 8 | 3 | 3 | 2 | 16 | 28 | MAT | | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

Art. 2º. A candidata LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS apresentou o requerimento n°. 30967/2019 de 03/10/2019, que foi encaminhado para a Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL, sendo manifestado por esta assessoria através do Despacho n°. 051/ATAAL/2019, o indeferimento do pedido, posto que somente há previsão legal para a prorrogação do início do exercício. **SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1052 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alíneas a) e b) do art. 5º Edital Complementar 017/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE Art. 1º INFORMAR, a não posse do candidato convocado através do Edital Complementar nº. 017/2019 de 02/09/2019, nomeados através da Portaria nº. 882/2019 de 02/09/2019, publicado no dia 03/09/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIV, n° 3.305, o qual não apresentou os documentos previsto nas alíneas a) e b) do art. 3º Edital Complementar 017/2019 de 02/09/2019, ficando desclassificados.

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo:** | | **AGENTE ADMINISTRATIVO II** | | | | | | | | | |
| **Lotação:** | | **SAMAE** | | | | | | | | | |
| **Nível:** | | **MÉDIO COMPLETO** | | | | | | | | | |
| **Tipo de Vaga:** | | **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **IB** | **LB** | **CE** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | |
| 114615 | LUIZ ANTONIO FERNANDES | 1104829-8- SJ/MT | 23/07/1959 | 7 | 7 | 3 | 5 | 7 | 29 | 4 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

**SIGNATÁRIOS: Prof.** FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO **Secretária Municipal de Administração.**

**PORTARIA Nº 1053 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei nº 5.194, de 13/09/2019 e a Lei nº 4.441, de 22/08/2015, a Portaria nº 642/GP/2015 de 21/10/2015, a Portaria nº 709/GP/2015, de 18/12/2015, o Ofício SJ DIREF 199, o Ofício nº 807/GP/2016, de 07/12/2016, a Portaria nº 734/GP/2016 de 30/12/2016, a Portaria nº 856/SAD/2019 de 22/08/2019 e o Memorando nº 0797/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONVALIDAR a cedência da Senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, desde 01/06/1990 lotada no Gabinete do Prefeito, para o Tribunal Regional Federal de 1º Região – Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, até o dia 12 de setembro de 2019. Parágrafo Único – RENOVAR o convênio de cedência da servidora de que trata o *caput* do presente artigo, por mais um ano, com início em 13/09/2019 até 13/10/2020. **SIGNATÁRIOS**: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1054 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Liminar concedida no Processo nº 1002210-92.2019.811.0055 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1233/SAD/2019 de 11/10/2019 e a Portaria nº 535 de 17 de maio de 2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER à Senhora EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA, servidora nomeada para o cargo de Professora de Educação Infantil, registrada sob o nº 104668, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Adotante por mais 150 (cento e cinquenta) dias, nos moldes da licença maternidade prevista no artigo 92 da LC 006/1994 e art. 79 da LC 163/2012, totalizando 180 dias de licença, considerando que já usufruiu de 30 (trinta) dias conforme Portaria nº. 535 de 17/05/2019, de acordo com o Mandado de Intimação e Notificação - Cumprimento de Liminar expedido pela 5ª Vara Cível de Tangará da Serra MT. Licença a ser usufruída no período de 21/10/2019 a 18/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1055 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 019/2017 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 19878/2019 de 08/07/2019; Parecer nº 001/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 261/AATAL/2019, Decisão Final nº 050/SMS/2019 de 07/10/2019; Comunicação nº 012/DP/SAD/2019 de 11/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidor efetivo MARILIA SANTOS ROSSI, registrado sob o nº 001835, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/05/2014, no cargo de Recepcionista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 19878/2019 de 08/07/2019, concluído através do Processo 019/2019 aplicando-se: a) Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 08/07/2019. **SIGNATÁRIOS:** Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA **Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1056 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1258/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionado a seguir:

| **Mat.** | **Servidores** | **Cargo** | **Pessoa Acompanhada** | **Período da Licença** | | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Inicio** | **Final** | **Dias** |
| 103508 | JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO | VIGIA | MÃE: LEONTINA MARIA DE OLIVEIRA | 11/09/2019<br>30/09/2019 | 13/09/2019<br>30/09/2019 | **03**<br>**01**<br>**04** |

**SIGNATÁRIOS:** EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social**; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** Secretária Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### CONTRATOS
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 85/2019

***EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 85/2019***

***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT***

***CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA – ME***

***OBJETO:*** *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 120 DIAS, PASSANDO SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 12DE MARÇO DE 2020 E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30 DE ABRIL DE 2020.*

***FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.***

***VALTER KUHN***

***PREFEITO***

### CONTRATOS
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2019**

O IRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXEGIBILIDADE Nº. 07/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 29/10/2019 À 11/10/2019 DAS 07:00 DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: OBJETO LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANO, COM LOCALIZAÇÃO NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE SETMBRO DE 2019.

### CONTRATOS
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

OBJETO: *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 60( SESSENTA)DIAS, PASSANDO SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 16 DE JANEIRO DE DE 2020 E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 28 DE FEVEREIRO DE 2020.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

### CONTRATOS
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 090/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 90/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 51/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,**

**DECRETA,**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito especial por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.489/2019 e demais alterações, no valor de R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais), na seguinte Funcional Programática

**02.** Gabinete do Prefeito

**001.** Administração Superior

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0002.** Participação é Conquista

**2.095.** Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 15.000,00**

**Código Geral: 02.001.04.122.0002.2.095.3.3.90.34.00**

**03.** Secretaria Municipal de Fazenda

**001.** Departamento de Finanças

**04.** Administração

**121.** Planejamento e Orçamento

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.096.** Administração da Secretaria de Fazenda

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 4.000,00**

**Código Geral: 03.001.04.121.0003.2.096.3.3.90.34.00**

**05.** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**001.** Departamento de Infraestrutura

**15. Urbanismo**

**451.** Infraestrutura Urbana

**0008.** Cidade Atrativa

**2.099.** Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 60.000,00**

**Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.34.00**

**06.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**001.** Departamento de Agricultura e Pecuária

**20.** Agricultura

**606.** Extensão Rural

**0005.** Atividade Rural Sustentável

**2.100.** Manutenção e Enc. da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 11.000,00**

**Código Geral: 06.001.20.606.0005.2.100.3.4.90.34.00**

**07.** Secretaria Municipal de Saúde

**003.** Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

**10.** Saúde

**302.** Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**0004.** Saúde para todos

**2.161.** Manutenção e Encargos do Hospital Municipal

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 35.000,00**

**Código Geral: 07.003.10.302.0004.2.161.3.3.90.34.00**

**07.** Secretaria Municipal de Saúde

**002.** Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

**10.** Saúde

**301.** Atenção Básica

**0004.** Saúde para todos

**2.138.** Manutenção da Estratégia de Saúde da Família

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 30.000,00**

**Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.138.3.3.90.34.00**

**08.** Secretaria Municipal de Assistência Social

**001.** Departamento de Assistência Social

**08.** Assistência Social

**243.** Assistência à Criança e ao Adolescente

**0009.** Terra Nova Socialmente Justa

**2.115.** Manutenção de Casas de Apoio e Retaguarda

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 8.000,00**

**Código Geral: 08.001.08.243.0009.2.115.3.3.90.34.00**

**08.** Secretaria Municipal de Assistência Social

**001.** Departamento de Assistência Social

**08.** Assistência Social

**244.** Assistência Comunitária

**0009.** Terra Nova Socialmente Justa

**2.102.** Manutenção e Encargos da Secretaria de Assistência Social

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 12.000,00**

**Código Geral: 08.001.08.244.0009.2.102.3.3.90.34.00**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003. Gestão e Planejamento Responsável**

**2.105.** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**3.3.90.34. Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceiriz. R$ 25.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90.34.00**

**Artigo 2º -** O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**121.** Planejamento e Orçamento

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**1.052.** Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Secretaria

**4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 8.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.121.0003.1.052.4.4.90.52.00 (584)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**1.056.** Aquisição de Veículo e Equipamentos p/Secretaria

**4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 4.500,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.1.056.4.4.90.52.00 (585)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.105.** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R$ 15.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90.04.00 (586)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.105.** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**3.1.90.11. Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90.11.00 (587)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.105.** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**3.1.90.13. Obrigações Patronais R$ 10.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90.13.00 (588)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.105.** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**3.1.91.13. Obrigações Patronais R$ 10.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.3.1.91.13.00 (589)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.105.** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**3.3.90.30. Material de Consumo R$ 10.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90.30.00 (591)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.105.** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 4.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0003.2.105.4.4.90.52.00 (598)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0008. Cidade Atrativa**

**1.046.** Construção melhorias e Reforma dos Prédios Públicos

**3.3.90.30. Material de Consumo R$ 15.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0008.1.046.3.3.90.30.00 (599)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0008.** Cidade Atrativa

**1.046.** Construção melhorias e Reforma dos Prédios Públicos

**3.3.90.39. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 45.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.122.0008.1.046.3.3.90.39.00 (600)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**128. Formação de Recursos Humanos**

**0007.** Valorização Profissional

**2.107.** Capacitação de Servidores em Geral

**3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção R$ 6.000,00**

**Código Geral: 09.001.04.128.0007.2.107.3.3.90.33.00 (604)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**001.** Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

**04.** Administração

**128. Formação de Recursos Humanos**

**0007.** Valorização Profissional

**2.107.** Capacitação de Servidores em Geral

**3.3.90.39. Outros Serviços de Terceirização - Pessoa Jurídica R$ 5. 000,00**

**Código Geral: 09.001.04.128.0007.2.107.3.3.90.39.00 (605)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**002.** Departamento de Gestão Pública Municipal

**04.** Administração

**126.** Tecnologia da Informatização

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.080.** Manutenção e Oferta de Internet Comunitária

**4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 5.000,00**

**Código Geral: 09.002.04.126.0003.2.080.4.4.90.52.00 (608)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**003.** Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.106.** Manut. Enc. da Secretaria de Governo e Saneamento

**3.1.90.13. Obrigações Patronais R$ 5.000,00**

**Código Geral: 09.003.04.122.0003.2.106.3.1.90.13.00 (611)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**003.** Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.106.** Manut. Enc. da Secretaria de Governo e Saneamento

**3.1.91.13. Obrigações Patronais R$ 5.000,00**

**Código Geral: 09.003.04.122.0003.2.106.3.1.91.13.00 (612)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**003.** Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.106.** Manut. Enc. da Secretaria de Governo e Saneamento

**3.3.90.14. Diárias - Civil R$ 1.500,00**

**Código Geral: 09.003.04.122.0003.2.106.3.3.90.14.00 (613)**

**09.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**003.** Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**04.** Administração

**122.** Administração Geral

**0003.** Gestão e Planejamento Responsável

**2.106.** Manut. Enc. da Secretaria de Governo e Saneamento

**4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 1.000,00**

**Código Geral: 09.003.04.122.0003.2.106.4.4.90.52.00 (618)**

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 12 de Setembro de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 52/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,**

**DECRETA,**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito especial por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.493/2019 e demais alterações, no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), na seguinte Funcional Programática

03. Secretaria Municipal de Fazenda

003. Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação

04. Administração

125. Normatização e Fiscalização

0003. Gestão e Planejamento Responsável

2.094. Manutenção e Encargos da UMC

3.3.90.31. Premiações

**Código Geral: 03.003.04.125.0003.2.094.3.3.90-31 R$ 10.000,00**

Fonte: 0.1.00.00.00. (Recursos Ordinários)

**Artigo 2º -** As despesas serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Fazenda, e será deduzido o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte funcional programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.008. Construção da Capela Mortuária

4.4.90.51. Obras e Instalações

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 17 de Setembro de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 52/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,**

**DECRETA,**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito especial por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.493/2019 e demais alterações, no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), na seguinte Funcional Programática

03. Secretaria Municipal de Fazenda

003. Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação

04. Administração

125. Normatização e Fiscalização

0003. Gestão e Planejamento Responsável

2.094. Manutenção e Encargos da UMC

3.3.90.31. Premiações

**Código Geral: 03.003.04.125.0003.2.094.3.3.90-31 R$ 10.000,00**

Fonte: 0.1.00.00.00. (Recursos Ordinários)

**Artigo 2º -** As despesas serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Fazenda, e será deduzido o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte funcional programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.008. Construção da Capela Mortuária

4.4.90.51. Obras e Instalações

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 17 de Setembro de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**EXTRATO AO 03° ADITIVO AO CONTRATO 119/2018**

EXTRATO AO 03° ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI-ME

**OBJETO:** *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DE VIGÊNCIA DATADO EM 06 DE JUNHO DE 2018 PASSANDO TER SEU TERMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020, E SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 06 DE JANEIRO DE 2020.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO: 202/2019**

EXTRATO DO CONTRATO: 202/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:SOLANGE A. SANCHES – ME

**OBJETO:** SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 25/10/2018 ATE 29/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ***TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA***

OBJETO: *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAMENTO DOS VALORES DAS PASSAGENS TERRESTRES CONFORME TABELA A BAXO:*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 218643 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$31,69 | 83 | 2.630,27 |
| 218644 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$34,09 | 78 | 2.659,02 |
| 218645 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$15,53 | 5 | 77,65 |
| 218646 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$15,53 | 5 | 77,65 |
| 218647 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$137,98 | 249 | 34.357,02 |
| 218648 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$135,03 | 235 | 31.732,05 |
| 218649 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$18,42 | 45 | 828,90 |
| 218650 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$19,92 | 45 | 896,40 |
| 218651 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$12,30 | 15 | 184,50 |
| 218652 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$10,80 | 15 | 162,00 |
| 218653 | PASSAGENS TERRESTRESINTERMUNICIPAL- | R$48,58 | 55 | 2.671,90 |
| 218654 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$49,58 | 56 | 2.776,48 |
| 220795 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$12,93 | 15 | 193,95 |
| 220796 | PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL | R$14,03 | 15 | 210,45 |
| | | | | **79.458,24** |

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - TERMO N° 36/2019**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial sob N° 56/2018, de 19/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 27 de outubro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 56/2018, de 19 de fevereiro de 2018, da servidora JOELMA CARVALHO PINTO, contratada ao cargo de Agente Administrativo Educacional – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - TERMO N° 37/2019**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial sob N° 44/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 30 de outubro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial sob nº 44/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora **VANIA FERRI ARAÚJO**, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.40/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, localizada na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Vale de São Domingos – MT, representada pelo Sr. NILSON ELIAS NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG M4159731. SSP/MG, e do CPF 844.004.346-91**, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5. 3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**O preço Registrado na ATA era de;**

| Seq. | Descrição | Unidade | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| 2 | DIESEL | LITRO | R$ 3,89 |

**Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;**

| Seq. | Descrição | Unidade | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| 2 | DIESEL | LITRO | R$ 4,21 |

Haverá um acréscimo de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), por litro sendo reajustado 8,3% de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 40/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 29 de Outubro de 2019

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP

CONTRATADO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2019**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 - SRP. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA EQUIPAR O UBS RITA BEZERRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, TODAS AS SALAS ANEXAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, (EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).". **DATA DE ABERTURA**: 12/11/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/ 1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 29 de Outubro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PORTARIA Nº 1.078/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE**

**Retificar** a Portaria nº **993/2019** da servidora **MARYELE MAYUMI TSUNEDA,** matrícula n° 86839**,** Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, lotada na Controladoria Geral do Município, que concedeu 30 (trinta) diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de 28.10.2019 a 26.11.2019. Conforme a Portaria nº 993/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 03/10/2019, página 496, edição nº3.327.

Onde se lê :Período gozo de 28.10.2019 a 26.11.2019.

Leia-se :Período gozo de **31.10.2019 a 29.11.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2019.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**
**Objeto:** O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
**Vigência**: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 03.07.2019
até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei
de Licitação.
18/07/2019
Contratado (a)**: CONSÓRCIO GESTOR RPPS**
CNPJ: 28.073.206/0001-60

**DADOS DO FISCAL DESIGNADO**

Nome: **Fabíola Jossely da Silva Assunção** Cargo: Coordenadora Administrativa
Ato de designação: Designado por portaria N° 180/2019
A partir de: 22/11/2018

**DADOS DA FISCALIZAÇÃO**

Período fiscalizado: de 03/07/2019 a 31/08/2019

**LISTA DE VERIFICAÇÕES**

| OCORRÊNCIAS | CUMPRIU | |
|---|---|---|
| | SIM | NÃO |
| 1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais | ? | ? |
| 2. Obedeceu aos prazos estabelecidos | ? | ? |
| 3. Entregou documentos a que estava obrigado | ? | ? |
| 4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades | ? | ? |
| 5. Prestou serviço com a qualidade esperada | ? | ? |
| 6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado | ? | ? |
| 7. Realizou diligências necessárias | ? | ? |

Observações sobre as ocorrências:
_____

**NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

? Não? Sim – Motivação:
_____
Data da notificação se ocorrida _____/_____/_____
Resultado alcançado: _____

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

? Não ? Sim – Motivação:
_____
Resultado alcançado:
_____

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

? Não ? Sim – Motivação:
_____
Fundamento legal e contratual: _____
Data da ocorrência:_____/_____/_____ Retomada_____/_____/_____

**NECESSIDADE DE RESCISÃO**

? Amigável ( )? Unilateral ? Judicial – Motivação:

| |
|---|
| Fundamento legal e contratual: _____<br>Resultado alcançado: _____ |
| **NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** |
| ? Acréscimos quantitativos ?Acréscimos qualitativos? Supressões<br>Descrição:_<br>_____<br>Percentual em relação ao valor do contrato: _____%<br>Fundamento de fato e de direito: _____<br>Aditamento nº _____<br>Data da alteração: _____/_____/_____<br>Publicação do extrato do aditamento: _____ /_____/_____ |
| **NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES** |
| ? Reajuste ? Correção – Motivação:<br>_____<br>Fundamento de fato de direito:<br>_____<br>Aditamento/Apostilamento nº _____<br>Data da alteração: _____/_____/_____<br>Publicação do extrato do aditamento: _____/_____/_____ |
| **OUTRAS OCORRÊNCIAS** |
| _____ |
| **CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO** |
| ?Recebimento provisório ?Recebimento definitivo – Data: _____/____/_____<br>Considerações:<br>_____ |
| VÁRZEA GRANDE- MT, 31 de Agosto de 2019 |
| _____<br>Assinatura do fiscal |

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019**

**Processo nº** 629405/2019.Objeto:Contratação de empresa para locação de solução para a gestão do ponto eletrônico dos servidores públicos do município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para gestão do ponto eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência e seus respectivos anexos. Em nome de **AHGORA SISTEMAS S/A** – **CNPJ: 08.202.415/0001-50**, com o valor total estimado de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua publicação, ou até que finalize o processo de Adesão e posterior celebração do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2019. **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA - Secretaria Municipal de Administração.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT.**

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n°.028/2019/DAE-VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à **Ata de Registro n°.004/2019**, oriunda do **Pregão Eletrônico n°. 005/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e aceite da empresa **gasolini comércio e serviços - eireli**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme **Parecer Jurídico nº 151/2019/JUR/DAE-VG.**

**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à **Ata de Registro n°. 004/2019 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, oriundo do **Pregão Eletrônico n°.004/2019** e com a empresa, **gasolini comércio e serviços - eireli** com o valor contratual de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais),** e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 29 de Outubro 2019.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**RESOLUÇÃO Nº. 034/2019/CMAS-VG**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2019 do Cofinanciamento Estadual- FEAS, e dá outras providências*.

***A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande,*** *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe da Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 13ª Plenária Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, tendo em vista o ofício nº 1932/2019 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Encaminhamento do Plano de Ação 2019- FEAS da Secretaria de Assistência de Várzea Grande MT.*

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

***Considerando,*** *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

**Considerando,** a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

**Considerando**, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

**Considerando** a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

**Resolve:**

Artigo 1º- Emitir Parecer Favorável do Plano de Ação para Cofinanciamente do Governo Estadual. no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), analisado durante a 13ª Plenária Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019.

Artigo 2º- Ressaltamos ainda a importância do Acompanhamento do CMAS-VG na aplicação dos Recursos do Cofinanciamento do Estado.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2019.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

*Presidente do CMAS-VG*

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019.**

**Processo nº 611749/2019.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2019**

**12 (doze) meses**

**COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME**
CNPJ sob n° 28.372.398/0001-06

| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABACO - MATERIAL PEDAGOGICO - ABACO FECHADO DO ALUNO, EM MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 40 PECAS. PECAS PINTADAS COM TINTA ATOXICA. PERMITE A REALIZACAO DAS OPERACOES DE ADICAO E SUBTRACAO E NUMEROS NATURAIS. TRABALHA CONTEUDOS COMO NUMERACAO, NOCOES DE QUANTIDADE E MEMORIZACAO. FACILITA A COMPREENSAO DO SISTEMA DE OPERACOES MATEMATICAS BASICAS. DIMENSOES MINIMAS: 26 X 22 X 6 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). EMBALAGEM PLASTICA. **MARCA: CARLU** | UNIDADE | 183 | R$ 11,00 | R$ 2.013,00 |
| 02 | APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO. **MARCA: FOX** | UNIDADE | 130 | R$ 9,89 | R$ 1.285,70 |
| 09 | BOLA BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM BORRACHA, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO, MATRIZADA COR PREDOMINANTE LARANJA, PESANDO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, TIPO: BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 75,00CM A 78,00CM, APROVADA PELA FIBA. **MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 90 | R$ 33,99 | R$ 3.059,10 |
| 11 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 68,00CM A 70,00CM, APROVADA PELA FIFA. **MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 95 | R$ 69,00 | R$ 6.555,00 |
| 12 | BOLA FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM PU REVESTIDA EM EVA E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO: FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 61,00CM A 64,00CM, APROVADA PELA FIFA. **MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 70 | R$ 56,80 | R$ 3.976,00 |
| 13 | BOLA HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - COSTURADA OU MATRIZADA EM PVC, PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, PARA HANDEBOL OFICIAL, INFANTIL, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: 49,0CM A 51,0CM, COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL. **MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 31 | R$ 34,20 | R$ 1.060,20 |
| 16 | BOLA DE TENIS DE MESA - DE PLASTICO, PESANDO 20G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA (CARTELA COM 3 UNIDADES. **MARCA: BABOLAT** | CAIXA 3 UNIDADE | 230 | R$ 2,40 | R$ 552,00 |
| 17 | BOLA HANDEBOL (FEMININO) - EM COURO, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS, PARA HANDEBOL (FEMININO), DE TAMANHO: CIRCUNFERENCIA ENTRE 54,00CM E 56,00CM, OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA, MIOLO REMOVIVEL, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EXTERNO EM PVC MATRIZADA E COM HAND GRIP. **MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 51 | R$ 48,00 | R$ 2.448,00 |
| 19 | BOLA DE PING PONG - BOLA DE PLASTICO, PESANDO 10G, DE PING PONG, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA. **MARCA: ZONA** | UNIDADE | 305 | R$ 0,59 | R$ 179,95 |
| 20 | BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO. **MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 45 | R$ 11,28 | R$ 507,60 |
| 21 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA - BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA. CAIXA COM 60 UNIDADES. **MARCA: LEO E LEO** | CAIXA | 66 | R$ 3,46 | R$ 228,36 |
| 22 | CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202) MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA. **MARCA: FORONI** | UNIDADE | 900 | R$ 1,35 | R$ 1.215,00 |
| 23 | CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS -TIPO "BROCHURÃO" COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. **MARCA: FORONI** | UNIDADE | 12.900 | R$ 1,99 | R$ 25.671,00 |
| 35 | COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 G. **MARCA: ZAS TRAZ** | UNIDADE | 910 | R$ 1,11 | R$ 1.010,10 |
| 37 | CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. **MARCA: ZONA** | UNIDADE | 270 | R$ 1,99 | R$ 537,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA.<br>**MARCA: ZONA** | UNIDADE | 130 | R$ 3,71 | R$ 482,30 |
| 39 | CONE - EM PVC, FLEXIVEL, KIT COM 12 UNIDADES, COM FINALIDADE FISIOTERAPEUTICA, CORES FORTES, TAMANHO PEQUENO (MINI) APROX. 24 CM ALTURA.<br>**MARCA: ZONA** | UNIDADE | 150 | R$ 17,10 | R$ 2.565,00 |
| 40 | CONJUNTO PARA VOLEIBOL - KIT COMPLETO PARA VOLEI. COMPOSTO POR REDE DE VOLEI COMPETICAO 2 LONAS, 10MTS, MALHA 10X10, CABO DE ACO 13 METROS E PORTA ANTENAS<br>**MARCA: MASTER** | UNIDADE | 48 | R$ 99,99 | R$ 4.799,52 |
| 42 | CORDA PARA PULAR – DE NYLON 2,5 A 3,00 METROS, MANETE EM POLIPROPILENO OU PVC.<br>**MARCA: GOLDEN** | UNIDADE | 450 | R$ 3,99 | R$ 1.795,50 |
| 43 | DOMINÓ TABUADA - JOGO DE DOMINO - DOMINO MULTIPLICACAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM.<br>**MARCA: XALINGO** | UNIDADE | 336 | R$ 10,17 | R$ 3.417,12 |
| 59 | KIT TIPO BOLICHE - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE, TIPO: KIT BOLICHE COM 6 PINOS DE CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM CADA DE ALTURA E DUAS BOLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10XCM. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS, ACOMPANHA SACOLA TRANSPARENTE PARA TRANSPORTE. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES.<br>**MARCA: DELTA** | UNIDADE | 200 | R$ 10,10 | R$ 2.020,00 |
| 61 | LAPIS DE COR AQUARELAVEL - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4. CAIXA COM 12 LAPIS DE CORES DISTINTAS.<br>**MARCA: FABER CASTELL** | UNIDADE | 2.140 | R$ 2,62 | R$ 5.606,80 |
| 62 | LAPIS HB2 - FORMATO REDONDO, HB2, GRAFITE ULTRARESISTENTE, SEM BORRACHA, MINA NA COR PRETA, TAMANHO N° 2. CAIXA COM 144 UNIDADES.<br>**MARCA: LEO E LEO** | CAIXA | 112 | R$ 10,00 | R$ 1.120,00 |
| 63 | LIVRO INFANTO JUVENIL - LIVROS DE HISTORIAS INFANTIS, SIMPLES, PAGINAS COLORIDAS EM PAPEL COUCHE. TAMANHO APROX. 23CM ALTURA E 18 CM LARGURA. SUGESTÕES: (O PATINHO FEIO, A CIGARRA E A FORMIGA, O PEQUENO PRINCIPE, A LEBRE E A TARTARUGA, JOAO E MARIA, FABULAS DE ESOPO, FABULAS DE MONTEIRO LOBATO, PLUFT O FANTASMINHA, REINACOES DE NARIZINHO, QUANDO O PAPAI PERDEU O EMPREGO, DIARIO DE UM SONHADOR, A ARVORE QUE DAVA DINHEIRO, 5 MINUTOS, O MENINO MALUQUINHO, OS DEZ MANDAMENTOS, HISTORIAS BIBLICAS, DIARIO DE UM BANANA...).<br>**MARCA: TODO LIVRO** | UNIDADE | 1.103 | R$ 0,50 | R$ 551,50 |
| 65 | MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, NO MINIMO 43 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.<br>**MARCA: MEDASUL** | UNIDADE | 1.550 | R$ 1,30 | R$ 2.015,00 |
| 66 | MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.<br>**MARCA: MEDASUL** | UNIDADE | 1.550 | R$ 2,00 | R$ 3.100,00 |
| 67 | MESA DE JOGOS - PARA JOGO DE TENIS DE MESA OFICIAL, TAMPO DE 15 MM, DOBRAVEL, EM MADEIRA COMPENSADA, ESTRUTURA EM FERRO TUBOLAR.<br>**MARCA: PROCOPIO** | UNIDADE | 28 | R$270,00 | R$ 7.560,00 |
| 68 | MOCHILA - MOCHILA DE COSTA; UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 CM (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE).<br>**MARCA: DENLEX** | UNIDADE | 20 | R$ 19,90 | R$ 398,00 |
| 69 | PAPEL - LINHO, FORMATO A4,220G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.<br>**MARCA: FILIPAPER** | PACOTE | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 70 | PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60 CM, NA COR CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: VMP** | UNIDADE | 1.200 | R$ 0,45 | R$ 540,00 |
| 71 | PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 70 X 90 CM, CORES DIVERSAS. A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: VMP** | UNIDADE | 1.080 | R$ 0,35 | R$ 378,00 |
| 72 | PAPEL COLOR LUMI 75 GRAMAS FORMATO A4 (210 X 275MM) COM 5 CORES LUMINOSAS/FLUORESCENTES. PACOTE COM 50 UNIDADES.<br>**MARCA: CANSON** | PACOTE | 650 | R$ 2,50 | R$ 1.625,00 |
| 73 | PAPEL - COLOR SET, A4, PACOTE COM 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS,120G/M2, TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES.<br>**MARCA: ROMITEC** | PACOTE | 203 | R$ 2,50 | R$ 507,50 |
| 75 | PAPEL COLOR SET - MEDINDO APROX. (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: ROMITEC** | UNIDADE | 900 | R$ 0,37 | R$ 333,00 |
| 76 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: VMP** | UNIDADE | 1.200 | R$ 0,40 | R$ 480,00 |
| 77 | PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/ M2, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: VMP** | UNIDADE | 2.000 | R$ 0,10 | R$ 200,00 |
| 78 | PAPEL - DIPLOMATA, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.<br>**MARCA: FILIPAPER** | PACOTE | 650 | R$ 12,00 | R$ 7.800,00 |
| 79 | PAPEL PARA DOBRADURA - TIPO COLORIDO, TAMANHO MINIMO 50 X 60CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: ROMITEC** | UNIDADE | 610 | R$ 0,18 | R$ 109,80 |
| 80 | PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: VMP** | UNIDADE | 1.120 | R$ 0,30 | R$ 336,00 |
| 81 | PAPEL MARRAKECH LISO FOSCO, NO MÍNIMO 120G, FORMATO: A4 (210X297MM). CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. PACOTE 50 FOLHAS.<br>**MARCA: ELO7** | PACOTE | 130 | R$ 32,48 | R$ 4.222,40 |
| 82 | PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BEGE. CAIXA COM 500 FOLHAS.<br>**MARCA: IDEAL MAX** | CAIXA | 270 | R$ 11,49 | R$ 3.102,30 |
| 84 | PAPEL - A4, STARDREAM, 210X297MM,120G/M². CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.<br>**MARCA: INVENTARIO PAPEIS** | CAIXA | 130 | R$ 19,49 | R$ 2.533,70 |
| 85 | PETECA - DE EM COURINO, COM DIAMETRO 8,0CM DE BASE, COM PENAS MULTICOLORIDAS.<br>**MARCA: SCALIBU** | UNIDADE | 305 | R$ 3,00 | R$ 915,00 |
| 88 | RAQUETE PARA PING PONG -RAQUETE DE MESA - RAQUETE DE MADEIRA COM BORRACHA OFICIAL.<br>**MARCA: SCALIBU** | UNIDADE | 530 | R$ 2,90 | R$ 1.537,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 | REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL.<br>**MARCA: MASTER** | PAR | 66 | R$ 64,00 | R$ 4.224,00 |
| 90 | REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL.<br>**MARCA: MASTER** | PAR | 50 | R$ 9,39 | R$ 469,50 |
| 91 | REDE - MATERIAL EM NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, EM FIO DE 4,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA), MALHA 15CM, TAMANHO 3,20X2,10X1,00M HASTES DE 0,30CM - FUNDO DE 1,00M.<br>**MARCA: MASTER** | PAR | 35 | R$ 90,00 | R$ 3.150,00 |
| 93 | REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.<br>**MARCA: WALEU** | UNIDADE | 865 | R$ 0,40 | R$ 346,00 |
| 94 | RELOGIO PARA XADREZ - ANALOGICO, CAIXA PLASTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS.<br>**MARCA: JAHERIG** | UNIDADE | 45 | R$100,00 | R$ 4.500,00 |
| 95 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO TANGRAM, DE MDF, PARA TRABALHAR NOCAO DE AREA, PERIMETRO, ORIENTACAO ESPACIAL E VISUAL, COM 70 PECAS.<br>**MARCA: CARLU** | UNIDADE | 572 | R$ 10,00 | R$ 5.720,00 |
| 96 | TESOURA ESCOLAR PEQUENA - TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 12,50 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISAO.<br>**MARCA: LEO E LEO** | UNIDADE | 965 | R$ 0,65 | R$ 627,25 |
| 97 | TRANSFERIDOR - DE ACRILICO, MEDINDO 360 GRAUS, TRANSPARENTE.<br>**MARCA: WALEU** | UNIDADE | 780 | R$ 0,25 | R$ 195,00 |
| 98 | TROFEU - EM POLIESTIRENO, COR DOURADO, REDONDA COM BASE QUADRADA COM 13CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ALTURA DE 72CM, ESTATUETA INTERCAMBEAVEL E PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.<br>**MARCA: JEBS** | UNIDADE | 330 | R$ 40,00 | R$ 13.200,00 |
| 99 | TROFEU - TROFEU COM 43CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM 13,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA PARA GRAVACAO.<br>**MARCA: JEBS** | UNIDADE | 330 | R$ 25,00 | R$ 8.250,00 |
| 100 | TROFEU - TROFEU, COM ALTURA DE 75 CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLIMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA COROA EM POLIMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TACA INTERNA NA COR AZUL CETINADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL PLAQUETA PARA GRAVACAO.<br>**MARCA: JEBS** | UNIDADE | 330 | R$ 22,00 | R$ 7.260,00 |
| 101 | PAPEL - PARA DESENHO, A3, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2.<br>**MARCA: CHAMEX** | RESMA 500 FOLHA | 20 | R$ 21,99 | R$ 439,80 |
| 104 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM PU - CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 420 A 440 GRAMAS, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 67 A 69 CM.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 50 | R$ 23,99 | R$ 1.199,50 |
| 105 | BOLA FUTSAL PVC - CONFECCIONADA EM PVC, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO FUTSAL, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61 A 64 CM.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 41 | R$ 25,00 | R$ 1.025,00 |
| 106 | BOLA FUTEBOL SOCIETY DE BORRACHA, PESANDO 420 A 450G, DE FUTEBOL SOCIETY, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) 68-69CM, ACABAMENTO COM CUSTURA.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 36 | R$ 24,00 | R$ 864,00 |
| 107 | BOLA BASQUETE MIRIM DE BORRACHA, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETE MIRIM, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 72-74CM, NA COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO VULCANIZADO.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 106 | R$ 23,39 | R$ 2.479,34 |
| 108 | BOLA EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) Nº 10.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 120 | R$ 7,24 | R$ 868,80 |
| 111 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, 32 GOMOS, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69 CM, PESANDO 420-450 GRAMAS.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 106 | R$ 25,00 | R$ 2.650,00 |
| 112 | BOLA DE FUTSAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410-440 GRAMAS.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 56 | R$ 24,00 | R$ 1.344,00 |
| 113 | BOLA BASQUETE FEMININO - EM COURO, PESANDO ENTRE 510 E 565 GRAMAS, PARA BASQUETE FEMININO, TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 72CM A 74CM, ACABAMENTO: MATRIZADA EM MICROFIBRA DE PU, COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 36 | R$ 30,00 | R$ 1.080,00 |
| 116 | BOLA VOLEI DE PRAIA - MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEI DE PRAIA, MEDINDO 65,67CM, 12 GOMOS, CAMARA AIRBILITY.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 41 | R$ 24,95 | R$ 1.022,95 |
| 117 | COLA QUENTE FINA - COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM DIAMETRO DE APROX. 7,5MM E COMPRIMENTO APROX. 30 CM. PCT 1KG.<br>**MARCA: JOCAR** | PACOTE | 250 | R$ 14,00 | R$ 3.500,00 |
| 119 | CONE - TIPO DE SINALIZACAO DE AUTO IMPACTO, FLEXIVEL, COM ALTURA: 50,00CM E DIAMETRO DA BASE DE 20,00CM, PODENDO SER UTILIZADO PARA VARIAS FINALIDADES.<br>**MARCA: ZONA** | UNIDADE | 80 | R$ 4,89 | R$ 391,20 |
| 121 | FOHA DE ISOPOR 3,0 CM - ISOPOR DE DIMENSOES (50 X 100 X 30) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA.<br>**MARCA: ISOESTE** | UNIDADE | 560 | R$ 2,89 | R$ 1.618,40 |
| 122 | FOLHA DE ISOPOR 1,0 CM - ISOPOR DE DIMENSOES (50 X 100 X 10) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA.<br>**MARCA: ISOESTE** | UNIDADE | 560 | R$ 1,47 | R$ 823,20 |
| 123 | GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE 500 GRAMAS. | PACOTE | 1.040 | R$ 6,19 | R$ 6.437,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **MARCA: ARANHA** | | | | |
| 124 | BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM, NA COR BRANCA.<br>**MARCA: STYROFORM** | UNIDADE | 1.120 | R$ 0,89 | R$ 996,80 |
| 125 | PAPEL - DO TIPO CARTAO, MEDINDO 50 X 70 CM, 240G, CORES DIVERSAS. PACOTE 10 UNIDADES.<br>**MARCA: VMP** | PACOTE | 800 | R$ 4,19 | R$ 3.352,00 |
| 128 | PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V.<br>**MARCA: JOCAR** | UNIDADE | 280 | R$ 5,98 | R$ 1.674,40 |
| 131 | REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20 M.<br>**MARCA: MASTER** | PAR | 19 | R$ 79,40 | R$ 1.508,60 |
| 132 | TARRACHA - ANTIMONIO PARA VIOLAO, BRANCO ACRILICO, PINO GROSSO, DEVAL 210.<br>**MARCA: DEVAL** | UNIDADE | 400 | R$ 16,50 | R$ 6.600,00 |
| 135 | TINTA PARA TECIDO BRANCA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML.<br>**MARCA: ACRILEX** | UNIDADE | 335 | R$ 1,78 | R$ 596,30 |
| 136 | TINTA - PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO ATOXICA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML.<br>**MARCA: ACRILEX** | UNIDADE | 7.020 | R$ 1,80 | R$ 12.636,00 |
| 137 | TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA, PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML.<br>**MARCA: ACRILEX** | UNIDADE | 335 | R$ 1,98 | R$ 663,30 |
| 139 | TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES COM NO MÍNIMO 15 ML / CADA.<br>**MARCA: ACRILEX** | CAIXA | 710 | R$ 1,50 | R$ 1.065,00 |
| 140 | GIZ PASTEL - SECO - PARA DESENHOS ARTISTICOS EM TRABALHOS TERAPEUTICOS, EM CORES MISTAS, MEDINDO 10 CM. CAIXA 18 CORES.<br>**MARCA: TRIS** | CAIXA | 20 | R$ 14,61 | R$ 292,20 |
| 141 | BASTAO PARA GINASTICA - EM MADEIRA, COM 1M DE COMPRIMENTO.<br>**MARCA: SPOTIN** | UNIDADE | 16 | R$ 5,49 | R$ 87,84 |
| 144 | GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM. CAIXA COM 50 UNIDADES.<br>**MARCA: DELTA** | CAIXA | 153 | R$ 3,10 | R$ 474,30 |
| 145 | GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.<br>**MARCA: DELTA** | CAIXA | 153 | R$ 2,85 | R$ 436,05 |
| 146 | PESO - EM FERRO FUNDIDO, MACICO, DE FORMA ESFERICA (DISCO) E SUA SUPERFICIE NAO DEVE TER NENHUMA ASPEREZA, TOTALMENTE LISA, COM 1KG.<br>**MARCA: FUNDIBAN** | UNIDADE | 25 | R$ 7,49 | R$ 187,25 |
| 147 | PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO.<br>**MARCA: TIGRE** | UNIDADE | 1.020 | R$ 0,79 | R$ 805,80 |
| 148 | JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 611 PECAS - DIMENSAO - 26X26X13 CM.<br>**MARCA: ESTRELA** | CAIXA | 153 | R$ 27,50 | R$ 4.207,50 |
| Valor Total **R$ 220.317,63** (duzentos e vinte mil trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) | | | | | |

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2019.

**CONTRATANTES:**

| | |
|---|---|
| **FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR**<br>Secretária Municipal de Assistência Social | **SILVIO APARECIDO FIDELIS**<br>Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer |

**CONTRATADA:**

**COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME**

CNPJ sob n° 28.372.398/0001-06

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2019**

**12 (doze) meses**

**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES.<br>**MARCA:MASTERPRINT** | UNIDADE | 1.300 | R$ 0,27 | R$ 351,00 |
| 06 | BICICLETA - DO TIPO COMUM, ARO 26, SEM MARCHAS, FREIOS DE NYLON, EM ALUMINIO.<br>**MARCA: OGGI** | UNIDADE | 10 | R$ 312,50 | R$ 3.125,00 |
| 18 | BOLA QUEIMADA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS.<br>**MARCA: PANGUE** | UNIDADE | 122 | R$ 9,99 | R$ 1.218,78 |
| 24 | CADERNO DE DESENHO - BROCHURA, GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56 G/M2, NORMA NBR NUMERO 6045, VERSAO 2000.<br>**MARCA: FORONI** | UNIDADE | 300 | R$ 1,04 | R$ 312,00 |
| 26 | CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS - CADERNO ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, IAS, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, COM CAPA EM 250G, COM 120 FOLHAS COM DIVISOES, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2.<br>**MARCA: PANAMERICANA** | UNIDADE | 1.200 | R$ 3,65 | R$ 4.380,00 |
| 29 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.<br>**MARCA: COMPACTOR** | CAIXA | 320 | R$ 14,50 | R$ 4.640,00 |
| 30 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.<br>**MARCA: COMPACTOR** | CAIXA | 120 | R$ 14,80 | R$ 1.776,00 |
| 33 | COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG.<br>**MARCA: PIRATININGA** | UNIDADE | 353 | R$ 5,20 | R$ 1.835,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | CORDA - EM NYLON, MEDINDO 1/2¨ DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA.<br>**MARCA: VONDER** | METRO | 590 | R$ 1,62 | R$ 955,80 |
| 47 | FANTOCHE - FOLCLORE BRASILEIRO CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO EM E.V.A, CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: SEREIA IARA, SACI PERERE, LOBISOMEM, MULA SEM CABECA, CUCA, BOI TATA E CURUPIRA, MEDINDO ENTRE 32,00 E 42,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES.<br>**MARCA: CARLU** | UNIDADE | 103 | R$ 23,00 | R$ 2. 369,00 |
| 49 | FANTOCHE - INCLUSAO SOCIAL CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO E E.V.A CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: MENDIGO, DEFICIENTE VISUAL, DEFICIENTE FISICO, IDOSA, INDIA, OBESA E NEGRO, MEDINDO ENTRE 33,00 E 38,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES.<br>**MARCA: CARLU** | UNIDADE | 103 | R$ 39,90 | R$ 4. 109,70 |
| 50 | FANTOCHE FAMILIA DE MAO - CONFECCIONADO EM FELTRO, MEDINDO 335X300 MM, CADA, EM CORES DIVERSAS, COM 7 COMPONENTES (VOVO, PAPAI, MAMAE, VOVO, BEBE, MENINO E MENINA), ACONDICIONADA EM SACO TIPO MOCHILA DE TECIDO DE ALGODAO COM FECHAMENTO DE TORCAL.<br>**MARCA: CARLU** | UNIDADE | 103 | R$ 33,80 | R$ 3. 481,40 |
| 52 | PAPEL - FLIP CHART, MEDINDO 640,00X880,00MM,75G/M2, NA COR BRANCA, COM SERRILHA. PACOTE 50 FOLHAS.<br>**MARCA: TAMOIO** | PACOTE | 110 | R$ 13,90 | R$ 1. 529,00 |
| 56 | JOGO DE MEMORIA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO, COM 40 PECAS, CAIXA DE PAPELAO.<br>**MARCA: IOB** | UNIDADE | 300 | R$ 6,99 | R$ 2. 097,00 |
| 57 | JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO: 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE (PRESSAO), 1 REDE E 2 BOLAS, TAMANHO OFICIAL.<br>**MARCA: WESTERN** | KITS | 55 | R$ 8,50 | R$ 467,50 |
| 58 | JOGO DE XADREZ - TABULEIRO FLEXIVEL EM CURVIM, DE 460 MM X 460 MM, 32 PECAS EM EM PLIETILENO, COM PESO E FELTRO NA BASE, PECA REI COM 10MM, JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL OFICIAL PESOS E MEDIDAS OFICIAIS HOMOLOGADAS PELA CBX.<br>**MARCA: XALINGO** | UNIDADE | 160 | R$ 19,00 | R$ 3. 040,00 |
| 60 | LAPIS 6B - LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.<br>**MARCA: BRW** | CAIXA | 78 | R$ 4,00 | R$ 312,00 |
| 74 | PAPEL - A4, COLOR PLUS METALIZADO, MEDINDO (210 X 297) MM, PESANDO 250G/M². CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.<br>**MARCA: VMP** | PACOTE | 300 | R$ 14,50 | R$ 4. 350,00 |
| 92 | REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.<br>**MARCA: WALEU** | UNIDADE | 300 | R$ 1,89 | R$ 567,00 |
| 102 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, COR METALICA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 9" (POLEGADAS), EM CORES METALIZADAS VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.<br>**MARCA: IDEATEX** | PACOTE | 1. 010 | R$ 5,00 | R$ 5. 050,00 |
| 120 | CORDAS PARA VIOLÃO - JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO COMUM DE 6 CORDAS, ENCORDOAMENTO COMPLETO.<br>**MARCA: CANARIO** | JOGO | 450 | R$ 8,79 | R$ 3. 955,50 |
| 142 | COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS.<br>**MARCA: PIRATININGA** | UNIDADE | 510 | R$ 1,35 | R$ 688,50 |
| Valor Total **R$ 50.610,78** (cinquenta mil seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos) | | | | | |

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2019.

**CONTRATANTES:**

| | |
|---|---|
| **FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR**<br>Secretária Municipal de Assistência Social | **SILVIO APARECIDO FIDELIS**<br>Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer |

**CONTRATADA:**

**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019**

**12 (doze) meses**

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI – ME**
CNPJ 26.148.070/0001-85

| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETE BOL - DE FERRO MACICO, DIAMENTRO DO ARO 5/8¨, DE 45 CMS DE DIAMETRO, PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOR, DE FERRO FUNDIDO DE L/4¨, DE MED. BASE 0,12X0,16X0,14, COM FIXACAO EM MAO FRANCE, NA COR LARANJA, NA COR PRETA.<br>**MARCA: PANGUE** | PAR | 28 | R$ 153,99 | R$ 4. 311,72 |
| 05 | ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM.<br>**MARCA: DODO** | UNIDADE | 965 | R$ 1,64 | R$ 1. 582,60 |
| 08 | BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 120 | R$ 74,99 | R$ 8. 998,80 |
| 15 | BOLA DE BORRACHA, PESANDO 4,0 KG, TIPO MEDICINE BALL, TA MANHO OFICIAL, ACABAMENTO OFICIAL.<br>**MARCA: MAGUSSY** | UNIDADE | 30 | R$ 24,99 | R$ 749,70 |
| 25 | CADERNO DE PARTITURA - CADERNO DE MUSICA, DE PENTAGRAMADO PARA ANOTACAO DE PARTITURAS MUSICAIS, ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL EM PAPEL CARTÃO 63 G/M2, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, TAMANHO PEQUENO (APROX. 205 X 150MM).<br>**MARCA: TILIBRA** | UNIDADE | 400 | R$ 2,00 | R$ 800,00 |
| 27 | CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - HIDROCOLOR, FINA, TINTA RESISTENTE A TEMPERATURA ALTA E BAIXA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.<br>**MARCA: LEONORA** | UNIDADE | 400 | R$ 1,67 | R$ 668,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. **MARCA: COMPACTOR** | CAIXA | 330 | R$ 22,20 | R$ 7.326,00 |
| 31 | CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA A ESCOLHA DO CONTRATANTE. **MARCA: GB** | UNIDADE | 6.600 | R$ 0,34 | R$ 2.244,00 |
| 34 | COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CADA UNIDADE COM NO MINIMO 23 G. **MARCA: KOALA** | CAIXA | 600 | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 36 | COMPASSO ESCOLAR - TIPO SEM TIRA LINHA, EM METAL, DE USO ESCOLAR, COM DUAS HASTES, COM GRAFITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA: LYKE** | UNIDADE | 815 | R$ 3,34 | R$ 2.722,10 |
| 44 | EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS. **MARCA: DUBFLEX** | UNIDADE | 280 | R$ 50,99 | R$ 14.277,20 |
| 45 | ESCADA AGILIDADE, FIXADA COM ILHOS DA MELHOR QUALIDADE, PODE SER FIXADA NO SOLO USANDO FURACAO DE ILHOS, POSSUI 12 DEGRAUS, FITA EM NYLON RESISTENTE, DIMENSOES:4,5M X 4,5CM. **MARCA: PISTA E CAMPO** | UNIDADE | 45 | R$ 50,00 | R$ 2.250,00 |
| 46 | ESTOJO ESCOLAR - EM NAPA (EMBORRACHADO), NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHO DE ZIPER, APROX. MEDINDO (20X7) CM. **MARCA: MELLO** | UNIDADE | 4.235 | R$ 2,70 | R$ 11.434,50 |
| 48 | FANTOCHE FORMATO DE BICHINHOS - CONFECCIONADO EM FELTRO, COM MOVIMENTO DE BOCA, FORMATO DE BICHINHOS, CORES VARIADAS, MEDINDO 12 X 24CM (LARGURA X ALTURA). **MARCA: CIABRINK** | UNIDADE | 103 | R$ 15,09 | R$ 1.554,27 |
| 51 | FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. **MARCA: ADELBRAS** | UNIDADE | 610 | R$ 2,45 | R$ 1.494,50 |
| 53 | JOGO TIPO BANCO IMOBILIARIO - SUPER BANCO IMOBILIARIO 01 TABULEIRO 01 BANDEJA LASTICA 28 CARTOES 32 CARTOES SORTE OU REVES 01 MAQUINA ELETRONICA 06 CARTOES PLASTICOS 01 MANUAL DE INSTRUCOES 80 CASAS PLASTICAS 02 DADOS 6 PEOES PLASTICOS. **MARCA: ESTRELA** | UNIDADE | 250 | R$ 59,00 | R$ 14.750,00 |
| 54 | JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO. TABULEIRO COM DIMENSOES APROX. DE 300 X 300 X 50 MM, COM 24 PECAS, CONFECCIONADAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 25 MM. **MARCA: CIABRINK** | UNIDADE | 320 | R$ 4,86 | R$ 1.555,20 |
| 55 | JOGO DE DOMINO - EM PLASTICO, MARCACAO NUMERICA DE ZERO A SEIS EM BAIXO RELEVO, COM PINGOS COLORIDOS OU NAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PECA: 03,50CM X 07,00CM X ESPESSURA DE 3,00MM COM 28 PECAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. **MARCA: INJEFORT** | UNIDADE | 320 | R$ 2,19 | R$ 700,80 |
| 64 | MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES. **MARCA: LEONORA** | CAIXA | 850 | R$ 2,63 | R$ 2.235,50 |
| 83 | PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA: SAFRA** | ROLO | 110 | R$ 17,99 | R$ 1.978,90 |
| 86 | JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 15 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. **MARCA: TOYA** | UNIDADE | 386 | R$ 4,90 | R$ 1.891,40 |
| 87 | RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS. **MARCA: JOTT PLAY** | UNIDADE | 140 | R$ 4,28 | R$ 599,20 |
| 103 | BOLA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G, PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER), DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM. **MARCA: MAGUSSY** | UNIDADE | 31 | R$ 31,10 | R$ 964,10 |
| 109 | BOLA EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) Nº 12. **MARCA: LCM** | UNIDADE | 106 | R$ 8,99 | R$ 952,94 |
| 114 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS - EM PVC E EVA, PESANDO DE 360G A 390G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 64CM E 66CM, ACABAMENTO COSTURADA A MAQUINA COM 32 GOMOS. **MARCA: MAGUSSY** | UNIDADE | 76 | R$ 24,00 | R$ 1.824,00 |
| 115 | BOLA DE TÊNIS - BOLA DE BORRACHA PRENSADA EM MOLDES, PESANDO 56 A 58 GRAMAS, DE TENIS DE QUADRA, DE TAMANHO 43 A 58CM, NAS CORES AMARELA E BRANCA, ACABAMENTO REVSTIDA EM FELTRO. TUBO 3 UNIDADES. **MARCA: MAGUSSY** | TUBO | 214 | R$ 12,99 | R$ 2.779,86 |
| 118 | COLA QUENTE GROSSA - COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PCT 1 KG. **MARCA: RENDICOLA** | PACOTE | 230 | R$ 18,99 | R$ 4.367,70 |
| 126 | PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLASTICOS. **MARCA: DAC** | UNIDADE | 475 | R$ 8,70 | R$ 4.132,50 |
| 127 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO, PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10 CM, ESTOJO COM 4 CORES VARIADAS. **MARCA: LEONORA** | ESTOJO | 400 | R$ 7,00 | R$ 2.800,00 |
| 129 | PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. **MARCA: CLASSE** | UNIDADE | 260 | R$ 9,97 | R$ 2.595,20 |
| 133 | TESOURA PARA PICOTAR GRANDE - TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO. **MARCA: CLASSE** | UNIDADE | 71 | R$ 19,99 | R$ 1.419,29 |
| 134 | TINTA – FACIAL, A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA,6 CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES NO MINIMO 4 GRAMA/CADA. **MARCA: MARIPEL** | CAIXA | 540 | R$ 7,62 | R$ 4.114,80 |
| 138 | TINTA - RELEVO DIMENSIONAL, EM MATERIAL DO TIPO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PEGUIMENTOS, UTILIZADA PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML. **MARCA: ACRILEX** | UNIDADE | 353 | R$ 2,49 | R$ 878,97 |
| Valor Total **R$ 113.050,75** (cento e treze mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) | | | | | |

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2019.

**CONTRATANTES:**

| | |
|---|---|
| **FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR**<br>Secretária Municipal de Assistência Social | **SILVIO APARECIDO FIDELIS**<br>Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer |

**CONTRATADA:**

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI – ME**

CNPJ 26.148.070/0001-85

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2019**

**12 (doze) meses**

**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS – ME**
CNPJ 33.966.390/0001-08

| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.<br>**MARCA: KAEMY** | UNIDADE | 36 | R$ 38,99 | R$ 1.403,64 |
| 14 | BOLA DE BORRACHA, PESANDO 2,0 KG, TIPO MEDICINE BALL, TAMANHO OFICIAL, ACABAMENTO OFICIAL.<br>**MARCA: KAEMY** | UNIDADE | 30 | R$ 36,50 | R$ 1.095,00 |
| 110 | BOLA HANDEBOL FEMININO - DE PU, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL FEMININO, DE TAMANHO, (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H2L.<br>**MARCA: KAEMY** | UNIDADE | 41 | R$ 44,99 | R$ 1.844,59 |
| Valor Total **R$ 4.343,23** (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) | | | | | |

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2019.

**CONTRATANTES:**

| | |
|---|---|
| **FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR**<br>Secretária Municipal de Assistência Social | **SILVIO APARECIDO FIDELIS**<br>Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer |

**CONTRATADA:**

**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS – ME**

CNPJ 33.966.390/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2019**

**12 (doze) meses**

**ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**
CNPJ 10.469.118/0001-17

| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BOLA BASQUETE MASCULINO OFICIAL - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).<br>**MARCA: PENALTY** | UNIDADE | 40 | R$ 97,00 | R$ 3.880,00 |
| Valor Total de **R$ 3.880,00** (três mil oitocentos e oitenta reais) | | | | | |

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2019.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:**

**ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**

CNPJ 10.469.118/0001-17

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2019**

**12 (doze) meses**

**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**
CNPJ 21.395.275/0001-41

| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CINTO DE TRACAO - COM FITA ELASTICA, 2 CINTOS, EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA.<br>**MARCA: KNOCKOUT** | UNIDADE | 40 | R$ 124,80 | R$ 4.992,00 |
| 130 | REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM, TAMANHO OFICIAL.<br>**MARCA: PANGUÉ** | PAR | 47 | R$ 111,90 | R$ 5.259,30 |
| 143 | DARDO - CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, TIPO OFICIAL MASCULINO., COMPOSTO POR TRES PARTES: CABECA, CORPO E UMA EMPUNHADURA DE CORDA. DESENHADO PARA LACAMENTOS COM DISTANCIA ENTRE 55 E 70 METROS, MEDINDO ENTRE 2.600 E 2.700 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 250 A 330 MM DE COMPRIMENTO DA CABECA METALICA, 900 A 1060 MM DE DISTANCIA DA PONTA DA CABECA AO CENTRO DE GRAVIDADE, 25 A 30 MM DIAMETRO DO CORPO NO PONTO DE MAIOR ESPESSURA, 150 A 160 MM DE LARGURA MAXIMA DA EMPUNHADURA DE CORDA E PESANDO 800 G. MATERIAL CERTIFICADO, COM NUMERO DE INSCRICAO E APROVADO PELA IAAF. | UNIDADE | 15 | R$ 461,30 | R$ 6.919,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **MARCA: PISTA E CAMPO** | | | | |
| Valor Total **R$ 17.170,80** (dezessete mil cento e setenta reais e oitenta centavos) | | | | | |

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2019.

**CONTRATANTES:**

| | |
|---|---|
| **FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR**<br>Secretária Municipal de Assistência Social | **SILVIO APARECIDO FIDELIS**<br>Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer |

**CONTRATADA:**

**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**

CNPJ 21.395.275/0001-41

**PORTARIA SAD Nº 1036/2.019**

Dispõe sobre Designação do servidor para conduzir os processos da Pregoeira, no período de férias e dá outras providências.

**Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO, o** servidor **Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho**, Pregoeiro para conduzir os processos que estão sob a responsabiliadade da servidora Elizangela Batista de Oliveira, durante o período de gozo de férias de **04/11/2.019 à 14/11/2.019**, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir da data de 04 de novembro de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2.019.

**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE DESEMBARGO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIODE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001427, por "ampliar instalações do empreendimento (construção de pequena usina elétrica com placas fotovoltaicos) sem licença emitida por órgão ambiental competente", pelo Diasa Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.390.442/0001-54, com sede na Rua João de Deus Bulhões, nº 4001, Petrópolis, Várzea Grande - MT.

Esta suspensão se baseia no Parecer Técnico nº 2670/CGMA/SEMMA-DRS/2019 feito pela técnica responsável pelo processo de Licenciamento Ambiental desta Secretaria. Em suas palavras, no item 4.4: "O Engenheiro Florestal Rafael Clério dos Santos, responsável pelo licenciamento ambiental da empresa afirmou, no Ofício R86/2019 (p.470, Processo SEMMA-DRS) que o sistema fotovoltaico tem a finalidade de atender as necessidades da empresa, e não caracteriza qualquer tipo de alteração da atividade econômica principal. Afirmou ainda que a instalação não gera nenhuma degradação ambiental ao meio ambiente, pelo contrário, faz com que a empresa passe a economizar energia não renovável. "

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

**HÉLEN FARIAS FERREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS**

**EDIPSON MORBECK JUNIOR**

**COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO – SEMMADRS**

**LETÍCIA CAVALCANTI**

**ASSESSORA JURÍDICA – SEMMADRS**

**PORTARIA Nº 180/2019**

*"Dispões sobre a nomeação de Fiscal de Contrato firmado junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT"*

O Sr. **Juarez Toledo Pizza** presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que:

Considerando a necessidade da Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Consorcio Gestor, conforme determinações legais n° 8.666/93, art. 67:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO**, portadora do RG. n° 1372701-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 986.789.061-20, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº **005/2019** firmado entre o Instituto Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT e o **Consórcio Gestor**.

**Art. 2º.** O contrato tem como objeto a prestação e execução de serviços técnicos especializados, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Várzea Grande, 03 de Julho de 2019.

**JUAREZ TOLEDO PIZZA**

Presidente - Previvag

**PORTARIA Nº 1077/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **HELLEN DE PINHO HORTENCE** |
| ***MATRICULA*** | 19109 |
| ***CARGO*** | Agente Desenvolvimento Econômico Social |
| ***PROCESSO N°*** | 339280/2015 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |

| | |
|---|---|
| ***QUINQUÊNIO*** | **03.08.2009/2014** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 26.11.2019 à 23.02.2020 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **IEDA RAMONA DO AMARAL** |
| ***MATRÍCULA*** | 19505 |
| ***CARGO*** | Professor I a IV |
| ***PROCESSO N°*** | 368717/2016 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **23.07.2009/2014** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 04.11.2019 à 03.12.2019 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **JOEL RUBENS DE CAMPOS** |
| ***MATRICULA*** | 22847 |
| ***CARGO*** | Agente de Segurança e Manutenção |
| ***PROCESSO N°*** | 30711/2011 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.08.2002/2007** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 27.11.2019 à 26.12.2019 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **LIEGE MACHADO DA ROSA ARANTES** |
| ***MATRICULA*** | 27738 |
| ***CARGO*** | Farmacêutico – Bioquímico |
| ***PROCESSO N°*** | 337094/2015 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **10.05.2010/2015** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.11.2019 à 29.01.2020 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **LÚCIO CUNHA DE MORAES** |
| ***MATRICULA*** | 29222 |
| ***CARGO*** | Fiscal Municipal |
| ***PROCESSO N°*** | 6369/2010 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **29.11.2003/2008** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.11.2019 à 29.01.2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2019.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 1076/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **CELINA DA SILVA LEITE** |
| ***MATRICULA*** | 7433 |
| ***CARGO*** | Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social |
| ***PROCESSO N°*** | 23156/2011 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 15 (quinze) dias |
| ***QUINQUÊNIO*** | **19.09.2004/2009** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 18.11.2019 à 02.12.2019 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **CINTIA MARIA CAVALCANTE** |
| ***MATRÍCULA*** | 84370 |
| ***CARGO*** | Médico – Neurocirurgião |
| ***PROCESSO N°*** | 480453/2017 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **23.04.2012/2017** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 05.11.2019 à 02.02.2020 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **CLEUZA DE CAMPOS SILVA** |
| ***MATRICULA*** | 8835 |
| ***CARGO*** | Professor I a IV |
| ***PROCESSO N°*** | 302097/2015 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **23.07.2009/2014** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 25.11.2019 à 22.02.2020 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **FLAVIA JESUS HENRIQUE** |
| ***MATRICULA*** | 95743 |
| ***CARGO*** | Fisioterapeuta |
| ***PROCESSO N°*** | 560916/2018 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **21.08.2013/2018** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 04.11.2019 à 03.12.2019 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS** |
| ***MATRICULA*** | 17597 |
| ***CARGO*** | Professor I a IV |
| ***PROCESSO N°*** | 620781/2019 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **29.07.2014/2019** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 13.11.2019 à 12.12.2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2019.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2019.**

**Processo n. 615375/2019.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **25/10/2019**, sagrando vencedora as empresas: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ04911902/000130, vencedora dos itens 38, 42 e 44 com o valor total de **R$ 436.328,00** (Quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais); **KAB MEGATRON IND.COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.507.711/0001-73, vencedora dos itens 3, 36 e 56 com o valor total de **R$ 37.524,20** (Trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos),; **LICITAMAIS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.13.201.732/0001-91, vencedora do item 5 com o valor total de **R$ 29.886,00** (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais); **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.874.096/0001-35, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 45, 46, 49, 52, 53, 54 e 60 com o valor total de **R$147.282.85(Cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens7, 19, 29, 47, 48, 51, 57 e 58 com o valor total de **R$ 87.491,38** (Oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos); **R G DA PAZ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, vencedora dos itens 14, 22, 23, 31, 32, 34, 35 e 50 com o valor total de **R$ 45.466.,90** (Quarenta e cinco mil reais quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00, vencedora dos itens 37, 41 E 43com o valor total de **R$ 1.296. 027,00** (Um milhão duzentos e noventa e seis mil, vinte e seis reais);.Sendo **FRACASSADO** os itens **39 e 40 e DESERTO** os itens **8, 18, 59, 61 e 62.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25, de outubro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretaria Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PORTARIA N. 362/2019

"SUSPENDE LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **E**stado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, de 23 de outubro de 2019 a 22 de novembro de 2019, por motivo de força maior, a licença prêmio concedida através da Portaria n. 354/2019, de 07 de outubro de 2019 ao servidor efetivo no cargo de agente administrativo **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063-2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 088-2019

PROCESSO: 166/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA E ROÇADEIRA MANUAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PREVENÇÃO E/OU CORREÇÃO DOS MESMOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

**CONTRATADOS**:

| EMPRESA: | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| JOSE WILLER DANTAS DE BARROS | 17.696.413/0001-55 | R$ 360.829,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2019.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 088/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada no comércio e manutenção de equipamentos (motosserra e roçadeira manual), e fornecimento de peças para prevenção e/ou correção dos mesmos, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **JOSE WILLER DANTAS DE BARROS,** com proposta no valor global de **R$ 360.829,00** (trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte e nove reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2019.

W**AGNER VICENTE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N. 363/2019

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*****,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo a Servidora Efetiva **MÁRCIA CRISTIANE BLOOT,** casada, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1487597-7 SSP/MT e CPF n. 991.320.361-91, a contar do dia 01 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 088/2019**, tendo por objeto oregistro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada no comércio e manutenção de equipamentos (motosserra e roçadeira manual), e fornecimento de peças para prevenção e/ou correção dos mesmos, a empresa: **JOSE WILLER DANTAS DE BARROS,** com proposta no valor global de **R$ 360.829,00** (trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte e nove reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

**Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)**

JOSE FUSCALDI CESILIO NETO 040.087.811-96 9897 /00157/2019

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

29/10/2019

13/11/2019

**PORTARIA Nº 261/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

.

**Revoga Portaria nº 255/2019 de 22 de novembro.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada o inteiro teor da PORTARIA Nº 255/2019 de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2019.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO XXII**

**NOTIFICACAO AOS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIACOES E SINDICATOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIACOES E SINDICATOS QUE SEGUE

| Nº CONVÊ-NIO | DATA | CONVENENTE | CONCEDENTE | OBJETO | ÁREA DE APLICAÇÃO | CONTA BANCÁRIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TC PAC204644/ 2013 | 28/10/ 2019 | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT | FNDE Fundo de Desenvolvimento da Educação | Construção Pró Infância no Bairro Setor Oeste | 4.4.90.51 | 27.185-3 | 61.425,34 |

Data: 28/10/2019 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

**PORTARIA N.º 262/2019 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as instruções nos Decretos Municipal de nº 042/2015 e de nº 35/2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

I - Representantes do Município:

**a) Representante da Secretaria de Viação e Obras Pública** KLEBER ALVES DE LIMA RG 2125804-0 SSP/MT CPF 878.086.617-72 **b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente RAFAEL SILVA GALLO** RG 17654718 SSP/MT CPF 015.676.621-37

II - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

ANISIO VILELA JUNQUEIRA NETO

RG 976604SSP/GO

CPF 213.685.461-53.

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ADÃO ALVINO DE SOUZA

RG 406010 SSP/RO

CPF 349.566.032-15 telefon 98423.3662

IV - Representante da CDL

SADI ANTONIO RAMIRO

RG 2054119598 SSP/RS

CPF 711.809.150-20 – telefone 3554-2779

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 141/2017.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
DATA DE EMISSÃO:24/10/2019
PAGINA:1

| INGRESSOS | |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **43.328.254,03** |
| Ordinária | 16.201.542,95 |
| Vinculada | 27.126.711,08 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 2.531,27 |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP | 773.690,83 |
| CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO-CIDE | 42.581,02 |
| CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO | 139.994,88 |
| CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOCI | 2.914.214,57 |
| FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA) | 5.265.209,52 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | 4.405.306,90 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE | 4.812.696,43 |
| RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO | 835.629,06 |
| RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | 77.006,82 |
| RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE | 1.235.694,29 |
| RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB | 1.572.442,22 |
| Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investime | 364,12 |
| TRANSF.CONVÊNIOS DA SAÚDE | 15.042,33 |
| Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | 32.475,47 |
| Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç | 2.742.962,07 |
| Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba | 2.258.869,28 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **13.200.031,79** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 5.407.781,96 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 2.713.849,98 |
| DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO | 96.134,33 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 4.981.890,39 |
| RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 375,13 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **6.179.716,91** |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 62.913,06 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 4.270.313,37 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 1.846.000,48 |
| CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE | 490,00 |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | 62.708.002,73 |

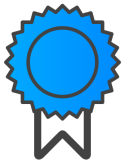
| DISPÊNDIOS | |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Despesas Orçamentária (VII)** | **45.648.200,85** |
| Ordinária | 16.208.104,77 |
| Vinculada | 29.440.096,08 |
| Alienação de Bens | 107.950,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 24.610,00 |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP | 855.548,65 |
| CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO | 122.488,24 |
| CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC | 1.727.965,37 |
| FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA) | 5.980.643,13 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | 5.200.050,62 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE | 6.127.204,32 |
| RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO | 588.451,26 |
| RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | 231.951,73 |
| RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE | 974.047,70 |
| RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB | 1.802.766,40 |
| Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim | 208.595,13 |
| Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | 38.917,64 |
| Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç | 4.214.652,10 |
| Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba | 1.234.253,79 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **1.950.570,00** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.950.570,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **7.051.214,43** |
| RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 1.563.385,02 |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 592.489,47 |
| DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO | 96.134,33 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 4.799.205,61 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **8.058.017,45** |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 65.115,95 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 4.159.021,03 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 3.833.880,47 |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | 62.708.002,73 |

VILA RICA, 24/10/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Tue Oct 29 22:33:33 UTC 2019 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |